Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1532 | Terça-feira - 22 de Julho de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 4
Alto Bela Vista 65
Anchieta 65
Balneário Rincão 120
Biguaçu 120
Bom Jesus do Oeste 121
Bom Retiro 121
Braço do Trombudo 128
Brusque 136
Caçador 141
Camboriú 145
Campo Alegre 150
Campos Novos 159
Canelinha 169
Canoinhas 170
Capinzal 171
Catanduvas 178
Chapadão do Lageado 179
Cocal do Sul 180
Concórdia 209
Coronel Freitas 213
Correia Pinto 214
Corupá 214
Curitibanos 215
Ermo 232
Forquilhinha 261
Fraiburgo 262
Garopaba 264
Garuva 265
Gaspar 266
Guaramirim 296
Guarujá do Sul 303
Herval d'Oeste 309
Imbituba 312
Iomerê 316
Ipumirim 318
Itá 319
Itaiópolis 319
Itapiranga 320
Itapoá 323
Joaçaba 325
Lages 330
Luzerna 334
Macieira 356
Mafra 357
Maracajá 358
Massaranduba 358
Meleiro 373
Modelo 380
Monte Carlo 382
Navegantes 382
Novo Horizonte 391
Orleans 413
Ouro Verde 413
Palhoça 415
Palmitos 428
Papanduva 428
Passos Maia 433
Penha 466
Peritiba 467
Pinheiro Preto 467
Ponte Serrada 468
Porto Belo 469
Porto União 470
Pouso Redondo 476
Rio do Sul 476
Santa Rosa do Sul 488
Santa Terezinha do Progresso 488
São Bento do Sul 491
São Domingos 514
São José 515
São José do Cedro 546
São Lourenço do Oeste 546
Schroeder 549
Siderópolis 557
Timbé do Sul 563
Timbó 564
Treze Tílias 593
Tunápolis 596
Turvo 601
Vargem Bonita 601
Videira 602
Vitor Meireles 640
Xavantina 641

Associações

AMMVI 641

Consórcios

CIGA 643

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Leandro Rateke, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 1532 | Terça-feira - 22 de Julho de 2014 | Florianópolis/SC

22 DE JULHO

Parabéns, Irineópolis,
por seus 52 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM | Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal | EGEM | ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 1532 | Terça-feira - 22 de Julho de 2014 | Florianópolis/SC

22 DE JULHO

Parabéns, Trombudo Central,
por seus 56 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

EGEM

ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Água Doce

Prefeitura

Portaria 213/2014

PORTARIA Nº 213/2014 – DE 18 DE JULHO DE 2014
"CEDE PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OS VEÍCULOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina; no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
ART. 1º: Determinar que os veículos, microônibus – placa MIS 1247, Microônibus placa MKV 7606, Microônibus placa MID 7108, Ônibus MIU 8581 e Ônibus MLF 3047 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ficarão a disposição do Fundo Municipal de Assistência Social, no dia 20 de julho de 2014 para transporte da 3ª Idade das comunidades do interior e centro da cidade para a Comunidade de Nova Concórdia , Município de Água Doce – SC.

ART. 2º: As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

ART. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de julho de 2014
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Portaria 214/2014

PORTARIA Nº 214/2014 18 de julho de 2014
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder licença maternidade de 120 dias a funcionária ELISABETE SALVADOR HEBERLE, inscrita sob CPF 038.853.709-48 a partir de 02/07/2014 a 29/10/2014, conforme atestado médico anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/06/2014 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 18 de julho de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 215/2014

PORTARIA Nº 215/2014 de 21 de julho de 2014
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao funcionário (a) Jaqueline Terezinha da Silva, inscrito sob CPF n°022.815.839-70, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira , a partir de 21/07/2014 a 04/08/2014, período 12/13.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, de 21 de julho de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

Processo Licitatório N° 46/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 46/2014
PREGÃO PRESENCIAL 37/2014

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 46/2014, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2014", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, o qual será processado e julgado no dia 04 de agosto de 2014 às 13h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Água Doce, SC, 21 de julho de 2014
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Processo Licitatório Nº 49/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 49/2014
PREGÃO PRESENCIAL 40/2014

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 49/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2014", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de equipamentos para o Corpo de Bombeiros Militar de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 05 de agosto de 2014 às 17:00h, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Água Doce, SC, 21 de julho de 2014
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Processo Licitatório Nº 5/2014 FMAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 5/2014
PREGÃO PRESENCIAL 5/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 5/2014, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2014", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a selecionar proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, o qual será processado e julgado no dia 5 de agosto de 2014 às 13h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Água Doce, SC, 21 de julho de 2014
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMAS

Edital Infracao Nº 774 335 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 335/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJP9882	8774074508	7455/0	23/05/2014	218 * I
AKI4928	8774074626	7455/0	28/05/2014	218 * I
AMX0137	8774074530	7455/0	25/05/2014	218 * I
AMZ2632	8774075084	7463/0	18/06/2014	218 * II
AOM3067	8774074791	7455/0	09/06/2014	218 * I
AOM3067	8774074982	7463/0	09/06/2014	218 * II
APG7645	8774074889	7463/0	12/06/2014	218 * II
ART9520	8774074601	7455/0	27/05/2014	218 * I
AYD3097	8774074721	7455/0	01/06/2014	218 * I
AYD3097	8774074945	7455/0	01/06/2014	218 * I
AYG4315	8774074996	7455/0	10/06/2014	218 * I
BVU5768	8774074328	7455/0	13/05/2014	218 * I
BVU5768	8774074329	7463/0	13/05/2014	218 * II
BVU5768	8774074361	7455/0	15/05/2014	218 * I
CEK5060	8774074969	7455/0	07/06/2014	218 * I
CIH4238	8774074649	7455/0	31/05/2014	218 * I
CNZ6720	8774074319	7455/0	12/05/2014	218 * I
DDV8615	8774074398	7463/0	12/05/2014	218 * II
DPG5667	8774073854	7463/0	18/04/2014	218 * II
DPG5667	8774073884	7455/0	18/04/2014	218 * I
IJV6217	8774074484	7455/0	22/05/2014	218 * I
IOV8550	8774074923	7455/0	14/06/2014	218 * I
LXB3139	8774074532	7455/0	25/05/2014	218 * I
LXJ8889	8774074645	7455/0	31/05/2014	218 * I
LXK1906	8774074620	7455/0	28/05/2014	218 * I
LXU4857	8774074615	7463/0	28/05/2014	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYE2441	8774074659	7463/0	31/05/2014	218 * II
MAI3849	8774074429	7463/0	16/05/2014	218 * II
MCG6168	8774074623	7455/0	28/05/2014	218 * I
MDL9684	8774074578	7455/0	25/05/2014	218 * I
MFE4008	8774075130	7455/0	07/06/2014	218 * I
MFM7255	8774074641	7455/0	30/05/2014	218 * I
MFP1629	8774074700	7455/0	31/05/2014	218 * I
MGJ2604	8774074517	7455/0	24/05/2014	218 * I
MIF0262	8774075025	7463/0	19/06/2014	218 * II
MIO6308	8774075050	7455/0	21/06/2014	218 * I
MIU4762	8774074586	7455/0	26/05/2014	218 * I
MIU9691	8774075098	7455/0	19/06/2014	218 * I
MJA1856	8774074369	7455/0	16/05/2014	218 * I
MKM2497	8774074660	7463/0	31/05/2014	218 * II
MKN7467	8774075044	7463/0	21/06/2014	218 * II
MLF0910	8774074646	7455/0	31/05/2014	218 * I
MLS8380	8774074640	7455/0	30/05/2014	218 * I
MLS8380	8774074698	7455/0	30/05/2014	218 * I
MLS9728	8774074722	7455/0	01/06/2014	218 * I
MLT4422	8774075031	7463/0	19/06/2014	218 * II
MLT4422	8774075100	7463/0	19/06/2014	218 * II
MMF3024	8774074396	7455/0	12/05/2014	218 * I
MRV4849	8774074657	7455/0	31/05/2014	218 * I
NFB4044	8774074280	7455/0	09/05/2014	218 * I
OMM6133	8774074942	7463/0	01/06/2014	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 18 DE JULHO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 336 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 31

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 336/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAA8871	8774042239	7463/0	02/08/2011	R$ 127,69	218 * II
AAD5516	8774026051	7455/0	07/02/2011	R$ 85,12	218 * I
AAD5516	8774027088	7455/0	17/02/2011	R$ 85,12	218 * I
AAD5516	8774028086	7455/0	25/02/2011	R$ 85,12	218 * I
AAF6288	8774001940	7455/0	21/11/2009	R$ 85,12	218 * I
AAF6288	8774003819	7455/0	22/01/2010	R$ 85,12	218 * I
AAF6288	8774014041	7463/0	20/10/2010	R$ 127,69	218 * II
AAJ8644	8774029131	7455/0	12/03/2011	R$ 85,12	218 * I
AAK9523	8774045248	7455/0	03/09/2011	R$ 85,12	218 * I
AAM3429	8774039883	7463/0	09/07/2011	R$ 127,69	218 * II
AAO2740	8774000904	7463/0	11/10/2009	R$ 127,69	218 * II
AAV7662	8774026976	7455/0	09/02/2011	R$ 85,12	218 * I
AAV7662	8774029518	7455/0	16/03/2011	R$ 85,12	218 * I
AAY5881	8774011042	7455/0	29/09/2010	R$ 85,12	218 * I
ABC3311	8774000469	7455/0	27/09/2009	R$ 85,12	218 * I
ABC3311	8774019925	7455/0	12/12/2010	R$ 85,12	218 * I
ABD7932	8774054881	7455/0	23/12/2011	R$ 85,12	218 * I
ABD7932	8774055190	7455/0	23/12/2011	R$ 85,12	218 * I
ABH0005	8774055492	7455/0	01/01/2012	R$ 85,12	218 * I
ABH0600	8774005864	7455/0	30/03/2010	R$ 85,12	218 * I
ABU1555	8774069777	7455/0	22/11/2013	R$ 85,12	218 * I
ABW4576	8774012576	7455/0	13/10/2010	R$ 85,12	218 * I
ABW4576	8774013392	7455/0	10/06/2010	R$ 85,12	218 * I
ABW4576	8774063704	7455/0	10/05/2012	R$ 85,12	218 * I
ABW4576	8774063705	7455/0	10/05/2012	R$ 85,12	218 * I
ABW4576	8774064977	7455/0	18/06/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABY2725	8774036147	7455/0	20/05/2011	R$ 85,12	218 * I
ABZ1496	8774045917	7455/0	10/09/2011	R$ 85,12	218 * I
ACE7551	8774046052	7463/0	15/09/2011	R$ 127,69	218 * II
ACX8472	8774002646	7455/0	11/12/2009	R$ 85,12	218 * I
ADF3901	8774056824	7455/0	03/01/2012	R$ 85,12	218 * I
ADF3901	8774062764	7455/0	14/04/2012	R$ 85,12	218 * I
ADF6637	8774027342	7455/0	15/02/2011	R$ 85,12	218 * I
ADF6637	8774027375	7455/0	17/02/2011	R$ 85,12	218 * I
ADR8579	8774037059	7455/0	03/06/2011	R$ 85,12	218 * I
ADZ5754	8774021600	7455/0	25/12/2010	R$ 85,12	218 * I
AEO1649	8774051089	7455/0	13/11/2011	R$ 85,12	218 * I
AEU7459	8774072920	7463/0	24/01/2014	R$ 127,69	218 * II
AEU8609	8774047245	7455/0	20/09/2011	R$ 85,12	218 * I
AEW3621	8774065032	7455/0	21/06/2012	R$ 85,12	218 * I
AFM8865	8774059424	7463/0	09/02/2012	R$ 127,69	218 * II
AFN0920	8774071757	7455/0	05/01/2014	R$ 85,12	218 * I
AFZ1207	8774019771	7463/0	16/12/2010	R$ 127,69	218 * II
AGE2751	8774046265	7455/0	13/09/2011	R$ 85,12	218 * I
AGE2751	8774047116	7455/0	27/09/2011	R$ 85,12	218 * I
AGQ1228	8774056818	7455/0	03/01/2012	R$ 85,12	218 * I
AGR2379	8774023195	7455/0	12/01/2011	R$ 85,12	218 * I
AGY5032	8774050362	7455/0	23/10/2011	R$ 85,12	218 * I
AHB0218	8774071759	7455/0	02/01/2014	R$ 85,12	218 * I
AHF6914	8774052379	7455/0	25/11/2011	R$ 85,12	218 * I
AHJ0505	8774029324	7463/0	06/03/2011	R$ 127,69	218 * II
AHO0289	8774002734	7463/0	17/12/2009	R$ 127,69	218 * II
AHO1527	8774011369	7455/0	26/09/2010	R$ 85,12	218 * I
AHR5822	8774004307	7463/0	31/01/2010	R$ 127,69	218 * II
AHS6577	8774028046	7463/0	22/02/2011	R$ 127,69	218 * II
AIB9341	8774057762	7455/0	21/01/2012	R$ 85,12	218 * I
AID8617	8774043795	7455/0	08/08/2011	R$ 85,12	218 * I
AIH1847	8774063222	7455/0	24/04/2012	R$ 85,12	218 * I
AIH1847	8774063353	7455/0	30/04/2012	R$ 85,12	218 * I
AIZ3428	8774022348	7455/0	10/01/2011	R$ 85,12	218 * I
AJA8978	8774042037	7455/0	26/07/2011	R$ 85,12	218 * I
AJB7984	8774001691	7463/0	08/11/2009	R$ 127,69	218 * II
AJD9133	8774041486	7455/0	21/07/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJE3630	8774023435	7455/0	14/01/2011	R$ 85,12	218 * I
AJE3630	8774050366	7455/0	23/10/2011	R$ 85,12	218 * I
AJF8920	8774026967	7455/0	09/02/2011	R$ 85,12	218 * I
AJF8920	8774027371	7455/0	16/02/2011	R$ 85,12	218 * I
AJF8920	8774028285	7455/0	25/02/2011	R$ 85,12	218 * I
AJF8920	8774029508	7455/0	16/03/2011	R$ 85,12	218 * I
AJF8920	8774032384	7463/0	07/04/2011	R$ 127,69	218 * II
AJF8920	8774032411	7463/0	08/04/2011	R$ 127,69	218 * II
AJF8920	8774033059	7455/0	25/04/2011	R$ 85,12	218 * I
AJI2626	8774021127	7455/0	24/12/2010	R$ 85,12	218 * I
AJI9438	8774028899	7455/0	03/03/2011	R$ 85,12	218 * I
AJI9438	8774028907	7463/0	04/03/2011	R$ 127,69	218 * II
AJK5437	8774035832	7455/0	26/05/2011	R$ 85,12	218 * I
AJK5437	8774036252	7455/0	26/05/2011	R$ 85,12	218 * I
AJO2234	8774006379	7463/0	19/04/2010	R$ 127,69	218 * II
AJQ0619	8774003564	7455/0	15/01/2010	R$ 85,12	218 * I
AJV0916	8774028288	7455/0	25/02/2011	R$ 85,12	218 * I
AKH7216	8774031277	7455/0	05/04/2011	R$ 85,12	218 * I
AKH7216	8774054908	7455/0	24/12/2011	R$ 85,12	218 * I
AKK3605	8774001763	7455/0	12/11/2009	R$ 85,12	218 * I
AKU8357	8774069060	7455/0	03/11/2013	R$ 85,12	218 * I
AKZ5173	8774037285	7455/0	05/06/2011	R$ 85,12	218 * I
ALC0145	8774037449	7455/0	13/06/2011	R$ 85,12	218 * I
ALC0145	8774038361	7455/0	20/06/2011	R$ 85,12	218 * I
ALC0145	8774046043	7455/0	15/09/2011	R$ 85,12	218 * I
ALC0145	8774050077	7455/0	31/10/2011	R$ 85,12	218 * I
ALE0087	8774001715	7455/0	06/11/2009	R$ 85,12	218 * I
ALI9317	8774003638	7463/0	12/01/2010	R$ 127,69	218 * II
ALI9317	8774003713	7455/0	12/01/2010	R$ 85,12	218 * I
ALI9317	8774003748	7455/0	12/01/2010	R$ 85,12	218 * I
ALL8570	8774043938	7455/0	15/08/2011	R$ 85,12	218 * I
ALM9469	8774004794	7455/0	19/02/2010	R$ 85,12	218 * I
ALP2902	8774001934	7455/0	21/11/2009	R$ 85,12	218 * I
ALU3288	8774002284	7463/0	23/11/2009	R$ 127,69	218 * II
ALU7492	8774029296	7463/0	05/03/2011	R$ 127,69	218 * II
AMA9341	8774020099	7463/0	18/12/2010	R$ 127,69	218 * II
AMA9341	8774028946	7455/0	05/03/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AMA9341	8774029067	7455/0	09/03/2011	R$ 85,12	218 * I
AMA9341	8774044907	7455/0	21/08/2011	R$ 85,12	218 * I
AMH7089	8774014851	7455/0	07/08/2010	R$ 85,12	218 * I
AMN2096	8774002441	7455/0	07/12/2009	R$ 85,12	218 * I
AMN2096	8774002634	7455/0	10/12/2009	R$ 85,12	218 * I
ANC6372	8774034314	7455/0	05/05/2011	R$ 85,12	218 * I
AND0102	8774001979	7463/0	24/11/2009	R$ 127,69	218 * II
AOB8451	8774004074	7455/0	26/01/2010	R$ 85,12	218 * I
AOB8451	8774004107	7463/0	21/01/2010	R$ 127,69	218 * II
AOB8451	8774012646	7471/0	03/10/2010	R$ 574,61	218 * III
AOB8451	8774013640	7463/0	20/06/2010	R$ 127,69	218 * II
AOB8451	8774015566	7455/0	20/06/2010	R$ 85,12	218 * I
AOC7678	8774047237	7455/0	20/09/2011	R$ 85,12	218 * I
APW0015	8774002876	7463/0	23/12/2009	R$ 127,69	218 * II
AQL6326	8774069744	7455/0	19/11/2013	R$ 85,12	218 * I
AQW5303	8774056977	7455/0	10/01/2012	R$ 85,12	218 * I
ARB0520	8774072251	7455/0	22/12/2013	R$ 85,12	218 * I
ARG1804	8774022207	7455/0	04/01/2011	R$ 85,12	218 * I
ARK0880	8774046107	7455/0	17/09/2011	R$ 85,12	218 * I
ARM1370	8774058708	7455/0	08/02/2012	R$ 85,12	218 * I
ARM6780	8774000958	7455/0	09/10/2009	R$ 85,12	218 * I
ARR6540	8774054431	7455/0	15/12/2011	R$ 85,12	218 * I
ARY3186	8774069803	7455/0	19/11/2013	R$ 85,12	218 * I
ASB4473	8774027365	7463/0	16/02/2011	R$ 127,69	218 * II
ASJ2929	8774064774	7455/0	18/06/2012	R$ 85,12	218 * I
ATC2410	8774039885	7455/0	09/07/2011	R$ 85,12	218 * I
ATD4853	8774069766	7455/0	19/11/2013	R$ 85,12	218 * I
AUQ9714	8774071755	7463/0	29/12/2013	R$ 127,69	218 * II
AWA0102	8774028362	7455/0	28/02/2011	R$ 85,12	218 * I
AXA4848	8774045052	7455/0	27/08/2011	R$ 85,12	218 * I
BDC7667	8774001011	7455/0	12/10/2009	R$ 85,12	218 * I
BDK0400	8774009548	7455/0	04/09/2010	R$ 85,12	218 * I
BFN7991	8774047502	7455/0	01/10/2011	R$ 85,12	218 * I
BGT4589	8774021713	7455/0	29/12/2010	R$ 85,12	218 * I
BMS9202	8774045258	7455/0	03/09/2011	R$ 85,12	218 * I
BND8071	8774002271	7455/0	22/11/2009	R$ 85,12	218 * I
BNI6129	8774002041	7455/0	29/11/2009	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BNU5880	8774066885	7455/0	03/08/2012	R$ 85,12	218 * I
BOQ2954	8774021857	7455/0	02/01/2011	R$ 85,12	218 * I
BOQ2954	8774021859	7455/0	02/01/2011	R$ 85,12	218 * I
BOY3755	8774022433	7455/0	06/01/2011	R$ 85,12	218 * I
BPD0295	8774015599	7455/0	09/11/2010	R$ 85,12	218 * I
BQK2975	8774027308	7455/0	14/02/2011	R$ 85,12	218 * I
BVP6060	8774030661	7455/0	25/03/2011	R$ 85,12	218 * I
BXT4884	8774003352	7455/0	31/12/2009	R$ 85,12	218 * I
BYM8582	8774047436	7463/0	28/09/2011	R$ 127,69	218 * II
CAG1449	8774012640	7455/0	03/10/2010	R$ 85,12	218 * I
CBO9158	8774060819	7463/0	12/03/2012	R$ 127,69	218 * II
CCE0062	8774002380	7455/0	02/12/2009	R$ 85,12	218 * I
CDU0186	8774064775	7455/0	18/06/2012	R$ 85,12	218 * I
CES4488	8774069352	7455/0	12/11/2013	R$ 85,12	218 * I
CES4488	8774069559	7455/0	12/11/2013	R$ 85,12	218 * I
CFF3953	8774005349	7455/0	14/03/2010	R$ 85,12	218 * I
CFF3953	8774005386	7463/0	14/03/2010	R$ 127,69	218 * II
CFF3953	8774005400	7463/0	13/03/2010	R$ 127,69	218 * II
CFR5340	8774065707	7455/0	28/06/2012	R$ 85,12	218 * I
CFR6438	8774021462	7455/0	21/12/2010	R$ 85,12	218 * I
CGR8053	8774067208	7455/0	14/08/2012	R$ 85,12	218 * I
CHQ2157	8774032953	7455/0	21/04/2011	R$ 85,12	218 * I
CHQ2157	8774033136	7463/0	21/04/2011	R$ 127,69	218 * II
CHQ2157	8774034523	7455/0	07/05/2011	R$ 85,12	218 * I
CHQ2157	8774054893	7455/0	24/12/2011	R$ 85,12	218 * I
CHQ2157	8774062781	7455/0	15/04/2012	R$ 85,12	218 * I
CHQ2157	8774062886	7455/0	15/04/2012	R$ 85,12	218 * I
CIV5203	8774073738	7455/0	19/04/2014	R$ 85,12	218 * I
CIY0254	8774044714	7455/0	27/08/2011	R$ 85,12	218 * I
CIY0254	8774044745	7463/0	29/08/2011	R$ 127,69	218 * II
CIY0254	8774045091	7455/0	29/08/2011	R$ 85,12	218 * I
CJT1607	8774043754	7455/0	06/08/2011	R$ 85,12	218 * I
CLF7006	8774028132	7455/0	28/02/2011	R$ 85,12	218 * I
CLM2607	8774003025	7471/0	02/01/2010	R$ 574,61	218 * III
CMH4143	8774018719	7455/0	01/12/2010	R$ 85,12	218 * I
CNM7735	8774069616	7455/0	14/11/2013	R$ 85,12	218 * I
CNM9290	8774001806	7455/0	17/11/2009	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
COC1316	8774032108	7455/0	09/04/2011	R$ 85,12	218 * I
COJ8668	8774012495	7455/0	10/10/2010	R$ 85,12	218 * I
CON8757	8774054451	7463/0	16/12/2011	R$ 127,69	218 * II
CPE2202	8774003366	7455/0	02/01/2010	R$ 85,12	218 * I
CPH3501	8774055446	7455/0	30/12/2011	R$ 85,12	218 * I
CPR3325	8774021766	7455/0	31/12/2010	R$ 85,12	218 * I
CPR7072	8774068586	7463/0	13/10/2013	R$ 127,69	218 * II
CPW8117	8774005189	7455/0	04/03/2010	R$ 85,12	218 * I
CPW8117	8774016431	7455/0	14/11/2010	R$ 85,12	218 * I
CPW8117	8774016688	7455/0	14/11/2010	R$ 85,12	218 * I
CPW8117	8774021613	7455/0	26/12/2010	R$ 85,12	218 * I
CPW8117	8774033005	7455/0	23/04/2011	R$ 85,12	218 * I
CPW8117	8774034470	7455/0	02/05/2011	R$ 85,12	218 * I
CQR5169	8774015821	7455/0	15/07/2010	R$ 85,12	218 * I
CQR5169	8774015822	7463/0	15/07/2010	R$ 127,69	218 * II
CRI2651	8774046101	7455/0	17/09/2011	R$ 85,12	218 * I
CRL4810	8774059272	7455/0	10/02/2012	R$ 85,12	218 * I
CSA2464	8774066839	7463/0	31/07/2012	R$ 127,69	218 * II
CTJ6206	8774002808	7455/0	16/12/2009	R$ 85,12	218 * I
CTO8778	8774013343	7455/0	08/06/2010	R$ 85,12	218 * I
CWL3450	8774002333	7455/0	28/11/2009	R$ 85,12	218 * I
CWX7595	8774034377	7455/0	07/05/2011	R$ 85,12	218 * I
CXW1636	8774032350	7463/0	18/04/2011	R$ 127,69	218 * II
CYR1689	8774004234	7455/0	01/02/2010	R$ 85,12	218 * I
DAV6477	8774001866	7455/0	16/11/2009	R$ 85,12	218 * I
DBX0634	8774016680	7463/0	14/11/2010	R$ 127,69	218 * II
DCA3740	8774038670	7463/0	19/06/2011	R$ 127,69	218 * II
DDQ2517	8774024174	7455/0	21/01/2011	R$ 85,12	218 * I
DDT7798	8774066929	7455/0	05/08/2012	R$ 85,12	218 * I
DEE2706	8774033303	7455/0	25/04/2011	R$ 85,12	218 * I
DFS4139	8774021657	7463/0	27/12/2010	R$ 127,69	218 * II
DHR2412	8774047391	7455/0	26/09/2011	R$ 85,12	218 * I
DIM1800	8774062552	7455/0	10/04/2012	R$ 85,12	218 * I
DIV0063	8774041510	7455/0	22/07/2011	R$ 85,12	218 * I
DKE2577	8774036112	7455/0	19/05/2011	R$ 85,12	218 * I
DKX6680	8774062407	7455/0	05/04/2012	R$ 85,12	218 * I
DLA4538	8774031157	7471/0	31/03/2011	R$ 574,61	218 * III

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DNK5452	8774059582	7455/0	17/02/2012	R$ 85,12	218 * I
DQH3131	8774058696	7455/0	08/02/2012	R$ 85,12	218 * I
DSO2840	8774063894	7463/0	12/05/2012	R$ 127,69	218 * II
DSW6084	8774027089	7463/0	17/02/2011	R$ 127,69	218 * II
DSW6084	8774060083	7455/0	24/02/2012	R$ 85,12	218 * I
DVA9696	8774030435	7455/0	26/03/2011	R$ 85,12	218 * I
DVA9696	8774030637	7471/0	24/03/2011	R$ 574,61	218 * III
DWR3153	8774035722	7455/0	16/05/2011	R$ 85,12	218 * I
EGT8025	8774059619	7463/0	18/02/2012	R$ 127,69	218 * II
EIP4043	8774049856	7463/0	23/10/2011	R$ 127,69	218 * II
EIY0065	8774042211	7471/0	01/08/2011	R$ 574,61	218 * III
FDS6699	8774033417	7455/0	29/04/2011	R$ 85,12	218 * I
FOX6161	8774032281	7455/0	16/04/2011	R$ 85,12	218 * I
GVS6014	8774005739	7455/0	24/03/2010	R$ 85,12	218 * I
GVS6014	8774006273	7455/0	15/04/2010	R$ 85,12	218 * I
GVS6014	8774015865	7455/0	17/07/2010	R$ 85,12	218 * I
HAN0768	8774023949	7455/0	24/01/2011	R$ 85,12	218 * I
HKN0107	8774045095	7463/0	29/08/2011	R$ 127,69	218 * II
HLB9966	8774043776	7455/0	07/08/2011	R$ 85,12	218 * I
IAV2669	8774026996	7463/0	11/02/2011	R$ 127,69	218 * II
IBC1879	8774066668	7455/0	05/08/2012	R$ 85,12	218 * I
IBE4122	8774001868	7455/0	17/11/2009	R$ 85,12	218 * I
IBF9106	8774005094	7455/0	28/02/2010	R$ 85,12	218 * I
IBG4688	8774038717	7455/0	23/06/2011	R$ 85,12	218 * I
IBN2339	8774032232	7455/0	14/04/2011	R$ 85,12	218 * I
IBP5049	8774050212	7455/0	05/11/2011	R$ 85,12	218 * I
IBR6057	8774064236	7463/0	17/05/2012	R$ 127,69	218 * II
IDA3332	8774025619	7455/0	01/02/2011	R$ 85,12	218 * I
IDB9384	8774022424	7455/0	06/01/2011	R$ 85,12	218 * I
IED3158	8774000559	7455/0	03/10/2009	R$ 85,12	218 * I
IEK2099	8774004681	7455/0	14/02/2010	R$ 85,12	218 * I
IES3716	8774053661	7455/0	07/12/2011	R$ 85,12	218 * I
IES3716	8774064925	7463/0	16/06/2012	R$ 127,69	218 * II
IEZ7658	8774032096	7463/0	09/04/2011	R$ 127,69	218 * II
IFB2494	8774032365	7455/0	05/04/2011	R$ 85,12	218 * I
IFX3047	8774002293	7455/0	24/11/2009	R$ 85,12	218 * I
IFX3047	8774013381	7463/0	10/06/2010	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IGF1291	8774030528	7455/0	19/03/2011	R$ 85,12	218 * I
IGJ8832	8774029115	7455/0	11/03/2011	R$ 85,12	218 * I
IGR5002	8774047602	7463/0	04/10/2011	R$ 127,69	218 * II
IHA0461	8774041655	7455/0	16/07/2011	R$ 85,12	218 * I
IHA5032	8774057029	7463/0	12/01/2012	R$ 127,69	218 * II
IHA7604	8774029234	7463/0	17/03/2011	R$ 127,69	218 * II
IHI1809	8774002321	7455/0	27/11/2009	R$ 85,12	218 * I
IHU1853	8774042269	7455/0	03/08/2011	R$ 85,12	218 * I
IIC2537	8774035784	7455/0	21/05/2011	R$ 85,12	218 * I
IIC2537	8774035785	7455/0	21/05/2011	R$ 85,12	218 * I
IIM0550	8774043653	7455/0	12/08/2011	R$ 85,12	218 * I
IIS2248	8774021728	7455/0	29/12/2010	R$ 85,12	218 * I
IIS2248	8774021873	7455/0	03/01/2011	R$ 85,12	218 * I
IJH6103	8774051148	7463/0	15/11/2011	R$ 127,69	218 * II
IJH9711	8774066581	7455/0	29/07/2012	R$ 85,12	218 * I
IJR5519	8774012400	7463/0	07/10/2010	R$ 127,69	218 * II
IKD6582	8774036237	7455/0	25/05/2011	R$ 85,12	218 * I
IKD6582	8774036238	7455/0	25/05/2011	R$ 85,12	218 * I
IKG0021	8774070039	7455/0	01/12/2013	R$ 85,12	218 * I
IKG9560	8774004748	7455/0	14/02/2010	R$ 85,12	218 * I
ILB6921	8774068318	7463/0	29/09/2013	R$ 127,69	218 * II
ILD7436	8774029121	7455/0	11/03/2011	R$ 85,12	218 * I
ILD7436	8774029128	7471/0	12/03/2011	R$ 574,61	218 * III
ILD7436	8774029138	7471/0	12/03/2011	R$ 574,61	218 * III
IMR4349	8774045185	7463/0	04/09/2011	R$ 127,69	218 * II
IMR4349	8774045270	7463/0	04/09/2011	R$ 127,69	218 * II
INB2658	8774063176	7455/0	22/04/2012	R$ 85,12	218 * I
INU0176	8774018860	7455/0	06/12/2010	R$ 85,12	218 * I
IPG7779	8774066818	7455/0	30/07/2012	R$ 85,12	218 * I
IPR1038	8774041590	7455/0	25/07/2011	R$ 85,12	218 * I
IQI5767	8774032475	7463/0	11/04/2011	R$ 127,69	218 * II
JGE0904	8774043943	7455/0	15/08/2011	R$ 85,12	218 * I
JJB0229	8774005419	7463/0	11/03/2010	R$ 127,69	218 * II
JJB0229	8774005449	7455/0	11/03/2010	R$ 85,12	218 * I
JNI8073	8774057016	7455/0	12/01/2012	R$ 85,12	218 * I
JNI8073	8774057724	7455/0	20/01/2012	R$ 85,12	218 * I
JNU5484	8774028344	7463/0	27/02/2011	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
JPL1658	8774021615	7463/0	26/12/2010	R$ 127,69	218 * II
JTQ1236	8774006328	7455/0	27/04/2010	R$ 85,12	218 * I
JTU9381	8774021101	7455/0	24/12/2010	R$ 85,12	218 * I
JTZ6496	8774042292	7455/0	04/08/2011	R$ 85,12	218 * I
JUV7480	8774072243	7463/0	22/12/2013	R$ 127,69	218 * II
JVR7006	8774057716	7455/0	20/01/2012	R$ 85,12	218 * I
JXV8829	8774074049	7455/0	29/04/2014	R$ 85,12	218 * I
JXV8829	8774074130	7455/0	29/04/2014	R$ 85,12	218 * I
JYH9055	8774058448	7455/0	04/02/2012	R$ 85,12	218 * I
JYH9055	8774058624	7463/0	04/02/2012	R$ 127,69	218 * II
JYH9055	8774058627	7463/0	04/02/2012	R$ 127,69	218 * II
JZA8889	8774044894	7463/0	20/08/2011	R$ 127,69	218 * II
JZR4937	8774054894	7455/0	24/12/2011	R$ 85,12	218 * I
KAR2890	8774044889	7455/0	20/08/2011	R$ 85,12	218 * I
KDP9193	8774010891	7455/0	20/09/2010	R$ 85,12	218 * I
KDV7725	8774072510	7455/0	08/01/2014	R$ 85,12	218 * I
KFN5220	8774070026	7455/0	01/12/2013	R$ 85,12	218 * I
KGH0230	8774000139	7455/0	20/09/2009	R$ 85,12	218 * I
KHF8967	8774023829	7455/0	18/01/2011	R$ 85,12	218 * I
KNN1450	8774052310	7455/0	27/11/2011	R$ 85,12	218 * I
KUZ1391	8774041428	7455/0	19/07/2011	R$ 85,12	218 * I
KUZ1391	8774041464	7463/0	20/07/2011	R$ 127,69	218 * II
KUZ1391	8774041473	7463/0	20/07/2011	R$ 127,69	218 * II
KUZ1391	8774050462	7455/0	31/10/2011	R$ 85,12	218 * I
KUZ1391	8774058496	7455/0	08/02/2012	R$ 85,12	218 * I
KUZ1391	8774058736	7455/0	09/02/2012	R$ 85,12	218 * I
LAR7663	8774021562	7455/0	24/12/2010	R$ 85,12	218 * I
LBT7483	8774003227	7455/0	25/12/2009	R$ 85,12	218 * I
LCE7785	8774032952	7455/0	21/04/2011	R$ 85,12	218 * I
LCE7785	8774033133	7455/0	21/04/2011	R$ 85,12	218 * I
LOX3997	8774016807	7463/0	18/11/2010	R$ 127,69	218 * II
LPM1251	8774036075	7463/0	18/05/2011	R$ 127,69	218 * II
LVK1544	8774003167	7455/0	23/12/2009	R$ 85,12	218 * I
LWT0914	8774051097	7455/0	13/11/2011	R$ 85,12	218 * I
LWV0916	8774030703	7455/0	27/03/2011	R$ 85,12	218 * I
LWW2940	8774002897	7455/0	24/12/2009	R$ 85,12	218 * I
LWW7264	8774035997	7455/0	15/05/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWX2875	8774011184	7455/0	19/09/2010	R$ 85,12	218 * I
LWZ0936	8774029079	7455/0	09/03/2011	R$ 85,12	218 * I
LWZ0936	8774029398	7471/0	09/03/2011	R$ 574,61	218 * III
LWZ5665	8774018907	7455/0	08/12/2010	R$ 85,12	218 * I
LXA6651	8774002435	7463/0	07/12/2009	R$ 127,69	218 * II
LXA6651	8774002732	7455/0	17/12/2009	R$ 85,12	218 * I
LXB9578	8774062203	7463/0	05/04/2012	R$ 127,69	218 * II
LXB9578	8774062233	7455/0	07/04/2012	R$ 85,12	218 * I
LXB9578	8774064126	7455/0	20/05/2012	R$ 85,12	218 * I
LXD8893	8774016136	7455/0	01/08/2010	R$ 85,12	218 * I
LXE2666	8774019842	7463/0	20/12/2010	R$ 127,69	218 * II
LXE5815	8774051643	7455/0	15/11/2011	R$ 85,12	218 * I
LXF5706	8774006227	7455/0	18/04/2010	R$ 85,12	218 * I
LXH4319	8774010105	7455/0	11/09/2010	R$ 85,12	218 * I
LXH4319	8774011063	7455/0	14/09/2010	R$ 85,12	218 * I
LXK1002	8774058533	7455/0	31/01/2012	R$ 85,12	218 * I
LXK4277	8774013864	7455/0	21/10/2010	R$ 85,12	218 * I
LXL6797	8774064038	7455/0	03/06/2012	R$ 85,12	218 * I
LXL6797	8774064039	7471/0	03/06/2012	R$ 574,61	218 * III
LXL6797	8774064040	7463/0	03/06/2012	R$ 127,69	218 * II
LXL6797	8774064044	7463/0	19/05/2012	R$ 127,69	218 * II
LXL6797	8774064119	7471/0	19/05/2012	R$ 574,61	218 * III
LXL6797	8774064138	7463/0	02/06/2012	R$ 127,69	218 * II
LXL6797	8774064139	7471/0	02/06/2012	R$ 574,61	218 * III
LXN0562	8774064041	7463/0	03/06/2012	R$ 127,69	218 * II
LXO1552	8774023281	7455/0	16/01/2011	R$ 85,12	218 * I
LXO1552	8774032447	7463/0	10/04/2011	R$ 127,69	218 * II
LXP9286	8774000324	7455/0	28/09/2009	R$ 85,12	218 * I
LXR5775	8774029255	7455/0	04/03/2011	R$ 85,12	218 * I
LXR5775	8774030381	7471/0	23/03/2011	R$ 574,61	218 * III
LXR5775	8774030382	7455/0	23/03/2011	R$ 85,12	218 * I
LXS7051	8774031247	7455/0	04/04/2011	R$ 85,12	218 * I
LXS8536	8774047140	7455/0	29/09/2011	R$ 85,12	218 * I
LXT3299	8774064235	7455/0	17/05/2012	R$ 85,12	218 * I
LXU2470	8774066505	7455/0	24/07/2012	R$ 85,12	218 * I
LXU4801	8774002421	7455/0	06/12/2009	R$ 85,12	218 * I
LXU7319	8774055121	7455/0	21/12/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXU7319	8774055174	7463/0	23/12/2011	R$ 127,69	218 * II
LXU7319	8774055378	7455/0	28/12/2011	R$ 85,12	218 * I
LXU7319	8774055420	7463/0	29/12/2011	R$ 127,69	218 * II
LXU7319	8774055500	7455/0	01/01/2012	R$ 85,12	218 * I
LXU7319	8774059602	7455/0	18/02/2012	R$ 85,12	218 * I
LXU7319	8774061589	7455/0	19/03/2012	R$ 85,12	218 * I
LXU7319	8774061682	7455/0	24/03/2012	R$ 85,12	218 * I
LXU7319	8774062833	7455/0	17/04/2012	R$ 85,12	218 * I
LXU7319	8774063309	7463/0	28/04/2012	R$ 127,69	218 * II
LXU7319	8774063765	7455/0	13/05/2012	R$ 85,12	218 * I
LXU7319	8774064182	7463/0	15/05/2012	R$ 127,69	218 * II
LXX2560	8774053742	7455/0	09/12/2011	R$ 85,12	218 * I
LXX4952	8774001997	7455/0	25/11/2009	R$ 85,12	218 * I
LXX8673	8774006411	7455/0	25/04/2010	R$ 85,12	218 * I
LXX9893	8774032143	7463/0	10/04/2011	R$ 127,69	218 * II
LXX9893	8774032145	7455/0	10/04/2011	R$ 85,12	218 * I
LXZ2001	8774005492	7463/0	21/03/2010	R$ 127,69	218 * II
LYB0851	8774021705	7471/0	29/12/2010	R$ 574,61	218 * III
LYB5407	8774061574	7455/0	18/03/2012	R$ 85,12	218 * I
LYB5407	8774061576	7455/0	18/03/2012	R$ 85,12	218 * I
LYC0970	8774069573	7455/0	10/11/2013	R$ 85,12	218 * I
LYC2237	8774020101	7455/0	18/12/2010	R$ 85,12	218 * I
LYC7575	8774045064	7455/0	28/08/2011	R$ 85,12	218 * I
LYD1355	8774001592	7455/0	05/11/2009	R$ 85,12	218 * I
LYD9777	8774043743	7455/0	06/08/2011	R$ 85,12	218 * I
LYE3163	8774010101	7455/0	11/09/2010	R$ 85,12	218 * I
LYG0738	8774021325	7463/0	31/12/2010	R$ 127,69	218 * II
LYG0738	8774021388	7455/0	01/01/2011	R$ 85,12	218 * I
LYG3649	8774002604	7463/0	08/12/2009	R$ 127,69	218 * II
LYG7397	8774032161	7455/0	11/04/2011	R$ 85,12	218 * I
LYG7397	8774053459	7455/0	11/12/2011	R$ 85,12	218 * I
LYG7755	8774028351	7455/0	28/02/2011	R$ 85,12	218 * I
LYI1961	8774061679	7455/0	24/03/2012	R$ 85,12	218 * I
LYI1961	8774061863	7455/0	26/03/2012	R$ 85,12	218 * I
LYI1961	8774062831	7455/0	17/04/2012	R$ 85,12	218 * I
LYI2139	8774017826	7455/0	28/11/2010	R$ 85,12	218 * I
LYI4380	8774068245	7455/0	02/10/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYI7341	8774048301	7455/0	07/10/2011	R$ 85,12	218 * I
LYJ4570	8774064237	7455/0	17/05/2012	R$ 85,12	218 * I
LYJ6334	8774032338	7455/0	17/04/2011	R$ 85,12	218 * I
LYJ6710	8774008770	7455/0	29/08/2010	R$ 85,12	218 * I
LYJ6710	8774019984	7455/0	14/12/2010	R$ 85,12	218 * I
LYK0818	8774065066	7455/0	23/06/2012	R$ 85,12	218 * I
LYK0946	8774033288	7455/0	25/04/2011	R$ 85,12	218 * I
LYK0946	8774033315	7455/0	26/04/2011	R$ 85,12	218 * I
LYK0946	8774033399	7455/0	29/04/2011	R$ 85,12	218 * I
LYK5371	8774000388	7463/0	26/09/2009	R$ 127,69	218 * II
LYK9209	8774067133	7455/0	10/08/2012	R$ 85,12	218 * I
LYK9209	8774067135	7455/0	10/08/2012	R$ 85,12	218 * I
LYL5135	8774057617	7455/0	29/01/2012	R$ 85,12	218 * I
LYM1650	8774052433	7455/0	27/11/2011	R$ 85,12	218 * I
LYM5335	8774056491	7455/0	07/01/2012	R$ 85,12	218 * I
LYM6870	8774012798	7455/0	10/10/2010	R$ 85,12	218 * I
LYN4051	8774051588	7455/0	13/11/2011	R$ 85,12	218 * I
LYO2232	8774066179	7455/0	21/07/2012	R$ 85,12	218 * I
LYO6536	8774004563	7455/0	14/02/2010	R$ 85,12	218 * I
LYO6536	8774004576	7455/0	15/02/2010	R$ 85,12	218 * I
LYO6536	8774005656	7455/0	26/03/2010	R$ 85,12	218 * I
LYO6536	8774011431	7455/0	29/09/2010	R$ 85,12	218 * I
LYO6536	8774013862	7455/0	30/06/2010	R$ 85,12	218 * I
LYO6536	8774013867	7455/0	30/06/2010	R$ 85,12	218 * I
LYP7656	8774012708	7455/0	07/10/2010	R$ 85,12	218 * I
LYQ1325	8774016229	7455/0	06/08/2010	R$ 85,12	218 * I
LYR3121	8774036158	7455/0	21/05/2011	R$ 85,12	218 * I
LYT2898	8774006301	7455/0	23/04/2010	R$ 85,12	218 * I
LYT2898	8774067004	7455/0	08/08/2012	R$ 85,12	218 * I
LYT7996	8774018870	7455/0	06/12/2010	R$ 85,12	218 * I
LYT7996	8774018901	7455/0	08/12/2010	R$ 85,12	218 * I
LYT7996	8774020142	7455/0	20/12/2010	R$ 85,12	218 * I
LYT7996	8774020161	7455/0	20/12/2010	R$ 85,12	218 * I
LYT7996	8774021457	7455/0	21/12/2010	R$ 85,12	218 * I
LYT7996	8774021541	7455/0	24/12/2010	R$ 85,12	218 * I
LYT7996	8774021545	7455/0	24/12/2010	R$ 85,12	218 * I
LYT7996	8774022370	7455/0	04/01/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYT7996	8774022392	7455/0	05/01/2011	R$ 85,12	218 * I
LYT7996	8774022419	7455/0	06/01/2011	R$ 85,12	218 * I
LYT7996	8774022436	7455/0	07/01/2011	R$ 85,12	218 * I
LYT7996	8774022552	7463/0	10/01/2011	R$ 127,69	218 * II
LYT7996	8774023315	7455/0	10/01/2011	R$ 85,12	218 * I
LYT7996	8774023351	7455/0	12/01/2011	R$ 85,12	218 * I
LYT7996	8774033535	7455/0	30/04/2011	R$ 85,12	218 * I
LYT9076	8774053773	7455/0	11/12/2011	R$ 85,12	218 * I
LYX3401	8774035841	7455/0	26/05/2011	R$ 85,12	218 * I
LYX6995	8774005561	7455/0	20/03/2010	R$ 85,12	218 * I
LYX7512	8774033409	7455/0	29/04/2011	R$ 85,12	218 * I
LYX7512	8774044952	7463/0	22/08/2011	R$ 127,69	218 * II
LYZ4122	8774002405	7455/0	04/12/2009	R$ 85,12	218 * I
LYZ4460	8774002586	7455/0	05/12/2009	R$ 85,12	218 * I
LYZ4460	8774002587	7455/0	06/12/2009	R$ 85,12	218 * I
LZA0505	8774002083	7455/0	23/11/2009	R$ 85,12	218 * I
LZB5405	8774002193	7455/0	23/11/2009	R$ 85,12	218 * I
LZC6699	8774018853	7463/0	05/12/2010	R$ 127,69	218 * II
LZC6699	8774020125	7455/0	19/12/2010	R$ 85,12	218 * I
LZC6699	8774022371	7463/0	04/01/2011	R$ 127,69	218 * II
LZC6699	8774028273	7455/0	25/02/2011	R$ 85,12	218 * I
LZC6699	8774033251	7455/0	24/04/2011	R$ 85,12	218 * I
LZC6699	8774036536	7455/0	31/05/2011	R$ 85,12	218 * I
LZC6699	8774036537	7455/0	31/05/2011	R$ 85,12	218 * I
LZC6699	8774052338	7463/0	30/11/2011	R$ 127,69	218 * II
LZD1783	8774033109	7463/0	20/04/2011	R$ 127,69	218 * II
LZG6131	8774032171	7455/0	12/04/2011	R$ 85,12	218 * I
LZG9691	8774043545	7455/0	02/08/2011	R$ 85,12	218 * I
LZH4783	8774068860	7455/0	27/10/2013	R$ 85,12	218 * I
LZH9919	8774057621	7455/0	29/01/2012	R$ 85,12	218 * I
LZI1068	8774050228	7455/0	06/11/2011	R$ 85,12	218 * I
LZI2860	8774015392	7463/0	07/11/2010	R$ 127,69	218 * II
LZI4291	8774069386	7455/0	14/11/2013	R$ 85,12	218 * I
LZJ2453	8774004225	7455/0	31/01/2010	R$ 85,12	218 * I
LZJ2453	8774004306	7455/0	31/01/2010	R$ 85,12	218 * I
LZJ2453	8774010851	7455/0	19/09/2010	R$ 85,12	218 * I
LZJ3823	8774006304	7455/0	23/04/2010	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZJ7230	8774002798	7463/0	14/12/2009	R$ 127,69	218 * II
LZK6648	8774002887	7455/0	24/12/2009	R$ 85,12	218 * I
LZK9116	8774001902	7455/0	17/11/2009	R$ 85,12	218 * I
LZL0878	8774047050	7455/0	21/09/2011	R$ 85,12	218 * I
LZM1096	8774047540	7455/0	02/10/2011	R$ 85,12	218 * I
LZM3469	8774028331	7455/0	27/02/2011	R$ 85,12	218 * I
LZO1393	8774030355	7463/0	21/03/2011	R$ 127,69	218 * II
LZO1393	8774030587	7455/0	21/03/2011	R$ 85,12	218 * I
LZO4068	8774061392	7455/0	16/03/2012	R$ 85,12	218 * I
LZO4068	8774061520	7455/0	16/03/2012	R$ 85,12	218 * I
LZP8932	8774000597	7455/0	02/10/2009	R$ 85,12	218 * I
LZQ0006	8774043756	7455/0	06/08/2011	R$ 85,12	218 * I
LZQ9118	8774045324	7455/0	06/09/2011	R$ 85,12	218 * I
LZU0252	8774002135	7455/0	27/11/2009	R$ 85,12	218 * I
LZU3402	8774015552	7455/0	19/06/2010	R$ 85,12	218 * I
LZU7750	8774033388	7455/0	28/04/2011	R$ 85,12	218 * I
LZU7750	8774066474	7455/0	22/07/2012	R$ 85,12	218 * I
LZU8353	8774032098	7463/0	09/04/2011	R$ 127,69	218 * II
LZU8353	8774032429	7455/0	09/04/2011	R$ 85,12	218 * I
LZV8332	8774046165	7455/0	19/09/2011	R$ 85,12	218 * I
LZV8332	8774047229	7455/0	19/09/2011	R$ 85,12	218 * I
LZV8332	8774047234	7463/0	20/09/2011	R$ 127,69	218 * II
LZV8332	8774047299	7455/0	22/09/2011	R$ 85,12	218 * I
LZV8332	8774047399	7455/0	26/09/2011	R$ 85,12	218 * I
LZV8332	8774047406	7455/0	27/09/2011	R$ 85,12	218 * I
LZV8332	8774047432	7463/0	27/09/2011	R$ 127,69	218 * II
LZV8332	8774047609	7463/0	05/10/2011	R$ 127,69	218 * II
LZV8332	8774048255	7455/0	05/10/2011	R$ 85,12	218 * I
LZV8332	8774048260	7471/0	06/10/2011	R$ 574,61	218 * III
LZV8332	8774048280	7455/0	06/10/2011	R$ 85,12	218 * I
LZV8332	8774048494	7463/0	13/10/2011	R$ 127,69	218 * II
LZV8332	8774049867	7463/0	24/10/2011	R$ 127,69	218 * II
LZV8332	8774049887	7455/0	25/10/2011	R$ 85,12	218 * I
LZV8332	8774050168	7471/0	04/11/2011	R$ 574,61	218 * III
LZV8332	8774050188	7471/0	04/11/2011	R$ 574,61	218 * III
LZW5699	8774069778	7455/0	25/11/2013	R$ 85,12	218 * I
LZW7655	8774062508	7455/0	09/04/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZY5435	8774042370	7455/0	30/07/2011	R$ 85,12	218 * I
LZY5989	8774016634	7455/0	13/11/2010	R$ 85,12	218 * I
LZY5989	8774035920	7455/0	11/05/2011	R$ 85,12	218 * I
LZY5989	8774036566	7455/0	01/06/2011	R$ 85,12	218 * I
LZY6749	8774000315	7455/0	26/09/2009	R$ 85,12	218 * I
LZY7362	8774002015	7455/0	28/11/2009	R$ 85,12	218 * I
LZY7362	8774002220	7455/0	28/11/2009	R$ 85,12	218 * I
LZY7362	8774025687	7455/0	04/02/2011	R$ 85,12	218 * I
LZY7362	8774036255	7455/0	26/05/2011	R$ 85,12	218 * I
LZZ2182	8774035849	7455/0	27/05/2011	R$ 85,12	218 * I
LZZ6226	8774050291	7455/0	08/11/2011	R$ 85,12	218 * I
LZZ6679	8774003731	7455/0	16/01/2010	R$ 85,12	218 * I
MAA4509	8774021619	7455/0	26/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MAB7122	8774064860	7455/0	12/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MAC0894	8774044855	7455/0	19/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MAC8499	8774001615	7455/0	07/11/2009	R$ 85,12	218 * I
MAE0533	8774033364	7455/0	27/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MAE0533	8774035963	7455/0	14/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MAE3007	8774023942	7455/0	24/01/2011	R$ 85,12	218 * I
MAE3007	8774028034	7463/0	21/02/2011	R$ 127,69	218 * II
MAE5365	8774052359	7455/0	24/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MAF4742	8774012486	7455/0	10/10/2010	R$ 85,12	218 * I
MAF4742	8774013361	7455/0	09/06/2010	R$ 85,12	218 * I
MAG5043	8774032202	7455/0	13/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MAI8152	8774002866	7471/0	23/12/2009	R$ 574,61	218 * III
MAJ9748	8774011055	7455/0	30/09/2010	R$ 85,12	218 * I
MAK5377	8774022525	7463/0	09/01/2011	R$ 127,69	218 * II
MAK5377	8774022542	7463/0	09/01/2011	R$ 127,69	218 * II
MAL7940	8774024213	7455/0	22/01/2011	R$ 85,12	218 * I
MAM6322	8774050586	7463/0	08/11/2011	R$ 127,69	218 * II
MAM9437	8774031264	7455/0	05/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MAN3091	8774000989	7455/0	11/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MAN5113	8774025718	7463/0	05/02/2011	R$ 127,69	218 * II
MAN8430	8774054440	7463/0	15/12/2011	R$ 127,69	218 * II
MAO2851	8774000273	7455/0	18/09/2009	R$ 85,12	218 * I
MAO4119	8774062606	7455/0	13/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MAO4119	8774062872	7455/0	13/04/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAO6741	8774070419	7463/0	07/12/2013	R$ 127,69	218 * II
MAO9939	8774004986	7463/0	27/02/2010	R$ 127,69	218 * II
MAP0309	8774050059	7455/0	30/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MAQ7539	8774032923	7455/0	18/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MAQ7847	8774019927	7463/0	12/12/2010	R$ 127,69	218 * II
MAQ7847	8774022210	7455/0	04/01/2011	R$ 85,12	218 * I
MAQ7847	8774022223	7455/0	05/01/2011	R$ 85,12	218 * I
MAR2560	8774001181	7455/0	17/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MAR2560	8774001305	7455/0	17/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MAR2560	8774001500	7455/0	20/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MAS0157	8774007874	7455/0	10/08/2010	R$ 85,12	218 * I
MAS1141	8774034423	7455/0	09/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MAS7237	8774004807	7455/0	20/02/2010	R$ 85,12	218 * I
MAU8105	8774029195	7455/0	15/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MAV7885	8774027234	7455/0	11/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MAW1089	8774000538	7455/0	01/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MAX0549	8774041336	7463/0	15/07/2011	R$ 127,69	218 * II
MAX2161	8774025500	7455/0	27/01/2011	R$ 85,12	218 * I
MAX2161	8774032128	7455/0	10/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MAX5193	8774021083	7463/0	23/12/2010	R$ 127,69	218 * II
MAX5193	8774021392	7455/0	02/01/2011	R$ 85,12	218 * I
MAX5193	8774021520	7455/0	23/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MAX7113	8774025735	7455/0	06/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MAZ1858	8774001874	7455/0	18/11/2009	R$ 85,12	218 * I
MAZ2865	8774032505	7463/0	14/04/2011	R$ 127,69	218 * II
MAZ7204	8774002065	7455/0	21/11/2009	R$ 85,12	218 * I
MAZ7204	8774002166	7455/0	30/11/2009	R$ 85,12	218 * I
MAZ9958	8774043869	7455/0	12/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MBA6054	8774033345	7455/0	26/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MBA6054	8774064449	7455/0	09/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MBA8225	8774030662	7455/0	25/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MBB3271	8774069539	7455/0	16/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MBB3804	8774021189	7455/0	26/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MBB5974	8774025895	7455/0	31/01/2011	R$ 85,12	218 * I
MBC2444	8774023307	7463/0	18/01/2011	R$ 127,69	218 * II
MBC2444	8774023441	7455/0	15/01/2011	R$ 85,12	218 * I
MBC2444	8774023530	7463/0	18/01/2011	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBC3736	8774039672	7463/0	30/06/2011	R$ 127,69	218 * II
MBC5907	8774051773	7463/0	20/11/2011	R$ 127,69	218 * II
MBD6467	8774037311	7455/0	06/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MBD8213	8774067173	7455/0	12/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MBD8800	8774052475	7455/0	29/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MBD8800	8774052478	7455/0	29/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MBE5520	8774000534	7463/0	01/10/2009	R$ 127,69	218 * II
MBE5520	8774000595	7455/0	02/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MBF2636	8774040139	7463/0	11/07/2011	R$ 127,69	218 * II
MBG0021	8774037109	7455/0	06/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MBG0021	8774037295	7455/0	06/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MBG3662	8774062740	7455/0	13/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MBG4796	8774053726	7455/0	09/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MBG6265	8774029001	7463/0	06/03/2011	R$ 127,69	218 * II
MBG9001	8774029111	7455/0	11/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MBH3424	8774021635	7455/0	26/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MBH6410	8774021677	7463/0	27/12/2010	R$ 127,69	218 * II
MBH6410	8774039692	7455/0	01/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MBH6410	8774039694	7463/0	01/07/2011	R$ 127,69	218 * II
MBH6568	8774048434	7463/0	11/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MBI1801	8774055440	7463/0	30/12/2011	R$ 127,69	218 * II
MBJ4089	8774047515	7455/0	01/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MBK7532	8774022234	7463/0	05/01/2011	R$ 127,69	218 * II
MBK9680	8774018827	7455/0	04/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MBL4807	8774006076	7455/0	08/04/2010	R$ 85,12	218 * I
MBL5383	8774043765	7455/0	07/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MBM1433	8774038519	7455/0	25/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MBM1433	8774042180	7455/0	31/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MBM1591	8774057493	7463/0	22/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MBM1591	8774057772	7455/0	22/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MBM6127	8774015312	7455/0	05/06/2010	R$ 85,12	218 * I
MBO0127	8774016442	7455/0	14/11/2010	R$ 85,12	218 * I
MBO0127	8774016468	7463/0	15/11/2010	R$ 127,69	218 * II
MBO0127	8774033007	7463/0	23/04/2011	R$ 127,69	218 * II
MBO2267	8774044759	7455/0	30/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MBO2267	8774044980	7455/0	24/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MBO8448	8774017833	7455/0	28/11/2010	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBP0004	8774008131	7455/0	21/08/2010	R$ 85,12	218 * I
MBP9550	8774029450	7455/0	12/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MBQ7148	8774071884	7455/0	26/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MBT5426	8774051581	7455/0	12/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MBU4310	8774021558	7455/0	24/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MBU4310	8774029158	7463/0	13/03/2011	R$ 127,69	218 * II
MBU4310	8774029161	7455/0	13/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MBU8646	8774055402	7463/0	29/12/2011	R$ 127,69	218 * II
MBV6972	8774014178	7455/0	25/10/2010	R$ 85,12	218 * I
MBV6972	8774018026	7471/0	28/11/2010	R$ 574,61	218 * III
MBV6972	8774018885	7463/0	07/12/2010	R$ 127,69	218 * II
MBW0244	8774060054	7455/0	23/02/2012	R$ 85,12	218 * I
MBW0244	8774061000	7455/0	15/03/2012	R$ 85,12	218 * I
MBW0244	8774061620	7455/0	21/03/2012	R$ 85,12	218 * I
MBW0244	8774061626	7455/0	21/03/2012	R$ 85,12	218 * I
MBW0244	8774062383	7455/0	05/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MBW0244	8774062566	7463/0	11/04/2012	R$ 127,69	218 * II
MBW0244	8774062577	7463/0	12/04/2012	R$ 127,69	218 * II
MBW2129	8774001065	7455/0	10/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MBX2707	8774041241	7455/0	12/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MBX2707	8774043823	7455/0	10/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MBX8742	8774028365	7455/0	28/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MBY1739	8774005926	7463/0	31/03/2010	R$ 127,69	218 * II
MCA8631	8774052523	7455/0	01/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MCD0819	8774013427	7463/0	12/06/2010	R$ 127,69	218 * II
MCD0819	8774013528	7463/0	15/06/2010	R$ 127,69	218 * II
MCD2011	8774065954	7455/0	06/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MCD6763	8774045087	7455/0	29/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MCD6763	8774056861	7463/0	05/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MCD6763	8774062554	7455/0	10/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MCD7023	8774045901	7463/0	09/09/2011	R$ 127,69	218 * II
MCD9962	8774022516	7471/0	09/01/2011	R$ 574,61	218 * III
MCE0222	8774001453	7455/0	21/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MCE2071	8774063763	7455/0	13/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MCE2071	8774063908	7471/0	13/05/2012	R$ 574,61	218 * III
MCE2071	8774064037	7455/0	01/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MCG5683	8774054503	7455/0	17/12/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCG7832	8774021827	7455/0	02/01/2011	R$ 85,12	218 * I
MCG8480	8774042072	7455/0	27/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MCH4347	8774021084	7455/0	23/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MCI4167	8774069552	7455/0	17/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MCI7054	8774032979	7463/0	21/04/2011	R$ 127,69	218 * II
MCJ4180	8774066950	7455/0	05/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MCK7131	8774003846	7455/0	23/01/2010	R$ 85,12	218 * I
MCK7588	8774053725	7455/0	09/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MCK8854	8774068629	7455/0	08/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MCL2690	8774016699	7463/0	14/11/2010	R$ 127,69	218 * II
MCM8523	8774069254	7455/0	04/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MCN0654	8774041214	7455/0	11/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MCN2914	8774054608	7455/0	21/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MCP2968	8774062735	7455/0	13/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MCP2968	8774063572	7455/0	04/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MCP4108	8774003978	7463/0	24/01/2010	R$ 127,69	218 * II
MCP4753	8774047056	7463/0	22/09/2011	R$ 127,69	218 * II
MCQ7138	8774044615	7463/0	19/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MCQ7138	8774044850	7455/0	19/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MCR0628	8774021322	7463/0	31/12/2010	R$ 127,69	218 * II
MCR0841	8774002381	7455/0	02/12/2009	R$ 85,12	218 * I
MCR0841	8774002523	7455/0	02/12/2009	R$ 85,12	218 * I
MCR8787	8774045271	7455/0	04/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MCT9994	8774007994	7455/0	15/08/2010	R$ 85,12	218 * I
MCT9994	8774011320	7455/0	24/09/2010	R$ 85,12	218 * I
MCW2735	8774045957	7455/0	11/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MCX0040	8774036218	7463/0	24/05/2011	R$ 127,69	218 * II
MCX3302	8774047364	7455/0	25/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MCX6428	8774024090	7455/0	19/01/2011	R$ 85,12	218 * I
MCX6428	8774024094	7463/0	19/01/2011	R$ 127,69	218 * II
MCX8680	8774053297	7455/0	01/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MCX9521	8774068131	7455/0	28/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MCX9521	8774068227	7455/0	28/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MCY0996	8774015120	7463/0	26/05/2010	R$ 127,69	218 * II
MCY4843	8774018071	7463/0	29/11/2010	R$ 127,69	218 * II
MCZ3290	8774021243	7455/0	28/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MCZ7149	8774048527	7455/0	15/10/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDA2787	8774045334	7455/0	06/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MDA2787	8774047604	7455/0	04/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MDA2787	8774048259	7455/0	06/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MDA2787	8774064960	7463/0	17/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MDA4150	8774067086	7455/0	14/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MDA5478	8774002397	7455/0	03/12/2009	R$ 85,12	218 * I
MDA5478	8774052377	7455/0	25/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MDC6037	8774034483	7455/0	04/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MDC6037	8774035928	7463/0	11/05/2011	R$ 127,69	218 * II
MDC6037	8774036562	7471/0	01/06/2011	R$ 574,61	218 * III
MDC6037	8774037047	7471/0	02/06/2011	R$ 574,61	218 * III
MDC6037	8774038658	7463/0	18/06/2011	R$ 127,69	218 * II
MDD2905	8774033534	7463/0	30/04/2011	R$ 127,69	218 * II
MDD2905	8774038697	7463/0	21/06/2011	R$ 127,69	218 * II
MDD2905	8774044668	7463/0	23/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MDD2905	8774065976	7455/0	08/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MDF0922	8774021253	7455/0	28/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MDF5971	8774002088	7455/0	23/11/2009	R$ 85,12	218 * I
MDG2922	8774006214	7455/0	15/04/2010	R$ 85,12	218 * I
MDG3021	8774026978	7463/0	10/02/2011	R$ 127,69	218 * II
MDG3021	8774027169	7463/0	10/02/2011	R$ 127,69	218 * II
MDG6672	8774033384	7455/0	28/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MDG6672	8774064232	7455/0	17/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MDG7686	8774043788	7463/0	08/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MDH5134	8774016579	7455/0	22/11/2010	R$ 85,12	218 * I
MDJ2631	8774036371	7455/0	30/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MDJ3706	8774021717	7463/0	29/12/2010	R$ 127,69	218 * II
MDJ3706	8774049828	7463/0	22/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MDJ5470	8774000550	7455/0	02/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MDK9988	8774025701	7463/0	05/02/2011	R$ 127,69	218 * II
MDL1976	8774013266	7455/0	05/06/2010	R$ 85,12	218 * I
MDM6014	8774028358	7455/0	28/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MDM6014	8774028394	7455/0	02/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MDM6014	8774030656	7455/0	25/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MDM7363	8774025661	7455/0	03/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MDN7900	8774024221	7455/0	23/01/2011	R$ 85,12	218 * I
MDO4664	8774036282	7455/0	27/05/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDO9881	8774047423	7455/0	27/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MDP4700	8774055062	7455/0	31/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MDP4700	8774062783	7455/0	15/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MDP4700	8774062889	7463/0	15/04/2012	R$ 127,69	218 * II
MDQ1843	8774033451	7455/0	01/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MDQ7986	8774051567	7455/0	12/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MDS0283	8774032199	7455/0	13/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MDS7905	8774049854	7455/0	23/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MDT5649	8774055321	7463/0	26/12/2011	R$ 127,69	218 * II
MDT8632	8774000967	7455/0	10/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MDT8632	8774005983	7463/0	01/04/2010	R$ 127,69	218 * II
MDT8632	8774021889	7455/0	03/01/2011	R$ 85,12	218 * I
MDT9323	8774006200	7463/0	18/04/2010	R$ 127,69	218 * II
MDV2735	8774068801	7455/0	22/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MDV7640	8774057778	7463/0	22/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MDW0380	8774035922	7455/0	11/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MDW0380	8774042250	7455/0	02/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MDW0380	8774045327	7455/0	06/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MDW0380	8774047584	7463/0	03/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MDW2785	8774068485	7455/0	16/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MDW6278	8774006016	7455/0	04/04/2010	R$ 85,12	218 * I
MDX1539	8774013249	7455/0	04/06/2010	R$ 85,12	218 * I
MDY3251	8774029043	7455/0	08/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MDY7317	8774005717	7455/0	26/03/2010	R$ 85,12	218 * I
MDY7559	8774071991	7455/0	22/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MDZ4344	8774044692	7463/0	25/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MDZ4344	8774044948	7455/0	22/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MDZ6375	8774067164	7455/0	12/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MEA0985	8774008222	7455/0	24/08/2010	R$ 85,12	218 * I
MEA6565	8774057053	7455/0	13/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MEA8069	8774064760	7455/0	17/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MEA8069	8774064966	7463/0	17/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MEA8069	8774065942	7455/0	04/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MEC3218	8774057484	7463/0	21/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MEC3218	8774058611	7463/0	04/02/2012	R$ 127,69	218 * II
MEC9207	8774068414	7455/0	19/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MED3605	8774029062	7463/0	09/03/2011	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MED3605	8774029078	7455/0	09/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MED3605	8774029099	7455/0	10/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MED3605	8774061653	7455/0	23/03/2012	R$ 85,12	218 * I
MED5787	8774033429	7455/0	30/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MEE1718	8774021099	7455/0	24/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MEE6064	8774062165	7455/0	04/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MEE7503	8774039905	7455/0	10/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MEE7612	8774053441	7463/0	10/12/2011	R$ 127,69	218 * II
MEG2919	8774063643	7455/0	07/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MEG3640	8774019916	7463/0	11/12/2010	R$ 127,69	218 * II
MEH3399	8774035957	7455/0	13/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MEK2754	8774038353	7455/0	19/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MEK8083	8774003407	7455/0	03/01/2010	R$ 85,12	218 * I
MEL4978	8774044988	7455/0	24/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MEL4978	8774047611	7455/0	05/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MEL7742	8774033301	7455/0	25/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MEL8454	8774029145	7455/0	12/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MEM2187	8774053300	7455/0	01/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MEO2553	8774000853	7463/0	09/10/2009	R$ 127,69	218 * II
MEP1887	8774001268	7463/0	17/10/2009	R$ 127,69	218 * II
MER5970	8774056748	7463/0	15/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MER5970	8774057088	7463/0	15/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MES8148	8774010986	7455/0	26/09/2010	R$ 85,12	218 * I
MES8148	8774011377	7463/0	26/09/2010	R$ 127,69	218 * II
MES8280	8774032419	7455/0	08/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MET3454	8774037334	7463/0	07/06/2011	R$ 127,69	218 * II
MET3454	8774042035	7455/0	26/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MET6938	8774031143	7463/0	31/03/2011	R$ 127,69	218 * II
MEU1905	8774042285	7455/0	04/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MEU5668	8774006113	7455/0	12/04/2010	R$ 85,12	218 * I
MEU7549	8774014801	7455/0	30/10/2010	R$ 85,12	218 * I
MEV8728	8774062433	7455/0	06/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MEX8191	8774023292	7455/0	17/01/2011	R$ 85,12	218 * I
MEX8191	8774033074	7455/0	19/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MEX9052	8774025595	7455/0	31/01/2011	R$ 85,12	218 * I
MEZ2664	8774066624	7471/0	02/08/2012	R$ 574,61	218 * III
MEZ2664	8774066631	7455/0	03/08/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEZ2664	8774066876	7463/0	02/08/2012	R$ 127,69	218 * II
MEZ3027	8774028249	7455/0	24/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MFA1944	8774030539	7455/0	19/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MFA5905	8774015291	7455/0	04/06/2010	R$ 85,12	218 * I
MFA8126	8774051863	7455/0	23/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MFB1221	8774036587	7455/0	31/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MFB7263	8774039967	7463/0	28/06/2011	R$ 127,69	218 * II
MFC5094	8774060120	7455/0	26/02/2012	R$ 85,12	218 * I
MFC8060	8774019744	7455/0	15/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MFD2882	8774002865	7455/0	22/12/2009	R$ 85,12	218 * I
MFD3634	8774033490	7455/0	27/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MFE5104	8774002446	7455/0	08/12/2009	R$ 85,12	218 * I
MFE5316	8774030402	7455/0	24/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MFE5316	8774030636	7463/0	24/03/2011	R$ 127,69	218 * II
MFF2006	8774013929	7455/0	24/10/2010	R$ 85,12	218 * I
MFG7767	8774035910	7455/0	11/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MFG7767	8774044935	7463/0	22/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MFG8974	8774037315	7455/0	06/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MFH4917	8774064213	7471/0	16/05/2012	R$ 574,61	218 * III
MFH8254	8774069648	7455/0	22/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MFI8212	8774035879	7455/0	29/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MFI8856	8774070410	7455/0	14/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MFJ0157	8774035727	7455/0	17/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MFJ0962	8774069431	7455/0	09/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MFJ1294	8774000157	7455/0	14/09/2009	R$ 85,12	218 * I
MFJ3689	8774002982	7471/0	31/12/2009	R$ 574,61	218 * III
MFJ5034	8774050086	7455/0	31/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MFJ8696	8774062436	7455/0	06/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MFK5945	8774055419	7455/0	29/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MFK5945	8774056865	7455/0	05/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MFL8615	8774002995	7463/0	31/12/2009	R$ 127,69	218 * II
MFN6719	8774013448	7455/0	12/06/2010	R$ 85,12	218 * I
MFN6719	8774015455	7455/0	13/06/2010	R$ 85,12	218 * I
MFN6719	8774015457	7463/0	13/06/2010	R$ 127,69	218 * II
MFO9224	8774066603	7455/0	31/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MFP2303	8774027286	7455/0	13/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MFP2303	8774050026	7463/0	29/10/2011	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFP4755	8774053446	7455/0	10/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MFP4755	8774053764	7463/0	10/12/2011	R$ 127,69	218 * II
MFP4755	8774053767	7455/0	10/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MFQ2237	8774057407	7455/0	27/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MFR7727	8774003313	7455/0	30/12/2009	R$ 85,12	218 * I
MFR7727	8774005217	7455/0	08/03/2010	R$ 85,12	218 * I
MFT4078	8774065076	7455/0	23/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MFT9385	8774002055	7455/0	30/11/2009	R$ 85,12	218 * I
MFT9385	8774003452	7455/0	09/01/2010	R$ 85,12	218 * I
MFV1976	8774072050	7455/0	31/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MFX4025	8774048343	7455/0	08/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MFX6684	8774004949	7455/0	23/02/2010	R$ 85,12	218 * I
MFX8137	8774018865	7471/0	06/12/2010	R$ 574,61	218 * III
MFX8137	8774066722	7463/0	26/07/2012	R$ 127,69	218 * II
MFY1849	8774060994	7455/0	14/03/2012	R$ 85,12	218 * I
MFZ8805	8774050519	7455/0	04/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MGA3623	8774036212	7463/0	24/05/2011	R$ 127,69	218 * II
MGA8450	8774057529	7455/0	24/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MGC1459	8774016428	7455/0	14/11/2010	R$ 85,12	218 * I
MGC6037	8774058363	7463/0	31/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MGD3004	8774061445	7455/0	20/03/2012	R$ 85,12	218 * I
MGE5065	8774036574	7455/0	02/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MGE5065	8774036618	7455/0	02/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MGF7881	8774067155	7455/0	11/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MGH1129	8774068065	7455/0	05/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MGH3567	8774044782	7463/0	16/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MGH5691	8774000975	7455/0	10/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MGH5691	8774001354	7455/0	17/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MGH9467	8774021272	7463/0	29/12/2010	R$ 127,69	218 * II
MGI1173	8774005601	7455/0	17/03/2010	R$ 85,12	218 * I
MGI3813	8774043730	7455/0	05/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MGI9241	8774021064	7455/0	23/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MGI9241	8774054874	7455/0	23/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MGI9241	8774055179	7455/0	23/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MGI9241	8774062440	7455/0	06/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MGK2222	8774002090	7463/0	23/11/2009	R$ 127,69	218 * II
MGK2222	8774002279	7463/0	23/11/2009	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGK7924	8774006052	7463/0	06/04/2010	R$ 127,69	218 * II
MGK7924	8774028077	7455/0	24/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MGK7924	8774030410	7455/0	24/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MGL4724	8774004969	7455/0	25/02/2010	R$ 85,12	218 * I
MGM7258	8774019829	7455/0	19/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MGO6899	8774004011	7455/0	27/01/2010	R$ 85,12	218 * I
MGO6899	8774037379	7455/0	09/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MGP1614	8774012387	7455/0	07/10/2010	R$ 85,12	218 * I
MGP2526	8774001459	7455/0	22/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MGQ6203	8774031237	7455/0	03/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MGQ8898	8774051526	7463/0	11/11/2011	R$ 127,69	218 * II
MGR0250	8774001927	7455/0	20/11/2009	R$ 85,12	218 * I
MGR1318	8774019762	7463/0	16/12/2010	R$ 127,69	218 * II
MGR2633	8774059527	7455/0	15/02/2012	R$ 85,12	218 * I
MGR2633	8774059533	7455/0	15/02/2012	R$ 85,12	218 * I
MGR7823	8774000172	7455/0	16/09/2009	R$ 85,12	218 * I
MGR9926	8774035599	7455/0	15/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MGR9926	8774038212	7463/0	24/06/2011	R$ 127,69	218 * II
MGR9926	8774038213	7455/0	24/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MGS2388	8774067109	7455/0	09/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MGS3553	8774061533	7463/0	16/03/2012	R$ 127,69	218 * II
MGS3817	8774042171	7471/0	30/07/2011	R$ 574,61	218 * III
MGT1831	8774033545	7455/0	01/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MGT2439	8774021198	7455/0	27/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MGT9908	8774036337	7455/0	29/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MGV2882	8774014017	7463/0	07/07/2010	R$ 127,69	218 * II
MGV6456	8774025788	7455/0	08/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MGX1678	8774058574	7455/0	02/02/2012	R$ 85,12	218 * I
MGX3008	8774044979	7455/0	24/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MGX8497	8774071988	7471/0	21/12/2013	R$ 574,61	218 * III
MGY9623	8774001858	7455/0	15/11/2009	R$ 85,12	218 * I
MHA9759	8774057881	7455/0	27/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MHB4977	8774051699	7455/0	17/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MHB8587	8774021333	7455/0	31/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MHB8587	8774021849	7455/0	02/01/2011	R$ 85,12	218 * I
MHC1016	8774073048	7463/0	06/02/2014	R$ 127,69	218 * II
MHD1901	8774035793	7463/0	22/05/2011	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHE1700	8774047247	7463/0	20/09/2011	R$ 127,69	218 * II
MHG0026	8774044756	7455/0	30/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MHG0026	8774045103	7455/0	30/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MHG0026	8774045108	7463/0	30/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MHG0030	8774002080	7463/0	22/11/2009	R$ 127,69	218 * II
MHG0030	8774042206	7455/0	01/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MHG1704	8774051156	7463/0	16/11/2011	R$ 127,69	218 * II
MHG4979	8774072209	7455/0	17/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MHH0431	8774033148	7455/0	21/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MHH0583	8774018915	7471/0	08/12/2010	R$ 574,61	218 * III
MHH2716	8774013196	7455/0	15/10/2010	R$ 85,12	218 * I
MHH9616	8774042255	7455/0	02/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MHI1326	8774066724	7455/0	26/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MHI8571	8774072842	7455/0	26/01/2014	R$ 85,12	218 * I
MHJ0079	8774027172	7455/0	10/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MHJ0079	8774050503	7455/0	03/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MHJ9238	8774032095	7455/0	09/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MHK5395	8774017992	7455/0	27/11/2010	R$ 85,12	218 * I
MHK7836	8774068154	7455/0	06/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MHL2781	8774064996	7455/0	19/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MHL4477	8774027131	7455/0	08/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MHL4477	8774029134	7455/0	12/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MHM0186	8774047171	7463/0	01/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MHM0186	8774047509	7463/0	01/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MHM1555	8774066750	7463/0	27/07/2012	R$ 127,69	218 * II
MHM7305	8774051602	7455/0	13/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MHN3500	8774000635	7463/0	02/10/2009	R$ 127,69	218 * II
MHN4212	8774050485	7455/0	02/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MHO1413	8774005617	7463/0	23/03/2010	R$ 127,69	218 * II
MHO2243	8774006396	7455/0	22/04/2010	R$ 85,12	218 * I
MHO2243	8774007999	7471/0	15/08/2010	R$ 574,61	218 * III
MHO2243	8774032313	7455/0	17/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MHO2243	8774052463	7455/0	28/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MHO5661	8774041216	7455/0	11/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MHP0039	8774003566	7455/0	16/01/2010	R$ 85,12	218 * I
MHR3760	8774045076	7455/0	28/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MHR7108	8774025690	7455/0	04/02/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHR7108	8774025978	7463/0	04/02/2011	R$ 127,69	218 * II
MHS2068	8774065010	7455/0	19/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MHS4798	8774018912	7455/0	08/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MHS4798	8774021864	7455/0	03/01/2011	R$ 85,12	218 * I
MHS8010	8774056714	7455/0	13/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MHS8010	8774056787	7463/0	16/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MHS8010	8774057124	7463/0	16/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MHS8010	8774057125	7455/0	16/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MHS8973	8774045001	7463/0	25/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MHS9370	8774017925	7455/0	24/11/2010	R$ 85,12	218 * I
MHT5487	8774045124	7455/0	31/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MHT9895	8774027306	7463/0	14/02/2011	R$ 127,69	218 * II
MHU4802	8774064568	7455/0	09/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MHU7639	8774049865	7463/0	23/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MHU8406	8774037125	7455/0	06/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MHV0740	8774023386	7455/0	13/01/2011	R$ 85,12	218 * I
MHV8894	8774032059	7463/0	08/04/2011	R$ 127,69	218 * II
MHW7787	8774033538	7463/0	01/05/2011	R$ 127,69	218 * II
MHX1820	8774044937	7455/0	22/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MHX1820	8774044945	7455/0	22/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MHX6666	8774050240	7455/0	06/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MHX7360	8774034404	7463/0	08/05/2011	R$ 127,69	218 * II
MHX7360	8774036182	7463/0	22/05/2011	R$ 127,69	218 * II
MHX7360	8774039622	7463/0	28/06/2011	R$ 127,69	218 * II
MHX7360	8774047314	7455/0	23/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MHY0876	8774016685	7455/0	14/11/2010	R$ 85,12	218 * I
MHY6918	8774019880	7455/0	10/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MHY6918	8774030742	7463/0	29/03/2011	R$ 127,69	218 * II
MIA7712	8774070368	7455/0	10/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MIA7919	8774021106	7463/0	24/12/2010	R$ 127,69	218 * II
MIA7919	8774021232	7463/0	27/12/2010	R$ 127,69	218 * II
MIA8050	8774001799	7455/0	17/11/2009	R$ 85,12	218 * I
MIB5662	8774061749	7455/0	27/03/2012	R$ 85,12	218 * I
MIC8362	8774035746	7463/0	19/05/2011	R$ 127,69	218 * II
MIC8362	8774036099	7455/0	19/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MID5503	8774036589	7455/0	31/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MID7869	8774019899	7455/0	11/12/2010	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIE0628	8774055381	7455/0	28/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MIE0628	8774055413	7463/0	29/12/2011	R$ 127,69	218 * II
MIE1796	8774019863	7463/0	21/12/2010	R$ 127,69	218 * II
MIE7227	8774021158	7463/0	25/12/2010	R$ 127,69	218 * II
MIE7227	8774035889	7455/0	29/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MIE7227	8774036351	7455/0	29/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MIF7563	8774059388	7455/0	18/02/2012	R$ 85,12	218 * I
MIF8639	8774060954	7455/0	12/03/2012	R$ 85,12	218 * I
MIG5919	8774028956	7455/0	05/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MIG5952	8774069863	7455/0	20/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MIH1244	8774028335	7455/0	27/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MIH3757	8774025721	7455/0	06/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MIH9220	8774060122	7455/0	26/02/2012	R$ 85,12	218 * I
MIH9220	8774060123	7455/0	26/02/2012	R$ 85,12	218 * I
MIJ8385	8774067165	7455/0	12/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MIJ8489	8774062875	7455/0	13/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MIJ9800	8774032296	7455/0	16/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MIK4189	8774055030	7455/0	30/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MIK4189	8774057612	7463/0	28/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MIL0363	8774041501	7463/0	21/07/2011	R$ 127,69	218 * II
MIL5191	8774028283	7455/0	25/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MIL5423	8774053332	7455/0	03/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MIN0948	8774063623	7463/0	06/05/2012	R$ 127,69	218 * II
MIN0948	8774063809	7455/0	06/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MIN3350	8774066456	7463/0	22/07/2012	R$ 127,69	218 * II
MIN6311	8774065071	7455/0	23/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MIN6802	8774055245	7455/0	25/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MIN7359	8774045333	7455/0	06/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MIO0010	8774057587	7463/0	27/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MIO1089	8774029045	7455/0	08/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MIO2875	8774068697	7455/0	20/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MIO8430	8774043928	7463/0	14/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MIO8430	8774047440	7455/0	28/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MIP1305	8774062822	7455/0	17/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MIP7451	8774041297	7455/0	14/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MIQ4963	8774041410	7455/0	18/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MIQ4963	8774043773	7455/0	07/08/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIQ4963	8774047311	7455/0	23/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MIQ4963	8774066736	7463/0	27/07/2012	R$ 127,69	218 * II
MIR7011	8774041513	7455/0	22/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MIR7011	8774047499	7463/0	30/09/2011	R$ 127,69	218 * II
MIR7011	8774059366	7455/0	18/02/2012	R$ 85,12	218 * I
MIS2411	8774005017	7463/0	24/02/2010	R$ 127,69	218 * II
MIS2411	8774005061	7463/0	24/02/2010	R$ 127,69	218 * II
MIS7811	8774044822	7455/0	18/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MIS9886	8774051839	7455/0	22/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MIT1224	8774051066	7471/0	11/11/2011	R$ 574,61	218 * III
MIU0098	8774063157	7463/0	21/04/2012	R$ 127,69	218 * II
MIU1525	8774032140	7463/0	10/04/2011	R$ 127,69	218 * II
MIU1525	8774032450	7455/0	10/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MIU2266	8774052421	7463/0	26/11/2011	R$ 127,69	218 * II
MIU4002	8774002782	7463/0	11/12/2009	R$ 127,69	218 * II
MIU7559	8774057121	7455/0	16/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MIV7602	8774037111	7463/0	06/06/2011	R$ 127,69	218 * II
MIV7602	8774067188	7455/0	13/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MIW6809	8774070189	7455/0	15/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MIX0466	8774061573	7455/0	18/03/2012	R$ 85,12	218 * I
MIX1354	8774039919	7463/0	10/07/2011	R$ 127,69	218 * II
MIX1354	8774040094	7463/0	08/07/2011	R$ 127,69	218 * II
MIX7409	8774036065	7455/0	17/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MIX9785	8774068433	7455/0	14/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MIY6712	8774039751	7455/0	03/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MJA1211	8774057402	7455/0	24/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MJC0268	8774055138	7455/0	22/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MJC0268	8774061775	7455/0	29/03/2012	R$ 85,12	218 * I
MJC6778	8774056677	7463/0	11/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MJD8812	8774054453	7455/0	16/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MJE5722	8774070075	7455/0	29/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MJF7559	8774032326	7455/0	17/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MJF7559	8774032569	7455/0	17/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MJI4589	8774062772	7455/0	14/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MJL7739	8774025996	7455/0	05/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MJS2729	8774055407	7455/0	29/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MJS3521	8774034540	7455/0	08/05/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJU8880	8774070265	7455/0	09/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MJV2410	8774037050	7455/0	02/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MJY0072	8774068936	7455/0	22/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MKA5080	8774046035	7455/0	14/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MKG6149	8774065722	7463/0	29/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MKJ1710	8774068267	7463/0	27/09/2013	R$ 127,69	218 * II
MKJ4671	8774068603	7455/0	14/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MKP0638	8774068166	7455/0	28/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MKP7205	8774070349	7463/0	10/12/2013	R$ 127,69	218 * II
MKT9161	8774069118	7455/0	04/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MKV1561	8774068625	7455/0	07/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MLB0150	8774024267	7455/0	24/01/2011	R$ 85,12	218 * I
MLB1030	8774004390	7455/0	06/02/2010	R$ 85,12	218 * I
MLD0913	8774000706	7463/0	07/10/2009	R$ 127,69	218 * II
MLD0913	8774000833	7471/0	07/10/2009	R$ 574,61	218 * III
MLD0913	8774001818	7463/0	09/11/2009	R$ 127,69	218 * II
MLD0913	8774001830	7471/0	11/11/2009	R$ 574,61	218 * III
MLD0913	8774013313	7455/0	07/06/2010	R$ 85,12	218 * I
MLD0913	8774013513	7463/0	14/06/2010	R$ 127,69	218 * II
MLD0913	8774013518	7455/0	15/06/2010	R$ 85,12	218 * I
MLF0717	8774071930	7455/0	17/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MLN4200	8774023501	7455/0	17/01/2011	R$ 85,12	218 * I
MLN4200	8774027142	7455/0	09/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MMA0077	8774058653	7471/0	05/02/2012	R$ 574,61	218 * III
MMA5940	8774069645	7463/0	24/11/2013	R$ 127,69	218 * II
MMA5940	8774069775	7463/0	24/11/2013	R$ 127,69	218 * II
MPW1348	8774056992	7455/0	10/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MPW1348	8774061755	7455/0	28/03/2012	R$ 85,12	218 * I
MUV6726	8774056919	7463/0	07/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MVV9532	8774046172	7463/0	06/09/2011	R$ 127,69	218 * II
MWC0139	8774032249	7463/0	15/04/2011	R$ 127,69	218 * II
MXJ9745	8774000127	7455/0	18/09/2009	R$ 85,12	218 * I
MXZ1063	8774020145	7455/0	20/12/2010	R$ 85,12	218 * I
NBD4668	8774053809	7455/0	13/12/2011	R$ 85,12	218 * I
NBQ1681	8774035981	7463/0	14/05/2011	R$ 127,69	218 * II
NER2350	8774064850	7455/0	11/06/2012	R$ 85,12	218 * I
NEW0397	8774059446	7455/0	11/02/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
NEW0397	8774059627	7455/0	19/02/2012	R$ 85,12	218 * I
NEW0397	8774059628	7455/0	19/02/2012	R$ 85,12	218 * I
NFA5856	8774055449	7455/0	30/12/2011	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 18 DE JULHO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 128 616 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 616/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACD4719	54887367B	5525/0	27/06/2010	R$ 85,12	181 * XV
AES3654	54887516B	5525/0	01/01/2011	R$ 85,12	181 * XV
AMO0218	54887771B	5185/1	02/06/2012	R$ 127,69	167
ARK0880	54887512B	5525/0	16/12/2010	R$ 85,12	181 * XV
IEP8724	54887508B	5525/0	02/12/2010	R$ 85,12	181 * XV
JNB4122	54888633B	5843/3	07/10/2013	R$ 127,69	196
LAO0736	54887604B	5487/0	29/10/2010	R$ 127,69	181 * XI
LWX0292	54887046B	6530/0	20/03/2010	R$ 127,69	228
LXF9080	54887348B	5541/1	29/10/2010	R$ 53,20	181 * XVII
LXN1827	54888072B	5452/1	05/01/2012	R$ 127,69	181 * VIII
LXU4174	54887349B	5487/0	29/10/2010	R$ 127,69	181 * XI
LXW1315	54887140B	5541/1	06/08/2009	R$ 53,20	181 * XVII
LXX2560	54888064B	5576/0	24/11/2011	R$ 85,12	182 * I
LYC8045	54887638B	5835/0	11/07/2011	R$ 127,69	195
LYF8754	54888204B	7366/2	09/11/2012	R$ 85,12	252 * VI
LYH7687	54887675B	5207/0	12/06/2011	R$ 53,20	169
LYH7687	54888177B	5509/0	11/01/2013	R$ 85,12	181 * XIII
LYT3616	54887495B	5720/0	23/11/2010	R$ 127,69	186 * I
LZI0367	54887414B	5525/0	14/12/2009	R$ 85,12	181 * XV
LZJ3823	54887831B	5720/0	03/11/2011	R$ 127,69	186 * I
LZY7362	54887532B	6564/0	12/05/2011	R$ 191,53	230 * II
MCD9435	54887613B	5487/0	30/01/2011	R$ 127,69	181 * XI
MDD2905	54886822B	5452/2	13/04/2010	R$ 127,69	181 * VIII
MDS9652	54887957B	5541/1	08/11/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MDW0380	54887789B	5460/0	07/07/2012	R$ 85,12	181 * IX
MER2755	54887747B	6530/0	04/11/2012	R$ 127,69	228

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MER2755	54887944B	6530/0	15/07/2012	R$ 127,69	228
MEZ5074	54887863B	5967/0	12/12/2011	R$ 191,53	203 * V
MFA2364	54887314B	5207/0	19/12/2009	R$ 53,20	169
MFB4052	54887644B	7064/0	19/08/2011	R$ 191,53	244 * IV
MFK6574	54887504B	5746/3	29/10/2010	R$ 85,12	187 * I
MFL1775	54887537B	5525/0	16/06/2011	R$ 85,12	181 * XV
MFY6204	54887434B	5452/2	13/04/2010	R$ 127,69	181 * VIII
MGP2549	54887845B	5746/3	05/05/2012	R$ 85,12	187 * I
MHH2716	54887379B	5525/0	22/09/2010	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 18 DE JULHO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 128 615 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 615/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AED6401	54887792B	5274/3	25/07/2012	R$ 191,53	175
AED6401	54888130B	5274/1	24/08/2012	R$ 191,53	175
AES3654	54887579B	5010/0	19/03/2011	R$ 574,61	162 * I
ARK0880	54887477B	6599/2	06/06/2010	R$ 191,53	230 * V
BXS0891	54887952B	5169/1	30/10/2011	R$ 957,69	165
LYC8045	54887638B	5010/0	11/07/2011	R$ 574,61	162 * I
LYC8045	54887639B	5061/0	11/07/2011	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
LYC8045	54887639B	6599/2	11/07/2011	R$ 191,53	230 * V
LYF8754	54886839B	6610/2	19/02/2011	R$ 127,69	230 * VII
LYM0308	54887029B	5274/2	16/12/2009	R$ 191,53	175
LYM0308	54887030B	6637/1	19/12/2009	R$ 127,69	230 * IX
LYO6536	54887397B	5010/0	04/02/2011	R$ 574,61	162 * I
LYO6536	54887398B	5061/0	04/02/2011	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
LYO6536	54887399B	6599/2	04/02/2011	R$ 191,53	230 * V
LYT6957	54887308B	5010/0	03/11/2009	R$ 574,61	162 * I
LYT6957	54887308B	6599/2	03/11/2009	R$ 191,53	230 * V
MAE2574	54886849B	6548/2	16/03/2011	R$ 85,12	229
MAH2447	54888161B	5274/1	12/10/2012	R$ 191,53	175
MAH2447	54888161B	5274/3	12/10/2012	R$ 191,53	175
MAO0954	54888489B	5010/0	07/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MAW6634	54887416B	6556/1	23/12/2009	R$ 191,53	230 * I
MAW6634	54887416B	6599/2	23/12/2009	R$ 191,53	230 * V
MER2208	54887041B	6599/2	25/02/2010	R$ 191,53	230 * V
MFJ0196	54887956B	5320/0	05/11/2011	R$ 957,69	176 * V
MFM2485	54887698B	6599/2	27/10/2011	R$ 191,53	230 * V
MGF2913	54887382B	6432/2	09/10/2010	R$ 127,69	223

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGT0775	54887389B	5274/3	01/01/2011	R$ 191,53	175
MJL9089	54887628B	5010/0	11/05/2011	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 18 DE JULHO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital Infracao Nº 128 614 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 614/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
JEH5303	54995480E	5185/1	28/05/2014	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 18 DE JULHO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 128 617 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 617/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJQ0300	54995499E	6599/2	04/07/2014	230 * V
LXP5858	54995500E	5010/0	04/07/2014	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 21 DE JULHO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital Infracao Nº 128 618 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 618/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLX9835	54995483E	5185/1	12/06/2014	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 21 DE JULHO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 128 619 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 619/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAK3806	54888647B	5169/1	30/11/2013	R$ 1.915,38	165
AAK3806	54888648B	5010/0	30/11/2013	R$ 574,61	162 * I
AAK3806	54888649B	6599/2	30/11/2013	R$ 191,53	230 * V
ACD4719	54887669B	5274/2	21/05/2011	R$ 191,53	175
ADT8799	54995340E	6599/2	12/05/2014	R$ 191,53	230 * V
AJU1933	54888512B	5274/1	05/07/2013	R$ 191,53	175
AKG1159	54888332B	5010/0	27/11/2013	R$ 574,61	162 * I
AKG1159	54888407B	5061/0	05/12/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
AKG1159	54888467B	5010/0	08/05/2013	R$ 574,61	162 * I
AKG1159	54888468B	6610/2	08/05/2013	R$ 127,69	230 * VII
AKG1159	54888469B	6556/5	08/05/2013	R$ 191,53	230 * I
AKG1159	54888650B	5010/0	05/12/2013	R$ 574,61	162 * I
IAQ1251	54886814B	5010/0	28/12/2008	R$ 574,61	162 * I
IAQ1251	54886815B	5061/0	28/12/2008	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
IAS2787	54888465B	5010/0	03/05/2013	R$ 574,61	162 * I
IAS2787	54888466B	6599/2	03/05/2013	R$ 191,53	230 * V
LWY8708	54888193B	5010/0	12/05/2013	R$ 574,61	162 * I
LWY8708	54888292B	5061/0	12/05/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
LWY8708	54888312B	5010/0	05/07/2013	R$ 574,61	162 * I
LWY8708	54888313B	6912/0	05/07/2013	R$ 53,20	232
LWY8708	54888373B	6912/0	29/07/2013	R$ 53,20	232
LWY8708	54888374B	5010/0	29/07/2013	R$ 574,61	162 * I
LWY8708	54888375B	5061/0	29/07/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
LWY8708	54888376B	5274/1	29/07/2013	R$ 191,53	175
LWY8708	54888377B	6726/1	29/07/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
LXC9273	54888535B	5010/0	25/08/2013	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXC9273	54888536B	6599/2	25/08/2013	R$ 191,53	230 * V
LXJ7506	54887311B	5010/0	09/11/2009	R$ 574,61	162 * I
LXJ7506	54887311B	6599/2	09/11/2009	R$ 191,53	230 * V
LXW8002	54888476B	5010/0	17/05/2013	R$ 574,61	162 * I
LXY2116	54887482B	5010/0	31/08/2010	R$ 574,61	162 * I
LYH7687	54887572B	5010/0	31/01/2011	R$ 574,61	162 * I
LYM0308	54887407B	6769/3	08/08/2009	R$ 85,12	230 * XXII
LYT0992	54888353B	6670/0	06/04/2013	R$ 127,69	230 * XIII
LZK3924	54887312B	6599/2	09/11/2009	R$ 191,53	230 * V
LZU0548	54886819B	5169/1	03/09/2009	R$ 957,69	165
LZU0548	54887199B	5010/0	03/09/2009	R$ 574,61	162 * I
LZU0548	54887200B	6599/2	03/09/2009	R$ 191,53	230 * V
MAO0954	54888241B	5010/0	18/03/2013	R$ 574,61	162 * I
MAO0954	54888242B	5061/0	18/03/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MCS9167	54888355B	6599/2	18/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MDW1646	54887530B	5010/0	06/05/2011	R$ 574,61	162 * I
MEY8364	54888527B	5010/0	21/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MEY8364	54888528B	5061/0	21/08/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MEY8364	54888529B	5118/0	21/08/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MEY8364	54888530B	6599/2	21/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MFN9549	54888521B	6599/2	28/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MFN9549	54888522B	6580/0	28/07/2013	R$ 191,53	230 * IV
MLC4057	54888388B	5320/0	16/08/2013	R$ 957,69	176 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 21 DE JULHO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital Infracao Nº 128 620 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 620/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJU1933	54888513B	5835/0	05/07/2013	R$ 127,69	195
AJU1933	54888540B	6530/0	07/09/2013	R$ 127,69	228
AJU1933	54995293E	5185/1	26/01/2014	R$ 127,69	167
BOP6226	54888629B	5185/2	04/10/2013	R$ 127,69	167
DIX4436	54888589B	5525/0	12/10/2013	R$ 85,12	181 * XV
IBL4563	54887412B	5193/0	27/09/2009	R$ 191,53	168
IHI3741	54888586B	5487/0	12/10/2013	R$ 127,69	181 * XI
JTZ6496	54887383B	5541/1	13/10/2010	R$ 53,20	181 * XVII
LWX0292	54887135B	6165/0	31/07/2009	R$ 127,69	214 * V
LWY8708	54888363B	5835/0	05/07/2013	R$ 127,69	195
LWY8708	54888364B	5207/0	05/07/2013	R$ 53,20	169
LWY8708	54888372B	5835/0	29/07/2013	R$ 127,69	195
LWY8708	54888554B	5487/0	20/07/2013	R$ 127,69	181 * XI
LXC9273	54888537B	6564/0	25/08/2013	R$ 191,53	230 * II
LXL8931	54887674B	5452/2	06/06/2011	R$ 127,69	181 * VIII
LXQ4182	54888514B	5460/0	10/07/2013	R$ 85,12	181 * IX
LXQ4182	54888515B	5479/0	10/07/2013	R$ 85,12	181 * X
LZA1572	54888493B	5185/1	13/06/2013	R$ 127,69	167
LZF0845	54888052B	5185/1	31/10/2011	R$ 127,69	167
LZS9383	54887959B	5452/2	17/11/2011	R$ 127,69	181 * VIII
MAC8869	54995265E	5908/0	24/12/2013	R$ 127,69	202 * I
MAC8869	54995266E	5967/0	24/12/2013	R$ 191,53	203 * V
MBB3953	54888620B	7366/2	05/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MBN6594	54888564B	5525/0	15/09/2013	R$ 85,12	181 * XV
MBR4660	54888636B	5185/1	13/10/2013	R$ 127,69	167
MDA5167	54887294B	5738/0	14/11/2009	R$ 191,53	186 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDD2905	54887191B	5452/2	28/07/2009	R$ 127,69	181 * VIII
MDO0573	54888383B	5185/1	04/08/2013	R$ 127,69	167
MFQ5949	54888431B	5185/1	10/05/2014	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 21 DE JULHO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 338 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 13

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 338/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAD5776	8774010861	7455/0	19/09/2010	R$ 85,12	218 * I
AAK2389	8774073746	7455/0	19/04/2014	R$ 85,12	218 * I
ABG1020	8774070139	7463/0	07/12/2013	R$ 127,69	218 * II
ABT3465	8774013443	7455/0	12/06/2010	R$ 85,12	218 * I
ABT3465	8774013479	7455/0	13/06/2010	R$ 85,12	218 * I
ACD4719	8774008958	7455/0	29/08/2010	R$ 85,12	218 * I
ACL8202	8774005333	7463/0	13/03/2010	R$ 127,69	218 * II
ACN8561	8774004536	7455/0	13/02/2010	R$ 85,12	218 * I
ADE2206	8774005703	7455/0	25/03/2010	R$ 85,12	218 * I
ADF0848	8774014226	7455/0	14/07/2010	R$ 85,12	218 * I
ADG7248	8774068252	7463/0	24/09/2013	R$ 127,69	218 * II
ADG7248	8774072908	7455/0	28/01/2014	R$ 85,12	218 * I
ADP3818	8774069602	7455/0	13/11/2013	R$ 85,12	218 * I
ADS9443	8774000611	7455/0	04/10/2009	R$ 85,12	218 * I
ADT8663	8774069572	7455/0	10/11/2013	R$ 85,12	218 * I
ADV0837	8774069819	7463/0	22/11/2013	R$ 127,69	218 * II
AEA2195	8774070084	7471/0	29/11/2013	R$ 574,61	218 * III
AEA2195	8774070123	7455/0	29/11/2013	R$ 85,12	218 * I
AED5465	8774002899	7455/0	24/12/2009	R$ 85,12	218 * I
AEO6958	8774002179	7455/0	20/11/2009	R$ 85,12	218 * I
AFC2759	8774068854	7455/0	22/10/2013	R$ 85,12	218 * I
AFC2759	8774069843	7455/0	22/11/2013	R$ 85,12	218 * I
AFY6299	8774004984	7455/0	27/02/2010	R$ 85,12	218 * I
AFZ3103	8774003863	7463/0	24/01/2010	R$ 127,69	218 * II
AFZ8092	8774000744	7455/0	10/10/2009	R$ 85,12	218 * I
AGV7807	8774071798	7463/0	23/12/2013	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHB3889	8774072352	7455/0	19/12/2013	R$ 85,12	218 * I
AHB5128	8774000275	7455/0	18/09/2009	R$ 85,12	218 * I
AHE6795	8774070266	7463/0	08/12/2013	R$ 127,69	218 * II
AHJ3644	8774072733	7455/0	22/01/2014	R$ 85,12	218 * I
AHL3434	8774072118	7455/0	01/01/2014	R$ 85,12	218 * I
AHS6245	8774006387	7455/0	21/04/2010	R$ 85,12	218 * I
AHT4737	8774070148	7455/0	08/12/2013	R$ 85,12	218 * I
AHT4737	8774070321	7455/0	08/12/2013	R$ 85,12	218 * I
AHV0486	8774004643	7455/0	15/02/2010	R$ 85,12	218 * I
AHV0486	8774004763	7463/0	15/02/2010	R$ 127,69	218 * II
AIY2091	8774070282	7455/0	13/12/2013	R$ 85,12	218 * I
AIY7751	8774071894	7455/0	01/01/2014	R$ 85,12	218 * I
AJA5295	8774000895	7455/0	11/10/2009	R$ 85,12	218 * I
AJB3291	8774068821	7455/0	27/10/2013	R$ 85,12	218 * I
AJF4867	8774051762	7463/0	19/11/2011	R$ 127,69	218 * II
AJJ6775	8774013845	7455/0	29/06/2010	R$ 85,12	218 * I
AKE1520	8774025744	7463/0	06/02/2011	R$ 127,69	218 * II
AKG1159	8774070415	7455/0	11/12/2013	R$ 85,12	218 * I
AKG1159	8774073747	7463/0	19/04/2014	R$ 127,69	218 * II
AKS4459	8774072990	7455/0	04/02/2014	R$ 85,12	218 * I
AKS4459	8774073203	7463/0	10/02/2014	R$ 127,69	218 * II
AKZ7406	8774069006	7455/0	03/11/2013	R$ 85,12	218 * I
ALD0940	8774068646	7463/0	13/10/2013	R$ 127,69	218 * II
ALD2379	8774072431	7455/0	10/01/2014	R$ 85,12	218 * I
ALE0087	8774001334	7455/0	15/10/2009	R$ 85,12	218 * I
ALM5345	8774016173	7455/0	03/08/2010	R$ 85,12	218 * I
ALW0180	8774068554	7455/0	14/10/2013	R$ 85,12	218 * I
AMW5869	8774070137	7455/0	09/12/2013	R$ 85,12	218 * I
AND0102	8774000755	7455/0	10/10/2009	R$ 85,12	218 * I
AOO1877	8774072514	7455/0	08/01/2014	R$ 85,12	218 * I
AQL6331	8774068010	7455/0	17/09/2013	R$ 85,12	218 * I
ASX1954	8774004652	7455/0	16/02/2010	R$ 85,12	218 * I
ATK7456	8774072957	7455/0	05/02/2014	R$ 85,12	218 * I
AUK0536	8774074009	7455/0	23/04/2014	R$ 85,12	218 * I
AUO0927	8774068134	7463/0	06/10/2013	R$ 127,69	218 * II
AUO0927	8774068352	7455/0	06/10/2013	R$ 85,12	218 * I
AVE5790	8774073846	7455/0	18/04/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AWB1973	8774004856	7455/0	20/02/2010	R$ 85,12	218 * I
BAM1018	8774000847	7455/0	08/10/2009	R$ 85,12	218 * I
BGN6055	8774067426	7455/0	01/09/2013	R$ 85,12	218 * I
BGU9149	8774004266	7455/0	30/01/2010	R$ 85,12	218 * I
BGU9149	8774005328	7463/0	13/03/2010	R$ 127,69	218 * II
BLS6325	8774068018	7455/0	23/09/2013	R$ 85,12	218 * I
BMS9969	8774002668	7455/0	15/12/2009	R$ 85,12	218 * I
BMS9969	8774002673	7455/0	16/12/2009	R$ 85,12	218 * I
BMS9969	8774002683	7455/0	17/12/2009	R$ 85,12	218 * I
BMS9969	8774002726	7455/0	15/12/2009	R$ 85,12	218 * I
BMS9969	8774002764	7455/0	15/12/2009	R$ 85,12	218 * I
BMS9969	8774002768	7463/0	16/12/2009	R$ 127,69	218 * II
BMS9969	8774002771	7455/0	17/12/2009	R$ 85,12	218 * I
BMS9969	8774002810	7463/0	16/12/2009	R$ 127,69	218 * II
BMS9969	8774003118	7471/0	21/12/2009	R$ 574,61	218 * III
BMS9969	8774003141	7463/0	22/12/2009	R$ 127,69	218 * II
BOB1082	8774068249	7455/0	02/10/2013	R$ 85,12	218 * I
BOY5942	8774068186	7455/0	04/10/2013	R$ 85,12	218 * I
BRG7504	8774003418	7463/0	04/01/2010	R$ 127,69	218 * II
BVU5768	8774073694	7463/0	16/04/2014	R$ 127,69	218 * II
BXN0890	8774003579	7455/0	17/01/2010	R$ 85,12	218 * I
CAF1413	8774050552	7463/0	06/11/2011	R$ 127,69	218 * II
CAK6218	8774001580	7455/0	04/11/2009	R$ 85,12	218 * I
CBW5695	8774068885	7455/0	27/10/2013	R$ 85,12	218 * I
CEM9827	8774016069	7455/0	29/07/2010	R$ 85,12	218 * I
CET5632	8774069690	7455/0	20/11/2013	R$ 85,12	218 * I
CFR6438	8774002888	7455/0	24/12/2009	R$ 85,12	218 * I
CGM6583	8774005266	7455/0	05/03/2010	R$ 85,12	218 * I
CGR9125	8774013975	7455/0	05/07/2010	R$ 85,12	218 * I
CHN8369	8774005849	7455/0	04/04/2010	R$ 85,12	218 * I
CMH4143	8774005091	7463/0	28/02/2010	R$ 127,69	218 * II
CNM7735	8774068074	7455/0	03/10/2013	R$ 85,12	218 * I
CNV0121	8774001596	7455/0	05/11/2009	R$ 85,12	218 * I
CNV0121	8774002520	7455/0	01/12/2009	R$ 85,12	218 * I
CSD5640	8774051747	7455/0	19/11/2011	R$ 85,12	218 * I
CVR8638	8774067635	7455/0	10/09/2013	R$ 85,12	218 * I
CXV2428	8774011137	7463/0	17/09/2010	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DDL5082	8774001581	7455/0	04/11/2009	R$ 85,12	218 * I
DDU3593	8774005415	7455/0	10/03/2010	R$ 85,12	218 * I
DFV1906	8774067958	7455/0	19/09/2013	R$ 85,12	218 * I
DFV1906	8774068040	7455/0	19/09/2013	R$ 85,12	218 * I
DPP8002	8774043777	7463/0	07/08/2011	R$ 127,69	218 * II
DSE3737	8774072368	7455/0	29/12/2013	R$ 85,12	218 * I
DXC6179	8774071792	7471/0	31/12/2013	R$ 574,61	218 * III
EME1547	8774072928	7455/0	25/01/2014	R$ 85,12	218 * I
GNJ2121	8774070285	7455/0	13/12/2013	R$ 85,12	218 * I
GUS2504	8774069401	7455/0	14/11/2013	R$ 85,12	218 * I
GVS6014	8774068654	7463/0	11/10/2013	R$ 127,69	218 * II
HAN0768	8774013721	7455/0	23/06/2010	R$ 85,12	218 * I
HOW6722	8774068939	7455/0	22/10/2013	R$ 85,12	218 * I
IBE4122	8774002766	7455/0	15/12/2009	R$ 85,12	218 * I
IBE4122	8774002922	7455/0	26/12/2009	R$ 85,12	218 * I
IDA3332	8774004703	7455/0	16/02/2010	R$ 85,12	218 * I
IED3158	8774002654	7455/0	12/12/2009	R$ 85,12	218 * I
IED3158	8774002759	7455/0	12/12/2009	R$ 85,12	218 * I
IEZ5971	8774003562	7463/0	15/01/2010	R$ 127,69	218 * II
IFI0905	8774001482	7455/0	22/10/2009	R$ 85,12	218 * I
IFJ0657	8774068920	7455/0	23/10/2013	R$ 85,12	218 * I
IGF4228	8774003545	7455/0	14/01/2010	R$ 85,12	218 * I
IGK9913	8774068876	7455/0	26/10/2013	R$ 85,12	218 * I
IGR5002	8774006367	7455/0	21/04/2010	R$ 85,12	218 * I
IIJ8672	8774069313	7455/0	18/11/2013	R$ 85,12	218 * I
IIJ8672	8774069391	7455/0	18/11/2013	R$ 85,12	218 * I
ILA4567	8774069034	7463/0	03/11/2013	R$ 127,69	218 * II
IOL7278	8774067742	7455/0	15/09/2013	R$ 85,12	218 * I
JEH9219	8774069235	7455/0	03/11/2013	R$ 85,12	218 * I
JLJ4108	8774071914	7455/0	22/12/2013	R$ 85,12	218 * I
JZH5311	8774067994	7455/0	21/09/2013	R$ 85,12	218 * I
JZQ4602	8774008217	7455/0	24/08/2010	R$ 85,12	218 * I
JZQ4602	8774008485	7455/0	24/08/2010	R$ 85,12	218 * I
KEC6106	8774067553	7455/0	03/09/2013	R$ 85,12	218 * I
KKY1951	8774004017	7455/0	19/01/2010	R$ 85,12	218 * I
KLG6031	8774072642	7463/0	15/01/2014	R$ 127,69	218 * II
KNP9993	8774069091	7455/0	05/11/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
KZV0838	8774068706	7455/0	13/10/2013	R$ 85,12	218 * I
LBT6591	8774042216	7455/0	01/08/2011	R$ 85,12	218 * I
LBT6591	8774042402	7463/0	01/08/2011	R$ 127,69	218 * II
LIY3434	8774004567	7455/0	15/02/2010	R$ 85,12	218 * I
LWV5084	8774070060	7455/0	28/11/2013	R$ 85,12	218 * I
LWY2444	8774018713	7463/0	01/12/2010	R$ 127,69	218 * II
LWY2444	8774028944	7455/0	05/03/2011	R$ 85,12	218 * I
LWY2444	8774047293	7471/0	22/09/2011	R$ 574,61	218 * III
LWZ2450	8774034306	7463/0	04/05/2011	R$ 127,69	218 * II
LWZ5326	8774000593	7455/0	02/10/2009	R$ 85,12	218 * I
LXA6651	8774002548	7471/0	07/12/2009	R$ 574,61	218 * III
LXE0057	8774001554	7455/0	26/10/2009	R$ 85,12	218 * I
LXE0057	8774004072	7455/0	26/01/2010	R$ 85,12	218 * I
LXE0057	8774004874	7455/0	23/02/2010	R$ 85,12	218 * I
LXE0057	8774005008	7455/0	23/02/2010	R$ 85,12	218 * I
LXE4477	8774000604	7463/0	03/10/2009	R$ 127,69	218 * II
LXE4477	8774000615	7463/0	02/10/2009	R$ 127,69	218 * II
LXE4477	8774000617	7455/0	03/10/2009	R$ 85,12	218 * I
LXE4477	8774000718	7463/0	08/10/2009	R$ 127,69	218 * II
LXE4477	8774000815	7463/0	06/10/2009	R$ 127,69	218 * II
LXE4477	8774001023	7463/0	06/10/2009	R$ 127,69	218 * II
LXF4208	8774004657	7463/0	17/02/2010	R$ 127,69	218 * II
LXF4208	8774004810	7463/0	18/02/2010	R$ 127,69	218 * II
LXF9080	8774006240	7455/0	14/04/2010	R$ 85,12	218 * I
LXG9740	8774005994	7455/0	02/04/2010	R$ 85,12	218 * I
LXH2996	8774004479	7455/0	06/02/2010	R$ 85,12	218 * I
LXH3323	8774034390	7455/0	08/05/2011	R$ 85,12	218 * I
LXK1176	8774005409	7455/0	14/03/2010	R$ 85,12	218 * I
LXK9786	8774018947	7455/0	10/12/2010	R$ 85,12	218 * I
LXL1324	8774068765	7455/0	08/10/2013	R$ 85,12	218 * I
LXL1324	8774069281	7455/0	10/11/2013	R$ 85,12	218 * I
LXN9472	8774003700	7463/0	18/01/2010	R$ 127,69	218 * II
LXN9472	8774004063	7455/0	25/01/2010	R$ 85,12	218 * I
LXO3302	8774003403	7455/0	03/01/2010	R$ 85,12	218 * I
LXR6689	8774001542	7455/0	25/10/2009	R$ 85,12	218 * I
LXT3360	8774004894	7455/0	25/02/2010	R$ 85,12	218 * I
LXT9461	8774006278	7455/0	17/04/2010	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXU6167	8774004904	7455/0	26/02/2010	R$ 85,12	218 * I
LXW2178	8774011103	7463/0	16/09/2010	R$ 127,69	218 * II
LXW2178	8774011208	7455/0	19/09/2010	R$ 85,12	218 * I
LXW2178	8774011281	7455/0	22/09/2010	R$ 85,12	218 * I
LXW2178	8774011311	7463/0	23/09/2010	R$ 127,69	218 * II
LXW2178	8774011425	7463/0	29/09/2010	R$ 127,69	218 * II
LXW8723	8774073728	7455/0	18/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LXY0995	8774000216	7455/0	20/09/2009	R$ 85,12	218 * I
LXY6542	8774067387	7455/0	30/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LXY6542	8774067443	7463/0	30/08/2013	R$ 127,69	218 * II
LXY6542	8774067704	7455/0	14/09/2013	R$ 85,12	218 * I
LXY6542	8774068195	7455/0	23/09/2013	R$ 85,12	218 * I
LXY6542	8774069167	7455/0	03/11/2013	R$ 85,12	218 * I
LYC5895	8774069679	7455/0	19/11/2013	R$ 85,12	218 * I
LYD8524	8774069042	7455/0	31/10/2013	R$ 85,12	218 * I
LYE3163	8774000820	7455/0	07/10/2009	R$ 85,12	218 * I
LYE6495	8774004440	7455/0	06/02/2010	R$ 85,12	218 * I
LYF0275	8774000497	7455/0	29/09/2009	R$ 85,12	218 * I
LYF1957	8774003474	7455/0	05/01/2010	R$ 85,12	218 * I
LYJ6334	8774028932	7455/0	04/03/2011	R$ 85,12	218 * I
LYM3076	8774006050	7455/0	06/04/2010	R$ 85,12	218 * I
LYN0364	8774014725	7455/0	01/08/2010	R$ 85,12	218 * I
LYR2557	8774010924	7455/0	23/09/2010	R$ 85,12	218 * I
LYT0992	8774067702	7455/0	15/09/2013	R$ 85,12	218 * I
LYT7996	8774012487	7455/0	10/10/2010	R$ 85,12	218 * I
LYT7996	8774014774	7455/0	03/08/2010	R$ 85,12	218 * I
LYT7996	8774014786	7455/0	04/08/2010	R$ 85,12	218 * I
LYV9548	8774024166	7455/0	21/01/2011	R$ 85,12	218 * I
LZA1252	8774067791	7455/0	16/09/2013	R$ 85,12	218 * I
LZB7031	8774069223	7455/0	31/10/2013	R$ 85,12	218 * I
LZD3541	8774005843	7455/0	03/04/2010	R$ 85,12	218 * I
LZE2881	8774004562	7463/0	14/02/2010	R$ 127,69	218 * II
LZH5780	8774001165	7455/0	16/10/2009	R$ 85,12	218 * I
LZI1370	8774073071	7455/0	01/02/2014	R$ 85,12	218 * I
LZK4501	8774021380	7471/0	01/01/2011	R$ 574,61	218 * III
LZM6422	8774009850	7455/0	02/09/2010	R$ 85,12	218 * I
LZM8104	8774004791	7455/0	19/02/2010	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZO9004	8774015480	7455/0	14/06/2010	R$ 85,12	218 * I
LZQ9663	8774003120	7455/0	21/12/2009	R$ 85,12	218 * I
LZR4340	8774004341	7455/0	30/01/2010	R$ 85,12	218 * I
LZT1081	8774000259	7463/0	17/09/2009	R$ 127,69	218 * II
LZU0093	8774069498	7455/0	18/11/2013	R$ 85,12	218 * I
LZU5579	8774064136	7455/0	02/06/2012	R$ 85,12	218 * I
LZU5579	8774064149	7455/0	03/06/2012	R$ 85,12	218 * I
LZU5579	8774064154	7455/0	03/06/2012	R$ 85,12	218 * I
LZU7750	8774000171	7455/0	16/09/2009	R$ 85,12	218 * I
LZV7701	8774067340	7455/0	01/09/2013	R$ 85,12	218 * I
LZV9366	8774004795	7455/0	20/02/2010	R$ 85,12	218 * I
LZW8332	8774005501	7455/0	22/03/2010	R$ 85,12	218 * I
LZW8332	8774005503	7455/0	22/03/2010	R$ 85,12	218 * I
LZZ6679	8774003619	7455/0	17/01/2010	R$ 85,12	218 * I
MAB6938	8774003825	7455/0	22/01/2010	R$ 85,12	218 * I
MAC1205	8774004029	7455/0	20/01/2010	R$ 85,12	218 * I
MAC1205	8774004206	7455/0	30/01/2010	R$ 85,12	218 * I
MAC8499	8774000350	7455/0	25/09/2009	R$ 85,12	218 * I
MAC9124	8774001465	7455/0	23/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MAE0533	8774028933	7455/0	04/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MAE0533	8774030625	7455/0	23/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MAE0533	8774032359	7455/0	18/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MAE0533	8774034345	7455/0	06/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MAE5442	8774005054	7455/0	23/02/2010	R$ 85,12	218 * I
MAI3849	8774073807	7455/0	13/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MAI8152	8774000215	7455/0	20/09/2009	R$ 85,12	218 * I
MAL2544	8774000870	7455/0	09/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MAQ7136	8774004294	7463/0	02/02/2010	R$ 127,69	218 * II
MAR5932	8774068025	7455/0	20/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MAS4760	8774067997	7455/0	17/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MAS4760	8774068079	7455/0	27/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MAV1372	8774068607	7455/0	11/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MAX6189	8774005922	7455/0	30/03/2010	R$ 85,12	218 * I
MAY9422	8774073199	7455/0	10/02/2014	R$ 85,12	218 * I
MAZ4205	8774055264	7455/0	25/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MBA9439	8774002565	7463/0	02/12/2009	R$ 127,69	218 * II
MBB3953	8774072371	7455/0	17/12/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBC9399	8774000270	7463/0	18/09/2009	R$ 127,69	218 * II
MBH2145	8774013303	7455/0	06/06/2010	R$ 85,12	218 * I
MBH4264	8774011113	7471/0	16/09/2010	R$ 574,61	218 * III
MBI9490	8774015188	7455/0	29/05/2010	R$ 85,12	218 * I
MBK7532	8774016165	7455/0	02/08/2010	R$ 85,12	218 * I
MBK9680	8774012837	7455/0	12/10/2010	R$ 85,12	218 * I
MBK9680	8774023933	7463/0	23/01/2011	R$ 127,69	218 * II
MBL2787	8774068327	7455/0	25/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MBR4660	8774072041	7455/0	31/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MBS1611	8774006245	7455/0	15/04/2010	R$ 85,12	218 * I
MBS5855	8774005856	7455/0	05/04/2010	R$ 85,12	218 * I
MBS5855	8774005991	7455/0	02/04/2010	R$ 85,12	218 * I
MBT1571	8774004937	7463/0	01/03/2010	R$ 127,69	218 * II
MBT1571	8774012554	7455/0	12/10/2010	R$ 85,12	218 * I
MBW0471	8774068551	7455/0	08/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MBY5703	8774012394	7455/0	07/10/2010	R$ 85,12	218 * I
MBY9519	8774001470	7463/0	24/10/2009	R$ 127,69	218 * II
MBY9519	8774004396	7455/0	07/02/2010	R$ 85,12	218 * I
MBY9519	8774004444	7455/0	07/02/2010	R$ 85,12	218 * I
MBZ2284	8774003630	7455/0	11/01/2010	R$ 85,12	218 * I
MBZ8354	8774068187	7455/0	25/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MCB6578	8774068545	7455/0	20/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MCG4259	8774070172	7455/0	11/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MCG6918	8774000294	7455/0	21/09/2009	R$ 85,12	218 * I
MCK2417	8774070051	7455/0	27/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MCO0340	8774071840	7455/0	24/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MCP7499	8774004319	7455/0	02/02/2010	R$ 85,12	218 * I
MCQ8882	8774004980	7455/0	27/02/2010	R$ 85,12	218 * I
MCR8787	8774004555	7455/0	14/02/2010	R$ 85,12	218 * I
MCX2173	8774012583	7463/0	30/09/2010	R$ 127,69	218 * II
MCX3062	8774010896	7455/0	20/09/2010	R$ 85,12	218 * I
MCZ7698	8774021190	7455/0	26/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MDB0609	8774067728	7455/0	17/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MDB0609	8774067781	7463/0	13/09/2013	R$ 127,69	218 * II
MDF2953	8774002927	7455/0	26/12/2009	R$ 85,12	218 * I
MDF5971	8774001699	7455/0	09/11/2009	R$ 85,12	218 * I
MDG1050	8774015373	7455/0	08/06/2010	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDJ1750	8774008029	7463/0	16/08/2010	R$ 127,69	218 * II
MDJ6622	8774068686	7455/0	12/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MDL8804	8774004698	7455/0	16/02/2010	R$ 85,12	218 * I
MDN4849	8774069521	7455/0	15/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MDO8348	8774069194	7455/0	04/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MDP3048	8774014640	7455/0	29/07/2010	R$ 85,12	218 * I
MDP3432	8774071813	7455/0	04/01/2014	R$ 85,12	218 * I
MDQ1168	8774000914	7455/0	12/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MDQ1168	8774001109	7463/0	12/10/2009	R$ 127,69	218 * II
MDR0245	8774068837	7455/0	21/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MDR1527	8774006057	7455/0	07/04/2010	R$ 85,12	218 * I
MDT7070	8774000692	7455/0	07/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MDU4260	8774067627	7455/0	11/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MDU4260	8774067665	7455/0	11/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MDV4738	8774071978	7463/0	28/12/2013	R$ 127,69	218 * II
MDV9371	8774014413	7455/0	21/07/2010	R$ 85,12	218 * I
MDV9371	8774014418	7455/0	21/07/2010	R$ 85,12	218 * I
MDW0380	8774033382	7455/0	28/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MDW0380	8774035642	7455/0	29/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MDW0380	8774038322	7455/0	17/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MDW0380	8774048569	7463/0	17/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MDW0380	8774048577	7463/0	17/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MDW7410	8774004408	7455/0	09/02/2010	R$ 85,12	218 * I
MDY3628	8774072127	7455/0	20/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MEC8970	8774000185	7455/0	17/09/2009	R$ 85,12	218 * I
MEF8771	8774000862	7455/0	09/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MEK0426	8774068494	7463/0	15/10/2013	R$ 127,69	218 * II
MEK0671	8774068868	7455/0	25/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MEM3689	8774057111	7455/0	16/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MEM9254	8774025640	7455/0	02/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MEU9234	8774069807	7455/0	19/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MEX0452	8774003238	7455/0	26/12/2009	R$ 85,12	218 * I
MEX7567	8774068862	7455/0	24/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MEX7567	8774069856	7455/0	24/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MEX7567	8774072028	7455/0	23/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MEX9647	8774000404	7455/0	27/09/2009	R$ 85,12	218 * I
MEY9711	8774001718	7463/0	07/11/2009	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFD8356	8774013710	7463/0	23/06/2010	R$ 127,69	218 * II
MFE0624	8774073784	7455/0	10/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MFE7097	8774067766	7455/0	13/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MFH3208	8774068855	7455/0	26/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MFH4550	8774003715	7463/0	13/01/2010	R$ 127,69	218 * II
MFI4869	8774004787	7463/0	18/02/2010	R$ 127,69	218 * II
MFJ1294	8774000167	7463/0	15/09/2009	R$ 127,69	218 * II
MFJ9407	8774000972	7455/0	10/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MFN2931	8774070252	7455/0	11/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MFP8188	8774003927	7455/0	20/01/2010	R$ 85,12	218 * I
MFP8188	8774004103	7455/0	20/01/2010	R$ 85,12	218 * I
MFQ3163	8774004372	7455/0	04/02/2010	R$ 85,12	218 * I
MFR7893	8774000407	7455/0	27/09/2009	R$ 85,12	218 * I
MFT8709	8774015378	7455/0	08/06/2010	R$ 85,12	218 * I
MGF7951	8774014120	7455/0	10/07/2010	R$ 85,12	218 * I
MGI3813	8774005467	7463/0	19/03/2010	R$ 127,69	218 * II
MGK0256	8774002893	7455/0	24/12/2009	R$ 85,12	218 * I
MGK7335	8774068945	7455/0	25/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MGK7338	8774028361	7471/0	28/02/2011	R$ 574,61	218 * III
MGN2822	8774071893	7455/0	18/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MGO7829	8774012512	7455/0	10/10/2010	R$ 85,12	218 * I
MGQ5498	8774048555	7463/0	16/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MGQ8647	8774003213	7463/0	25/12/2009	R$ 127,69	218 * II
MGR7288	8774035929	7455/0	12/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MGS3831	8774001383	7455/0	20/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MGS6639	8774068841	7455/0	27/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MGY6175	8774067750	7455/0	16/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MHA1315	8774068848	7455/0	22/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MHB3676	8774010764	7471/0	14/09/2010	R$ 574,61	218 * III
MHF1050	8774073065	7455/0	02/02/2014	R$ 85,12	218 * I
MHF3565	8774069647	7463/0	20/11/2013	R$ 127,69	218 * II
MHI1843	8774005096	7455/0	28/02/2010	R$ 85,12	218 * I
MHI1843	8774013135	7455/0	15/10/2010	R$ 85,12	218 * I
MHI1843	8774013136	7455/0	15/10/2010	R$ 85,12	218 * I
MHJ4875	8774003773	7463/0	19/01/2010	R$ 127,69	218 * II
MHJ4875	8774005979	7455/0	01/04/2010	R$ 85,12	218 * I
MHJ9790	8774069813	7455/0	23/11/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHK5630	8774001378	7455/0	18/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MHK7266	8774073007	7463/0	09/02/2014	R$ 127,69	218 * II
MHK7266	8774073029	7455/0	08/02/2014	R$ 85,12	218 * I
MHK7266	8774073053	7455/0	08/02/2014	R$ 85,12	218 * I
MHM4695	8774069335	7455/0	11/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MHP3668	8774067180	7455/0	12/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MHP7174	8774014100	7455/0	10/07/2010	R$ 85,12	218 * I
MHP9785	8774069587	7455/0	12/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MHT3154	8774027281	7463/0	13/02/2011	R$ 127,69	218 * II
MHV5455	8774016868	7455/0	20/11/2010	R$ 85,12	218 * I
MHX7360	8774000548	7455/0	02/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MIA8050	8774006070	7455/0	08/04/2010	R$ 85,12	218 * I
MIE8020	8774070938	7455/0	15/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MIF2359	8774073640	7455/0	12/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MIO1303	8774043725	7455/0	05/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MIP3530	8774000229	7455/0	16/09/2009	R$ 85,12	218 * I
MIP4261	8774070326	7463/0	07/12/2013	R$ 127,69	218 * II
MIQ2577	8774068942	7455/0	26/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MIT5068	8774069582	7463/0	15/11/2013	R$ 127,69	218 * II
MIW8922	8774070240	7455/0	09/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MJC2836	8774074300	7455/0	11/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MJD5560	8774003826	7455/0	22/01/2010	R$ 85,12	218 * I
MJD5560	8774003953	7463/0	22/01/2010	R$ 127,69	218 * II
MJE1694	8774054410	7455/0	21/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MJE1694	8774054610	7455/0	21/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MJE1694	8774059566	7455/0	16/02/2012	R$ 85,12	218 * I
MJF9888	8774069834	7455/0	24/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MJF9888	8774069841	7455/0	24/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MJI2317	8774068476	7455/0	11/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MJI9284	8774068109	7455/0	06/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MJJ3535	8774004884	7455/0	24/02/2010	R$ 85,12	218 * I
MJK3591	8774067516	7455/0	09/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MJN7473	8774068356	7455/0	26/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MJQ4568	8774072275	7455/0	25/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MJQ9778	8774068219	7455/0	28/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MJQ9778	8774068259	7463/0	25/09/2013	R$ 127,69	218 * II
MJS0505	8774002849	7455/0	21/12/2009	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJS4048	8774072003	7455/0	19/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MJU8880	8774068147	7455/0	03/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MJV0165	8774069789	7455/0	18/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MJY7567	8774070947	7455/0	13/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MKA5275	8774067963	7455/0	21/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MKA5275	8774068081	7471/0	28/09/2013	R$ 574,61	218 * III
MKI6881	8774069525	7463/0	09/11/2013	R$ 127,69	218 * II
MKI7764	8774068614	7455/0	11/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MKJ8295	8774069389	7455/0	16/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MKJ8295	8774069543	7463/0	16/11/2013	R$ 127,69	218 * II
MKL1957	8774074207	7455/0	07/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MKM7861	8774069350	7455/0	15/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MKM7861	8774069715	7463/0	25/11/2013	R$ 127,69	218 * II
MKM7861	8774069838	7455/0	19/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MKQ7458	8774068969	7455/0	28/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MKR8874	8774068864	7455/0	23/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MKV6737	8774072825	7455/0	31/01/2014	R$ 85,12	218 * I
MKZ3253	8774071844	7463/0	17/12/2013	R$ 127,69	218 * II
MLA9603	8774067943	7463/0	19/09/2013	R$ 127,69	218 * II
MLA9603	8774073039	7463/0	02/02/2014	R$ 127,69	218 * II
MLD0913	8774000576	7471/0	05/10/2009	R$ 574,61	218 * III
MLD0913	8774000605	7463/0	03/10/2009	R$ 127,69	218 * II
MLD7165	8774069379	7455/0	13/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MLE2734	8774071842	7455/0	20/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MLF3581	8774073202	7455/0	12/02/2014	R$ 85,12	218 * I
MLF8634	8774069437	7455/0	10/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MLH0131	8774068390	7455/0	11/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MLJ1428	8774070416	7455/0	05/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MLJ3594	8774068001	7455/0	20/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MLK8706	8774070337	7455/0	14/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MLN7536	8774072248	7455/0	03/01/2014	R$ 85,12	218 * I
MLS7356	8774073188	7463/0	13/02/2014	R$ 127,69	218 * II
MLV9784	8774068964	7455/0	27/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MLV9784	8774071906	7455/0	29/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MLV9823	8774070329	7455/0	14/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MMB8371	8774069247	7455/0	07/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MMF9630	8774073122	7455/0	07/02/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MTN7308	8774003922	7455/0	20/01/2010	R$ 85,12	218 * I
NBQ1681	8774004495	7455/0	09/02/2010	R$ 85,12	218 * I
NBQ1681	8774005053	7455/0	22/02/2010	R$ 85,12	218 * I
NCV8075	8774073197	7455/0	12/02/2014	R$ 85,12	218 * I
NEJ0314	8774068844	7455/0	26/10/2013	R$ 85,12	218 * I
NEJ0314	8774068874	7455/0	27/10/2013	R$ 85,12	218 * I
NEJ0314	8774068948	7455/0	22/10/2013	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 21 DE JULHO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 337 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 337/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGJ9200	8774075277	7455/0	24/06/2014	218 * I
ALM7437	8774074970	7463/0	07/06/2014	218 * II
ANR0500	8774074503	7455/0	23/05/2014	218 * I
ARM8422	8774074018	7455/0	25/04/2014	218 * I
AXH2216	8774075082	7455/0	18/06/2014	218 * I
AYD3097	8774075097	7455/0	19/06/2014	218 * I
CEK5060	8774075133	7455/0	07/06/2014	218 * I
DID2127	8774075202	7455/0	27/06/2014	218 * I
DMA9933	8774075122	7455/0	22/06/2014	218 * I
HYP4306	8774074705	7455/0	31/05/2014	218 * I
IMN2810	8774074655	7455/0	31/05/2014	218 * I
IMS4665	8774073632	7455/0	11/04/2014	218 * I
IOV8550	8774075152	7455/0	23/06/2014	218 * I
KCB4686	8774074677	7463/0	27/05/2014	218 * II
LOA5313	8774075060	7455/0	22/06/2014	218 * I
LXH8929	8774075144	7455/0	22/06/2014	218 * I
LXP5858	8774075283	7455/0	25/06/2014	218 * I
LYH4751	8774075034	7455/0	20/06/2014	218 * I
LYU2700	8774074815	7455/0	13/06/2014	218 * I
MAX6189	8774075011	7455/0	17/06/2014	218 * I
MCD8020	8774074671	7455/0	26/05/2014	218 * I
MCI4592	8774075298	7455/0	27/06/2014	218 * I
MDB5355	8774075296	7463/0	27/06/2014	218 * II
MDS8771	8774074478	7455/0	21/05/2014	218 * I
MFT1293	8774075186	7455/0	26/06/2014	218 * I
MHG3033	8774075192	7455/0	26/06/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHL1060	8774074558	7455/0	23/05/2014	218 * I
MIA3370	8774075055	7463/0	22/06/2014	218 * II
MIJ7265	8774074625	7455/0	28/05/2014	218 * I
MIO6308	8774075049	7455/0	21/06/2014	218 * I
MIU9691	8774075027	7463/0	19/06/2014	218 * II
MIV3780	8774075284	7455/0	25/06/2014	218 * I
MJX3526	8774075073	7455/0	17/06/2014	218 * I
MLX9835	8774075168	7455/0	24/06/2014	218 * I
NFQ3493	8774074397	7455/0	12/05/2014	218 * I
NFQ3493	8774074399	7455/0	12/05/2014	218 * I
NFQ3493	8774074400	7455/0	12/05/2014	218 * I
OMM6133	8774074717	7455/0	01/06/2014	218 * I
QIO0008	8774075162	7463/0	24/06/2014	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 21 DE JULHO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Alto Bela Vista

Prefeitura

Declaração de Informações Processo Licitatório 030/2014 –Pregão Presencial 019/2014 Contrataçaõ de Empresa Para Realização de Concurso Público

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO 030/2014 –PREGÃO PRESENCIAL 019/2014 CONTRATAÇAÕ DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Em Razão de alguns questionamentos que surgiram por parte de empresas interessadas em participar do processo de licitação para realização de concurso público, viemos apresentar a relação de questionamentos abaixo:
1) Para o cargo de Professor II as áreas de atuação são as seguintes: Educação Infantil e séries iniciais (do 1º ao 5º ano) sendo que o Município não trabalha com séries finais.
2) As provas serão realizadas em salas de aula normal com capacidade para 30 pessoas por sala, em duas escolas na sede do Município.
3) As provas objetivas de conhecimentos específicos (para os cargos que se fizerem necessários) deverão ser aplicadas no mesmo dia e na mesma prova;
4) Quanto à prova prática para os cargos de motorista e operadores de máquinas (todas) o Município disponibilizará local e uma máquina de cada tipo/cargo a ser especificada no edital de concurso público.
A prova prática para os cargos que assim exigirem, deverá ser realizadas para todos os candidatos que atingirem a nota mínima (classificados na vaga), independente do número de aprovados.
5) Não a previsão de aplicação de prova de título, embora mencionado no edital, caso seja optado pela realização da prova de títulos o Município efetuará o recebimento e juntada dos documentos dos quais deverão ser retirados pela empresa na sede do Município.
6) Todos os recursos administrativos deverão ser recebidos via web site da empresa que dará conhecimento ao Município tanto do recebimento do recurso como as respostas e julgamentos.
7) Os últimos concursos realizados no Município foram nos anos de 2009 e 2011, não servindo de base quando ao número de inscritos e de possíveis interessados, sendo que o pagamento a empresa vencedora será pelo valor adjudicado no processo licitatório independente do número de inscritos e classificados na vaga.

CASSIANO MARTINAZZO
Presidente da Comissão de Licitação

Anchieta

Prefeitura

Portarias de 200 A 246

PORTARIA Nº 200/2014
De, 13 de Maio de 2014.
DESIGNA EM CARÁTER TRANSITÓRIO SERVIDOR EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO CARGO DE OPERADOR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
CONSIDERANDO os preconizantes da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais vigentes;

CONSIDERANDO o relevante interesse público municipal na questão, o qual se sobrepõe ao interesse individual por norma vinculante essência da matéria em apreço;

CONSIDERANDO o vencimento do Concurso Público nº 001/2011;

CONSIDERANDO que o servidor designado para as funções do cargo de operador II tem experiência ao atendimento da demanda em caráter transitório;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado em caráter transitório o Senhor DOUGLAS SEGALIN, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, nomeado pela Portaria nº. 241/2012, de 02/05/2012, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Operador II, com remuneração atinente às funções do cargo efetivo.
Art. - 2º A designação se dará pelo período de 13/05/2014 à 30/10/2014, sendo de caráter transitório.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 13 de Maio de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº. 201/2014
De, 13 de Maio de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 66 da Lei Complementar nº 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares ao servidor Público Municipal Leomar Gonçalves de Azevedo, ocupante do cargo de Operador II, lotado na secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2013/2014, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, no período de 02/05/2014 à 21/05/2014, sendo convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 13 de Maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA N. 202/2014
De, 13 de Maio de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,
Conceder Licença Maternidade e designar substituta,

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal Sirlei de Oliveira Tabaldi, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 09/05/2014 à 04/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 13 de Maio de2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Eduardo Scholtze
Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA N. 203/2014
De, 13 de Maio de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando a Licença Maternidade da servidora Sirlei de Oliveira Tabaldi, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde;

Considerando que as famílias pertencentes às áreas devem ser visitadas mensalmente;

RESOLVE:
Contratar Agente Comunitária de Saúde ACT, em substituição à

Titular,

Art. 1º - Fica contratada a senhora Marlete Mattana Slaviero, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. Inciso V, no período de 13/05/2014 à 04/11/2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 13 de Maio de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA N. 204/2014
De, 15 de Maio de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando que, quando da realização do Concurso Público nº. 001/2011 as vagas para o cargo de Médico foram preenchidas;
Considerando que a vacância ocorreu após a realização do Concurso Público nº. 001/2011 não sendo prevista vagas nas áreas da vacância;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 002/2013;

Considerando que, quando da realização do Processo Seletivo nº. 002/2013 as vagas para o cargo de Médico foram preenchidas;

Considerando a exoneração a pedido do profissional admitido pelo Processo Seletivo nº. 002/2013;

Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos no Programa ESF;

Considerando que a Saúde é de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Nomear Médico ACT,

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Renan Prigol, para exercer o cargo de Médico ACT – Admissão em Caráter Temporário, Programa ESF, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 15/05/2014 a 31/12/2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 15 de Maio de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário Administração e Gestão.

PORTARIA nº. 204A/2014
De, 15 de Maio de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando a demanda de alunos que querem cursar música,

Considerando o vencimento do Concurso Público nº 001/2011,

Considerando a realização de um novo Concurso Público,

RESOLVE:
Nomear Monitor Social ACT,

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Ricardo Stenger Beilner, para exercer o cargo de Monitor Social – ACT - Música – Admissão em Caráter Temporário, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei

Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 15/05/2014 à 19/12/2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 15 de Maio de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA N. 205/2014
De, 16 de Maio de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com a Lei nº. 2.040/2014 e Lei Complementar nº. 038/2012,

Considerando a criação do Programa NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família;

Considerando que no Processo Seletivo nº 001/2014 não houve inscritos para o cargo de Fisioterapeuta;

Considerando que o quadro de implantação do Programa também está incluso o cargo de Fisioterapeuta;

RESOLVE:
Nomear Fisioterapeuta ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Janaina Rockenbach, para exercer o cargo de Fisioterapeuta ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, para atender junto ao Programa NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso III ... Implantação de programa decorrentes de convênios ou acordos bilaterais com outros, no período de 16/05/2014 a 31/12/2014.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 16 de Maio de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário Administração e Gestão.

PORTARIA N. 206/2014
De, 19 de Maio de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,
Conceder Licença Maternidade e designar substituta,

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal Lenir Marilene Lucas, ocupante do cargo de Professora de 5ª a 8ª Série Disciplina Inglês, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 19/05/2014 à 14/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 19 de Maio de2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Eduardo Scholtze
Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº. 207/2014
De, 19 de Maio de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Atestado Médico da Professora Titular Lenir Marilene Lucas;

Considerando a continuidade dos trabalhos na Disciplina de Inglês;

RESOLVE:
Nomear Professora de 5ª a 8ª. Séries – Disciplina de Inglês em substituição,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Liane Salete Scopel, para exercer o cargo de Professora de 5ª a 8ª. Séries – Disciplina de Inglês - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso V, no período de 19/05/2014 à 14/11/2014.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 19 de Maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº. 208/2014

De, 19 de Maio de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 66 da Lei Complementar nº 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a servidora Pública Municipal Marlene Carteri, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, relativas ao período de 2012/2013, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, no período de 02/05/2014 à 31/05/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 19 de Maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 209/2014
De, 19 de Maio de 2014.

DOSPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 12 da Lei Complementar n. 033/2011;
Considerando o Quadro de Níveis do Adicional de Titulação dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando que Servidores Públicos Municipais ocupante do quadro efetivo, concluíram o curso do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior, Graduação e Mestrado, e que se caracteriza como habilitação na área específica de atuação, além daquela exigida para o ingresso no seu cargo de carreira, terá direito ao Adicional de Titulação;

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO,

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação, ao servidor público municipal Silvane Maria Scopel Garlet, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, no percentual de 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o vencimento base do cargo respectivo, sendo pago em verba distinta (Adicional de Titulação), a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 19 de Maio de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

PORTARIA Nº. 210/2014
De, 19 de Maio de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 66 da Lei Complementar nº 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o servidor Público Municipal Vilson Scortegagna, ocupante do cargo de Operador II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2013/2014, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, no período de 26/05/2014 à 24/06/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 19 de Maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº. 211/2014
De, 19 de Maio de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 66 da Lei Complementar nº 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a servidora Pública Municipal Luciani Bertollo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Administração, relativas ao período de 2013/2014, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, no período de 02/05/2014 à 21/05/2014, sendo convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 19 de Maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº. 212/2014
De 19 de maio de 2014.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 84, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Complementar n. 031/2011, em especial em relação a atos ocorridos no exercício das funções;

Considerando o que consta na Comunicação Interna n.º 003/2014 formulada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, onde relata o acidente de trânsito ocorrido no dia 12 de dezembro de 2014, conforme Boletim de Ocorrência 02476-2013-00228 anexo.

Considerando os deveres no art. 93, incisos I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo) e incisos VII (zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público), da Lei Complementar nº 031/2011.

RESOLVE:
I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face de CLAUDIO SANTA CATARINA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 1980, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista que o dito servidor no dia 12 de dezembro de 2013, envolveu-se em acidente relatado no BO que acompanha a CI.

II – DETERMINAR a apuração dos fatos, posto que a situação acima declinada é passível de enquadramento no art. 93, incisos I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo) e inciso VII (zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público), da Lei Complementar nº 031/2011;

III – NOMEAR a Comissão Disciplinar, conforme segue:

a) – GUIOMAR ANTÕNIO PREVEDELLO, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista da Educação, matrícula nº 280;

b) – VLADIMIR JULIANO CERVINSKI, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 213;

c) - ADEMIR JOÃO LAGO, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 94;

IV – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 19 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

PORTARIA Nº. 2013/2014
De 19 de maio de 2014.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 84, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as demais disposições da Lei Complementar n. 031/2011, em especial em relação a atos de improbidade no exercício das funções;

Considerando o que consta na Comunicação Interna n.º 014 sms formulada pela Secretária Municipal de Saúde onde relata o acidente de trânsito ocorrido no dia 10 de outubro de 2013, envolvendo o motorista Osmar Alves Siabra, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, matrícula nº 106, lotado no Hospital Municipal.

Considerando Portaria n.º 12/2013 onde fica designado o servidor

Osmar Alves Siabra a assumir atividades/funções de Motorista da Saúde Pública por um período de 120 (cento e vinte) dias.

Considerando o Boletim de Ocorrência de Trânsito nº 02476-2013-00177 (anexo).

Considerando os deveres no art. 93, inciso I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo) e inciso VII (zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público), da Lei Complementar nº 031/2011.

Considerando o parecer da Comissão Disciplinar nomeada pela Portaria 382/2013 em 25 de abril de 2014.

RESOLVE:
I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face de OSMAR SIABRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 106, lotado no Hospital Municipal, tendo em vista que o dito servidor no dia 10 de outubro de 2013, às 17:00horas no município de Anchieta, com o veículo de placas MDJ-1851, estes uma ambulância, veio a colidir com a motocicleta de placas MBM-6815 conduzida por Leoclides Vidori.

II – DETERMINAR a apuração dos fatos, posto que a situação acima declinada é passível de enquadramento no art. 93, inciso I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo) e inciso VII (zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público), da Lei Complementar nº 031/2011;

III – ALTERAR MEMBROS da Comissão Disciplinar nomeados pela Portaria nº 283/2013, ficando conforme segue:

a) ROSÂNGELA TEIXEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo Técnica em Vigilância Sanitária, matrícula nº 1334, Presidente;

b) CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 267, Membro.
c) PEDRO BENATTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista da Saúde Pública, matrícula nº 1041, lotado na Secretaria de Saúde Pública, Membro.

IV – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 01 de novembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

PORTARIA nº. 214/2014
De, 19 de Maio de 2014.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE
Alterar Carga Horária,

Art. 1º - Fica alterada a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, da Servidora pública Andressa Fernandes de Col, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, a partir de 02/05/2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 19 de Maio de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº. 215/2014
De, 19 de Maio de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses,
Art. 1º - Fica concedida Licença-Prêmio pelo período de 03 (três) meses para a servidora Pública Municipal Mari Facin Rodrigues de Freitas, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na secretaria Municipal da Educação, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 21/05/2014 à 18/08/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 19 de Maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA N. 216/2014 A
De, 02 de Junho de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando que, quando da realização do Concurso Público nº. 001/2011 as vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde foram preenchidas;

Considerando que a vacância ocorreu após a realização do Concurso Público nº. 001/2011 não sendo prevista vagas nas áreas da vacância;

Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos no Programa ACS;

Considerando que a Saúde é de excepcional interesse público;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 002/2013 e que o mesmo pode ser prorrogado,

Resolve Prorrogar Portaria nº 230/2013:

Art. 1º - Fica Prorrogada a Portaria nº 230/2013, a qual objetivava a contratação da senhora Marisete Graff para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde ACT – Admissão em Caráter Temporário - Programa ACS, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º - A prorrogação se dará até 03/06/2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 02 de Junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário Administração e Gestäo.

PORTARIA nº. 216/2014
De, 27 de Maio de 2014.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Exonerar a Pedido,

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Guilherme Tiago Flach, ocupante do cargo de Monitor de Música, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 27 de Maio de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA N. 217/2014 A
De, 02 de Junho de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando que, quando da realização do Concurso Público nº. 001/2011 as vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde foram preenchidas;

Considerando que a vacância ocorreu após a realização do Concurso Público nº. 001/2011 não sendo prevista vagas nas áreas da vacância;

Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos no Programa ACS;

Considerando que a Saúde é de excepcional interesse público;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 002/2013 e que o mesmo pode ser prorrogado,

Resolve Prorrogar Portaria nº 229/2013:

Art. 1º - Fica Prorrogada a Portaria nº 229/2013, a qual objetivava a contratação da senhora Dulce Inês Hanauer para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde ACT – Admissão em Caráter Temporário - Programa ACS, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º - A prorrogação se dará até 03/06/2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 02 de Junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário Administração e Gestäo.

PORTARIA nº. 217/2014
De, 02 de Junho de 2014.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares nº. 032/2011 e nº. 033/2011,

RESOLVE:
Designar Servidora,

Art. 1º - Fica designada a Servidora Pública Municipal Ana Paula Sikorski, efetiva no cargo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Controle em Saúde Pública, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde – FMS, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA N. 218/2014
De, 04 de Junho de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,
Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal Carla Piccoli Bertolin, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no período de 04/06/2014 até a data definida pela perícia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 04 de Junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº. 219/2014
De, 04 de Junho de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 003/2013;

Considerando o afastamento para Tratamento de Saúde da Professora titular Carla Piccoli Bertolin,

RESOLVE:
Nomear Professora de Educação Infantil ACT em substuição a titular que se encontra em Auxilio Doença,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Margarete Lourdes Garlet Bertolin, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil – ACT, Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 04/06/2014 até a data definida pela Perícia Médica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 04 de Junho de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº. 220/2014
De, 04 de Junho de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 66 da Lei Complementar nº 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o servidor Público Municipal Leandro da Rosa, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, relativas ao período de 2012/2013, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, no período de 02/06/2014 à 01/07/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 04 de Junho de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA nº. 221/2014
De, 13 de Junho de 2014.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Mariza de Souza Cazuni, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde ACT, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 13 de Junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº. 222/2014
De, 16 de Junho de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 66 da Lei Complementar nº 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a servidora Pública Municipal Marivone Fronza Lago, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, relativas ao período de 2013/2014, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, no período de 16/06/2014 à 15/07/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 16 de Junho de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA N. 223/2014
De, 16 de Junho de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e Lei Complementar nº. 038/2012,

Considerando o período de férias da Servidora Marivone Fronza Lago;

Considerando a necessidade da contratação de substituta para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para realizar as atividades de higiene e limpeza da Unidade;

RESOLVE:
Nomear Auxiliar de Serviços Gerais ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Cleita Pandolfo, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 16/06/2014 a 15/07/2016.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 16 de Junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário Administração e Gestão.

PORTARIA nº. 224/2014
De, 23 de Junho de 2014.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Exonerar a Pedido,

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor Renan Eduardo Tonelli de Castro, ocupante do cargo efetivo de Agente de Defesa Civil, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 16 de Junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº. 225/2014
De, 24 de Junho de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

RESOLVE:
Nomear Professora de Educação Física Itinerante,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Marizete Arenhardt Zuppa, para exercer o cargo de Professora de Educação Física - ACT, Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 24/06/2014 à 19/12/2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 24 de Junho de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA nº. 226/2014
De, 25 de Junho de 2014.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Exonerar a Pedido,

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Franciani Aparecida Freitas Pinotti, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 25 de Junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA nº. 227/2014
De, 27 de Junho de 2014.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Ariene Regina Barbieri Santin, ocupante do cargo de Assistente de Consultório Odontológico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 27 de Junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA N. 228/2014
De, 30 de Junho de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,
Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal Nelsi Luiza Schmidt Piovesan, ocupante do cargo de Contadora Geral, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 30/06/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 30 de Junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA N. 229/2014
De, 30 de Junho de 2014.

DETERMINA ATRIBUIÇÕES EM CARÁTER TRANSITÓRIO, DO CARGO E FUNÇÃO DE CONTADOR GERAL DESTE ENTE FEDERADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais dispositivos constitucionais e legais, e, de acordo com o Art. 2º. inciso V, da Lei Complementar nº 038/2012 e,

Considerando que a Contadora Geral do Município se encontrava afastada em Licença Tratamento de Saúde;

Considerando o estado delicado da sua saúde, necessitando de acompanhamento médico fora do estado;

Considerando os preconizantes da Lei orgânica Municipal e demais dispositivos legais vigentes;

Considerando os prescritos na Carta Constitucional art. 212, no que tange a responsabilidade do Município quanto aos serviços de contabilidade no contexto geral;

Considerando que não existe a mínima possibilidade de deixar a Contabilidade Geral do Município sem representante legal, bem como quanto ao atendimento e funções pertinentes à contabilidade do respectivo Órgão, os quais podem até mesmo culminar em prejuízos não só ao Poder Público; e,

Considerando o relevante e indispensável labor desenvolvido pelo profissional da contabilidade, dos serviços da pasta da contabilidade Geral do Município e seus respectivos Fundos;

RESOLVE:
Nomear Contador Geral em Substituição a Titular que se encontra em Licença Tratamento de Saúde,

Art. 1º - Fica nomeado o senhor CLAUDINEI PAULO MORSCH, para exercer o cargo de Contador Geral ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso V, no período determinado pela Perícia Médica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 30 de Junho de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA N. 230/2014
De, 01 de Julho de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando a designação da Servidora Titular efetiva para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal da Saúde;

Considerando que a Saúde é de excepcional interesse público;

Considerando que o Processo Seletivo nº. 002/2013 prevê prorrogação por igual período;

Resolve Prorrogar Portaria nº 230/2013,

Art. 1º - Fica prorrogada a Portaria nº 230/2013, a qual objetivava a contratação da senhora Thais Regina Garlet, para exercer o cargo de Bioquímica ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A prorrogação se dará até 01/07/2015.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 01 de Julho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Eduardo Scholtze – Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº. 231/2014
De, 01 de Julho de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o pedido de exoneração da servidora efetiva;

Considerando a realização de novo concurso público para os cargos onde ocorreu a vacância;

Considerando a necessidade da continuidade das atividades e serviços na área da Epidemiologia e Controle de Doenças,

RESOLVE:
Nomear Agente de Combate à Endemias ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Francielli de Lara Gaspar, para exercer o cargo de Agente de Combate à Endemias – ACT, Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 01/07/2014 até a data de homologação do Concurso Público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão

a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 01 de Julho de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº. 232/2014
De, 01 de Julho de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 66 da Lei Complementar nº 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o servidor Público Municipal Diogo Marçal Pasquali, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, relativas ao período de 2013/2014, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, no período de 03/07/2014 à 01/08/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 01 de Julho de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA nº. 233/2014
De, 01 de Julho de 2014.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Exonerar a pedido,

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Marta Cristina dos Santos, ocupante do cargo de Atendente de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Julho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº. 234/2014
De, 01 de Julho de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 66 da Lei Complementar nº 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o servidor Público Municipal Douglas Segalin, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2012/2013, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, no período de 01/07/2014 à 30/07/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 01 de Julho de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº. 235/2014
De, 01 de Julho de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 66 da Lei Complementar nº 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o servidor Público Municipal Marcelo Graff, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2013/2014, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, no período de 01/07/2014 à 30/07/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 01 de Julho de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº. 236/2014
De 01 de julho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Considerando:
a) a necessidade de se instaurar uma Comissão par Desfazimento de Bens;

b) as normas estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

ALTERAR MEMBRO DA COMISSÃO DE DESFAZIMENTO.

Art. 1º Designar o servidor: Cleomar Antonio Cesca para, compor a Comissão para Desfazimento de Bens do Município de Anchieta/SC, até 31 de dezembro de 2016;

§ 1º Fica alterado Membro da Comissão de Desfazimento o servidor Elcio Cavagnoli;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 01 de julho de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA nº. 237/2014
De, 04 de Julho de 2014.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Exonerar a Pedido,

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Carla Pulga, ocupante do cargo de Agente de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 04 de Julho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA N. 238/2014
De, 07 de Julho de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando a Rescisão da servidora efetiva no cargo de Atendente de Biblioteca;

Considerando o vencimento do Concurso 001/2011;

Considerando a necessidade da execução dos trabalhos na Biblioteca Pública Municipal;

Considerando a realização de novo Concurso Público;

RESOLVE:
Nomear Atendente de Biblioteca ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Adriana Rodrigues Somavilla, para exercer o cargo de Atendente de Biblioteca ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação e com exercício na Biblioteca Pública Municipal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. 1inciso VI, no período de 07/07/2014 até a homologação do novo Concurso Público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 07 de Julho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário Administração e Gestäo.

PORTARIA nº. 239/2014
De, 07 de Julho de 2014.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Transferir Veículos recebidos em doação da Receita Federal para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local,

Art. 1º - Fica transferido os veículos recebidos em doação da Receita Federal, sendo veículo AUDI/A3 1.6 placa LNI6589 e veículo FORD/KA placa MGO1734 para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 07 de Julho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº. 240/2014
De, 07 de Julho de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando que, quando da realização do Concurso Público nº. 001/2011 não foi previsto vagas para o cargo de Mecânico;

Considerando a grande demanda de serviços, devido a aquisição de mais veículos pesados;

Considerando o princípio da ecomicidade, havendo a economia dos serviços terceirizados;

Considerando a realização do Concurso Público para o exercício de 2014;

Resolve Prorrogar Portaria nº 19-A/2014,

Art. 1º - Fica Prorrogada a Portaria nº 19-A/2014 de 07/01/2014, a qual objetivava a contratação do senhor Adriano Mezzaroba para exercer o cargo de Mecânico ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º - A prorrogação se dará até a homologação do Concurso Público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 07 de Julho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário Administração e Gestäo.

PORTARIA Nº. 241/2014
De, 07 de Julho de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 66 da Lei Complementar nº 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Conceder Férias e converter 1/3 em pecúnia,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares e converter 1/3 em pecúnia, para o servidor Público Municipal Cleomar Antônio Cesca, ocupante do cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2011/2012, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, no período de 01/07/2014 à 20/07/2014, sendo convertido 1/3 em pecúnia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 07 de Julho de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA nº. 242/2014
De, 09 de Julho de 2014.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Exonerar a Pedido,

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor Elcio Cavagnoli, ocupante do cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 09 de Julho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA N. 243/2014
De, 10 de Julho de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,
Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Benicio José Wildner, ocupante do cargo de Professora de Técnico Agrícola, no período de 025/06/ até a data definida pela perícia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 10 de Julho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº. 244/2014
De, 10 de Julho de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 66 da Lei Complementar nº 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o servidor Público Municipal Mario Luiz Signor, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2013/2014, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, no período de 14/07/2014 à 13/08/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 10 de Julho de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº. 245/2014
De, 10 de Julho de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 66 da Lei Complementar nº 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o servidor Público Municipal Ivo Appio, ocupante do cargo de Operador I, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, relativas ao período de 2013/2014, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, no período de 15/07/2014 à 13/08/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 10 de Julho de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº. 246/2014
De, 10 de Julho de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 66 da Lei Complementar nº 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Conceder Férias e converter 1/3 em pecúnia,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares e converter 1/3 em pecúnia, para a servidora Pública Municipal Leonita de Souza, ocupante do cargo de Técnica em Planejamento Educacional, lotada na Secretaria Municipal da Educação, relativas ao período de 2013/2014, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, no período de 01/07/2014 à 20/07/2014, sendo convertido 1/3 em pecúnia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 10 de Julho de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão.

RREO 3 Bimestre E RGF 1 Semestre

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.661.534,95	1.683,60
Pessoal Ativo	7.609.721,66	1.683,60
Pessoal Inativo e Pensionista	51.813,29	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.661.534,95**	**1.683,60**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**7.663.218,55**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**13.610.770,89**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**56,30**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	**8.166.462,53**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	**7.758.139,41**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	**7.349.816,28**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

ANCHIETA, 16/07/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Contador CRC/SC nº 021427/0

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**154.694,73**	**150.137,34**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	106.377,51	106.377,51	0,00
Outras Dívidas	48.317,22	43.759,83	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.255.367,36**	**3.077.721,53**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.936.694,91	3.477.134,21	0,00
Demais Haveres Financeiros	83.766,18	89.326,19	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	765.093,73	488.738,87	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.100.672,63**	**-2.927.584,19**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.994.904,58**	**13.610.770,89**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,19%**	**1,10%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-16,17%**	**-21,51%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**15.593.885,50**	**16.332.925,07**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**14.034.496,95**	**14.699.632,56**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	76.444,03	161.073,18	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	632.358,73	3.097.066,83	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANCHIETA, 16/07/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Contador CRC/SC nº 021427/0

FONTE:

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**12.994.904,58**	**13.610.770,89**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.858.879,01**	**2.994.369,60**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.572.991,11**	**2.694.932,64**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANCHIETA, 16/07/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Contador CRC/SC nº 021427/0

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.610.770,89**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.177.723,34**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.959.951,01**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**952.753,96**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 16/07/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	CLAUDINEI PAULO MORSCH	Responsável
Prefeito	Contador CRC/SC nº 021427/0	Secretário Municipal

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Cofinaciamento Atençã Bas.- Estado-Capac-Sup-NAOO USAR	78.221,31	6.786,75	71.434,56
COFINANCIAMENTO PARA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO-CAPAC	97.500,18	1.523,46	95.976,72
Contrib. p/Custeio Serv.Ilumin.Púb-Cosip-Superavit	(25.318,76)	533,45	(25.852,21)
Contribuição p/ Custeio Serv. Ilumin.Pública-Cosip	57.666,72	3.936,69	53.730,03
Cota-Parte Contr.Interv.Domin.Econ.- CIDE	2.203,98	0,00	2.203,98
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	168.111,85	0,00	168.111,85
Multas por Danos ao Meio Ambiente	0,58	0,00	0,58
Outr. Tansf.União-Min.Saude-Ampl Posto -Proj.1.173	(56.228,37)	2.087,68	(58.316,05)
Outr.Transf. Conv.União-FNDE-Equip.Creche-PAR 201300394	15.136,79	4.767,42	10.369,37
Outr.Trasnf.Conv.União-FUNASA-Unid.Sanit-Superavit	(3.389,39)	0,00	(3.389,39)
Outras Transf Conv.União-Minist.Saude/Contr.Posto Saude	85.376,40	0,00	85.376,40
Outras Transf do Estado-Transp. Escolar	3.975,57	908,67	3.066,90
Outras Transf do Estado-Transp. Escolar Ens.Medio	33.918,02	193,12	33.724,90
Outras Transf. Convênio dos Estados-Equip.	129.900,00	0,00	129.900,00
Outras Transf. Convênios União-FNDE Constr.Creche	7.567,20	147.550,41	(139.983,21)
Outras Transf. de Convenios - Pronat SICONV 7837414/13 proj 1.041	17.762,45	0,00	17.762,45
Outras Transf. de Convenios do Estado - FUNDAM	57,02	0,00	57,02
Outras Transf. de Convenios do Estado/Acadm. Ar Livre	0,00	29.999,98	(29.999,98)
Outras Transf. do Estado - Convênio 30º SDR - Ponte Linha São Luiz	61.067,53	0,00	61.067,53
Outras Transf. do Estado - Situação de Emergencia	47.950,85	0,00	47.950,85
Outras Transf. Estado 30ª SDR/ conv. 0001091	35.294,12	9.920,00	25.374,12
Outras Transf.Conveio União/Min.do Turismo.	121.875,00	0,00	121.875,00
Outras Transf.Convenio União-Minist.Cid.-Paviment	44.092,67	0,00	44.092,67
Outras Transferencias de Convenios - FNS - Minist. da Saúde	1.744,29	0,00	1.744,29
Outras Trasnf.Conv.União-FUNASA-Unid.Sanitarias	3.389,39	0,00	3.389,39
Outras Trasnf.Conv.União-Min.Saude-Const. AmpPosto	99.653,72	(1.464,42)	101.118,14
Outros Trasnf.Convenio c/União-FUNASA-Esg. Sanitar	805.467,94	0,00	805.467,94
Outros Trasnf.Convenio c/União-FUNASA-Esg. Sanitario-Superavit	27.451,70	0,00	27.451,70
Prevenção e Segurança Contra Sinistro-Bombeiros	23.844,37	735,40	23.108,97
Receitas de Multas de Transito/Convenio Transito	11.049,05	14,30	11.034,75
Recursos Estado SC- DEFESA CIVIL -CONV.009/SDC/2013	(46.988,82)	279,78	(47.268,60)
Recursos Estado SC- SDR - D.C- CONV.15163/2011-7	1.552,73	0,00	1.552,73
Secretaria Estado Infraestr. Melhorias Estradas municipais	33.847,99	0,00	33.847,99
Serviços Hospitalares - AIH	(37.646,47)	10.125,58	(47.772,05)
Serviços Hospitalares - AIHS	(13.113,89)	(7.813,35)	(5.300,54)
Serviços Hospitalares - AIHS-Superavit	6.551,09	0,00	6.551,09
Tranf. Recursos do FUNDEF/FUNDEB 60%	27.466,34	12.220,08	15.246,26
Tranf. Recursos do FUNDEF/FUNDEB 60% - SUPERAVIT	(24.234,15)	0,00	(24.234,15)
Tranf.Recursos FUNDEB (Aplic.Outr.Desp.Educ.Basic)	0,00	1.315,82	(1.315,82)
Transf Diretas do FNDE ref.PNATE-Ensino Medio	2.772,15	24,60	2.747,55
Transf. de Rec. FNAS - PPD- APAE-Superávit	(970,69)	0,00	(970,69)
Transf. de Recursos de Municipios	22.138,10	0,00	22.138,10
Transf. de Recursos do FNAS - PETI	7.213,28	563,88	6.649,40
Transf. de Recursos do FNAS - PETI-Superavit	14.700,97	0,00	14.700,97
Transf. de Recursos do FNAS - PPD- APAE	3.673,96	379,50	3.294,46
Transf. Direta do FNDE - PDDE	5.208,15	487,15	4.721,00
Transf. Direta do FNDE - PNAE	(1.890,71)	15.071,05	(16.961,76)
Transf. Direta do FNDE - PNAE - EJA - SUPERAVIT	(370,50)	0,00	(370,50)

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/3

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Transf. Direta do FNDE - PNAE-EJA	370,60	0,00	370,60
Transf. Rec. FNAS-Piso Básico Transição-Superavit	3.293,24	0,00	3.293,24
Transf. Rec. FNAS-Piso Básico Variavel - Superávit	24.132,85	0,00	24.132,85
Transf. Recursos SUS-PAB Variavel-Espec.Regionais	30,62	0,00	30,62
Transf. Recursos do FNAS-Piso Básico de Transição	(3.293,24)	0,00	(3.293,24)
Transf. Recursos do FNAS-Piso Básico Variavel	383,95	0,00	383,95
Transf. Recursos do Fundo Estadual Assist. Social	1.491,39	0,00	1.491,39
Transf. Recursos do Fundo Estadual Assist. Social - Co-Financiamento Estadu	10.513,89	0,00	10.513,89
Transf. Secretaria Estado Agricultura e Pesca Expo Anchieta	45,08	0,00	45,08
Transf. Sist .Único Saúde-SUS-VIG.SANIT	16.262,77	0,00	16.262,77
Transf.Conv.União Dest.Progr.Assist.Soc-PAIF/CRAS	10.861,50	12.415,21	(1.553,71)
Transf.Direta FNDE-CRECHE-PNAEC	1.611,36	5.028,97	(3.417,61)
Transf.Direta FNDE-PNATE-Transp. Escolar	(2.476,39)	253,29	(2.729,68)
Transf.Rec.Estado Progr.Saude-Farm.Básica	(43.059,08)	4.427,79	(47.486,87)
Transf.Rec.Estado Progr.Saude-Farm.Básica-Superávit	(29.845,05)	2.835,73	(32.680,78)
Transf.Rec.SUS-PAB -Esp.Reg.Sup- NAOO USARRR	5.940,40	0,00	5.940,40
Transf.Sist. Unico de Saúde-SUS-PMAQ-Superavit	440.267,64	10.967,99	429.299,65
Transf.Sist.Saúde-SUS-VIG.SAN-AÇOES ESTR-Superavit	15.070,29	0,00	15.070,29
Transf.Sist.Ún.Saúde-SUS-ECD-Superávit	35.582,24	210,00	35.372,24
Transf.Sist.ún.Saúde-SUS-PAB-Superavit	88.291,87	7.924,63	80.367,24
Transf.Sist.ún.Saúde-SUS-S.BUCAL-Superávit	96.368,29	0,00	96.368,29
Transf.Sist.Un.Saúde-SUS-V.S.Vig.e Prev.Viol.Trans	(5.418,34)	0,00	(5.418,34)
Transf.Sist.ún.Saúde-SUS-VIG.SANIT.Superávit	15.207,53	0,00	15.207,53
Transf.Sist.Único de Saúde-SUS-ECD	(43.045,73)	0,00	(43.045,73)
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-ESF	63.238,15	18.782,09	44.456,06
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-ESF-Superavit	232.992,67	0,00	232.992,67
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-FARM.BASICA	6.547,80	39,00	6.508,80
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-MAC	112.490,49	15.470,24	97.020,25
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-MAC-Superavit	23.327,59	14.919,00	8.408,59
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-PAB	(912.724,14)	19.539,50	(932.263,64)
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-PACS	31.990,69	11.227,21	20.763,48
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-PACS-Superavit	266.299,44	0,00	266.299,44
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-SAÚDE BUCAL	22.045,20	4.892,13	17.153,07
Transf.Sist.Unico de Saúde-SUS-V.S.Vig. e Prev. Violencia Acid. - Superávit	30.000,00	0,00	30.000,00
Transf.Sist.Unico Saude-SUS- MAC/Rede Cegonha	2.653,84	0,00	2.653,84
Transf.Sist.único Saúde-SUS-FARM.BASICA-Superávit	15.286,12	4.530,48	10.755,64
Transf.Sist.Unico Saude-SUS-Protese Dentaria-MAC/LRPD	4.903,16	6.920,00	(2.016,84)
Transf.Sist.Unico Saude-SUS-Protese Dentaria-MAC/LRPD - Superávit	87.876,75	0,00	87.876,75
Transf.Sist.único Saúde-SUS-VIG.SAN-AÇOES ESTRUTUR	1.118,97	0,00	1.118,97
Transf.Sistema Unico de Saúde-SUS-PMAQ	86.728,98	9.136,44	77.592,54
Transf.União Dest.Progr.Assist.Soc-PAIF -Superavit	57.278,67	144,00	57.134,67
Transferencia Direta FNDE - PNAE - AEE	180,00	0,00	180,00
Transferencia Salario Educação	274.088,78	3.405,57	270.683,21
Transferencia Salario Educação - Superavit	(125.859,13)	0,00	(125.859,13)
Transferencias da Uniao/FNAS - Serv. Conv. Fort. Vinc-SCFV	13.158,80	2.125,28	11.033,52
Transferências de Recursos do FNAS - IGD/SUAS	(2.784,17)	0,00	(2.784,17)
Trasf.Conv.União Dest.Progr.Assit-Bolsa Fam.-IGD-PBF	8.851,31	0,00	8.851,31
Trasf.União D.Progr.Assit-Bolsa Fam.-IGD-PBF-Superavit	11.173,78	0,00	11.173,78
Trasnf.Conv.União-MS-Const. AmpPosto-Sup-NAOO USAR	7.087,06	0,00	7.087,06

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 3/3

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Tx de Fiscalização de Vigilancia Sanitaria	10.099,74	0,00	10.099,74
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.861.889,94	395.341,55	2.466.548,39
Alienaçao de Bens	109.586,54	0,00	109.586,54
Convênio Trânsito - Civil	3.746,87	37,00	3.709,87
Convênio Trânsito - Prefeitura / Radio Patrulha	5.834,50	172,00	5.662,50
Convênio Trânsito Militar	2.478,82	643,90	1.834,92
Receitas Multas Transito/Convenio Transito-Superav	(3.862,80)	0,00	(3.862,80)
Recursos Ordinarios - 15% Saude	(475.641,29)	136.685,98	(612.327,27)
Recursos Ordinarios - 25% Educação	(329.791,53)	56.709,79	(386.501,32)
Recursos Ordinarios - Orç. Municipais - Superavit	(2.036,47)	0,00	(2.036,47)
RECURSOS ORDINARIOS - ORC.MUN.- SUPERAVIT	9.745,43	0,00	9.745,43
RECURSOS ORDINARIOS - ORC.MUN.-SUPERAVIT	243,84	0,00	243,84
Recursos Ordinarios - Orçam. Municipal-Superavit	47.221,09	0,00	47.221,09
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	1.313.139,00	55.904,11	1.257.234,89
Recursos Ordinarios - Orçamentos Municipais	(83.036,25)	209.250,52	(292.286,77)
Recursos Ordinarios-Orçamento Mun - Superavit	10.743,30	0,00	10.743,30
Tx de Fiscaliz.de Vigilancia Sanitaria-Sup-NAO USAR	6.873,22	0,00	6.873,22
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	615.244,27	459.403,30	155.840,97
TOTAL (III) = (I + II)	3.477.134,21	854.744,85	2.622.389,36
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.
ANCHIETA, 16/07/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Contador CRC/SC nº 021427/0

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Cofinaciamento Atençã Bas.- Estado-Capac-Su	0,00	0,00	4.637,40	0,00	71.434,56	0,00
COFINANCIAMENTO PARA ATENÇÃO BÁSIC	0,00	0,00	702,81	134,00	95.976,72	0,00
Contrib. p/Custeio Serv.Ilumin.Púb-Cosip-Super	0,00	0,00	0,00	0,00	(25.852,21)	0,00
Contribuição p/ Custeio Serv. Ilumin.Pública-Co	2.873,92	0,00	1,22	23.743,06	53.730,03	0,00
Cota-Parte Contr.Interv.Domin.Econ.- CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	2.203,98	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	0,00	0,00	0,00	0,00	168.111,85	0,00
Multas por Danos ao Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58	0,00
Outr. Tansf.União-Min.Saude-Ampl Posto -Proj.	0,00	0,00	2.087,68	0,00	(58.316,05)	0,00
Outr.Transf. Conv.União-FNDE-Equip.Creche-P	4.767,42	0,00	0,00	0,00	10.369,37	0,00
Outr.Trasnf.Conv.União-FUNASA-Unid.Sanit-Su	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.389,39)	0,00
Outras Transf Conv.União-Minist.Saude/Contr.F	0,00	0,00	0,00	0,00	85.376,40	0,00
Outras Transf do Estado-Transp. Escolar	0,00	908,67	0,00	0,00	3.066,90	0,00
Outras Transf do Estado-Transp. Escolar Ens.M	0,00	193,12	0,00	0,00	33.724,90	0,00
Outras Transf. Convênio dos Estados-Equip.	0,00	0,00	0,00	0,00	129.900,00	0,00
Outras Transf. Convenios FNDE - Emenda 285	0,00	0,00	0,00	498.034,63	0,00	0,00
Outras Transf. Convênios União-FNDE Constr.(	0,00	0,00	147.550,41	0,00	(139.983,21)	0,00
Outras Transf. da Uniao/Ministerio das Cidades	0,00	0,00	0,00	338.900,00	0,00	0,00
Outras Transf. de Convenios - Pronat SICONV	0,00	0,00	0,00	0,00	17.762,45	0,00
Outras Transf. de Convenios do Estado - FUNI	0,00	0,00	0,00	0,00	57,02	0,00
Outras Transf. de Convenios do Estado - FES/A	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00
Outras Transf. de Convenios do Estado/Acadm	0,00	29.999,98	0,00	0,00	(29.999,98)	0,00
Outras Transf. do Estado - Convênio 30º SDR -	0,00	0,00	0,00	59.991,68	61.067,53	0,00
Outras Transf. do Estado - Situação de Emerge	0,00	0,00	0,00	0,00	47.950,85	0,00
Outras Transf. Estado 30ª SDR/ conv. 0001091	0,00	9.920,00	0,00	2.995,00	25.374,12	0,00
Outras Transf.Conveio União/Min.do Turismo.	0,00	0,00	0,00	0,00	121.875,00	0,00
Outras Transf.Convenio União-Minist.Cid.-Pavir	0,00	0,00	0,00	0,00	44.092,67	0,00
Outras Transferencias de Convenios - FNS - Mi	0,00	0,00	0,00	0,00	1.744,29	0,00
Outras Trasnf.Conv.União-FUNASA-Unid.Sanit	0,00	0,00	0,00	0,00	3.389,39	0,00
Outras Trasnf.Conv.União-Min.Saude-Const. Ar	0,00	0,00	0,00	0,00	101.118,14	0,00
Outros Trasnf.Convenio c/União-FUNASA-Esg.	0,00	0,00	0,00	0,00	805.467,94	0,00
Outros Trasnf.Convenio c/União-FUNASA-Esg.	0,00	0,00	0,00	0,00	27.451,70	0,00

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/5

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Prevenção e Segurança Contra Sinistro-Bombe	10,60	0,00	724,80	0,00	23.108,97	0,00
Receitas de Multas de Transito/Convenio Trans	0,00	0,00	14,30	0,00	11.034,75	0,00
Recursos Estado SC- DEFESA CIVIL -CONV.0	0,00	0,00	279,78	0,00	(47.268,60)	0,00
Recursos Estado SC- SDR - D.C- CONV.15163	0,00	0,00	0,00	0,00	1.552,73	0,00
Secretaria Estado Infraestr. Melhorias Estradas	0,00	0,00	0,00	0,00	33.847,99	0,00
Serviços Hospitalares - AIH	0,00	0,00	0,00	0,00	(47.772,05)	0,00
Serviços Hospitalares - AIHS	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.300,54)	0,00
Serviços Hospitalares - AIHS-Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	6.551,09	0,00
Tranf. Recursos do FUNDEF/FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	15.246,26	0,00
Tranf. Recursos do FUNDEF/FUNDEB 60% - S	0,00	0,00	0,00	0,00	(24.234,15)	0,00
Tranf.Recursos FUNDEB (Aplic.Outr.Desp.Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.315,82)	0,00
Transf Diretas do FNDE ref.PNATE-Ensino Med	0,00	24,60	0,00	0,00	2.747,55	0,00
Transf. de Rec. FNAS - PPD- APAE-Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	(970,69)	0,00
Transf. de Recursos de Municipios	0,00	0,00	0,00	22.138,10	22.138,10	0,00
Transf. de Recursos do FNAS - PETI	234,90	165,48	163,50	1.171,02	6.649,40	0,00
Transf. de Recursos do FNAS - PETI-Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	14.700,97	0,00
Transf. de Recursos do FNAS - PPD- APAE	0,00	379,50	0,00	0,00	3.294,46	0,00
Transf. Direta do FNDE - PDDE	0,00	0,00	487,15	0,00	4.721,00	0,00
Transf. Direta do FNDE - PNAE	0,00	14.670,54	400,51	0,00	(16.961,76)	0,00
Transf. Direta do FNDE - PNAE - EJA - SUPER	0,00	0,00	0,00	0,00	(370,50)	0,00
Transf. Direta do FNDE - PNAE-EJA	0,00	0,00	0,00	0,00	370,60	0,00
Transf. Rec. FNAS-Piso Básico Transição-Supe	0,00	0,00	0,00	0,00	3.293,24	0,00
Transf. Rec. FNAS-Piso Básico Variavel - Supe	0,00	0,00	0,00	0,00	24.132,85	0,00
Transf. Recursos SUS-PAB Variavel-Espec.Re	0,00	0,00	0,00	0,00	30,62	0,00
Transf. Recursos do FNAS-Piso Básico de Tran	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.293,24)	0,00
Transf. Recursos do FNAS-Piso Básico Variave	0,00	0,00	0,00	0,00	383,95	0,00
Transf. Recursos do Fundo Estadual Assist. So	0,00	0,00	0,00	0,00	1.491,39	0,00
Transf. Recursos do Fundo Estadual Assist. So	0,00	0,00	0,00	0,00	10.513,89	0,00
Transf. Secretaria Estado Agricultura e Pesca E	0,00	0,00	0,00	0,00	45,08	0,00
Transf. Sist .Único Saúde-SUS-VIG.SANIT	0,00	0,00	0,00	0,00	16.262,77	0,00
Transf. Sist.Único Saúde-SUS-VIG.SANIT	0,00	0,00	0,00	0,00	16.262,77	0,00

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 3/5

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Transf.Conv.União Dest.Progr.Assist.Soc-PAIF/	1.286,00	2.022,62	4.998,71	2.508,20	(1.553,71)	0,00
Transf.Direta FNDE-CRECHE-PNAEC	0,00	4.804,24	224,73	0,00	(3.417,61)	0,00
Transf.Direta FNDE-PNATE-Transp. Escolar	0,50	252,79	0,00	0,00	(2.729,68)	0,00
Transf.Rec.Estado Progr.Saude-Farm.Básica	0,00	3.023,27	1.404,52	0,00	(47.486,87)	0,00
Transf.Rec.Estado Progr.Saude-Farm.Básica-S	0,00	0,00	2.835,73	0,00	(32.680,78)	0,00
Transf.Rec.SUS-PAB -Esp.Reg.Sup- NAOO US	0,00	0,00	0,00	0,00	5.940,40	0,00
Transf.Sist. Unico de Saúde-SUS-PMAQ-Super	0,00	4.497,22	0,00	2.902,20	429.299,65	0,00
Transf.Sist.Saúde-SUS-VIG.SAN-AÇOES ESTI	0,00	0,00	0,00	0,00	15.070,29	0,00
Transf.Sist.Ún.Saúde-SUS-ECD-Superávit	0,00	0,00	210,00	0,00	35.372,24	0,00
Transf.Sist.ún.Saúde-SUS-PAB-Superavit	682,00	2.847,04	4.395,59	0,00	80.367,24	0,00
Transf.Sist.ún.Saúde-SUS-S.BUCAL-Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	96.368,29	0,00
Transf.Sist.Un.Saúde-SUS-V.S.Vig.e Prev.Viol.T	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.418,34)	0,00
Transf.Sist.ún.Saúde-SUS-VIG.SANIT.Superávi	0,00	0,00	0,00	0,00	15.207,53	0,00
Transf.Sist.Único de Saúde-SUS-ECD	0,00	0,00	0,00	0,00	(43.045,73)	0,00
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-ESF	0,00	0,00	0,00	0,00	44.456,06	0,00
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-ESF-Superavi	0,00	0,00	0,00	0,00	232.992,67	0,00
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-FARM.BASIC/	0,00	39,00	0,00	0,00	6.508,80	0,00
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-MAC	0,00	15.122,00	120,24	0,00	97.020,25	0,00
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-MAC-Superav	0,00	14.501,50	320,00	1.740,00	8.408,59	0,00
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-PAB	1.700,08	7.427,61	9.652,98	1.601,00	(932.263,64)	0,00
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-PACS	0,00	0,00	0,00	0,00	20.763,48	0,00
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-PACS-Superav	0,00	0,00	0,00	0,00	266.299,44	0,00
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-SAÚDE BUCA	0,00	0,00	0,00	0,00	17.153,07	0,00
Transf.Sist.Unico de Saúde-SUS-V.S.Vig. e Pre	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Transf.Sist.Unico Saude-SUS- MAC/Rede Cego	0,00	0,00	0,00	0,00	2.653,84	0,00
Transf.Sist.único Saúde-SUS-FARM.BASICA-S	0,00	0,00	4.530,48	0,00	10.755,64	0,00
Transf.Sist.Unico Saude-SUS-Protese Dentaria	0,00	6.920,00	0,00	0,00	(2.016,84)	0,00
Transf.Sist.Unico Saude-SUS-Protese Dentaria	0,00	0,00	0,00	0,00	87.876,75	0,00
Transf.Sist.único Saúde-SUS-VIG.SAN-AÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.118,97	0,00
Transf.Sistema Unico de Saúde-SUS-PMAQ	0,00	6.335,70	2.800,74	2.212,50	77.592,54	0,00
Transf.União Dest.Progr.Assist.Soc-PAIF -Supe	0,00	144,00	0,00	8.475,50	57.134,67	0,00

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 4/5

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Transferencia Direta FNDE - PNAE - AEE	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00
Transferencia Salario Educação	0,00	2.531,50	54,90	33.189,50	270.683,21	0,00
Transferencia Salario Educação - Superavit	0,00	0,00	0,00	12.181,00	(125.859,13)	0,00
Transferencias da Uniao/FNAS - Serv. Conv. Fc	0,00	1.850,70	0,00	0,00	11.033,52	0,00
Transferências de Recursos do FNAS - IGD/SU	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.784,17)	0,00
Trasf.Conv.União Dest.Progr.Assit-Bolsa Fam.-I	0,00	0,00	0,00	0,00	8.851,31	0,00
Trasf.União D.Progr.Assit-Bolsa Fam.-IGD-PBF	0,00	0,00	0,00	0,00	11.173,78	0,00
Trasnf.Conv.União-MS-Const. AmpPosto-Sup-N	0,00	0,00	0,00	0,00	7.087,06	0,00
Tx de Fiscalização de Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	0,00	0,00	10.099,74	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**11.555,42**	**128.581,08**	**188.598,18**	**1.099.917,39**	**2.482.811,16**	**0,00**
Alienaçao de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	109.586,54	0,00
Convênio Trânsito - Civil	0,00	37,00	0,00	0,00	3.709,87	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura / Radio Patrulha	0,00	172,00	0,00	0,00	5.662,50	0,00
Convênio Trânsito Militar	0,00	643,90	0,00	500,00	1.834,92	0,00
Receitas Multas Transito/Convenio Transito-Su	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.862,80)	0,00
Recursos Ordinarios - 15% Saude	0,00	99.725,99	0,00	330.601,19	(612.327,27)	0,00
Recursos Ordinarios - 25% Educação	0,00	43.411,47	0,00	45.304,94	(386.501,32)	0,00
Recursos Ordinarios - Orç. Municipais - Supera	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.036,47)	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORC.MUN.- SUP	0,00	0,00	0,00	0,00	9.989,27	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORC.MUN.-SUPE	0,00	0,00	0,00	0,00	9.989,27	0,00
Recursos Ordinarios - Orçam. Municipal-Supera	0,00	0,00	0,00	0,00	47.221,09	0,00
Recursos Ordinarios - Orçamentos Municipais	17.853,63	186.758,38	16.334,62	392.238,21	964.948,12	0,00
Recursos Ordinarios-Orçamento Mun - Superav	0,00	0,00	0,00	0,00	10.743,30	0,00
Tx de Fiscaliz.de Vigilancia Sanitaria-Sup-NAO	0,00	0,00	0,00	0,00	6.873,22	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**17.853,63**	**330.748,74**	**16.334,62**	**768.644,34**	**165.830,24**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**29.409,05**	**459.329,82**	**204.932,80**	**1.868.561,73**	**2.648.641,40**	**0,00**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 5/5

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

ANCHIETA, 16/07/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Contador CRC/SC nº 021427/0

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.663.218,55	56,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.166.462,53	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.758.139,41	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.927.584,19	-21,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.332.925,07	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.994.369,60	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.177.723,34	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	952.753,96	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	1.868.561,73	0,00

FONTE:
ANCHIETA, 16/07/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Contador CRC/SC nº 021427/0

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.445.000,00**	**18.445.000,00**	**2.865.957,10**	**15,54**	**8.341.880,00**	**45,23**	**10.103.120,00**
RECEITAS CORRENTES	**15.977.542,25**	**15.977.542,25**	**2.240.378,91**	**14,02**	**7.164.660,72**	**44,84**	**8.812.881,53**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.446.000,00	1.446.000,00	79.564,56	5,50	483.495,27	33,44	962.504,73
IMPOSTOS	671.000,00	671.000,00	63.680,29	9,49	370.598,56	55,23	300.401,44
TAXAS	159.000,00	159.000,00	15.884,27	9,99	112.896,71	71,00	46.103,29
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	616.000,00	616.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	148.800,00	148.800,00	22.163,10	14,89	67.634,98	45,45	81.165,02
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	132.000,00	132.000,00	22.163,10	16,79	67.634,98	51,24	64.365,02
RECEITA PATRIMONIAL	26.280,00	26.280,00	32.394,89	123,27	86.525,45	329,24	-60.245,45
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	4.780,00	4.780,00	0,00	0,00	160,00	3,35	4.620,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	21.500,00	21.500,00	32.394,89	150,67	86.365,45	401,70	-64.865,45
RECEITA DE SERVIÇOS	247.220,00	247.220,00	23.183,88	9,38	82.649,35	33,43	164.570,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.750.810,00	13.750.810,00	2.051.394,13	14,92	6.339.234,06	46,10	7.411.575,94
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.745.810,00	13.745.810,00	2.051.394,13	14,92	6.339.234,06	46,12	7.406.575,94
Transf. de Pessoas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	358.432,25	358.432,25	31.678,35	8,84	105.121,61	29,33	253.310,64
Multas e Juros de Mora	62.000,00	62.000,00	9.857,20	15,90	25.854,35	41,70	36.145,65
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.000,00	26.000,00	11.469,22	44,11	38.292,20	147,28	-12.292,20
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	201.000,00	201.000,00	5.663,13	2,82	26.563,74	13,22	174.436,26
RECEITAS DIVERSAS	69.432,25	69.432,25	4.688,80	6,75	14.411,32	20,76	55.020,93
RECEITAS DE CAPITAL	**2.467.457,75**	**2.467.457,75**	**625.578,19**	**25,35**	**1.177.219,28**	**47,71**	**1.290.238,47**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	6.000,00	6.000,00	715,20	11,92	1.323,29	22,05	4.676,71
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.861.457,75	1.861.457,75	624.862,99	33,57	1.175.895,99	63,17	685.561,76
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.861.457,75	1.861.457,75	624.862,99	33,57	1.175.895,99	63,17	685.561,76
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.445.000,00**	**18.445.000,00**	**2.865.957,10**	**15,54**	**8.341.880,00**	**45,23**	**10.103.120,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.445.000,00**	**18.445.000,00**	**2.865.957,10**	**15,54**	**8.341.880,00**	**45,23**	**10.103.120,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.445.000,00	18.445.000,00	2.865.957,10	15,54	8.341.880,00	45,23	10.103.120,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.609.400,00	—	—	526.620,07	—	—
Superávit Financeiro	—	1.294.400,00	—	—	211.620,07	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	315.000,00	—	—	315.000,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.445.000,00**	**5.795.027,13**	**24.240.027,13**	**3.227.995,76**	**10.068.848,46**	**2.434.990,50**	**7.176.714,43**	**29,61**	**17.063.312,70**
DESPESAS CORRENTES	**14.981.000,00**	**655.023,66**	**15.636.023,66**	**2.109.301,61**	**8.311.820,74**	**2.293.788,56**	**6.540.686,86**	**41,83**	**9.095.336,80**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.709.820,00	-334.439,34	8.375.380,66	1.321.099,20	3.783.153,88	1.320.910,54	3.778.930,50	45,12	4.596.450,16
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	0,00	5.000,00	282,11	868,49	282,11	868,49	17,37	4.131,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.266.180,00	989.463,00	7.255.643,00	787.920,30	4.527.798,37	972.595,91	2.760.887,87	38,05	4.494.755,13
DESPESAS DE CAPITAL	**3.434.000,00**	**5.140.003,47**	**8.574.003,47**	**1.118.694,15**	**1.757.027,72**	**141.201,94**	**636.027,57**	**7,42**	**7.937.975,90**
INVESTIMENTOS	3.337.000,00	5.140.003,47	8.477.003,47	1.107.726,21	1.716.979,26	130.234,00	595.979,11	7,03	7.881.024,36
AMORTIZACAO DA DIVIDA	97.000,00	0,00	97.000,00	10.967,94	40.048,46	10.967,94	40.048,46	41,29	56.951,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.445.000,00**	**5.795.027,13**	**24.240.027,13**	**3.227.995,76**	**10.068.848,46**	**2.434.990,50**	**7.176.714,43**	**29,61**	**17.063.312,70**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.445.000,00**	**5.795.027,13**	**24.240.027,13**	**3.227.995,76**	**10.068.848,46**	**2.434.990,50**	**7.176.714,43**	**29,61**	**17.063.312,70**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.165.165,57	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.445.000,00	5.795.027,13	24.240.027,13	3.227.995,76	10.068.848,46	2.434.990,50	8.341.880,00	29,61	17.063.312,70

FONTE:

ANCHIETA, 16/07/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Contador CRC/SC nº 021427/0

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2013 (h)	Em 2014 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	-43.800,65	0,00	-43.800,65

FONTE:

ANCHIETA, 16/07/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Contador CRC/SC nº 021427/0

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.933.390,00	4.462.990,00	2.838.080,26	63,59	2.025.754,33	45,39
Pessoal e Encargos Sociais	1.960.120,00	2.150.220,00	1.140.655,24	53,05	1.137.124,86	52,88
Outras Despesas Correntes	1.973.270,00	2.312.770,00	1.697.425,02	73,39	888.629,47	38,42
DESPESAS DE CAPITAL	1.927.787,75	2.588.687,75	166.512,00	6,43	36.612,00	1,41
Investimentos	1.927.787,75	2.588.687,75	166.512,00	6,43	36.612,00	1,41

Continua 1/4

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.927.787,75	2.588.687,75	166.512,00	6,43	36.612,00	1,41
Investimentos	1.927.787,75	2.588.687,75	166.512,00	6,43	36.612,00	1,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.861.177,75	7.051.677,75	3.004.592,26	42,61	2.062.366,33	29,25

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.987.357,75	3.941.357,75	982.579,70	32,70	620.124,20	30,07
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.050.900,00	1.498.900,00	849.587,80	28,28	590.788,10	28,65
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.936.457,75	2.442.457,75	132.991,90	4,43	29.336,10	1,42
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.987.357,75	3.941.357,75	982.579,70	32,70	620.124,20	30,07
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.873.820,00	3.110.320,00	2.022.012,56	9,91	1.442.242,13	-0,82

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	1.442.242,13

Continua 2/4

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	0,00	0,00	116.830,78	-116.830,78	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**116.830,78**	**-116.830,78**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.161.000,00	3.227.000,00	1.610.371,03	53,60	1.074.389,37	52,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.039.800,00	1.153.300,00	830.369,33	27,64	528.585,56	25,63
Vigilância Sanitária	49.100,00	80.100,00	33.885,90	1,13	33.875,58	1,64
Vigilância Epidemiológica	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	35.000,00	35.000,00	33.903,46	1,13	22.102,65	1,07
Outras Subfunções	2.569.477,75	2.549.477,75	496.062,54	16,51	403.413,17	19,56
TOTAL	**5.861.177,75**	**7.051.677,75**	**3.004.592,26**	**100,00**	**2.062.366,33**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

ANCHIETA, 16/07/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	CLAUDINEI PAULO MORSCH
Prefeito	Contador CRC/SC nº 021427/0

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023

NADA A DECLARAR

FONTE:

ANCHIETA, 16/07/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Contador CRC/SC nº 021427/0

Município de ANCHIETA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	18.445.000,00
Previsão Atualizada	—	18.445.000,00
Receitas Realizadas	2.865.957,10	8.341.880,00
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	526.620,07
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	18.445.000,00
Créditos Adicionais	—	5.795.027,13
Dotação Atualizada	—	24.240.027,13
Despesas Empenhadas	3.227.995,76	10.068.848,46
Despesas Liquidadas	2.434.990,50	7.176.714,43
Superavit Orçamentário	—	1.165.165,57

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.227.995,76	10.068.848,46
Despesas Liquidadas	2.434.990,50	7.176.714,43

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.610.770,89

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-826.911,56	0,00
Resultado Primário	0,00	1.118.393,78	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	632.358,73	0,00	418.110,54	214.248,19
EXECUTIVO	376.292,46	0,00	315.786,36	60.506,10
LEGISLATIVO	256.066,27	0,00	102.324,18	153.742,09
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	765.093,73	0,00	745.000,07	20.093,66
EXECUTIVO	733.243,73	0,00	721.000,07	12.243,66
LEGISLATIVO	31.850,00	0,00	24.000,00	7.850,00
TOTAL:	**1.397.452,46**	**0,00**	**1.163.110,61**	**234.341,85**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.070.900,79	25%	18,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	953.862,03	60%	100,41
Liquidadas	953.862,03		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	600.000,00
Despesa de Capital Líquida	636.027,57	7.937.975,90

Continua 1/2

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.442.242,13	15,00	0,00
Liquidadas	1.442.242,13		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANCHIETA, 16/07/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Contador CRC/SC nº 021427/0

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.445.000,00	24.240.027,13	3.227.995,76	10.068.848,46	2.434.990,50	7.176.714,43	100,00	29,61	17.063.312,70
Legislativa	660.000,00	660.000,00	71.067,50	269.511,78	73.767,50	250.611,78	3,49	37,97	409.388,22
Ação Legislativa	660.000,00	660.000,00	71.067,50	269.511,78	73.767,50	250.611,78	3,49	37,97	409.388,22
Administração	1.553.358,00	1.471.358,00	197.571,77	777.441,62	216.290,89	631.091,86	8,79	42,89	840.266,14
Administração Geral	882.850,00	844.090,00	119.471,90	444.184,11	117.190,57	357.327,33	4,98	42,33	486.762,67
Controle Interno	233.160,00	233.160,00	39.950,29	113.268,66	39.950,29	110.568,66	1,54	47,42	122.591,34
Administração de Receitas	437.348,00	394.108,00	38.149,58	219.988,85	59.150,03	163.195,87	2,27	41,41	230.912,13
Defesa Nacional	22.000,00	22.000,00	2.308,76	6.734,14	2.238,76	6.664,14	0,09	30,29	15.335,86
Defesa Terrestre	22.000,00	22.000,00	2.308,76	6.734,14	2.238,76	6.664,14	0,09	30,29	15.335,86
Segurança Pública	155.700,00	155.700,00	11.336,36	33.477,36	11.180,86	27.186,06	0,38	17,46	128.513,94
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	4.843,35	10.006,92	4.843,35	10.006,92	0,14	45,49	11.993,08
Policiamento	129.700,00	129.700,00	6.493,01	23.470,44	6.337,51	17.179,14	0,24	13,25	112.520,86
Defesa Civil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência Social	528.940,00	681.940,00	78.350,08	276.708,20	85.741,16	205.813,56	2,87	30,18	476.126,44
Administração Geral	160.030,00	156.030,00	17.927,56	76.772,97	21.150,94	62.658,04	0,87	40,16	93.371,96
Assistência ao Idoso	21.500,00	21.500,00	4.994,90	11.406,69	4.925,10	10.169,29	0,14	47,30	11.330,71
Assistência ao Portador de Deficiência	5.250,00	5.250,00	732,00	2.664,87	2.664,87	2.664,87	0,04	50,76	2.585,13
Assistência à Criança e ao Adolescente	182.160,00	276.160,00	22.976,83	106.280,20	35.368,24	72.762,63	1,01	26,35	203.397,37
Assistência Comunitária	160.000,00	223.000,00	31.718,79	79.583,47	21.632,01	57.558,73	0,80	25,81	165.441,27
Saúde	3.999.720,00	5.190.220,00	771.447,75	3.004.592,26	751.680,40	2.062.366,33	28,74	39,74	3.127.853,67
Administração Geral	708.020,00	688.020,00	103.327,88	496.062,54	126.509,76	403.413,17	5,62	58,63	284.606,83
Atenção Básica	2.161.000,00	3.227.000,00	485.333,70	1.610.371,03	402.580,26	1.074.389,37	14,97	33,29	2.152.610,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.039.800,00	1.153.300,00	151.967,41	830.369,33	186.307,79	528.585,56	7,37	45,83	624.714,44
Vigilância Sanitária	49.100,00	80.100,00	26.998,00	33.885,90	26.998,00	33.875,58	0,47	42,29	46.224,42
Vigilância Epidemiológica	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00
Alimentação e Nutrição	35.000,00	35.000,00	3.820,76	33.903,46	9.284,59	22.102,65	0,31	63,15	12.897,35
Educação	4.234.820,00	6.001.720,00	1.126.759,06	2.736.024,51	777.419,82	2.013.634,07	28,06	33,55	3.988.085,93
Administração Geral	195.050,00	195.050,00	22.513,38	76.416,86	25.516,59	63.108,48	0,88	32,36	131.941,52
Ensino Fundamental	2.283.010,00	3.813.510,00	831.244,94	1.697.741,96	421.054,50	1.078.563,47	15,03	28,28	2.734.946,53
Ensino Médio	108.900,00	114.000,00	8.644,97	29.431,29	15.041,54	29.431,29	0,41	25,82	84.568,71
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	6.000,00	6.000,00	0,08	30,00	14.000,00

Continua 1/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.445.000,00	24.240.027,13	3.227.995,76	10.068.848,46	2.434.990,50	7.176.714,43	100,00	29,61	17.063.312,70
Educação	4.234.820,00	6.001.720,00	1.126.759,06	2.736.024,51	777.419,82	2.013.634,07	28,06	33,55	3.988.085,93
Educação Infantil	1.607.760,00	1.839.060,00	244.355,77	892.434,40	305.807,19	828.530,83	11,54	45,05	1.010.529,17
Educação Especial	20.100,00	20.100,00	0,00	20.000,00	4.000,00	8.000,00	0,11	39,80	12.100,00
Cultura	142.500,00	421.406,25	-6.742,89	105.167,96	-6.742,89	104.907,96	1,46	24,89	316.498,29
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	25.000,00	5.000,00	-70,00	530,00	-70,00	530,00	0,01	10,60	4.470,00
Difusão Cultural	117.500,00	416.406,25	-6.672,89	104.637,96	-6.672,89	104.377,96	1,45	25,07	312.028,29
Urbanismo	825.200,00	1.768.130,28	457.017,00	832.172,55	113.634,25	329.964,15	4,60	18,66	1.438.166,13
Infra-Estrutura Urbana	108.000,00	955.450,00	353.900,00	353.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955.450,00
Serviços Urbanos	717.200,00	812.680,28	103.117,00	478.272,55	113.634,25	329.964,15	4,60	40,60	482.716,13
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento	2.054.912,00	2.054.912,00	39.950,00	39.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.054.912,00
Saneamento Básico Urbano	2.054.912,00	2.054.912,00	39.950,00	39.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.054.912,00
Gestão Ambiental	27.000,00	27.000,00	4.731,00	4.731,00	4.731,00	4.731,00	0,07	17,52	22.269,00
Preservação e Conservação Ambiental	27.000,00	27.000,00	4.731,00	4.731,00	4.731,00	4.731,00	0,07	17,52	22.269,00
Agricultura	753.800,00	943.800,00	149.485,64	539.220,04	128.535,11	439.948,27	6,13	46,61	503.851,73
Administração Geral	646.600,00	716.600,00	92.278,69	458.364,27	97.084,41	388.497,57	5,41	54,21	328.102,43
Promoção da Produção Vegetal	0,00	117.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.650,00
Promoção da Produção Animal	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,28	100,00	0,00
Extensão Rural	30.000,00	12.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.350,00
Promoção da Produção Agropecuária	77.200,00	77.200,00	57.206,95	60.855,77	31.450,70	31.450,70	0,44	40,74	45.749,30
Indústria	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Promoção Industrial	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transporte	1.491.000,00	2.102.837,96	224.013,98	1.144.185,72	161.801,93	857.210,98	11,94	40,76	1.245.626,98
Transporte Rodoviário	1.491.000,00	2.102.837,96	224.013,98	1.144.185,72	161.801,93	857.210,98	11,94	40,76	1.245.626,98
Desporto e Lazer	185.160,00	352.809,98	62.506,69	171.978,62	76.518,65	115.631,57	1,61	32,77	237.178,41
Desporto Comunitário	185.160,00	352.809,98	62.506,69	171.978,62	76.518,65	115.631,57	1,61	32,77	237.178,41
Encargos Especiais	1.730.890,00	1.306.192,66	38.193,06	126.952,70	38.193,06	126.952,70	1,77	9,72	1.179.239,96
Serviço da Dívida Interna	102.000,00	102.000,00	11.250,05	40.916,95	11.250,05	40.916,95	0,57	40,11	61.083,05
Outros Encargos Especiais	1.628.890,00	1.204.192,66	26.943,01	86.035,75	26.943,01	86.035,75	1,20	7,14	1.118.156,91

Continua 2/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.445.000,00	24.240.027,13	3.227.995,76	10.068.848,46	2.434.990,50	7.176.714,43	100,00	29,61	17.063.312,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.445.000,00	24.240.027,13	3.227.995,76	10.068.848,46	2.434.990,50	7.176.714,43	100,00	29,61	17.063.312,70

FONTE:

ANCHIETA, 16/07/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Contador CRC/SC nº 021427/0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.078.370,93**	**1.188.449,18**	**1.216.497,66**	**1.212.296,52**	**1.308.004,83**	**1.369.096,06**	**1.427.513,99**	**1.382.270,60**	**1.307.113,16**	**1.517.214,19**	**1.402.405,09**	**1.192.120,43**	**15.601.352,64**	**18.433.142,25**
RECEITA TRIBUTÁRIA	50.587,58	37.962,81	47.974,97	37.921,55	39.075,75	65.863,19	43.111,08	50.076,25	141.706,45	169.036,93	42.497,10	37.067,46	762.881,12	1.446.000,00
I.P.T.U.	556,08	450,95	5.595,80	842,91	1.273,77	630,50	0,00	0,00	3.129,88	79.848,05	5.989,70	5.404,16	103.721,80	135.000,00
I.R.R.F	15.913,11	12.283,88	14.828,59	14.689,79	12.675,06	21.495,36	6.478,90	3.036,94	3.167,54	3.724,25	3.640,06	3.811,66	115.745,14	166.000,00
I.S.S.	14.286,96	15.324,94	15.935,85	17.424,07	16.690,59	27.787,63	23.614,11	30.079,85	96.954,43	21.264,01	16.605,42	14.769,29	310.737,15	300.000,00
I.T.B.I.	16.146,23	7.677,62	9.100,00	3.400,00	6.624,58	12.240,00	9.000,00	6.433,00	4.234,06	15.953,25	6.940,00	6.520,00	104.268,74	70.000,00
Outras Receitas Tributárias	3.685,20	2.225,42	2.514,73	1.564,78	1.811,75	3.709,70	4.018,07	10.526,46	34.220,54	48.247,37	9.321,92	6.562,35	128.408,29	775.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.015,81	9.802,32	9.856,89	10.998,12	11.212,42	10.901,31	13.573,16	8.969,13	11.293,90	11.635,69	11.171,14	10.991,96	129.421,85	148.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.536,60	6.495,65	8.292,44	9.100,95	9.004,03	9.117,85	11.127,79	11.413,11	17.874,29	13.547,87	14.394,93	15.157,90	133.063,41	26.280,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.497,47	20.497,05	5.681,87	28.370,79	10.098,50	39.885,27	858,79	12.795,72	13.679,30	32.131,66	6.189,41	16.994,47	222.680,30	227.220,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	963.057,40	1.090.487,91	1.126.710,27	1.112.252,14	1.213.506,97	1.225.099,51	1.336.513,42	1.285.369,97	1.105.233,54	1.270.720,63	1.311.180,55	1.097.202,25	14.137.334,56	16.226.410,00
Cota-Parte do F.P.M.	325.915,82	426.129,77	352.678,29	352.683,71	490.575,88	505.993,66	594.831,36	635.192,90	376.793,29	430.046,10	573.089,30	429.779,99	5.493.710,07	7.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	288.811,10	302.810,87	321.732,15	312.800,45	348.062,36	346.897,67	348.805,94	331.119,57	334.183,42	327.275,43	333.626,93	336.387,83	3.932.493,72	4.350.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	47.419,08	51.582,03	38.301,02	34.076,45	20.631,51	7.697,04	24.072,54	39.592,71	33.503,76	50.607,64	48.639,54	50.051,17	446.174,49	520.000,00
Cota-Parte do ITR.	6,30	38,65	1.950,49	2.278,36	24,62	0,00	6,16	0,00	6,24	27,69	12,93	0,00	4.351,44	1.000,00
Outras Transferências Correntes	155.957,93	153.644,13	255.009,96	257.336,52	182.092,15	192.941,71	195.598,78	111.209,95	206.519,11	305.552,41	184.079,04	118.376,28	2.318.317,97	1.975.410,00
Transferências da LC 61/1989	4.636,66	4.961,27	4.512,91	4.824,33	5.351,45	5.719,53	5.478,25	4.638,01	4.531,94	4.936,08	5.368,80	5.113,48	60.072,71	75.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.421,79	1.421,79	1.421,79	1.421,79	1.421,79	1.421,79	1.447,65	1.447,65	0,00	1.447,65	1.447,65	1.447,65	15.768,99	25.000,00
Transferências do FUNDEB	138.888,72	149.899,40	151.103,66	146.830,53	165.347,21	164.428,11	166.272,74	162.169,18	149.695,78	150.827,63	164.916,36	156.065,85	1.866.445,17	1.780.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.676,07	23.203,44	17.981,22	13.652,97	25.107,16	18.228,93	22.329,75	13.646,42	17.325,68	20.141,41	16.971,96	14.706,39	215.971,40	358.432,25
DEDUÇÕES (II)	**133.641,92**	**157.458,58**	**144.119,11**	**141.616,78**	**173.213,32**	**173.545,74**	**194.928,17**	**202.397,95**	**149.813,59**	**162.857,92**	**192.436,84**	**164.551,83**	**1.990.581,75**	**2.475.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	133.641,92	157.458,58	144.119,11	141.616,78	173.213,32	173.545,74	194.928,17	202.397,95	149.813,59	162.857,92	192.436,84	164.551,83	1.990.581,75	2.475.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**944.729,01**	**1.030.990,60**	**1.072.378,55**	**1.070.679,74**	**1.134.791,51**	**1.195.550,32**	**1.232.585,82**	**1.179.872,65**	**1.157.299,57**	**1.354.356,27**	**1.209.968,25**	**1.027.568,60**	**13.610.770,89**	**15.957.542,25**

FONTE:

ANCHIETA, 16/07/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Contador CRC/SC nº 021427/0

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 16/07/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Contador CRC/SC nº 021427/0

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	154.694,73	151.665,29	150.137,34
DEDUÇÕES (II)	2.255.367,36	2.625.816,10	3.077.721,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.936.694,91	3.402.121,05	3.477.134,21
Demais Haveres Financeiros	83.766,18	89.211,11	89.326,19
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	765.093,73	865.516,06	488.738,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.100.672,63	-2.474.150,81	-2.927.584,19
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-2.100.672,63**	**-2.474.150,81**	**-2.927.584,19**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2014 (C - A)
VALOR	**-453.433,38**	**-826.911,56**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 16/07/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Contador CRC/SC nº 021427/0

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**15.956.042,25**	**2.207.984,02**	**7.078.295,27**	**6.525.816,99**
Receita Tributária	1.446.000,00	79.564,56	483.495,27	387.547,14
I.P.T.U.	135.000,00	11.393,86	94.371,79	84.057,99
I.S.S.	300.000,00	31.374,71	203.287,11	89.084,19
I.T.B.I.	70.000,00	13.460,00	49.080,31	29.635,30
I.R.R.F.	166.000,00	7.451,72	23.859,35	82.509,81
Outras Receitas Tributárias	775.000,00	15.884,27	112.896,71	102.259,85
Receita de Contribuição	148.800,00	22.163,10	67.634,98	67.780,65
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	148.800,00	22.163,10	67.634,98	67.780,65
Receita Patrimonial Líquida	4.780,00	0,00	160,00	60,00
Receita Patrimonial	26.280,00	32.394,89	86.525,45	36.704,86
(-) Aplicações Financeiras	21.500,00	32.394,89	86.365,45	36.644,86
Transferências Correntes	13.750.810,00	2.051.394,13	6.339.234,06	5.772.839,86
F.P.M.	6.000.000,00	802.295,47	2.431.786,51	2.256.675,11
I.C.M.S.	3.480.000,00	535.995,98	1.609.103,79	1.402.636,75
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.270.810,00	713.102,68	2.298.343,76	2.113.528,00
Demais Receitas Correntes	605.652,25	54.862,23	187.770,96	297.589,34
Dívida Ativa	201.000,00	5.663,13	26.563,74	65.995,38
Diversas Receitas Correntes	404.652,25	49.199,10	161.207,22	231.593,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.467.457,75**	**625.578,19**	**1.177.219,28**	**325.826,01**
Operações de Crédito (III)	600.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	6.000,00	715,20	1.323,29	2.293,89
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	7.434,40
Transferências de Capital	1.861.457,75	624.862,99	1.175.895,99	316.097,72
Convênios	1.861.457,75	624.862,99	1.175.895,99	316.097,72
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.861.457,75**	**624.862,99**	**1.175.895,99**	**316.097,72**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**17.817.500,00**	**2.832.847,01**	**8.254.191,26**	**6.841.914,71**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**15.636.023,66**	**2.293.788,56**	**6.540.686,86**	**5.432.164,99**
Pessoal e Encargos Sociais	8.375.380,66	1.320.910,54	3.778.930,50	3.278.744,05
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	282,11	868,49	999,99
Outras Despesas Correntes	7.255.643,00	972.595,91	2.760.887,87	2.152.420,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**15.631.023,66**	**2.293.506,45**	**6.539.818,37**	**5.431.165,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**8.574.003,47**	**141.201,94**	**636.027,57**	**399.376,45**
Investimentos	8.477.003,47	130.234,00	595.979,11	359.562,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	97.000,00	10.967,94	40.048,46	39.813,48
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**8.477.003,47**	**130.234,00**	**595.979,11**	**359.562,97**

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**30.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**24.138.027,13**	**2.423.740,45**	**7.135.797,48**	**5.790.727,97**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-6.320.527,13**	**409.106,56**	**1.118.393,78**	**1.051.186,74**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	526.620,07	0,00
Superávit Financeiro	-	-	211.620,07	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	315.000,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 16/07/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Contador CRC/SC nº 021427/0

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	31.850,00	733.243,73	745.000,07	-	20.093,66	256.223,91	376.134,82	427.425,93	418.110,54	-	214.248,19
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	649.398,64	645.533,11	0,00	3.865,53	157,64	375.067,52	324.505,85	315.190,46	0,00	60.034,70
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	3.260,60	3.250,00	0,00	10,60	0,00	10.397,60	9.658,50	9.658,50	0,00	739,10
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	14.490,15	14.490,15	0,00	0,00	0,00	811,89	811,89	811,89	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	14.793,66	14.772,46	0,00	21,20	0,00	9.789,60	7.136,03	7.136,03	0,00	2.653,57
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	0,00	2.678,32	2.678,32	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	25.609,60	25.332,30	0,00	277,30	0,00	13.790,49	9.501,29	9.501,29	0,00	4.289,20
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	21.369,54	21.369,54	0,00	0,00	0,00	17.460,97	11.396,91	8.549,02	0,00	8.911,95
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	0,00	712,32	712,32	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	361.306,38	361.305,87	0,00	0,51	0,00	66.451,70	64.613,91	59.846,49	0,00	6.605,21
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	89.220,20	86.346,28	0,00	2.873,92	0,00	44.079,46	42.939,02	42.939,02	0,00	1.140,44
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	0,00	115.957,87	115.275,87	0,00	682,00	157,64	212.105,81	178.398,30	176.698,22	0,00	35.565,23
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. ADOLES. A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202,12	202,12	202,12	0,00	0,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202,12	202,12	202,12	0,00	0,00
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	0,00	83.845,09	75.466,96	0,00	8.378,13	0,00	865,18	393,78	393,78	0,00	471,40
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	0,00	83.845,09	75.466,96	0,00	8.378,13	0,00	865,18	393,78	393,78	0,00	471,40
LEGISLATIVO	31.850,00	0,00	24.000,00	0,00	7.850,00	256.066,27	0,00	102.324,18	102.324,18	0,00	153.742,09
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	31.850,00	0,00	24.000,00	0,00	7.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.713,78	0,00	51.971,69	51.971,69	0,00	153.742,09
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.352,49	0,00	50.352,49	50.352,49	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**31.850,00**	**733.243,73**	**745.000,07**	**0,00**	**20.093,66**	**256.223,91**	**376.134,82**	**427.425,93**	**418.110,54**	**0,00**	**214.248,19**

FONTE:

ANCHIETA, 16/07/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Contador CRC/SC nº 021427/0

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	820.850,00	820.850,00	65.712,29	368.713,70	44,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	221.250,00	221.250,00	12.026,29	89.185,13	40,31
1.1.1- IPTU	114.750,00	114.750,00	9.795,86	80.327,08	70,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	500,00	500,00	83,18	200,89	40,18
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	1.419,37	5.869,11	5,87
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	6.000,00	6.000,00	727,88	2.788,05	46,47
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	70.500,00	70.500,00	13.520,00	49.140,31	69,70
1.2.1- ITBI	70.000,00	70.000,00	13.460,00	49.080,31	70,11
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	60,00	60,00	12,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	388.000,00	388.000,00	33.777,75	208.942,60	53,85
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	31.374,71	203.287,11	67,76
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	281,92	685,85	68,59
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	80.000,00	80.000,00	1.486,17	3.062,80	3,83
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	7.000,00	7.000,00	634,95	1.906,84	27,24
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	141.100,00	141.100,00	6.388,25	21.445,66	15,20
1.4.1- IRRF	141.100,00	141.100,00	6.388,25	21.445,66	15,20
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.470.850,00	12.470.850,00	1.784.943,33	5.334.929,29	42,78
2.1- Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	1.002.869,29	3.039.732,94	40,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	1.002.869,29	3.039.732,94	40,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.350.000,00	4.350.000,00	669.994,76	2.011.379,12	46,24
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	2.895,30	7.238,25	28,95
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	10.482,28	30.066,56	40,09
2.5- Cota-Parte ITR	850,00	850,00	10,99	45,06	5,30
2.6- Cota-Parte IPVA	520.000,00	520.000,00	98.690,71	246.467,36	47,40
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.291.700,00	13.291.700,00	1.850.655,62	5.703.642,99	42,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	326.360,00	326.360,00	58.821,41	153.543,10	47,05
5.1- Transferências do Salário-Educação	202.000,00	202.000,00	33.041,41	111.860,33	55,38
5.2- Transferências Diretas - PDDE	8.000,00	8.000,00	3.270,00	3.270,00	40,88
5.3- Transferências Diretas - PNAE	42.660,00	42.660,00	8.056,00	16.112,00	37,77
5.4- Transferências Diretas - PNATE	73.700,00	73.700,00	14.454,00	21.681,00	29,42
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	619,77	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	337.900,00	337.900,00	81.803,03	295.317,42	87,40
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	664.260,00	664.260,00	140.624,44	448.860,52	67,57

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.475.600,00	2.475.600,00	356.988,67	1.066.986,30	43,10
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	200.573,82	607.946,43	40,53
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	870.000,00	870.000,00	133.998,78	402.275,33	46,24
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.400,00	3.400,00	579,06	1.447,65	42,58
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	2.096,43	6.013,25	50,11
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	2,58	10,62	5,31
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	90.000,00	90.000,00	19.738,00	49.293,02	54,77
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.780.000,00	1.780.000,00	320.982,21	949.947,54	53,37
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.780.000,00	1.780.000,00	320.982,21	949.947,54	53,37
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-695.600,00	-695.600,00	-36.006,46	-117.038,76	16,83
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.764.200,00	1.764.200,00	333.566,60	953.862,03	54,07
13.1- Com Educação Infantil	739.500,00	739.500,00	154.234,44	442.011,54	59,77
13.2- Com Ensino Fundamental	1.024.700,00	1.024.700,00	179.332,16	511.850,49	49,95
14- OUTRAS DESPESAS	17.800,00	17.800,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	17.800,00	17.800,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.782.000,00	1.782.000,00	333.566,60	953.862,03	53,53

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	953.862,03
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	100,41
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,41

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.322.925,00	3.322.925,00	462.663,91	1.425.910,75	42,91

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	739.500,00	739.500,00	154.234,44	442.011,54	59,77
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.042.500,00	1.042.500,00	179.332,16	511.850,49	49,10
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.042.500,00	1.042.500,00	179.332,16	511.850,49	49,10
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.782.000,00	1.782.000,00	333.566,60	953.862,03	53,53

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-117.038,76
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-117.038,76
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.070.900,79
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	18,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	206.000,00	206.000,00	16.658,84	43.566,68	21,15
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.215.820,00	3.682.720,00	421.194,38	1.010.205,36	27,43
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.421.820,00	4.188.720,00	437.853,22	1.053.772,04	25,16
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.203.820,00	5.970.720,00	771.419,82	2.007.634,07	33,62

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	949.947,54	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	949.947,54	0,00

ANCHIETA, 16/07/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Contador CRC/SC nº 021427/0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	8.574.003,47	636.027,57	0,00	7.937.975,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.574.003,47**	**636.027,57**	**0,00**	**7.937.975,90**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-7.974.003,47**	**-636.027,57**		**-7.337.975,90**

FONTE:

ANCHIETA, 16/07/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Contador CRC/SC nº 021427/0

Balneário Rincão

Prefeitura

Extrato de Aditivo - Ceal

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato Nº. 077/PMBR/2013; CEAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA. OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, do contrato que tem como objeto Elaboração de forma parcelada de projetos de engenharia de revitalização de vias localizadas no Município de Balneário Rincão, que se constitui de: estudo topográfico, geométrico, hidrológico e de tráfego para propor soluções de reabilitação do pavimento, do sistema de drenagem, da sinalização e demais complementares, necessários e imprescindíveis para a perfeita e completa conclusão dos serviços pertinentes ao Contrato Nº. 077/PMBR/2013, objeto do Edital de Convite Nº. 047/PMBR/2013. VIGENCIA: 21/07/2014; ASSINATURA:15/07/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. José Carlos Rocha

Extrato de Aditivo - Correios

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 041/PMBR/2013; ECT. OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 01/08/2014 á 31/07/2015.VIGENCIA:31/07/2015; ASSINATURA:11/07/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. José Carlos Rocha

Biguaçu

Prefeitura

Extrato Contrato N° 10.054/2014 - Processo: Pregão Presencial N° PP 50/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Extrato Contrato nº 10.054/2014
Processo: Pregão Presencial - PP N° 50/2014 – FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, EM ESPECIAL TELEFONIA DO TIPO VOIP, INTERNET E TRANSMISSÃO DE IMAGENS.

Fornecedor: NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - EPP

Valor: R$ 375.150,00 (trezentos e setenta e cinco mil cento e cinquenta reais).

Vigência: 17/07/2014 a 17/07/2015.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 167/2014 de 21 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº 167/2014, DE 21 DE JULHO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Sra. SOLANGE DEJANIRA GARMATZ LAUX, inscrita na matricula nº 645-9, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme Atestado Médico, no período de 21 de julho de 2014 a 26 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 21 de julho de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Contrato Nº 60/2014

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 60/2014

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
Licitação: PROCESSO LICITATORIO Nº 802/2014
Objeto: Seguro de veículos e implementos da municipalidade.

Valor: r$ 6.058,70 (Seis mil, cinqüenta e oito reais e setenta centavos).

Vigência: 18 de julho de 2014 a 18 de julho de 2015.

Assinatura: 18 de julho de 2014.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

634.07.14 - P.Lic. Mot. P. Fam. Jania Castanheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 634/14 de 11.07.14
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 07 de julho de 2014, a funcionária Jania Castanheiro, Ocupante do cargo Professor I - 3 – Padrão I - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 11 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

662.07.14 - P.Lic. Mot. P. Fam. Sandra Correa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 662/14 de 18.07.14
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 04 (quatro) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde a contar do dia 14 de julho com término no dia 17 de julho de 2014, a funcionária Sandra Correa, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 18 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

663.07.14 - P. Lic. Trat. Viviane R. Pires
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 663/14 de 18.07.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 16 de julho de 2014, a funcionária Viviane Rosar Pires, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antonia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 18 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

664.07.14 - P. Lic. Trat. Cleia M. Neckel
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 664/14 de 18.07.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 16 de julho de 2014, a funcionária Cléia Moretti Neckel, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 18 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

665.07.14 - P.Lic. Mot. P. Fam. Iolanda B. Padilha
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 665/14 de 18.07.14
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):
RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 15 de julho de 2014, a funcionária Iolanda de Brida Padilha, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Antonia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 18 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

2239.14 - Lei Ldo.2015
Lei Nº 2239/2014 de 18.07.2014
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Bom Retiro, para o exercício de 2015, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2014/2017;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas nos demonstrativos anexos a esta lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2015

Art. 3º. As prioridades e metas físicas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo das Metas de Despesas da Administração de que trata o artigo 2° desta lei.
Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo demonstrará as metas financeiras, podendo

aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo das Metas de Despesas da Administração, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° Na Lei Orçamentária Anual de 2015, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n° 637 de 18/10/2012.

§ 2° - A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6°. O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001 e Portaria STN n° 637 de 18/10/2012 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elementos de Despesa em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para X1. (Art. 5º, III);
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos

Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2012. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2015. (Art. 8° e 50, I da LRF)

§ 1º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8°. A Reserva de Contingência da Prefeitura Municipal de Bom Retiro será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal poderá ser fixada em até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º. Os Orçamentos para o exercício de 2015 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento Consolidado da Receita da Prefeitura Municipal, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos.

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Prefeitura Municipal.

Art. 11. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, bem como a peculiaridade de cada receita. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)

Art. 12. Se a receita estimada para 2015, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Executivo adotará o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de cada Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos, bem como o superávit do exercício corrente.

Art. 14. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 15. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo dos Riscos Fiscais desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários, desde que não comprometidos.

Art. 16. Os orçamentos para o exercício de 2015 destinarão recursos para a Reserva de Contingência até o limite de 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício, os quais serão movimentados mediante prévia autorização legislativa. (ART. 5º, III da LRF)

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2015, poderão, excepcionalmente, ser utilizados, pelo chefe do Poder Executivo, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma

de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 19. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2015, constantes do Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).

Art. 21. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.

Art. 22. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF).

Art. 23. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).

Art. 24. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal, mediante prévia autorização legislativa, quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Art. 25. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 26. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada nas respectivas modalidades de aplicação.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme estabelecidos os limites na lei orçamentária anual para o exercício de 2015. (Art. 167 VI da CF).

Art. 27. Durante a execução orçamentária de 2015, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF).

Art. 28. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 29. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2015, serão desdobrados em metas semestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses agosto/2015 referente ao primeiro semestre de 2015 e fevereiro/2016 referente ao segundo semestre de 2015, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas financeiras estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 30. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 32. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Art. 33. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 30 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo

12 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VI– DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa ou resolução, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 169, Parágrafo 1º, Inciso II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015 ou em créditos adicionais.

Art. 35. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF).

Art. 36. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF).
I – eliminação das despesas com horas extras;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (ART. 14 da LRF).

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF).

Art. 40. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 41. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2015.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 42. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, nos limites de seus saldos, por ato do Chefe do Poder Executivo. (art. 167 § 2º CF/88).

Art. 44. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2015.

Art. 45. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 46. As inclusões, exclusões ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio desta Lei de diretrizes orçamentária, ou da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 47. O Poder Executivo passará ao Poder Legislativo, mensalmente, a título de transferência financeira, o disposto no art. 29-A CF/88.
Art. 48. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 18 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

Abertura Envelopes Proposta TP 03/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014

A Comissão de Julgamento de Processo Licitatório comunica aos interessados na Tomada de Preço 03/2014, cujo objeto é Contratação de empresa incluindo materiais e mão de obra para execução de Projeto Elétrico com instalação de entrada de Energia Elétrica em Alta Tensão 23,1 KV na edificação da Creche Pro Infância tipo B, que fica designado o dia 25/07/2014 às 10h00min para o comparecimento das empresas habilitadas na primeira fase do certame, para a segunda fase do mesmo, abertura da Proposta de Preço (envelope nº2).

Bom Retiro, 21 de julho de 2014.
Comissão de Julgamento de Processo Licitatório

666.07.14 - P. Prorroga Lic. Trat. Saude Maria C. Peron

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 666/14 de 18.07.14
Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

A Prefeita em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 31 de outubro de 2014, Conselheira Tutelar Maria Celeste Peron.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 18 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Ata de Registro de Preços Nº 4/2014Fmas

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 21/07/2014** **Válido até: 21/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de toners compatível e cartuchos de tinta originais para manutenção dos serviços do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e do IGD-BF (Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Toner compatível 100%novo, lacrado CE 285A (preto) (976)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	DEA	0	28,0000	1
			R A DE CAMPOS DEPARTAMENTOS EIRELI ME (6183)		0	29,0000	2
			ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA. (6166)	THERASS	0	29,5000	3
2	Cartucho de tinta original para impressora HP, 21 preto C9351AL - 7ml (1276)	UND	R A DE CAMPOS DEPARTAMENTOS EIRELI ME (6183)		0	44,0000	1
			ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA. (6166)	HP	0	44,4000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	HP	0	44,5000	3
3	Cartucho de tinta original para impressora HP, 22 color C9352AL - 6ml (1277)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)		0	51,4000	1
			R A DE CAMPOS DEPARTAMENTOS EIRELI ME (6183)		0	51,6000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 21/07/2014** **Válido até: 21/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de toners compatível e cartuchos de tinta originais para manutenção dos serviços do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e do IGD-BF (Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA. (6166)	HP	0	60,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 21/07/2014** **Válido até: 21/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de toners compatível e cartuchos de tinta originais para manutenção dos serviços do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e do IGD-BF (Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2014

PROCESSO N° 4/2014

(6166) - ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA.

(6183) - R A DE CAMPOS DEPARTAMENTOS EIRELI ME

(6184) - DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME

Braço do Trombudo, 21 de Julho de 2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2014FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014

Número do Registro de Preços: 5/2014 **Data do Registro: 21/07/2014** **Válido até: 21/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), ofertado pelo CRAS (Centro de Referência da Assist. Social)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Bolo mármore (632)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	11,9768	1
			PANIFICADORA E CONFEITARIA FRITZEN LTDA ME (6116)	Fritzen	0	12,0000	2
2	Bolo laranja (633)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	13,4544	1
			PANIFICADORA E CONFEITARIA FRITZEN LTDA ME (6116)	Fritzen	0	13,4800	2
3	Bolo formigueiro (634)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	13,4544	1
			PANIFICADORA E CONFEITARIA FRITZEN LTDA ME (6116)	Fritzen	0	13,4800	2
4	Cuca de frutas (banana), com fermento biológico, pesando em média 1 kg (636)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	7,9848	1
			PANIFICADORA E CONFEITARIA FRITZEN LTDA ME (6116)	Fritzen	0	8,0000	2
5	Cuca de frutas (abacaxi), com fermento biológico, pesando em média 1 kg (637)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	7,9848	1
			PANIFICADORA E CONFEITARIA FRITZEN LTDA ME (6116)	Fritzen	0	8,0000	2
6	Cuca de frutas (pêssego), com fermento biológico, pesando em média 1 kg (638)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	7,9848	1
			PANIFICADORA E CONFEITARIA FRITZEN LTDA ME (6116)	Fritzen	0	8,0000	2
7	Mini pão de queijo (639)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	16,7182	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014

Número do Registro de Preços: 5/2014 **Data do Registro: 21/07/2014** **Válido até: 21/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), ofertado pelo CRAS (Centro de Referência da Assist. Social)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PANIFICADORA E CONFEITARIA FRITZEN LTDA ME (6116)	Fritzen	0	16,7500	2
8	Orelha de gato (640)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	12,9554	1
			PANIFICADORA E CONFEITARIA FRITZEN LTDA ME (6116)	Fritzen	0	12,9800	2
9	Sanduiche natural (pão pullman, frango desfiado, queijo prato, alface, tomate, maionese industrializada) (1278)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	2,9943	1
			PANIFICADORA E CONFEITARIA FRITZEN LTDA ME (6116)	Fritzen	0	3,0000	2
10	Sanduiche de pão francês (queijo prato, presunto, alface, tomate, maionese industrializada) (1279)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	2,4953	1
			PANIFICADORA E CONFEITARIA FRITZEN LTDA ME (6116)	Fritzen	0	2,5000	2
11	Bolo nega maluca (bolo de chocolate com cobertura de chocolate e granulado de chocolate preto) (1280)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	14,3527	1
			PANIFICADORA E CONFEITARIA FRITZEN LTDA ME (6116)	Fritzen	0	14,3800	2
12	Risoles de massa caseira, tamanho pequeno, recheio de frango (1281)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	0,7486	1
			PANIFICADORA E CONFEITARIA FRITZEN LTDA ME (6116)	Fritzen	0	0,7500	2
13	Risoles de massa caseira, tamanho pequeno, recheio de carne (1282)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	0,7486	1
			PANIFICADORA E CONFEITARIA FRITZEN LTDA ME (6116)	Fritzen	0	0,7500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014

Número do Registro de Preços: 5/2014 **Data do Registro: 21/07/2014** **Válido até: 21/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), ofertado pelo CRAS (Centro de Referência da Assist. Social)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Mini pastel de forno (massa folhada com recheio de frango) (645)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	0,9981	1
			PANIFICADORA E CONFEITARIA FRITZEN LTDA ME (6116)	Fritzen	0	1,0000	2
15	Mini pastel de forno (massa folhada com recheio de carne) (646)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	0,9981	1
			PANIFICADORA E CONFEITARIA FRITZEN LTDA ME (6116)	Fritzen	0	1,0000	2
16	Sonho com recheio de doce de leite, com peso aproximado de 100 a 120 gramas, macio, feito no dia da entrega, polvilhado no açúcar e canela (1283)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	2,4953	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014

Número do Registro de Preços: 5/2014 **Data do Registro: 21/07/2014** **Válido até: 21/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), ofertado pelo CRAS (Centro de Referência da Assist. Social)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PANIFICADORA E CONFEITARIA FRITZEN LTDA ME (6116)	Fritzen	0	2,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014

Número do Registro de Preços: 5/2014 **Data do Registro: 21/07/2014** **Válido até: 21/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), ofertado pelo CRAS (Centro de Referência da Assist. Social)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2014

PROCESSO N° 5/2014

(6003) - PANIFICADORA KI SABOR

(6116) - PANIFICADORA E CONFEITARIA FRITZEN LTDA ME

Braço do Trombudo, 21 de Julho de 2014.

Brusque

Prefeitura

Instrução Normativa Sefaz N. 003/2014

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ N. 003/2014
Instrução Normativa SEFAZ nº 003/2014, de 18 de julho de 2014. Estabelece normas para a entrega de informações devidas pelas Administradoras de cartões de crédito, de débito em conta-corrente e demais estabelecimentos similares prevista no art. 29-A da Lei Complementar n. 111, de 30/06/2005, introduzido pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal n. 194, de 17/08/2012.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11-A da Lei Municipal 3.248 de 31 de agosto de 2009, na redação da Lei Municipal 3.564, de 17 de dezembro de 2012, e com base no que dispõe o art. 6º e seus incisos do Código Tributário Municipal - Lei Complementar Municipal 34, de 20 de dezembro de 1994 e considerando o disposto no art. 29-A da Lei Complementar n. 111, de 30/06/2005, introduzido pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal n. 194, de 17/08/2012.

RESOLVE:
ART. 1o. As empresas administradoras de cartões de crédito ou débito em conta-corrente, e demais estabelecimentos similares, inclusive as empresas processadoras que a elas prestam serviços operacionais, doravante denominadas Administradoras, deverão informar à fiscalização tributária municipal, por meio de arquivo eletrônico, as operações de cartões de crédito ou débito contendo as transações efetuadas por seus sistemas de crédito, débito ou similares, realizadas pelos contribuintes do ISSQN do Município.

§ 1o. Deverão ser informadas as operações de cartões de crédito ou débito realizadas em todos os estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviços localizados no município de Brusque/SC.

§ 2o. No caso de estabelecimentos cuja matriz esteja localizada em outro município, mas que possuam filiais ou postos de atendimento em Brusque/SC, somente deverão ser informadas as operações realizadas pelas filiais ou postos de atendimento.

Art. 2o. Os dados das operações de cartões de crédito ou débito serão entregues à Secretaria da Fazenda de Brusque através de uma das seguintes formas:

I - por envio de arquivo eletrônico, no formato texto, conforme padrão definido pelo Protocolo ECF 04/01, publicado no Diário Oficial da União de 25/09/2001, que se encontra detalhado no Anexo I desta Instrução Normativa.

II - por envio de arquivo eletrônico, no formato XML (eXtensible-le Markup Language, linguagem de marcação recomendada pela W3C para a criação de documentos com dados organizados hierarquicamente, tais como textos, banco de dados ou desenhos vetoriais. É classificada como extensível porque permite definir os elementos de marcação), em conformidade com o esquema XML, (xml schema - linguagem baseada no formato XML para definição de regras de validação ["esquemas"] em documentos no formato XML) disponível para download em endereço eletrônico divulgado pela Prefeitura Municipal de Brusque.

III - transmitido eletronicamente pela Administradora à Secretaria de Fazenda somente através de "upload" (ação de enviar dados de um computador local para um computador ou servidor remoto, geralmente através da internet) em endereço eletrônico ou programa cliente disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Brusque.

Art. 3o. A Prefeitura Municipal de Brusque disponibilizará no endereço eletrônico http://www.brusque.sc.gov.br/portal, página para acesso pela Administradora mediante login e senha fornecidos através de correspondência enviada pela Secretaria de Fazenda.

§ 1o. A Administradora deverá, através da página disponibilizada, completar seus dados cadastrais e de contato e mantê-los atualizados.

§ 2o. A Administradora deverá, através da página disponibilizada, fazer o "upload" do arquivo eletrônico gerado, no formato descrito no Anexo I ou no formato XML, descrito no endereço eletrônico. Para transmissão do arquivo o mesmo deverá ser compactado em formato ZIP (compactação de arquivos muito difundido pela Internet) utilizando programas "WinZip" (utilitário para compactação de arquivos) ou compatível.

§ 3o. A Administradora poderá, a seu critério, utilizar o programa cliente disponível na página da Prefeitura Municipal para realizar o envio do arquivo eletrônico. Para utilização do programa cliente é obrigatória a utilização de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 4o. A informação das operações de cartões de crédito ou débito conterá todas as operações realizadas no mês imediatamente anterior, com cartões de crédito ou débito, em estabelecimentos credenciados, prestadores de serviços, localizados no Município, compreendendo os montantes globais por estabelecimento, de acordo com o leiaute dos registros da informação das operações de cartões de crédito ou débito constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. O leiaute dos registros da informação das operações de cartões de crédito ou débito constante do Anexo I desta Instrução Normativa acompanhará as alterações do item 2 do "Manual de Orientações" anexo ao Protocolo Federal ECF 04/01, publicado no Diário Oficial da União de 25/09/2001.

Art. 5o. A informação das operações de cartões de crédito ou débito será entregue a partir do mês seguinte ao da publicação desta Instrução Normativa, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, fazendo dela constar o movimento relativo ao mês imediatamente anterior à entrega;
§ 1o. Ocorrendo contingência por problemas de recepção pela Secretaria Municipal de Fazenda o envio será realizado nas quarenta e oito (48) horas seguintes ao reinício dos recebimentos.

§ 2o. Se a contingência tiver origem no sistema da Declarante, esta deverá comunicar ao setor de fiscalização municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do prazo de entrega da informação das operações de cartões de crédito ou débito, justificando a contingência e solicitando novo prazo, de até 15 (quinze) dias.

Art. 6o. As informações das operações de cartões de crédito ou débito correspondentes aos períodos anteriores ao indicado no Art. 5o, serão entregues adotando ao seguinte critério:

I - em relação às prestações de serviços cujo pagamento foi feito por intermédio de cartão de crédito ou débito no ano de 2009, até o final do terceiro mês posterior ao mês da publicação desta Instrução Normativa;

II - em relação às prestações de serviços cujo pagamento foi feito por intermédio de cartão de crédito ou débito nos anos de 2010,

2011, 2012 e 2013, até o dia 31 de dezembro de 2014;

III - em relação às prestações de serviços cujo pagamento foi feito por intermédio de cartão de crédito ou débito nos meses do ano de 2014 não incluídos na regra do "caput" do Art. 5º, até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 7o. A inobservância do disposto nesta Instrução Normativa, em especial, a omissão na apresentação, a apresentação fora do prazo, a inserção de dados inexatos ou incompletos, sujeita a administradora às penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 8o. A presente Instrução Normativa entre em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque/SC, 18 de Julho de 2014.

FABIANA AMÁLIA DALCASTAGNÉ
SECRETÁRIA DA FAZENDA
Matrícula 400319

ANEXO I
Descrição do Formato de Arquivo Texto adaptado a partir do Protocolo ECF 04/01
1 - DADOS TÉCNICOS DE GERAÇÃO DO ARQUIVO
1.1 - Arquivo Texto;
1.1.1 - Formatação: compatível com o MS-Windows;
1.1.2 - Tamanho do registro: 126 bytes, acrescidos de CR/LF ("Carriage return"/ "Line feed") ao final de cada registro;
1.1.3 - Organização: sequencial;
1.1.4 - Codificação: ASCII;
1.1.5 - Para transmissão através de "upload" em página web, comprimido utilizando o "WinZip" ou programa compatível;
1.1.6 - Para a transmissão através de programa cliente disponibilizado pela Secretaria da Fazenda não será necessário fornecer o arquivo compactado;
1.2 - Formato dos Campos:
1.2.1 - Numérico (N), sem sinal, não compactado, alinhado à direita, suprimidos a vírgula e os pontos decimais, com as posições não significativas zeradas;
1.2.2 - Alfanumérico (X) - alinhado à esquerda, com as posições não significativas em branco;
1.3 - Preenchimentos dos Campos:
1.3.1 - NUMÉRICO - Na ausência de informação, os campos deverão ser preenchidos com zeros. As datas deverão ser expressas no formato ano, mês e dia (AAAAMMDD);
1.3.2 - ALFANUMÉRICO - Na ausência de informação, os campos deverão ser preenchidos com brancos;

2 - MONTAGEM DO ARQUIVO MAGNÉTICO DE DOCUMENTOS FISCAIS
2.1 - O arquivo deverá ser composto pelos seguintes conjuntos de registros, classificados na ordem abaixo:

Tipos de Registros	Posições de Classificação	A/D	Observações
10			1º registro
11			2º registro
65,66	3 a 30 1 a 2 31 a 59	A A A	CNPJ/MF e IE Tipo do Registro Data da Operação e Número da Autorização
90			Último registro

2.2 - A indicação "A/D" significa "ascendente/descendente.

3 - REGISTRO TIPO 10
MESTRE DA ADMINISTRADORA

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo do Registro	"10"	02	11	2	N
02	CNPJ/MF	Número de inscrição no CNPJ/MF	14	3	16	N
03	Inscrição Estadual	Número de inscrição estadual	14	17	30	X
04	Nome da Administradora	Nome comercial (Razão Social / denominação)	35	31	65	X
05	Município	Município de domicílio	30	66	95	X
06	Unidade da Federação	Unidade da Federação	02	96	97	X
07	Fax	Número do fax	10	98	107	N
08	Data Inicial	Data do início do período referente às informações prestadas	08	108	115	N
09	Data Final	Data do fim do período referente às informações prestadas	08	116	123	N
10	Código da identificação do Convênio	"2" (Convênio ECF 01/01)	01	124	124	X
11	Código da identificação da natureza das operações informadas	Identificação da natureza das operações informadas	01	125	125	X
12	Código da finalidade do arquivo	Finalidade do arquivo	01	126	126	X

3.1 - OBSERVAÇÕES:
3.1.1 - Campo 10 - Utilizar sempre o código "2" (Convênio ECF 01/01);
3.1.2 - Tabela para preenchimento do campo 11:
Tabela para Código da identificação da natureza das operações informadas

Código	Descrição do código da natureza das informações
4	Informações prestadas com autorização das empresas
5	Informações prestadas sob intimação do fisco

3.1.3 - Tabela para preenchimento do campo 12:
Tabela de Finalidades da Apresentação do Arquivo Magnético

Código	Descrição da finalidade
1	Normal
2	Retificação total de arquivo: substituição total de informações prestadas pela Administradora referentes a este período
3	Retificação aditiva de arquivo: acréscimo de informações referentes a estabelecimentos credenciados não incluídos em arquivos já apresentados pela Administradora

3.1.3.1 - Considera-se "Retificação aditiva de arquivo" (código 3) a inclusão de informações completas de estabelecimentos credenciados por algum motivo não incluído nos arquivos anteriores. No caso de correção ou inclusão de operações de estabelecimentos credenciados que constam de arquivos anteriores, deve ser utilizada a "Retificação aditiva de arquivo" (código 3), devendo-se neste caso informar novamente todas as operações do estabelecimento

credenciado;
3.1.3.2 - Para correção de erros nos campos de identificação do credenciado (CNPJ e Inscrição Estadual), deverá ser enviado novo arquivo completo, utilizando a "Retificação total de arquivo" (código 2).

4 - REGISTRO TIPO 11
DADOS COMPLEMENTARES DA ADMINISTRADORA

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo do Registro	"11"	02	01	02	N
02	Logradouro	Logradouro	34	03	36	X
03	Número	Número	05	37	41	N
04	Complemento	Complemento	22	42	63	X
05	Bairro	Bairro	15	64	78	X
06	CEP	Código de Endereçamento Postal	08	79	86	N
07	Nome do Contato	Pessoa responsável para contato	28	87	114	X
08	Telefone	Número de telefones para contato	12	115	126	N

5 - REGISTRO TIPO 65
REGISTRO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo do Registro	"65"	02	01	02	N
02	CNPJ/MF	CNPJ/MF do Estabelecimento Credenciado	14	03	16	N
03	Inscrição Estadual	Inscrição estadual do Estabelecimento Credenciado	14	17	30	X
04	Data	Data da operação	08	31	38	N
05	Número do documento	Número do comprovante de pagamento atribuído pela administradora	18	39	56	X
06	Natureza da Operação	Natureza da operação realizada: "1" para crédito; "2" para débito	01	57	57	N
07	Tipo da Operação	Tipo da operação realizada: "1" para operação eletrônica; "2" para operação manual	01	58	58	N
08	Valor da Operação pré-fixado	Valor Bruto da respectiva operação (com 2 decimais)	13	59	71	N
09	Modelo de Documento Fiscal	Modelo de Documento Fiscal (conforme tabela abaixo)	02	72	73	N
10	Número do Documento Fiscal	Número do Documento Fiscal	10	74	83	N
11	Número de cadastro do estabelecimento comercial	Número de cadastro do estabelecimento credenciado na administradora	20	84	103	X
12	Brancos	Brancos	23	104	105	X
13	Código do município	Código do município segundo tabela do IBGE	7	106	112	X
14	Brancos	Brancos	14	113	126	X

5.1. OBSERVAÇÕES:
5.1.1. Campo 05 - Informar o número do controle da operação, impresso ou não, atribuído pela administradora ou preencher com brancos em caso de inexistência da informação gerada pela administradora;
5.1.2. Campo 06 - Informar a natureza da operação realizada: 1- para operação com cartão de crédito; 2- para operação com cartão de débito;
5.1.3. Campo 07 - Informar o tipo da operação realizada: 1- para operação eletrônica; 2- para operação manual;

5.1.4. Campo 08 - Informar o valor bruto da operação independente de eventuais comissões descontadas. Em caso de operação parcelada deve ser informada a soma de todas as parcelas (valor total da operação). Se houver parcelamento com juros pré-fixados cobrados do cliente, estes devem ser incluídos no valor da operação.

5.1.5. Campo 09 - Informar o código do modelo do documento fiscal conforme a tabela a seguir, ou preencher com zeros em caso de inexistência de informação: TABELA DE MODELOS DE DOCUMENTOS FISCAIS

CÓDIGO	MODELO
14	Bilhete de Passagem Aquaviário, modelo 14
15	Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem, modelo 15
16	Bilhete de Passagem Ferroviário, modelo 16
13	Bilhete de Passagem Rodoviário, modelo 13
01	Nota Fiscal, modelo 1
21	Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21
07	Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7
02	Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 02
52	Cupom Fiscal
99	Nota Fiscal de Serviços

5.1.6 - Campo 10 - preencher com zeros na ausência de informação;
5.1.7 - Campo 11 - Informar o número de cadastro do estabelecimento credenciado junto a administradora. Na falta de número de cadastro preencher com zeros.
5.1.8 - Campo 13 - Código do município conforme designado pelo IBGE.
5.1.9 - Campo 14 - preencher com brancos.

6 - REGISTRO TIPO 66
TOTAL POR ESTABELECIMENTO CREDENCIADO

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo do Registro	"66"	02	01	02	N
02	CNPJ/MF	CNPJ/MF do Estabelecimento Credenciado	14	03	16	N
03	Inscrição Estadual	Inscrição estadual do Estabelecimento Credenciado	14	17	30	X
4	Período de referência	Ano e mês, no formato AAAAMM	06	31	36	N
05	Montante de Cartão de Crédito	Valor total da operação realizadas no período referente a Cartão de Crédito (com 2 decimais)	18	37	54	N

06	Montante de Cartão de Débito	Valor total das operações realizadas no período referente a Cartão de Débito (com 2 decimais)	18	55	72	N
07	Brancos	Brancos	54	73	126	X

6.1 - OBSERVAÇÕES:
6.1.1 - Campo 5 - Informar o valor total das operações realizadas no período pelo estabelecimento credenciado - deve ser a soma das operações com Cartão de Crédito informadas nos registros Tipo 65;
6.1.2 - Campo 6 - Informar o valor total das operações realizadas no período pelo estabelecimento credenciado - deve ser a soma das operações com Cartão de Débito informadas nos registros Tipo 65.
6.1.3 - Campo 3 - preencher com brancos.

7 - REGISTRO TIPO 90
TOTALIZAÇÃO DO ARQUIVO

Nº	Denominação do campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo do Registro	"90"	2	1	2	N
02	CNPJ/MF	CNPJ/MF do informante	14	3	16	N
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do informante	14	17	30	X
04	Tipo a ser totalizado	"65"	2	31	32	N
05	Total de registros	Total de registros do tipo "65" informados no arquivo	8	33	40	N
06	Tipo a ser totalizado	"66"	2	41	42	N
07	Total de registros	Total de registros do tipo "66" informados no arquivo	8	43	50	N
08	Total Geral	"99"	2	51	52	N
09	Total de registros	Total de registros informados no arquivo	8	53	60	N
10	Brancos	Brancos	65	61	125	X
11	Número de registros tipo 90	Campo fixo com valor "1"	1	126	126	N

7.1 - OBSERVAÇÃO:
7.1.1 - Campo 9 - Informar o número total de registros do arquivo incluindo os tipos 10, 11 e 90.

Lei Nº 3.741, de 18 de Julho de 2014

LEI nº 3.741, DE 18 DE JULHO DE 2014.
Altera o inciso VIII do art. 2º, caput do art. 3º e seus incisos I e II, todos da Lei Ordinária Municipal nº 3.523/2012, que instituiu o Conselho Municipal de Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VIII do art. 2º, caput do art. 3º e seus incisos I e II, todos da Lei Ordinária Municipal nº 3.523, de 27 de julho de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º .....

I - .....
... .
VIII - apreciar e deliberar sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no município;
... .
Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte é composto por 14 (quatorze) membros e seus respectivos suplentes, com a seguinte redação:

I - Entidades Governamentais
a) 02 (dois) representantes da Fundação Municipal de Esportes;
b) 01 (um) representante da Secretaria da Educação;
c) 02 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação, sendo um deles representante do órgão que presta atendimento aos idosos;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
e) 01 (um) representante da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica.

II - Entidades não Governamentais
a) 01 (um) representante de ligas e associações esportivas;
b) 01 (um) representante de clubes sociais e esportivos;
c) 01 (um) representante de curso de Educação Física em nível superior de Entidade educacional em atividade no município de Brusque;
d) 01 (um) representante do Sistema S;
e) 01 (um) representante das Associações Paradesportivas e/ou entidade representativa de pessoas com deficiência;
f) 01 (um) representante de entidades de imprensa esportiva;
g) 01 (um) representante de entidades de grupos de idosos e/ou do Conselho Municipal do Idoso."

Art. 3º Os demais dispositivos legais permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (047) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

Lei Nº 3.742, de 18 de Julho de 2014

LEI nº 3.742, DE 18 DE JULHO DE 2014.
Denomina Via Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA EUWALDO WESTPHAL, a via classificada como BA-066, transversal da Rua Edgar von Buettner, bairro Bateas, localizada a 190 metros - sentido bairro/centro - antes do

cruzamento das Ruas Edgar von Buettner e José Reis e Silva.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui uma extensão de 150,00 metros, tendo a pista largura de 6,00 metros e passeios de 1,50 metro para ambos os lados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (047) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

Lei Nº 3.743, de 18 de Julho de 2014

LEI nº 3.743, DE 18 DE JULHO DE 2014.
Denomina Via Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA NORBERTO CARDEAL, a via classificada como CD-020, transversal da Rua Pedro Cardeal, bairro Cedrinho, localizada a 30,00 metros - sentido bairro/centro - depois do cruzamento das Ruas Pedro Cardeal e Paulo Cardeal.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui uma extensão de 166,10 metros, tendo a pista largura de 7,00 metros e passeios de 1,50 metro para ambos os lados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (047) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

Portaria Nº. 9.214, de 21 de Julho de 2014

PORTARIA nº. 9.214, DE 21 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 3.248/09 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Cedenir Alberto Simon do cargo de agente político, símbolo AP, Chefe de Gabinete do Prefeito, a partir de 21 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (0xx47) 3251-1833 - Centro - 88350-051 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

Portaria Nº. 9.215, de 21 de Julho de 2014

PORTARIA nº. 9.215, DE 21 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 3.248/09 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear José Gustavo Halfpap para ocupar o cargo de agente político, símbolo AP, como Chefe de Gabinete do Prefeito, a partir de 21 de julho de 2014..

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (0xx47) 3251-1833 - Centro - 88350-051 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

Extrato Processo Licitatório Nº 077/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2014
PREGÃO nº 044/2014
OBJETO: prestação de serviços de locação sanitários químicos portáteis/móveis.
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública, no horário definido no edital e observado a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública declarou-se deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura.
16/07/2014.

JOSEANA PAES LOPES
Pregoeira da Administração Pública Municipal
Portaria n° 8.938/2014

Edital de Convocação - 001/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 001/2014

O Prefeito Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições e nos termos do Parágrafo Único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/2000, CONVOCA toda sociedade Brusquense a participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 30 de julho, às 14:00hs, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Brusque, com o objetivo de discutir e definir as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2015, extraídas do Plano Plurianual 2014/2017, a serem expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Brusque, 18 de julho de 2013.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

Caçador

Prefeitura

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2014-FMAS
Estado de Santa Catarina
Município de Caçador/SC
Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2014

O Fundo Municipal de Assistência Social de Caçador/SC torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2014 para Aquisição de Vales TransporteS A SEREM UTILIZADOS PELOS USUARIOS DOS PROGRAMAS DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS E LIBERDADE ASSISTIDA - PAEFI E CRAS, Empresa Auto Coletivo Caçador Ltda - CNPJ - 83.060.327/0001-86, pelo valor total de R$ 11.136,00 (onze mil cento e trinta e seis reais) pelo periodo de 12 meses, de conformidade com o artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Caçador/SC, 18 de Julho de 2014.
Beatriz Ribeiro dos Santos,
Secretária Municipal de Assistência Socia

Aviso de Dispensa de Licitação 08-2014 - Prefeitura
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2014

O Município de Caçador/SC, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2014, para LOCAÇÃO DE PARTE DE UM TERRENO RURAL, PARA FUNCIONAMENTO DA USINA DE ASFALTO, LOCALIZADO NA COLONIA POLIDORO - LINHA CARA, RODOVIA SC 453, de propriedade do Sr. José Ricardo Kuhn, CPF - 923.425.239.04, pelo valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) com prazo de vigência para 12(doze) meses, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Caçador/SC, 14 de julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.061/2014
DECRETO Nº 6.061, de 18 de julho de 2014.
Aprova a Instrução Normativa nº 02/2014, da Secretaria de Administração, que dispõe sobre procedimentos para disciplinar horário de trabalho, o registro da frequência ao serviço, a apresentação de atestados médicos, declarações, pedidos de férias, licença prêmio, gozo de banco de horas e justificativas de faltas, dos servidores da Administração Pública Municipal de Caçador - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 02/2014, anexo único deste Decreto, da Secretaria Municipal de Administração, que dispõe sobre procedimentos para disciplinar horário de trabalho, o registro da frequência ao serviço, a apresentação de

atestados médicos, declarações, pedidos de férias, licença prêmio, gozo de banco de horas e justificativas de faltas, dos servidores da Administração Pública Municipal de Caçador - SC.

Art. 2º A Instrução Normativa nº 02/2014 da Secretaria Municipal de Administração deverá ser observada por todos os órgãos e servidores da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de julho de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto,
Prefeito Municipal.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2014
Dispõe sobre os procedimentos para disciplinar horário de trabalho, o registro da frequência ao serviço, à apresentação de atestados médicos, declarações, pedidos de férias, licença prêmio, gozo de banco de horas e justificativas de faltas, dos servidores da Administração Pública Municipal de Caçador - SC.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer normas visando à padronização dos procedimentos para disciplinar horário de trabalho, o registro da frequência ao serviço, a apresentação de Atestados Médicos, Declarações, Pedidos de Férias, Licença Prêmio, Gozo de Banco de Horas e Justificativas de Faltas, dos servidores da Administração Pública Municipal de Caçador - SC, buscando maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quanto ao acompanhamento das ações do Departamento de Pessoal, e otimizando os procedimentos administrativos do Poder Executivo, abrangendo todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, contemplando a Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Registro de Frequência: o meio pelo qual os servidores públicos municipais registrarão diariamente as respectivas frequências, permanecendo nos seus locais de trabalho executando, contínua e produtivamente, os serviços de que forem incumbidos.

II - Ocorrências: são acontecimentos de situações anormais, que nessa Normativa serão considerados os erros, problemas, descontos ou pagamentos, que acontecem na frequência dos servidores, tais como: faltas, atrasos, saídas intermediárias, saídas antecipadas.

III - Faltas Legais: são aquelas, devidamente comprovadas, em que a própria legislação admite determinadas situações em que o Servidor poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário. Para contagem desses dias, as dispensas legais serão computadas conforme previstas no Estatuto do Servidor Municipal - LC 56/2004, e art. 473 da Consolidação de Leis do Trabalho, conforme regime que se enquadrar o Servidor.

IV - Justificativa: é o relato do motivo pelo qual o Servidor se acometeu de situações anormais, justificando o ocorrido em formulário próprio.

V - Tratativas: é a atitude, determinada pelos gestores das Unidades Executoras que o gestor do Sistema de Recursos Humanos deverá seguir, observando a justificativa, a decisão apresentada em relatório e com base legal, podendo ser esta para abono, regularização, compensação, troca de horário, pagamento ou desconto;

VI - Unidades Executoras: Secretaria/Autarquia/Fundação, bem como todas as unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos pela legislação pertinente;

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de recursos humanos:

a) promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) promover discussões técnicas com as Unidades Executoras e com a unidade responsável pelo Sistema de Controle Interno, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos atribuídos;

d) determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Sistema de Recursos Humanos;

e) assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações à Controladoria Geral do Município, às Unidades Executoras e Servidores Públicos;

f) solicitar às Unidades Executoras, todos os relatórios e dados afins, a serem encaminhados mensalmente ao Departamento de Pessoal;

Art. 5º Compete as Unidades Executoras:

a) atender às solicitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

b) gerenciar, coordenar e organizar a escala de trabalho dos servidores vinculados a respectiva unidade;

c) exercer o controle de frequência de todos os servidores vinculados a respectiva unidade, mantendo arquivo dos relatórios de frequência;

d) exercer o controle do banco de horas, correspondente ao controle de serviços extraordinários realizados pelos servidores vinculados a respectiva unidade executora, encaminhando relatório mensal ao departamento de recursos humanos, para registro junto às pastas funcionais;

e) encaminhar mensalmente o relatório de frequência dos servidores vinculados à unidade, bem como as horas extraordinárias autorizadas e realizadas, detalhando as horas programadas, horas a serem pagas e horas geradas para banco de horas, bem como as horas não trabalhadas para desconto junto a folha de pagamento;

f) alertar a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de recursos humanos, sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

g) manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade velando pelo fiel cumprimento da mesma;

h) cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

i) informar por escrito, às chefias imediatas, quanto a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos na legislação municipal pertinente;

j) manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitudes de independência, serenidade e imparcialidade;

k) guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;

l) encaminhar ao setor de recursos humanos até no máximo dia 20 (vinte) de cada mês, todas as informações e tratativas contidas no Registro de Ocorrência da frequência de cada Servidor.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I
DA JORNADA DE TRABALHO E REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art. 6º Os servidores públicos municipais, abrangidos por esta Normativa terão jornada de trabalho observadas as disposições em Leis próprias, ressalvadas as exceções legais contidas nos atos do Prefeito e decisões judiciais.

Art. 7º O cadastramento do Servidor no registro de frequência será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, pelo número da Matrícula, até o 5º dia útil de início do trabalho do Servidor na Instituição, de acordo com jornada de trabalho.

Parágrafo Único. É de responsabilidade das unidades executoras a informação ao Departamento de Recursos Humanos quanto ao horário de trabalho a ser cumprido por cada servidor, bem como a escala de atividades e gozo de folgas decorrente de banco de horas, bem como a ciência ao servidor das suas responsabilidades.

Art. 8º As Unidades Executoras são responsáveis pelo controle de frequência dos servidores vinculados as respectivas pastas, devendo encaminhar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos os relatórios detalhando as horas trabalhadas, horas extraordinárias autorizadas (contendo horas a serem pagas e horas inseridas em banco de horas), e horas não trabalhadas para desconto.

Art. 9º O registro da frequência ao serviço é obrigatório para todos os Servidores, efetivos ou não, com exceção ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Secretários Adjuntos, Presidentes de Autarquias e Fundações e Procurador Geral.

§ 1º Nenhum servidor estará dispensado do registro do ponto ou autorizado a registrar seu ponto em horário diverso do estabelecido, salvo expressa determinação do superior hierárquico, formalizada e encaminhada ao setor de recursos humanos para registro nos arquivos funcionais do servidor.

§ 2º O servidor municipal, no período do estágio probatório, em hipótese alguma, deverá ser dispensado do registro de frequência do ponto.

§ 3º No caso de inoperância ou inexistência do sistema de registro de ponto eletrônico, a chefia imediata, deverá comunicar ao Secretário da respectiva pasta, que deverá providenciar outro meio de registro de frequência do servidor.

§ 4º Será considerado falta grave o registro de frequência que não seja efetuado pelo próprio servidor, sujeitando-o a processo administrativo disciplinar.

§ 5º Os atrasos computados na entrada, juntamente com as saídas e retornos intermediários e as saídas antecipadas, deverão ser tratados de acordo com o disposto no Decreto nº 4.268, de 03 de agosto de 2009, não sendo descontados nem computados como jornada extraordinária as variações de horários de entrada e saída do serviço não excedente de dez minutos, observado o limite máximo de vinte minutos diários.

Art. 10. A leitura do registro de frequência dos servidores ocorre no dia 16 de cada mês, correspondendo ao período do dia 16 do mês em curso ao dia 15 do mês subsequente.

Parágrafo Único. A leitura do registro de frequência dos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, ocorre no dia 01 de cada mês, correspondendo ao mês anterior.

Art. 11. As justificativas de faltas para abono e/ou ajuste do registro de ponto deverão ser encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura mediante protocolo, devidamente fundamentadas, anexando-se documentos comprobatórios das alegações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da falta ao serviço.

§ 1º A falta por motivo particular, desde que considerado motivo relevante, segundo estabelece o art. 70, da Lei Complementar 56/2004 (Estatuto dos Servidores públicos Municipais), só poderá ser abonada uma (01) vez por mês, no limite de seis (06) vezes durante o ano, ficando a critério da Administração o deferimento, após análise pela Secretaria Municipal de Administração conjuntamente com a Secretaria a que pertença o Servidor, da justificativa e documentos comprobatórios apresentados, demonstrando o motivo relevante que ensejou a falta.

§ 2º Todas as ocorrências que produzirem desconto em folha de pagamento do servidor em função da falta de registro de frequência, afastamentos autorizados, concessões de folgas ou gozo de banco de horas, será de responsabilidade do servidor.

§ 3º As ocorrências que produzirem desconto em folha de pagamento do servidor em função da falta de comunicação de alteração de escala de trabalho, alteração de local de trabalho, serão de responsabilidade da unidade executora ao qual está vinculado o servidor.

SEÇÃO II
ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES

Art. 12. As faltas dos Servidores em virtudes de tratamento de Saúde serão regularizadas diretamente no Departamento de Recursos Humanos.

§1º Os atestados médicos, declarações de comparecimento ou acompanhamento em consulta/exame médico, deverão ser entregues pelo próprio servidor ou familiar autorizado, diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua emissão.

§ 2º Os atestados médicos superiores a (03) três dias de afastamento deverão estar devidamente homologados pelo médico do trabalho.

§ 3º A falta de entrega do atestado, declarações de comparecimento (geral) ou acompanhamento em consulta/exame médico, ou a entrega fora do prazo e das condições estabelecidas pela presente Instrução Normativa, resultará no desconto dos dias não trabalhados.

§ 4º O servidor que durante o mesmo exercício atingir o limite de trinta dias de licença para tratamento de saúde, consecutivos ou não, para a concessão de nova licença, independentemente do prazo de sua duração, será submetido à inspeção por junta médica oficial.

§ 5º A critério da Administração, os afastamentos para tratamento de saúde superiores a 15 (quinze) dias, poderão ser submetidos à inspeção por junta médica oficial.

SEÇÃO II
DAS FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO

Art. 13. Compete às Secretarias/Autarquia/Fundações do Município onde os servidores estiverem lotados a elaboração da escala de férias, para que não haja acúmulo de férias, e observando para que não ocorra a paralisação dos respectivos serviços.

Art. 14. Os pedidos de concessão de Férias e/ou Licença Prêmio deverão ser protocolados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, diretamente na Prefeitura, devendo conter o período do afastamento do servidor, e estar devidamente autorizado pela chefia imediata, e pelo Secretário da respectiva pasta, sendo direcionados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para as devidas providências.

Parágrafo Único. Os servidores deverão aguardar em exercício a concessão das férias e licença prêmio, nos termos do art. 130 da Lei Complementar nº 56/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), sob pena de desconto dos dias não trabalhados.

SEÇÃO III
BANCO DE HORAS

Art. 15. A execução de horas extraordinárias, deverá obedecer ao disposto no Decreto 4.949, de 08 de agosto de 2011.

Art. 16. A apuração das horas extraordinárias será feita mensalmente pelas chefias imediatas e, depois de atestada pelo titular da unidade administrativa na qual o serviço foi prestado, encaminhadas a Secretaria Municipal de Administração, até no máximo dia 20 de cada mês.

Art. 17. Todas as horas informadas pela unidade administrativa na qual o serviço foi prestada, deverão obrigatoriamente constar do registro de ponto eletrônico ou mecânico, sendo excepcionalmente, admitido, nos locais onde não haja coletor de ponto eletrônico, o registro de horas extraordinárias em folha de frequência.

Art. 18. É de responsabilidade de cada unidade administrativa, o registro, arquivo e o controle do banco de horas dos servidores vinculados a respectiva unidade, bem como o deferimento quanto ao período em que ocorrerá a compensação.

Art. 19. Os pedidos para gozo de banco de horas deverão ser protocolados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, diretamente na Prefeitura, devendo conter o período do afastamento do servidor, e estar devidamente autorizado pela chefia imediata, e pelo Secretário da respectiva pasta, sendo direcionados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para as devidas providências.

Art. 20. É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas.

SEÇÃO IV
DOS DESCONTOS EM FOLHA

Art. 21. Os descontos em Folha de Pagamento do Servidor, em virtude de atrasos, falta sem justificativa, ou descumprimento das regras estabelecidas pela presente Instrução Normativa, serão efetuados no salário do mês subsequente, em conformidade com esta Instrução Normativa, Estatuto do Servidor Público Municipal, CLT e Leis específicas.

Art. 22. Será descontado proporcionalmente, da remuneração do servidor, o atraso que exceder 10 (dez) minutos de tolerância para o registro da frequência ou marcação de ponto, bem como o dia em que se retirar antes do término do expediente.

§ 1º Será descontado integralmente, da remuneração do servidor, o dia em que este, sem justificativa, deixar de efetuar o registro de frequência, ou sem prévia autorização, retirar-se do local de trabalho no horário de expediente após a assinatura da folha de frequência ou marcação de ponto.

§2° Quando constatada a habitualidade de atrasos, estes serão somados e descontados na folha de pagamento sob a rubrica horas atraso.

Art. 23. Excepcionalmente, mediante despacho fundamentado pelo Secretário da pasta a que estiver vinculado o servidor, poderá ser efetuada a compensação das horas de atraso ou saídas antecipadas, através das horas extras ou excedentes, autorizadas e realizadas pelo servidor, que estiverem devidamente registradas no cartão de ponto do Servidor, ou em banco de horas.

Art. 24. Nos locais em que não haja sistema eletrônico de registro e controle de frequência dos servidores públicos municipais, somente serão computadas como horas créditos com direito a compensação aquelas previamente autorizadas e registradas em cartão ponto e/ou registro manual através do livro ponto ou folha individual de frequência, devidamente vistados pelo Secretário, Diretor ou Presidente do órgão ao qual(is) o(s) servidor(es) encontra(m)-se subordinado(s), observada a jornada semanal para cada cargo.

Art. 25. Não haverá restituição dos valores descontados dos servidores em razão das situações de falta de comunicação do servidor referente a falta de registro de frequência, registro de frequência em atraso ou antecipado ao horário, concessões de folgas, ou gozo de banco de horas autorizados, salvo nas situações mediante justificativa escrita e plausível, com deferimento da chefia imediata, bem como do Secretário da respectiva pasta, sendo efetuada no mês subsequente ao desconto.

Art. 26. Em caso de lançamento indevido de falta ao servidor, a Unidade Executora deverá solicitar o abono de falta à Secretaria Municipal de Administração no mês subsequente ao lançamento, por meio de comunicação interna com a devida de justificativa, acompanhado da folha de frequência do servidor.

SEÇÃO V
DO LOCAL DE TRABALHO

Art. 27. As Unidades Executoras são responsáveis pela comunicação ao Departamento de Recursos Humanos de qualquer

movimentação relacionada a alteração do local de trabalho, ou da jornada de trabalho dos servidores que possuem em seu quadro.

Parágrafo Único. A comunicação de que trata o presente artigo, deverá ser efetuada imediatamente após a alteração, seja do local ou da jornada de trabalho do servidor, para fins de adequação dos dados junto ao sistema de recursos humanos e ficha funcional do servidor.

CAPÍTULO VI
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 29. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação ao processo de melhoria contínua.

Art. 30. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos na presente Instrução Normativo, serão tratados pelo Secretário Municipal de Administração em conjunto com o Secretário da pasta relativa a ocorrência.

Art. 31. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.

Art. 32. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

Aviso de Dispensa de Licitação 06-2014 - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA Nº 06/2014 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Caçador, SC, torna público a DISPENSA de licitação n° 06/2014 para Locação de Imóvel, Localizado na Rua João Antonio Zanchi, nº136, Apartamento 104-B, Edificio Residencial Madri, na cidade de Caçador - SC, de Propriedade do Sr. Deivysson Mantovani, CPF - 040.323.939-74, para Acomodação de Médico Cubano, que esta atuando em Caçador pelo programa mais médicos, para o período de 12 (dose) meses, pelo valor Total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), nos termos do Artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Caçador, 21 de julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito de Caçador - SC

Camboriú

Prefeitura

Pregão 14/14 - FMAS
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014-FMAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADES PARA PORTAS E JANELAS PARA MELHORAR SEGURANÇA DA NOVA INSTALAÇÃO DA CASA DA COSTURA NO BAIRRO AREIAS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 05 (Cinco) de Agosto de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 21 de Julho de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Transito Nº 194 - 1232/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1232/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGG2261	54947327E	6599/2	10/06/2014	230 * V
ATL3713	54945843E	5169/1	14/06/2014	165
ATL3713	54949426E	5010/0	14/06/2014	162 * I
ATL3713	54949428E	6599/2	14/06/2014	230 * V
ATT9054	54948626E	6920/0	05/06/2014	233
DOE9941	54945838E	6653/1	14/06/2014	230 * XI
HGV6592	54949169E	6637/2	16/06/2014	230 * IX
HGV6592	54949170E	7340/0	16/06/2014	252 * IV
ICC9468	54948487E	6599/2	16/06/2014	230 * V
IID9592	54949872E	5010/0	27/06/2014	162 * I
IID9592	54949873E	5061/0	27/06/2014	163 c/c 162 * I
IID9592	54949874E	6599/2	27/06/2014	230 * V
LXA2774	54948616E	6920/0	05/06/2014	233
LYI5714	54948637E	6920/0	05/06/2014	233
LZQ8413	54949824E	5010/0	14/06/2014	162 * I
MAE5767	54948613E	6920/0	05/06/2014	233
MAP8302	54948631E	6920/0	05/06/2014	233
MAT5717	54949855E	5010/0	09/06/2014	162 * I
MAT5717	54949856E	5061/0	09/06/2014	163 c/c 162 * I
MAT5717	54949857E	6637/2	09/06/2014	230 * IX
MAT5717	54949858E	6637/1	09/06/2014	230 * IX
MAW5841	54949830E	6637/2	14/06/2014	230 * IX
MDI7024	54950056E	7340/0	17/06/2014	252 * IV
MDJ4786	54945844E	6637/2	18/06/2014	230 * IX
MDJ4786	54945845E	5029/2	18/06/2014	162 * II
MEP0339	54947467E	7340/0	12/06/2014	252 * IV

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEU4566	54948641E	6637/2	10/06/2014	230 * IX
MEU4566	54948642E	6912/0	10/06/2014	232
MEU4566	54948643E	6769/1	10/06/2014	230 * XXII
MFW8481	54948649E	5010/0	11/06/2014	162 * I
MFW8481	54948650E	6599/2	11/06/2014	230 * V
MGV0864	54949464E	6653/2	12/06/2014	230 * XI
MHE8495	54948619E	6920/0	05/06/2014	233
MHX3422	54949314E	6653/1	12/06/2014	230 * XI
MLQ9758	54949863E	6700/0	27/06/2014	230 * XVI
MVR7462	54949424E	6580/0	10/06/2014	230 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 21 DE JULHO DE 2014

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO Nº 194 - 1233/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1233/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACS8686	54949699E	5185/1	17/06/2014	167
ACS8686	54950077E	5185/1	02/07/2014	167
AHK5867	54949910E	5568/0	07/06/2014	181 * XIX
AJK3592	54948320E	5460/0	29/06/2014	181 * IX
ALJ0041	54950078E	5185/1	02/07/2014	167
EFY3928	54948384E	5541/6	10/06/2014	181 * XVII
ICM4277	54948387E	5541/6	12/06/2014	181 * XVII
JUI2821	54949371E	6050/1	16/06/2014	208
MAV0178	54949697E	5185/1	17/06/2014	167
MBI5203	54950058E	5185/1	20/06/2014	167
MDD2635	54950122E	5185/1	02/07/2014	167
MEU4566	54948644E	5835/0	10/06/2014	195
MEW9565	54948421E	5568/0	24/06/2014	181 * XIX
MFW8481	54948648E	5835/0	11/06/2014	195
MKE3095	54950069E	5568/0	20/06/2014	181 * XIX
MKP5618	54949908E	5568/0	07/06/2014	181 * XIX
MLM7633	54948391E	5550/0	12/06/2014	181 * XVIII
MMB4241	54948375E	5460/0	01/06/2014	181 * IX
MMK0830	54950061E	5525/0	20/06/2014	181 * XV
MOJ0415	54948921E	7234/0	02/05/2014	250 * I * a

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 21 DE JULHO DE 2014

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

Campo Alegre

Prefeitura

Ata Pregão 46/2014

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 46/2014)

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Irineu Woitskovski Júnior, Pregoeiro Municipal, Viviane Inês Fernandes Caldas Schiavenin e Lilian Terezinha Bartsch, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 46/2014, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para readequação e manutenção da estrutura administrativa com instalação de piso e divisórias no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, nominando os presentes. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: MARQUES E ODORIZZI LTDA - ME e S.C. COMÉRCIO E ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA ME. Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo o Sr. Elecir Alves de Oliveira, representante da empresa MARQUES E ODORIZZI LTDA - ME e Sr. Paulo Leandro Levandoski, representante da empresa S.C. COMÉRCIO E ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA. A empresa S.C. COMÉRCIO E ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA apresentou certidão simplificada comprovando enquadramento como microempresa. As empresas licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR LOTE.

Empresa	Valor da proposta inicial	Valor proposta após lances	Classificação	Situação Habilitação
S.C. COMÉRCIO E ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA	R$ 11.708,20	R$ 9.690,00	1ª	HABILITADA
MARQUES E ODORIZZI LTDA - ME	R$ 11.402,00	R$ 9.700,00	2ª	-------

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante classificada conforme tabela acima. Estando de acordo com o exigido no edital, a empresa S.C. COMÉRCIO E ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA foi declarada habilitada, com o valor de R$ 9.690,00. Não houve intenção de recurso. Nada mais a tratar encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Portaria Nº 11.086 de 21 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.086 DE 21 DE JULHO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de e exercendo a função de Agente Comunitário de Saúde, CATIA LAIS DA SILVA FELICIANO PADILHA, Matrícula Funcional nº 000670, Registro no Sistema sob nº 955101, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de julho de 2014 á 04 de agosto de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 21/07/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 11.087 de 21 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.087 DE 21 DE JULHO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de e exercendo a função de Agente Comunitário de Saúde, CHIRLEI ROBERTA DA CRUZ SILVA, Matrícula Funcional nº 000617, Registro no Sistema sob nº 954966, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 = 05 (zero cinco) dias.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de julho de 2014 á 04 de agosto de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 21/07/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.462 de 21 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.462 DE 21 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CHEFE DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Nomear a Servidora Pública Municipal Srª. MÁRCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH, matrícula funcional nº 000773, registro no sistema sob nº 955391, para exercer o cargo na função Gratificada FG-1; Chefe do Serviço de Desenvolvimento Social, com as atribuições definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor pecuniário de 1.269,54 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais, cincoenta e quatro centavos) mensal, Código nº 09, Função Gratificada FG-1, constante no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social a partir de 21 de julho de 2014.

Art.2º) O pagamento desta Gratificação não se incorporará à remuneração da Servidora e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da função de confiança.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 21/07/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 6.857 de 10 de Setembro de 2009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.857 DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Comunitário - LAURO STAROWSKI, Matrícula nº 000554, referente aos períodos aquisitivos: 05 (zero) dias do período: 17 de junho de 2008 a 31 de dezembro de 2008; 25 (vinte e cinco) dias do período: 01 de janeiro de 2009 á 31 de dezembro de 2009.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 14 de setembro de 2009 á 13 de outubro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
10 de setembro de 2009.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/09/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.463 de 21 de Julho de 2014

DECRETO Nº 8.463 DE 21 DE JULHO DE 2014
AUTORIZAR AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, DIRIGIREM VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:

Art.1º) Ficam autorizadas as Servidoras Públicas Municipais: AURIONIZE COSENTINO, matrícula funcional nº 000574, exercendo a função de Enfermeira; GUILHERME GOMES DOS SANTOS, matrícula funcional nº, exercendo a função de Técnico de Enfermagem, PATRÍCIA NOGUEIRA BATISTA, matrícula funcional nº 000687; exercendo a função de Enfermeira; VANESSA MIRIAM NEUBAUER, matrícula funcional nº 000441; exercendo a função de Técnico em Enfermagem; MARILENE DE FÁTIMA BENANCIO PAUL, matrícula funcional nº 000683, exercendo a função de Enfermeira, para dirigirem de forma eventual, os veículos da frota pública municipal abaixo descritos:

§ 1º - Renault/Clio - Placa MLS-9343, Registro no Patrimônio sob nº 22753; Fiat/Uno - Placa MJA-0644, Registro no Patrimônio sob nº 226622; Fiat/Uno - Placa MDK-9421, Registro no Patrimônio sob nº 22208; Fiat/Palio/Weekend - Placa MIQ-7905, Registro no Patrimônio sob nº 22625; Fiat/Uno - Placa MCZ-7504, Registro no Patrimônio sob nº 22314; Fiat/Pálio - Placa MLO-0991, Registro no Patrimônio sob nº 22820; Kangoo - Placa MMJ-5893, Registro no Patrimônio sob nº 22754, veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

§2º - Fiat/Uno - Placa MFY-3948, veículo da frota do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

§3º - Corsa/Wind - Placa LZN-4042, Registro no Patrimônio sob nº 6027, veículo da frota do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social deste Município.

§4º - Os veículos mencionados no parágrafo anterior poderão ser utilizados pelas Servidoras Públicas Municipais autorizadas, em casos de necessidade quando não houver Servidor Público Municipal no cargo público exercendo a Função de Motorista, e que esteja disponível para dirigi-lo;

§5º) As Servidoras Públicas Municipais mencionadas no caput do Art.1º deste Decreto, somente poderão dirigir os veículos das frotas públicas municipais, descritos nos §§ 1º e 2º deste Decreto, se estiverem devidamente habilitadas pelo Órgão Estadual de Trânsito.

Art.2º) Em caso de justificada necessidade, a Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social poderá autorizar outros servidores a dirigirem os veículos das frotas públicas municipais, descritos nos §§ 1º e 2º deste Decreto, observadas as condições impostas pelos §§ 3º e 4º deste Decreto.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.147 de 29 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 21/07/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 6.856 de 28 de Agosto de 2009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.856 DE 28 DE AGOSTO DE 2009
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Agente Operacional I - MARCIANE LOPES DOS SANTOS PASDA, matricula nº 000392, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2001 a 05 de março de 2006.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 31 de agosto de 2009 á 29 de setembro de 2009.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
28 de agosto de 2009.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/08/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 6.855 de 27 de Agosto de 2009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.855 DE 27 DE AGOSTO DE 2009
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E
DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Fica instaurado Processo Administrativo, para apuração de descumprimento contratual da empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, referente Processo Licitatório nº 16/2009, modalidade Pregão (presencial) do Fundo Municipal de Saúde, conforme determinação Secretária Municipal de Administração.

Parágrafo único - O Processo Administrativo ora instaurado, deverá apurar e julgar o descumprimento contratual, em especial às Autorizações de Fornecimento nº 219/2009 e 223/2009 e aplicar as penalidades cabíveis, previstas no mencionado Edital e Legislação pertinente.

Art.2º) Ficam designados os seguintes membros: LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, VIVIANE INÊS FERNANDES CALDAS SCHIAVENIN e MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Processadora, no Processo Administrativo nº 585/2009 a que se refere esta Portaria.

Art.3º) A Comissão deverá produzir seus trabalhos, observando o procedimento instituído pelas Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie, conferindo à empresa o direito à ampla defesa e contraditório.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de agosto de 2009.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/08/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 6.854 de 25 de Agosto de 2009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.854 DE 25 DE AGOSTO DE 2009.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 13 (treze) dias de férias a Auxiliar de Odontologia - CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KNOEPKE, Matrícula nº 000422, referente aos períodos aquisitivos: 03 (zero três) dias referente ao período 22 de maio de 2007 á 21 de maio de

2008; 10 (dez) dias referente ao período 22 de maio de 2008 á 21 de maio de 2009.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 27 de agosto de 2009 á 08 de setembro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de agosto de 2009.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/08/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 6.853 de 25 de Agosto de 2009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.853 DE 25 DE AGOSTO DE 2009.
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006;

RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, a Professora - SILVIA PASDA UHLIG, matrícula nº 000173, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2003 á 01 de março de 2008.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de agosto de 2009.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/08/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete de Gabinete

Portaria Nº 6.852 de 25 de Agosto de 2009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.852 DE 25 DE AGOSTO DE 2009.
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006;

RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, a Agente Operacional I - SOLANGE GARCIA, matrícula nº 000439, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 21 de junho de 2004 á 21 de junho de 2009.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de agosto de 2009.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/08/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete de Gabinete

Portaria Nº 6.851 de 24 de Agosto de 2009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.851 DE 24 DE AGOSTO DE 2009
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora - Agente Operacional I - MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 356, por motivo de doença, pelo período de 24 de agosto de 2009 à 22 de setembro de 2009.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de agosto de 2009.
VILMAR GORSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/08/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 6.850 de 24 de Agosto de 2009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.850 DE 24 DE AGOSTO DE 2009.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional III - OSMARIO VERÍSSIMO MICHALSKY, matrícula nº 000258, referente aos períodos aquisitivos: 01 de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2008 = 20 (vinte) dias; 01 de fevereiro de 2008 a 31 de janeiro de 2009 = 10 (dez) dias, pagamento de um Terço de Férias referente aos respectivos períodos aquisitivos.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 01 de setembro de 2009 á 30 de setembro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
24 de agosto de 2009.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/08/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 6.849 de 20 de Agosto de 2009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.849 DE 20 DE AGOSTO DE 2009
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença Gestação à Servidora, Professora Auxiliar Srª. VERA LÚCIA CARVALHO DE LIMA, matrícula nº 000535, por um período de 120 dias, a partir de 20 de agosto de 2009 até 18 de dezembro de 2009.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de agosto de 2009.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/08/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete de Gabinete

Portaria Nº 6.848 de 20 de Agosto de 2009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.848 DE 20 DE AGOSTO DE 2009
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora - Agente Operacional I - IZABEL MARQUES, matrícula nº 000354, por motivo de doença, pelo período de 10 de agosto de 2009 à 10 de setembro de 2009.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2009.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de agosto de 2009.
VILMAR GORSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/08/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 6.847 de 20 de Agosto de 2009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.847 DE 20 DE AGOSTO DE 2009.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 08 (oito) dias de férias ao Professor - JAIRO AFONSO BELLE, Matrícula nº 000464, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2008 á 31 de dezembro de 2008.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 24 de agosto de 2009 á 31 de agosto de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de agosto de 2009.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/08/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 6.846 de 17 de Agosto de 2009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.846 DE 17 DE AGOSTO DE 2009.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Auxiliar de Enfermagem - MARIA OSNILDA MARTINS DA ROSA, Matrícula nº 000050, referente ao período aquisitivo 21 de março de 2007 á 20 de março de 2008.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 31 de agosto de 2009 á 09 de setembro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de agosto de 2009.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/08/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 6.845 de 17 de Agosto de 2009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.845 DE 17 DE AGOSTO DE 2009.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Fisioterapeuta - DANIELA CARLA BRESOLA, matrícula nº 000411, referente aos períodos aquisitivos: 10 (dez) dias referente ao período 16 de abril de 2006 a 15 de abril de 2007; e 10 (dez) dias referente ao período 16 de abril de 2007 a 15 de abril de 2008, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 16 de abril de 2007 a 15 de abril de 2008.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 17 de agosto de 2009 á 05 de setembro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de agosto de 2009.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/08/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 6.844 de 17 de Agosto de 2009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.844 DE 17 DE AGOSTO DE 2009.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Auxiliar de Odontologia - CILENE APARECIDA DOS SANTOS KNOEPKE, Matrícula nº 000422, referente ao período aquisitivo 22 de maio de 2007 á 21 de maio de 2008.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 17 de agosto de 2009 á 26 de agosto de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de agosto de 2009.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/08/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 6.843 de 17 de Agosto de 2009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.843 DE 17 DE AGOSTO DE 2009.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Engenheiro Civil - LAÉRCIO TELLES, matrícula nº 000413, referente ao período aquisitivo: 05 de maio de 2007 a 04 de maio de 2008, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 17 de agosto de 2009 á 05 de setembro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de agosto de 2009.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/08/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 6.842 de 17 de Agosto de 2009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.842 DE 17 DE AGOSTO DE 2009
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença Gestação à Servidora, Agente Operacional I, Srª. CÍNTIA MEDEIROS DOS SANTOS, matrícula nº 000570, por um período de 120 dias, a partir de 17 de agosto de 2009 até 14 de dezembro de 2009.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de agosto de 2009.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/08/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete de Gabinete

Portaria Nº 6.841 de 12 de Agosto de 2009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.841 DE 12 DE AGOSTO DE 2009
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 186, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias a servidora: LUCIANE WOJCIECHOSKY, matrícula nº 000460, a partir do dia 10 de agosto de 2009 á 08 de setembro de 2009.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2009.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de agosto de 2009.
VILMAR GORSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/08/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 6.840 de 10 de Agosto de 2009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.840 DE 10 DE AGOSTO DE 2009.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Especialista em Assuntos Educacionais - JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO, Matrícula nº 000084, referente ao período aquisitivo 15 de janeiro de 2008 á 15 de janeiro de 2009.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 11 de agosto de 2009 á 20 de agosto de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
10 de agosto de 2009.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/08/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 6.839 de 07 de Agosto de 2009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.839 DE 07 DE AGOSTO DE 2009.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Técnico em Processamento de Dados - ANDRÉ LUIZ NIEMEYER, Matrícula nº 438, referente ao período aquisitivo 10 de maio de 2008 á 10 de maio de 2009.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 05 de agosto de 2009 á 14 de agosto de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2009.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
07 de agosto de 2009.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/08/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 6.838 de 07 de Agosto de 2009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.838 DE 07 DE AGOSTO DE 2009.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Agente Administrativo II - LUCIELLE KAROLYNE CUBAS, Matrícula nº 000500, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2008 á 31 de dezembro de 2008.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 10 de agosto de 2009 á 23 de agosto de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
07 de agosto de 2009.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/08/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 6.837 de 07 de Agosto de 2009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.837 DE 07 DE AGOSTO DE 2009.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Professora - MARINÊS WOYESKOVISKY UHLIG, matricula nº 0229, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2004 a 09 de fevereiro de 2009.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 05 de agosto de 2009 á 04 de setembro de 2009.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
07 de agosto de 2009.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/08/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 6.832 de 28 de Julho de 2009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.832 DE 28 DE JULHO DE 2009.
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 150 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, ao Agente Operacional III - ADILSON MANOEL CÂNDIDO, matrícula nº 0162, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e obras, referente ao período aquisitivo: de 09 de julho de 2004 á 09 de julho de 2009.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
28 de julho de 2009.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 6.831 de 28 de Julho de 2009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.831 DE 28 DE JULHO DE 2009.
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de um Terço de Férias, ao Agente Administrativo III - GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, matrícula nº 00495, referente ao período aquisitivo 15 de janeiro de 2008 a 14 de janeiro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
28 de julho de 2009.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 6.830 de 28 de Julho de 2009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.830 DE 28 DE JULHO DE 2009
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Enfermeira, FLÁVIA NUNES PATRÍCIO, matrícula nº 000430, referente ao período aquisitivo de 05 de setembro de 2007 a 05 de setembro de 2008, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
28 de julho de 2009.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete de Gabinete

Portaria Nº 6.828 de 28 de Julho de 2009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.828 DE 28 DE JULHO DE 2009
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Agente Operacional I, CRISTIANO STELZNER, matrícula nº 000559, referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2008 a 02 de julho de 2009, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
28 de julho de 2009.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete de Gabinete

Portaria Nº 6.829 de 28 de Julho de 2009
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.829 DE 28 DE JULHO DE 2009
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Agente Administrativo II, LUCIELLE KAROLYNE CUBAS, matrícula nº 000500, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
28 de julho de 2009.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete de Gabinete

Portaria Nº 6.827 de 28 de Julho de 2009
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.827 DE 28 DE JULHO DE 2009
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Agente Administrativo III, GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, matrícula nº 000495, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2008 a 14 de janeiro de 2009, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
28 de julho de 2009.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete de Gabinete

Campos Novos

Prefeitura

Aviso de Licitação 61/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2014

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 05 de agosto de 2014 às 10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do tipo menor preço por item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIOS PONTO MODELO PRINTPOINT II , CONFORME ESPECIFICAÇÕES. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 8h30 as 11h00 e das 13h30 às 17h00, diariamente.

Campos Novos, 22 de julho de 2014.
Prefeito Municipal
Nelson Cruz

Extrato de Rescisão do Contrato 12_14 Fundação Cultural de Campos Novos
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 12/2014
PROCESSO Nº 05/2014 - DL Nº 01/2014
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADO: SERGIO JOSÉ ZANCANARO
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ÁREA CONSTRUIDA DE 117 M², SITUADA NA RUA CEL LUCIDORO Nº 1136, CENTRO EM CAMPOS NOVOS/SC PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ATÉ A CONSTRUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES, CONFORME LEI 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO X. DATA 02/06/2014. VALOR MENSAL; 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS).
MOTIVO DA RESCISÃO: A ÁREA DO IMÓVEL NÃO É SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE INSTALAÇÕES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, NÃO SENDO MAIS DO INTERESSE PÚBLICO, POIS NÃO ATENDE AS NECESSIDADES DA ADMINISTRATAÇÃO. DATA DA RESCISÃO 16/06/2014.

Lei Complementar Nº 09 /2014 de 18/07/2014 Altera Redação da Lei Complementar Nº 08/13 de 13/05/2013, Que Dispõe Sobre A Regularização de Obras Clandestinas E/Ou Irregulares
LEI COMPLEMENTAR Nº 09 /2014 DE 18/07/2014
ALTERA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 08/13 DE 13/05/2013, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE OBRAS CLANDESTINAS E/OU IRREGULARES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 08/13 de 13/05/2013, passa a vigorar com o acréscimo dos parágrafos 4º e 5º:
"Art. 2º (...)
§4º. Nos casos de Condomínios Horizontais Fechados localizados na Zona de Interesse Turístico do município, existentes antes do ano de 2012, será concedida licença mediante a apresentação de documentação que comprove a sua existência, sujeita a aceitação da municipalidade. Os condomínios serão analisados e avaliados com base em todos os itens estabelecidos na presente lei, não se aplicando a isenção de penalidades (multas e ISS) mencionada no artigo 6º.
§5º. Nos casos de edificações construídas na faixa non edificandi, ao longo das rodovias estaduais e federais dentro do perímetro urbano, bem como as construídas nas áreas consideradas consolidadas, existentes antes do ano de 2012, será concedida licença mediante a apresentação de documentação que comprove a sua existência, sujeita à aceitação da municipalidade. A edificação será analisada e avaliada com base em todos os itens estabelecidos na presente lei, não se aplicando a isenção de penalidades (multas e ISS) mencionada no artigo 6º. "
Art. 2º. O artigo 5º da Lei Complementar nº 08/13 de 13/05/2013, passa a vigorar com o acréscimo dos incisos VIII e IX, com a seguinte redação:
"Art. 5º. (...)
VIII - tratando-se de Condomínios Horizontais Fechados, computar-se-ão 1 0,054 (zero virgula zero cinquenta e quatro) UFM por metro quadrado de terreno (lote) e 2 (dois) UFM por metro quadrado de área construída.
IX - tratando-se de edificações construídas na faixa non edificandi ao longo das rodovias estaduais e federais dentro do perímetro urbano ou nas áreas consideradas consolidadas, computar-se-ão 5 (cinco) UFM por metro quadrado da área atingida".
Art. 3º. A Cláusula Segunda da minuta do Termo de Compromisso (Modelo III) da Lei Complementar nº 08/13 de 13/05/2013, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes itens:

( ) Condomínio Horizontal Fechado, representando _____ m² construídos, implicando em compensação monetária de R$ _____;

( ) Construção na faixa non edificandi, ao longo das rodovias estaduais e federais dentro do perímetro urbano ou nas áreas consideradas consolidadas, representando _____ m² construídos, implicando em compensação monetária de R$ _____;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 18 de julho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 10/2014 de 18/07/2014 Altera Lei Complementar 07/07 Para Instituir Piso Salarial Aos Agentes Comunitários de Saúde

LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2014 DE 18/07/2014
ALTERA LEI COMPLEMENTAR 07/07 PARA INSTITUIR PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da Lei,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Em razão da publicação da lei federal nº 12.994 de 17/06/2014 que institui piso salarial profissional nacional para os Agentes Comunitários de Saúde, o item 01 do Anexo I da Lei Complementar 07/07 passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR 07/07

Nº de Ordem	Cargos/ Funções	Venc. R$	Nº de Vagas	Escolaridade/ Qualificação	Atribuições/Responsabilidades
01	Agente Comunitário de Saúde	1.014,00	79	Haver concluído o Ensino Fundamental	Realizar mapeamento de sua área de atuação; cadastrar e atualizar as famílias de sua área; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; realizar através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas a famílias sob sua responsabilidade, coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida, mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; incentivar a formação dos conselhos locais de saúde; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; participar do processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de saúde da família, com vistas à superação dos problemas identificados.

Art. 2º. Os encargos decorrentes desta lei serão suportados por dotações específicas consignadas na LDO e LO vigentes.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, 18 de julho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 4.049/2014 de 18/07/2014 Denomina de "Claide Venturin Carlesso" A Rua Que Menciona

LEI Nº 4.049/2014 DE 18/07/2014
DENOMINA DE "CLAIDE VENTURIN CARLESSO" A RUA QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Denomina de "CLAIDE VENTURIN CARLESSO" a Rua "Projetada", localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, entre a Rua João Cardoso e a lateral da BR 282, tendo como paralela a Rua Coronel Farrapo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, 07 de julho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 4.050/2014 de 18/07/2014 Altera Redação da Lei Nº 3.682/2011 de 22/09/2011 Que Autoriza Ceder Em Comodato Veiculo do Municipio

LEI Nº 4.050/2014 DE 18/07/2014
ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 3.682/2011 DE 22/09/2011 QUE AUTORIZA CEDER EM COMODATO VEICULO DO MUNICIPIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a descrição do veículo cedido em comodato ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPOS NOVOS, mencionado no artigo 1º da lei nº 3.688/2011:

Automóvel: VW/GOL, 1.0 Ecomotion 6/V
Ano de Fabricação: 2011 - modelo 2012
Combustível: Álcool/Gasolina
Cor: Branca
Placa: MIT 7156
CHASSI: 9BWAAO5W4CP043336

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, 18 de julho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 4051/2014 de 18/07/2014 Altera Redação da Lei Nº 3.681/2011 de 22/09/2011 Que Autoriza Ceder Em Comodato Veiculo do Municipio

LEI Nº 4051/2014 DE 18/07/2014
ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 3.681/2011 DE 22/09/2011 QUE AUTORIZA CEDER EM COMODATO VEICULO DO MUNICIPIO

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da Lei,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a descrição do veículo cedido em comodato a COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTEGRAÇAO SOLIDARIA FREI ROGERIO, mencionado no artigo 1º da lei nº 3.681/2011:

Automóvel: VW/GOL, 1.0 Ecomotion 6/V
Ano de Fabricação: 2011 - modelo 2012
Combustível: Álcool/Gasolina
Cor: Branca
Placa: MIT 7146
CHASSI: 9BWAA05W2CP044954

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, 04 de julho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 4.052/14 de 18/07/2014 Cria E Denomina Bem Público Que Menciona E Dá Outras Providências

LEI Nº 4.052/14 DE 18/07/2014
CRIA E DENOMINA BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da Lei,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada a Unidade de Educação Infantil localizada na Rua Sebastiao Becker Sobrinho, no Bairro Santo Antônio e denominada de "CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL MUNICIPAL PADRE ARMANDO DE COSTA".

Art. 2º. A Unidade Educacional mencionada no artigo 1º fica administrativamente subordinada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações consignadas em rubricas próprias no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a lei nº 4.034/14 de 04/06/2014.

Campos Novos, 18 de julho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 4053/14 de 18/07/2014 Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro À Entidade Que Menciona E Dá Outras Providências

LEI Nº 4053/14 DE 18/07/2014
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da Lei,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Associaçao de Pais e Professores da Escola Novos Campos, CNPJ 78.502.929/0001-06, no valor de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) para realização do projeto "Leitura Quem Le Sabe Mais".

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através das seguintes rubricas orçamentárias.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
PROJ./ATIV.: 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
ELEM. DE DESPESA: 2 - 3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.0043.000000

VALOR: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 18 de julho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 4054/2014 de 18/04/2014 Estabelece As Diretrizes Orçamentárias do Município, As Metas E Objetivos da Administração, Seus Recursos Financeiros E As Bases Para Preparação do Orçamento Programa Para O Exercício de 2015

LEI Nº 4054/2014 DE 18/04/2014

ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2015

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da Lei,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração, incluindo as despesas de capital para o próximo exercício financeiro, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Municipal, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá normas de receitas e despesas e o cumprimento da legislação vigente, do Município para o exercício de 2015, compreendendo:
I - As prioridades e metas da Administração Municipal, extraídas do Plano Plurianual 2014/2017;
II - a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - as disposições sobre dívida pública municipal;
V - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2015 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constantes desta Lei.

§ 1º. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Ficais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Demonstrativo III - Das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
VI - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renuncia de receita;
VII - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VIII - Anexo I - Metodologia e memória de cálculo das metas para as receitas - Total das receitas;
IX - Anexo I.a - Metodologia e memória de cálculo das principais fontes de receitas;
X - Anexo 1.4 - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de despesas;
XI - Anexo II.a - Metodologia e memória de cálculo das principais despesas;
XII - Anexo III - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado primário;
XIII - Anexo IV - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado nominal;
XIV - Anexo V - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o montante da dívida;
XV - Anexo VI - Demonstrativo da receita corrente líquida;

XVI - Anexo VII - Demonstrativo de riscos fiscais e providências;
XVII - Demonstrativo da origem e destinação dos recursos;
XVIII - Relatório sobre projetos em exercício e despesas com conservação do patrimônio público no exercício de 2015;
XIX - Anexo IV - Demonstrativo das metas físicas e fiscais por ações; e
XX - Planilha de identificação dos projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015, são as constantes do Anexo de Identificação dos projetos e atividades especiais, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 3º. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens e serviços;

V - Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física de ação;

VI - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos;

VIII - Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta, ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - Descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou a entidade ou entre estes;

X - Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governos;

XI - Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XIII - Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função as quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nr 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independente da unidade executora.

§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 4º. A Lei Orçamentária de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 5º. A Lei de Orçamento evidenciará a Receita por rubrica em cada unidade gestora, e a Despesa de cada Unidade Gestora por função, sub-função, programa projeto ou atividade e, quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, na forma dos Adendos da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85, e:

I- Planilha da Despesa por Programas de conformidade com os adendos do PPA;

II -Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - Demonstrativo da Evolução da Despesa realizada, no mínimo por Categoria econômica, dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e seguinte;

IV - Demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º. O Orçamento das Fundações, Fundos e Autarquias que acompanha o Orçamento geral do Município evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º. Os fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, e terão orçamento próprio.

Art. 6º. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2011, 2012 e 2013, previsão para 2015, 2016 e 2017, com

justificativa da estimativa para 2015, acompanhado de metodologia e memória de cálculo (Art. 12, LRF);

II - Quadro demonstrativo da evolução da Despesa a nível de categoria econômica dos dois últimos exercícios financeiros;

III - Quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31/12/13;

IV - Quadro demonstrativo da dívida flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

VI - Quadro demonstrativo da Receita Corrente Líquida do exercício de 2015, até o último dia do bimestre anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

VII - Quadro demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

VIII - Quadro demonstrativo dos recursos destinados à saúde.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º. O orçamento para o exercício de 2015 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, o Poder Executivo, os Fundos, Fundações e Autarquias (Art. 1º, § 1º, e art. 4º, I, "a", todos da LRF).

Art. 8º. Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2015 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

§ 1º. As transferências constitucionais, base de cálculo para contribuição ao FUNDEB, constarão do Orçamento da Receita pelos seus valores brutos.

§ 2º. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o menor valor do FUNDEB, entre o recebido e pago, será excluído na apuração da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º. Se a receita estimada para 2015, comprovadamente não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la ou solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal e para a recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo (art. 9º e art. 31, § 1º, II, da LRF):

I - redução dos investimentos programados;
II - redução de até 20% dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transporte, obras e serviços públicos e agricultura;

III - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

IV - eliminação de despesas com horas extras, e

V - outras que se entendam necessárias e urgentes.

Art.11. A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado não excederão no exercício de 2015, a 20% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2014.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária conterá despesas de investimento e despesas correntes, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art.12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas com:

I - despesas decorrentes de decisões judiciais;

II - indenização por rescisões contratuais e passivos trabalhistas, ou de outra natureza, inclusive indenização por responsabilidade civil;

III - aumento de despesa provocado por Fato da Administração, como, por exemplo, aumento de tributos;

IV - despesas em caso de emergência ou calamidade pública;

V - redução de receitas em face de crises econômicas;

VI - desapropriação;

VII - com manutenção da estrutura administrativa orçada a menor ou não orçada.

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e de possível superávit financeiro do exercício de 2015.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13. O orçamento para o exercício de 2015 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, e poderá destinar a qualquer das unidades gestoras, limitados a 10% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, d, da LRF).

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 14. Os investimentos e despesas correntes, com duração superior a 12 (doze) meses, só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 15. O Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras (art. 8º da LRF).

Art. 16. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado (art. 8º, parágrafo único,

da LRF).

§ 1º. Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 17. A transferência de recursos do tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o associativismo municipal (art. 4º, I, f, da LRF).

Art. 18. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 19. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 20. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos e ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 21. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 22. A Lei Orçamentária para 2015 poderá autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a remanejar, dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos ou sub-elementos de despesa que o compõem.

Art. 23. Durante a execução orçamentária de 2015, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. Obedecidos aos limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2015, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 25. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por Lei específica.

Art. 26. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESA COM PESSOAL

Art. 27. O Município, as Fundações, Fundos e Autarquias e o Legislativo Municipal, mediante Lei, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e dos subsídios dos membros do poder, dos ocupantes de cargos eletivos e secretários, conceder vantagens, implementar política de valorização e capacitação dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta, reestruturando o plano de cargos e salários e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 169, § 1º, II da CF/88).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 28. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, incluindo o legislativo, em cada período de apuração, não poderá exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) de receita corrente líquida (art. 19 da LRF).

Parágrafo único. A repartição dos limites globais do presente artigo não poderá exceder:

I - 06% (seis por cento) para o Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 29. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 30. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e art. 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - demissão na forma prevista no Art. 169 da Constituição Federal.

Art. 31. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal", e computadas como despesas de pessoal na apuração do seu limite estabelecido no art. 20 da LRF.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Campos Novos, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 32. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto, e atender ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 35. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

Art. 36. O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao Poder Legislativo antes do encerramento do atual exercício, projeto de lei dispondo sobre mudanças no Código Tributário, especialmente para criação de novas espécies de taxas, de tributos e aumentos de alíquotas, bases de cálculo e períodos de apuração.

Art. 37. O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao Poder Legislativo antes do encerramento do atual exercício, projeto de lei dispondo sobre alterações e revisões da planta de valores imobiliários.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 39. Os eventuais saldos negativos apurados serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o possível superávit financeiro do exercício de 2015, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e o destinado à obtenção de resultado primário.

Art. 40. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 41. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 42. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 44. Poderá o Poder Executivo incluir na Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2015, autorização para movimentação do excesso de arrecadação através de ato administrativo, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito.

Art. 45. Poderá o Poder Executivo incluir na Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2015, autorização para, através de atos administrativos, movimentar dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto.

Art. 46. Poderá o Poder Executivo incluir na Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2015, autorização para utilização do superávit financeiro para suplementação de dotações orçamentárias através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47. A Secretaria de Finanças e Administração fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica do precatório.

Art.48. Poderá o Poder Executivo incluir na Proposta Orçamentária do exercício de 2015, projetos e atividades que constaram da Proposta do Orçamento de 2014 e não foram executadas neste exercício.

Art.49. Fica o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizado a firmar contrato de rateio junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste, obedecendo aos créditos disponíveis aprovados por lei.

Art.50. O Executivo Municipal esta autorizado a firmar novos Consórcios Intermunicipais, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, obedecendo aos critérios disponíveis aprovados por lei.

Art.51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, 18 de julho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 62/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 05 de agosto de 2014 às 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS E TERMOMETRO DIGITAL PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 08h30min às 11 horas, e das 13h30min e 17 horas diariamente.

Campos Novos, 22 de julho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

Ext Ct292014

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
TERMO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO CNO Nº.36/2014
CONTRATO Nº CNO-29/2014 -LICITAÇÃO CNO 33/2013- EDITAL TP Nº 18/2013
DATA DE ASSINATURA: 11 de Julho de 2014

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 36/2014 referente a contratação de empresa para execução e construção de materiais e serviços faltantes do SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA NAS MARGENS DO RIO LAGEADO RESTINGÃO NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS-SC

CONTRATADA: CONSTRUTORA SOLO LTDA

PRAZO: 90 (Noventa) dias do Contrato CNO N 36/2013, com término previsto dia o dia 09.10/2014.

Campos Novos - SC, 11 de Julho de 2014
JOEL FRNCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Câmara Municipal

Portaria Nº 26/2014

Portaria Nº 26/2014
EXONERA SERVIDORA MARIA GORETE LOPES CORDEIRO DO CARGO EM COMISSÃO DE RECEPCIONISTA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65, I, do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a Sra. MARIA GORETE LOPES CORDEIRO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.817.452 - SSP/SC, CPF nº 014.455.469-06, do cargo em comissão de Recepcionista da Câmara Municipal de Vereadores, a partir de 31/07/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/07/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 17 de Julho de 2014.
Rui Jorge Tomazoni
Presidente da Mesa

Moção Nº 53/2014

MOÇÃO Nº 53/2014
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

O Vereador que a presente subscreve, componente do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membro titular da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"
A pedido do vereador Ricardo Damásio o Poder Legislativo de Campos Novos/SC, vem por meio de seus representantes legais manifestar integral e irrestrita Parabenização ao Senhor ...

"FERMINO ANTUNES"
Pelo belíssimo trabalho realizado junto a comunidade Camponovense, há 40 anos contribuindo e dando o melhor de si como funcionário Publico, sempre realizando seus trabalhos com muita responsabilidade, dedicação e compromisso.
Para nós é motivo de orgulho sabermos que temos pessoas de alto nível trabalhando em prol do desenvolvimento de nosso Município, isso mostra que o trabalho sempre é realizado com muito profissionalismo e competência.
Parabenizamos Vossa Senhoria ainda por ser considerado o melhor Operador de Patrola de nosso Município.
Desejamos sucesso na continuidade de seus trabalhos.

Sala das Sessões, em 14/07/2014.
Ricardo Damásio
Vereador PP

Moção Nº 54/2014

MOÇÃO Nº 54/2014
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

O Vereador que a presente subscreve, componente do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membro titular da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparado no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"
O Poder Legislativo de Campos Novos SC, por meio de seus representantes Legais a pedido do Vereador Adavilson Telles "Mancha", manifesta integral e irrestrita parabenização ao evento...

"AGNOLINE ÁGUA VIVA"
Por seu trabalho desenvolvido junto à comunidade Camponovense, em especial, ao evento realizado no dia 12 de julho de 2014 no Salão Paroquial.
Assim sendo, reiteramos nossas congratulações a todos os integrantes do Agnoline Água Viva, e aos organizadores do evento e desejando-lhes sucesso na continuidade de seus trabalhos.

Sala das Sessões, em 14/07/2014.
Adavilson Telles
Vereador PP

Moção Nº 55/2014

MOÇÃO Nº 55/2014
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

O Vereador que a presente subscreve, componente do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titular da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparado no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"
O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, a pedido do Vereador Adavilson Telles "Mancha", por meio de seus representantes Legais, manifesta integral e irrestrita parabenização ao...

"ARRAIÁ E.E.B PROFESSOR JOSÉ FARIA NETO "
Parabenizamos aos colaboradores, organizadores e alunos ao evento realizado no dia 12 de julho de 2014 no Distrito do Ibicuí.
Assim sendo, reiteramos nossas congratulações a todos os envolvidos na organização, todos os colaboradores e alunos, desejando-lhes sucesso na continuidade desse evento que vem crescendo a cada ano no Distrito do Ibicuí.

Sala das Sessões, em 14/07/2014.
Adavilson Telles
Vereador PP

Moção Nº 56/2014

MOÇÃO Nº 56/2014
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

O Vereador que a presente subscreve, componente do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membro titular da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"
O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, por meio de seus representantes Legais, a pedido do Vereador Adavilson Telles "Mancha", manifesta integral e irrestrita parabenização ao evento ...

"MACARRONADA DO BAIRRO BOA VISTA "
Parabenizamos os membros e colaboradores da Macarronada no Bairro Boa Vista, que se realizou do dia 12 de julho de 2014. O Evento foi um a ótima opção lazer e gastronomia, mostrando os valores da cultura italiana.
Assim sendo, reiteramos nossas congratulações a todos os integrantes da Macarronada e organizadores do evento e desejando-lhes sucesso na continuidade de seus trabalhos.

Sala das Sessões, em 14/07/2014.
Adavilson Telles
Vereador PP

Moção Nº 57/2014

MOÇÃO Nº 57/2014
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

O Vereador que a presente subscreve, componente do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membro titular da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparado no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"
O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, por meio de seus representantes legais, a pedido do Vereador Ricardo Damásio, manifesta integral e irrestrita parabenização a Senhora...

"LEA MARIA FRANCESHI DALANORA"
Pela brilhante atuação frente aos trabalhos do Lions Clube Campos Novos Centenário, gestão 2013/2014, com o lema: "Sonhar, Planejar e Realizar", também pelos serviços prestados com muito compromisso e dedicação, pela excelente postura frente as ações sociais, sempre buscando o bem estar da coletividade.
Sabemos que muitas realizações marcaram a trajetória deste clube de serviço, que mesmo depois de muitos serviços prestados aos camponovenses, temos certeza que ainda temos muito a nos orgulhar.
Dona Lea atuou frente a vários eventos realizados com muito sucesso como a festa do Idoso, a Fundação do Núcleo de Abdon Batista, a II edição da Feijoada Beneficente à APAE, o passeio Ciclístico, o show Bingo, o Natal das Crianças, a Campanha do Agasalho, entre outros eventos de suma importância para nossa população.
É muito bom termos pessoas como vossa Senhoria sempre presente em nossa comunidade, que se dedicam e contribuem com o desenvolvimento de nosso município.
Outrossim, desejamos-lhe sucesso na continuidade de seus futuros trabalhos.

Sala das Sessões, em 14/07/2014.
Ricardo Damásio
Vereador PP

Moção Nº 58/2014

MOÇÃO Nº 58/2014
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

O Vereador que a presente subscreve, componente do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparado no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"
O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, por meio de seus representantes legais, a pedido do Vereador Ricardo Damásio, manifesta integral e irrestrita parabenização a Senhora...

"ELLEN MARIA CATARINA BALDISSERA PEICHO"
Pela brilhante atuação frente aos trabalhos do Leo Clube Campos Novos, pela dedicação, serviços prestados com muito compromisso. Sabemos que nenhum trabalho de qualidade pode ser feito sem concentração, auto sacrifício, esforço e dedicação, e com certeza tudo isso não faltou em sua atuação, temos muito a agradecer pela excelente postura quanto as ações sociais realizadas junto a este clube de serviço, sempre pensando e buscando o bem coletivo.
É muito bom termos pessoas como vossa Senhoria em nossa comunidade, que se dedicam e contribuem com o desenvolvimento de nosso municipio.
Outrossim, desejamos-lhe sucesso na continuidade de seus trabalhos.

Sala das Sessões, em 14/07/2014.
Ricardo Damásio
Vereador PP

Lei Nº 4.048/2014

LEI Nº 4.048/2014 DE 21/07/2014.
CONCEDE O BENEFÍCIO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA AO ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (ECAD) AOS EVENTOS E PESSOAS QUE ESPECÍFICA DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão, Rui Jorge Tomazoni, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme inciso IV do Art. 58 e § 6 do Art. 75 da LOM, c/c art. 65, letra "l" do RI,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam isentos de pagamento da Taxa devida ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) todos os eventos realizados gratuitamente e/ou sem fins lucrativos no Município de Campos Novos por sociedades, fundações, associações religiosas, culturais, instrutivas, científicas, artísticas, literárias, recreativas, esportivas e educacionais que tenham por objeto promover lazer, assistência ou congraçamento de seus associados e terceiros.

§ 1º. Consideram-se eventos sem fins lucrativos, para efeitos desta lei, aqueles realizados por entidades com finalidade filantrópica, por pessoas idosas (eventos da Terceira Idade), comunidades do interior do município, associações de moradores de bairro, casamentos, festas de aniversário, lojas comerciais, escolas, creches e templos de qualquer culto.

§ 2º. A isenção prevista nesse artigo prevalece ainda que o evento seja realizado em salão de eventos locado.

Art. 2º. A isenção prevista no artigo 1º é extensiva, também, para bares, restaurantes e hotéis relativamente a aparelhos de som, televisores ou similares instalados em suas dependências.

Art. 3º. A isenção prevista nos artigos anteriores desta lei não constitui ofensa aos direitos autorais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos, em 21 de julho de 2014.
Rui Jorge Tomazoni
Presidente da Mesa

Canelinha

Prefeitura

Extrato Edital 78/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 78/2014
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 10/2014

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra, com fornecimento de material para pavimentação, passeios e sinalização do Beco João Manoel Machado, da Estaca 0=PP à estaca 3+12,499 metros, em lajotas sextavadas de concreto fck 35 Mpa, com 25x25x08 cm de espessura, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composições, ART e Projetos, em anexo ao processo, parte integrante e inseparável do edital. DATA DE ABERTURA: 08 de agosto de 2014, às 10:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor, está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 21 de julho de 2014.
ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito do Município.

Canoinhas

Prefeitura

Republicação do Edital do Pregão Presencial Nº PMC 68/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 99/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC 68/2014
REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 06/08/2014, às 10h05mim, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até as 10h00mim do dia 06/08/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Edital de Pregão Presencial Nº PMC 83/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 117/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 83/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 06/08/2014, às 14h05mim, Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAS, DESTINADOS AO NATAL LUZ 2014. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 06/08/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Edital de Pregão Presencial Nº PMC 84/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 118/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 84/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 06/08/2014, às 09h05mim, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, DESTES PARA CONCHAS DE RETRO E ESCAVADEIRAS, PARAFUSOS E OUTROS MATERIAIS AFINS PARA REPOSIÇÃO NAS MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 06/08/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação da Homologação do Processo Licitatório Nº 90/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 10/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/14
HOMOLOGAÇÃO: 21/07/14
CONTRATADO: MARCOS JAIR RINCON 74618768991
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS LOCALIDADES DE BONETES, BONETES DE BAIXO, FAZENDA MACHADO E BONETES DE CIMA (LINHA 15 - 57 km/DIA) E NAS LOCALIDADES DE CANTA GALO, BOA VISTA, PAPUÃ E VILA BELOTTO (LINHA 14 - 35 km/DIA), AS LINHAS POSSUEM TRAJETOS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL. VALOR DA DESPESA: R$ 8.232,00 (oito mil duzentos e trinta e dois reais)

DATA: 21/07/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

TOMADA DE PREÇO Nº 10/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/14
HOMOLOGAÇÃO: 21/07/14
CONTRATADO: JOSE MARILDO FUCK 02350520943
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS LOCALIDADES DE BONETES, BONETES DE BAIXO, FAZENDA MACHADO E BONETES DE CIMA (LINHA 15 - 57 km/DIA) E NAS LOCALIDADES DE CANTA GALO, BOA VISTA, PAPUÃ E VILA BELOTTO (LINHA 14 - 35 km/DIA), AS LINHAS POSSUEM TRAJETOS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL. VALOR DA DESPESA: R$ 13.406,40 (treze mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos)

DATA: 21/07/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

Capinzal

Prefeitura

FUMREBOM Ata/Contrato 0006/2014

Ata/Contrato Nº..: 0006/2014

Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB. DE CAPINZAL

Contratada...: DEPEMEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EQUIPAMENTOS

Valor ..... : 8.635,00 (oito mil seiscentos e trinta e cinco reais)

Vigência ..... : Início: 11/07/2014 Término: 11/07/2015
Processo Licitatório Nº 0004/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0002/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO, para aquisição de um reboque, carroceria aberta, com rodado duplo e freio estacionário, para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal/SC.

PMC Ata/Contrato 0183/2014

Ata/Contrato Nº..: 0183/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Contratada...: IVAN MACHADO - ME

Valor ..... : 25.525,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais)

Vigência ..... : Início: 18/07/2014 Término: 18/07/2015
Processo Licitatório Nº 0117/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0073/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para Construção e reforma de Calçadas (Passeios Públicos) e em Reforma de Calçamentos, em diversos pontos do Município de Capinzal/SC.

Portarias Junho/2014

PORTARIA Nº 514, DE 02 DE JUNHO DE 2014
Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada Licença Maternidade Especial, pelo período de 01 de junho a 31 de julho de 2014, conforme requerimento protocolado sob o nº 1572/2014, da servidora Monaise Fatima Cesa Crivelatti, matrícula nº 332054/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, Nível 372, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2014

Capinzal - SC, em 02 de junho de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 515, DE 02 DE JUNHO DE 2014
Cessa efeito de portaria na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica cessado o efeito da portaria nº 178/2013, que concedeu FC - 1 à servidora Marli Dametto Morosini, matrícula nº 315745/01, a contar de junho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de junho de 2014.

Capinzal - SC, em 02 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 516, DE 02 DE JUNHO DE 2014
Designa servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação em vigor e no Convênio celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Capinzal, resolve:

Art. 1º Fica designada a servidora Marli Dametto Morosini, matricula nº 315745/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência C, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Coordenação Pedagógica do Ensino de Jovens e Adultos - EJA e concede FC - 2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de junho de 2014.

Capinzal - SC, em 02 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 517, DE 02 DE JUNHO DE 2014
Concede férias regulamentares a servidores na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 68 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:
Art. 1º Ficam determinadas férias regulamentares, no mês de junho de 2014, aos seguintes servidores:

MATR.	NOME	AQUIS IN	AQUIS FIN	GOZO IN	GOZO FIN	ABONO
32980001	JESSICA ALVES	06/02/2013	05/02/2014	01/06/2014	30/06/2014	0
32358601	KATIA BAZZO	02/01/2013	01/01/2014	01/06/2014	30/06/2014	0
40357101	MARCELO DURIGON	11/06/2013	10/06/2014	01/06/2014	30/06/2014	0
18294001	ODAIR JOSE PEZZOLE	02/01/2013	01/01/2014	01/06/2014	20/06/2014	10
32546501	UNIVERSINA DE PAULA GUEDES	01/06/2013	31/05/2014	01/06/2014	30/06/2014	0
15582901	DAIANE TOSCAN HELT	12/05/2012	11/05/2013	01/06/2014	20/06/2014	10
8475101	SIDNEI MANTOVANI	09/03/2012	08/03/2013	01/06/2014	20/06/2014	10
33002701	JOSE VANDERLI GOTARDO	09/02/2013	08/02/2014	01/06/2014	20/06/2014	10
31071901	ILDO FERRARI	20/09/2012	19/09/2013	01/06/2014	20/06/2014	10
31405601	LUIZ GONCALVES DA SILVA	18/05/2013	17/05/2014	01/06/2014	30/06/2014	0

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de junho de 2014.

Capinzal - SC, em 02 de junho de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 518, DE 02 DE JUNHO DE 2014
Concede Licença Prêmio a servidor, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 2247/2014, à servidora Gabriela Cristina Minks Lopes Duarte, matrícula nº 310131/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Saneamento, nível 159, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 11 de maio de 2009 a 10 de maio de 2014, pelo período de 01 de junho de a 31 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2014.

Capinzal - SC, em 02 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 519, DE 02 DE JUNHO DE 2014
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 2371/2014, a servidora Micheli Pissoli, matrícula nº 407512/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, a contar de 01 de junho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2014.

Capinzal - SC, em 02 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 520, DE 02 DE JUNHO DE 2014
Concede Licença Prêmio a servidor, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 2346/2014, ao servidor Paulo Ronaldo Wames, matrícula nº 94714/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cadastrista, nível 77, referência J, conforme o anexo II da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 20 de setembro de 2008 a 19 de setembro de 2013, pelo período de 01 de junho de a 31 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2014.

Capinzal - SC, em 02 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 520, DE 02 DE JUNHO DE 2014
Concede Licença Prêmio a servidor, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 2346/2014, ao servidor Paulo Ronaldo Wames, matrícula nº 94714/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cadastrista, nível 77, referência J, conforme o anexo II da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 20 de setembro de 2008 a 19 de setembro de 2013, pelo período de 01 de junho de a 31 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2014.

Capinzal - SC, em 02 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 522, DE 02 DE JUNHO DE 2014
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 2360/2014, a servidora Deborah Cristina Cimadon, matrícula nº 407448/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, a contar de 01 de junho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2014.

Capinzal - SC, em 02 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 523, DE 02 DE JUNHO DE 2014
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Alexson Luiz Mattos, matrícula nº 401170/01, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Comunicação Social, nível CC 3, conforme o anexo III - A da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2014.

Capinzal - SC, em 02 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 524, DE 02 DE JUNHO DE 2014
Contrata servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica contratada, pelo período de 02 de junho a 12 de dezembro de 2014, Camila Marian de Aguiar Kirst, matrícula nº 398772/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, em substituição a titular Alda Rosenei Chagas de Lima Cordeiro, em Licença Maternidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de junho de 2014

Capinzal - SC, em 02 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 525, DE 03 DE JUNHO DE 2014
Contrata servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica contratada, pelo período de 03 de junho a 13 de dezembro de 2014, Edinéia de Moraes, matrícula nº 407521/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146,

de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, para atuar como Professor Volante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de junho de 2014

Capinzal - SC, em 03 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 526, DE 03 DE JUNHO DE 2014
Coloca servidor à disposição, na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica à disposição, por interesse do serviço público, na Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social, em quarenta (40) horas semanais, a contar de 03 de junho de 2014, o servidor Dionei Antonio da Costa, matrícula nº 327778/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de junho de 2014.

Capinzal - SC, em 03 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 527, DE 06 DE JUNHO DE 2014
Contrata servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica contratada, pelo período de 06 de junho a 19 de dezembro de 2014, Gracieli Goldoni Lopes, matrícula nº 410010/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, para atuar na Biblioteca da Escola Municipal Ernesto Hachmann, em substituição a titular Deborah Cristina Cimadon, exonerada, a pedido.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de junho de 2014

Capinzal - SC, em 06 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 527 A, DE 06 DE JUNHO DE 2014
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 18 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Fica alterada a carga horária, em caráter temporário, pelo período de 06 de junho a 13 de dezembro de 2014, em vinte (20) horas semanais, da servidora Edinéia de Moraes, matrícula nº 407521/01, ocupante do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para atuar como Professor Volante.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 06 de junho a 13 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 06 de junho de 2014.

Capinzal - SC, em 06 de junho de 2014.
ANDEVIR ISGANZELA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 528, DE 06 DE JUNHO DE 2014
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a contar de 09 de junho de 2014, a servidora Dalva Luiza Dalcortivo, matrícula nº 322172/06, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Transporte, nível CC - 1, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de junho de 2014.

Capinzal - SC, em 06 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 529, DE 06 DE JUNHO DE 2014
Concede Licença Maternidade à servidora, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade, pelo período de 05 de junho a 02 de outubro de 2014, conforme atestado médico, à servidora Debora Aparecida Azevedo Rodrigues, matricula nº 307998/06, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de junho de 2014

Capinzal, SC, em 06 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 530, DE 09 DE JUNHO DE 2014
Concede Licença Maternidade à servidora, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade, pelo período de 09 de junho a 06 de outubro de 2014, conforme atestado médico, à servidora Alda Rosenei Chagas Cordeiro, matricula nº 326119/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de junho de 2014

Capinzal, SC, em 09 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 531, DE 09 DE JUNHO DE 2014
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 2463/2014, a servidora Bruna Mariá Moresco, matrícula nº 327026/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, a contar de 09 de junho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de junho de 2014.

Capinzal - SC, em 09 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 532, DE 09 DE JUNHO DE 2014
Coloca servidor à disposição, na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica à disposição, por interesse do serviço público, no Hospital Nossa Senhora das Dores, em quarenta (40) horas semanais, a contar de 09 de junho de 2014, a servidora Janete Gotardo Rosa, matrícula nº 323233/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nível 65, referência D, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para atender ao Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2011, firmado entre o Município de Capinzal e o Hospital Nossa Senhora das Dores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de junho de 2014.

Capinzal - SC, em 09 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 534, DE 12 DE JUNHO DE 2014
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 2474/2014, a servidora Lidiane Baiolin, matrícula nº 407451/01, ocupante do cargo de Professor Nìvel 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, a contar de 12 de junho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de junho de 2014.

Capinzal - SC, em 12 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 536, DE 13 DE JUNHO DE 2014
Contrata servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica contratada, pelo período de 13 de junho a 19 de dezembro de 2014, Juliane Flaron Debus, matrícula nº 410011/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, para atuar como Volante, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de junho de 2014

Capinzal - SC, em 13 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 537, DE 13 DE JUNHO DE 2014
Contrata servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica contratada, pelo período de 13 de junho a 20 de dezembro de 2014, Robson Bevilaqua, matrícula nº 410013/01, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, para atuar na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de junho de 2014

Capinzal - SC, em 13 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 538, DE 16 DE JUNHO DE 2014
Concede Licença Maternidade à servidora, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade, pelo período de 15 de junho a 12 de outubro de 2014, conforme atestado médico, à servidora Dirlei Von Borstel da Silveira, matricula nº 327816/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de junho de 2014

Capinzal, SC, em 16 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 540, DE 17 DE JUNHO DE 2014
Cessa efeito de portaria na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica cessado o efeito da portaria nº 084/2013, que designou a servidora Saionara Cristina Masson para responder pela Superintendência Técnica da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 17 de junho de 2014.

Capinzal - SC, em 17 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 541, DE 17 DE JUNHO DE 2014
Coloca servidor à disposição, na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica à disposição, por interesse do serviço público, na Fundação Municipal de Esportes, em quarenta (40) horas semanais, a contar de 17 de junho de 2014, a servidora Saionara Cristina Masson, matrícula nº 318434/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência C, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 17 de junho de 2014.

Capinzal - SC, em 17 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 542, DE 18 DE JUNHO DE 2014
Altera o disposto na portaria 286/2014, conforme especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da portaria nº 286/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...) ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência A (...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de junho de 2014.

Capinzal - SC, em 18 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 544, DE 23 DE JUNHO DE 2014
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 2549/2014, a servidora Vanderleia Aparecida de Campos, matrícula nº 322377/01, ocupante do cargo de Professor Nìvel 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, a contar de 23 de junho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 23 de junho de 2014.

Capinzal - SC, em 23 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 545, DE 26 DE JUNHO DE 2014
Concede licença a servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na letra "b", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº. 006 de 05 de março de 1991 e com a Certidão de Óbito Matricula nº 104935 01 55 20144 00009 117 0003033 51, resolve:

Art. 1º Fica concedida licença por motivo de óbito da mãe, pelo período de 26 de junho a 04 de julho de 2014, à servidora Luci Terezinha Tabachuk, matrícula nº 323845/01, ocupante do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 2, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 26 de junho de 2014.

Capinzal - SC, em 26 de junho de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 549, DE 30 DE JUNHO DE 2014
Coloca servidor à disposição, na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica à disposição, por interesse do serviço público, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, em quarenta (40) horas semanais, a contar de 30 de junho de 2014, o servidor Paulo Ronaldo Wames, matrícula nº 94714/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cadastrista, nível 77, referência J, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de junho de 2014.

Capinzal - SC, em 30 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 550, DE 30 DE JUNHO DE 2014
Concede Licença Prêmio a servidor, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 482/2014, à servidora Gisele da Graça Matos, matrícula nº 310344/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência C, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 26 de fevereiro de 1996 a 25 de fevereiro de 2001, pelo período de 03 de maio de a 02 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de maio de 2014.

Capinzal - SC, em 30 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA Nº 551, DE 30 DE JUNHO DE 2014
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 18 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Fica alterada a carga horária, em caráter temporário, pelo período de 13 de junho a 13 de dezembro de 2014, em vinte (20) horas semanais, da servidora Giseli Lopes Duarte, matrícula nº 407486/01, ocupante do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em substituição a titular Lidiane Baiolin, que se exonerou.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 06 de junho a 13 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 06 de junho de 2014.

Capinzal - SC, em 06 de junho de 2014.
ANDEVIR ISGANZELA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

Catanduvas

Prefeitura

Aviso de Licitação: Processo Licitatório Nº 0071/2014 - Tomada de Preços Nº 0011/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2014

Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto de muro de contensão localizado na divisa do terreno da caixa de água Casan , lote 352, quadra 133, Rua Ery Gomes de Bittencourt, referente a um acordo indenizatório extra judicial de desapropriação realizado pela prefeitura conforme decreto nº 1.823/12 em anexo, em regime de empreitada global, conforme projeto, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos a este processo.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 06 de agosto de 2014.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 21 de julho de 2014, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 13h00min às19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas - SC, 21 de julho de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Aviso de Licitação: Processo Licitatório Nº 0072/2014 - Tomada de Preços Nº 0012/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 0012/2014

Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto para Construção de um Barracão para o Centro de Triagem de Lixo, em regime de empreitada global, conforme projeto, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos a este processo.

Abertura das Propostas: 16h15min, do dia 06 de agosto de 2014.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 21 de julho de 2014, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 13h00min às19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas - SC, 21 de julho de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Aviso de Anulação de Licitação - Processo Licitatório Nº 0063/2014 - Edital de Pregão Presencial Nº 0049/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2014
PREGÃO Nº 49/2014

Objeto: Aquisição de placas, containers e banco visando a conclusão das obras de Pavimentação em Paralelelpipedo em parte da Rua Anacleto Guerra e Rua Anselmo Chinato.

Motivo: Nenhum proponente compareceu e apresentou envelopes de habilitação e proposta em data e horários estipulados em edital.

1. ANULAR, o presente Processo Licitatório 63/2014.

Catanduvas, 21 de julho de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN
PREFEITA MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria Nº 275 de 21.07.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIAN° 275/2014

CONSIDERANDO - a apresentação do Certificado de conclusão no Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Psicopedagogia.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Artigo 9º da Lei nº. 0085 de 30.06.99 e nos termos do Anexo III do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Grupo I - Docente, constante da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.1999.

RESOLVE:
Art.1º Conceder Equiparação Salarial a Servidora Pública VALDIRENE MOHR MARQUEZ, que exerce a função do Cargo de Professora ACT- 25 horas, nomeada pela Portaria nº. 076 de 13.02.2014, matriculada sob o nº. 257106, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, passando esta a receber o vencimento inicial previsto no Nível III, Anexo VII da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 21 de julho de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

RGF 1º Semestre 2014

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.260.479,88	0,00
Pessoal Ativo	19.631.848,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	628.631,33	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	569.056,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	569.056,91	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**19.691.422,97**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**19.691.422,97**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**38.477.540,40**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**51,18**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**20.777.871,82**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**19.738.978,23**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**18.700.084,63**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

COCAL DO SUL , 21/07/2014

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Técnico Contábil CRC-SC 027129/0

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.257.597,50**	**2.518.395,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.257.597,50	2.518.395,00	0,00
Interna	1.257.597,50	2.518.395,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.303.561,21**	**6.256.124,51**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.909.029,12	7.711.242,01	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	181.881,01	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	605.467,91	1.636.998,51	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.045.963,71**	**-3.737.729,51**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**36.010.072,12**	**38.477.540,40**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**3,49%**	**6,55%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-2,90%**	**-9,71%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**43.212.086,54**	**46.173.048,48**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**38.890.877,89**	**41.555.743,63**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.257.597,50	2.518.395,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	262.602,79	1.327.818,66	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	262.602,79	1.327.818,66	0,00
Previdenciárias	262.602,79	257.572,03	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	1.070.246,63	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	994.994,71	857.076,01	0,00
Interna	994.994,71	857.076,01	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	333.500,33	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	35.947,03	94.657,28	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	269.900,00	4.154.150,20	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

Continuação 2/2

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

COCAL DO SUL , 21/07/2014

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Técnico Contábil CRC-SC 027129/0

FONTE:

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**36.010.072,12**	**38.477.540,40**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.922.215,87**	**8.465.058,89**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.129.994,28**	**7.618.553,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

COCAL DO SUL , 21/07/2014

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Técnico Contábil CRC-SC 027129/0

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**333.500,33**	**333.500,33**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	333.500,33	333.500,33
Interna	333.500,33	333.500,33
Abertura de Crédito	333.500,33	333.500,33
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**38.477.540,40**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**333.500,33**	**0,87**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.156.406,46**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.540.765,82**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.693.427,83**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**333.500,33**	**0,87**

FONTE:

COCAL DO SUL , 21/07/2014

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Técnico Contábil CRC-SC 027129/0

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.691.422,97	51,18
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.777.871,82	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.738.978,23	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.737.729,51	-9,71
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.173.048,48	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.465.058,89	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	333.500,33	0,87
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.156.406,46	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.693.427,83	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	2.298.391,20	0,00

FONTE:

COCAL DO SUL , 21/07/2014

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Técnico Contábil CRC-SC 027129/0

RREO 3° BIMESTRE 2014

Município de COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**48.258.300,00**	**48.258.300,00**	**8.767.365,84**	**18,17**	**22.823.981,66**	**47,30**	**25.434.318,34**
RECEITAS CORRENTES	**45.530.300,00**	**45.530.300,00**	**6.548.083,61**	**14,38**	**20.153.114,76**	**44,26**	**25.377.185,24**
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.277.000,00	5.277.000,00	863.477,65	16,36	2.358.673,60	44,70	2.918.326,40
IMPOSTOS	3.640.000,00	3.640.000,00	703.217,79	19,32	1.866.925,43	51,29	1.773.074,57
TAXAS	1.377.000,00	1.377.000,00	122.708,19	8,91	447.714,28	32,51	929.285,72
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	260.000,00	260.000,00	37.551,67	14,44	44.033,89	16,94	215.966,11
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	89.830,26	14,97	227.790,47	37,97	372.209,53
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	600.000,00	600.000,00	89.830,26	14,97	227.790,47	37,97	372.209,53
RECEITA PATRIMONIAL	141.400,00	141.400,00	76.631,29	54,19	174.029,01	123,08	-32.629,01
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	141.400,00	141.400,00	76.631,29	54,19	174.029,01	123,08	-32.629,01
RECEITA AGROPECUÁRIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Outras Receitas Agropecuárias	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.734.300,00	3.734.300,00	502.441,44	13,45	1.423.426,01	38,12	2.310.873,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.641.000,00	34.641.000,00	4.945.923,14	14,28	15.641.452,24	45,15	18.999.547,76
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	33.655.000,00	33.655.000,00	4.894.953,74	14,54	15.520.208,44	46,12	18.134.791,56
Transf. de Instituições Privadas	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Transf. de Pessoas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transf. de Conv.	964.000,00	964.000,00	50.969,40	5,29	121.243,80	12,58	842.756,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.056.600,00	1.056.600,00	69.779,83	6,60	327.743,43	31,02	728.856,57
Multas e Juros de Mora	193.800,00	193.800,00	21.130,03	10,90	79.191,20	40,86	114.608,80
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	138.000,00	138.000,00	2.487,13	1,80	5.392,28	3,91	132.607,72
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	554.800,00	554.800,00	41.610,55	7,50	231.965,59	41,81	322.834,41
RECEITAS DIVERSAS	170.000,00	170.000,00	4.552,12	2,68	11.194,36	6,58	158.805,64
RECEITAS DE CAPITAL	**2.728.000,00**	**2.728.000,00**	**2.219.282,23**	**81,35**	**2.670.866,90**	**97,91**	**57.133,10**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00	138.500,33	11,54	333.500,33	27,79	866.499,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.200.000,00	1.200.000,00	138.500,33	11,54	333.500,33	27,79	866.499,67
ALIENAÇÃO DE BENS	194.000,00	194.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.334.000,00	1.334.000,00	2.080.781,90	155,98	2.337.366,57	175,21	-1.003.366,57
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.334.000,00	1.334.000,00	2.080.781,90	155,98	2.337.366,57	175,21	-1.003.366,57
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**48.258.300,00**	**48.258.300,00**	**8.767.365,84**	**18,17**	**22.823.981,66**	**47,30**	**25.434.318,34**

Continua 1/3

Município de COCAL DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**48.258.300,00**	**48.258.300,00**	**8.767.365,84**	**18,17**	**22.823.981,66**	**47,30**	**25.434.318,34**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.258.300,00	48.258.300,00	8.767.365,84	18,17	22.823.981,66	47,30	25.434.318,34
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.692.800,84	—	—	649.362,99	—	—
Superávit Financeiro	—	1.692.800,84	—	—	649.362,99	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**48.258.300,00**	**7.035.633,84**	**55.293.933,84**	**6.928.556,28**	**23.071.175,82**	**7.579.183,51**	**18.917.025,62**	**34,21**	**36.376.908,22**
DESPESAS CORRENTES	**39.636.900,00**	**1.022.472,96**	**40.659.372,96**	**5.336.743,04**	**19.495.276,03**	**5.893.536,33**	**16.150.614,03**	**39,72**	**24.508.758,93**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.880.000,00	137.360,99	23.017.360,99	3.214.875,07	10.680.456,59	3.391.750,52	10.115.526,13	43,95	12.901.834,86
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	198.000,00	0,00	198.000,00	15.485,21	48.308,46	15.485,21	48.308,46	24,40	149.691,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.558.900,00	885.111,97	17.444.011,97	2.106.382,76	8.766.510,98	2.486.300,60	5.986.779,44	34,32	11.457.232,53
DESPESAS DE CAPITAL	**8.566.400,00**	**6.013.160,88**	**14.579.560,88**	**1.591.813,24**	**3.575.899,79**	**1.685.647,18**	**2.766.411,59**	**18,97**	**11.813.149,29**
INVESTIMENTOS	7.826.400,00	6.013.160,88	13.839.560,88	1.507.905,91	3.395.854,36	1.600.901,39	2.586.366,16	18,69	11.253.194,72
AMORTIZACAO DA DIVIDA	740.000,00	0,00	740.000,00	83.907,33	180.045,43	84.745,79	180.045,43	24,33	559.954,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**55.000,00**	**0,00**	**55.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**55.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**48.258.300,00**	**7.035.633,84**	**55.293.933,84**	**6.928.556,28**	**23.071.175,82**	**7.579.183,51**	**18.917.025,62**	**34,21**	**36.376.908,22**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**48.258.300,00**	**7.035.633,84**	**55.293.933,84**	**6.928.556,28**	**23.071.175,82**	**7.579.183,51**	**18.917.025,62**	**34,21**	**36.376.908,22**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.906.956,04	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.258.300,00	7.035.633,84	55.293.933,84	6.928.556,28	23.071.175,82	7.579.183,51	22.823.981,66	34,21	36.376.908,22

FONTE:

COCAL DO SUL , 21/07/2014

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Técnico Contábil CRC-SC 027129/

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.258.300,00	55.293.933,84	6.928.556,28	23.071.175,82	7.579.183,51	18.917.025,62	100,00	34,21	36.376.908,22
Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	24.696,33	1.009.688,68	174.181,42	485.817,74	2,57	32,39	1.014.182,26
Ação Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	24.696,33	1.009.688,68	174.181,42	485.817,74	2,57	32,39	1.014.182,26
Administração	3.180.000,00	3.310.000,00	480.215,88	1.946.467,33	560.501,58	1.591.891,94	8,42	48,09	1.718.108,06
Administração Geral	3.155.000,00	3.285.000,00	480.215,88	1.946.062,93	560.501,58	1.591.487,54	8,41	48,45	1.693.512,46
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00	0,00	404,40	0,00	404,40	0,00	1,62	24.595,60
Segurança Pública	233.600,00	327.100,00	18.403,57	54.664,37	12.832,53	45.878,21	0,24	14,03	281.221,79
Policiamento	173.600,00	267.100,00	13.876,07	45.717,37	10.400,87	40.060,67	0,21	15,00	227.039,33
Defesa Civil	60.000,00	60.000,00	4.527,50	8.947,00	2.431,66	5.817,54	0,03	9,70	54.182,46
Assistência Social	2.396.000,00	2.827.983,00	568.848,51	1.330.170,58	278.531,36	744.149,12	3,93	26,31	2.083.833,88
Assistência ao Portador de Deficiência	10.800,00	18.674,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.674,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	285.000,00	290.647,00	27.892,28	83.280,09	28.451,43	78.446,00	0,41	26,99	212.201,00
Assistência Comunitária	1.900.200,00	2.318.662,00	540.956,23	1.246.890,49	250.079,93	665.703,12	3,52	28,71	1.652.958,88
Habitação Urbana	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Saúde	12.298.400,00	12.924.830,00	1.383.531,56	5.335.344,02	1.812.131,81	4.636.227,45	24,51	35,87	8.288.602,55
Atenção Básica	10.183.200,00	10.583.014,00	1.044.236,73	4.424.318,00	1.453.493,16	3.796.174,86	20,07	35,87	6.786.839,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.941.000,00	2.085.616,00	303.612,10	804.467,48	321.110,84	759.031,92	4,01	36,39	1.326.584,08
Vigilância Sanitária	174.200,00	145.200,00	11.440,62	57.339,63	11.697,75	54.762,21	0,29	37,72	90.437,79
Vigilância Epidemiológica	0,00	111.000,00	24.242,11	49.218,91	25.830,06	26.258,46	0,14	23,66	84.741,54
Trabalho	260.000,00	260.000,00	300,00	11.615,00	687,85	3.658,62	0,02	1,41	256.341,38
Fomento ao Trabalho	260.000,00	260.000,00	300,00	11.615,00	687,85	3.658,62	0,02	1,41	256.341,38
Educação	12.751.600,00	13.356.470,84	1.969.998,29	5.393.888,04	1.866.732,66	4.922.092,90	26,02	36,85	8.434.377,94
Alimentação e Nutrição	842.000,00	842.000,00	186.135,11	453.937,65	172.307,14	424.010,93	2,24	50,36	417.989,07
Ensino Fundamental	7.954.600,00	8.559.470,84	1.346.955,33	3.644.969,50	1.224.683,42	3.264.718,48	17,26	38,14	5.294.752,36
Ensino Médio	150.000,00	150.000,00	29.987,33	52.513,52	34.713,82	52.513,52	0,28	35,01	97.486,48
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	10.000,00	80.000,00	33.200,00	36.400,00	0,19	40,44	53.600,00
Educação Infantil	3.715.000,00	3.715.000,00	396.920,52	1.162.467,37	401.828,28	1.144.449,97	6,05	30,81	2.570.550,03
Cultura	330.000,00	490.000,00	57.961,03	92.918,03	39.934,62	60.746,69	0,32	12,40	429.253,31
Difusão Cultural	270.000,00	430.000,00	45.516,28	53.115,28	29.471,50	33.930,50	0,18	7,89	396.069,50
Turismo	60.000,00	60.000,00	12.444,75	39.802,75	10.463,12	26.816,19	0,14	44,69	33.183,81

Continua 1/2

Município de COCAL DO SUL - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.258.300,00	55.293.933,84	6.928.556,28	23.071.175,82	7.579.183,51	18.917.025,62	100,00	34,21	36.376.908,22
Urbanismo	7.786.400,00	11.724.142,02	1.464.895,40	4.038.464,43	1.402.307,08	3.256.409,76	17,21	27,78	8.467.732,26
Infra-Estrutura Urbana	7.786.400,00	11.724.142,02	1.464.895,40	4.038.464,43	1.402.307,08	3.256.409,76	17,21	27,78	8.467.732,26
Saneamento	3.959.300,00	4.164.907,98	475.079,55	1.798.950,49	408.994,55	1.330.010,75	7,03	31,93	2.834.897,23
Saneamento Básico Urbano	3.959.300,00	4.164.907,98	475.079,55	1.798.950,49	408.994,55	1.330.010,75	7,03	31,93	2.834.897,23
Gestão Ambiental	360.000,00	421.000,00	30.674,21	141.199,85	32.628,91	130.106,37	0,69	30,90	290.893,63
Preservação e Conservação Ambiental	360.000,00	421.000,00	30.674,21	141.199,85	32.628,91	130.106,37	0,69	30,90	290.893,63
Agricultura	890.000,00	1.352.500,00	107.514,92	736.383,88	547.850,26	702.400,59	3,71	51,93	650.099,41
Abastecimento	890.000,00	1.352.500,00	107.514,92	736.383,88	547.850,26	702.400,59	3,71	51,93	650.099,41
Comércio e Serviços	40.000,00	40.000,00	448,00	14.127,10	1.348,00	12.727,10	0,07	31,82	27.272,90
Turismo	40.000,00	40.000,00	448,00	14.127,10	1.348,00	12.727,10	0,07	31,82	27.272,90
Desporto e Lazer	660.000,00	982.000,00	168.984,12	388.714,24	198.194,26	336.756,95	1,78	34,29	645.243,05
Desporto Comunitário	660.000,00	982.000,00	168.984,12	388.714,24	198.194,26	336.756,95	1,78	34,29	645.243,05
Encargos Especiais	1.558.000,00	1.558.000,00	177.004,91	778.579,78	242.326,62	658.151,43	3,48	42,24	899.848,57
Outros Encargos Especiais	1.558.000,00	1.558.000,00	177.004,91	778.579,78	242.326,62	658.151,43	3,48	42,24	899.848,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.258.300,00	55.293.933,84	6.928.556,28	23.071.175,82	7.579.183,51	18.917.025,62	100,00	34,21	36.376.908,22

FONTE:

COCAL DO SUL , 21/07/2014

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Técnico Contábil CRC-SC 027129/(

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.118.600,00	4.118.600,00	748.189,84	2.020.508,51	49,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.168.600,00	1.168.600,00	355.472,14	810.025,66	69,32
1.1.1- IPTU	800.000,00	800.000,00	320.135,07	696.657,09	87,08
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.800,00	10.800,00	909,77	1.052,32	9,74
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	274.800,00	274.800,00	25.088,36	81.057,58	29,50
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	83.000,00	83.000,00	9.338,94	31.258,67	37,66
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	53.427,74	192.433,18	64,14
1.2.1- ITBI	300.000,00	300.000,00	53.427,74	192.433,18	64,14
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.110.000,00	2.110.000,00	239.729,95	716.190,36	33,94
1.3.1- ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	233.985,60	679.866,48	33,99
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	1.914,34	6.081,43	60,81
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	60.000,00	60.000,00	4.032,33	23.276,40	38,79
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	40.000,00	40.000,00	1.795,27	8.963,64	22,41
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	(1.997,59)	(1.997,59)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	540.000,00	540.000,00	99.560,01	301.859,31	55,90
1.4.1- IRRF	540.000,00	540.000,00	99.560,01	301.859,31	55,90
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.234.000,00	26.234.000,00	4.025.126,18	11.964.901,17	45,61
2.1- Cota-Parte FPM	10.514.000,00	10.514.000,00	1.671.448,83	5.066.221,61	48,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.514.000,00	10.514.000,00	1.671.448,83	5.066.221,61	48,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	1.997.943,26	6.001.106,42	44,45
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	100.000,00	100.000,00	8.641,18	21.602,95	21,60
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	31.258,55	89.696,58	29,90
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	18,85	206,94	1,03
2.6- Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	315.815,51	786.066,67	43,67
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.352.600,00	30.352.600,00	4.773.316,02	13.985.409,68	46,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	638.600,00	638.600,00	108.389,31	354.096,52	55,45
5.1- Transferências do Salário-Educação	608.000,00	608.000,00	99.611,72	336.163,87	55,29
5.2- Transferências Diretas - PDDE	12.000,00	12.000,00	620,00	620,00	5,17
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	18.600,00	18.600,00	8.157,59	17.312,65	93,08
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	230.000,00	230.000,00	145.300,00	145.300,00	63,17
6.1- Transferências de Convênios	230.000,00	230.000,00	145.300,00	145.300,00	63,17
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	982.000,00	982.000,00	43.060,94	320.651,38	32,65
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.050.600,00	2.050.600,00	296.750,25	820.047,90	39,99

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.341.000,00	5.341.000,00	805.672,04	2.393.837,97	44,82
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.300.000,00	2.300.000,00	334.289,71	1.013.244,16	44,05
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.620.000,00	2.620.000,00	399.588,48	1.200.220,74	45,81
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	1.728,22	4.320,55	21,60
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	60.000,00	60.000,00	6.251,71	17.939,29	29,90
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	3,77	41,37	4,14
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	340.000,00	340.000,00	63.810,15	158.071,86	46,49
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.200.000,00	6.200.000,00	1.025.101,97	3.034.120,36	48,94
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.200.000,00	6.200.000,00	1.025.101,97	3.034.120,36	48,94
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	859.000,00	859.000,00	219.429,93	640.282,39	74,54
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.800.000,00	5.800.000,00	828.732,13	2.382.311,49	41,07
13.1- Com Educação Infantil	3.300.000,00	3.300.000,00	391.111,68	1.100.804,09	33,36
13.2- Com Ensino Fundamental	2.500.000,00	2.500.000,00	437.620,45	1.281.507,40	51,26
14- OUTRAS DESPESAS	417.000,00	452.320,84	100.470,14	300.647,32	66,47
14.1- Com Educação Infantil	90.000,00	90.000,00	10.716,60	43.645,88	48,50
14.2- Com Ensino Fundamental	327.000,00	362.320,84	89.753,54	257.001,44	70,93
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.217.000,00	6.252.320,84	929.202,27	2.682.958,81	42,91

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
16.1 - FUNDEB 60%	—
16.2 - FUNDEB 40%	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.682.958,81
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,52
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	9,91
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,57

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	7.588.150,00	7.588.150,00	1.193.329,00	3.496.352,42	46,08

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.555.000,00	3.555.000,00	401.828,28	1.144.449,97	32,19
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	7.242.000,00	7.407.320,84	1.011.157,27	2.930.894,33	39,57
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.827.000,00	2.862.320,84	527.373,99	1.538.508,84	53,75
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.415.000,00	4.545.000,00	483.783,28	1.392.385,49	30,64
25- ENSINO MÉDIO	150.000,00	150.000,00	34.713,82	52.513,52	35,01
26- ENSINO SUPERIOR	90.000,00	90.000,00	33.200,00	36.400,00	40,44
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	11.037.000,00	11.202.320,84	1.480.899,37	4.164.257,82	37,17

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	640.282,39
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	35.320,84
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	675.603,23
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.399.741,07
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	24,31

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	614.800,00	824.800,00	163.982,82	281.038,10	34,07
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.099.800,00	1.329.350,00	221.850,47	476.796,98	35,87
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.714.600,00	2.154.150,00	385.833,29	757.835,08	35,18
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	12.751.600,00	13.356.470,84	1.866.732,66	4.922.092,90	36,85

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	35.320,84	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.034.120,36	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.667.215,73	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	2.667.215,73	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	402.225,47	0,00

COCAL DO SUL , 21/07/2014

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Técnico Contábil CRC-SC 027129/

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 35.320,84, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

RREO 1° SEMESTRE 2014

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.118.600,00	4.118.600,00	2.022.506,10	49,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	800.000,00	800.000,00	696.657,09	87,08
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	192.433,18	64,14
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	679.866,48	33,99
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	540.000,00	540.000,00	301.859,31	55,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.800,00	20.800,00	7.133,75	34,30
Dívida Ativa dos Impostos	334.800,00	334.800,00	104.333,98	31,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	123.000,00	123.000,00	40.222,31	32,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.234.000,00	26.234.000,00	11.964.901,17	45,61
Cota-Parte FPM	10.514.000,00	10.514.000,00	5.066.221,61	48,19
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	206,94	1,03
Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	786.066,67	43,67
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	6.001.106,42	44,45
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	89.696,58	29,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	21.602,95	21,60
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	21.602,95	21,60
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**30.352.600,00**	**30.352.600,00**	**13.987.407,27**	**46,08**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.744.600,00	4.744.600,00	1.965.712,13	41,43
Provenientes da União	4.555.200,00	4.555.200,00	1.965.614,82	43,15
Provenientes dos Estados	189.400,00	189.400,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	97,31	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	70.200,00	70.200,00	29.607,05	42,18
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.814.800,00**	**4.814.800,00**	**1.995.319,18**	**41,44**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (f)	% (f/e)*100	Até o Semestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	11.532.800,00	11.981.230,00	5.096.034,79	42,53	4.413.464,39	36,84
Pessoal e Encargos Sociais	6.554.000,00	6.654.000,00	2.729.220,65	41,02	2.715.569,69	40,81
Outras Despesas Correntes	4.978.800,00	5.327.230,00	2.366.814,14	44,43	1.697.894,70	31,87
DESPESAS DE CAPITAL	765.600,00	943.600,00	239.309,23	25,36	222.763,06	23,61
Investimentos	765.600,00	943.600,00	239.309,23	25,36	222.763,06	23,61

Continua 1/4

Município de COCAL DO SUL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (f)	% (f/e)*100	Até o Semestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	765.600,00	943.600,00	239.309,23	25,36	222.763,06	23,61
Investimentos	765.600,00	943.600,00	239.309,23	25,36	222.763,06	23,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.298.400,00	12.924.830,00	5.335.344,02	41,28	4.636.227,45	35,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Semestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.804.800,00	5.240.230,00	2.022.353,28	37,90	1.692.026,42	36,50
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.744.800,00	5.180.230,00	1.998.474,56	37,46	1.670.725,12	36,04
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	60.000,00	60.000,00	23.878,72	0,45	21.301,30	0,46
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.804.800,00	5.240.230,00	2.022.353,28	37,90	1.692.026,42	36,50
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.493.600,00	7.684.600,00	3.312.990,74	3,37	2.944.201,03	-0,63

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	21,05
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	846.089,94

Continua 2/4

Município de COCAL DO SUL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
TOTAL	**36.000,00**	**0,00**	**0,00**	**36.000,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Semestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Semestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	10.183.200,00	10.583.014,00	4.424.318,00	82,92	3.796.174,86	81,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.941.000,00	2.085.616,00	804.467,48	15,08	759.031,92	16,37
Vigilância Sanitária	174.200,00	145.200,00	57.339,63	1,07	54.762,21	1,18
Vigilância Epidemiológica	0,00	111.000,00	49.218,91	0,92	26.258,46	0,57
Outras Subfunções	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**12.314.400,00**	**12.940.830,00**	**5.335.344,02**	**100,00**	**4.636.227,45**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

COCAL DO SUL , 21/07/2014

ADEMIR MAGAGNIN	LAÉRCIO DE COSTA
Prefeito Municipal	Técnico Contábil CRC-SC 027129/0

Município de COCAL DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Semestre	Até o Semestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	48.258.300,00
Previsão Atualizada	—	48.258.300,00
Receitas Realizadas	22.823.981,66	22.823.981,66
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	649.362,99
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	48.258.300,00
Créditos Adicionais	—	7.035.633,84
Dotação Atualizada	—	55.293.933,84
Despesas Empenhadas	23.071.175,82	23.071.175,82
Despesas Liquidadas	18.917.025,62	18.917.025,62
Superavit Orçamentário	—	3.906.956,04

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Semestre	Até o Semestre
Despesas Empenhadas	23.071.175,82	23.071.175,82
Despesas Liquidadas	18.917.025,62	18.917.025,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	38.477.540,40

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Semestre	Até o Semestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	917.598,34	-3.624.093,73	-394,95
Resultado Primário	1.619.620,84	3.627.780,59	223,99

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Semestre	Pagamento até o Semestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	269.900,00	74.900,00	195.000,00	0,00
EXECUTIVO	269.900,00	74.900,00	195.000,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	605.467,91	0,00	492.484,45	112.983,46
EXECUTIVO	605.467,91	0,00	492.484,45	112.983,46
TOTAL:	**875.367,91**	**74.900,00**	**687.484,45**	**112.983,46**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.399.741,07	25%	24,31
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.382.311,49	60%	78,52
Liquidadas	2.382.311,49		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Semestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	333.500,33	866.499,67
Despesa de Capital Líquida	2.766.411,59	11.813.149,29

Continua 1/2

Município de COCAL DO SUL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	194.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	8.739,21	260,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Semestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.944.201,03	15,00	21,05
Liquidadas	2.944.201,03		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

COCAL DO SUL , 21/07/2014

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Técnico Contábil CRC-SC 027129/0

Município de COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.956.173,49**	**3.211.682,90**	**3.323.433,67**	**3.293.477,05**	**3.596.416,56**	**4.130.792,81**	**3.780.089,89**	**3.598.842,69**	**3.316.865,54**	**4.497.398,96**	**4.024.991,40**	**3.328.764,25**	**43.058.929,21**	**50.821.300,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	209.614,49	204.674,65	240.210,33	217.391,60	201.371,71	303.550,17	261.286,58	270.063,96	254.506,51	709.338,90	547.742,35	315.735,30	3.735.486,55	5.227.000,00
I.P.T.U.	8.324,46	9.509,53	8.999,69	1.812,86	2.453,16	5.074,72	582,17	0,00	0,00	375.939,85	254.294,27	65.840,80	732.831,51	800.000,00
I.R.R.F	47.137,59	42.862,11	42.629,40	47.893,68	45.100,74	88.338,52	72.440,04	35.140,78	51.851,91	42.866,57	43.861,73	55.698,28	615.821,35	540.000,00
I.S.S.	99.489,04	108.457,06	104.708,37	116.573,59	103.183,84	133.684,99	117.867,82	106.067,28	106.276,90	115.668,88	119.709,84	111.925,66	1.343.613,27	2.000.000,00
I.T.B.I.	17.971,51	14.803,66	34.956,67	7.028,39	17.212,56	22.002,05	29.595,08	54.055,53	18.791,94	36.562,89	34.208,62	17.678,59	304.867,49	300.000,00
Outras Receitas Tributárias	36.691,89	29.042,29	48.916,20	44.083,08	33.421,41	54.449,89	40.801,47	74.800,37	77.585,76	138.300,71	95.667,89	64.591,97	738.352,93	1.587.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	30.128,90	62.141,41	30.391,72	39.567,48	34.433,53	70.320,58	0,00	35.237,32	35.269,26	67.453,63	47.672,60	42.157,66	494.774,09	600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	18.864,32	17.069,59	18.392,96	21.934,19	19.789,31	26.328,45	17.702,94	23.877,27	25.235,99	30.581,52	37.659,41	38.971,88	296.407,83	141.400,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	231.607,17	228.535,36	224.092,20	240.856,82	229.379,28	272.360,14	190.777,34	229.791,33	259.206,21	241.209,69	269.784,48	232.656,96	2.850.256,98	3.734.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.405.186,46	2.645.669,11	2.741.646,21	2.707.206,04	2.998.895,22	3.372.614,00	3.215.948,67	2.983.056,74	2.689.565,00	3.395.124,62	3.087.877,09	2.663.718,09	34.906.507,25	39.982.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	543.193,07	710.216,26	587.797,15	587.806,17	817.626,44	843.322,78	991.385,62	1.058.654,83	627.988,82	716.743,51	955.148,85	716.299,98	9.156.183,48	10.514.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	893.776,98	941.501,69	995.657,02	968.016,24	1.077.140,45	1.073.536,12	1.034.977,47	988.244,26	1.003.996,88	975.944,55	994.884,91	1.003.058,35	11.950.734,92	13.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	153.702,35	145.698,07	145.696,75	157.368,81	100.828,85	74.392,41	81.906,18	100.188,20	137.352,89	150.803,89	158.759,47	157.056,04	1.563.753,91	1.800.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	34,45	3.370,23	2.091,17	61,42	37,08	110,91	35,18	42,00	0,00	18,85	0,00	5.801,29	20.000,00
Outras Transferências Correntes	343.215,28	344.438,38	501.757,08	494.166,54	443.731,46	823.459,11	555.553,70	299.860,81	428.583,86	1.050.903,28	432.050,78	269.316,25	5.987.036,53	7.548.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.349,03	15.353,55	10.617,33	14.929,79	16.561,02	17.700,15	16.350,16	13.842,45	13.525,86	14.719,56	16.009,93	15.248,62	179.207,45	300.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.399,99	0,00	4.399,99	4.399,99	4.399,99	4.399,99	4.320,59	4.320,59	0,00	4.320,59	4.320,59	4.320,59	43.602,90	100.000,00
Transferências do FUNDEB	452.549,76	488.426,71	492.350,66	478.427,33	538.545,59	535.766,36	531.344,04	517.910,42	478.074,69	481.689,24	526.683,71	498.418,26	6.020.186,77	6.200.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.772,15	53.592,78	68.700,25	66.520,92	112.547,51	85.619,47	94.374,36	56.816,07	53.082,57	53.690,60	34.255,47	35.524,36	775.496,51	1.056.600,00
DEDUÇÕES (II)	**321.884,04**	**362.609,02**	**349.675,99**	**347.026,75**	**403.307,83**	**403.047,21**	**425.809,92**	**433.056,90**	**356.581,12**	**372.717,99**	**426.329,58**	**379.342,46**	**4.581.388,81**	**5.341.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	321.884,04	362.609,02	349.675,99	347.026,75	403.307,83	403.047,21	425.809,92	433.056,90	356.581,12	372.717,99	426.329,58	379.342,46	4.581.388,81	5.341.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.634.289,45**	**2.849.073,88**	**2.973.757,68**	**2.946.450,30**	**3.193.108,73**	**3.727.745,60**	**3.354.279,97**	**3.165.785,79**	**2.960.284,42**	**4.124.680,97**	**3.598.661,82**	**2.949.421,79**	**38.477.540,40**	**45.480.300,00**

FONTE:

COCAL DO SUL , 21/07/2014

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Técnico Contábil CRC-SC 027129/0

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2014	Até o Semestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2014	Até o Semestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de COCAL DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2014	Até o Semestre/2013
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2014	Até o Semestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2014	Até o Semestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de COCAL DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2014	Até o Semestre/2013
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2014	Até o Semestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 31 Dez 2013 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.257.597,50	1.257.597,50	2.518.395,00
DEDUÇÕES (II)	2.303.561,21	2.303.561,21	6.256.124,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.909.029,12	2.909.029,12	7.711.242,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	181.881,01
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	605.467,91	605.467,91	1.636.998,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.045.963,71	-1.045.963,71	-3.737.729,51
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	994.994,71	994.994,71	1.927.322,64
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-2.040.958,42**	**-2.040.958,42**	**-5.665.052,15**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Semestre (C - B)	Jan a Jun 2014 (C - A)
VALOR	**-3.624.093,73**	**-3.624.093,73**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**917.598,34**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 31 Dez 2013 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2014	Até o Semestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**45.388.900,00**	**19.979.085,75**	**19.979.085,75**	**17.619.070,88**
Receita Tributária	5.277.000,00	2.358.673,60	2.358.673,60	2.100.075,89
I.P.T.U.	800.000,00	696.657,09	696.657,09	675.523,30
I.S.S.	2.000.000,00	677.516,38	677.516,38	591.054,36
I.T.B.I.	300.000,00	190.892,65	190.892,65	124.904,28
I.R.R.F.	540.000,00	301.859,31	301.859,31	222.432,80
Outras Receitas Tributárias	1.637.000,00	491.748,17	491.748,17	486.161,15
Receita de Contribuição	600.000,00	227.790,47	227.790,47	152.992,99
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	600.000,00	227.790,47	227.790,47	152.992,99
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	141.400,00	174.029,01	174.029,01	66.598,45
(-) Aplicações Financeiras	141.400,00	174.029,01	174.029,01	66.598,45
Transferências Correntes	34.641.000,00	15.641.452,24	15.641.452,24	13.833.347,03
F.P.M.	8.214.000,00	4.052.977,45	4.052.977,45	3.715.034,99
I.C.M.S.	10.880.000,00	4.800.885,68	4.800.885,68	4.432.408,18
Convênios	964.000,00	121.243,80	121.243,80	114.912,70
Outras Transferências Correntes	14.583.000,00	6.666.345,31	6.666.345,31	5.570.991,16
Demais Receitas Correntes	4.870.900,00	1.751.169,44	1.751.169,44	1.532.654,97
Dívida Ativa	554.800,00	231.965,59	231.965,59	218.765,17
Diversas Receitas Correntes	4.316.100,00	1.519.203,85	1.519.203,85	1.313.889,80
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.728.000,00**	**2.670.866,90**	**2.670.866,90**	**781.879,92**
Operações de Crédito (III)	1.200.000,00	333.500,33	333.500,33	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	194.000,00	0,00	0,00	276.742,50
Transferências de Capital	1.334.000,00	2.337.366,57	2.337.366,57	505.137,42
Convênios	1.334.000,00	2.337.366,57	2.337.366,57	505.137,42
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.334.000,00**	**2.337.366,57**	**2.337.366,57**	**505.137,42**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**46.722.900,00**	**22.316.452,32**	**22.316.452,32**	**18.124.208,30**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2014	Até o Semestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**40.659.372,96**	**16.150.614,03**	**16.150.614,03**	**13.242.257,35**
Pessoal e Encargos Sociais	23.017.360,99	10.115.526,13	10.115.526,13	9.103.382,35
Juros e Encargos da Dívida (IX)	198.000,00	48.308,46	48.308,46	52.390,27
Outras Despesas Correntes	17.444.011,97	5.986.779,44	5.986.779,44	4.086.484,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**40.461.372,96**	**16.102.305,57**	**16.102.305,57**	**13.189.867,08**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**14.579.560,88**	**2.766.411,59**	**2.766.411,59**	**1.296.441,04**
Investimentos	13.839.560,88	2.586.366,16	2.586.366,16	1.215.460,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	740.000,00	180.045,43	180.045,43	80.980,67
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**13.839.560,88**	**2.586.366,16**	**2.586.366,16**	**1.215.460,37**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**55.000,00**	**-**	**-**	**-**

Município de COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2014	Até o Semestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**55.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**54.355.933,84**	**18.688.671,73**	**18.688.671,73**	**14.405.327,45**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-7.633.033,84**	**3.627.780,59**	**3.627.780,59**	**3.718.880,85**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	649.362,99	0,00
Superávit Financeiro	-	-	649.362,99	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.619.620,84**

FONTE:

COCAL DO SUL , 21/07/2014

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Técnico Contábil CRC-SC 027129/0

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	323.240,46	282.227,45	492.484,45	-	112.983,46	-	269.900,00	195.000,00	195.000,00	74.900,00	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	323.240,46	282.227,45	492.484,45	0,00	112.983,46	0,00	269.900,00	195.000,00	195.000,00	74.900,00	0,00
SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANSP.SER.I	21.847,92	0,00	463,03	0,00	21.384,89	0,00	269.900,00	195.000,00	195.000,00	74.900,00	0,00
SEC.ADM.PLANEJ.FAZ.E FINANCAS PUBLICAS	646,44	0,00	0,00	0,00	646,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	9.767,30	0,00	0,00	0,00	9.767,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER I	0,00	2.476,15	2.476,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANSP.SER.I	0,00	833,29	833,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER I	17.978,72	0,00	0,00	0,00	17.978,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.ADM.PLANEJ.FAZ.E FINANCAS PUBLICAS	4.907,45	0,00	0,00	0,00	4.907,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER I	1.206,62	0,00	1.206,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANSP.SER.I	32.137,18	0,00	32.137,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.ADM.PLANEJ.FAZ.E FINANCAS PUBLICAS	9.039,00	0,00	0,00	0,00	9.039,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANSP.SER.I	16.821,70	99.781,55	110.707,86	0,00	5.895,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER I	9.541,48	0,00	0,00	0,00	9.541,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.791,00	4.791,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E DA FAMILIA	0,00	2.059,07	2.059,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.ADM.PLANEJ.FAZ.E FINANCAS PUBLICAS	0,00	19.289,43	19.289,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANSP.SER.I	0,00	3.693,08	3.693,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER I	0,00	323,40	323,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.ADM.PLANEJ.FAZ.E FINANCAS PUBLICAS	0,00	14.410,71	14.410,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER I	0,00	204,17	204,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.ADM.PLANEJ.FAZ.E FINANCAS PUBLICAS	0,00	1.940,35	1.940,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANSP.SER.I	0,00	1.105,26	1.105,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.DES .ECON.MEIO AMBIENTE TUR.COMUNICA	0,00	371,67	371,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER I	0,00	2.112,33	2.112,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.ADM.PLANEJ.FAZ.E FINANCAS PUBLICAS	0,00	5.058,02	5.058,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER I	9.974,74	16.335,30	16.335,30	0,00	9.974,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANSP.SER.I	0,00	28.616,87	28.616,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	0,00	3.760,61	3.760,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER I	0,00	23.493,33	23.493,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.ADM.PLANEJ.FAZ.E FINANCAS PUBLICAS	0,00	764,07	764,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER I	22.421,51	0,00	22.421,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.ADM.PLANEJ.FAZ.E FINANCAS PUBLICAS	4.008,67	0,00	3.936,06	0,00	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER I	5.207,97	0,00	4.907,24	0,00	300,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.ADM.PLANEJ.FAZ.E FINANCAS PUBLICAS	1.186,21	0,00	1.186,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER I	1.090,16	0,00	1.090,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.ADM.PLANEJ.FAZ.E FINANCAS PUBLICAS	14.676,50	0,00	0,00	0,00	14.676,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	43.406,67	43.406,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo municipal de Assistência Social	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER I	190,13	0,00	190,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.ADM.PLANEJ.FAZ.E FINANCAS PUBLICAS	1.407,77	3.865,32	3.865,32	0,00	1.407,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANSP.SER.I	4.014,84	0,00	4.014,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.ADM.PLANEJ.FAZ.E FINANCAS PUBLICAS	9.384,00	0,00	9.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER I	16.697,63	0,00	14.527,27	0,00	2.170,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANSP.SER.I	46.383,34	735,00	47.118,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.ADM.PLANEJ.FAZ.E FINANCAS PUBLICAS	9.108,00	0,00	9.108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER I	7.417,54	0,00	7.417,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.ADM.PLANEJ.FAZ.E FINANCAS PUBLICAS	13.831,21	0,00	13.831,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER I	1.904,21	0,00	1.904,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.ADM.PLANEJ.FAZ.E FINANCAS PUBLICAS	20.117,26	0,00	16.571,54	0,00	3.545,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER I	339,52	0,00	0,00	0,00	339,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANSP.SER.I	9.985,44	2.200,80	10.851,40	0,00	1.334,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**323.240,46**	**282.227,45**	**492.484,45**	**0,00**	**112.983,46**	**0,00**	**269.900,00**	**195.000,00**	**195.000,00**	**74.900,00**	**0,00**

FONTE:

COCAL DO SUL , 21/07/2014

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Técnico Contábil CRC-SC 027129/0

Concórdia

Prefeitura

Extrato Contrato N° 262/2014 -PMC
Contrato Nº : 262/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP
Licitação : Dispensa para Obras e Serviços de Engenharia 5/2014
Objeto : Reforma e adequações no muro de fechamento da concha acústica da Praça Dogello Goss, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), de acordo com o Termo de Referência anexo I.
Vigência : Início: 03/07/2014 Término: 17/08/2014
Assinatura : 03/07/2014
Valor R$: 5.250,00 (Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 103 - 08.001.1009.344905107000000.01000001

EXTRATO CONTRATO N° 260/2014 -PMC
Contrato Nº : 260/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DALLA ROSA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 114/2013
Objeto : REGISTRO DE PREÇO visando à contratação de empresa, para prestação de serviços de horas maquinas e transporte de cascalho e calcário, para atender às necessidades e aos trabalhos das Secretarias, a serem utilizadas durante o exercício de 2014.
Vigência : Início: 02/07/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 02/07/2014
Valor R$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Dotação : 91 - 07.001.2026.333903961000000.01000001

Dotação : 91 - 07.001.2026.333903999000000.01000001

Dotação : 119 - 08.001.2029.333903999000000.01000001

Dotação : 156 - 10.001.2038.333903999000000.01000001

Dotação : 174 - 11.001.2041.333903999000000.01000001

EXTRATO CONTRATO N° 259/2014 -PMC
Contrato Nº : 259/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MUNDIAL SERIGRAF - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 76/2014
Objeto : Contratação de empresa para personalização da fachada do imóvel que sediará a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 02/07/2014 Término: 01/09/2015
Assinatura : 02/07/2014
Valor R$: 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais)

Dotação : 128 - 09.001.1010.344905193000000.01000001

EXTRATO CONTRATO N° 258/2014 -PMC
Contrato Nº : 258/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 23/2014
Objeto : Contratação de empresa do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra) para reforma do Quiosque no Largo Rio Branco, entre a Rua do Comércio e Rua Anita Garibaldi, no Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 02/07/2014 Término: 31/08/2014
Assinatura : 02/07/2014
Valor R$: 21.492,85 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Dotação : 161 - 10.001.2039.344905107000000.01000001

EXTRATO CONTRATO N° 257/2014 -PMC
Contrato Nº : 257/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : L. E. G. M. SERVIÇOS MÉDICOS S/S
Licitação : Inexigibilidade 46/2014
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços médicos, hospitalar, laboratorial, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia, exames complementares para diagnósticos e tratamento aos segurados do SEMAS, nas diversas especialidades nominadas na Lei complementar 163 de 26/07/1999 e Decreto n. 4155 de 16/09/1999.
Vigência : Início: 01/07/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 01/07/2014
Valor R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Dotação : 33 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

EXTRATO CONTRATO N° 256/2014 -PMC
Contrato Nº : 256/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA
Licitação : Dispensa para Compras e Serviços 27/2014
Objeto : Locação de espaço físico junto ao Centro Comunitário localizado na Rua Severino Magnani, nº 80, Bairro Santa Cruz, neste Município, para o desenvolvimento de atividades pedagógicas com os alunos da Escola Básica Municipal Melvin Jones.
Vigência : Início: 01/07/2014 Término: 30/06/2015
Assinatura : 01/07/2014
Valor R$: 16.560,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)

Dotação : 63 - 06.002.2017.333903910000000.01010000

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 255/2014 -PMC
Contrato Nº : 255/2014
Aditivo Nº : 1 TA/2014
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MS REDES INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 73/2014
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cabeamento estruturado com fornecimento de materiais, na nova sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme

especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 15/07/2014 Término: 29/08/2014
Assinatura : 15/07/2014
Valor R$: 1.728,20 (Um Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 41 - 06.001.2012.344905193000000.01010000

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 247/2014 -PMC
Contrato Nº : 247/2014
Aditivo Nº : 1º TA/2014
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JAIR CARLOS MALTAURO
Licitação : Pregão Presencial 63/2014
Objeto : Contratação de serviços de palco, som e luz para a realização da XXIX Festa Nacional do Leitão Assado ? FENAL e Aniversário do Município, nos dias 27 e 29 de julho de 2014, na Rua Leonel Mosele, em frente à Prefeitura Municipal e no Parque de Exposições Senador Atílio Fontana, conforme especificações constantes nos anexos A e B doedital.
Vigência : Início: 15/07/2014 Término: 17/08/2014
Assinatura : 15/07/2014
Valor R$: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Dotação : 158 - 10.001.2039.333903999000000.01000001

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 211/2014 -PMC
Contrato Nº : 211/2014
Aditivo Nº : 1 TA/2014
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MONTART MONTAGEM E SERVIÇOS LTDA - EPP
Licitação : Dispensa para Obras e Serviços de Engenharia 2/2014
Objeto : Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para o fornecimento e instalação de divisórias leves no imóvel locado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, conforme especificações constantes no Projeto Básico.
Vigência : Início: 04/07/2014 Término: 30/07/2014
Assinatura : 04/07/2014
Valor R$: 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)

Dotação : 128 - 09.001.1010.344905193000000.01000001

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 181/2014 -PMC
Contrato Nº : 181/2014
Aditivo Nº : 1 TA/2014
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONSTRUTORA FOSCARINI LTDA EPP
Licitação : Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 4/2014
Objeto : Contratação de serviços de empresa do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de Obra), para execução de passeio público na Rua São Sebastião, Bairro Fragosos, contrapartida do Município e repasse de convênio do Governo Federal, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo ?D? do Edital.
Vigência : Início: 08/07/2014 Término: 06/11/2014
Assinatura : 08/07/2014
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 106 - 08.001.1009.344905198000000.01240000

Dotação : 108 - 08.001.1009.344905198000000.01450000

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO N° 169/2014-PMC
Contrato Nº : 169/2014
Aditivo Nº : 1/2014
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 10/2014
Objeto : Aquisição de picador/triturador de galhos novo, conforme descrições constantes nos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 29/04/2014 Término: 28/06/2014
Assinatura : 08/07/2014
Valor R$: 58.463,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos e Sessenta e Três Reais)

Dotação : 103 - 08.001.1009.344905240000000.01000001

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 96/2013 -PMC
Contrato Nº : 96/2013
Aditivo Nº : 1 TA/2014
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ELISEU KOPP E CIA LTDA.
Licitação : Concorrência para Compras e Serviços 1/2013
Objeto : Prestação de serviços de monitoramento eletrônicode veículos, com fornecimento de equipamentos, implantação e manutenção do sistema de fiscalização eletrônica.
Vigência : Início: 03/07/2014 Término: 04/07/2015
Assinatura : 03/07/2014
Valor R$: 488.814,50 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Dotação : 125 - 08.001.2031.333903999000000.01560000

Dotação : 189 - 12.001.2043.333903999000000.01540000

Dotação : 190 - 12.001.2043.333903999000000.01550000

Dotação : 191 - 12.001.2043.333903999000000.01560000

Dotação : 311 - 08.001.2031.333903999000000.03540000

Dotação : 312 - 12.001.2043.333903999000000.03540000

Dotação : 313 - 12.001.2043.333903999000000.03550000

Dotação : 318 - 08.001.2031.333903999000000.03560000

Dotação : 319 - 12.001.2043.333903999000000.03560000

Dotação : 378 - 08.001.2031.333903999000000.03550000

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 87/2013 -PMC
Contrato Nº : 87/2013
Aditivo Nº : 4 TA/2014
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES ATIGRETUR LTDA EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2013
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.
Vigência : Início: 08/07/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 08/07/2014
Valor R$: 3.651,20 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 57 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 58 - 06.002.2016.333903926000000.01220000

Dotação : 59 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 61 - 06.002.2016.333903926000000.01610000

Dotação : 63 - 06.002.2017.333903926000000.01010000

Dotação : 81 - 06.006.2011.333903926000000.01220000

Dotação : 82 - 06.006.2011.333903926000000.01610000

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 104/2013 -PMC
Contrato Nº : 104/2013
Aditivo Nº : 3º/2014
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : R. G. SERVIÇOS ASSISTENCIAIS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 10/2013
Objeto : Acréscimo quantitativo na Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento, auxílio e orientação de crianças e adolescentes no Abrigo Provisório Lar Anjo Gabriel.
Vigência : Início: 09/07/2014 Término: 31/03/2015
Assinatura : 09/07/2014
Valor R$: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Dotação : 135 - 09.001.2034.333903401000000.01000001

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 304/2012 -PMC
Contrato Nº : 304/2012/2012
Aditivo Nº : 2º TA/2014
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CERTA EDITORA DE JORNAIS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 77/2012
Objeto : Contratação de empresa do ramo editorial jornalístico, para prestação de serviço de publicações legais, em jornal de circulação diária com abrangência regional
Vigência : Início: 13/07/2014 Término: 12/07/2015
Assinatura : 11/07/2014
Valor R$: 74.572,00(setenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais)
Dotação : 23 - 04.001.2007.333903990000000.01000001

Dotação : 40 - 06.001.2012.333903990000000.01010000

Dotação : 86 - 07.001.2022.333903990000000.01000001

Dotação : 114 - 08.001.2027.333903990000000.01000001

Dotação : 119 - 08.001.2029.333903990000000.01000001

Dotação : 132 - 09.001.2032.333903990000000.01000001

Dotação : 150 - 10.001.2036.333903990000000.01000001

Dotação : 172 - 11.001.2040.333903990000000.01000001

Dotação : 210 - 13.001.2102.333903990000000.01640000

Dotação : 236 - 15.001.2201.333903990000000.01000001

Dotação : 262 - 16.001.2401.333903990000000.01000001

Dotação : 275 - 17.001.2451.333903990000000.01000001

Dotação : 291 - 18.001.2501.333903990000000.01000001

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 112/2014 -PMC
Contrato Nº : 112/2014
Aditivo Nº : 4º TA/2014
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ALA COMERCIO LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 13/2014
Objeto : contratação de empresa para a confecção e instalação de móveis sob medida em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra), para o Centro Municipal de Educação Infantil - Bairro Imigrantes, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 10/07/2014 Término: 18/10/2014
Assinatura : 10/07/2014
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 74 - 06.004.2018.344905242000000.01580000

TOMADA DE PREÇOS - Nº 05/2014 - PMC- TECNICA E PREÇO - EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

TOMADA DE PREÇOS - Nº 05/2014 - PMC- TECNICA E PREÇO
Objeto: a contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana - PMMU, visando a criação de mecanismos de gestão pública da infraestrutura do Município, de acordo com as especificações do Anexo "A" deste Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação e classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: Apresentou-se para participar do presente certame as empresas DRZ GEOTECNOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP e a VIA 11 - ENGENHARIA DE SEGURANÇA VIÁRIA. Aberta a sessão pública pelo Vice Presidente da Comissão, os Envelopes apresentados pelas licitantes foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, verificando-se que a empresa DRZ GEOTECNOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, protocolizou os envelopes 1, 2 e 3 fora do prazo previsto no adendo 2, item 1.2, e 1.3 restando assim desclassificada, as

demais protocolaram os envelopes dentro do prazo fixado no item, 1.2 e 1.3 do Edital. Em seguida, procedeu-se à abertura do Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO os quais tiveram suas documentações devidamente rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representante legal da licitante. Foi verificado que a licitante VIA 11 - ENGENHARIA DE SEGURANÇA VIÁRIA apresentou suas documentações em conformidade com o disposto no item 5.1, do Edital, restando HABILITADA. A empresa anexou na documentação de habilitação o Termo de Renúncia da fase de Habilitação, procedendo-se assim a abertura do envelope 02 - PROPOSTA TÉCNICA, onde foi indicado como Coordenador pela Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, o Senhor Eloy Silvestre Kockanny, na sequencia apurou-se a seguinte pontuação; Engenheiro Civil - 3 Certidões de Acervo Técnico comprovando a elaboração de Plano de abrangência municipal previstos na legislação Federal - 9 pontos; Tempo de Experiência na área - A partir de 5 anos - 6 Pontos; Especialização ou Mestrado em transporte e trânsito urbano - 5 Pontos. Arquiteto e Urbanista - 1 Certidão de Acervo Técnico comprovando a elaboração de Plano de abrangência municipal previstos na legislação Federal - 3 Pontos; Tempo de Experiência na área - A partir de 5 anos - 6 Pontos; Especialização ou Mestrado em planejamento urbano - 5 Pontos. Especialista em Geoprocessamento - 2 Certidões de Acervo Técnico comprovando a execução de serviços de Sistema de Informações Geográficas para municípios - 12 Pontos; Tempo de Experiência na área - 2 Pontos; Profissional em Mobilização Social - Tempo de Experiência na área - A partir de 5 anos - 6 Pontos. Advogado - 2 Atestados Técnicos emitido por município comprovando a elaboração de Plano de abrangência municipal previstos na legislação Federal - 4 Pontos; Tempo de Experiência na área - A partir de 5 anos - 6 Pontos. Totalizando a Pontuação de 64 Pontos, restando desta forma habilitada, conforme disposto no item 9.2.4.2.1. O licitante ainda renuncia o direito de interpor recurso da fase de análise da Proposta Técnica, com a assinatura desta ata. Em seguida realizada a abertura do Envelope nº 3 - Proposta de Preço, apurando-se o seguinte valor R$ 297.375,00 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais). Aplicada a fórmula relativa à Proposta de Preços, NC= (297.375,00x100/297.375,00), foi apurado o seguinte resultado: NC=100. Ficando a Classificação final, após aplicada a seguinte formula NF =(((60x64) +(40x100))/100)) obtendo o a Nota Final de 78,4 Pontos. Fica a licitação relativa à Tomada de Preço nº 5/2014 - Técnica e Preço, com o seguinte resultado final: a licitante VIA 11 - ENGENHARIA DE SEGURANÇA VIÁRIA sagrou-se vencedora do certame, com pontuação final das propostas técnicas, com 78,4 (setenta e oito inteiros e quatro décimos) pontos.
Outrossim, fica a licitante participante notificada que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 18 de julho de 2014.
MAURO FRIGO
Presidente da CPL em exercício

Extrato Contrato N° 71/2014 -FMS

Contrato Nº : 71/2014
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CENTRO DE RECUPERAÇÃO REVIVER
Licitação : Inexigibilidade 19/2014
Objeto : Credenciamento de Clínicas Prestadoras de Serviços de Saúde para Internações de pacientes do CAPS.
Vigência : Início: 15/07/2014 Término: 15/07/2015
Assinatura : 15/07/2014
Valor R$: 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais)

Dotação : 217 - 13.001.2103.333903950000000.01650000

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2014 - FMEC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2014 - FMEC
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cronometragem eletrônica e serviços de infraestrutura e montagem para realização da 1ª Meia maratona e Caminhada Edição 2014, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 06/08/2014
Abertura: dia 07/08/2014, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 16 de Julho de 2014.
VILMAR ANTÔNIO BENTZ
Superintendente da FMEC

Extrato Contrato N° 7/2014 -Fmc

Contrato Nº : 7/2014
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : TULIO CESAR CORDEIRO ME
Licitação : Dispensa para Compras e Serviços 2/2014
Objeto : Inscrição de candidata no concurso Miss Santa Catarina 2014, a qual foi escolhida em seleção aberta a todas as munícipes, a senhorita Fernanda Duarte Baldissarelli, com base na Lei Municipal nº 4.399 de 5 de abril de 2012.
Vigência : Início: 04/07/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 04/07/2014
Valor R$: 5.775,00 (Cinco Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais)

Dotação : 267 - 16.001.2403.333903999000000.01000001

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 8/2012 -FMC

Contrato Nº : 8/2012/2012
Aditivo Nº : 2 TA/2014
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : SELVINO GERVASIO CASAGRANDE
Licitação : Dispensa para Compras e Serviços 2/2012
Objeto : LOCACAO DE IMOVEL LOCALIZADO NA RUA ABRAMO EBERLE, 345, BAIRRO CINQUENTENARIO, NESTE MUNICIPIO, COM AREA APROXIMADA DE 140 M (CENTO E QUARENTA METROS QUADRADOS), PARA AS INSTALACOES DO MUSEU HISTORICO MUNICIPAL HERMANO ZANONI.
Vigência : Início: 02/07/2014 Término: 01/07/2015
Assinatura : 02/07/2014
Valor R$: 15.807,60 (Quinze Mil, Oitocentos e Sete Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 262 - 16.001.2401.333903615000000.01000001

EXTRATO CONTRATO N° 6/2014 -FMC
Contrato Nº : 6/2014
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : COM. DE APARELHOS MUSICAIS MIL SONS LTDA
Licitação : Dispensa para Compras e Serviços 1/2014
Objeto : Aquisição de um acordeon novo para atendimento das atividades junto as oficinas artísticas da FMC.
Vigência : Início: 01/07/2014 Término: 01/08/2015
Assinatura : 01/07/2014
Valor R$: 5.120,00 (Cinco Mil e Cento e Vinte Reais)

Dotação : 258 - 16.001.1401.344905226000000.01000001

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 8/2014 -FMEC
Contrato Nº : 8/2014
Aditivo Nº : 1 TA/2014
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 3/2014
Objeto : Aquisição de troféus e medalhas para premiação de equipes e atletas nos diversos eventos promovidos pela FMEC, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 11/07/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 11/07/2014
Valor R$: 613,95 (Seiscentos e Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Dotação : 280 - 17.001.2453.333903104000000.01000001

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 12/2013 -FMAS
Contrato Nº : 12/2013
Aditivo Nº : 1º TA/2014
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 6/2013
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de licenças, manutenção, suporte técnico, conversão de dados, migração, implantação e treinamento para sistema Web de Gestão Social, com recursos do Fundo a Fundo IGD/SUAS, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 14/07/2014 Término: 04/07/2015
Assinatura : 14/07/2014
Valor R$: 21.881,04 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Quatro Centavos)

Dotação : 237 - 15.001.2201.333903911000000.01520000

Dotação : 236 - 15.001.2201.333903911000000.01000001

Dotação : 236 - 15.001.2201.333909239000000.01000001

Dotação : 237 - 15.001.2201.333909239000000.01520000

Coronel Freitas

Prefeitura

Ata Resposta A Recurso Concorrencia 01/2014
Ata referente a resposta ao recurso apresentado pela empresa GAIA RODOVIAS LTDA do Processo Licitatório 60/2014, Edital de CONCORRÊNCIA 01/2014, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO 4ª ETAPA, Ligando o Município de Coronel Freitas ao Município de União do Oeste, numa extensão de 6,10 Km. Aos vinte e um dias do mês de Julho de dois mil e quatorze, às 15:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, reuniu-se a comissão de licitações para o recebimento da resposta do Prefeito Municipal ao recurso apresentado pela empresa GAIA RODOVIAS LTDA, quanto a sua inabilitação no certame licitatório em questão. Da analise dos autos do processo, verifica-se que a empresa GAIA RODOVIAS LTDA, apresentou tempestivamente o recurso referente a sua inabilitação no procedimento licitatório, recurso este que após o protocolado foi, encaminhado a autoridade superior para sua analise e decisão, uma vez que a comissão deliberou em manter sua decisão inicial. Feita a analise pelo setor jurídico o recurso foi então julgado pela autoridade superior cuja decisão exarada nos autos do processo declara a sua total improcedência, devendo a empresa GAIA RODOVIAS LTDA, ser mantida inabilitada para a Licitação identificada como Concorrência nº 01/2014, processo administrativo nº 60/2014, devendo o Processo Licitatório seguir normalmente seu curso. Assim, fica desde já marcada a data de vinte e dois de julho de dois mil e quatorze as 08h30min para a abertura dos envelopes 02, contendo as propostas dos participantes habilitados para a segunda fase do certame. Tendo sido negado provimento ao recurso apresentado pela Empresa GAIA RODOVIAS LTDA, a comissão deliberou, de acordo com o Inciso II do art. 43 da lei 8.666/93, em encaminhar nesta data via SEDEX, pelos correios o envelope 02 contendo a proposta de preços da empresa GAIA RODOVIAS LTDA. Esta ata, bem como o resultado da abertura dos envelopes 02 será lavrada ata circunstanciada a qual será publicada no mural público, na internet site da prefeitura municipal de Coronel Freitas SC, e no DOM. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente ata que será publicada no Mural Público e no Diário oficial dos municípios.

Marcelo Jose Ritter
Presidente Comissão

Cassiane Ficagna Carvalho
Técnico em Administração

Luis Carlos Oss
Engenheiro

Correia Pinto

Prefeitura

Análise E Julgamento das Amostras II - Processo 41/2014 Pmcp
PREGÃO PRESENCIAL 41/2014, PMCP
ANÁLISE E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS II

O município de Correia Pinto, através do Pregoeiro Oficial e sua Equipe, tornam público para conhecimento dos interessados que nos termos do Edital do Pregão Presencial 41/2014 PMCP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, foram aprovadas/classificadas as amostras dos seguintes itens/ empresas:

JLM Comércio de Produtos Alimentícios LTDA ME - Item 01, 06 e 07.

Supermercado Senem - Item 03.

Correia Pinto/ SC, 22 de julho de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeiro Municipal

Corupá

Prefeitura

Pregão Presencial 053/14 - Registro de Preço
Pregão Presencial 053/14 - Registro de Preço
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

AVISO LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 053/14
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09 horas do dia 22/07/2014 às 09 horas do dia 01/08/2014.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS MATERIAIS: Dia 05/08/2014 às 09h00min (Nove horas).
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 01/08/2014.

TIPO: Menor Preço por item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.

HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500

Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao SITE WWW.CORUPA.SC.GOV.BR, no link licitações.

Corupá, 22 de Julho de 2014
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Prefeitura

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 10/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 10/2014

CONTRADADO: FUNDAÇÃO FREI ROGERIO
CNPJ: 78.474.251/0001-03
MODALIDADE:
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 12/2014 NUMERO DO PROCESSO: 12/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 10/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO, COBERTURA DA RAINHA DA EXPOCENTRO 2014, COBERTURA DE EVENTOS, ATRAVÉS DE RÁDIO AM E FM, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Data Assinatura : 14/05/2014
Vigência: 14/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho: 13.01 13.392.0017 2.06.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 4.000,00 Forma de Pagamento: CFME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 11/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 11/2014

CONTRADADO: JACY DE CASTRO HIGGIE
CNPJ: 90.333.766/0001-80
MODALIDADE: CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 3/2014 NUMERO DO PROCESSO: 3/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 10/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: LOCAÇÃO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, CRIAÇÃO DO EVENTO, ENSAIOS, COREOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DA RAINHA DA EXPOCENTRO 2014, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Data Assinatura : 19/05/2014
Vigência: 19/05/2014 a 30/06/2014
Programa de trabalho: 13.01 13.392.0017 2.06.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 45.950,00 Forma de Pagamento: CONFORME PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO NF

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 12/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 12/2014

CONTRADADO: BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 08.953.004/0001-04
MODALIDADE: CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS
NÚMERO DA LICITAÇÃO: /2014 NUMERO DO PROCESSO: 177/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 12/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE COM INTERNET FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM 100% DE GARANTIA EM 39 PONTOS PARA USO NAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Data Assinatura : 22/05/2014
Vigência: 22/05/2014 a 22/05/2014
Programa de trabalho: 13.01 13.392.0017 2.06.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 1.602,00 Forma de Pagamento: CFME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NF

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 162/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 162/2014

CONTRADADO: DALFOVO SOLUCOES E SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ: 06.124.108/0001-72
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 55/2014 NUMERO DO PROCESSO: 55/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 162/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS MATERIAIS PARA VIGILÂNCIA ELETRÔNIAC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E PLANTA COM LOCALIZAÇÃO DOS QEUIPAMENTOS E MATERIAIS.

Data Assinatura : 21/05/2014
Vigência: 21/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 6.932,00
Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA DO MATERIAL E APRESENTAÇÃO NF

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 20/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 20/2014

Contratado:JK PNEUS LTDA.
CNPJ: 78.653.946/0010-35
Modalidade:
Numero da Licitação: 0/0 Numero do Processo: 0/0
Numero do Contrato ou aditivo: 20/2014
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES,CÂMARAS E PRESTAÇÃO DE SERIVIÇO DE GEOMETRIA, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E TROCA PARA VEÍCULOS EM USO NAS SECRETARIAS DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,2° BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 13/05/2014
Vigência: 13/05/2014 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 400,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

CONTRADADO: RECAPADORA ROCHEMBACH LTDA
CNPJ: 81.327.868/001-00
MODALIDADE:
NÚMERO DA LICITAÇÃO: NUMERO DO PROCESSO: 20/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO:
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS,PROTETORES, CÂMARAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, RECAP AGEM,RECAUCHUTAGEM,VULCANIZAÇÃO,CAMBAGÊM,CONSER TO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E VICINAIS,SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E HABITALÇAO, SECRETARIA DE EDUAÇÃO E CULTURA, 2ª BBM DE CURITIBANOS, POLICIA CIVIL E POLICIA MILITAR DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO 1.

Data Assinatura : 28/05/2014
Vigência: 28/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho: 11.01 16.482.0020 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 65,00 Forma de Pagamento: CONFORME PRESTAÇÃO DE CONTAS

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 36/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 36/2014

Contratado:ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
CNPJ: 88.248.680/0001-10
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 2/2014 Numero do Processo: 2/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 36/2014
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE NATALIDADE, CESTAS BASICAS E KITS DE HIGIENE PARA A DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA COM BASE NA LEI MUNICIPAL 5,147/2013, CONFORME ANEXO 1 DESTE ADITAL.

Data da Assinatura: 07/05/2014
Vigência: 07/05/2014 A 31/12/2014
Programa de Trabalho: 04.01 08.244.0005 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:

Numero do Empenho:

Valor: 400,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 37/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 37/2014

CONTRADADO: SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME
CNPJ: 10.314.036/0001-01
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 2/2014 NUMERO DO PROCESSO: 2/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 37/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE NATALIDADE, CESTAS BASICAS E KITS DE HIGIENE PARA A DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA COM BASE NA LEI MUNICIPAL 5.147/2014, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Data Assinatura : 07/05/2014
Vigência: 07/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho: 04.01 08.244.0005 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 7.399,00 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA MATERIAL E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 141/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 141/2014

CONTRADADO: PEDRO JESUS DO AMARAL
CPF: 179.975.699-87
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/COMPRAS E SERVIÇOS
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 28/2014 NUMERO DO PROCESSO: 28/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 143/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, NA FORMA DE LEI N° 4.536/2010, 8.666/93 E AINDA LEI N° 11.947/2010

Data Assinatura : 08/05/2014
Vigência: 08/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor:6.487,80

Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 44/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 44/2014

CONTRADADO: AUGUSTIN COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA
CNPJ: 07.478.741/0001-21
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 2/2014 NUMERO DO PROCESSO: 2/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 47/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE NATALIDADE, CESTAS BASICAS E KITS DE HIGIENE PARA A DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA COM BASE NA LEI MUNICIPAL 5.147/2013, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Data Assinatura : 14/05/2014
Vigência: 14/05/2014 a 30/12/2014
Programa de trabalho: 04.01 08.244.0005 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 6.942,00 Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 48/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 48/2014

CONTRADADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.919.156/0001-94
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 4/2014 NUMERO DO PROCESSO: 4/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 48/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A PRODUÇÃO DE LEITE DE SOJA, O QUAL SERÁ DISTRIBUIDO PARA FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFOME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Data Assinatura : 15/05/2014
Vigência: 15/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho: 04.01 08.244.0005 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 798,70 Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 49/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 49/2014

CONTRADADO: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA
CNPJ: 83.054.924/0001-06
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 4/2014 NUMERO DO PROCESSO: 4/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 49/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A PRODUÇÃO DE LEITE DE SOJA, O QUAL SERÁ DISTRIBUIDO PARA FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFOME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Data Assinatura : 15/05/2014
Vigência: 15/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho: 04.01 08.244.0005 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 2.922,00 Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 50/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 50/2014

CONTRADADO: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA
CNPJ: 83.054.924/0001-06
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 6/2014 NUMERO DO PROCESSO: 6/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 50/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A PRODUÇÃO DE LEITE DE SOJA, O QUAL SERÁ DISTRIBUIDO PARA FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFOME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Data Assinatura : 15/05/2014
Vigência: 15/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho: 04.01 08.244.0005 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 144,50 Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 51/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 51/2014

CONTRADADO: PROSABOR INDL.COM.ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 96.587.837/0001-58
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 6/2014 NUMERO DO PROCESSO: 6/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 51/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A PRODUÇÃO DE LEITE DE SOJA, QUE SERÁ DISTRIBUIDO PARA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Data Assinatura : 15/05/2014
Vigência: 15/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho: 04.01 08.244.0005 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 3.500,00 Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 52/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 52/2014

CONTRADADO: COMPANHIA ULTRAGAZ S A
CNPJ: 61.602.199/0232-44
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 9/2014 NUMERO DO PROCESSO: 9/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 52/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 18 UNIDADES DE CARGAS DE GÁS ATAL P 45 PARA USO NA FABRICAÇÃO DO LEITE DE SOJA, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE PARTICIPANTES NA LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO N.7/2014, DE ACORDO COM O ART.24 INCISO V DA LEI 8.666/93 E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.

Data Assinatura : 16/05/2014
Vigência: 16/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho: 04.01 08.244.0005 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 2.466,00 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA MATERIAL E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 54/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 54/2014

CONTRADADO: MANOEL FRANCISCO BORGES FRANÇA
CPF:032.982.049-43
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 10/2014 NUMERO DO PROCESSO: 10/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 54/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS NAS MODALIDADES DE:MANICURE, TRICÔ/BORDADO E EDUCADOR FÍSICO, CONFORME CREDENCIAMENTO 001/2014, PARA ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS;CRAS E CREAS PELO PERÍODO DE: 26/05/2014 E 12/12/2014

Data Assinatura : 16/05/2014
Vigência: 22/05/2014 a 12/12/2014
Programa de trabalho: 04.01 08.244.0005 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 3.132,00 Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 55/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 55/2014

CONTRADADO: MARCIA APARECIDA LEMOS
CPF:039.072.439-43
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 10/2014 NUMERO DO PROCESSO: 10/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 55/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS NAS MODALIDADES DE:MANICURE, TRICÔ/BORDADO E EDUCADOR FÍSICO, CONFORME CREDENCIAMENTO 001/2014, PARA ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS;CRAS E CREAS PELO PERÍODO DE: 26/05/2014 E 12/12/2014

Data Assinatura : 22/05/2014
Vigência: 22/05/2014 a 12/12/2014
Programa de trabalho: 04.01 08.244.0005 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 3.132,00 Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 56/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 56/2014

CONTRADADO: VANDERLEIA DOS SANTOS
CPF:928.913.579-49
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 10/2014 NUMERO DO PROCESSO: 10/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 56/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS NAS MODALIDADES DE:MANICURE, TRICÔ/BORDADO E EDUCADOR FÍSICO, CONFORME CREDENCIAMENTO 001/2014, PARA ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS;CRAS E CREAS PELO PERÍODO DE: 26/05/2014 E 12/12/2014

Data Assinatura : 22/05/2014
Vigência: 22/05/2014 a 12/12/2014
Programa de trabalho: 04.01 08.244.0005 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 3.132,00 Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 57/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 57/2014

CONTRADADO: EDSON ADÃO JUSTINO DOS SANTOS
CPF:020.992.439-05
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 12/2014 NUMERO DO PROCESSO: 12/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 57/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: INEXIGILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRO NA MODALIDADE DE: MUSICALIZAÇÃO: VIOLÃO,FLAUTA CONFORME CREDENCIAMENTO 001/2014, PARA ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS; CRAS E CREAS PELO PERÍODO DE 26/05/2014 E 12/05/2014

Data Assinatura : 28/05/2014
Vigência: 28/05/2014 a 12/12/2014
Programa de trabalho: 04.01 08.244.0005 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 6.246,00 Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 133/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 133/2014

CONTRADADO: FLORICULTURA COLINA LTDA
CNPJ: 10.403.716/0001-93
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 24/2014 NUMERO DO PROCESSO: 24/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 133/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ITENS E SERVIÇOS PARA AJARDINAMENTO DOS AMBIENTES EXTERNOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,NÚCLEO MUNICIPAL TERESA LEMOS PRETO, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFREDO LENZER, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Data Assinatura : 07/05/2014
Vigência: 07/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho: 07.01 12.361.0010 2.034.3.3.90.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 9.913,00

Forma de Pagamento: CONFORME PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 134/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 134/2014

CONTRADADO: LOBELIA MUDAS E JARDINS LTDA.ME
CNPJ: 00.768.130/0001-79
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 24/2014 NUMERO DO PROCESSO: 24/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 134/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ITENS E SERVIÇOS PARA AJARDINAMENTO DOS AMBIENTES EXTERNOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,NÚCLEO MUNICIPAL TERESA LEMOS PRETO, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFREDO LENZER, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Data Assinatura : 07/05/2014
Vigência: 07/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho: 07.01 12.361.0010 2.034.3.3.90.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 24.662,44

Forma de Pagamento: CONFORME PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 135/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 135/2014

CONTRADADO: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA ME
CNPJ: 09.508.047/0001-35
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 29/2014 NUMERO DO PROCESSO: 29/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 135/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: INEXIBILIDADE PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAS PEDAGÓGICOS PARA O USO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA APLICAÇÃO DO MÉTODO BOQUINHAS, CONFORME LEI 8.666/93 ART.25 INCISO 1,ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Data Assinatura : 07/05/2014
Vigência: 07/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho: 07.01 12.361.0010 2.034.3.3.90.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 6.005,00

Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 136/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 136/2014

CONTRADADO: CLAUDIO RODRIGO TOONDOLFO -ME
CNPJ: 09.111.763/0001-01
MODALIDADE: PREGÃO PRESSENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 29/2014 NUMERO DO PROCESSO: 11/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 136/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTOS DIVERSOS DE SERRALHERIA, UTILIZADOS NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Data Assinatura : 07/05/2014
Vigência: 07/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho: 07.01 12.361.0010 2.034.3.3.90.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 6.005,00

Forma de Pagamento: CONFORME PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E APRESENTAÇÃO NF

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 137/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 137/2014

CONTRADADO: CONSTRUTORA MACIEL
CNPJ: 05.533.384/0001-21
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOP/COMPRAS E SERVIÇO
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 1/2014 NUMERO DO PROCESSO: 1/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 137/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ DIA 07/06/2014 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONCRETO ARMADO E FECHAMENTO

DE ALVENARIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO, DEVIDO ÀS CHUVAS E ALTERAÇÕES NO PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA CONFORME JUSTIFICATIVA E MEMORANDO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO EM ANEXO.

Data Assinatura : 07/05/2014
Vigência: 07/05/2014 a 07/06/2014
Programa de trabalho: 07.01 12.361.0010 2.034.3.3.90.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 0,00

Forma de Pagamento:

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 138/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 138/2014

CONTRADADO: ADILSON JOSÉ RECH
CPF: 561.890,109-97
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/COMPRAS E SERVIÇOS
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 28/2014 NUMERO DO PROCESSO: 28/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 142/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, NA FORMA DE LEI N° 4.536/2010, 8.666/93 E AINDA LEI N° 11.947/2010

Data Assinatura : 08/05/2014
Vigência: 08/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 19.962,50
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 139/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 139/2014

CONTRADADO: FRANCISCO ALVES MARTINS
CPF: 423.567.689-04
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/COMPRAS E SERVIÇOS
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 28/2014 NUMERO DO PROCESSO: 28/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 139/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, NA FORMA DE LEI N° 4.536/2010, 8.666/93 E AINDA LEI N° 11.947/2010

Data Assinatura : 08/05/2014
Vigência: 08/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor:9.589,30

Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 140/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 140/2014

CONTRADADO: RONILDO JESUS MARTINS
CPF: 982.593.509-04
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/COMPRAS E SERVIÇOS
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 28/2014 NUMERO DO PROCESSO: 28/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 145/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, NA FORMA DE LEI N° 4.536/2010, 8.666/93 E AINDA LEI N° 11.947/2010

Data Assinatura : 08/05/2014
Vigência: 08/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 12.264,50
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 142/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 142/2014

CONTRADADO: SERVINA ORTIZ DOS SANTOS
CPF: 847.953.289-00
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/COMPRAS E SERVIÇOS
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 28/2014 NUMERO DO PROCESSO: 28/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 142/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, NA FORMA DE LEI N° 4.536/2010, 8.666/93 E AINDA LEI N° 11.947/2010

Data Assinatura : 08/05/2014
Vigência: 08/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 12.500,50
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 143/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 143/2014

CONTRADADO: ALTAMIR PROENÇA DO AMARAL
CPF: 024.868.009-99
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/COMPRAS E SERVIÇOS
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 28/2014 NUMERO DO PROCESSO: 28/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 143/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, NA FORMA DE LEI N° 4.536/2010, 8.666/93 E AINDA LEI N° 11.947/2010

Data Assinatura : 08/05/2014
Vigência: 08/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor:11.163,00

Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 144/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 144/2014

CONTRADADO: DENIZE DE SOUZA WOLINGER AMARAL
CNPJ: 021.923.539-28
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOP/COMPRAS E SERVIÇO
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 28/2014 NUMERO DO PROCESSO: 28/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 144/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, NA FORMA DA LEI Nº4.536/2010, 8.666/93 E AINDA A LEI N° 11.947/2010

Data Assinatura : 08/05/2014
Vigência: 08/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 11.230,70
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 145/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 145/2014

CONTRADADO: SOLANGE RIBEIRO DA LUZ
CPF: 045.864.799-30
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/COMPRAS E SERVIÇOS
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 28/2014 NUMERO DO PROCESSO: 28/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 145/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, NA FORMA DE LEI N° 4.536/2010, 8.666/93 E AINDA LEI N° 11.947/2010

Data Assinatura : 08/05/2014
Vigência: 08/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 11.204,40
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 146/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 146/2014

CONTRADADO: OSMAR PEREIRA
CPF: 548.944.339-15
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/COMPRAS E SERVIÇOS
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 28/2014 NUMERO DO PROCESSO: 28/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 146/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, NA FORMA DE LEI N° 4.536/2010, 8.666/93 E AINDA LEI N° 11.947/2010

Data Assinatura : 08/05/2014
Vigência: 08/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 5.656,00
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 147/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 147/2014

CONTRADADO: VILMAR PEREIRA
CPF: 429.990.229-72
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/COMPRAS E SERVIÇOS
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 28/2014 NUMERO DO PROCESSO: 28/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 147/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, NA FORMA DE LEI N° 4.536/2010, 8.666/93 E AINDA LEI N° 11.947/2010

Data Assinatura : 08/05/2014
Vigência: 08/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 7.751,20
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 148/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 148/2014

CONTRADADO: MARIA CLEUZA DE SOUZA
CPF: 863.131.492-34
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/COMPRAS E SERVIÇOS
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 28/2014 NUMERO DO PROCESSO: 28/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 148/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, NA FORMA DE LEI N° 4.536/2010, 8.666/93 E AINDA LEI N° 11.947/2010

Data Assinatura : 08/05/2014
Vigência: 08/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 7.365,20
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 149/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 149/2014

CONTRADADO: ABRIL COMUNICAÇÕES SA
CNPJ:44.579.052/0001-62
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 30/2014 NUMERO DO PROCESSO: 30/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 149/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DE REVISTAS, PARA USO NOS NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PELO PERIODO DE UM ANO, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E CONFROME ART 25 INCISO 1 DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.
Data Assinatura : 08/05/2014
Vigência: 08/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 4.796,64
Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA DO MATERIAL E APRESENTAÇÃO NF

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 150/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 150/2014

CONTRADADO: GRUPO A EDUCAÇÃO SA
CNPJ:87.133.666/0001-04
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 30/2014 NUMERO DO PROCESSO: 30/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 151/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DE REVISTAS, PARA USO NOS NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PELO PERIODO DE UM ANO, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E CONFROME ART 25 INCISO 1 DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.
Data Assinatura : 08/05/2014
Vigência: 08/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 11.230,70
Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA DO MATERIAL E APRESENTAÇÃO NF

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 151/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 151/2014

CONTRADADO: PANINI BRASIL LTDA
CNPJ58.732.058/0001-00
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 30/2014 NUMERO DO PROCESSO: 30/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 151/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DE REVISTAS, PARA USO NOS NUVLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PELO PERIODO DE UM ANO, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E CONFROME ART 25 INCISO 1 DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.
Data Assinatura : 08/05/2014
Vigência: 08/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 11.230,70
Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA DO MATERIAL E APRESENTAÇÃO NF

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 152/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 152/2014

CONTRADADO: ALDORI GOBETTI DE OLIVEIRA ME
CNPJ:15.428.171/001-93
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO P/OBRAS E SERV.ENGENHARIA
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 21/2014 NUMERO DO PROCESSO: 21/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 152/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA COBERTURA E REFORMAS DIVERSAS COM PINTURA TOTAL DO GINÁSIO DE ESPORTE NÚCLEO MUNICIPAL LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, CONFORME ANEXO 1 E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Data Assinatura : 08/05/2014
Vigência: 08/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS /NR:5
Valor:199.906,38
Forma de Pagamento: CFE MEDIÇÃO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 153/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 153/2014

CONTRADADO: HAROLDO CUNHA DOS SANTOS JUNIOR
CNPJ:17.558.410/0001-55
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 31/2014 NUMERO DO PROCESSO: 31/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 153/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE INICIAÇÃO AO XADREZ, PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES, MATEMATICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS DIAS 16,17 E 18 DE MAIO DE 2014, COM OBJETIVO DE MELHORAR O RACIOCÍNIO E CAPACIDADE DE CONCENTRAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME LEI 8.666/93 ART 25, INCISO 2 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Data Assinatura : 13/05/2014
Vigência: 13/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 6.400,00
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 157/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 157/2014

CONTRADADO: WTEC MOVEIS E EAQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA
CNPJ:05.634.834/0001-72
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 31/2014 NUMERO DO PROCESSO: 31/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 157/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESPECÍFICOS PARA AS BIBLIOTECAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Data Assinatura : 14/05/2014
Vigência: 14/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 136,753,00
Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA DO MATERIAL E APRESENTAÇÃO DE NF

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 160/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 160/2014

CONTRADADO: FUNDAÇÃO UNIV. DO CONTESTADO-UNC/MAFRA
CNPJ:83.395.921/0001-28
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 32/2014 NUMERO DO PROCESSO: 32/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 160/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 ONIBUS ESCOLAR URBANO COM ÁREA RESERVADA PARA CADEIRA DE RODAS, PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MÚNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ATA DE RESITRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N°29/2013/FNDE/MEC

Data Assinatura : 20/05/2014
Vigência: 20/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 150.000,00
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 244/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 244/2014

CONTRADADO: SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA - CURITIBANOS
CNPJ: 05.937.763/0004-20
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 124/2014 NUMERO DO PROCESSO: 124/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 162/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO FORD FOCUS SEDAN, PLACA MJE 2413, PERTENCENTE AO GABINETE, CONFORME LEI 8.666/93, ART,24, INCISO XVII, E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

Data Assinatura : 02/05/2014
Vigência: 02/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 492,25
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 245/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 245/2014

CONTRADADO: FLORICULTURA COLINA LTDA
CNPJ: 10.403.716/0001-93
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 104/2014 NUMERO DO PROCESSO: 104/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 225/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA LEVA EM PLACAS TIPO ESMERALDA, ENTREGUES NA OBRA DO CAMPÇO DE FUTEBOL DO BAIRRO GETULIO VARGAS, CONFORME ANEXO I DESTE ADITAL.

Data Assinatura : 02/05/2014

Vigência: 02/05/2014 a 31/12/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 38.160,00
Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA DO PRODUTO E APRESENTAÇÃO NF

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 246/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 246/2014

CONTRADADO: DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ:85.349.579/0001-55
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 101/2014 NUMERO DO PROCESSO: 101/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 246/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA VIATURA GM/BLAZER, PLACA MGR 4031 EM USO NA POLÍCIA CIVIL -CIRETRAN E PARA A VARREDEIRA MUSTANG 2044, ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CH-44 E MOTONIVELADORA GD 555 DA SECRETARUA DE TRANSPORTES E OBRAS, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL .

Data Assinatura : 02/05/2014
Vigência: 02/05/2014 a 02/07/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 1.100,00
Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA DO PRODUTO E APRESENTAÇÃO NF

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 247/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 247/2014

CONTRADADO: DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ:85.349.579/0001-55
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 101/2014 NUMERO DO PROCESSO: 101/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 247/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA VIATURA GM/BLAZER, PLACA MGR 4031 EM USO NA POLÍCIA CIVIL -CIRETRAN E PARA A VARREDEIRA MUSTANG 2044, ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CH-44 E MOTONIVELADORA GD 555 DA SECRETARUA DE TRANSPORTES E OBRAS, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL .

Data Assinatura : 02/05/2014
Vigência: 02/05/2014 a 02/07/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 8.440,00
Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA DO PRODUTO E APRESENTAÇÃO NF

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 248/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 248/2014

CONTRADADO: CASA GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ:08.273.827/0001-80
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 62/2014 NUMERO DO PROCESSO: 62/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 248/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO DE SAUDE, SECRETARIA DE SAUDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, 2° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Data Assinatura : 05/05/2014
Vigência: 05/05/2014 a 02/07/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 3.429,40
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 249/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 249/2014

CONTRADADO: GERALUX ELETRO ENERGIA SOLAR LTDA ME
CNPJ:02.590.407/001-41
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 62/2014 NUMERO DO PROCESSO:

62/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 249/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO DE SAUDE, SECRETARIA DE SAUDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, 2° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Data Assinatura : 05/05/2014
Vigência: 05/05/2014 a 02/07/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 17.721,01
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 250/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 250/2014

CONTRADADO: NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
CNPJ:10.349.258/0001-51
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 62/2014 NUMERO DO PROCESSO: 62/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 250/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO DE SAUDE, SECRETARIA DE SAUDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, 2° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Data Assinatura : 05/05/2014
Vigência: 05/05/2014 a 02/07/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 16;212,19
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 251/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 251/2014

CONTRADADO: DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA.
CNPJ:85.349.579/0001-55
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 62/2014 NUMERO DO PROCESSO: 62/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 250/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS: PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, SAÚDE, PARA :HABITAÇÃO E AEROPORTO PARA: CORPO DE BOMBEIROS DE CURITIBANOS.
Data Assinatura : 05/05/2014
Vigência: 05/05/2014 a 02/07/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS / NR:1
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 1.246,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 252/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 252/2014

CONTRADADO:JACINTA JANUÁRIO ANTUNES EPP.
CNPJ:85.388.116/001-51
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 78/2014 NUMERO DO PROCESSO: 78/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 252/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÕES NOS EVENTOS DA SECRETARIA DO ANO DE 2014, CONFROME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Data Assinatura : 05/05/2014
Vigência: 05/05/2014 a 02/07/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 10.923,51
Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA MATERIAL E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 253/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 253/2014

CONTRADADO:AIRTON SILVA DA MOTA ME
CNPJ:13.467.809/0001-70
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 95/2014 NUMERO DO PROCESSO: 95/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 259/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA EXPOCENTRO 2014, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Data Assinatura : 06/05/2014
Vigência: 05/05/2014 a 02/07/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 1.420,00

Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 254/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 254/2014

CONTRADADO:ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ:09.276.894/0001-11
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 95/2014 NUMERO DO PROCESSO: 95/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 259/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA EXPOCENTRO 2014, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL
Data Assinatura : 06/05/2014
Vigência: 06/05/2014 a 02/07/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 331,50

Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 255/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 255/2014

CONTRADADO:AP OESTE DISTIRBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:05.919.156/0001-94
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 95/2014 NUMERO DO PROCESSO: 95/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 255/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA EXPOCENTRO 2014, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Data Assinatura : 06/05/2014
Vigência: 06/05/2014 a 02/07/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 1.101,35

Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 256/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 256/2014

CONTRADADO:DINAMICA COM. SUPR PARA INFORMATICA LTDA ME
CNPJ:07.072.908/0001-50
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 95/2014 NUMERO DO PROCESSO: 95/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 252/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E LIMPEZA PARA USO NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA EXPOCENTRO 2014, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Data Assinatura : 06/05/2014
Vigência: 05/05/2014 a 02/07/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 244,50
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 257/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 257/2014

CONTRADADO:ROBERTO TESSARO E CIA LTDA-ME

CNPJ:85.248.680/0001-10
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 95/2014 NUMERO DO PROCESSO: 95/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 257/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA EXPOCENTRO 2014, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

Data Assinatura : 06/05/2014
Vigência: 06/05/2014 a 02/07/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 7.497,20

Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 258/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 258/2014

CONTRADADO: VW COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ:10.573.408/001-06
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 95/2014 NUMERO DO PROCESSO: 95/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 258/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA EXPOCENTRO 2014, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL
Data Assinatura : 06/05/2014
Vigência: 06/05/2014 a 31/07/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 4.597,010
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 259/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 259/2014

CONTRADADO:GERAMAC EAQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:11.449.437/0001-23
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMRPAS E SERVIÇOS
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 133/2014 NUMERO DO PROCESSO: 133/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 259/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DE 500 HORAS DO VEÍCULO MAQUINA MUSTANG 2044, CONFORME LEI 8.666/93, ART 24, INCISO XVII, E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

Data Assinatura : 06/05/2014
Vigência: 05/05/2014 a 02/07/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 3.216,42

Forma de Pagamento: APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 260/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 260/2014

CONTRADADO:SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA - CURITIBANOS
CNPJ:05.937.763/0004-20
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 116/2014 NUMERO DO PROCESSO: 166/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 260/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DO GABINETE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NO ANEXO 1 DESTE ADITAL.

Data Assinatura : 07/05/2014
Vigência: 07/05/2014 a 02/07/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 105.800,00

Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 262/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 262/2014

CONTRADADO: AUTO POSTO CIDADE DE CURITIBANOS LTDA.

CNPJ:03.268.180/001-85
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 52/2014 NUMERO DO PROCESSO: 52/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 262/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E CAMINHOES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2014, CONFORME ANEXO 1 DESTE ADITAL.

Data Assinatura : 07/05/2014
Vigência: 07/05/2014 a 31/07/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS / NR: 1
Valor: 34.594,00
Forma de Pagamento: CFE ABASTECIMENTO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 264/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 264/2014

CONTRADADO: CASA BLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ:08.273.827/0001-80
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 62/2014 NUMERO DO PROCESSO: 62/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 263/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE SAUDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS,2° BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Data Assinatura : 07/05/2014
Vigência: 07/05/2014 a 31/07/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 32,40
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 265/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 265/2014

CONTRADADO: NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
CNPJ:10.349.258/0001-51
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 62/2014 NUMERO DO PROCESSO: 62/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 265/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE SAUDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS,2° BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Data Assinatura : 07/05/2014
Vigência: 07/05/2014 a 31/07/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 1.040,24
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 266/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 266/2014

CONTRADADO:SC CÓPIAS LTA
CNPJ:03.367.0002-12
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 80/2014 NUMERO DO PROCESSO: 80/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 260/2014
FUNDAMENTO LEGAL:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOCOPIA TIPO A-4, COM MOLA ESPIRAL COMPATIVEL, CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA, PARA USO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DES/ RURAL, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Data Assinatura : 08/05/2014
Vigência: 08/05/2014 a 02/07/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero

Número do Empenho:
Valor: 3.425,00

Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 267/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 267/2014

CONTRADADO:SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA- CURITIBANOS
CNPJ:03.937.367.127/0002-12
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 80/2014 NUMERO DO PROCESSO: 80/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 267014
FUNDAMENTO LEGAL:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A TROCA DE ÓLEO DE VEICULO FORD FIESTA, PLACAS MKK 2813 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

OBJETO:
Vigência: 08/05/2014 a 02/07/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 307,15

Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 268/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 268/2014

CONTRADADO:COMERCIO E TRANSPORTADORA MADESONDA LTDA
CNPJ:73.382.111/0001-83
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 54/2014 NUMERO DO PROCESSO: 54/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 268/14
FUNDAMENTO LEGAL:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS ESTRADAS VINICIAIS , PARA MANUTENÇÃO DE PONTES, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.
Vigência: 08/05/2014 a 02/07/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 3.610,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA DE MATERIAL E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 269/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 269/2014

CONTRADADO:FEDERAÇÃO CARATINENSE DE MOTOCICLISMO FCM
CNPJ:76.557.081/0001-97
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 138/2014 NUMERO DO PROCESSO: 138/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 269/14
FUNDAMENTO LEGAL:
OBJETO: REALIZAÇÃO DA ETAPA DO CAMPEONATO CATARINENSE DO SUPERCROSS EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA EXPOCENTRO 2014 QUE REALIZA-SE DE 17 A 20 DE JULHO DE 2014.
Vigência: 08/05/2014 a 02/07/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 29.000,00

Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA DE MATERIAL E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato E Termos Aditivos 270/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 270/2014

CONTRADADO:LEÃO INDUSTRIAL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:07.302.396/0001-70
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 53/2014 NUMERO DO PROCESSO: 53/2014
NÚMERO DO CONTRATO OU ADITIVO: 270/14
FUNDAMENTO LEGAL:
OBJETO:AQUISIÇÃO DE TURBOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL
Vigência: 08/05/2014 a 02/07/2014
Programa de trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero
Número do Empenho:
Valor: 11.034,00

Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Ermo

Prefeitura

Lei N° 357, de 21 de Julho de 2014.

LEI N° 357, de 21 de julho de 2014.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, Através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente a Firmar Convênio com a Associação Beneficente Nossa Casa de Criciúma - SC e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito do Município de Ermo faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Autorizado a firmar convênio com a Associação Beneficente Nossa Casa de Criciúma - SC, objetivando a cooperação técnico financeira para atendimento de crianças em regime de Abrigo Provisório, conforme previsto na Lei N.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º O valor, reajuste, e forma de pagamento que o Município repassará à Associação Beneficente Nossa Casa pelo atendimento será estabelecido em Convênio a ser celebrado, de conformidade com os serviços prestados.

Art. 3º O Serviço Social do Município de Ermo fará acompanhamento e avaliação do número de crianças atendidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 21 de julho de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Rre 3 Bim de 2014 E RGF 1 Sem 2014

MUNICÍPIO DE ERMO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.163.545,64	0,00
Pessoal Ativo	4.129.779,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	33.766,60	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**4.163.545,64**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**4.163.545,64**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**9.787.398,24**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**42,54**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**5.285.195,05**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**5.020.935,30**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**4.756.675,54**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

ERMO , 21/07/2014

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**9.686.799,25**	**9.686.799,25**	**2.162.005,60**	**22,32**	**6.067.458,56**	**62,64**	**3.619.340,69**
RECEITAS CORRENTES	**9.317.964,07**	**9.317.964,07**	**1.599.484,45**	**17,17**	**5.131.157,41**	**55,07**	**4.186.806,66**
RECEITA TRIBUTÁRIA	197.639,90	197.639,90	68.207,16	34,51	128.674,84	65,11	68.965,06
IMPOSTOS	151.070,77	151.070,77	46.168,23	30,56	86.801,34	57,46	64.269,43
TAXAS	28.591,13	28.591,13	22.038,93	77,08	41.873,50	146,46	-13.282,37
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	17.978,00	17.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.978,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	77.170,72	77.170,72	15.521,18	20,11	46.034,67	59,65	31.136,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	56.790,86	56.790,86	13.507,51	23,78	40.503,34	71,32	16.287,52
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.379,86	20.379,86	2.013,67	9,88	5.531,33	27,14	14.848,53
RECEITA PATRIMONIAL	38.526,00	38.526,00	2.534,22	6,58	8.633,11	22,41	29.892,89
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	38.526,00	38.526,00	2.534,22	6,58	8.633,11	22,41	29.892,89
RECEITA DE SERVIÇOS	561,80	561,80	9.154,31	629,46	22.993,84	092,89	-22.432,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.894.103,45	8.894.103,45	1.498.213,94	16,85	4.787.591,86	53,83	4.106.511,59
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.894.103,45	8.894.103,45	1.498.213,94	16,85	4.787.591,86	53,83	4.106.511,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.962,20	109.962,20	5.853,64	5,32	137.229,09	124,80	-27.266,89
Multas e Juros de Mora	17.683,15	17.683,15	1.006,27	5,69	7.963,61	45,04	9.719,54
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.457,33	7.457,33	0,00	0,00	515,01	6,91	6.942,32
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	28.585,51	28.585,51	143,32	0,50	143,32	0,50	28.442,19
RECEITAS DIVERSAS	56.236,21	56.236,21	4.704,05	8,36	128.607,15	228,69	-72.370,94
RECEITAS DE CAPITAL	**368.835,18**	**368.835,18**	**562.521,15**	**152,51**	**936.301,15**	**253,85**	**-567.465,97**
ALIENAÇÃO DE BENS	87.935,18	87.935,18	34.000,00	38,66	34.000,00	38,66	53.935,18
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	87.935,18	87.935,18	34.000,00	38,66	34.000,00	38,66	53.935,18
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	280.900,00	280.900,00	528.521,15	188,15	902.301,15	321,22	-621.401,15
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	64.382,50	0,00	80.382,50	0,00	-80.382,50
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	280.900,00	280.900,00	464.138,65	165,23	821.918,65	292,60	-541.018,65
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**9.686.799,25**	**9.686.799,25**	**2.162.005,60**	**22,32**	**6.067.458,56**	**62,64**	**3.619.340,69**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de ERMO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**9.686.799,25**	**9.686.799,25**	**2.162.005,60**	**22,32**	**6.067.458,56**	**62,64**	**3.619.340,69**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	781.579,18	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.686.799,25	9.686.799,25	2.162.005,60	22,32	6.849.037,74	62,64	3.619.340,69
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	156.580,06	—	—	39.563,86	—	—
Superávit Financeiro	—	156.580,06	—	—	39.563,86	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII	**9.686.799,25**	**3.406.254,79**	**13.093.054,04**	**2.533.816,29**	**8.548.988,41**	**3.000.585,10**	**6.849.037,74**	**52,31**	**6.244.016,30**
DESPESAS CORRENTES	**7.676.336,92**	**882.230,06**	**8.558.566,98**	**1.564.602,67**	**6.010.893,81**	**1.776.667,92**	**4.914.495,69**	**57,42**	**3.644.071,29**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.459.704,36	116.887,58	3.576.591,94	910.436,14	2.327.547,46	913.772,14	2.317.371,46	64,79	1.259.220,48
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.196.632,56	765.342,48	4.961.975,04	654.166,53	3.683.346,35	862.895,78	2.597.124,23	52,34	2.364.850,81
DESPESAS DE CAPITAL	**2.003.462,33**	**2.524.024,73**	**4.527.487,06**	**969.213,62**	**2.538.094,60**	**1.223.917,18**	**1.934.542,05**	**42,73**	**2.592.945,01**
INVESTIMENTOS	1.903.462,33	2.524.024,73	4.427.487,06	955.376,61	2.496.246,23	1.210.080,17	1.892.693,68	42,75	2.534.793,38
AMORTIZACAO DA DIVIDA	100.000,00	0,00	100.000,00	13.837,01	41.848,37	13.837,01	41.848,37	41,85	58.151,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**9.686.799,25**	**3.406.254,79**	**13.093.054,04**	**2.533.816,29**	**8.548.988,41**	**3.000.585,10**	**6.849.037,74**	**52,31**	**6.244.016,30**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de ERMO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**9.686.799,25**	**3.406.254,79**	**13.093.054,04**	**2.533.816,29**	**8.548.988,41**	**3.000.585,10**	**6.849.037,74**	**52,31**	**6.244.016,30**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—),00	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.686.799,25	3.406.254,79	13.093.054,04	2.533.816,29	8.548.988,41	3.000.585,10	6.849.037,74	52,31	6.244.016,30

FONTE:

ERMO , 21/07/2014

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	87.935,18	34.000,00	53.935,18
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	87.935,18	34.000,00	53.935,18
TOTAL	87.935,18	34.000,00	53.935,18

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	87.935,18	0,00	0,00	87.935,18
Investimentos	87.935,18	0,00	0,00	87.935,18
TOTAL	87.935,18	0,00	0,00	87.935,18

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2013 (h)	Em 2014 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	34.000,00	34.000,00

FONTE:

ERMO , 21/07/2014

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	1.275.750,00	1.545.750,00	1.513.348,21	97,90	1.228.027,16	79,45
Pessoal e Encargos Sociais	575.000,00	575.000,00	566.106,35	98,45	557.106,35	96,89
Outras Despesas Correntes	700.750,00	970.750,00	947.241,86	97,58	670.920,81	69,11
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	130.000,00	120.282,13	92,52	11.097,05	8,54
Investimentos	50.000,00	130.000,00	120.282,13	92,52	11.097,05	8,54

Continua 1/4

Município de ERMO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	130.000,00	120.282,13	92,52	11.097,05	8,54
Investimentos	50.000,00	130.000,00	120.282,13	92,52	11.097,05	8,54
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.325.750,00	1.675.750,00	1.633.630,34	97,49	1.239.124,21	73,94

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.325.750,00	1.675.750,00	1.633.630,34	97,49	1.239.124,21	73,94

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/10^6]	1.239.124,21

Continua 2/4

Município de ERMO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	1.325.000,00	1.675.000,00	1.633.630,34	100,00	1.239.124,21	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.325.750,00**	**1.675.750,00**	**1.633.630,34**	**100,00**	**1.239.124,21**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ERMO , 21/07/2014

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023

NADA A DECLARAR

FONTE:

ERMO , 21/07/2014

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

ANA PAULA NOLA BIZ
Contadora CRC/SC026097/O-0

LEILE DENISE LEONARDO
Responsável p/ controle interno

MUNICÍPIO DE ERMO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**470.021,37**	**—**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	470.021,37	567.658,25	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	828.355,14	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-470.021,37**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**8.969.403,13**	**9.787.398,24**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-5,24%**	**0,00%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**10.763.283,76**	**11.744.877,89**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**9.686.955,38**	**10.570.390,10**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	260.696,89	0,00
DEPÓSITOS	0,00	50.860,92	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.699.950,67	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ERMO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ERMO , 21/07/2014

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

FONTE:

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.686.799,25	10.858.111,48	3.051.975,20	3.051.975,20	1.538.604,29	1.538.604,29	100,00	14,17	9.319.507,19
Legislativa	480.000,00	480.000,00	116.884,20	116.884,20	90.150,20	90.150,20	5,86	18,78	389.849,80
Ação Legislativa	480.000,00	480.000,00	116.884,20	116.884,20	90.150,20	90.150,20	5,86	18,78	389.849,80
Administração	953.196,00	1.326.477,00	508.431,70	508.431,70	239.557,85	239.557,85	15,57	18,06	1.086.919,15
Administração Geral	953.196,00	1.326.477,00	508.431,70	508.431,70	239.557,85	239.557,85	15,57	18,06	1.086.919,15
Segurança Pública	27.136,00	27.136,00	1.214,86	1.214,86	1.214,86	1.214,86	0,08	4,48	25.921,14
Policiamento	27.136,00	27.136,00	1.214,86	1.214,86	1.214,86	1.214,86	0,08	4,48	25.921,14
Assistência Social	430.826,40	430.826,40	88.060,66	88.060,66	29.769,24	29.769,24	1,93	6,91	401.057,16
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.854,00	16.854,00	6.762,66	6.762,66	2.055,80	2.055,80	0,13	12,20	14.798,20
Assistência Comunitária	413.972,40	413.972,40	81.298,00	81.298,00	27.713,44	27.713,44	1,80	6,69	386.258,96
Saúde	1.726.158,14	1.910.512,28	1.023.681,69	1.023.681,69	372.500,62	372.500,62	24,21	19,50	1.538.011,66
Atenção Básica	1.626.158,14	1.810.512,28	968.437,21	968.437,21	362.292,61	362.292,61	23,55	20,01	1.448.219,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	100.000,00	55.244,48	55.244,48	10.208,01	10.208,01	0,66	10,21	89.791,99
Educação	3.256.065,66	3.869.742,75	638.401,37	638.401,37	408.600,07	408.600,07	26,56	10,56	3.461.142,68
Alimentação e Nutrição	112.431,51	112.431,51	47.558,50	47.558,50	3.169,60	3.169,60	0,21	2,82	109.261,91
Ensino Fundamental	2.528.780,00	2.528.780,00	548.628,69	548.628,69	390.660,69	390.660,69	25,39	15,45	2.138.119,31
Educação Infantil	478.112,55	1.091.789,64	41.654,18	41.654,18	14.209,78	14.209,78	0,92	1,30	1.077.579,86
Educação de Jovens e Adultos	76.741,60	76.741,60	560,00	560,00	560,00	560,00	0,04	0,73	76.181,60
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Cultura	25.618,00	25.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.618,00
Difusão Cultural	25.618,00	25.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.618,00
Urbanismo	524.875,86	524.875,86	77.348,24	77.348,24	12.259,39	12.259,39	0,80	2,34	512.616,47
Infra-Estrutura Urbana	404.496,00	404.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.496,00
Serviços Urbanos	120.379,86	120.379,86	77.348,24	77.348,24	12.259,39	12.259,39	0,80	10,18	108.120,47
Agricultura	502.360,00	502.360,00	156.942,54	156.942,54	107.732,81	107.732,81	7,00	21,45	394.627,19
Abastecimento	502.360,00	502.360,00	156.942,54	156.942,54	107.732,81	107.732,81	7,00	21,45	394.627,19
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.443.563,19	1.443.563,19	396.820,77	396.820,77	232.630,08	232.630,08	15,12	16,11	1.210.933,11
Transporte Rodoviário	1.443.563,19	1.443.563,19	396.820,77	396.820,77	232.630,08	232.630,08	15,12	16,11	1.210.933,11

Continua 1/2

Município de ERMO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.686.799,25	10.858.111,48	3.051.975,20	3.051.975,20	1.538.604,29	1.538.604,29	100,00	14,17	9.319.507,19
Desporto e Lazer	90.000,00	90.000,00	10.576,22	10.576,22	10.576,22	10.576,22	0,69	11,75	79.423,78
Desporto Comunitário	90.000,00	90.000,00	10.576,22	10.576,22	10.576,22	10.576,22	0,69	11,75	79.423,78
Encargos Especiais	220.000,00	220.000,00	33.612,95	33.612,95	33.612,95	33.612,95	2,18	15,28	186.387,05
Outros Encargos Especiais	220.000,00	220.000,00	33.612,95	33.612,95	33.612,95	33.612,95	2,18	15,28	186.387,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.686.799,25	10.858.111,48	3.051.975,20	3.051.975,20	1.538.604,29	1.538.604,29	100,00	14,17	9.319.507,19

FONTE:

ERMO , 21/07/2014

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE ERMO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**8.969.403,13**	**9.787.398,24**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**1.973.268,69**	**2.153.227,61**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**1.775.941,82**	**1.937.904,85**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ERMO , 21/07/2014

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2013 A JUNHO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**876.864,92**	**862.300,01**	**881.202,26**	**771.043,99**	**957.840,71**	**1.237.507,78**	**1.202.288,09**	**1.072.489,73**	**913.519,68**	**986.670,65**	**1.035.405,08**	**884.528,71**	**11.681.661,61**	**11.224.948,41**
RECEITA TRIBUTÁRIA	31.383,63	20.298,74	17.717,07	12.133,41	22.996,82	13.780,76	9.777,11	8.107,93	23.352,47	19.230,17	35.210,97	32.996,19	246.985,27	197.639,90
I.P.T.U.	1.493,17	975,65	14,28	54,15	290,03	98,24	0,00	0,00	190,50	1.165,63	8.461,52	6.048,93	18.792,10	21.267,50
I.R.R.F	5.787,05	5.759,34	8.966,12	5.634,97	13.846,76	5.785,83	3.783,83	4.233,94	4.942,89	5.137,35	6.159,06	6.197,76	76.234,90	70.369,33
I.S.S.	22.758,67	11.039,94	6.671,64	5.618,13	6.748,97	5.978,76	2.806,67	2.248,88	10.614,02	5.509,40	6.101,34	13.199,62	99.296,04	41.181,06
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.252,88
Outras Receitas Tributárias	1.344,74	2.523,81	2.065,03	826,16	2.111,06	1.917,93	3.186,61	1.625,11	7.605,06	7.417,79	14.489,05	7.549,88	52.662,23	46.569,13
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.395,22	5.458,89	5.140,04	4.708,34	8.739,46	25.426,41	916,98	10.388,96	8.573,52	10.634,03	9.802,96	5.718,22	100.903,03	77.170,72
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	207,33	207,32	864,58	1.237,29	1.267,12	0,00	3.594,08	896,47	1.608,34	1.953,88	580,34	12.416,75	38.526,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.165,88	3.098,52	3.485,26	1.512,37	3.481,49	1.165,84	3.157,20	1.976,13	3.040,24	5.665,96	4.525,92	4.628,39	46.903,20	561,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	825.286,29	794.159,06	737.503,42	746.189,24	913.885,28	1.167.508,04	1.187.450,52	1.043.085,15	870.580,14	831.557,30	980.039,26	838.624,02	10.935.867,72	10.801.087,79
Cota-Parte do F.P.M.	325.915,82	426.129,77	352.678,29	352.683,71	490.575,88	740.091,40	594.831,36	635.192,90	378.518,74	430.782,48	573.089,30	429.779,99	5.730.269,64	6.309.350,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	304.083,90	248.239,32	263.706,05	256.497,46	285.664,22	284.452,88	285.080,01	271.321,79	275.250,68	268.541,40	272.970,29	276.935,00	3.292.743,00	3.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	12.621,85	15.980,10	11.270,68	19.191,99	8.380,34	6.950,47	7.573,56	17.290,05	19.241,79	17.296,28	19.620,81	17.708,91	173.126,83	88.718,33
Cota-Parte do ITR.	96,63	142,48	1.262,10	1.422,93	48,45	0,00	6,12	0,00	6,20	120,20	52,04	8,72	3.165,87	4.689,91
Outras Transferências Correntes	133.345,65	50.388,86	54.763,42	63.823,33	70.691,08	77.353,43	240.080,34	60.715,14	144.558,49	60.000,56	54.506,27	57.320,66	1.067.547,23	778.566,10
Transferências da LC 61/1989	3.593,48	4.125,92	3.753,07	4.012,80	4.450,40	4.756,51	4.143,68	3.859,98	3.771,70	4.108,53	4.468,69	4.443,57	49.488,33	69.712,64
Transferências da LC 87/1996	1.182,40	1.182,40	1.182,40	1.182,40	1.182,40	1.182,40	1.204,80	1.204,80	0,00	1.204,80	1.204,80	1.204,80	13.118,40	62.450,81
Transferências do FUNDEB	44.446,56	47.970,21	48.887,41	47.374,62	52.892,51	52.720,95	54.530,65	53.500,49	49.232,54	49.503,05	54.127,06	51.222,37	606.408,42	487.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.633,90	39.077,47	117.149,15	5.636,05	7.500,37	28.359,61	986,28	5.337,48	7.076,84	117.974,85	3.872,09	1.981,55	338.585,64	109.962,20
DEDUÇÕES (II)	**133.665,54**	**143.281,51**	**130.880,26**	**130.888,17**	**165.990,08**	**185.309,94**	**178.406,32**	**195.429,97**	**143.586,09**	**152.868,64**	**183.055,48**	**150.901,37**	**1.894.263,37**	**1.963.775,20**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	129.498,60	139.159,79	126.770,29	126.998,67	158.060,15	160.666,99	178.235,24	185.784,12	135.012,57	144.263,26	174.280,96	146.168,38	1.804.899,02	1.906.984,34
Outras Contribuicoes Sociais	4.166,94	4.121,72	4.109,97	3.889,50	7.929,93	24.642,95	171,08	9.645,85	8.573,52	8.605,38	8.774,52	4.732,99	89.364,35	56.790,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**743.199,38**	**719.018,50**	**750.322,00**	**640.155,82**	**791.850,63**	**1.052.197,84**	**1.023.881,77**	**877.059,76**	**769.933,59**	**833.802,01**	**852.349,60**	**733.627,34**	**9.787.398,24**	**9.261.173,21**

FONTE:

ERMO , 21/07/2014

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

ANA PAULA NOLA BIZ
Contadora CRC/SC026097/O-0

LEILE DENISE LEONARDO
Responsável p/ controle interno

MUNICÍPIO DE ERMO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**9.787.398,24**	—
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.565.983,72**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.409.385,35**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**685.117,88**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ERMO , 21/07/2014

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

MUNICÍPIO DE ERMO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Atenção Basica	82.351,73	13.338,76	69.012,97
Bolsa Familia	9.387,22	0,00	9.387,22
Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	985,36	985,00	0,36
Contribuicao de Intervencao do Dom Econ - CIDE	0,30	0,00	0,30
Convenio SSP Transito Prefeitura	815,24	0,00	815,24
Fundef 40%	0,00	12.328,09	(12.328,09)
Fundef 60%	2.158,18	17.216,38	(15.058,20)
Fundo Especial do Petroleo	2.424,57	11.344,63	(8.920,06)
Outras Trans de Rec do Fundo Nac de Assist Social	28.279,24	3.363,50	24.915,74
Progr de Erradicação do Trabalho Infantil PEI	2.814,18	80,00	2.734,18
Programa Dinheiro Direto Escola PDDE	717,33	0,00	717,33
Programa Nac de Apoio Transp Escolar PNATE	5.692,79	3.766,47	1.926,32
Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	73,91	5.400,00	(5.326,09)
RECURSOS DO TESOURO - TRANSPORTE ESCOLAR	28.541,25	1.498,70	27.042,55
Salario Educação	25.322,56	0,00	25.322,56
Superavit do Exercicio Anterior	0,00	7.982,13	(7.982,13)
Transf de Rec do Estado em Saude - Farmacia Basica	6.797,94	6.025,95	771,99
Transferências de Convênios - Outros	0,00	224.250,00	(224.250,00)
Transferencias de Convenios Dest Educação	89.399,84	0,00	89.399,84
Transferencias de Convenios Dest Saude	31.378,04	7.803,27	23.574,77
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	317.139,68	315.382,88	1.756,80
Alienacao de Bens	34.000,00	0,00	34.000,00
Receita de Impostos e Transf de Imp Saude	8.908,70	183.386,84	(174.478,14)
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	114.206,73	58.197,61	56.009,12
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	93.403,14	304.747,09	(211.343,95)
Superavit do Exercicio Anterior	0,00	17.501,64	(17.501,64)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	250.518,57	563.833,18	(313.314,61)
TOTAL (III) = (I + II)	567.658,25	879.216,06	(311.557,81)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.
ERMO , 21/07/2014

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.444.808,70	1.290.962,44	1.220.586,42
DEDUÇÕES (II)	3.761.005,96	6.797.528,23	8.257.470,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.761.005,96	7.546.961,18	10.036.131,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	749.432,95	1.778.660,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.316.197,26	-5.506.565,79	-7.036.884,30
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-2.316.197,26**	**-5.506.565,79**	**-7.036.884,30**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2014 (C - A)
VALOR	**-1.530.318,51**	**-4.720.687,04**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-400.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

TURVO , 16/07/2014

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

07:32:51

MUNICÍPIO DE ERMO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Atenção Basica	0,00	11.640,01	0,00	0,00	69.012,97	0,00
Bolsa Familia	0,00	0,00	0,00	0,00	9.387,22	0,00
Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pú	0,00	985,00	0,00	0,00	0,36	0,00
Contribuicao de Intervencao do Dom Econ - CII	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00
Convenio SSP Transito Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	815,24	0,00
Fundef 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	(12.328,09)	0,00
Fundef 60%	0,00	7.425,26	0,00	0,00	(15.058,20)	0,00
Fundo Especial do Petroleo	0,00	11.344,63	0,00	0,00	(8.920,06)	0,00
Outras Trans de Rec do Fundo Nac de Assist S	0,00	2.751,50	0,00	0,00	24.915,74	0,00
Progr de Erradicação do Trabalho Infantil PEI	0,00	80,00	0,00	0,00	2.734,18	0,00
Programa Dinheiro Direto Escola PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	717,33	0,00
Programa Nac de Apoio Transp Escolar PNATE	0,00	3.766,47	0,00	0,00	1.926,32	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar PN	0,00	5.400,00	0,00	0,00	(5.326,09)	0,00
RECURSOS DO TESOURO - TRANSPORTE E	0,00	1.498,70	0,00	0,00	27.042,55	0,00
Salario Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	25.322,56	0,00
Superavit do Exercicio Anterior	0,00	1.301,39	0,00	0,00	(7.982,13)	0,00
Transf de Rec do Estado em Saude - Farmacia	0,00	6.025,95	0,00	0,00	771,99	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	224.250,00	0,00	0,00	(224.250,00)	0,00
Transferencias de Convenios Dest Educação	0,00	0,00	0,00	330.830,24	89.399,84	0,00
Transferencias de Convenios Dest Saude	0,00	7.803,27	0,00	163.341,23	23.574,77	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**0,00**	**284.272,18**	**0,00**	**494.171,47**	**1.756,80**	**0,00**
Alienacao de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
Receita de Impostos e Transf de Imp Saude	0,00	172.148,51	0,00	138.824,25	(174.478,14)	0,00
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Edu	0,00	28.067,27	0,00	300,00	56.009,12	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS N	0,00	326.365,54	0,00	158.831,70	(211.343,95)	0,00
Superavit do Exercicio Anterior	0,00	17.501,64	0,00	2.077,19	(17.501,64)	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**0,00**	**544.082,96**	**0,00**	**300.033,14**	**(313.314,61)**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**828.355,14**	**0,00**	**794.204,61**	**(311.557,81)**	**0,00**

MUNICÍPIO DE ERMO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

ERMO , 21/07/2014

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

ANA PAULA NOLA BIZ
Contadora CRC/SC026097/O-0

LEILE DENISE LEONARDO
Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**9.279.438,07**	**1.596.950,23**	**5.122.524,30**	**4.293.369,87**
Receita Tributária	197.639,90	68.207,16	128.674,84	89.113,86
I.P.T.U.	21.267,50	14.510,45	15.866,58	8.677,42
I.S.S.	41.181,06	19.300,96	40.479,93	39.618,97
I.T.B.I.	18.252,88	0,00	0,00	4.323,54
I.R.R.F.	70.369,33	12.356,82	30.454,83	29.190,50
Outras Receitas Tributárias	46.569,13	22.038,93	41.873,50	7.303,43
Receita de Contribuição	77.170,72	15.521,18	46.034,67	46.952,20
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	77.170,72	15.521,18	46.034,67	46.952,20
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	38.526,00	2.534,22	8.633,11	19.300,91
(-) Aplicações Financeiras	38.526,00	2.534,22	8.633,11	19.300,91
Transferências Correntes	8.894.103,45	1.498.213,94	4.787.591,86	4.069.879,28
F.P.M.	5.047.480,00	802.295,47	2.434.247,93	2.256.675,09
I.C.M.S.	2.400.000,00	439.924,42	1.320.069,93	1.153.167,28
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.446.623,45	255.994,05	1.033.274,00	660.036,91
Demais Receitas Correntes	110.524,00	15.007,95	160.222,93	87.424,53
Dívida Ativa	28.585,51	143,32	143,32	2.845,45
Diversas Receitas Correntes	81.938,49	14.864,63	160.079,61	84.579,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**368.835,18**	**562.521,15**	**936.301,15**	**142.384,33**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	87.935,18	34.000,00	34.000,00	0,00
Transferências de Capital	280.900,00	528.521,15	902.301,15	142.384,33
Convênios	280.900,00	464.138,65	821.918,65	142.384,33
Outras Transferências de Capital	0,00	64.382,50	80.382,50	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**280.900,00**	**528.521,15**	**902.301,15**	**142.384,33**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**9.560.338,07**	**2.125.471,38**	**6.024.825,45**	**4.435.754,20**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**8.558.566,98**	**1.776.667,92**	**4.914.495,69**	**4.216.396,63**
Pessoal e Encargos Sociais	3.576.591,94	913.772,14	2.317.371,46	2.004.201,54
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.961.975,04	862.895,78	2.597.124,23	2.212.195,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**8.538.566,98**	**1.776.667,92**	**4.914.495,69**	**4.216.396,63**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**4.527.487,06**	**1.223.917,18**	**1.934.542,05**	**375.570,35**
Investimentos	4.427.487,06	1.210.080,17	1.892.693,68	338.248,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	100.000,00	13.837,01	41.848,37	37.321,90
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**4.427.487,06**	**1.210.080,17**	**1.892.693,68**	**338.248,45**

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**7.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**12.973.054,04**	**2.986.748,09**	**6.807.189,37**	**4.554.645,08**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.412.715,97**	**-861.276,71**	**-782.363,92**	**-118.890,88**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	39.563,86	0,00
Superávit Financeiro	-	-	39.563,86	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-6.461,18**

FONTE:

ERMO , 21/07/2014

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ERMO , 21/07/2014

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

MUNICÍPIO DE ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	48.527,08	48.527,08	14.356,12	27.268,46	56,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.718,03	10.718,03	3.770,76	4.109,76	38,34
1.1.1- IPTU	5.316,88	5.316,88	3.627,44	3.966,44	74,60
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	5.401,15	5.401,15	143,32	143,32	2,65
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.563,22	4.563,22	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	4.563,22	4.563,22	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.653,49	15.653,49	7.496,12	15.544,91	99,31
1.3.1- ISS	15.653,49	15.653,49	7.496,12	15.544,91	99,31
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	17.592,34	17.592,34	3.089,24	7.613,79	43,28
1.4.1- IRRF	17.592,34	17.592,34	3.089,24	7.613,79	43,28
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.383.730,42	2.383.730,42	400.371,81	1.204.894,48	50,55
2.1- Cota-Parte FPM	1.577.337,50	1.577.337,50	250.717,32	759.933,24	48,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.577.337,50	1.577.337,50	250.717,32	759.933,24	48,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	750.000,00	750.000,00	137.476,36	412.524,87	55,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.612,70	15.612,70	602,40	1.506,00	9,65
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	17.428,16	17.428,16	2.228,07	6.199,06	35,57
2.5- Cota-Parte ITR	1.172,48	1.172,48	15,19	48,33	4,12
2.6- Cota-Parte IPVA	22.179,58	22.179,58	9.332,47	24.682,98	111,29
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	2.432.257,50	2.432.257,50	414.727,93	1.232.162,94	50,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	290.140,45	290.140,45	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	290.140,45	290.140,45	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	117.431,51	117.431,51	24.691,77	58.428,82	49,76
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	117.431,51	117.431,51	314.832,22	348.569,27	296,83

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.906.984,34	1.906.984,34	320.449,34	963.744,53	50,54
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.261.870,00	1.261.870,00	200.573,82	607.946,84	48,18
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	109.980,87	330.029,24	55,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.490,16	12.490,16	481,92	1.204,80	9,65
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	13.942,53	13.942,53	1.934,80	4.779,11	34,28
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	937,98	937,98	12,14	38,63	4,12
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	17.743,67	17.743,67	7.465,79	19.745,91	111,28
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	487.600,00	487.600,00	105.349,43	312.116,16	64,01
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	487.600,00	487.600,00	105.349,43	312.116,16	64,01
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.419.384,34	-1.419.384,34	-215.099,91	-651.628,37	45,91
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE ERMO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	292.560,00	292.560,00	88.061,40	205.942,98	70,39
13.1- Com Educação Infantil	40.000,00	40.000,00	3.436,97	15.774,07	39,44
13.2- Com Ensino Fundamental	252.560,00	252.560,00	84.624,43	190.168,91	75,30
14- OUTRAS DESPESAS	195.040,00	195.040,00	36.301,42	118.812,42	60,92
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	195.040,00	195.040,00	36.301,42	118.812,42	60,92
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	487.600,00	487.600,00	124.362,82	324.755,40	66,60

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
16.1 - FUNDEB 60%	—
16.2 - FUNDEB 40%	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	324.755,40
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,98
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	38,07
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-4,05

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	16.887,58
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 [2]	16.887,58

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	608.064,38	608.064,38	103.681,98	308.040,74	50,66

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	40.000,00	40.000,00	3.436,97	15.774,07	39,44
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.863.704,15	2.863.704,15	296.856,48	947.365,01	33,08
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	447.600,00	447.600,00	120.925,85	308.981,33	69,03
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.416.104,15	2.416.104,15	175.930,63	638.383,68	26,42
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.903.704,15	2.903.704,15	300.293,45	963.139,08	33,17

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-651.628,37
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	16.887,58
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-634.740,79
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.597.879,87
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	129,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.903.704,15	2.903.704,15	300.293,45	963.139,08	33,17

MUNICÍPIO DE ERMO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	312.116,16	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	312.116,16	0,00

ERMO , 21/07/2014

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 16.887,58, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	4.527.487,06	1.934.542,05	0,00	2.592.945,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.527.487,06**	**1.934.542,05**	**0,00**	**2.592.945,01**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.527.487,06**	**-1.934.542,05**		**-2.592.945,01**

FONTE:

ERMO , 21/07/2014

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

ANA PAULA NOLA BIZ
Contadora CRC/SC026097/O-0

LEILE DENISE LEONARDO
Responsável p/ controle interno

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato de Contrato FMS Nº. 75/2014

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 75/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - EFICAZ ASSESSORIA DE MARKETING LTDA
OBJETO - A presente Licitação tem como objeto a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo: planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei 12.232/10, conforme proposta contratada, Edital de Concorrência nº. 69/PMF/2014 e seus anexos, que independente de sua transcrição, fazem parte integrante deste termo contratual.
VALOR - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA - O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado. - 15/07/2015.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Concorrência Pública nº. 69/2014.

DATA DA ASSINATURA - 15 de julho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Fma Nº. 19/2014

EXTRATO DE CONTRATO FMA Nº. 19/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - EFICAZ ASSESSORIA DE MARKETING LTDA
OBJETO - A presente Licitação tem como objeto a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo: planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei 12.232/10, conforme proposta contratada, Edital de Concorrência nº. 69/PMF/2014 e seus anexos, que independente de sua transcrição, fazem parte integrante deste termo contratual.
VALOR - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA - O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado. - 15/07/2015.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Concorrência Pública nº. 69/2014.

DATA DA ASSINATURA - 15 de julho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 71/2014

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 71/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de "Gêneros Alimentícios", para preparação dos lanches, atendendo as necessidades do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS I).
VALOR - R$ 2.734,49 (dois mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA - 31/12/2014.
DOTAÇÃO - 1701.2051.3390 (26) (27).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 19/FMS/2014.

DATA DA ASSINATURA - 11 de julho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Edital Leilão Nº. 155/PMF/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Leilão Nº. 155/PMF/2014

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC torna público, para o conhecimento de todos os interessados, conforme preceitua as Leis nº. 8.666/93, 8.883/94 e alterações posteriores, que fará realizar a abertura de Licitação na modalidade de Leilão Público do tipo Maior Preço, para alienação de bens diversos no dia 07 de agosto de 2014, às 09:00 horas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, na sede do Município, situada na Av. 25 de julho, 3400, "Paço Municipal 26 de abril", Forquilhinha/SC. Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilhinha, 21 de julho de 2014.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Presidente da comissão de licitações

Edital Leilão Nº. 156/PMF/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Leilão Nº. 156/PMF/2014

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC torna público, para o conhecimento de todos os interessados, conforme preceitua as Leis nº. 8.666/93, 8.883/94 e alterações posteriores, que fará realizar a abertura de Licitação na modalidade de Leilão Público do tipo Maior Preço, para alienação de bem imóvel no dia 07 de agosto de 2014, às 11:00 horas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, na sede do Município, situada na Av. 25 de julho, 3400, "Paço Municipal 26 de abril", Forquilhinha/SC. Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilhinha, 21 de julho de 2014.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Presidente da comissão de licitações

Fraiburgo

Prefeitura

Aviso do Pregão Presencial Nº 0096/2014-PMF Rp 0052

Aviso do Pregão Presencial nº 0096/2014 - PMF
Registro de Preços nº 0052/2014
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de produto recompositor de pista usinado a quente para uso em conserto de pavimentação de ruas e avenidas da cidade, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e do Órgão Participante (SANEFRAI). Validade da Ata de Registro de Preços: agosto de 2014 a janeiro de 2015. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 10:15 horas do dia 07/08/2014. Abertura: Às 10:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 21 de julho de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

Aditivo.508/2014

TERMO ADITIVO Nº 508, DE 17 DE JULHO DE 2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 545/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 10/6/2014 a 9/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 17 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CARMEN PIASSON
Contratado

Aditivo.509/2014

TERMO ADITIVO Nº 509, DE 17 DE JULHO DE 2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 323/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 7/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/10/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 17 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

DANIELA VANESSA LEANDRO
Contratado

Aditivo.510/2014

TERMO ADITIVO Nº 510, DE 17 DE JULHO DE 2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 548/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 11/6/2014 a 9/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/10/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 17 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TATIANE DOMINGUES DOS SANTOS
Contratado

Aditivo.511/2014

TERMO ADITIVO Nº 511, DE 17 DE JULHO DE 2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 537/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 2/6/2014 a 1/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/10/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 17 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ADRIANA APARECIDA RODRIGUES
Contratado

Portaria Nº 1603/2014

PORTARIA Nº 1.603, DE 21 DE JULHO DE 2014.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores; e em conformidade com o ofício n.º 049/2014, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MARCO ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 737.642.569-15, nomeado no cargo de provimento efetivo de INSTALADOR HIDRÁULICO, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, Função Gratificada Nível 1, por desempenhar atividades de plantão em finais de semana ou período noturno objetivando atender casos emergenciais no abastecimento de água à população do município, apartir de 03 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Fraiburgo, 21 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1604/2014

PORTARIA Nº 1.604, DE 21 DE JULHO DE 2014.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores; e em conformidade com o ofício n.º 050/2014, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LINDOMAR PRATES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 423.311.109-72, nomeado no cargo de provimento efetivo de INSTALADOR HIDRÁULICO, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, Função Gratificada Nível 1, por desempenhar atividades de plantão em finais de semana ou período noturno objetivando atender casos emergenciais no abastecimento de água à população do município, apartir de 03 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Fraiburgo, 21 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0198/2014

DECRETO Nº 198, DE 21 DE JULHO DE 2014
NOMEIA COORDENADOR, PRESIDENTE, SECRETÁRIO E MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE FRAIBURGO.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei nº 2224, de 12 de MARÇO de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Fraiburgo:

Coordenadora: Francine de Souza Correia;

Presidente: Ivo Biazzolo;

Secretária: Rafaella Baldissera Mozzer;

Membro: Fiorindo Oliveira

Membro: Adelar Neimeth

Membro: Nilce Pinz

Membro: Joaquim Tadeu Borges

Suplente: André Luiz de Oliveira

Suplente: Elton Luiz Borrachini

Suplente: Eloi Regalin

Art. 2°. Os membros do COMDEC possuem mandato por prazo indeterminado, podendo os mesmos serem reconduzidos e suas atividades não são remuneradas.

Art. 3°. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 21 DE JULHO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVIERA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1605/2014

PORTARIA Nº 1.605, DE 21 DE JULHO DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora LUCIANE APARECIDA MORAES DA CRUZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 047.361.939-30 , contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 21 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 097/2014.

DECRETO N.º 097, DE 21 DE JULHO DE 2014
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE ADQUIRIR POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito em Exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N.º 1.746 de 02 de setembro de 2013, e considerando a prescrição normativa descrita no Decreto-Lei n.º 3.365/41, de 21 de junho de 1.941.
DECRETA,

Art. 1°. Fica autorizada a declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, de bem imóvel de domínio ou posse do Senhor TEODORO FREITAS, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3.752.047-SSP-SC, emissão da SSP/SC 25/01/1995, inscrito no CPF/MF sob nº 591.455.109-97, residente e domiciliado na localidade de Limpa, Município e Comarca de Garopaba, assim especificado:

I - UM TERRENO urbano, com área total de 1.350,73 m2 (um mil trezentos e cinqüenta metros e setenta e três centímetros quadrados), com acesso pela Estrada Geral da Limpa, Município de Garopaba - SC, na forma de um polígono de quatro lados; extremando ao lado oeste (frente), numa extensão de 20,79m, com a Estrada Geral da Limpa; extremando lado leste (fundos), numa extensão de 33,85m, com a propriedade de Teodoro de Freitas; extremando lado norte (lateral direita), numa extensão de 50,00m, com a propriedade de Teodoro de Freitas; e extremando lado sul (lateral esquerda), numa extensão de 50,00m, com propriedade do Município de Garopaba.

Art. 2°. A declaração de Utilidade Pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior, com objetivo de estabelecer realidade fática para conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, nos termos do permissivo legal disposto na alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei n.º 3.365/41.

Art. 3°. A Municipalidade disporá, nos termos do art. 10, do Decreto-Lei n. 3.365/41, do prazo de 05 (cinco) anos, para efetivar a aludida desapropriação e iniciar as providências de aproveitamento do bem expropriado, ficando a Assessoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, as medidas necessárias para desapropriação prevista na presente Lei, assim como as medidas necessárias a transferência do referido imóvel.

Art. 4°. O valor da indenização estabelecida na presente Lei é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), decorrente de avaliação elaborada por Comissão Permanente de Avaliação Bens Imóveis, instituída através da Portaria n.º 132/2014.

Art. 5º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 21 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 22/07/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Decreto N.º 098/2014.

DECRETO N.º 098, DE 21 DE JULHO DE 2014
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE ADQUIRIR POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito em Exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N.º 1.746 de 02 de setembro de 2013, e considerando a prescrição normativa descrita no Decreto-Lei n.º 3.365/41, de 21 de junho de 1.941.
DECRETA,

Art. 1°. Fica autorizada a declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, do bem imóvel de propriedade do senhor SANTINO PEDRO DE SOUZA, inscrito no CPF 245.604.649-87, sediado à rua Pedro Manoel de Lima (GRP-401), s/nº, Bairro Macacú, Município e Comarca de Garopaba, assim especificado:

I - Cadastro do imóvel na Receita Federal nº 4.405.756-3 e Cadastro Imobiliário n.º 01.05.001.6095.000 (15780) da Prefeitura Municipal de Garopaba/SC: UM TERRENO rural situado no lugar denominado Macacú, Bairro Macacú, neste município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, em forma de um retângulo, o qual mede 308,24 m² (trezentos oito metros e vinte quatro centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao sul extremando com terras da Prefeitura Municipal de Garopaba, numa extensão de 13,71 m (treze metros e setenta e um centímetros) e com terras de Tancredo Pires, numa extensão de 4,82 m (quatro metros e oitenta e dois centímetros) e 3,09 m (três metros e nove centímetros) no total de 7,91 m (sete metros e noventa e um centímetros), e fundos ao norte confrontando com Área Remanescente de propriedade de Santino Pedro de Souza com extensão de 15,98 m (quinze metros e noventa oito centímetros); confrontando no lado leste com Área Remanescente de propriedade de Santino Pedro de Souza com extensão de 14,60 m (quatorze metros e sessenta centímetros); e no lado oeste com terras de Mauricio Pedro de Souza numa extensão de 17,30 m (dezessete metros e trinta centímetros).

Art. 2°. A declaração de Utilidade Pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior, com objetivo de estabelecer realidade fática para conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, nos termos do permissivo legal disposto na alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei n.º 3.365/41.

Art. 3°. A Municipalidade disporá, nos termos do art. 10, do Decreto-Lei n. 3.365/41, do prazo de 05 (cinco) anos, para efetivar a aludida desapropriação e iniciar as providências de aproveitamento do bem expropriado, ficando a Assessoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, as medidas necessárias para desapropriação prevista na presente Lei, assim como as medidas necessárias a transferência do referido imóvel.

Art. 4°. O valor da indenização estabelecida na presente Lei é de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), decorrente de avaliação elaborada por Comissão Permanente de Avaliação Bens Imóveis, instituída através da Portaria n.º 132/2014.

Art. 5º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 21 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 22/07/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

Aviso de Inexigibilidade de Licitação PMG Nº 060/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo PMG nº 060/2014

Objeto: Contratação da empresa Dionisios Teatro Ltda, para a apresentação artística de peças teatrais e palestras encenadas, para diretores, técnicos, professores e alunos da rede municipal de ensino.

CNPJ: 01.941.157/0001-84
Valor: R$ 19.620,00 (dezenove mil seiscentos e vinte reais)

Garuva, 18 de julho de 2014.
José Chaves
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMG Nº 060/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 051/2014
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 060/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva

CONTRATADO: Teatro Dionisios Ltda
Objeto: Contratação da empresa Dionisios Teatro Ltda, para a apresentação artística de peças teatrais e palestras encenadas, para diretores, técnicos, professores e alunos da rede municipal de ensino.
VIGÊNCIA: 21/07/2014 a 20/01/2015

VALOR: R$ 19.620,00 (dezenove mil seiscentos e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2014
AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Tomada de Preços Nº 142/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Tomada de preços Nº 142/2014

OBJETO: construção de ponte em concreto armado no Arraial D´Ouro. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 08/08/2014. ABERTURA: dia 08/08/2014 às 09h30min. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras do Paço Municipal, Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC, ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 17 de julho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Edital de Notificação

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1723/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADP0772	54536895E	5045/0	24/06/2014	162 * V
AFO1619	55591809D	5010/0	22/05/2014	162 * I
AFO1619	55591810D	5061/0	22/05/2014	163 c/c 162 * I
AJJ3743	55592051D	5010/0	16/06/2014	162 * I
AJJ3743	55592052D	6599/2	16/06/2014	230 * V
AJJ3743	55592053D	6912/0	16/06/2014	232
AJJ3743	55592054D	6556/3	17/06/2014	230 * I
AJJ3743	55592055D	6653/1	17/06/2014	230 * XI
AJJ3743	55592056D	5061/0	17/06/2014	163 c/c 162 * I
BGP9077	55591765D	5320/0	26/06/2014	176 * V
BPE6541	54536518E	6912/0	28/06/2014	232
CCV1551	55592058D	5010/0	19/06/2014	162 * I
CCV1551	55592059D	5061/0	19/06/2014	163 c/c 162 * I
CCV1551	55592062D	6610/2	19/06/2014	230 * VII
DCN1549	55591385D	6599/2	29/05/2014	230 * V
DCN1549	55591386D	6912/0	29/05/2014	232
DNA1067	55591979D	5010/0	21/06/2014	162 * I
DNA1067	55591980D	5061/0	21/06/2014	163 c/c 162 * I
DNA1067	55591981D	6599/2	21/06/2014	230 * V
DNA1067	55591983D	6637/2	22/06/2014	230 * IX
DNA1067	55591984D	6726/1	21/06/2014	230 * XVIII
GVT3739	55590263D	6599/2	13/06/2014	230 * V
GVT3739	55590264D	6637/2	13/06/2014	230 * IX
GVT3739	55590265D	6726/1	13/06/2014	230 * XVIII
IKS9466	54537107E	6599/2	26/06/2014	230 * V
LXB6270	54537204E	6920/0	24/06/2014	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXF5193	55592034D	6599/2	22/06/2014	230 * V
LYE5722	54536896E	5045/0	24/06/2014	162 * V
LYE5722	54536897E	5142/0	24/06/2014	164 c/c 162 * V
LZU1012	55591494D	5169/1	21/06/2014	165
LZU1012	55591495D	5010/0	21/06/2014	162 * I
LZU1012	55591496D	5061/0	21/06/2014	163 c/c 162 * I
LZU1012	55591497D	6599/2	21/06/2014	230 * V
MBV7559	54536944E	6920/0	26/05/2014	233
MDE5931	55590534D	6637/2	19/06/2014	230 * IX
MDE5931	55590535D	5010/0	19/06/2014	162 * I
MEC2713	54537101E	5045/0	24/06/2014	162 * V
MEC2713	54537102E	6599/2	24/06/2014	230 * V
MEC2713	54537104E	6637/2	24/06/2014	230 * IX
MER9913	55592163D	6548/0	28/06/2014	229
MFY3128	54537007E	6599/2	30/05/2014	230 * V
MFZ7641	55591803D	6912/0	18/05/2014	232
MGN8734	55591919D	5274/1	24/06/2014	175
MGN8734	55591997D	7340/0	24/06/2014	252 * IV
MHU4237	54537083E	6920/0	18/06/2014	233
MJI4991	55591697D	6653/1	15/06/2014	230 * XI
MKK9684	54537162E	6912/0	26/06/2014	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE JULHO DE 2014

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1724/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADE6925	55591399D	5347/0	27/06/2014	178
AFO1619	55591811D	5185/1	22/05/2014	167
AIK3848	54828443E	5541/2	05/05/2014	181 * XVII
CYM7647	54829060E	5541/2	26/05/2014	181 * XVII
DGE7527	55592156D	5380/0	17/06/2014	181 * I
DIO9858	54829301E	5541/2	06/06/2014	181 * XVII
DNA1067	55591976D	5185/1	21/06/2014	167
DNA1067	55591977D	5185/2	21/06/2014	167
DNA1067	55591982D	7234/0	21/06/2014	250 * I * a
IEW3991	54829270E	5541/2	03/06/2014	181 * XVII
IKA9287	54829258E	5541/2	04/06/2014	181 * XVII
JDY8275	54829300E	5541/2	06/06/2014	181 * XVII
JNK3689	55590128D	5185/1	20/06/2014	167
JQT0029	55591971D	5185/2	20/06/2014	167
JQT0029	55591972D	5835/0	20/06/2014	195
JQT0029	55591973D	5207/0	20/06/2014	169
JQT0029	55591974D	7234/0	20/06/2014	250 * I * a
LUZ3000	54829389E	5541/2	13/06/2014	181 * XVII
LXG8780	55591740D	5908/0	30/05/2014	202 * I
LYA3547	54828730E	5541/2	15/05/2014	181 * XVII
LZS9293	55591763D	5207/0	26/06/2014	169
MAJ8393	54829221E	5541/2	04/06/2014	181 * XVII
MAJ8393	54829246E	5541/2	04/06/2014	181 * XVII
MAN2305	54828595E	5541/2	09/05/2014	181 * XVII
MAP6720	54828603E	5541/2	09/05/2014	181 * XVII
MBH4135	54828589E	5541/2	08/05/2014	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBJ4555	54537163E	7048/1	26/06/2014	244 * II
MBJ4587	54828876E	5541/2	20/05/2014	181 * XVII
MBO2824	54829336E	5541/2	11/06/2014	181 * XVII
MBS2134	54828895E	5541/2	20/05/2014	181 * XVII
MBV0220	54829153E	5541/2	02/06/2014	181 * XVII
MCD9059	54829263E	5541/2	04/06/2014	181 * XVII
MCN3334	54829356E	5541/2	11/06/2014	181 * XVII
MCT4147	54828883E	5541/2	20/05/2014	181 * XVII
MCY7068	54829341E	5541/2	12/06/2014	181 * XVII
MDS6255	54829345E	5541/2	12/06/2014	181 * XVII
MDT7317	54829005E	5541/2	28/05/2014	181 * XVII
MDV1738	54828777E	5541/2	15/05/2014	181 * XVII
MDY5964	55591673D	5878/0	27/05/2014	199
MDY8526	54828829E	5541/2	17/05/2014	181 * XVII
MDZ6097	54828759E	5541/2	15/05/2014	181 * XVII
MEK1894	54828789E	5541/2	16/05/2014	181 * XVII
MES7979	54828726E	5541/2	14/05/2014	181 * XVII
MEW4387	54829010E	5541/2	27/05/2014	181 * XVII
MFB0462	54829375E	5541/2	10/06/2014	181 * XVII
MFE0505	54537003E	5541/5	28/05/2014	181 * XVII
MFF5613	54828859E	5541/2	19/05/2014	181 * XVII
MFG3424	54828842E	5541/2	19/05/2014	181 * XVII
MFV4185	55591958D	5908/0	03/06/2014	202 * I
MFZ7641	55591804D	5835/0	18/05/2014	195
MGB5876	55590126D	5207/0	16/06/2014	169
MGL9647	55591392D	7072/1	22/06/2014	244 * V
MGN7204	54829365E	5541/2	13/06/2014	181 * XVII
MGN8734	55591920D	7056/1	24/06/2014	244 * III
MGN8734	55591995D	5207/0	24/06/2014	169
MGN8734	55591996D	5835/0	24/06/2014	195
MGP7239	54536890E	5746/3	24/06/2014	187 * I
MGR0556	54828841E	5541/2	19/05/2014	181 * XVII
MGZ6685	55592159D	7366/2	20/06/2014	252 * VI
MHE3893	55591956D	5908/0	03/06/2014	202 * I
MHH1606	54829282E	5541/2	06/06/2014	181 * XVII
MHI4733	54829225E	5541/2	04/06/2014	181 * XVII
MHJ3230	54829344E	5541/2	12/06/2014	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHM3005	54829335E	5541/2	11/06/2014	181 * XVII
MHO0561	54535777E	5975/0	17/06/2014	204
MIM0830	54828828E	5541/2	17/05/2014	181 * XVII
MIR3028	54829359E	5541/2	12/06/2014	181 * XVII
MJA8610	54828749E	5541/2	16/05/2014	181 * XVII
MJM5300	54828985E	5541/2	27/05/2014	181 * XVII
MKE2546	54828765E	5541/2	16/05/2014	181 * XVII
MKT9286	54828984E	5541/2	27/05/2014	181 * XVII
MKW4452	55591813D	5835/0	22/05/2014	195
MKW4452	55591814D	6076/0	22/05/2014	210
MKW4452	55591815D	7064/0	22/05/2014	244 * IV
MMB5974	55591382D	7366/2	29/05/2014	252 * VI
MYK2405	54829234E	5541/2	04/06/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE JULHO DE 2014

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1725/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
KCR2279	55590038D	6599/2	06/02/2014	R$ 191,53	230 * V
LWW5801	54536375E	6408/0	14/04/2014	R$ 85,12	221
LXB4645	55591705D	5010/0	11/05/2014	R$ 574,61	162 * I
LXB4645	55591706D	5061/0	11/05/2014	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
LXB4645	55591708D	6599/2	11/05/2014	R$ 191,53	230 * V
LXB4645	55591709D	6637/2	11/05/2014	R$ 127,69	230 * IX
LXB4645	55591710D	6637/1	11/05/2014	R$ 127,69	230 * IX
LXB4645	55591711D	6556/1	11/05/2014	R$ 191,53	230 * I
LXB4645	55591712D	6610/1	11/05/2014	R$ 127,69	230 * VII
MEW1698	55591373D	6599/2	12/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MEW1698	55591374D	7340/0	12/05/2014	R$ 85,12	252 * IV
MGD1196	55590867D	5274/1	20/02/2014	R$ 191,53	175
MGD1196	55590869D	5045/0	20/02/2014	R$ 191,53	162 * V
MGD1196	55590870D	6599/2	20/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MGD1196	55590871D	6912/0	20/02/2014	R$ 53,20	232
MGD1196	55590872D	6602/0	20/02/2014	R$ 191,53	230 * VI
MIP0863	55589589D	5010/0	03/03/2014	R$ 574,61	162 * I
MIP0863	55589590D	5061/0	03/03/2014	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MIP0863	55589591D	6637/2	03/03/2014	R$ 127,69	230 * IX
MLG4198	55591507D	7340/0	13/04/2014	R$ 85,12	252 * IV
MLG4198	55591508D	6912/0	13/04/2014	R$ 53,20	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE JULHO DE 2014

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1726/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHV8891	54828200E	5541/2	22/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
AHV8891	54828333E	5541/2	28/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
ALW2055	55591056D	5770/3	14/03/2014	R$ 191,53	189
IMY8466	54535871E	5908/0	24/02/2014	R$ 127,69	202 * I
LZO0011	55590352D	5185/1	31/03/2014	R$ 127,69	167
LZU8560	54828338E	5541/2	28/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MAW4949	54828240E	5541/2	24/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MCA0882	54828392E	5541/2	02/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MCV6747	54828276E	5541/2	26/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDD9337	54828380E	5541/2	29/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MEQ9210	54827500E	5541/2	19/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MGD1196	55590868D	5207/0	20/02/2014	R$ 53,20	169
MGD1196	55590873D	5835/0	20/02/2014	R$ 127,69	195
MGZ7084	54828003E	5541/2	09/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MLG4198	55591505D	5185/1	13/04/2014	R$ 127,69	167
MLG4198	55591506D	7234/0	13/04/2014	R$ 85,12	250 * I * a

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE JULHO DE 2014

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1727/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEU1963	55591487D	6599/2	10/06/2014	230 * V
AMS2572	55591097D	6599/2	07/06/2014	230 * V
LXW9103	54537038E	6920/0	28/05/2014	233
LYS4530	55590137D	6599/2	06/07/2014	230 * V
LYS4530	55590145D	5010/0	06/07/2014	162 * I
LYS4530	55590146D	6912/0	06/07/2014	232
LZS9293	55591762D	6912/0	26/06/2014	232
LZV6894	54537025E	5010/0	04/06/2014	162 * I
MAU0324	54537022E	6599/2	04/06/2014	230 * V
MAU0324	54537023E	5045/0	04/06/2014	162 * V
MCA2181	54535826E	6599/2	07/07/2014	230 * V
MEF0326	54536972E	6920/0	05/06/2014	233
MFI4053	54536997E	6920/0	06/06/2014	233
MGQ0353	54536315E	6599/2	04/06/2014	230 * V
MHH6403	54536008E	6920/0	27/06/2014	233
MHP6413	54537040E	6920/0	28/05/2014	233
MHS4731	54536892E	6408/0	24/06/2014	221
MIY9164	54536164E	6610/2	24/06/2014	230 * VII
MJU8292	54537158E	6599/2	26/06/2014	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE JULHO DE 2014

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1728/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAY8342	54828902E	5541/2	21/05/2014	181 * XVII
AHD8344	54828981E	5541/2	26/05/2014	181 * XVII
AJK3592	55590364D	5819/7	28/06/2014	193
AKZ1554	55591690D	5207/0	26/05/2014	169
ALC7341	54828944E	5541/2	21/05/2014	181 * XVII
AMJ5361	54829401E	5541/2	10/06/2014	181 * XVII
AND4385	54829419E	5541/2	12/06/2014	181 * XVII
AOB4064	54829321E	5541/2	10/06/2014	181 * XVII
CBF9728	54828948E	5541/2	21/05/2014	181 * XVII
CZG8277	54829266E	5541/2	29/05/2014	181 * XVII
DNA1067	55591978D	5835/0	21/06/2014	195
IMI6768	54828923E	5541/2	22/05/2014	181 * XVII
IQS9471	54828362E	5541/2	29/04/2014	181 * XVII
KKJ7866	54828995E	5541/2	28/05/2014	181 * XVII
LWT2201	54828795E	5541/2	16/05/2014	181 * XVII
LWW0585	54828922E	5541/2	22/05/2014	181 * XVII
LWY5630	54829497E	5541/2	17/06/2014	181 * XVII
LXC6026	54537164E	5541/6	26/06/2014	181 * XVII
LXE7813	54829468E	5541/2	16/06/2014	181 * XVII
LXM5642	54829427E	5541/2	13/06/2014	181 * XVII
LXR6894	54829429E	5541/2	13/06/2014	181 * XVII
LXT0907	54829501E	5541/2	17/06/2014	181 * XVII
LZI5324	54828913E	5541/2	22/05/2014	181 * XVII
LZI5324	54828982E	5541/2	27/05/2014	181 * XVII
MAV7120	54829477E	5541/2	16/06/2014	181 * XVII
MBH4708	54828980E	5541/2	26/05/2014	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBU9925	54829430E	5541/2	13/06/2014	181 * XVII
MCL4367	54537014E	5541/6	03/06/2014	181 * XVII
MCM8835	54828996E	5541/2	28/05/2014	181 * XVII
MCO4446	54829492E	5541/2	17/06/2014	181 * XVII
MCX4226	54829110E	5541/2	30/05/2014	181 * XVII
MDL2488	54829001E	5541/2	28/05/2014	181 * XVII
MDV3840	54537087E	5541/6	27/06/2014	181 * XVII
MDV4083	55591913D	5908/0	03/06/2014	202 * I
MEA1317	54828958E	5541/2	24/05/2014	181 * XVII
MEA1707	54828908E	5541/2	21/05/2014	181 * XVII
MEV2036	55591397D	5738/0	22/06/2014	186 * II
MEV4856	54828989E	5541/2	27/05/2014	181 * XVII
MEW7199	54829402E	5541/2	10/06/2014	181 * XVII
MFA4246	54828990E	5541/2	27/05/2014	181 * XVII
MFN4923	54829007E	5541/2	26/05/2014	181 * XVII
MFZ5544	54829463E	5541/2	16/06/2014	181 * XVII
MGC6873	54829502E	5541/2	17/06/2014	181 * XVII
MGF7993	55590368D	5819/6	30/06/2014	193
MGM9720	55592174D	5185/1	02/07/2014	167
MGO3569	54829022E	5541/2	26/05/2014	181 * XVII
MGZ6611	54829337E	5541/2	11/06/2014	181 * XVII
MHM9647	54829424E	5541/2	13/06/2014	181 * XVII
MHO5282	54828785E	5541/2	15/05/2014	181 * XVII
MIA0445	54536319E	7366/2	30/06/2014	252 * VI
MIC3230	55590366D	5185/1	29/06/2014	167
MIU1522	54828927E	5541/2	21/05/2014	181 * XVII
MIY6069	54537166E	6130/0	01/07/2014	214 * II
MJC6906	54829435E	5541/2	13/06/2014	181 * XVII
MJY5926	54829431E	5541/2	14/06/2014	181 * XVII
MJY5926	54829483E	5541/2	16/06/2014	181 * XVII
MKA6485	54829327E	5541/2	10/06/2014	181 * XVII
MKE3819	54828584E	5541/2	08/05/2014	181 * XVII
MKE3819	54828630E	5541/2	10/05/2014	181 * XVII
MKN1213	54829394E	5541/2	13/06/2014	181 * XVII
MLA3610	54828992E	5541/2	28/05/2014	181 * XVII
MLA3610	54828993E	5541/2	28/05/2014	181 * XVII
MLN3876	54829453E	5541/2	16/06/2014	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLV3389	55591766D	5924/1	28/06/2014	203 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE JULHO DE 2014

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1729/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFF3043	54536638E	6920/0	07/04/2014	R$ 127,69	233
BHG4617	54536728E	6920/0	08/04/2014	R$ 127,69	233
ECT6542	54536644E	6920/0	04/04/2014	R$ 127,69	233
KVE2895	54536828E	6920/0	28/04/2014	R$ 127,69	233
LXC6026	54536245E	6920/0	16/04/2014	R$ 127,69	233
LXI3689	54536822E	6920/0	28/04/2014	R$ 127,69	233
LXV9839	55591527D	5045/0	26/04/2014	R$ 191,53	162 * V
LXV9839	55591529D	7340/0	26/04/2014	R$ 85,12	252 * IV
LXV9839	55591530D	6637/2	26/04/2014	R$ 127,69	230 * IX
LXV9839	55591531D	6769/1	26/04/2014	R$ 85,12	230 * XXII
LZP9754	54536718E	6920/0	10/04/2014	R$ 127,69	233
MAN3561	55591195D	6599/2	12/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MAN3561	55591196D	6912/0	12/04/2014	R$ 53,20	232
MAZ1458	55591718D	5045/0	18/05/2014	R$ 191,53	162 * V
MAZ1458	55591719D	6599/2	18/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MAZ1458	55591721D	6637/1	18/05/2014	R$ 127,69	230 * IX
MAZ1458	55591722D	6637/2	18/05/2014	R$ 127,69	230 * IX
MBO8710	54536724E	6920/0	08/04/2014	R$ 127,69	233
MCD1571	55587765D	6599/1	30/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MDA7907	54536629E	5010/0	08/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MEK7311	55591213D	6556/1	30/04/2014	R$ 191,53	230 * I
MEK7311	55591214D	6645/0	30/04/2014	R$ 127,69	230 * X
MEY7428	54536750E	7340/0	28/04/2014	R$ 85,12	252 * IV
MGL8768	55591570D	6599/2	20/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MGL8768	55591571D	6912/0	20/04/2014	R$ 53,20	232
MGN8562	54536833E	5010/0	02/05/2014	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGN8562	54536834E	6599/2	02/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MGO5959	55590341D	6637/1	14/04/2014	R$ 127,69	230 * IX
MGP2987	55117496C	6599/2	28/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MGP2987	55117497C	6637/2	28/04/2014	R$ 127,69	230 * IX
MGY9287	55591407D	6912/0	14/04/2014	R$ 53,20	232
MIU4065	54536246E	6920/0	16/04/2014	R$ 127,69	233
MJB1988	55591069D	6599/2	06/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MJX3042	55591072D	5169/1	12/04/2014	R$ 1.915,38	165
MJX3042	55591073D	6556/1	12/04/2014	R$ 191,53	230 * I
MJY6913	55590996D	5010/0	20/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MJY6913	55590997D	5118/0	20/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MKC4582	54536723E	6920/0	08/04/2014	R$ 127,69	233
MKK0846	54536726E	6920/0	08/04/2014	R$ 127,69	233
MKT1823	55591410D	6912/0	14/04/2014	R$ 53,20	232
MLN0127	54536593E	6920/0	31/03/2014	R$ 127,69	233
MMA8414	55591604D	6653/2	20/04/2014	R$ 127,69	230 * XI
MMK3311	54536639E	6920/0	07/04/2014	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE JULHO DE 2014

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1730/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALM6155	8147005092	7455/0	02/04/2014	R$ 85,12	218 * I
ARK5600	54828053E	5541/2	12/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
CAV3599	54827826E	5541/2	01/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
CAV3599	8147005057	7463/0	25/03/2014	R$ 127,69	218 * II
CBF9728	55591038D	7366/2	23/04/2014	R$ 85,12	252 * VI
DMG9694	55590984D	5185/1	06/04/2014	R$ 127,69	167
DOD6879	54827929E	5541/2	08/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
HFI9736	54827938E	5541/2	08/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
IPB0751	54827946E	5541/2	07/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
JXN0557	8147005024	7455/0	13/03/2014	R$ 85,12	218 * I
KIC2094	8147005049	7455/0	25/03/2014	R$ 85,12	218 * I
LXF5308	8147005028	7455/0	13/03/2014	R$ 85,12	218 * I
LXG3148	54827748E	5541/2	27/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LXM5642	54828442E	5541/2	05/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LXV9839	55591528D	7234/0	26/04/2014	R$ 85,12	250 * I * a
LXZ3489	54827935E	5541/2	08/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MAW7806	54827905E	5541/2	04/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MAZ1458	55591720D	5207/0	18/05/2014	R$ 53,20	169
MBE6006	54536378E	6041/2	16/04/2014	R$ 127,69	207
MBK9732	54828605E	5541/2	09/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MBS4591	54827904E	5541/2	05/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MBU9925	54827714E	5541/2	26/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MBU9925	54827728E	5541/2	27/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MBU9925	54827730E	5541/2	27/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MCP4204	54827739E	5541/2	29/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MCP4204	54827761E	5541/2	28/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCQ2071	54827842E	5541/2	02/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MCY7068	54827822E	5541/2	01/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MCZ6861	54828599E	5541/2	09/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDA8755	54827811E	5541/2	31/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDM8725	54828473E	5541/2	06/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MEL3956	54827718E	5541/2	25/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MEM1542	54827681E	5541/2	25/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MEM1542	54827727E	5541/2	27/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MFB9802	54827901E	5541/2	05/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MFG4372	54828670E	5541/2	13/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MFX2917	54827816E	5541/2	31/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MGC4740	54536870E	5541/1	22/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MGP2987	55117498C	5819/1	28/04/2014	R$ 574,61	193
MGR4581	8147005061	7455/0	25/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MHH3467	54827799E	5541/2	31/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MHZ4069	54827969E	5541/2	07/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIH3426	54828641E	5541/2	09/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJB1988	55591068D	5835/0	06/04/2014	R$ 127,69	195
MJB1988	55591070D	5215/2	06/04/2014	R$ 191,53	170
MJB1988	55591071D	5878/0	06/04/2014	R$ 85,12	199
MJF7178	8147005059	7455/0	25/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MJI0023	54827939E	5541/2	08/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJX3042	55591074D	5207/0	12/04/2014	R$ 53,20	169
MJX3042	55591075D	5835/0	12/04/2014	R$ 127,69	195
MJX3042	55591076D	7064/0	12/04/2014	R$ 191,53	244 * IV
MKK6400	54827940E	5541/2	07/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKO1356	54827858E	5541/2	02/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MLC7512	54827706E	5541/2	25/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MMM2998	8147005054	7463/0	25/03/2014	R$ 127,69	218 * II
MNK9159	54827735E	5541/2	03/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MUW1137	8147005038	7455/0	13/03/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE JULHO DE 2014

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 590 887/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AQH4523	8590066129	7463/0	18/05/2014	218 * II
AUC5043	8590066515	7455/0	28/05/2014	218 * I
BBB7681	8590066541	7455/0	29/05/2014	218 * I
CHE2740	8590066904	7463/0	07/06/2014	218 * II
CYU9819	8590066311	7455/0	22/05/2014	218 * I
DUS8081	8590066552	7455/0	29/05/2014	218 * I
IBV5935	8590066969	7455/0	09/06/2014	218 * I
IEW3991	8590066705	7455/0	01/06/2014	218 * I
IIQ5348	8590066205	7455/0	19/05/2014	218 * I
LVP4776	8590066151	7455/0	18/05/2014	218 * I
LZE0572	8590065760	7455/0	06/05/2014	218 * I
LZR6845	8590066715	7463/0	01/06/2014	218 * II
LZT3961	8590065672	7455/0	30/04/2014	218 * I
MAA7085	8590066289	7455/0	22/05/2014	218 * I
MAU5579	8590066857	7455/0	04/06/2014	218 * I
MAU9500	8590066957	7455/0	09/06/2014	218 * I
MAX6630	8590065726	7455/0	04/05/2014	218 * I
MAZ8294	8590065465	7455/0	27/04/2014	218 * I
MBE6505	8590066595	7463/0	30/05/2014	218 * II
MBI0351	8590065173	7455/0	19/04/2014	218 * I
MBI0351	8590065174	7455/0	19/04/2014	218 * I
MDC6918	8590066651	7455/0	31/05/2014	218 * I
MED9809	8590066860	7455/0	05/06/2014	218 * I
MEI3173	8590066600	7455/0	30/05/2014	218 * I
MEI9057	8590065756	7455/0	06/05/2014	218 * I
MEP7632	8590066410	7455/0	25/05/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MER7125	8590066162	7455/0	18/05/2014	218 * I
MES5371	8590065559	7463/0	01/05/2014	218 * II
MFA7938	8590065932	7455/0	11/05/2014	218 * I
MFZ2211	8590066915	7455/0	08/06/2014	218 * I
MGM0488	8590066070	7455/0	16/05/2014	218 * I
MGT2750	8590066226	7455/0	20/05/2014	218 * I
MHH0698	8590066517	7455/0	28/05/2014	218 * I
MJA7887	8590066014	7455/0	15/05/2014	218 * I
MJE7508	8590066149	7455/0	18/05/2014	218 * I
MJR2659	8590065795	7463/0	07/05/2014	218 * II
MJX9488	8590066143	7455/0	18/05/2014	218 * I
MKQ5872	8590066910	7455/0	08/06/2014	218 * I
MKR3553	8590066813	7455/0	03/06/2014	218 * I
MKT4951	8590066282	7455/0	21/05/2014	218 * I
MKV3330	8590066694	7455/0	01/06/2014	218 * I
MKY7079	8590065572	7455/0	02/05/2014	218 * I
MLD3030	8590066954	7455/0	09/06/2014	218 * I
MLP2686	8590066863	7463/0	05/06/2014	218 * II
MWT2022	8590066897	7455/0	07/06/2014	218 * I
OAY2679	8590066725	7455/0	01/06/2014	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE JULHO DE 2014

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 590 888/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADM5590	8590064625	7455/0	04/04/2014	R$ 85,12	218 * I
ASU2729	8590063026	7455/0	25/02/2014	R$ 85,12	218 * I
AWA4657	8590063991	7455/0	19/03/2014	R$ 85,12	218 * I
COG6257	8590062489	7455/0	12/02/2014	R$ 85,12	218 * I
CZK2226	8590065526	7455/0	01/05/2014	R$ 85,12	218 * I
DGV1046	8590065252	7463/0	20/04/2014	R$ 127,69	218 * II
DOS5141	8590059203	7455/0	23/12/2013	R$ 85,12	218 * I
DRL5140	8590062454	7455/0	12/02/2014	R$ 85,12	218 * I
DRL5140	8590062469	7455/0	12/02/2014	R$ 85,12	218 * I
DVK6653	8590058706	7455/0	15/12/2013	R$ 85,12	218 * I
DXP1789	8590064064	7455/0	21/03/2014	R$ 85,12	218 * I
EML8370	8590064684	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
FGD1365	8590059716	7455/0	29/12/2013	R$ 85,12	218 * I
HPB2698	8590062692	7455/0	16/02/2014	R$ 85,12	218 * I
IGX5312	8590061583	7455/0	29/01/2014	R$ 85,12	218 * I
IGX5312	8590062373	7455/0	10/02/2014	R$ 85,12	218 * I
IKD5233	8590064553	7455/0	01/04/2014	R$ 85,12	218 * I
JCM1991	8590063501	7455/0	09/03/2014	R$ 85,12	218 * I
JXI5812	8590061328	7455/0	25/01/2014	R$ 85,12	218 * I
KJD2077	8590063478	7463/0	09/03/2014	R$ 127,69	218 * II
LWT9382	8590061432	7455/0	27/01/2014	R$ 85,12	218 * I
LYI2440	8590062621	7455/0	15/02/2014	R$ 85,12	218 * I
LYJ3471	8590060434	7455/0	11/01/2014	R$ 85,12	218 * I
LYN1274	8590058806	7463/0	16/12/2013	R$ 127,69	218 * II
LZF9798	8590064729	7455/0	06/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LZK8328	8590061492	7455/0	28/01/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZK8328	8590061535	7455/0	28/01/2014	R$ 85,12	218 * I
LZK8328	8590061548	7455/0	28/01/2014	R$ 85,12	218 * I
LZU8560	8590065573	7455/0	02/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MAD0259	8590062785	7455/0	25/02/2014	R$ 85,12	218 * I
MAV5502	8590062401	7455/0	10/02/2014	R$ 85,12	218 * I
MBG1015	8590063661	7455/0	13/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MBN5272	8590062149	7463/0	07/02/2014	R$ 127,69	218 * II
MBN5272	8590063716	7471/0	14/03/2014	R$ 574,61	218 * III
MBN5272	8590063833	7455/0	16/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MBN5272	8590063873	7455/0	16/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MBV2557	8590063771	7463/0	15/03/2014	R$ 127,69	218 * II
MDH3867	8590064028	7455/0	20/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MDX4607	8590063635	7463/0	12/03/2014	R$ 127,69	218 * II
MEH8525	8590062644	7455/0	15/02/2014	R$ 85,12	218 * I
MEL3035	8590063964	7455/0	19/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MEQ2599	8590062524	7455/0	13/02/2014	R$ 85,12	218 * I
MEW6966	8590060319	7455/0	09/01/2014	R$ 85,12	218 * I
MEX6276	8590065434	7455/0	24/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MFW2338	8590064085	7455/0	22/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MFW7948	8590064194	7455/0	23/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MHA4124	8590065768	7455/0	06/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MHD1084	8590063955	7455/0	18/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MHD1084	8590063963	7455/0	18/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MHD4953	8590063312	7455/0	04/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MHH6796	8590062766	7455/0	19/02/2014	R$ 85,12	218 * I
MHQ9877	8590060444	7463/0	11/01/2014	R$ 127,69	218 * II
MHU6106	8590062240	7463/0	08/02/2014	R$ 127,69	218 * II
MIB8200	8590060863	7455/0	18/01/2014	R$ 85,12	218 * I
MIC4350	8590062667	7463/0	16/02/2014	R$ 127,69	218 * II
MIC4350	8590062694	7463/0	16/02/2014	R$ 127,69	218 * II
MIC4350	8590064615	7455/0	04/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MIQ0023	8590062782	7463/0	19/02/2014	R$ 127,69	218 * II
MIQ0023	8590063076	7463/0	26/02/2014	R$ 127,69	218 * II
MIU5291	8590065392	7455/0	21/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MIU7826	8590062502	7455/0	12/02/2014	R$ 85,12	218 * I
MIV3500	8590063954	7455/0	18/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MJG2733	8590063109	7463/0	27/02/2014	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJI0892	8590062922	7463/0	23/02/2014	R$ 127,69	218 * II
MJS7888	8590062919	7455/0	23/02/2014	R$ 85,12	218 * I
MJS7888	8590062929	7455/0	23/02/2014	R$ 85,12	218 * I
MJW1724	8590062855	7455/0	21/02/2014	R$ 85,12	218 * I
MKR7307	8590060614	7455/0	14/01/2014	R$ 85,12	218 * I
MMK1244	8590063961	7463/0	18/03/2014	R$ 127,69	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE JULHO DE 2014

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 590 889/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAW6837	8590066923	7455/0	08/06/2014	218 * I
AFE4700	8590066426	7455/0	26/05/2014	218 * I
AIY3245	8590066956	7455/0	09/06/2014	218 * I
AJM0473	8590066894	7463/0	06/06/2014	218 * II
AKC0531	8590066191	7455/0	19/05/2014	218 * I
APH6491	8590066392	7455/0	25/05/2014	218 * I
AQI9705	8590066200	7455/0	19/05/2014	218 * I
AQI9705	8590066308	7455/0	22/05/2014	218 * I
ASP6006	8590066333	7455/0	23/05/2014	218 * I
AUK2126	8590066962	7455/0	09/06/2014	218 * I
AXN3730	8590066498	7455/0	28/05/2014	218 * I
AXX9551	8590066795	7455/0	03/06/2014	218 * I
BAL2030	8590066361	7455/0	24/05/2014	218 * I
BDR0009	8590066751	7455/0	02/06/2014	218 * I
BXS5793	8590067305	7455/0	19/06/2014	218 * I
CMJ6762	8590066996	7455/0	12/06/2014	218 * I
HAN0413	8590066749	7455/0	02/06/2014	218 * I
HSA9079	8590067040	7455/0	13/06/2014	218 * I
ISV1805	8590067329	7463/0	20/06/2014	218 * II
LOF6553	8590066618	7455/0	31/05/2014	218 * I
LWS3024	8590066995	7455/0	12/06/2014	218 * I
LWT5101	8590066942	7463/0	10/06/2014	218 * II
LXI6416	8590067010	7455/0	12/06/2014	218 * I
LYC1616	8590066826	7463/0	04/06/2014	218 * II
LZV6894	8590065852	7463/0	09/05/2014	218 * II
LZZ7466	8590067146	7455/0	15/06/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAF1427	8590067004	7455/0	12/06/2014	218 * I
MAI1569	8590066748	7455/0	02/06/2014	218 * I
MBD8292	8590066293	7455/0	22/05/2014	218 * I
MBJ0123	8590065770	7463/0	07/05/2014	218 * II
MBM2928	8590066780	7455/0	03/06/2014	218 * I
MBT6396	8590067204	7455/0	16/06/2014	218 * I
MBT7586	8590067047	7455/0	13/06/2014	218 * I
MBU9436	8590066209	7455/0	19/05/2014	218 * I
MCG9775	8590066133	7455/0	18/05/2014	218 * I
MCH8109	8590066787	7463/0	03/06/2014	218 * II
MCT7454	8590066754	7455/0	02/06/2014	218 * I
MCZ6796	8590066917	7455/0	08/06/2014	218 * I
MDD7335	8590066344	7455/0	24/05/2014	218 * I
MDE9998	8590066993	7463/0	12/06/2014	218 * II
MDM0642	8590066827	7455/0	04/06/2014	218 * I
MDM0642	8590067039	7455/0	13/06/2014	218 * I
MDM9161	8590066203	7455/0	19/05/2014	218 * I
MDT8759	8590066315	7455/0	22/05/2014	218 * I
MDY2138	8590067103	7455/0	14/06/2014	218 * I
MEJ0333	8590067026	7455/0	12/06/2014	218 * I
MEO7219	8590066809	7455/0	03/06/2014	218 * I
MER9913	8590067055	7455/0	13/06/2014	218 * I
MEZ8047	8590066421	7455/0	25/05/2014	218 * I
MFD6348	8590066380	7455/0	25/05/2014	218 * I
MFK0001	8590067081	7455/0	14/06/2014	218 * I
MFO9795	8590066971	7463/0	11/06/2014	218 * II
MFT2013	8590067331	7455/0	20/06/2014	218 * I
MGE3939	8590067297	7455/0	19/06/2014	218 * I
MGU3817	8590066967	7455/0	09/06/2014	218 * I
MGY0887	8590066435	7455/0	26/05/2014	218 * I
MGY2062	8590067141	7455/0	15/06/2014	218 * I
MGZ9010	8590066964	7455/0	09/06/2014	218 * I
MHE5645	8590066991	7455/0	12/06/2014	218 * I
MHG6888	8590066789	7455/0	03/06/2014	218 * I
MHL5849	8590067121	7463/0	14/06/2014	218 * II
MHP8883	8590066776	7455/0	02/06/2014	218 * I
MHV0038	8590066335	7455/0	23/05/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIL7442	8590066935	7463/0	10/06/2014	218 * II
MIT2724	8590067357	7455/0	20/06/2014	218 * I
MIY8208	8590066236	7455/0	20/05/2014	218 * I
MJJ8766	8590067009	7455/0	12/06/2014	218 * I
MJP5654	8590066893	7455/0	06/06/2014	218 * I
MJQ7618	8590067091	7455/0	14/06/2014	218 * I
MJV8821	8590067037	7455/0	13/06/2014	218 * I
MJW3881	8590066783	7455/0	03/06/2014	218 * I
MJY2554	8590066937	7455/0	10/06/2014	218 * I
MJZ1752	8590066966	7455/0	09/06/2014	218 * I
MKG2700	8590066753	7455/0	02/06/2014	218 * I
MKI7885	8590066441	7455/0	26/05/2014	218 * I
MKK5890	8590066414	7463/0	25/05/2014	218 * II
MKK8160	8590066773	7455/0	02/06/2014	218 * I
MKO0225	8590066706	7455/0	01/06/2014	218 * I
MLE6888	8590066221	7455/0	20/05/2014	218 * I
MLF7711	8590066960	7455/0	09/06/2014	218 * I
MLJ0200	8590066760	7455/0	02/06/2014	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE JULHO DE 2014

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 590 890/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHK3051	8590064633	7455/0	04/04/2014	R$ 85,12	218 * I
AJW5759	8590064937	7455/0	10/04/2014	R$ 85,12	218 * I
ALU1911	8590064359	7455/0	27/03/2014	R$ 85,12	218 * I
AMI5980	8590064529	7455/0	31/03/2014	R$ 85,12	218 * I
APL8229	8590064231	7455/0	24/03/2014	R$ 85,12	218 * I
AYB9830	8590065037	7455/0	14/04/2014	R$ 85,12	218 * I
CLG3100	8590065264	7455/0	25/04/2014	R$ 85,12	218 * I
CLG3100	8590065266	7455/0	25/04/2014	R$ 85,12	218 * I
CME3013	8590064844	7455/0	10/04/2014	R$ 85,12	218 * I
DJE0222	8590065258	7455/0	20/04/2014	R$ 85,12	218 * I
DVI2088	8590064704	7463/0	05/04/2014	R$ 127,69	218 * II
HVY7095	8590065271	7455/0	25/04/2014	R$ 85,12	218 * I
IDK9937	8590065340	7455/0	27/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LCT0231	8590065242	7463/0	20/04/2014	R$ 127,69	218 * II
LXF5240	8590065083	7455/0	16/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LXL7860	8590064464	7455/0	29/03/2014	R$ 85,12	218 * I
LYB2341	8590064696	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MAJ7623	8590064835	7455/0	09/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MAS2251	8590064735	7455/0	06/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MAW0891	8590064470	7455/0	30/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MAX6646	8590064346	7455/0	27/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MBU9925	8590064304	7455/0	26/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MBX5496	8590064780	7455/0	07/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MCE4787	8590065195	7455/0	19/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MCI8758	8590064675	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MCJ9572	8590065334	7455/0	27/04/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCO5239	8590064888	7455/0	11/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MCQ5236	8590064849	7455/0	10/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MEK3649	8590064802	7455/0	07/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MEW1289	8590064866	7455/0	10/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MEW1289	8590064895	7455/0	11/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MFF6590	8590066023	7455/0	15/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MFG4372	8590064641	7455/0	04/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MFI0017	8590064714	7455/0	06/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MFL9696	8590064532	7455/0	31/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MFQ0808	8590064232	7463/0	24/03/2014	R$ 127,69	218 * II
MFT1744	8590065020	7455/0	14/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MGC2688	8590064887	7455/0	11/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MGE3355	8590065918	7455/0	11/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MGE5915	8590064607	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MHA2116	8590064431	7463/0	29/03/2014	R$ 127,69	218 * II
MHZ5306	8590064362	7455/0	27/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MIZ2485	8590064806	7455/0	08/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MJK4172	8590064161	7463/0	23/03/2014	R$ 127,69	218 * II
MJL7864	8590065733	7455/0	04/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MJM1171	8590062647	7471/0	15/02/2014	R$ 574,61	218 * III
MJX7407	8590064682	7463/0	05/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MJZ8060	8590065276	7455/0	25/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MKC3702	8590064354	7455/0	27/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MKC3702	8590064557	7455/0	01/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MKE0082	8590065697	7455/0	04/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MKI5189	8590066095	7463/0	17/05/2014	R$ 127,69	218 * II
MKL9338	8590065215	7455/0	19/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MLH2548	8590064929	7455/0	10/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MLO2743	8590066034	7455/0	15/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MLR1793	8590064846	7455/0	10/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MLV7901	8590064424	7455/0	29/03/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE JULHO DE 2014

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

SAMAE - Gaspar

Extrato do Contrato Nº 33-2014 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO CONTRATOS / 2014
==========
Número do contrato: 33/2014
Data vigência: 21/07/2014

Data vencimento: 31/12/2014

Número da Licitação: 38/2014 - Modalidade: Pregão

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: RAFAEL COSTA BELARMINO DA SILVA - EPP - CNPJ/CPF do contratado: 17.220.762/0001-04.
Objeto: Aquisição de bote inflável com motor e coletes salva vidas.

Valor: R$ 17.438,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta e oito reais).
==========
Gaspar (SC), em 21 de julho de 2014.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Guaramirim

Prefeitura

Aviso de Licitação - Edital 26/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 26/2014 - FMS
Tipo : Menor Preco - por itens
Objeto : AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA O POSTO DO RIO BRANCO, AVAÍ E RECEPÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE-SAÚDE.
Entrega dos Envelopes: 04/08/2014 as 14:00 horas.
Abertura dos Envelopes: 04/08/2014 as 14:00 horas.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, fone (47) 3373-0247, ou ainda, através do site: www.guaramirim.sc.gov.br.

GUARAMIRIM(SC), 21/07/2014
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Contrato 43/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 43/2014

Processo de Licitação: 040/2014 - PMG
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Tipo: Menor preço global
Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de ampliação e reforma do CEI Roseli Ullmann, Bairro Caixa D'água. .
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.103.065/0001-01, estabelecida na Rua João Maluta Junior, n.º 1455, sala 03, Bairro Centro, município de Guaramirim (SC), Estado de Santa Catarina
Valor do Contrato: R$ 206.494,69 (duzentos e seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos)

Data da Assinatura: 08/07/2014 Vigência: 05/01/2015.

GUARAMIRIM (SC), 21/07/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 309/2014

PORTARIA N°. 309/2014
NOMEIA Dalmiro Ledo Borba.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear Dalmiro Ledo Borba, na função de Diretor de Projetos, vinculado a Secretaria de Desevolvimento Social e Habitação, a partir de 22 de julho de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de julho de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

José Olívio Papp
Secretário de Gestão Estratégica

Portaria Nº. 310/2014

PORTARIA N°. 310/2014
NOMEIA Kesley de Moraes Silva.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Kesley de Moraes Silva, na função de Diretor do PROCON, vinculado a Procuradoria-Geral do Município, a partir de 22 de julho de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de julho de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

José Olívio Papp
Secretário de Gestão Estratégica

Portaria Nº. 311/2014

PORTARIA N°. 311/2014
NOMEIA Rebeca Kasue Menghi Nishimura.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Rebeca Kasue Menghi Nishimura, na função de Assessora Jurídica, vinculada a Procuradoria-Geral do Município, a partir de 22 de julho de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de julho de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

José Olívio Papp
Secretário de Gestão Estratégica

Portaria Nº. 312/2014

PORTARIA N°. 312/2014
REVOGA Portarias nº. 123/2013 e 197/2013.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Revogar as Portaria nº. 123/2013, de 24 de janeiro de 2013 e 197/2013, de 18 de fevereiro de 2013, que cede ao PROCON a servidora Raiana Alves de Oliveira e confere atribuições de Agente Fiscal do PROCON ad hoc à mesma, respectivamente.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de julho de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº. 313/2014

PORTARIA N°. 313/2014
RETORNA DE LICENÇA SAÚDE Maria Klosowski Bruhmuller.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Retorna de licença saúde Maria Klosowski Bruhmuller, na função de Agente Comunitária de Saúde, vinculada a Secretaria de Saúde, a partir de 16 de julho de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de julho de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 350/2014

DECRETO Nº. 350/2014
Abre crédito extraordinário no valor de até R$ 440.000,00.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito extraordinário no valor até de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) passando a constar do orçamento Municipal, aprovado pela Lei nº. 4.320/1964, art. 41, III, em razão do estado de calamidade publica declarado pelos decretos nº. 337/2014 e nº. 339/2014, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
02	GABINETE DO PREFEITO
02.001	GABINETE DO PREFEITO
02.001.0006	SEGURANCA PUBLICA
02.001.0006.0182	DEFESA CIVIL

02.001.0006.0182.0004	Administração Geral
02.001.0006.0182.0004.2143	CALAMIDADE PUBLICA
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (10.000,00)
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.001.0004	ADMINISTRACAO
04.001.0004.0122	ADMINISTRACAO GERAL
04.001.0004.0122.0004	Administração Geral
04.001.0004.0122.0004.2142	CALAMIDADE PUBLICA
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (10.000,00)
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001	ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.0012	EDUCACAO
06.001.0012.0361	ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.0012.0361.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.001.0012.0361.0005.2145	CALAMIDADE PUBLICA
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
	Valor: (10.000,00)
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
06.002.0012	EDUCACAO
06.002.0012.0365	EDUCACAO INFANTIL
06.002.0012.0365.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.002.0012.0365.0005.2146	CALAMIDADE PUBLICA
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
	Valor: (10.000,00)
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
06.002.0012	EDUCACAO
06.002.0012.0365	EDUCACAO INFANTIL
06.002.0012.0365.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.002.0012.0365.0005.2150	CALAMIDADE PUBLICA
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
	Valor: (10.000,00)
08	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
08.001	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
08.001.0015	URBANISMO
08.001.0015.0451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
08.001.0015.0451.0011	Infra-Estrutura
08.001.0015.0451.0011.2149	CALAMIDADE PUBLICA
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (50.000,00)
08	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
08.001	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
08.001.0026	TRANSPORTE
08.001.0026.0782	TRANSPORTE RODOVIARIO
08.001.0026.0782.0011	Infra-Estrutura
08.001.0026.0782.0011.2148	CALAMIDADE PUBLICA
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (50.000,00)

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
12.001.0010	SAUDE
12.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
12.001.0010.0301.0006	Saúde Priorizada
12.001.0010.0301.0006.2144	CALAMIDADE PUBLICA
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
	Valor: (10.000,00)

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
13	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM
13.001	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM
13.001.0008	ASSISTENCIA SOCIAL
13.001.0008.0244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
13.001.0008.0244.0009	Assistência social
13.001.0008.0244.0009.2141	CALAMIDADE PUBLICA
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários

344900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (10.000,00)

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
19	FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUARAMIRIM
19.001	FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUARAMIRIM
19.001.0013	CULTURA
19.001.0013.0391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO
19.001.0013.0391.0010	Desenvolvimento cultural
19.001.0013.0391.0010.2147	CALAMIDADE PUBLICA
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (10.000,00)

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito extraordinário deduzir-se-ão a importância dos recursos provenientes do excesso de arrecadação abertos no exercício conforme art. 43, § 4 da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de julho de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 351/2014

DECRETO Nº. 351/2014
Regulamenta a Concessão de Incentivos ao Setor Agropecuário, autorizado pela Lei nº. 2369/2001.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº. 2369/2001, de 22 de maio de 2001;

DECRETA:
Art. 1º. O Poder Executivo poderá conceder incentivos aos agricultores através de concessão de horas - máquinas, mediante requerimento e comprovação.

Parágrafo único. O Município poderá através de instrumento legal próprio contratar serviços equipamentos de terceiros para o atendimento.

Art. 2º. Os incentivos previstos no artigo anterior serão propiciados aos agricultores legalmente cadastrados no Município, da seguinte forma:

I - Até 10 horas de trator de esteira;

II - Até 10 horas de retro escavadeira;

III - Até 10 horas de escavadeira hidráulica;

IV - Até 10 horas de trator de pneu.

Art. 3°. Com a finalidade de proporcionar melhoras e ampliação da propriedade rural e incremento na venda do produto primário fica o Município autorizado a conceder este beneficio.

Art. 4°. O subsídio será de até 70% (setenta por cento) do valor da hora máquina, e o agricultor recolherá aos cofres públicos os 30% (trinta por cento) restantes.

Art. 5°. O produtor interessado em receber o incentivo deverá realizar cadastro na Secretaria Municipal da Agricultura apresentando os seguintes documentos:

I - Comprovante que detém, individualmente ou em conjunto com seus familiares ou dependentes, o domínio ou posse da terra, área não superior a 100 (cem) hectares;

II - Comprovação que tem na atividade agropecuária sua principal atividade econômica ou meio de subsistência;

III - comprovação de que está quite com a Fazenda Municipal;

IV - Talão de Notas Fiscais de Produtor.

Art. 6º. Será gerado um documento de arrecadação (DAM) que deverá ser recolhido aos cofres públicos no prazo máximo de 30 dias após a emissão pelo agricultor solicitante.

Parágrafo único. A realização dos serviços dependerá da ordem de chegada, localização das máquinas e a urgência dos trabalhos.

Art. 7º. O produtor rural beneficiário deverá permanecer na atividade pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, comprovados através da apresentação do Talão de Notas Fiscais de Produtor, sob pena de ressarcir ao Município os valores do incentivo concedido.

Parágrafo único. Os subsídios aqui previstos serão controlados pela Secretaria Municipal da Agricultura e a sua concessão deverá ser referendada pelo Conselho Municipal de Agricultura.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei farão parte da Proposta Orçamentária para o exercício de 2014 e seguintes.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de julho de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Extrato Segundo Termo Aditivo 42/2012

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 42/2012-PMG
Processo de Licitação: 84/2012 - PMG
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicidade on-line dos atos oficiais do Município de Guaramirim.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de

Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 220, n.º 200, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato em mais 12 meses;
b) reajustar o valor do contrato com base no percentual a 6,2484500 % índice geral de preços do mercado - IGPM.

Data da Assinatura: 03/07/2014 Vigência 03/07/2015.

GUARAMIRIM (SC), 04/07/2014
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação Nº23/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 23/2014
Tipo : Menor Preco - por itens
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFE BREAK EM ATIVIDADES EDUCATIVAS NAS UNIDADES DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
Entrega dos Envelopes: 08/08/2014 as 13:30 horas.
Abertura dos Envelopes: 08/08/2014 as 13:30 horas.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, fone (47) 3373-0247, ou ainda, através do site: www.guaramirim.sc.gov.br.

GUARAMIRIM(SC), 21/07/2014
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação Nº73/2014 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 73/2014
Tipo : Menor Preco - por lote
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇODE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA DEGUARAMIRIM
Entrega dos Envelopes: 08/08/2014 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 08/08/2014 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 21/07/2014.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar Nº. 58/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº. 58/2014
Dispõe sobre incentivos econômicos para empreendimentos que se estabeleçam na área industrial do Município de Guaramirim, ou nela ampliem suas atividades.

O Prefeito Municipal de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A presente lei objetiva incentivar a instalação de empresas na área industrial do Município de Guaramirim, a fim de que haja uma concentração industrial, bem como o ingresso de novas empresas no Município, gerando emprego, renda e crescimento econômico.

Parágrafo único. No objetivo desta lei, compreende-se como área industrial, os terrenos matriculados sob os nº. 27.218, 27.219, 27.220, 27.221, 27.222, 27.223, 27.224, 27.225, 27.226, 27.227, 27.228, 27.229, 27.230, 27.231, 27.232, 27.233 e 27.234 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim.

Art. 2º. O Município de Guaramirim poderá conceder, a requerimento da parte interessada nos moldes estabelecidos nesta Lei Complementar e de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 101/2000, ou quando entender conveniente sua intervenção na economia local, incentivos econômicos:

I - às empresas já existentes e legalmente constituídas, estabelecidas ou que venham a se estabelecer no Município;

II - para atividades associativas de produção e comercialização, tais como incubadoras e cooperativas.

CAPÍTULO II
DOS INCENTIVOS ECONÔMICOS

Art. 3º. Conforme análise de conveniência do Município, os incentivos econômicos, a que se referem os artigos 1º e 2º, poderá ser de:

I - CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO: A concessão ad corpus gratuita do direito real de uso de terrenos pertencentes ao Município de Guaramirim, insertos na área industrial descrita no parágrafo único, do art. 1º, desta Lei, mediante procedimento legal;

a) Ao final do prazo de concessão, haverá reversão do bem em favor do Município;
b) Também ocorrerá a reversão do bem em favor do Município, quando não sejam mais atendidas às condições da concessão.

II - ALIENAÇÃO: A alienação ad corpus de terrenos pertencentes ao Município de Guaramirim, com condição resolutiva expressa, insertos na área industrial descrita no parágrafo único, do art. 1º, mediante procedimento legal e avaliação prévia considerando os preços de mercado, devendo ainda obedecer aos seguintes termos:

a) A critério do Município de Guaramirim, o pagamento poderá ser parcelado em até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser concedida uma carência de até 12 (doze) meses para o início do pagamento, desde que o valor esteja acrescido do INPC (ou índice que o substitua), mais 5% (cinco por cento) de juros ao ano, desde a data da homologação da alienação até o seu pagamento integral.

b) A escritura pública será concedida após a homologação do procedimento licitatório, devendo estar ressalvado tanto na escritura pública, quanto no competente registro imobiliário, todos ônus que pendem sobre a matrícula, garantindo o direito de preferência o Poder Público Municipal.

c) A empresa beneficiada poderá realizar o pagamento integral do débito a qualquer momento, desde que seja do interesse do Município de Guaramirim.

d) A empresa que não cumprir com as condições da venda ou requerer a rescisão do contrato não terá a devolução da quantia paga. Se a quantia já quitada for inferior a 20% (vinte por cento) do valor da proposta, o beneficiário deverá fazer o pagamento até este percentual, que poderá ser recolhido em até dez parcelas mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente pelo INPC ou outro índice que o substitua.

e) Todas as despesas de escritura e registro serão de responsabilidade da empresa beneficiária;

Parágrafo único. A presente lei serve de autorização legislativa para a concessão do direito real de uso e/ou alienação dos imóveis citados no parágrafo único do art. 1º desta lei, nos termos do art. 17, I da lei nº 8.666/93, sendo desnecessária nova autorização legislativa.

CAPITULO III
DO PROCEDIMENTO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Seção I
Da concessão do direito real de uso

Art. 4º. O empreendimento econômico interessado na obtenção da concessão do direito real de uso, deverá, quando aberto o certame, comprovar ao Poder Executivo Municipal, o atendimento dos requisitos objetivos à concessão do benefício, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Serão consideradas prioridades para fins de concessão do benefício de concessão do direito real de uso, de que trata a presente Lei Complementar, nesta ordem:

I - Atividade pioneira;

II - Atividade de menor impacto Ambiental;

III - Atividade que implique maior investimento para instalação;

IV - Menor prazo para instalação.

Art. 6º. As empresas interessadas em participarem do plano Municipal de Incentivos às Empresas deverão promover a ocupação de mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da área do terreno no momento da sua instalação e, no prazo de 36 (trinta e seis) meses do início das atividades, deverá ocupar o limite máximo de 80% (oitenta por cento) da ocupação definida pelo plano diretor municipal.

Parágrafo único. As atividades da empresa deverão iniciar no prazo de 12 (doze) meses da homologação da concessão.

Art. 7º. Não se exigirá para a habilitação, taxas e/ou emolumentos.

Art. 8º. Não terão direitos ao incentivo econômico de concessão do direito real de uso, objeto desta Lei Complementar, as empresas que:

I - a qualquer tempo tenham sido beneficiadas com incentivos econômicos do Município e que não tenham cumprido os requisitos estabelecidos;

II - tenham débitos vencidos perante a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Seção II
Da alienação

Art. 9º. O empreendimento econômico interessado na compra do imóvel localizado na área industrial, deverá, quando aberto o certame, comprovar ao Poder Executivo Municipal, o atendimento dos requisitos objetivos exigíveis e o compromisso em cumprir os requisitos futuros, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 10. As empresas adquirentes dos terrenos que participarem do plano Municipal de Incentivos às Empresas poderão adquirir com as seguintes condições:

I - que inicie suas atividades com a taxa de ocupação de mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da área do terreno e, no prazo de 36 (trinta e seis) meses do início das atividades, deverá ocupar 80% (oitenta por cento) do limite máximo de ocupação definido pelo plano diretor municipal;

II - que as atividades da empresa iniciem no prazo de 12 (doze) meses da homologação da alienação;

III - Que mantenha por no mínimo 36 (trinta e seis) meses a atividade para a qual se habilitou na concorrência para aquisição do imóvel;

§ 1º Taxa de ocupação é conceituada como o percentual expresso pela relação entre a área da edificação e a área do lote.

§ 2º O início da atividade será considerada a partir do efetivo e regular exercício das atividades da empresa.

Art. 11. Não poderão participar da concorrência para a aquisição do terreno, as empresas que:

I - a qualquer tempo tenham sido beneficiadas com incentivos econômicos do Município e que não tenham cumprido os requisitos estabelecidos;

II - tenham débitos vencidos perante a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS LIMITAÇÕES IMPOSTAS AOS BENEFICIÁRIOS

Seção I
Da concessão do direito real de uso

Art. 12. Às entidades beneficiadas com o incentivo econômico de concessão do direito real de uso é vedado:

I - vender, alienar, locar e/ou penhorar, a qualquer título, os terrenos recebidos do Poder Público Municipal;

II - dar utilização diversa da prevista no projeto ao empreendimento enquadrado nos benefícios desta Lei Complementar, antes de decorridos 36 (trinta e seis) meses da homologação da licitação;

III - alterar o ramo de atividade sem comunicação prévia.

Art. 13. Cessarão os benefícios concedidos pela presente Lei

Complementar quando a empresa:

I - deixar de cumprir com as condições da concessão;

II - praticar qualquer espécie de ilícito, fraude ou sonegação;

III - atrasar injustificadamente a implantação do projeto;

IV - for decretada a falência ou a instauração de insolvência civil;

V - dissolver a empresa;

VI - estiver em débito com a Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo único. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios ou configurada a hipótese prevista no artigo 6º desta lei complementar, o Poder Público Municipal exigirá a multa de 20% (vinte por cento) do valor de mercado do imóvel, sem prejuízo do disposto no art. 14.

Art. 14. A concessão de uso de bem público será unilateralmente rescindida pelo Poder Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer ônus, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante reversão das áreas concedidas em favor do Município, com as benfeitorias nelas realizadas, quando rescindido o contrato ou ao término da concessão.

Art. 15. O prazo máximo para concessão do direito real de uso será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por prazo de até mais 10 (dez) anos, contado da data de homologação do procedimento licitatório.

Seção II
Da alienação

Art. 16. Às entidades beneficiadas com o incentivo econômico da alienação é vedado:

I - vender, alienar, locar ou dar em garantia, a qualquer título, os terrenos recebidos do Poder Público Municipal, antes do interregno do prazo de 48 (quarenta e oito) meses da homologação da licitação e antes de satisfeita todas as condições da venda, independente do pagamento integral da alienação;

II - dar utilização diversa da prevista no projeto ao empreendimento enquadrado nos benefícios desta Lei Complementar, antes de decorridos 36 (trinta e seis) meses da homologação da licitação;

III - alterar o ramo de atividade sem comunicação prévia;

Art. 17. Cessarão os benefícios concedidos pela presente Lei Complementar quando a empresa:

I - deixar de cumprir com as condições da alienação e o pagamento;

II - praticar qualquer espécie de ilícito, fraude ou sonegação.

III - atrasar injustificadamente a implantação do projeto;

IV - for decretada a falência ou a instauração de insolvência civil;

V - dissolver a empresa;

VI - estiver em débito com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 18. Reverterão automaticamente ao Poder Público Municipal, sem ônus ao município, as áreas concedidas a título de incentivo econômico, com as benfeitorias nelas realizadas, quando rescindido o contrato ou ao término da concessão.

Art. 19. Ao final do prazo de 36 (trinta e seis) meses da data da homologação da licitação e satisfeita todas as condições da alienação, será emitida certidão de quitação em favor da entidade beneficiada.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os valores devidos em virtude da presente lei não poderão ser objeto de qualquer outra forma de reparcelamento.

Art. 21. As despesas decorrentes da aplicação dos termos desta Lei Complementar, correrão por conta dos orçamentos vigentes ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, inclusive por conta de recursos disponíveis, de conformidade com as leis em vigor.

Art. 22. Para dar efetividade aos termos desta Lei Complementar, competirá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

I - a orientação aos empreendedores, inclusive no que tange ao requisitos para participação do processo para outorga do benefício pretendido;
II - encaminhar as providências necessárias à concretização dos atos de venda ou concessão de imóvel;
III - a fiscalização do cumprimento da presente Lei Complementar;
IV - denunciar para a Controladoria Municipal eventuais irregularidades e propor providências.

Art. 23. A concessão do direito real de uso e a alienação dos terrenos objeto da presente lei se efetivarão ad corpus, como coisa certa e discriminada, sendo que a referência às suas dimensões terá cunho meramente enunciativo, a teor do art. 500, §3º, do Código Civil brasileiro.

Art. 24. Fica revogada a Lei Complementar nº. 003/2004, de 15 de outubro de 2004.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de julho de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretario de Administração e Finanças

Extrato do Contrato Nº 39/2014 - Edital 28/2014 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 39/2014

Processo de Licitação: 028/2014 - PMG
Modalidade: Pregão
Objeto: Contratação de empresa especializada devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações -ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, em sistema pós-pago e fornecimento de 90 (noventa) acessos móveis com aparelhos em comodato para uso da Prefeitura Municipal de Guaramirim-SC.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Contratada: TIM CELULAR S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.206.050/0001-80, com sede na Avenida Giovanni Gronchi, nº 7143, Vila Andrade, São Paulo-SP, CEP 05.724-006.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) anualmente.
Data da Assinatura: 03/07/2014 Vigência: 02/07/2015.

GUARAMIRIM (SC), 21/07/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

Lei 2368/2014

LEI Nº 2.368/2014
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2014, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

01- Departamento de Assistência Social:

Atividade: 1201.08.244.0006.2.054
(8)3.1.90.00-00.00.090- Aplicações Diretas ..... R$ 52.000,00
12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

02- Coordenação de Programas:

Atividade: 1202.08.244.0006.2.055

(15)3.1.90.00-00.00.090- Aplicações Diretas ..... R$ 44.000,00

Soma ..... R$ 96.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
10- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

01- Departamento de Habitação e Interesse Social:

Projeto: 1001.16.482.0053.1.035
(1)4.4.90.00-00.00.090- Aplicações Diretas ..... R$ 32.000,00
12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

01- Departamento de Assistência Social:

Projeto: 1201.08.241.0006.1.030

(2)4.4.90.00-00.00.090- Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Projeto: 1201.08.241.0006.1.037

(3)4.4.90.00-00.00.090- Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

02- Coordenação de Programas:
Atividade: 1202.08.244.0006.2.053

(13)3.3.90.00-00.00.090- Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Atividade: 1202.08.244.0006.2.056

(19)3.3.90.00-00.00.090- Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Atividade: 1202.08.244.0006.2.061

(24)3.3.90.00-00.00.090- Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Soma ..... R$ 96.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 18 DE JULHO DE 2014.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Lei 2369/2014

LEI Nº 2.369/2014
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2014, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

01- Departamento Administrativo de Saúde:

Atividade: 1101.10.301.0010.2.042
(2)3.1.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 48.000,00

Soma ..... R$ 48.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

10- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

01- Departamento de Habitação e Interesse Social:

Projeto: 1001.16.482.0053.1.035
(1)4.4.90.00-00.00.090- Aplicações Diretas ..... R$ 48.000,00
Soma ..... R$ 48.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 18 DE JULHO DE 2014.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Rosa Isabel Montagner
Secretária Administração e Fazenda

Lei 2370/2014

LEI Nº 2.370/2014
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2014, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

01- Departamento Administrativo de Saúde:

Atividade: 1101.10.301.0010.2.042
(2)3.1.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 110.000,00

Soma ..... R$ 110.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

03- Gerência de Saúde Preventiva e Epidemiológica:

Projeto: 1103.17.512.0010.1.018
(19)4.4.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Atividade: 1103.17.512.0010.2.023
(20)3.3.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Soma ..... R$ 110.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 18 DE JULHO DE 2014.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Rosa Isabel Montagner
Secretária Administração e Fazenda

Lei 2371/2014

LEI Nº 2.371/2014
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um

Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2014, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

01- Departamento Administrativo de Saúde:

Atividade: 1101.10.301.0010.2.042
(2)3.1.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 108.000,00
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

02- Secretaria Adjunta:

Atividade: 1102.10.301.0010.2.079

(9)3.1.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

04- Coordenação de Programas:

Atividade: 1104.10.301.0010.2.043

(21)3.1.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 109.000,00
Atividade: 1104.10.301.0010.2.044

(23)3.1.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

Soma ..... R$ 227.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

02- Secretaria Adjunta:

Atividade: 0402.04.123.0003.2.007
(20)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 500,00
(21)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 1.500,00

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

07- Encargos Gerais do Município:

Atividade: 0407.04.122.0007.2.030

(46)4.4.50.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Atividade: 0407.24.722.0029.2.072

(51)4.4.50.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:

Atividade: 0502.12.361.0014.2.009

(70)3.3.90.00-00.00.142- Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Atividade: 0502.12.365.0015.2.015

(83)3.3.90.00-00.00.142- Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Soma ..... R$ 227.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 18 DE JULHO DE 2014.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Rosa Isabel Montagner
Secretária Administração e Fazenda

Lei 2372/2014

LEI Nº 2.372/2014
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no exercício de 2014, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
02- GABINETE DO PREFEITO:

02- Chefia de Gabinete:

Atividade: 0202.04.124.0002.2.003
(4)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

01- Manutenção do Gabinete do Secretário:

Atividade: 0401.04.123.0003.2.066
(16)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 21.000,00

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

03- Departamento de Recursos Humanos:

Atividade: 0403.04.122.0050.2.067

(22)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

04- Gerência de Compras, Licitações e Convênios:

Atividade: 0404.04.122.0002.2.059
Atividade: 1104.10.301.0010.2.044

(25)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 33.000,00
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

05- Departamento de Tributação e Finanças:

Atividade: 0405.04.123.0003.2.006
Atividade: 1104.10.301.0010.2.044

(28)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

07- Encargos Gerais do Município:

Atividade: 0407.04.122.0007.2.029

(43)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 16.000,00

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

01- Manutenção do Gabinete da Secretária:

Atividade: 0501.12.122.0048.2.070

(58)3.1.90.00-00.00.142- Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

01- Departamento de Urbanismo:

Atividade: 0801.26.782.0031.2.024

(131)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 144.000,00

Soma ..... R$ 344.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

02- Secretaria Adjunta:

Atividade: 0402.04.123.0003.2.007
(19)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

07- Encargos Gerais do Município:

Atividade: 0407.24.722.0029.2.038
(49)3.3.50.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 3.500,00

Atividade: 0407.28.846.0000.2.041
(55)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:

Atividade: 0502.12.365.0015.2.015

(82)3.1.90.00-00.00.142- Aplicações Diretas ..... R$ 196.500,00
Atividade: 0502.12.365.0052.2.028
(86)3.1.90.00-00.00.142- Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
(87)3.3.90.00-00.00.142- Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

01- Departamento de Urbanismo:

Projeto: 0801.15.451.0009.1.007

(121)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
09- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE:

01- Departamento da Infância e Adolescente:

Atividade: 0901.08.243.0038.2.057

(134)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Soma ..... R$ 344.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 18 DE JUNLHO DE 2014.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Rosa Isabel Montagner
Secretária Administração e Fazenda

Lei 2373/2014

LEI Nº 2.373/2014
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2014, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

01- Departamento de Assistência Social :

ATIVIDADE: 1201.08.244.0006.2.054
4.4.90.00-079 - Aplicações Diretas ..... R$ 32.000,00

Soma ..... R$ 32.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Especial de que trata o artigo 1º, ficam utilizado os Recursos de Alienação de Bens, no valor de 32.000,00, para aquisição de um veículo para Setor de Assistência Social do Município de Guarujá do Sul.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 18 DE JULHO DE 2014.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Rosa Isabel Montagner
Secretária Administração e Fazenda

Lei 2374/2014

LEI Nº 2.374/2014
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2014, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

01- Departamento Administrativo de Saúde:

Atividade: 1101.10.301.0010.1.029
4.4.90.00-00.00.088- Aplicações Diretas ..... R$ 32.000,00

Soma ..... R$ 32.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Especial de que trata o artigo 1º, ficam utilizado os Recursos de Alienação de Bens, no valor de 32.000,00, para aquisição de um veículo para o Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 18 DE JUNLHO DE 2014.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Rosa Isabel Montagner
Secretária Administração e Fazenda

Lei 2375/2014

LEI Nº 2.375/2014
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no exercício de 2014, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
06- SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

01- Departamento de Agricultura e Meio Ambiente:

Atividade: 0601.20.606.0026.2.026
4.4.90.00-00.00.089- Aplicações Diretas ..... R$ 32.000,00

Soma ..... R$ 32.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Especial de que trata o artigo 1º, ficam utilizado os Recursos de Alienação de Bens, no valor de 32.000,00, para aquisição de um veículo para a Secretaria Municipal de Agricultura de Guarujá do Sul

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 18 DE JULHO DE 2014.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Rosa Isabel Montagner
Secretária Administração e Fazenda

Lei 2376/2014

LEI Nº 2.376/2014
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no exercício de 2014, destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários:
04- SECREATARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

07- Encargos Gerais do Município:

ATIVIDADE: 0407.24.722.0029.2.072
4.4.90.00-286 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
06- SECREATARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

01- Departamento de Agricultura e Meio Ambiente :

PROJETO: 0601.17.511.0008.1.015

4.4.90.00-286 - Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

07- SECREATARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

01- Departamento de Indústria e Comércio :

PROJETO: 0701.22.661.0027.1.026

4.4.90.00-286 - Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00

08- SECREATARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

01- Departamento de Urbanismo :

PROJETO: 0801.15.451.0009.1.007

4.4.90.00-286 - Aplicações Diretas ..... R$ 85.000,00
PROJETO: 0801.26.782.0031.1.017
4.4.90.00-286 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.00,00

Soma ..... R$ 485.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Especial de que trata o artigo 1º, ficam utilizado os recursos de Convênio firmado com Secretaria de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira, no valor de R$ 100.000,00, para serviço de Melhoramento do Sistema de Internet; recursos de Convênio firmado com Secretaria de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira, no valor de R$ 70.000,00, para Perfuração de Poços e Rede de Abastecimento de Água; recursos de Convênio firmado com Secretaria de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira, no valor de R$ 130.000,00, para Pavilhão e Pavimentação do Parque Industrial II; recursos de Convênio firmado com Secretaria de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira, no valor de R$ 85.000,00, para serviço de Pavimentação em Ruas da Cidade; e recursos de Convênio firmado com Secretaria de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira, no valor de R$ 100.000,00, para Construção de Pontes e Galerias.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 18 DE JULHO DE 2014.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Rosa Isabel Montagner
Secretária Administração e Fazenda

Lei 2377/2014

LEI Nº 2.377/2014
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2014, destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

01- Departamento Administrativo de Saúde:

PROJETO: 1101.10.301.0010.1.029
4.4.90.00-286 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Soma ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Especial de que trata o artigo 1º, ficam utilizado os recursos de Convênio firmado com Secretaria de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira, no valor de R$ 100.000,00, para Aquisição de veículo para Saúde
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 18 DE JULHO DE 2014.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Rosa Isabel Montagner
Secretária Administração e Fazenda

Lei Municipal Nº 2378_2014

LEI MUNICIPAL Nº2.378/2014.
Autorizaa transferência de Recursos Financeiros ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, e contém outras providências.
:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, autorizado a transferir a importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 82.819.061/0001-40, com sede a Rua Ceará,centro, nesta cidade, destinados à manutenção, coordenação e desenvolvimento de suas atividades estatutárias.
Art. 2º. Os recursos serão repassados em uma única parcela no mês de julho de 2014,sendo obrigatório o depósito dos recursos em conta individualizada e vinculada em Entidade bancária Oficial, movimentado por Cheques nominais e individuais por credor.
Paragrafo único. O Sindicato terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento dos recursos, para proceder a comprovação de sua aplicação, junto a Contadoria Geral do município.
Art. 3º. As despesas decorrentes com a presente Lei , correrão por conta dos itens cabíveis na dotação orçamentária do Orçamento Municipal.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de usa publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 18 de julho de 2014
62º ano da Fundação e 52º ano da Instalação.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ROSA ISABEL MONTAGNER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Aviso de Licitação - Pref PL 46 / FMS PL 15 / FMAS PL 07

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 46/2014 - Pregão Presencial Nº. 262014.

Objeto: Aquisição de veículos automotores zero km para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Secretaria Municipal da Agricultura do município de Guarujá do Sul.

Propostas e Habilitação: 06/08/2014 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).

Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a

sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122.

Guarujá do Sul, SC, 21 de julho de 2014.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 15/2014 - Pregão Presencial Nº. 12/2014

Objeto: Aquisição de veiculo automotor zero km para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul no transporte de pacientes.
Propostas e Habilitação: 06/08/2014 (Documentos as 09:15 / Abertura as 09:30). Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122.

Guarujá do Sul, SC, 21 de julho de 2014.
Vera Lurdes Segat,
Gestora do FMS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 07/2014 - Pregão Presencial Nº. 06/2014.

Objeto: Aquisição de veiculo automotor zero km para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Guarujá do Sul.

Propostas e Habilitação: 06/08/2014 (10:15 Documentação - 10:30 Abertura).

Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122.

Guarujá do Sul, SC, 21 de julho de 2014.
Adelise de Oliveira;
Gestora do FMAS.

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 862/2014

PORTARIA Nº 862/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 21 de Julho de 2014, da servidora ARIELA S. MARCA KRUG (Matr. 2800), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Nível - 12/1, Referência "A", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 30 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de Julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 863/2014

PORTARIA Nº 863/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 21 de Julho de 2014, da servidora LOVANE OSTROWSKI SIMON (Matr. 3592), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Assistente Social, Nível - 12/1, Referência "A", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 30 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de Julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 864/2014
PORTARIA Nº 864/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora SAIONARA FERREIRA FRANÇA (Matr. 2733), ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde - ACS, 40 horas semanais, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de abril de 2013 e 14 de abril de 2014, para serem gozadas a partir de 21 de julho de 2014 a 20 de agosto de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de Julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 865/2014
PORTARIA Nº 865/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ANA ALICE SALES (Matr. 3605), ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais - Nível - 3, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de agosto de 2012 e 12 de agosto de 2013, para serem gozadas a partir de 21 de julho de 2014 a 20 de agosto de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de Julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 866/2014
PORTARIA Nº 866/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 11 de Julho de 2014, do servidor MOACIR ALVES (Matr. 2848), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista, Nível - 7, Referência "B", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de Julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 867/2014
PORTARIA Nº 867/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 18 de Julho de 2014, da servidora ADRIANA FERNANDES BERNARDES DA SILVA (Matr. 2808), a qual exerce a função de Terapeuta Ocupacional, Nível - 12/1, Referência "A", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 30 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de Julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 868/2014
PORTARIA Nº 868/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 21 de Julho de 2014, da servidora JANAINA CAMARGO (Matr. 3603), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "A", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de Julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Convocação Nr.1 Maria Elizabete Alves

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Senhora MARIA ELIZABETE ALVES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 481.731.429-04 aprovada em 61º lugar no Processo Seletivo nº 001/2013/SMECE, homologado pelo Decreto Municipal nº 3248/2014, para o Cargo de Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Habilitado, para assumir 20hs no período matutino Grupo Escolar Municipal Nossa Senhora de Fátima, em substituição a Professora Vaniza Oliveira, pois a mesma esta de licença premio ou enquanto perdurar seu afastamento.

. 2° A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste para manifestar-se sobre a vaga.

Art. 3º A posse do aprovado, ora convocado, realizar-se-á a medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste (SC) em 21 de julho de 2014.
Lourdes Ferreira Brandão
Secretária Municipal de Educação,

Cultura e Esportes

Ciente em ____/____/ _____ _____
MARIA ELIZABETE ALVES.

Decreto Nº 3.315/2014.

DECRETO Nº 3.315/2014.
"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao disposto no § 4º, art. 51, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora MARIANA COLUSSO FABRIN para substituir MARCELO CRIPPA na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. Portanto, fica assim composta para o exercício de 2014, sob a Presidência do primeiro a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES: MARIANA COLUSSO FABRIN, GEISA TROMBETTA BERNARDI e GILMAR CARMO KICH.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 3.246/2014.

Herval d'Oeste (SC), 21 de julho de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Decreto Nº 3.316/2014.

DECRETO N° 3.316/2014.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 10, inciso III da Lei Municipal 3.017 de 03/12/13 (LOA) e dá outras providências.

O Prefeito de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1°. Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), proveniente do superávit financeiro do exercício anterior oriundo de recursos próprios, destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE

Proj./Atividade: 2.062 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-32
Valor: R$ 150.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 21 de julho de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI/Cgm Nº 001, de 21 de Julho de 2014.

PORTARIA PMI/CGM Nº 001, de 21 de julho de 2014.
Dispõe sobre nomeação da comissão permanente de sindicância e processo administrativo disciplinar, e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 4.422, de 03 de julho de 2014, que autoriza o executivo Municipal a instituir a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei de Regime Disciplinar nº 3.086/2007;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 2º, da Lei Complementar nº 4.422, de 03 de julho de 2014, Comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

I - Euclides de Oliveira Porto, matrícula nº 5089, Advogado, lotado na Procuradoria Geral do Município, membro Titular da comissão;
II - Eduardo Cristiano Moraes, Auditor Fiscal, matrícula nº 5451, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, membro Titular da comissão;
III - Luciane Falleiro Muradas, matrícula nº 5575, Auditora Fiscal, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, membro Titular da comissão;
IV - Simone Hipólito Martins, matrícula nº 5128, Administradora, lotada na Secretaria de Administração Pública e Gestão Pública, membro Suplente da comissão;
V - Cristiano Abílio João, matrícula nº 1722, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria da Fazenda, membro Suplente da comissão;
VI - Flávio da Rosa, matrícula nº 4412, Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Fazenda, membro Suplente da comissão.
Art. 3º Os Membros nomeados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar serão gratificados pelos serviços prestados à mesma, na forma da Lei nº 4.422, de 03 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 21 de julho de 2014.
Israel Pedroso Rocha
Controlador Geral do Município

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Portaria PMI/DGP Nº 334/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 334, de 21 de julho de 2014.
Dispõe sobre a revogação a pedido da Portaria PMI/DGP Nº 202, de 20 de maio de 2014, que concede licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001,

Considerando ainda, na sua íntegra, o Processo Administrativo nº 8447, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a pedido, a Portaria PMI/DGP Nº 202, de 20 de maio de 2014, que concede Licença sem Vencimentos ao servidor OTO ARAÚJO FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 743.621.869-72, Auxiliar de Serviços, matrícula n.º 5042, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 21 de julho de 2014.
Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Edital SEAGP Nº 102/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública
Gerência de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 102/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, divulgado através do Edital nº 04/2010, de 12 de novembro de 2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010, de 07 de fevereiro de 2011, que homologou os resultados do referido processo seletivo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, para comparecer ao Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 21 de Julho a 20 de Agosto de 2014, no horário das 14h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do

processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 21 de Julho de 2014.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 102/2014
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Técnico em Enfermagem SAMU
Wagner Vicente Ribeiro

R: Ernani Cotrin, 601 - Centro - Fone/Fax: 0 ** 48 33558100 - Cx. Postal D-71
CNPJ 82.909.409/0001-90 - CEP 88780-000 - Imbituba SC - www.imbituba.sc.gov.br

Extrato: Semusa 2013/54 A01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: SEMUSA 2013/54 A01
Contratada: ITAPIRUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J: 08.397.388/0001-18
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL POR 90(NOVENTA) DIAS.
Fundamento: Processo nº. 51/2013 Tomada Preço n°03/2013

Imbituba, 30 de abril de 2014.
Maria Martins dos Passos Souza
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Itapiruba Comercio de Materiais de Construção Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: Semusa 2013/55 A03
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: SEMUSA 2013/55 A03
Contratada: J L CONSTRUTORA LTDA ME
C.N.P.J: 12.587.530/0001-67
Objeto: ACRÉSCIMO DE 35,668(TRINTA E CINCO INTEIROS E SEISCENTOS E SESSENTA E OITO CENTÉSIMOS DE MILÉSIMOS PERCENTUAIS)SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 65.066,42

Fundamento: Processo nº. 51/2013 Tomada Preço n°03/2013

Imbituba, 30 de abril de 2014.
Maria Martins dos Passos Souza
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JL Construtora Ltda Me
Representante Legal
Contratada

Extrato: DEMUTRAN 2014/08 A01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: DEMUTRAN 2014/08 A01
Contratada: J L CONSTRUTORA LTDA ME
C.N.P.J: 12.587.530/0001-67
Objeto: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, OU SEJA, DE 29/05/2014 ATÉ 27/07/2014.
Fundamento: Processo nº. 16/2014 Pregão n°01/2014

Imbituba, 23 de maio de 2014.
José Afonso de Carvalho
Secretária Municipal de Infraestrutura
Contratante

JL Construtora Ltda Me
Representante Legal
Contratada

Decreto PMI Nº 157, de 30 de Junho de 2014 - Pmgirs
DECRETO PMI Nº 157, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Cria e constitui o Grupo de Sustentação da elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PMGIRS e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, VII e XXVI da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que dispõe o art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 3.893, de 03 de Maio de 2011, que reformulou a Politica Municipal do Saneamento Básico;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a formulação e implementação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

Considerando as prerrogativas do Comitê Diretor Local, atribuídas

pelo Decreto PMI nº 076, de 22 de Abril de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Grupo de Sustentação, com atribuição para acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), cujas atribuições são definidas em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno do grupo de sustentação do PMGIRS será elaborado e aprovado pela maioria absoluta dos seus integrantes, ad referendum do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O Grupo de Sustentação será o organismo político de participação social responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos relacionados com a gestão de resíduos sólidos, ao longo do processo participativo e na consolidação das políticas públicas de resíduos sólidos.

Art. 3º O Grupo de Sustentação será constituído por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, tendo a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Poder Executivo:

1. Titular: Elísio Sgrott

2. Suplente: Eduardo dos Passos Nunes
b) Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
1. Titular: Vereador Renato Carlos de Figueiredo

2. Suplente: Vereadora Rosália Maria de Souza Sgrott
c) Secretaria de Educação:
1. Titular: Michela da Silva Freitas

2. Suplente: Rozenilda Matos Rodrigues da Rosa

d) Secretaria de Governo:

1. Titular: Cadir Garbeloto Cargnin
2. Suplente: Geraldo Flor Pedro
e) Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana:
1. Titular: Daniel Henrique Sá

2. Suplente: Alexandre Leal Cardoso

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) ACIM- Associação Empresarial de Imbituba:
1. Titular: Antônio Carlos Bandeira Guimarães Filho

2. Suplente: Elaine Freitas

b) UNIASSELVI - Polo Presencial de Imbituba:
1. Titular: Ulisses da Rosa Vieira

2. Suplente: Luiz Vieira

c) Associação MUKITI - Projeto Aqui Coleta:
1. Titular: Ayana Luciana Claro Chiste

2. Suplente: Radhika Maria Helena Chula de Castro

d) Conselho Comunitário de Ibiraquera:
1. Titular: Maria Aparecida Ferreira

2. Suplente: Hermes Silva dos Santos

e) Associação de Moradores de Nova Brasília:
1. Titular: Paulo Sérgio Martins

2. Suplente: Laudenir de Souza

f) Conselho Municipal de Desenvolvimento:
1. Titular: Sergio Costa

2. Suplente: Jaime Pacheco Alves

g) Prestadores de Serviços:
1. Titular: Elaine Alano

2. Suplente: Thiago Freitas Araújo

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de junho de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Extrato: Semusa 2014/24 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: SEMUSA 2014/24 A00
Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
C.N.P.J: 04.096.738/0001-55
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2.000 UNIDADES DA EDIÇÃO DO JORNAL A IMPORTANCIA DA FAMÍLIA NO PROCESSO DE EDUCAR E 2.000 UNIDADES DO JORNAL CULTURA DA PAZ PARA USO NAS CAMPANHAS EDUCATIVAS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 7.800,00 Prazo: 31/12/2014
Fundamento: Processo nº. 30/2014 Inexigibilidade n°08/2014

Imbituba, 15 de julho de 2014.
Maria Martins dos Passos Souza
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Editora Amigos da Natureza Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Seduc 2014/109 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEDUC 2014/109 A00
Contratada: DUBAI CONSTRUÇÕES LTDA EPP
C.N.P.J: 18.474.864/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO SOBRE A LAJE EXISTENTE, ESCONDIDAS POR PLATIBANDAS DA CRECHE CAIC, LOCALIZADA NA AV. MARIETA KONDER BORNHAUSEN, BAIRRO VILA NOVA ALVORADA, NO MUNICIPIO DE IMBITUBA.
Valor: R$ 106.587,41 Prazo: 90 dias
Fundamento: Processo nº. 90/2014 Carta Convite n°05/2014

Imbituba, 15 de julho de 2014.
Michela da Silva Freitas
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Dubai Construções Ltda Epp
Representante Legal
Contratada

Extrato do Edital de Abertura - Processo Seletivo Simplificado - Edital PMI/Cersp/Pss/Semusa Nº 12/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEMUSA Nº 12/2014
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, pelo decreto 65, de 30 de abril de 2008, torna público as instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado por Títulos, destinado a reserva técnica para preenchimento dos cargos temporários existentes no Quadros Permanente e Suplementar de Pessoal, conforme Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e as Leis Complementares nº (s) 3.135, de 25 de julho de 2007; 3.330, de 30 de abril de 2008; 3.436, de 22 de janeiro de 2009; 3.597, de 10 de dezembro de 2009; 3.690, de 24 de maio de 2010; 3.726, de 13 de julho de 2010; 3.777, de 4 de novembro de 2010 e o Edital a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vagas temporárias de Atendente de Consultório Odontológico e Agente Comunitário de Saúde área 01.

ANEXO I

Cargo	Requisitos Básicos	Total de Vagas	Jornada Semanal	Salário Base
Atendente de consultório odontológico	Diploma de conclusão do Ensino Médio, acrescido de curso para qualificação profissional de Atendente de Consultório Odontológico e registro profissional correspondente no CRO-SC	RT	40h	R$ 724,00
Agente Comunitário de Saúde - área 01 (Vila Alvorada)	Diploma de conclusão de ensino Fundamental e residir na área de atuação. Vila Alvorada e Village	RT	40h	R$ 724,00

*RT = Reserva Técnica

1.2 Para candidatar-se aos cargos em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima.

As inscrições serão realizadas no período de 22/07/2014 a 31/07/2014 na Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública. Rua : Ernani Cotrin,n° 601, Centro, Imbituba, Santa Catarina das 13:00 às 19:00 e/ou via SEDEX..

Edital completo: Disponível na internet www.imbituba.sc.gov.br / Editais/ Editais Semusa/Editais Semusa/ Processo Seletivo Simplificado N° 12/2014

Extrato do Edital de Abertura - Processo Seletivo Simplificado -Edital PMI/Cersp/ Pss/ Programa Vem Ser Nº 13/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/ PSS/ PROGRAMA VEM SER Nº 13/2014
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, pelo decreto 65, de 30 de abril de 2008, torna público as instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado por Títulos, destinado a reserva técnica para preenchimento dos cargos temporários conforme Leis nº(s), 3.330 de 30 de abril de 2008 e 4.428, 4.429 de 14 de julho de 2014 , e o Edital a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vagas temporárias de Psicólogo e Instrutor.

ANEXO I

Cargo	Requisitos Básicos	Área de Atuação	Total de Vagas	Jornada Semanal	Salário Base
Psicólogo	Diploma de conclusão de Ensino Superior, com Habilitação legal específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Psicologia Clínica e Comunitária	RT	40h	R$: 1.667,21
Instrutor de Atividades Esportivas	Diploma de ensino médio e experiência comprovada na área de atuação	Corrida Rústica e Atletismo	RT	20h	R$: 678,76

Instrutor de Dança	Diploma de ensino médio e experiência comprovada na área de atuação	Zumba, dança de rua, Batucalê e Balé	RT	20h	R$: 678,76
Instrutor de Atividades Físicas	Diploma de ensino médio e experiência comprovada na área de atuação	Jiu-Jitsu e Muay Thai	RT	20h	R$: 678,76
Instrutor de Corte e Costura	Diploma de ensino médio e experiência comprovada na área de atuação	Corte Costura e Bordado a Máquina	RT	20h	R$: 678,76
Instrutor de Atividades de Xadrez	Diploma de ensino médio e experiência comprovada na área de atuação	Atividade de Xadrez	RT	20h	R$: 678,76

*RT = Reserva Técnica

1.2 Para candidatar-se aos cargos em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima.
2 As inscrições serão realizadas no período de 22/07/2014 a 31/07/2014 na Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública. Rua: Ernani Cotrin,n° 601, Centro, Imbituba, Santa Catarina das 13:00 às 19:00 e/ou via SEDEX..

3 Edital completo: Disponível na internet www.imbituba.sc.gov.br

Iomerê

Prefeitura

Decreto 1551/2014

DECRETO Nº. 1551 DE 17 DE JULHO DE 2014.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 755/2013 de 25 de novembro de 2013, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 755/2013 de 25 de novembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 93.512,54 (noventa e três mil quinhentos e doze reais cinquenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.02 Departamento de Cultura
2048 Organização de Festas Comemorativas e Eventos
33900000 Aplicações Diretas
124.00 Transferência de Convênios Outros
R$ 93.512,54

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do provável Excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 17 de julho de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1552/2014

DECRETO Nº. 1552 DE 18 DE JULHO DE 2014
Homologa resultado referente Processo Seletivo - Edital nº 0002/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas o resultado referentes ao edital de processo seletivo nº 0002/2014:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	ACERTOS	NOTA	CLASSIF.
MARCOS ANT RIBEIRO DE LIMA	26	8,58	1º
JUAREZ SOARES DOS SANTOS	12	3,96	2º
ALCIR BRIDI	11	3,63	3º

VILMAR DE OLIVEIRA	05	1,65	4º

TECNICO DE ENFERMAGEM

Nome	ACERTOS	NOTA	CLASSIF.
VERA LUCIA LAUERMANN	24	7,92	1º
DEBORA LUCIA RIBEIRO	20	6,60	2º
ELENICE TEREZINHA DA SILVA	20	6,60	3º

FISIOTERAPEUTA

Nome	ACERTOS	NOTA PROVA	CLASSIF.
MAYARA PERAZZOLI	18	5,94	1º
FABIANO BAZEN COSER	17	5,61	2º
DANIELE BOFF	13	4,29	3º
RENATA MAGNANI FOGLIATTO	12	3,96	4º

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 20 horas

Nome	ACERTOS	NOTA PROVA	TÍTILOS	CLASSIF.
CAMILA REGINA ROSTIROLA	20	6,60	1,06	1º
HALINE FERRARI	15	4,95	0,10	2º
MARCELINA FALCHETTI PERETTI	14	4,62	0,36	3º

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 40 horas

Nome	ACERTOS	NOTA PROVA	TÍTILOS	CLASSIF.
ALINE SARTOREL	16	5,28	0,36	1º

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - 20 horas

Nome	ACERTOS	NOTA PROVA	TÍTILOS	CLASSIF.
CRISTIANE DE F. CASDAGRANDE	13	4,29	0	1º

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nome	NOTA PROVA	MEDIA PESO 7	PROVA PRÁTICA	MEDIA PESO 3	MEDIA GERAL	CLASSIF.
ADEMIR ALVES DOS PASSOS	9,24	6,46	7,90	2,37	8,83	1º
PAULO SCUR	8,58	6,00	7,50	2,25	8,25	2 º
WILLIAM JACKSON FRANCIO	8,25	5,77	8,00	2,40	8,17	3 º
CHARLES GRIGOLO	8,25	5,77	8,00	2,40	8,17	4 º
PAULO ROBERTO DA SILVA CAMPOS	7,92	5,54	8,00	2,40	7,94	5 º
MARCIO GIORGIO RAMOS	6,93	4,85	8,00	2,40	7,25	6 º
SILVIANI DAROL	6,93	4,85	7,60	2,28	7,13	7 º
VANDERLI VOLPATO	5,94	4,15	7,80	2,34	6,19	8 º
JACKSON ANDRÉ LIPPERT	5,94	4,15	7,80	2,34	6,49	9 º
MOISES GIOVANI OLIVEIRA ALVES	5,61	3,92	7,80	2,34	6,26	10 º

MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU

Nome	NOTA PROVA	MEDIA PESO 7	PROVA PRÁTICA	MEDIA PESO 3	MEDIA GERAL	CLASSIF.
MARCIO OSS	9,24	6,46	7,50	2,25	8,71	1º
DILTON ALEXANDRE DA SILVA	8,91	6,23	7,50	2,25	8,48	2 º
ANIEL MARANGONI	8,25	5,77	7,50	2,25	8,02	3 º
TIAGO DA SILVA FERREIRA	7,92	5,54	8,00	2,40	7,94	4 º
FERNANDO J. DE SOUZA	6,60	4,62	8,00	2,40	7,02	5 º
VANDERLEI DOS SANTOS	4,62	3,23	7,50	2,25	5,48	6 º
EDSON JOSE P. DA SILVA	4,29	3,00	7,50	2,25	5,25	7 º

MERENDEIRA

Nome	ACERTOS	NOTA	CLASSIF.
SANDI PAULA CHAICOSKI	20	6,60	1º
ELIANE AP. C. RODRIGUES	18	5,94	2º

FAXINEIRA

Nome	ACERTOS	NOTA	CLASSIF.
DEBORA FERREIRA DE SOUZA	23	7,59	1º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 18 de Julho de 2014
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2386/2014

PORTARIA Nº 2386 DE 21 DE JULHO DE 2014
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidor MARCELO MARANINCHI PAVESI, pelo período de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 26/03/2013 a 25/03/2014 a contar de 23/07/2014 a 06/08/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 21 de julho de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 60/2014/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 60/2014

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2014, Processo de Licitação n° 47/2014, homologado em 15 de julho de 2014.

Objeto: contratação de empresa devidamente autorizada, para atuar na prestação de serviços de segurança, nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2014, no período noturno para a realização do V Festival Regional da Canção de Inverno e VII Festival Municipal da Canção de Ipumirim - SC.

Valor: R$ 3.900,00 (Três Mil Novecentos Reais)

Assinatura: 15/07/2014 Vigência: 25/08/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: Martins e Martins Monitoramento EIRELI, situada na Rua Romano Anselmo Fontana, , 891, Bairro JARDIM, cidade de Concórdia-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.534.428/0001-21.

Extrato de Contrato Nº 61/2014/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 61/2014

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2014, Processo de Licitação n° 50/2014, homologado em 16 de julho de 2014.

Objeto: Contratação de entidade para capacitar os operadores do sistema de garantia de direitos e conselheiros dos direitos das crianças e adolescentes para a atuação qualificada no atendimento deste segmento no Município de Ipumirim-SC, a se realizar nos dias 18 e 20 de agosto de 2014.

Valor: R$ 7.897,00 (Sete Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais)

Assinatura: 16/07/2014 Vigência: 31/12/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM, situada na PRACA XV DE NOVEMBRO, Bairro: CENTRO, cidade de FLORIANOPOLIS-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.940.383/0001-90.

Processo de Licitação Nº 51/2014,Pregão Presencial Nº 27/2014/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2014

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 05/08/2014, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 05/08/2014. Objeto da licitação: Registro de preço para possível aquisição de pneus novos, câmaras e protetores com a Certificação do Inmetro, para utilização na frota municipal. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (049) 3438-3400, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 21/07/2014
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Itá

Prefeitura

Aviso de Processo Licitatório Nº 042/2014, Pregão Presencial Nº 027/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, no dia 04 de agosto de 2014, para a possível aquisição de tubos de concreto para manutenção das atividades das secretarias municipais. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 04 de agosto de 2014 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508, 3458-9528.

Itá-SC, 21 de Julho de 2014.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

Licitação Nº 26/2014
Processo nº 26/2014, Pregão Presencial nº 14/2014. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação (marmitas/almoços) para os profissionais que atuam nas Unidades Sanitárias dos PSF's, bem como, para pacientes do CAPS, através da SMS. Entrega dos envelopes: Até às 14:00 horas do dia 05 de agosto de 2014; Abertura dos envelopes: às 14:15 horas do dia 05 de agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis-SC. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Fundo Municipal de Saúde, Av. Tancredo Neves, 234. Fone 047 3652 1787.

Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal.

Itapiranga

Prefeitura

Licitação Nº 113/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 113/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 113/2014, cujo objeto é a aquisição de materiais diversos destinados para a manutenção das atividades do setor de urbanismo, desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 21 de julho de 2014.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria 003/2014 - Contratos - Prefeitura

PORTARIA Nº 003/2014.
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento dos contratos e das atas de registro de preços da Prefeitura Municipal:

Servidor	Matrícula	Material/Serviço	Ata Registro Preços Nº (2014)	Contrato Nº (2014)
Julia Caterine Brixner	14476/04	Melhoramento Genético		071/2014 072/2014
Artemio A. Scalon	9979/04	Aquisição de veículos novos		088/2014 089/2014
Sérgio Kessler	14463/01	Coleta de Lixo		086/2014
Sérgio Kessler	14463/01	Aquisição de um caminhão novo para setor de urbanismo		094/2014
Sérgio Kessler	14463/01	Elaboração do plano municipal de saneamento		077/2014
Enio J. Pauli	6723/05	Treinamento de equipes de competição		075/2014
Flávio Santos	6493/01	Seguros		073/2014 078/2014 084/2014 085/2014
Nelson A. Arenhardt	7557/01	Aquisição de estrutura metálica para eventos		081/2014
Maciel Welter	14978/01	Execução de sistema de Esgotamento Sanitário		082/2014
Régis K. Bittencourt	14978/01	Reforma do ginásio Bela Vista		079/2014
Régis K. Bittencourt	14978/01	Implantação de Pavimentação Asfáltica		083/2014 095/2014 096/2014
Alberto Lengert	14460/02	Aquisição de um caminhão novo para desenvolvimento do setor agropecuário		093/2014
Ricardo Kraemer	6405/01	Instalação de câmeras de ré nos ônibus que realizam transp. escolar		080/2014
Ricardo Kraemer	6405/01	Aquisição de veiculo para transporte escolar		087/2014
Osmar P. Muller	3985/01	Bobinas de papel para leitura da água	139/2014	
Osmar P. Muller	3985/01	Manutenção de motor elétrico	156/2014	
Osmar P. Muller	3985/01	Limpeza de caixas d'agua	181/2014	
Dinorvan Perin	15019/01	Análises de agua	182/2014 183/2014	
Nelson A. Arenhardt	7557/01	Poda de Arvores	165/2014	
Nelson A. Arenhardt	7557/01	Placas e Painéis Rodoviários	192/2014	
Nelson A. Arenhardt	7557/01	Materiais para decoração da 36º Oktoberfest	193/2014 194/2014 195/2014 196/2014	
Nelson A. Arenhardt	7557/01	Massa asfáltica	197/2014	
Sérgio Kessler	14463/01	Materiais para reforma do prédio da Prefeitura	166/2014	
Wilson Schneiders	14903/01	Manutenção de Motoniveladora	167/2014	
Wilson Schneiders	14903/01	Serragem de madeira	198/2014	
Jadir Wildner	14628/01	Materiais Elétricos	140/2014 141/2014	

Wilson Schneiders Osmar P. Muller Nelson A. Arenhardt Alberto Lengert	14903/01 3985/01 7557/01 14460/02	Aquisição de uniformes destinados a oficina mecânica, saneamento, urbanismo e agricultura	142/2014	
Osmar P. Muller Nelson A. Arenhardt	3985/01 7557/01	Manutenção das caixas de agua e adequação do complexo Oktober	184/2014 185/2014	
Daniele A. Maia	14600/02	Materiais de informática	143/2014 144/2014 145/2014 146/2014 147/2014 160/2014 161/2014 162/2014 163/2014 164/2014	
Cláudia Stefanello	14650/01	Merenda escolar	148/2014 149/2014 150/2014 151/2014 152/2014 153/2014 154/2014 155/2014	
Cláudia Stefanello	14650/01	Materiais de Higiene e Limpeza para creches e escolas municipais	168/2014 169/2014 170/2014 171/2014 172/2014 173/2014 174/2014	
Cláudia Stefanello	14650/01	Utensílios e equipamentos destinados as creches e escolas municipais	175/2014 176/2014 177/2014 178/2014 179/2014 180/2014	
Clenice S. Becker		Materiais Didáticos pedagógicos	186/2014 187/2014 188/2014 189/2014 190/2014 191/2014	
Elaine Rambo	14875/01	Agasalhos para estudantes e uniformes para motoristas	157/2014 158/2014 159/2014	

Art. 2º A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 30 de junho de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Divulgada e Publicada em data supra

Portaria 004/2014 - Contratos - Prefeitura

PORTARIA Nº 004/2014.
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento dos contratos e das atas de registro de preços da Prefeitura Municipal:

Servidor	Matrícula	Material/Serviço	Ata Registro Preços Nº (2014)	Contrato Nº (2014)
Sérgio Kessler	14463/01	Elaboração de projeto para pavimentação asfáltica		097/2014
Sérgio Kessler	14463/01	Coleta de lixo		103/2014
Sérgio Kessler	14463/01	Pintura mecanizada das Faixas da ITG - 070		104/2014
Flávio Santos	6493/01	Seguros		102/2014 108/2014
Maciel Welter	14978/01	Esgotamento sanitário		098/2014
Régis K. Bittencourt	14978/01	Reforma antigo BESC		100/2014
Régis K. Bittencourt	14978/01	Pavimentação asfáltica		107/2014
Elisa Frantz	9991/04	Sistema para Gestão da Assistência Social		101/2014
Wilson Schneiders	14903/01	Lamina para Motoniveladora		105/2014
Leoni Sulzbacher	10352/05	Indexação, digitalização e organização do arquivo físico de portarias e leis.		106/2014
Egon Haas	14185/02	Materiais para oficina mecânica	199/2014 200/2014	
Wilson Schneiders	14903/01	Serviço de Motoniveladora	201/2014 202/2014	

Art. 2º A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 18 de julho de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Divulgada e Publicada em data supra

Portaria 004/2014 - Contratos - Saude

PORTARIA Nº 004/2014.
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento dos contratos e das atas de registro de preços do Fundo Municipal da Saúde:

Servidor	Matrícula	Material/Serviço	Ata Registro Preços Nº (2014)	Contrato Nº (2014)
Flavio Santos	6493/01	Seguros		022/2014 024/2014
Clair M. H. Heinen	7709/01	Treinamento		021/2014
Clair M. H. Heinen	7709/01	Lixo da saúde		023/2014

Art. 2º A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 18 de julho de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Divulgada e Publicada em data supra

Decreto N° 126 de 14 de Julho de 2014

ERRATA
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Itapiranga SC

Assunto: Errata para corrigir o erro material no Decreto nº 126, de 11 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, sexta-feira, dia 18 de julho de 2014, DOM/SC - Edição nº 1530, páginas 292.

DECRETO N° 126 DE 14 DE JULHO DE 2014.

Nomeia Comissão Administrativa para avaliação de imóveis urbanos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea p do inciso I do art. 75 da Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a:

Art. 1° Ficam com o presente Decreto nomeados os senhores ADEMIR ROHDEN, RÉGIS KUERMER BITTENCOURT, ODIR PREIS, ROQUE PAULI e VOLNEI ROHDEN para, sob a presidência do primeiro designado, compor a Comissão Administrativa para avaliação dos imóveis urbanos constantes das matrículas nº 4.618 e nº 5.802, do Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis de Itapiranga SC.

§ 1º A nomeação constante no "caput" do presente artigo não contam ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.
§ 2º A avaliação prevista no caput deste artigo terá validade por 30 (trinta) dias.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga - SC, 14 de julho de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sérgio Luís Kessler
Secretario Municipal de Administração

Itapoá

Prefeitura

Notificação -Pregão N° 42/2014

NOTIFICAÇÃO
Às
Empresas:

SERV INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF: 85.122.836/0001-11
TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME
CNPJ/MF: 82.135.625/0001-25
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
CNPJ/MF: 02.543.216/0001-29
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER ME
CNPJ/MF: 12.162.386/0001-17
PEREIRA E SOUZA INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF: 11.349.408/0001-90

O Município de Itapoá, através do Departamento de licitações e contratos (DLC), e Pregoeira oficial do Município, vem NOTIFICAR quanto a licitação na modalidade PREGÃO N° 42/2014 - REGISTRO DE PREÇO N° 17/2014- PROCESSO Nº 76/2014 - OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para secretaria de administração e finanças, secretaria de obras e serviços públicos, secretaria de esportes, secretaria de planejamento, secretaria de turismo, meio ambiente e cultura, gabinete do prefeito, procuradoria jurídica, conforme anexo v do edital, qualificada nos autos como detentora de direito do recurso conforme ata de sessão pública 02/07/2014 às 09h:00min, para apresentação de CONTRARRAZÕES ao protocolo de recurso nº3119/2014 impetrado pela empresa licitante DURALINE TECNOLOGIA LTDA-EPP, fls. 404 a 412. Passando na presente data a contar o prazo recursal previsto em edital contados dias úteis a partir de 21/07/2014 com término em 24/07/2014, conforme abaixo descrito:
DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, após a Pregoeira abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de atos da Pregoeira, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

Acaso a empresa resolva declinar do direito de recurso favor enviar manifestação pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br, ou pelo fax: (47) 3443-8828.
Anexo recurso.

Itapoá, 21 de julho de 2014.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Pregão N° 56/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2014
PROCESSO Nº 101/2014

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até as 09h00min estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h30min do dia 06 de agosto de 2014, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a Aquisição de brinquedos destinados a distribuição das festividades natalinas das crianças do Município de Itapoá, conforme especificações do anexo V do edital. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos das 08h às 14h.

Itapoá, 21 de julho de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

Indeferimento de Incrições Edital Nº 022_2014 - Sec Saúde

Itapoá, 21 de Julho de 2014.
COMUNICADO EDITAL 022/2014 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cristian Angelo Grassi, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais COMUNICA que os candidatos abaixo inscritos tiveram suas inscrições INDEFERIDAS, conforme item 3.3 e 3.4 do referido Edital:

Claudia Regina Kurtz Correa - Processo nº 3341/2014;

Flavia Ione Ferreira de Franca - Processo nº 3343/2014;

Jessica Fernandes Moreira - Processo nº 3339/2014;

Luiza Maria Correa - Processo nº 3342/2014.

Cristian Angelo Grassi
Secretário da Saúde

Deferimento Incrições Edital Nº 023_2014 - Sec Saúde

Itapoá, 21 de Julho de 2014.
COMUNICADO EDITAL 023/2014 - ENFERMEIRO

Cristian Angelo Grassi, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais COMUNICA que todos os candidatos inscritos no Edital 023/2014 - Enfermeiro, obtiveram suas inscrições DEFERIDAS.

Cristian Angelo Grassi
Secretário da Saúde

Local E Horário de Prova Edital Nº 022_2014 - Sec Saúde

Itapoá, 21 de Julho de 2014.
COMUNICADO

Cristian Angelo Grassi, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais comunica abaixo o local e horário da Prova Objetiva, referente ao Processo Seletivo Simplificado - Edital 022/2014 - Técnico de Enfermagem

Data: 27/07/2014.

Local: Escola Municipal Ayrton Senna, sito a Rua Madalena Hau; Bairro: Itapema do Norte, acesso pela entrada principal da Escola.

Início: 8:30hs com término previsto para às 12:00hs, lembrando que o candidato deve comparecer ao local da prova com 10 minutos de antecedência, munido de documento com foto, conforme item 6.6 do Edital.

Cristian Angelo Grassi
Secretário da Saúde

Local E Horário de Prova Edital Nº 023_2014 - Sec Saúde

Itapoá, 21 de Julho de 2014.
COMUNICADO

Cristian Angelo Grassi, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais comunica abaixo o local e horário da Prova Objetiva, referente ao Processo Seletivo Simplificado - Edital 023/2014 - Enfermeiro

Data: 27/07/2014.

Local: Escola Municipal Ayrton Senna, sito a Rua Madalena Hau; Bairro: Itapema do Norte, acesso pela entrada principal da Escola.

Início: 8:30hs com término previsto para às 12:00hs, lembrando que o candidato deve comparecer ao local da prova com 10 minutos de antecedência, munido de documento com foto, conforme item 6.6 do Edital.

Cristian Angelo Grassi
Secretário da Saúde

Decreto Municipal Nº 2242/2014 - Nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

DECRETO MUNICIPAL NO 2242/2014
Data: 21 de julho de 2014.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 030/2001, de 29 de junho de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 397/2012, e considerando Ofício/SMAS/nº 00074/2014, de 18 de julho de 2014,

DECRETA

Art.1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme segue:
Representantes governamentais
1) Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Flávia Jordana Sanches Titular
b) Margarida Aparecida Gonçalves Haas Suplente
2) Secretaria Municipal de Saúde
a) Daniele Santos Kuroba Titular
b) Tânia Mara Ferreira Suplente
3) Secretaria Municipal de Educação
a) Vanessa Dibax Titular
b) Valci Terezinha de Souza Suplente
4) Secretaria Municipal de Administração e Finanças
a) Wilmara Jaqueline Madeira Pitta Titular
b) Célia Maria Reinert Suplente
5) Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura
a) Dante Luiz Puschta Titular
b) Mairelli Dittich Suplente
Representantes não-governamentais
6) Associação de Defesa de Direito Sociais
a) Elaine Cristina Alves Titular
b) David Gongora Jr Suplente

7) Trabalhadores da Assistência Social
a) Sebastiana Aparecida Robert Titular
b) Rejane Hartmann Bittencourt de Almeida Suplente
8) Usuários ou Organização que Congreguem Interesses de Seguimentos de Usuários
a) Maria Aparecida Maçaneiro Titular
b) Arlene Fiedler Suplente
9) Grupos Religiosos que Desenvolvam Ações de Assistência Social segundo o PNAS
a) Cleusa Lucrécia Cavazzani Titular
b) Yolanda Gambarini da Silva Suplente
10) Entidades ou Organizações de Assistência Social que prestam sem fins lucrativos, atendimento assistencial conforme determina a Lei
a) Célia Maria Konell Titular
b) Anita Pujak Suplente
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga os Decretos Municipais nº 639/2004 e 2118/2014

Itapoá (SC), 21 de julho de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Decreto Municipal Nº 2243/2014 - Nomeia Chefia da Divisão de Cartografia E Legislação da Secretaria Municipal de Planejamento E Urbanismo.
DECRETO MUNICIPAL NO2243/2014

Data: 21 de julho de 2014.
NOMEIA CHEFIA DA DIVISÃO DE CARTOGRAFIA E LEGISLAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Fica nomeada, a Sra. Sirlei Aparecida Westphal, no cargo de Chefe da Divisão de Cartografia e Legislação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 21 de julho de 2014.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

IPESI

Portaria Nº 787/2014
PORTARIA N.º 787/2014
"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Menor DANIEL BUENO CIPRIANO"

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ITAPOÁ - IPESI, Estado de SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, redação dada pelo art.1º da EC 41/2003, combinado com os Art.10, inciso I, Art.19, inciso II, alínea "A" e Art. 26, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 011/2005 de 05 de dezembro de 2005 que rege a previdência municipal, Lei Municipal nº 076/2001, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município e Lei Municipal 155/2003, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimento, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte ao Menor DANIEL BUENO CIPRIANO representado por sua avó a Sra.TEREZINHA BUENO, com proventos integrais, a partir de 11 de Junho de 2014, respectivamente filho do Sr. JOEL OTAVIO CIPRIANO, servidor público do Município de Itapoá, matricula nº 122.8-00, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, falecido em 19/12/2013, conforme processo administrativo do IPESI nº 2014.07.00987P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 11 de Junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITAPOA - SC, 21 de julho de 2014.
Iara Cristine de Oliveira Hoepfner
Diretora Executiva

Decreto Municipal 1738/2013

Homologo:

Sérgio Ferreira de Aguiar
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Portaria Nº 2897
PORTARIA Nº 2.897 DE 21 DE JULHO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o (a) Sr. (a) VANIA MARIA MOREIRTA, Diretor Administrativo, nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009 e Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 09 de julho de 2014, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 21 de julho de 2014.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Extrato PL 19/2014/FMS - PP 14/2014/FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2014/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014/FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software para Gestão de Atividades de Coleta de Dados Relativos à Saúde, em campo, através da comunicação em tempo real entre central e colaboradores, utilizando software embarcado em dispositivos móveis. Data da abertura: Dia 05/08/2014, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 05/08/2014, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 21 de julho de 2014.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

SIMAE

Resumo Contrato JHL 0055/2014 SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0055/2014
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0013/2014
PREGÃO JHL 0002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 0004/2014
PROTOCOLO Nº 0083/2014
Data: 21/07/2014

Objeto: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato aditado em 30 (trinta) dias consecutivos.
Valor Total: R$ permanece o mesmo contratado
Contratado: N B FALCE & CIA LTDA
Prazo de vigência: 21/07/2014 a 21/08/2014

Programa/Projeto/Atividade/Elemento De Despesa: permanece o mesmo

Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente do SIMAE.

Resumo Contrato JHL 0054/2014 SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0054/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0008/2013
PREGÃO JHL 0056/2013
PROCESSO LICITATÓRIO 0074/2013
PROTOCOLO Nº 3417/2013
Data: 18/07/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS
Valor Total: R$ 366,1972 (Trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos).
PROGRAMA: 14.01.2.061
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.51
Contratado: FREITAG LABORATÓRIOS LTDA
Prazo de vigência: 18/07/2014 a 10/09/2014.

Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente do SIMAE.

Câmara Municipal

Contrato 10.2014 - Poltronas de Auditório

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DO CONTRATO N. 10/2014
PROVENIENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 010/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2014
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
CONTRATADA: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA.

OBJETO: A aquisição de poltronas retráteis de auditório, incluindo montagem e instalação, destinadas à nova sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba, situada na Av. Tiradentes, n. 872, Centro, Joaçaba/SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 45.404,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
2.001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
(5) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.0.000.0 - Aplicações Diretas

Joaçaba (SC), 22 de julho de 2014.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

Gabarito Oficial Concurso 001/2014

EDITAL 001/2014 CONCURSO PÚBLICO – CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC)

GABARITO OFICIAL

ANALISTA LEGISLATIVO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	D	D	E	A	*	A	C	C	A	E	*	E	D	B	A	A	D	B	A	D	E	E	B	A	C	C	B	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
E	D	A	E	C	B	A	B	C	A	E	A	C	D	B	E	C	B	E	B	D	C	A	B	A	B	C	E	C	B

AUXILIAR LEGISLATIVO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	D	D	E	A	*	A	C	C	A	E	*	E	D	B	A	A	D	B	A	D	E	E	B	A	C	C	B	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
E	D	A	E	C	B	A	B	C	A	E	A	C	D	B	E	C	B	E	B	D	C	A	B	A	B	C	E	C	B

****** AS QUESTÕES ANULADAS (*) SERÃO COMPUTADAS COMO "CERTAS" PARA TODOS.***

PUBLICA-SE EM 21 DE JULHO DE 2014.

APRENDER.COM

Termo de Homologação - PL 10.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 78.491.230/0001-98 Av. XV de Novembro, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2014 - PR Processo Administrativo: 10/2014 Processo de Licitação: 10/2014 Data do Processo: 04/06/2014

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Camara, FRANCISCO MOREIRA LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2014
b) Licitação Nr.: 8/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/07/2014
e) Objeto da Licitação A presente licitação tem objeto a aquisição de poltronas retráteis de auditório, incluindo montagem e instalação, destinadas à nova sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba, situada na Av. Tiradentes, n. 872, Centro, Joaçaba/SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)						
1	Móvel 52 - CADEIRA RETRÁTIL PARA PLENÁRIO Cadeira retrátil para plenário com espaldar médio. Assento e encosto rebatíveis, isto é, sempre que a cadeira não estiver em uso, o mecanismo acionado por mola faz com que o assento e o encosto retornem à posição vertical, facilitando a circulação do usuário e permitindo otimizar ao máximo o aproveitamento de espaço. A poltrona deverá ter profundidade máxima de 74cm em posição de uso e largura máxima de 55cm, medidos de eixo a eixo dos assentos. As poltronas deverão ser fixadas ao solo. Assento: Assento com estrutura em madeira compensada e almofada em espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente com borda frontal arredondada. Densidade controlada de aproximadamente 58 kg/m³. Revestimento em tecido 100% poliéster na cor preta. Encosto: Encosto com estrutura em madeira compensada e almofada em espuma de poliuretano injetada moldada anatomicamente. Densidade controlada de aproximadamente 52 kg/m³. Revestimento em tecido 100% poliéster na cor preta. Braço: Braço único entre uma poltrona e outra, integrado à base, com apoia-braços largos em espuma de poliuretano integral na cor preta. Quando nas extremidades das fileiras, os painéis de fechamento dos braços devem ser revestidos em vinil da cor preta e devem preencher o vão entre o piso e o apoio de braços. Nos braços intermediários esses painéis deverão ser de poliuretano integral na cor preta, preenchendo apenas o vão entre o assento e o apoio de braços. - Marca: CAVALETTI	1	51,00	0,0000	865,00	44.115,00

Joaçaba, 21 de Julho de 2014.

FRANCISCO MOREIRA LOPES
PRESIDENTE DA CAMARA

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 78.491.230/0001-98 Av. XV de Novembro, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2014 - PR Processo Administrativo: 10/2014 Processo de Licitação: 10/2014 Data do Processo: 04/06/2014

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)

2	Móvel 53 - CADEIRA RETRÁTIL PARA PLENÁRIO (OBESO) Cadeira retrátil para plenário com espaldar médio. Assento e encosto rebatíveis, isto é, sempre que a cadeira não estiver em uso, o mecanismo acionado por mola faz com que o assento e o encosto retornem à posição vertical, facilitando a circulação do usuário e permitindo otimizar ao máximo o aproveitamento de espaço. A poltrona deverá ter largura equivalente à dois assentos, podendo variar de 100cm a 120cm (incluindo os braços). As poltronas deverão ser fixadas ao solo e suportar uma carga mínima de 250Kg. Assento: Assento com estrutura em madeira compensada e almofada em espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente com borda frontal arredondada. Revestimento em tecido 100% poliéster na cor preta. Encosto: Encosto com estrutura em madeira compensada e almofada em espuma de poliuretano injetada moldada anatomicamente. Revestimento em tecido 100% poliéster na cor preta. Braço: Braço único, integrado à base, com apoia-braços largos em espuma de poliuretano integral na cor preta. Os painéis de fechamento dos braços devem ser revestidos em vinil da cor preta e devem preencher o vão entre o piso e o apoio de braços. - Marca: CAVALETTI	1	1,00	0,0000	1.289,00	1.289,00

Total do Fornecedor: 45.404,00

Total Geral: 45.404,00

Joaçaba, 21 de Julho de 2014.

FRANCISCO MOREIRA LOPES
PRESIDENTE DA CAMARA

Lages

Prefeitura

Extrato Contrato 140/2014 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0140/2014 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-000.
CONTRATADO: COMERCIAL CATARINENSE DE ARMARINHO EM GERAL LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 16.715.374/0001-23, com sede a Rua Pintor Eduardo Dias 334 - Galpão, Jd. Atlântico, CEP 88095-800 - Florianópolis/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios e Descartáveis para os CRAS I, II, III, IV e V e Núcleo do CRAS V, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 5.549,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais)

Lages, 17 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 139/2014 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0139/2014 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS MILÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.773.491/0001-52, com sede a Avenida Caldas Junior, 550 - sala 01 - Bairro Santa Helena, na cidade de Lages/SC
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios e Descartáveis para os CRAS I, II, III, IV e V e Núcleo do CRAS V, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais)

Lages, 17 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 138/2014 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0138/2014 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 13.965.228/0001-68, com sede a Rua 24 de Outubro 1162- Centro - Bom Retiro/SC, CEP: 88680-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios e Descartáveis para os CRAS I, II, III, IV e V e Núcleo do CRAS V, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

Lages, 17 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 137/2014 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0137/2014 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ n.º 83.197.277/0001-83, com sede a Rua Araci Paim, 19 - Bairro Araucária, CEP 88512-680 - Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios e Descartáveis para os CRAS I, II, III, IV e V e Núcleo do CRAS V, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 49.039,76 (quarenta e nove mil trinta e nove reais e setenta e seis centavos)

Lages, 17 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 136/2014 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0136/2014 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: JULIO CÉSAR RODRIGUES DELFES - ME, inscrita no CNPJ n.º 82.894.718/0001-33, com sede a Rua Mario Ribeiro Ramos, 242 - Bairro São Cristóvão, CEP 88509-340 - na cidade de Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios e Descartáveis para os CRAS I, II, III, IV e V e Núcleo do CRAS V, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)

Lages, 17 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 135/2014 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0135/2014 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: FORNECEDORA COMÉRCIO TEXTIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 79.236.980/0001-86, com sede a Rua Almirante Barroso, 345 - Centro - CEP 88303-010 - Itajaí/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Artesanato e Consumo para os CRAS I, II, III, IV e V e Núcleo do CRAS V, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 14.171,12 (quatorze mil, cento e setenta e um reais e doze centavos)

Lages, 17 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 134/2014 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0134/2014 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 20.257.784/0001-45, com sede a Rua das Neves 59 - Centro - CEP 89.280-232 - São Bento do Sul/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Artesanato e Consumo para os CRAS I, II, III, IV e V e Núcleo do CRAS V, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 17.935,00 (dezessete mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Lages, 17 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 133/2014 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0133/2014 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 79.912.788/0001-62, com sede a Rua dos Escoteiros, 30 - Bairro: Chico de Paula CEP: 89.254-730 - Jaraguá do Sul/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Artesanato e Consumo para os CRAS I, II, III, IV e V e Núcleo do CRAS V, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 9.569,99 (nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Lages, 17 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 131/2014 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0131/2014 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 13.965.228/0001-68, com sede a Rua 24 de Outubro 1162- Centro - Bom Retiro/SC, CEP: 88680-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Artesanato e Consumo para os CRAS I, II, III, IV e V e Núcleo do CRAS V, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 39.689,97 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)

Lages, 17 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 132/2014 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0132/2014 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: KLEBER MACHADO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.118.645/0001-40, com sede a Avenida Luiz de Camões. 939 - Sala 04, Coral CEP: 88523-000 Lages/SC
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Artesanato e Consumo para os CRAS I, II, III, IV e V e Núcleo do CRAS V, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 11.894,93 (onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)

Lages, 17 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Rerratificação Nº 03 PP 32-2014 FMAS

Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Executivo de Licitações e Contratos

RERRATIFICAÇÃO Nº 03

ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014 FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE ARTESANATO PARA USO DO CENTRO POP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido da Secretaria requisitante, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Anexo II do Edital em comento:

No Lote 01, item 01.4, leia-se: Pano de prato em metro.

Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para às 09:00 horas do dia 01/08/2014, para às 09:00 do dia 06/08/2014.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages,21 de julho de 2014.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Extrato de Contrato N° 173/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0173/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.200.303/0001-22, com sede a Avenida Mauricio Cardoso, 706 - Centro, CEP: 99700-000 - Erechim//RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Consumo para unidades de Saúde, Pronto Atendimento Odontológico e Centro de Especialidades Odontológicas da secretaria municipal da Saúde de Lages, para o ano de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S) E LOCAL:
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente até 31/12/2014;
2.2 De Entrega(s), até 15 (quinze) dias da solicitação da SMS, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 17.651,36 (dezessete mil seiscentos e cinquenta

e um reais e trinta e seis centavos)

Lages 17 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 172/2014 FMS
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0172/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 03.033.589/0001-12, com sede a Rua Fernando de Souza e Silva, 1199 - Bairro Itoupava Norte, CEP: 89052-475 - Blumenau/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Consumo para unidades de Saúde, Pronto Atendimento Odontológico e Centro de Especialidades Odontológicas da secretaria municipal da Saúde de Lages, para o ano de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S) E LOCAL:
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente até 31/12/2014;
2.2 De Entrega(s), até 15 (quinze) dias da solicitação da SMS, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 31.996,94 (trinta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos),

Lages 17 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 171/2014 FMS
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0171/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 06.194.440/0001-03, com sede a Avenida Luiz Antônio Faedo, 1612 - Bairro Industrial, CEP 85601-275 - Francisco Beltrão/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Consumo para unidades de Saúde, Pronto Atendimento Odontológico e Centro de Especialidades Odontológicas da secretaria municipal da Saúde de Lages, para o ano de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S) E LOCAL:
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente até 31/12/2014;
2.2 De Entrega(s), até 15 (quinze) dias da solicitação da SMS, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 24.748,38 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)

Lages 17 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 170/2014 FMS
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0170/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 05.021.932/0001-34, com sede a Rua Sebastião Furtado, 101 - Bairro Centro CEP: 88.501-140 - Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Consumo para unidades de Saúde, Pronto Atendimento Odontológico e Centro de Especialidades Odontológicas da secretaria municipal da Saúde de Lages, para o ano de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S) E LOCAL:
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente até 31/12/2014;
2.2 De Entrega(s), até 15 (quinze) dias da solicitação da SMS, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 23.026,25 (vinte e três mil vinte e seis reais vinte e cinco centavos)

Lages 17 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N°174/2014 FMS
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0174/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.505.263/0001-40, com sede a Rua Colibri, 425 - Salto Weissbach CEP 89032-235 - Blumenau/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Consumo para unidades de Saúde, Pronto Atendimento Odontológico e Centro de Especialidades Odontológicas da secretaria municipal da Saúde de Lages, para o ano de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S) E LOCAL:
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente até 31/12/2014;
2.2 De Entrega(s), até 15 (quinze) dias da solicitação da SMS, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, da assinatura do contrato, até 31/12/2014;

2.4 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 6.395,70 (seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos),

Lages 17 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 169/2014 FMS
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0169/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: INDALABOR - INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.654.861/0001-44, estabelecida na Avenida da Saudade, 434 - Centro, CEP 35610-000 - Dores do Indaiá/MG.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Consumo para unidades de Saúde, Pronto Atendimento Odontológico e Centro de Especialidades Odontológicas da secretaria municipal da Saúde de Lages, para o ano de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S) E LOCAL:
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente até 31/12/2014;
2.2 De Entrega(s), até 15 (quinze) dias da solicitação da SMS, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais),

Lages 17 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Pregão Presencial - PL 092.2014 - PP 056.2014 - Material de Informática- PML
MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 0092/2014 - PML
Pregão Presencial nº 0056/2014 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de informática, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08horas do dia 31 de julho de 2014.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 31 de julho de 2014.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Relatório de Auditoria - Prefeitura Municipal de Luzerna

ANEXO III
RELATÓRIO DE AUDITORIA

Processo:	001/2014
Órgão Auditado:	Departamento de Compras e Licitação e Secretaria da Saúde - Setor: Farmácia
Síntese do Objetivo:	Verificação do cumprimento das normas e legislações pertinentes bem como a verificação da boa e regular aplicação dos recursos públicos.
Período analisado:	
Identificação das pessoas envolvidas no objeto da auditoria	Angelo Brandalise Junior - Secretário da Fazenda e Administração; Walmor Silvestre Dresch Neto Ströer - Secretário da Saude e Bem Estar Social, Mariana de Azevedo Ramos - Técnica Administrativa responsável pelo setor de licitações e Maicon Eduardo Bortoluz - Farmacêutico.
Ordenadores de Despesas, à época (se for o caso):	Walmor Silvestre Dresch Neto Ströer - Secretário da Saude e Bem Estar Social.

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 001/2014

1 - INTRODUÇÃO

Trata-se o presente relatório da descrição sumária da Auditoria Realizada no setor de compras e licitações e Secretaria da Saude e Bem estar social no setor de Farmácia do município de Luzerna/SC, no período de 17/03/2014 a 13/06/2014.
Foi utilizada a Técnica de análise por amostragem analisando e acompanhando um processo licitatório de medicamentos,

acompanhando a solicitação/recebimento, cadastro, distribuição e controle de estoque de determinado medicamento entre outros aspectos que serão detalhados a seguir.

2 - OBJETIVO

A presente auditoria tem por objetivo a analise do cumprimento das normas e legislações pertinentes bem como a verificação da boa e regular aplicação dos recursos públicos para atingir o principal objetivo da administração pública que é o bem comum.

3 - RESULTADO DOS EXAMES ESPECÍFICOS

3.1 - Acompanhamento do Processo Licitatório de aquisição de medicamentos:
3.1.2 - Verificação da participação do profissional técnico na solicitação e análise das amostras;
3.1.3 - Acompanhamento de todo o processo, inclusive se for à modalidade do Pregão participação na audiência pública; de seleção da proposta mais vantajosa.
3.1.4 - Verificação da minuta e formalização dos contratos;

3.1.2 - No processo analisado não houve a solicitação de amostras para os itens licitados. Entretanto, a Sra. Mariana de Azevedo Ramos, Técnica Administrativa responsável pelo setor de licitações, nos informou que sempre que o técnico acha necessário, solicita amostra prévia e analisa antes da sessão pública do pregão.
3.1.3 - Acompanhamento de todo o processo, inclusive se for à modalidade do Pregão participação na audiência pública; de seleção da proposta mais vantajosa:
O processo licitatório nº 023/2014, pregão presencial nº 010/2014, escolhido para análise durante a auditoria, cujo objeto é a aquisição, de forma parcelada, de medicamentos para manutenção da farmácia Municipal de Luzerna, foi acompanhado pelo controle interno desde a sua abertura até a execução dos contratos firmados com os vencedores dos itens.
Importante mencionar que dentre os 18 itens licitados, 13 deles compõe a RENAME - Lista Nacional de Medicamentos Essenciais.
A modalidade escolhida, pregão presencial, tipo menor preço global, registro de preço é a que melhor atende os objetivos da administração na aquisição de medicamentos, pois, os itens são adquiridos conforme a necessidade, não havendo a obrigatoriedade de comprar o total dos itens licitados.

3.1.4 - Verificação da minuta e formalização dos contratos:

O Edital cumpre os requisitos da Lei nº 10.520/2002, do artigo 40 da Lei 8666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes. Ainda, o edital e a respectiva minuta foram aprovados pela Assessora jurídica conforme pareceres.
Importante destacar, foi dado publicidade ao processo licitatório mediante publicação no Diário Oficial do Município, site oficial do município e mural público.
A sessão pública do pregão se deu no dia e hora marcada conforme as especificações do Edital, sendo que por se tratar de um processo licitatório que o Controle Interno está acompanhado durante auditoria a coordenadora de controle interno esteve presente. As propostas vencedoras atenderam os aspectos formais exigidos no edital e estavam de acordo com o preço estimado conforme ata inclusa.
Quanto à execução dos contratos propriamente ditos, ou seja, o cumprimento dos prazos para entrega dos itens solicitados serão detalhados no item seguinte.

3.2 - Verificação da execução do contrato:
3.2.1 - Verificação e acompanhamento do pedido, entrega e recebimento do produto;
3.2.2 - Local de armazenamento;
3.2.3 - Controle de estoque;
3.2.4 - Controle da data de validade dos medicamentos
3.2.5 - Critério de distribuição.

3.2.1 - As empresas vencedoras do processo licitatório são: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Verificando a execução dos contratos firmados com as empresas supramencionadas constatou-se que na data de 28/04/2014 - foi realizado um pedido do item 8 do processo - DINITRATO DE ISSOSSORBIDA - para ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, conforme dispõe a cláusula 1.4. do contrato, a empresa deverá proceder a entrega dos medicamentos em até 5(cinco) dias, contados da data da
Solicitação da Secretaria Municipal da Saude. Ocorre que até a data de 27/05/2015(data de verificação das rotinas na farmácia in loco) a empresa não havia entregado os itens solicitados.
Questionado o responsável pela Farmácia, Sr . Maicon Eduardo Bortoluz - Farmacêutico, a respeito dos procedimentos adotados em casos como o presenciado pelo Controle Interno, ou seja, no atraso das entregas de medicamentos, este nos informou que este mês passaram a controlar o prazo e adotar a sistemática de avisar o Secretário da Saude e Bem estar social para adoção das medidas cabíveis. Apresentou-me cópia do ofício enviado para o secretário na data de 22/05/2014, ou seja, após 15 dias do atraso, esclareceu que diligenciou no sentido de resolver com a empresa antes de comunicar o secretário, porém, não obteve êxito. O secretário enviou cópia do ofício para a assessoria jurídica para adoção dos procedimentos cabíveis, na data de 23 de maio de 2014.
Ato contínuo, em 27/05/2014, decidiu-se instaurar processo administrativo tendente a apuração de possível irregularidade e infração à previsão do edital (atraso na entrega de mercadorias e não atendimento de AF´s), em tese, cometida pela empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, conforme Processo Administrativo nº 001/2014/LCI/FMS, com determinação de suspensão de pagamentos temporário, e a liberação de compra direta em caso de falta no estoque para atendimento, temporariamente da demanda até o deslinde do feito.
Devidamente notificado, em 29/05/2014, via e-mail, a empresa respondeu a notificação e informou que no mesmo dia estaria faturando o produto para entrega, esclarecendo que não acusaram o recebimento do e-mail com a AF nº510/14, por não tê-lo recebido. Neste momento a farmácia e o setor de compras constataram que o e-mail para o qual a AF mencionada teria sido remetida, estava cadastrado errado no sistema, pois, faltava uma letra no endereço eletrônico, sendo que a empresa de fato não havia recebido a Autorização de Fornecimento. Assim, o processo administrativo foi extinto sem a aplicação de qualquer penalidade a empresa, pois, restou evidente que a mora noticiada se deu por culpa exclusiva da administração, conforme decisão administrativa conclusiva proferida pelo Sr. Prefeito Municipal.

Importante mencionar que analisando o processo supramencionado, constatou-se que foi instaurado processo administrativo conforme o processo analisado pelo controle interno, em face de todas as empresas que estavam atrasadas na entrega de produtos (medicamentos).
Assim sendo, constatou-se que os setores de farmácia e compras em consonância com a assessoria jurídica do município estão tomando as medidas cabíveis para se fazer cumprir com efetividade os contratos firmados com a administração pública para atendimento do bem comum, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e, especialmente, o da eficiência preconizados na Constituição Federal/88.

3.2.2 - Local de armazenamento - no que diz respeito a estrutura física da farmácia as prateleiras são adequadas para medicamentos. Os medicamentos controlados estão guardados em um

armário que atende os requisitos mínimos sanitários: armário fechado, com chave que somente os farmacêuticos possuem acesso, conforme artigo 67 da Portaria 344 de 12 de maio de 1998, a qual aprovou o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos ao controle especial.
O Sr. Maicon, farmacêutico, colaborador responsável pelas informações na auditoria, nos informou que está em andamento um novo projeto de prateleiras, mesas e balcão de atendimento para melhoria interna e externa. O local de armazenamento de estoque, embora exista uma sala separada, chaveada, de acesso restrito, com controle de temperatura, sendo que na data verificada estava em 17,7 graus (o ideal é estar entre 15 - 30 graus) o espaço físico é limitado, pois, não é permitido alocar caixas de medicamentos no chão, todas devem estar nas prateleiras. São dois colaboradores no setor, número adequado para demanda.

3.2.3 - Controle de estoque: no que se refere ao controle de estoque foi feito análise por amostragem de três medicamentos: Azitromicina, comprimidos 500 mg e Levomepromazina gotas(remédio controlado) e cloranfenicol colírio 5mg. Segundo os dados constantes no sistema a quantidade física da Azitromicina em estoque era de 2.665 comprimidos, realizando a contagem o número encontrado foi de 2.665 comprimidos, ou seja, condizente com os dados do sistema. Segundo os dados constantes no sistema a quantidade física da Levomepromazina em estoque era de 70 unidades, realizando a contagem o número encontrado foi 7 caixas com 10 unidades, ou seja, condizente com os dados do sistema. Segundo os dados constantes no sistema a quantidade física de cloranfenicol colírio em estoque era de 10 unidades, realizando a contagem o número encontrado foi 8 unidades, ou seja, número não condizente com os dados do sistema. Questionado, a respeito da diferença o Sr. Maicon, farmacêutico, atribuiu a causa ao seguinte fator: dispensação por descarte, por violação a embalagem(quebra, vazamento), porém não soube nos informar a causa exata. Assim, orientou-se sempre que haver alguma forma de saída, registrar, para que se possa ter um controle efetivo de estoque. Todavia em geral, constatou-se existir certo controle de estoque, pois, dois dos três medicamentos analisados condizia a realidade física com a disponível no sistema, ainda mais considerando o a análise do medicamento Azitromicina (quantidade vultuosa e em comprimidos).

3.2.4 - Controle da data de validade dos medicamentos - o controle da data de validade dos medicamentos também foi analisado sendo que na data de recebimento é registrado no sistema: lote e validade, possibilitando a rastreabilidade e controle de validade dos medicamentos.
3.2.5 - Critério de distribuição - O critério de distribuição é mediante a indicação clínica dos médicos com apresentação de receituário. Não é armazenada cópia das receitas dos medicamentos sem controle especial, apenas é armazenado cópia das receitas dos medicamentos controlados.

3.3 - Medicamentos disponíveis aos munícipes:

3.3-1 - Existe uma relação municipal de medicamentos essenciais - REMUME?
Questionado a respeito da lista municipal, o Sr. Maicon Farmacêutico, nos informou que já foi criado uma comissão de farmácia, nominada COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, em caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de selecionar medicamentos essenciais a serem utilizados no Sistema Único de Saúde do Município de Luzerna (SC). Constatou-se que essa comissão foi criada através da PORTARIA Nº 001/2013/SMSBES. Entretanto, até o presente momento não foi criado ainda o Regimento Interno da Comissão, bem como a seleção de medicamentos para compor a relação municipal de medicamentos essenciais - REMUME em caráter formal, nos informou ainda, que os trabalhos estão em andamento com prazo até 31/12/2014 para entrar em vigor.
Constatou-se, que atualmente, existe uma lista, baseada na relação nacional de medicamentos essenciais - RENAME. Esta relação é realizada da seguinte maneira: o segundo semestre de cada ano é realizado uma reunião com os profissionais da saude, médicos, dentistas, farmacêuticos e enfermeiros e eleitos os medicamentos que farão parte da lista de medicamentos essenciais para o ano seguinte. Após, é realizado a licitação para que logo no primeiro dia do ano seguinte já haja licitação em vigor para aquisição dos medicamentos necessários. Atualmente a lista disponível foi licitada nos processos licitatórios: 056/2013 com vigência até 05/12/2014; 035/2013 - vigência até 13/08/2014 e 10/2014 com vigência até 12/03/2015.
Informou-se a importância de se criar a REMUME de maneira formal a qual poderá ser mediante portaria municipal, devidamente publicada para conhecimento da população.

3.4 - Formas de aquisição dos medicamentos:

Conforme já relatado a forma de aquisição dos medicamentos é através de processo licitatório. Entretanto, após duas licitações desertas sobre determinado item é solicitado à realização de compra direta do medicamento. Analisamos a compra direta do medicamento Azitromicina comprimidos, 500 mg e realmente foi constatado dois processos licitatórios em que não houve interessado em fornecer o referido medicamento, quais sejam, processo licitatório 78/2013 (pregão presencial 56/2013) e processo licitatório 23/2014(pregão presencial 10/2014).

3- CONCLUSÃO

Finalizados os trabalhos da auditoria realizada pode-se dizer que foram positivos, conforme se pode verificar detalhadamente no relatório os setores auditados encontram-se na regularidade, cumprindo a legislação vigente, buscando adequar e sistematizar as rotinas de trabalho para bem atender os munícipes de Luzerna/SC.

Este é o Relatório.

Luzerna (SC), 24 de junho de 2014.

_____
Maria Rita Nogueira Pasa
Coordenadora de Controle Interno

Eram estas, Senhor Prefeito, as observações que julgamos necessárias ao seu conhecimento sobre a auditoria nº 001/2014, efetuado no Departamento de Compras e Licitação e Secretaria da Saúde - Setor: Farmácia do município de Luzerna/SC.

Declaro que recebi as informações acima relatadas nesta data.

Moisés Diersmann
Prefeito

Walmor Silvestre Dresch Neto Ströer
Secretário da Saude e Bem Estar Social

Angelo Brandalise Junior
Secretário da Fazenda e Administração

Parecer da Auditoria Nº. 001/2014 - Prefeitura Municipal de Luzerna

ANEXO IV
PARECER DA AUDITORIA Nº. 001/2014

1 - INTRODUÇÃO

Considerando o disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal.[footnoteRef:1] [1: Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.(...)Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de (...)]

Considerando as atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 34/2003, especialmente, em seus artigos 2[footnoteRef:2] e 10[footnoteRef:3] e a Lei nº 1106/2013. [2: O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa a avaliação das ações governamentais e gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, visando o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, através de verificações básicas de aplicações dos recursos públicos e, em especial, nas seguintes atribuições:] [3: Para o desempenho das atribuições previstas no art. 2º da presente Lei Complementar, a Diretoria do Sistema de Controle Interno: I - determinará, quando necessário, a realização de Inspeção ou Auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;II - disporá sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de Controle Interno na Administração Direta e Indireta, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades.]

Considerando o Decreto nº 496/2003, que regulamenta a Lei Complementar nº 34/2003, a Controladoria realizou auditoria interna nos setores de compras e licitações e farmácia.
Conforme plano anual de auditoria publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM - Edição: 1447 na data de 17/03/2014, no Mural Público do Município de 14/03/2014 a 31/03/2014 e disponibilizado no site do município os trabalhos da auditoria 001/2014 foram realizados no período de 17/03/2014 a 13/06/2014.
Conforme programa proposto no Plano, foi utilizada a Técnica de análise por amostragem analisando e acompanhando um processo licitatório de medicamentos, acompanhando a solicitação/recebimento, cadastro, distribuição e controle de estoque de determinado medicamento entre outros aspectos que serão detalhados a seguir.
2 - OBJETIVO

A presente auditoria teve por objetivo a analise do cumprimento das normas e legislações pertinentes bem como a verificação da boa e regular aplicação dos recursos públicos para atingir o principal objetivo da administração pública que é o bem comum.

3 - RESULTADO DOS EXAMES ESPECÍFICOS

3.1 - Acompanhamento do Processo Licitatório de aquisição de medicamentos:
3.1.2 - Verificação da participação do profissional técnico na solicitação e análise das amostras;
3.1.3 - Acompanhamento de todo o processo, inclusive se for à modalidade do Pregão participação na audiência pública; de seleção da proposta mais vantajosa.
3.1.4 - Verificação da minuta e formalização dos contratos;

3.1.2 - No processo analisado não houve a solicitação de amostras para os itens licitados. Entretanto, a Sra. Mariana de Azevedo Ramos, Técnica Administrativa responsável pelo setor de licitações, nos informou que sempre que o técnico acha necessário, solicita amostra prévia e analisa antes da sessão pública do pregão.
3.1.3 - Acompanhamento de todo o processo, inclusive se for à modalidade do Pregão participação na audiência pública; de seleção da proposta mais vantajosa:
O processo licitatório nº 023/2014, pregão presencial nº 010/2014, escolhido para análise durante a auditoria, cujo objeto é a aquisição, de forma parcelada, de medicamentos para manutenção da farmácia Municipal de Luzerna, foi acompanhado pelo controle interno desde a sua abertura até a execução dos contratos firmados com os vencedores dos itens.
Importante mencionar que dentre os 18 itens licitados, 13 deles compõe a RENAME - Lista Nacional de Medicamentos Essenciais.
A modalidade escolhida, pregão presencial, tipo menor preço global, registro de preço é a que melhor atende os objetivos da administração na aquisição de medicamentos, pois, os itens são adquiridos conforme a necessidade, não havendo a obrigatoriedade de comprar o total dos itens licitados.

3.1.4 - Verificação do Edital minuta e formalização dos contratos:

O Edital cumpre os requisitos da Lei nº 10.520/2002, do artigo 40 da Lei 8666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes. Ainda, o edital e a respectiva minuta foram aprovados pela Assessora jurídica conforme pareceres.
Importante destacar, foi dado publicidade ao processo licitatório mediante publicação no Diário Oficial do Município, site oficial do município e mural público.
A sessão pública do pregão se deu no dia e hora marcada conforme as especificações do Edital, sendo que por se tratar de um processo licitatório que o Controle Interno está acompanhado durante auditoria a coordenadora de controle interno esteve presente. As propostas vencedoras atenderam os aspectos formais exigidos no edital e estavam de acordo com o preço estimado conforme ata inclusa.
Quanto à execução dos contratos propriamente ditos, ou seja, o cumprimento dos prazos para entrega dos itens solicitados serão detalhados no item seguinte.

3.2 - Verificação da execução do contrato:
3.2.1 - Verificação e acompanhamento do pedido, entrega e recebimento do produto;
3.2.2 - Local de armazenamento;
3.2.3 - Controle de estoque;
3.2.4 - Controle da data de validade dos medicamentos
3.2.5 - Critério de distribuição.

3.2.1 - As empresas vencedoras do processo licitatório são: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Verificando a execução dos contratos firmados com as empresas supramencionadas constatou-se que na data de 28/04/2014 - foi realizado um pedido do item 8 do processo - DINITRATO

DE ISSOSSORBIDA - para ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, segundo a cláusula 1.4. do contrato, a empresa deverá proceder a entrega dos medicamentos em até 5 5(cinco) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal da Saude. Ocorre que até a data de 27/05/2015(data de verificação das rotinas na farmácia in loco) a empresa não havia entregado os itens solicitados.
Questionado o responsável pela Farmácia, Sr. Maicon Eduardo Bortoluz - Farmacêutico, a respeito dos procedimentos adotados em casos como o presenciado pelo Controle Interno, ou seja, no atraso das entregas de medicamentos, este nos informou que este mês passaram a controlar o prazo e adotar a sistemática de avisar o Secretário da Saude e Bem estar social para adoção das medidas cabíveis. Apresentou-me cópia do ofício enviado para o secretário na data de 22/05/2014, ou seja, após 15 dias do atraso, esclareceu que diligenciou no sentido de resolver com a empresa antes de comunicar o secretário, porém, não obteve êxito. O secretário enviou cópia do ofício para a assessoria jurídica para adoção dos procedimentos cabíveis, na data de 23 de maio de 2014.
Ato contínuo, em 27/05/2014, decidiu-se instaurar processo administrativo tendente a apuração de possível irregularidade e infração à previsão do edital (atraso na entrega de mercadorias e não atendimento de AF´s), em tese, cometida pela empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, conforme Processo Administrativo nº 001/2014/LCI/FMS, com determinação de suspensão de pagamentos temporário, e a liberação de compra direta em caso de falta no estoque para atendimento, temporariamente da demanda até o deslinde do feito.
Devidamente notificado, em 29/05/2014, via e-mail, a empresa respondeu a notificação e informou que no mesmo dia estaria faturando o produto para entrega, esclarecendo que não acusaram o recebimento do e-mail com a AF nº510/14, por não tê-lo recebido. Neste momento a farmácia e o setor de compras constataram que o e-mail para o qual a AF mencionada teria sido remetida, estava cadastrado errado no sistema, pois, faltava uma letra no endereço eletrônico, sendo que a empresa de fato não havia recebido a Autorização de Fornecimento. Assim, o processo administrativo foi extinto sem a aplicação de qualquer penalidade a empresa, pois, restou evidente que a mora noticiada se deu por culpa exclusiva da administração, conforme decisão administrativa conclusiva proferida pelo Sr. Prefeito Municipal.
Na data de 03/06/2014 a empresa procedeu à entrega do item solicitado, entregando a quantidade solicitada, ou seja, 3.000 unidades, tendo sido dado a entrada no sistema dessa quantidade.
Importante mencionar que analisando o processo supramencionado, constatou-se que foi instaurado processo administrativo conforme o processo analisado pelo controle interno, em face de todas as empresas que estavam atrasadas na entrega de produtos (medicamentos).
Assim sendo, constatou-se que o setor de farmácia em consonância com a assessoria jurídica do município está tomando as medidas cabíveis para se fazer cumprir com efetividade os contratos firmados com a administração pública para atendimento do bem comum, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e, especialmente, o da eficiência[footnoteRef:4] preconizados na Constituição Federal/88. [4: "(...) princípio da eficiência é o que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social. "MORAES, Alexandre de. Reforma Administrativa: Emenda Constitucional nº 19/98. 3. ed., São Paulo : Atlas, 1999, p. 30.]

3.2.2 - Local de armazenamento - no que diz respeito à estrutura física da farmácia as prateleiras são adequadas para medicamentos. Os remédios controlados estão guardados em um armário que atende os requisitos mínimos sanitários: armário fechado, com chave que somente os farmacêuticos possuem acesso, conforme artigo 67 da Portaria 344 de 12 de maio de 1998, a qual aprovou o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos ao controle especial.
O Sr. Maicon, farmacêutico, colaborador responsável pelas informações na auditoria, nos informou que está em andamento um novo projeto de prateleiras, mesas e balcão de atendimento para melhoria interna e externa. O local de armazenamento de estoque, embora exista uma sala separada, chaveada, de acesso restrito, com controle de temperatura, sendo que na data verificada estava em 17,7 graus (o ideal é estar entre 15 - 30 graus) o espaço físico é limitado, pois, não é permitido alocar caixas de medicamentos no chão, todas devem estar nas prateleiras.
São dois colaboradores no setor, número adequado para demanda.

3.2.3 - Controle de estoque: no que se refere ao controle de estoque foi feito análise por amostragem de três medicamentos: Azitromicina, comprimidos 500 mg e Levomepromazina gotas(remédio controlado) e cloranfenicol colírio 5mg. Segundo os dados constantes no sistema a quantidade física da Azitromicina em estoque era de 2.665 comprimidos, realizando a contagem o número encontrado foi de 2.665 comprimidos, ou seja, condizente com os dados do sistema. Segundo os dados constantes no sistema a quantidade física da Levomepromazina em estoque era de 70 unidades, realizando a contagem o número encontrado foi 7 caixas com 10 unidades, ou seja, condizente com os dados do sistema. Segundo os dados constantes no sistema a quantidade física de cloranfenicol colírio em estoque era de 10 unidades, realizando a contagem o número encontrado foi 8 unidades, ou seja, número não condizente com os dados do sistema. Questionado, a respeito da diferença o Sr. Maicon, farmacêutico, atribuiu a causa ao seguinte fator: dispensação por descarte, por violação a embalagem(quebra, vazamento), porém não soube nos informar a causa exata. Assim, orientou-se sempre que haver alguma forma de saída, registrar, para que se possa ter um controle efetivo de estoque. Todavia em geral, constatou-se existir certo controle de estoque, pois, dois dos três medicamentos analisados condizia a realidade física com a disponível no sistema, ainda mais considerando o a análise do medicamento Azitromicina(quantidade vultuosa e em comprimidos).

3.2.4 - Controle da data de validade dos medicamentos - o controle da data de validade dos medicamentos também foi analisado sendo que na data de recebimento é registrado no sistema: lote e validade, possibilitando a rastreabilidade e controle de validade dos medicamentos.
3.2.5 - Critério de distribuição - O critério de distribuição é mediante a indicação clínica dos médicos com apresentação de receituário. Não é armazenada cópia das receitas dos medicamentos sem controle especial, apenas é armazenado cópia das receitas dos medicamentos controlados.

3.3 - Medicamentos disponíveis aos munícipes:

3.3-1 - Existe uma relação municipal de medicamentos essenciais - REMUME?
Questionado a respeito da lista municipal, o Sr. Maicon Farmacêutico, nos informou que já foi criado uma comissão de farmácia, denominada COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, em caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de selecionar medicamentos essenciais a serem utilizados no Sistema Único de Saúde do Município de Luzerna(SC). Constatou-se que essa comissão foi criada através da PORTARIA Nº 001/2013/SMSBES. Entretanto até o presente momento não foi criado ainda o Regimento Interno da Comissão, bem como a seleção de medicamentos para compor a relação municipal de medicamentos essenciais - REMUME em caráter formal, nos informou ainda, que os trabalhos estão em

andamento com prazo até 31/12/2014 para entrar em vigor.
Constatou-se, que atualmente, existe uma lista, baseada na relação nacional de medicamentos essenciais - RENAME. Esta relação é realizada da seguinte maneira: o segundo semestre de cada ano é realizado uma reunião com os profissionais da saude, médicos, dentistas, farmacêuticos e enfermeiros e eleitos os medicamentos que farão parte da lista de medicamentos essenciais para o ano seguinte. Após, é realizado a licitação para que logo no primeiro dia do ano seguinte já haja licitação em vigor para aquisição dos medicamentos necessários. Atualmente a lista disponível foi licitada nos processos licitatórios: 056/2013 com vigência até 05/12/2014; 035/2013 - vigência até 13/08/2014 e 10/2014 com vigência até 12/03/2015.
Informou-se a necessidade de criar a REMUME de maneira formal a qual poderá ser mediante portaria municipal, devidamente publicada para conhecimento da população.

3.4 - Formas de aquisição dos medicamentos:

Conforme já relatado a forma de aquisição dos medicamentos é através de processo licitatório. Entretanto, após duas licitações desertas sobre determinado item é solicitado à realização de compra direta do medicamento. Analisamos a compra direta do medicamento Azitromicina comprimidos, 500 mg e realmente foi constatado dois processos licitatórios em que não houve interessado em fornecer o referido medicamento quais sejam, processo licitatório 78/2013 (pregão presencial 56/2013) e processo licitatório 23/2014(pregão presencial 10/2014).

- CONCLUSÃO

Finalizados os trabalhos da auditoria realizada pode-se dizer que foram positivos, conforme se pode verificar detalhadamente no relatório os setores auditados encontram-se na regularidade, cumprindo a legislação vigente, buscando adequar e sistematizar as rotinas de trabalho para bem atender os munícipes de Luzerna/SC.

Este é o Parecer.

Luzerna (SC), 24 de junho de 2014.

_____
Maria Rita Nogueira Pasa
Coordenadora de Controle Interno

Ciente em 16/07/2014.

Moisés Diersmann
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação - PL 085/2014 - PP 051/2014 - Material de Expediente - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 0085/2014 - PML
Pregão nº 0051/2014 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0085/2014, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de material expediente e material didático destinado à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais *

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA ME

* OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

* LA INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

- Valor total: R$ 30.690,00

Luzerna (SC), 18 de julho de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Contrato PML Nº 114.14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 114/2014
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 085/2014
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 051/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2014, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

1 - LA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 337, Centro, na cidade de Campos Novos/SC, CEP 89620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.851/0001-47, neste ato representada por seu sócio administrador LUCIANO PILATTI, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.948.939-46, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº085/2014, Pregão Presencial PML nº 051/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de material expediente e material didático destinado à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Município de Luzerna/SC, conforme descrições em anexo, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qdade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Bloco auto adesivo 47,6x47,6	UN	300	1,40	420,00

O FORNECEDOR 1 - LA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA , responsável pelo fornecimento dos item descrito na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.4. Os materiais deverão ser entregues ao Setor de Compras da Prefeitura de Luzerna, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
1.5.O FORNECEDOR deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito. O prazo mínimo de validade dos produtos entregues deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos mesmos.
1.6.Por ocasião da entrega, o proponente vencedor deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
1.7. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.8. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.9. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.10. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
1.11. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.12. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.13. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.14. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.15. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.6. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar fax ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras via telefone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2.Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para que libere os equipamentos e móveis solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.16 - Material de Expediente
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
02 - GABINETE DO PREFEITO
Atividade - 0201.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
Reduzido: 003
Fonte 00 - Recursos Ordinários
04 - ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 0401.04.122.0004.2004 - Manutenção da Assessoria Jurídica
Reduzido: 009
Fonte 00 - Recursos Ordinários
05 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Atividade - 0501.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
Reduzido: 012
Fonte 00 - Recursos Ordinários
06 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Reduzido: 018
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Reduzido: 025
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2011 - Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros
Reduzido: 027
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2012 - Manutenção do Convênio FUNPOM
Reduzido: 029
Fonte 54 - Convênio Trânsito Militar
Atividade - 0601.06.181.0010.2013 - Manutenção do Convênio FUNPOC
Reduzido: 031
Fonte 55 - Convênio Trânsito Civil
Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda
Reduzido: 037
Fonte 00 - Recursos Ordinários
07. SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade - 0701.08.243.0022.2081 - Manutenção do Conselho Tutelar
Reduzido: 041
Fonte 00 - Recursos Ordinários
08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 -Manutenção da Educação Básica Fundamental
Reduzido: 061
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 052
Fonte 58 - Salário Educação
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante
Reduzido: 073
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil
Reduzido: 079
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
Atividade - 0802.13.391.0046.2037 - Resgate da Memória Cultural
Reduzido: 084
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural
Reduzido: 090
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0803.27.812.0049.2040 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
Reduzido: 095
Fonte 00 - Recursos Ordinários
09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Reduzido: 106
Fonte 00 - Recursos Ordinários
11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Reduzido: 115
Fonte 00 - Recursos Ordinários
15 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Atividade - 1001.22.661.0058.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
Reduzido: 145
Fonte 00 - Recursos Ordinários
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Reduzido: 008
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 009
Fonte 52 - ACESSUAS
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
Reduzido: 014
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 015
Fonte 52 - ACESSUAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA DELUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Reduzido: 006
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Reduzido: 012
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Reduzido: 013
Fonte 66 - Vigilância em Saúde
Atividade - 1301.10.305.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
Reduzido: 015
Fonte 66 - Vigilância em Saúde

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível

com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de julho de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCIANO PILATTI
LA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1._____ 2._____

Contrato PML Nº 115.14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 115/2014
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 085/2014
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 051/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2014, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

2 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Silvino Ciarini, nº 530 A, Bairro dos Industriários, na cidade de Concórdia/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.499.653/0001-83, neste ato representada por sua sócia-administradora, DAIANE ROSA, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.134.107 e inscrita no CPF/MF sob o nº 949.233.889-00, residente e domiciliada na Rua Maria Mafessoni Rosa, 196, Bairro dos Industriários, em Concórdia/SC, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº085/2014, Pregão Presencial PML nº 051/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de material expediente e material didático destinado à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Município de Luzerna/SC, conforme descrições em anexo, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qdade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
3	Bloco auto adesivo 38x50	UN	300	1,55	465,00

O FORNECEDOR 2 - OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, responsável pelo fornecimento do item descrito na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais);
1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.4. Os materiais deverão ser entregues ao Setor de Compras da Prefeitura de Luzerna, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
1.5.O FORNECEDOR deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito. O prazo mínimo de validade dos produtos entregues deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos mesmos.
1.6.Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
1.7. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.8. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.9. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

1.10. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
1.11. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.12. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.13. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.14. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.15. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.6. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar fax ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras via telefone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2.Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para que libere os equipamentos e móveis solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e

cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.16 - Material de Expediente
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
02 - GABINETE DO PREFEITO
Atividade - 0201.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
Reduzido: 003
Fonte 00 - Recursos Ordinários
04 - ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 0401.04.122.0004.2004 - Manutenção da Assessoria Jurídica
Reduzido: 009
Fonte 00 - Recursos Ordinários
05 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Atividade - 0501.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
Reduzido: 012
Fonte 00 - Recursos Ordinários
06 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Reduzido: 018
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio

Patrulha
Reduzido: 025
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2011 - Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros
Reduzido: 027
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2012 - Manutenção do Convênio FUNPOM
Reduzido: 029
Fonte 54 - Convênio Trânsito Militar
Atividade - 0601.06.181.0010.2013 - Manutenção do Convênio FUNPOC
Reduzido: 031
Fonte 55 - Convênio Trânsito Civil
Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda
Reduzido: 037
Fonte 00 - Recursos Ordinários
07. SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade - 0701.08.243.0022.2081 - Manutenção do Conselho Tutelar
Reduzido: 041
Fonte 00 - Recursos Ordinários
08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 -Manutenção da Educação Básica Fundamental
Reduzido: 061
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 052
Fonte 58 - Salário Educação
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante
Reduzido: 073
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil
Reduzido: 079
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
Atividade - 0802.13.391.0046.2037 - Resgate da Memória Cultural
Reduzido: 084
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural
Reduzido: 090
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0803.27.812.0049.2040 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
Reduzido: 095
Fonte 00 - Recursos Ordinários
09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Reduzido: 106
Fonte 00 - Recursos Ordinários
11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Reduzido: 115
Fonte 00 - Recursos Ordinários
15 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Atividade - 1001.22.661.0058.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
Reduzido: 145
Fonte 00 - Recursos Ordinários
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Reduzido: 008
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 009
Fonte 52 - ACESSUAS
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
Reduzido: 014
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 015
Fonte 52 - ACESSUAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA DELUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Reduzido: 006
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Reduzido: 012
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Reduzido: 013
Fonte 66 - Vigilância em Saúde
Atividade - 1301.10.305.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
Reduzido: 015
Fonte 66 - Vigilância em Saúde

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro

de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de julho de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DAIANE ROSA,
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1._____ 2. _____

Contrato PML Nº 116.14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 116/2014
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 085/2014
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 051/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2014, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

3 - ROBERTO TESSARO E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.248.680/0001-10, com endereço na Av. XV de Novembro, nº 818, Centro, em Joaçaba/SC, representada por seu sócio proprietário, Sr. ROBERTO ANTONIO TESSARO, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 2.140.493 e inscrito no CPF/MF sob nº 518.086.929-34, residente à Av. XV de Novembro, nº 818, Centro, em Joaçaba/SC, doravante denominado FORNECEDOR 3;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº085/2014, Pregão Presencial PML nº 051/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de material expediente e material didático destinado à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Município de Luzerna/SC, conforme descrições em anexo, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qdade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
2	Bloco auto adesivo 76x102	UN	300	1,55	465,00
4	Papel sulfite alcalino 75g/m2 A4- tamanho 210x297mm, embalagem com 500	Resma	3000	9,78	29.340,00

O FORNECEDOR 3 - ROBERTO ANTONIO TESSARO responsável pelo fornecimento do item descrito na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 29.805,00 (vinte e nove mil oitocentos e cinco reais);
1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.4. Os materiais deverão ser entregues ao Setor de Compras da Prefeitura de Luzerna, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
1.5.O FORNECEDOR deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito. O prazo mínimo de validade dos produtos entregues deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos mesmos.
1.6.Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
1.7. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.8. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.9. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.10. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
1.11. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.12. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.13. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.14. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.15. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser

acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.6. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar fax ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras via telefone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2.Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para que libere os equipamentos e móveis solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor

devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.16 - Material de Expediente
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
02 - GABINETE DO PREFEITO
Atividade - 0201.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
Reduzido: 003
Fonte 00 - Recursos Ordinários
04 - ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 0401.04.122.0004.2004 - Manutenção da Assessoria Jurídica
Reduzido: 009
Fonte 00 - Recursos Ordinários
05 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Atividade - 0501.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
Reduzido: 012
Fonte 00 - Recursos Ordinários
06 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Reduzido: 018
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Reduzido: 025
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2011 - Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros
Reduzido: 027
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2012 - Manutenção do Convênio FUNPOM
Reduzido: 029
Fonte 54 - Convênio Trânsito Militar
Atividade - 0601.06.181.0010.2013 - Manutenção do Convênio FUNPOC
Reduzido: 031
Fonte 55 - Convênio Trânsito Civil
Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda
Reduzido: 037
Fonte 00 - Recursos Ordinários
07. SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade - 0701.08.243.0022.2081 - Manutenção do Conselho Tutelar
Reduzido: 041
Fonte 00 - Recursos Ordinários
08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 -Manutenção da Educação Básica Fundamental

Reduzido: 061
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 052
Fonte 58 - Salário Educação
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante
Reduzido: 073
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil
Reduzido: 079
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
Atividade - 0802.13.391.0046.2037 - Resgate da Memória Cultural
Reduzido: 084
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural
Reduzido: 090
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0803.27.812.0049.2040 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
Reduzido: 095
Fonte 00 - Recursos Ordinários
09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Reduzido: 106
Fonte 00 - Recursos Ordinários
11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Reduzido: 115
Fonte 00 - Recursos Ordinários
15 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Atividade - 1001.22.661.0058.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
Reduzido: 145
Fonte 00 - Recursos Ordinários
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Reduzido: 008
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 009
Fonte 52 - ACESSUAS
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
Reduzido: 014
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 015
Fonte 52 - ACESSUAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA DELUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Reduzido: 006
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Reduzido: 012
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Reduzido: 013
Fonte 66 - Vigilância em Saúde
Atividade - 1301.10.305.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
Reduzido: 015
Fonte 66 - Vigilância em Saúde

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de julho de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROBERTO ANTONIO TESSARO
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA ME
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:
1._____ 2._____

Balancete Financeiro FMAS 06.14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Junho/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.338,62	Despesa Orçamentária	36.693,04
RECEITA PATRIMONIAL	1.338,62	Despesas exceto Intra-orçamentárias	36.693,04
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.738,23
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.954,81
Receita Extra - Orçamentária	49.860,90	Despesa Extra - Orçamentária	39.860,90
DEPÓSITOS	2.467,86	DEPÓSITOS	2.467,86
CONSIGNAÇÕES	2.467,86	CONSIGNAÇÕES	2.467,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.728,46	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.728,46
TESOURO NACIONAL	464,56	TESOURO NACIONAL	464,56
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	9,25	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	9,25
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	243,87	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	243,87
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	21,72	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	21,72
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	37.393,04	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	37.393,04
OBRIGAÇÕES A PAGAR	37.393,04	OBRIGAÇÕES A PAGAR	37.393,04
FORNECEDORES	15.654,81	FORNECEDORES	15.654,81
PESSOAL A PAGAR	16.552,11	PESSOAL A PAGAR	16.552,11
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	5.186,12	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	5.186,12
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	10.000,00		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	10.000,00		
REPASSE RECEBIDO	10.000,00		
Saldos anteriores	273.327,41	Saldos atuais	247.972,99
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	14.212,14	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	8.283,86
BANCOS C/ VINCULADAS	259.115,27	BANCOS C/ VINCULADAS	239.689,13
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	324.526,93	Total	324.526,93

Luzerna, 21/07/2014

WALMOR S. DRESCH N. STROHER
GESTOR DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA S(

DREONE FELSKI MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36461

Balancete Financeiro FMDCAL 06.14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESC.LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Junho/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	211,44	Despesa Orçamentária	6.439,44
RECEITA PATRIMONIAL	211,44	Despesas exceto Intra-orçamentárias	6.439,44
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.439,44
Receita Extra - Orçamentária	6.922,98	Despesa Extra - Orçamentária	6.922,98
DEPÓSITOS	483,54	DEPÓSITOS	483,54
CONSIGNAÇÕES	483,54	CONSIGNAÇÕES	483,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	372,66	PREVIDÊNCIA SOCIAL	372,66
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	110,88	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	110,88
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	6.439,44	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	6.439,44
OBRIGAÇÕES A PAGAR	6.439,44	OBRIGAÇÕES A PAGAR	6.439,44
FORNECEDORES	5.761,94	FORNECEDORES	5.761,94
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	153,60	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	153,60
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	523,90	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	523,90
Saldos anteriores	44.786,08	Saldos atuais	38.558,08
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	44.786,08	BANCO C/ MOVIMENTO	38.558,08
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	51.920,50	Total	51.920,50

Luzerna, 21/07/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
GESTOR FDO MUN.DIREITOS CRIANÇA AD

DREONE FELSKI MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

Balancete Financeiro PML 06.14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Junho/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.160.618,44	Despesa Orçamentária	1.176.260,54
RECEITA TRIBUTÁRIA	97.450,22	Despesas exceto Intra-orçamentárias	1.176.260,54
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	21.101,72	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	446.259,34
RECEITA PATRIMONIAL	24.156,31	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	7.722,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.170.754,83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	507.243,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.321,09	INVESTIMENTOS	212.800,28
ALIENAÇÃO DE BENS	12.656,60	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.235,46
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA.	-468,33		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-181.354,00		
Receita Extra - Orçamentária	1.267.637,02	Despesa Extra - Orçamentária	1.536.334,16
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	1.759,21	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	1.759,21
CRÉDITOS A RECEBER	1.759,21	CRÉDITOS A RECEBER	1.759,21
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	1.759,21	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	1.759,21
DEPÓSITOS	65.004,06	DEPÓSITOS	65.159,76
CONSIGNAÇÕES	65.004,06	CONSIGNAÇÕES	65.159,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	38.030,56	PREVIDÊNCIA SOCIAL	38.030,56
TESOURO NACIONAL	10.151,63	TESOURO NACIONAL	10.174,13
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	4.473,74	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	4.606,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.545,96	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.545,96
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	802,17	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	802,17
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.187.748,76	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.201.915,19
OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.175.104,02	OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.189.279,01
FORNECEDORES	715.406,82	FORNECEDORES	716.456,82
PESSOAL A PAGAR	339.507,49	PESSOAL A PAGAR	339.507,49
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	106.213,20	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	106.213,20
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	13.976,51	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	13.976,51
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	12.644,74	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	13.124,99
ENTIDADES CREDORAS	2.687,12	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	12.636,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	9.957,62	ENTIDADES CREDORAS	2.678,56
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	13.124,99	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃ	9.957,62
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	13.124,99	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	267.500,00
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	13.124,99	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA	267.500,00
		ORDEM DE TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA	267.500,00
Saldos anteriores	3.259.287,51	Saldos atuais	2.974.948,27
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	762,34	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	766,16
BANCO C/ MOVIMENTO	1.504.896,62	BANCO C/ MOVIMENTO	1.340.867,21
BANCOS C/ VINCULADAS	1.753.628,55	BANCOS C/ VINCULADAS	1.633.314,90
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	0,00	POUPANÇA	0,00
Total	5.687.542,97	Total	5.687.542,97

Luzerna, 21/07/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Balancete Financeiro FMS 06.14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Junho/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	36.628,15	Despesa Orçamentária	216.379,37
RECEITA TRIBUTÁRIA	536,80	Despesas exceto Intra-orçamentárias	216.379,37
RECEITA PATRIMONIAL	5.539,27	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	124.629,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.552,08	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.749,57
Receita Extra - Orçamentária	476.922,93	Despesa Extra - Orçamentária	256.963,65
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	5.822,71	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	5.822,71
CRÉDITOS A RECEBER	5.822,71	CRÉDITOS A RECEBER	5.822,71
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	5.822,71	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	5.822,71
DEPÓSITOS	16.705,35	DEPÓSITOS	16.746,07
CONSIGNAÇÕES	16.705,35	CONSIGNAÇÕES	16.746,07
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.508,11	PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.508,11
PENSÃO ALIMENTÍCIA	434,40	PENSÃO ALIMENTÍCIA	434,40
TESOURO NACIONAL	4.903,36	TESOURO NACIONAL	4.944,08
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	174,28	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	174,28
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.366,41	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.366,41
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	318,79	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	318,79
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	234.182,37	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	234.394,87
OBRIGAÇÕES A PAGAR	234.182,37	OBRIGAÇÕES A PAGAR	234.394,87
FORNECEDORES	109.552,57	FORNECEDORES	109.552,57
PESSOAL A PAGAR	91.019,36	PESSOAL A PAGAR	91.019,36
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	33.610,44	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	33.610,44
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	220.000,00	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	212,50
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	220.000,00		
REPASSE RECEBIDO	220.000,00		
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	212,50		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	212,50		
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	212,50		
Saldos anteriores	1.083.899,62	Saldos atuais	1.124.107,68
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	24.799,91	BANCO C/ MOVIMENTO	79.707,53
BANCOS C/ VINCULADAS	1.059.099,71	BANCOS C/ VINCULADAS	1.044.400,15
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	1.597.450,70	Total	1.597.450,70

Luzerna, 21/07/2014

WALMOR S. DRESCH N. STROHER
GESTOR DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

DREONE FELSKI MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

Receitas Federais do Dia 18/07/2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 18/07/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		43.558,49
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	46.434,59
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União	46.434,59
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	46.434,59
4.1.7.2.1.01.02.10.00	Cota-Parte do FPM CF, art. 159, I, alínea b	46.434,59
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do FPM 60%	27.860,75
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do FPM 25%	11.608,65
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do FPM 15%	6.965,19
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	6.410,81
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	6.410,81
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	3.846,49
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.564,32
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-9.286,91
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-9.286,91
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-9.286,91
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-9.286,91

Luzerna, 21/07/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Macieira

Prefeitura

Retificação de Aviso de Licitação_ Processo N° 0032/2014
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2014
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2014

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr.Emerson Zanella, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0032/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0024/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que até 09h00min, do dia 01 de agosto de 2014, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3157, de 30 de abril de 2014, estará recebendo propostas contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra, destinados aos serviços de troca de telhado do prédio da Prefeitura Municipal e espaço publico ao lado da Casa da Cultura do Município de Macieira, de acordo com a descrição e os quantitativos especificados no Anexo I do Edital.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 01/08/2014, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0024/2014, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2019, de segunda à sexta-feira, das 07h30m ás 12h00m e das 13h30m às 17h00m.

Macieira - SC, 21 de julho de 2014.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Aviso de Licitação_ Processo N° 0033/2014 Pregão Presencial N° 0025/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2014
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2014

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr.Emerson Zanella, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0033/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0025/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que até 09h00min, do dia 04 de agosto de 2014, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3157, de 30 de abril de 2014, estará recebendo propostas para a contratação de empresa com profissional qualificado (mecânico) para fornecimento de peças e mão de obra, destinados ao conserto de motoniveladora Huber Warco 140S e retroescavadeira Randon RK 406B, pertencentes à Secretaria Municipal de Infra-estrutura do Município de Macieira, conforme relação de peças e serviços especificados no anexo I deste Edital.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 04/08/2014, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0025/2014, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2019, de segunda à sexta-feira, das 07h30m ás 12h00m e das 13h30m às 17h00m.

Macieira - SC, 21 de julho de 2014.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Mafra

Câmara Municipal

Resolução Nº 15/2014

RESOLUÇÃO Nº 15/2014
11 de julho de 2014
ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 5/2012 QUE INSTITUI O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - SREP NA CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA ESTABELECENDO AS NORMAS QUE DEVEM REGER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Mafra, Vereador Hebert Gilso Werka, no uso de suas atribuições, principalmente em face do disposto no art. 32, II, IV e XIII, da Lei Orgânica Municipal de Mafra; e

CONSIDERANDO que, segundo o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Mafra, Resolução é a espécie normativa que se destina a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Resolução n° 005/2012;

Resolve:

Art. 1º Acrescentar o § 5° ao artigo 4º, que passa a ter a seguinte redação:

§ 5º Não serão descontadas as horas deficitárias dos servidores que forem designados para trabalhar durante as sessões ordinárias quando as sessões terminarem antes das 21hs30min, ou quando as sessões forem canceladas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2014.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2014.
VER. HEBERT GILSO WERKA
Presidente

Resolução Nº 16/2014

RESOLUÇÃO Nº 16/2014
16 de julho de 2014
ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 13 DE 2.7.2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º A Ementa da Resolução nº 13 de 2.7.2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE EM CONFORMIDADE COM O DECRETO-LEI Nº 201/1967 E NA FORMA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO FEDERAL".

Art. 2º O Art. 2º da Resolução nº 13 de 2.7.2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão ficou assim composta:
Presidente: Vereador Luis Alfredo Nader
Relator: Vereador Vicente de Paulo Bezerra Saliba
Vogal: Vereador João Acir Petters Padilha"

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 16 de julho de 2014
VER. HEBERT GILSO WERKA
Presidente

Maracajá

Prefeitura

Extrato do 3° TA ao Contrato 24/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Extrato de Termo Aditivo

3° Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2014
Contratante: Município de Maracajá

Contratado: Pavimentadora Jeremias Ltda
Objeto: Aditiva prazo do Contrato 24/2014
Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Sétima e seu Parágrafo Único, referente ao prazo de execução do objeto e vigência do contrato inicial que passa a ter a seguinte redação: Cláusula Sétima: o prazo deste aditivo para execução dos serviços é de 02 (dois) meses, passando o prazo inicial para 07 (sete) meses. Parágrafo Único: O prazo deste aditivo é de 02 (dois) meses, passando o prazo inicial do contrato para 08 (oito) meses.

Maracajá, 11 de julho de 2014

3ª Audiência Pública do Plano Diretor de Maracajá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR
DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

A Prefeitura Maracajá promove uma audiência pública para apresentar, debater, prestar esclarecimentos e recolher sugestões sobre a revisão do Plano Diretor da cidade.
Neste dia serão apresentados e debatidos os seguintes itens:
- Lei de Perímetro Urbano
- Lei de Mobilidade Urbana
Para ter direito a voto é preciso comprovar ser morador do município de Maracajá.
O Relatório está disponível para consulta nos seguintes estabelecimentos:
1. Prefeitura de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min.
2. Pelo site www.maracaja.sc.gov.br

3ª Audiência Pública
Plano Diretor - Maracajá
Data: 28/07/2014
Local: Auditório do Centro de Convivência da Terceira Idade, 1055, Centro.
Horário: 19h30min

Wagner da Rosa
Prefeito de Maracajá

- Lei de Uso e Ocupação do Solo

Massaranduba

Prefeitura

Licitação 51.2014 - PP 28.2014 - Aquisição de Óleo Lubrificante E Filtros Para Manutenção da Frota Municipal

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2014
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 28/2014 - multientidade

O Município de Massaranduba, torna público que de acordo com o Decreto Municipal nº. 2.051, de 11 de Outubro de 2010, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços, com adjudicação por item, objetivando aquisição de óleo lubrificante e diversos filtros para a manutenção da frota veicular municipal.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00h do dia 05/08/2014.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08:30h do dia 05/08/2014. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 18 de Julho de 2014.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Ata 15/2014 - Materiais de Limpeza

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2014
Processo Licitatório Nº. 42 / 2014
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 21 / 2014

Aos quatorze dias de Julho de 2014, MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 42/2014 - Multientidade - Pregão Presencial Nº. 21/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para aquisição de diversos materiais de limpeza e higienização das: Escolas, Pré-Escolares, Centros de Educação Infantil, Centro Esportivo, Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde e Ass. Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo II do Edital de Pregão Presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
MERCADO SPEZIA LTDA - EPP, neste ato representado por VANDERLEI SPEZIA	03.916.528/0001-01
J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, neste ato representado por ANDREIA SIMONE WALDMANN	05.785.417/0001-20
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, neste ato representado por ANTONIO GERALDO KLEIN	07.483.630/0001-03
MAXIMA PAPELARIA EIRELI, neste ato representado por JENIFFER MUELLER	85.260.164/0001-00
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA, neste ato representado por GENUIR KUREK	09.008.570/0001-00
COMERCIAL MULTVILLE LTDA - ME, neste ato representado por ADRIANA DE MELO SILVA	06.220.022/0001-43
TAYU QUIMICA LTDA, neste ato representado por KLAUS ELIAS BUDAG	97.493.407/0001-30
BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA, neste ato representado por ANDRE LUIS SEIBT	12.667.876/0001-75
VILLA PAPEIS LTDA ME, neste ato representado por FERNANDO WENDORF	11.346.166/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de diversos materiais de limpeza e higienização das: Escolas, Pré-Escolares, Centros de Educação Infantil, Centro Esportivo, Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde e Ass. Social, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Marca	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
00005	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	BOBINA DE PLASTICO PICOTADA 28 X 42, COM 100	BOBINAS	BLUFORTE	450	3,2500	1.462,50
00038	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	PANO DE CHAO DUPLO ESCURO COM MEDIDAS MINIMAS DE 48 CM X 68 CM.	UNID	BAUMGARTEN	1.035	3,4500	3.570,75
00039	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	PANO DE PRATO LISO OU ESTAMPADO, COR BRANCA OU DECORADO, 100% ALGODAO, MEDIDAS MINIMAS 50X70 CM, COM BAINHA.	UNID	BAUMGARTEN	988	2,8500	2.815,80
00040	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	PAPEL HIGIENICO NA COR BRANCA, MACIO. - FARDO C/ 64 ROLOS DE 30 MT. FOLHA SIMPLES PICOTADA.	FARDOS	SIRIUS	877	26,5000	23.240,50
Total do Fornecedor: R$ 31.089,55							
00006	J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	BORRIFADOR EM PLÁSTICO PARA USO GERAL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 250 ML DE ÁGUA.	UNID	NOBRE	15	2,6500	39,75
00008	J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	CLORO, GALAO DE 5 LTS. COMPOSICAO: HIPOCLORITO DESODIO DE 4 OU 5% DE IONS DE CLOR ATIVO. CLORETO DE SODIO E AGUA	GALAO	LIMPINHA	633	7,5800	4.798,14
00012	J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	DESODORIZADOR DE AR 400 ML/281 G. COMPOSICAO PERFUME. ALCOOL ETILICO, NITRITO DE SODIO, AGUA E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO)	UNID	ULTRA FRESH	336	5,3300	1.790,88
00013	J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	DETERGENTE 500 ML, CAIXA COM 24: TENSOATIVOS ANIONICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, OPACIFICANTE, FRAGRANCIA E VEICULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFANATO DE SODIO. CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL	CAIXA	LIMPOL	273	33,6000	9.172,80
00014	J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	ESCOVA DE MAO, COM CABO PLASTICO	UNID	LIMPAMANIA	78	1,4800	115,44
00021	J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	LIMPA VIDROS, ACAO INSTANTANEA, COM SQUEEZE, FRASCOS DE 500 ML	UNID	WORQUER	343	1,4000	480,20

00022	J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	LIMPEZA PESADA 500 ML, CAIXA COM 24: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVOS NAO IONICOS, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE, ETER GLICOLICO, ALCOOL, CORANTE,AGUA, PERFUME E CONSERVANTE	CAIXA	POLWAX	289	48,0000	13.872,00
00024	J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA COM NO MÍNIMO 10 LITROS.	UNID	ARQPLAST	105	2,8700	301,35
00030	J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	LUVAS DESCARTAVEIS, MATERIAL PLASTICO. PACOTE COM100.	PCTE.	DESCARPACK	542	1,0000	542,00
00032	J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	MULTI-USO 3 EM 1 LIMPADOR INSTANTANEO, DESINFETANTE BACTERICIDA, PERFUME DE PINHO SILVESTRE, CAIXA COM 24 FRASCOS DE 500 ML	CAIXA	POLWAX	287	38,3500	11.006,45
00034	J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	OLEO DE EUCALIPTO (ESSENCIA 140 ML. COMPONENTE ATIVO ALCOOL ETILICO. DIVERSAS ESSENCIAS.	UNID	COALA	292	8,3500	2.438,20
00035	J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	OLEO MINERAL PARA ASSOALHO - GL. 5 LTS	UNID	REFLEXUS	18	37,8000	680,40
00036	J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	PA PARA LIXO, PLASTICO	UNID	DO BRASIL	88	0,9100	80,08
00047	J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	RODO PLASTICO COM BORRACHA 30 CM, BORRACHA DUPLA,COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM MATERIAL PLASTICO	UNID	DO BRASIL	114	5,6000	638,40
00051	J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	SABONETE CREMOSO EM BARRA 90G, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	UNID	IARA	237	0,6500	154,05
00058	J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	SAPONACEO CREMOSO LIMAO, FRASCO DE 300 ML	FRASCOS	NOBRE	217	1,8300	397,11
00061	J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	Toalha de Papel, folhas medindo 20X22cm. Folha intercalada, duas dobras, 100% fibras celulósicas, com alto poder de absorção, macio, cor creme. Pacote com no mínimo 1.000 folhas	PCTE.	S.TOK	4.748	3,4800	16.523,04
Total do Fornecedor: R$ 63.030,29							
00001	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	AGUA SANITARIA, GALAO COM 5,O LITROS (HIPOCLORITODE 2 A 3%), CONTEM CLORO ATIVO 2,0 A 2,5%. COMPOSICAO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA DESMINERALIZADA.Marca pré-qualificada: DA ILHA, Qboa.	GALAO	CLASSLIMP	956	3,8600	3.690,16
00002	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	ALCOOL 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES, COMPOSICAOALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 INPM	CAIXA	DA ILHA	279	42,4000	11.829,60
00017	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	ESCOVAS COM CERDAS DE NYLON PARA HIGIENE DE UNHAS	UNID	REAL	40	1,9000	76,00

00033	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	NAFTALINA (NAFTALENO), APRESENTADO EM BOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO NO MÍNIMO 20G DO PRODUTO, ROTULO COM FORMULA, DATA DE FABR/VAL, N° LOTE E PROCEDÊNCIAS.	PCTE.	SANYBRIL	26	1,0800	28,08
00037	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PALHA DE ACO NR. 2	UNID	RELUZ	276	0,7200	198,72
00046	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	RODO DE ESPUMA, COM 30 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM MATERIAL PLASTICO	UNID	DALCIN	378	4,1200	1.557,36
00050	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SABAO EM PO: TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTEENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, PERFUME, AGUA, ALVEJANTE E CARGA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	GIRANDO SOL	1.554	3,7000	5.749,80
00057	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SACO P/ LIXO 60 LITROS FARDO C/ 100, ALTA DENSIDADE, MICRA 0,07, PRETO.	FARDOS	COLELLO	64	17,9900	1.151,36
00060	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	TOALHA DE CAMURÇA SINTÉTICA FEITA DE PVC, COM ALTO TEOR DE ABSORÇÃO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNID	AUTOCLIN	80	19,8000	1.584,00
00064	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	VASSOURA; TIPO CAIPIRA; PROPRIEDADES MINIMAS:CEPAEM PALHA; COM CERDAS DE PALHA COM NO MÍNIMO 30 CMDE LARGURA;3 FIOS E AMARRACAO COM ARAME; CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	UNID	OLLEM	685	9,0900	6.226,65
Total do Fornecedor: R$ 32.091,73							
00007	MAXIMA PAPELARIA EIRELI	CERA LIQUIDA AUTOBRILHO INCOLOR 750 ML, CX. C/ 12:DISPERSOES ACRILICAS, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE, RESINA FUMARICA, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, CONSERVANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, ESSENCIA E AGUA	CAIXA	BRAVO	69	82,5000	5.692,50
00016	MAXIMA PAPELARIA EIRELI	ESCOVAO PARA CHAO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM MATERIAL PLASTICO	UNID	SÓ LAVA	68	5,3000	360,40
00025	MAXIMA PAPELARIA EIRELI	LUSTRA MOVEIS 200ML, EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO) COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO 200 ML	UNID	WORKER	116	1,2500	145,00
00041	MAXIMA PAPELARIA EIRELI	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE PLASTICO, 25 GRAMAS	UNID	SANY	1.234	0,6800	839,12
00043	MAXIMA PAPELARIA EIRELI	PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA); EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES.	PCTE.	ELGIN	60	2,6000	156,00
00044	MAXIMA PAPELARIA EIRELI	PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA); EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES.	PCTE.	ELGIN	60	2,6000	156,00

00062	MAXIMA PAPELARIA EIRELI	TOUCA DESCARTÁVEL PRODUZIDO 100% EM POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM SUA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA. GRAMATURA APROXIMADA DE 20G/M. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTE.	VABENE	71	5,6000	397,60
Total do Fornecedor: R$ 7.746,62							
00004	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA	BALDE PLASTICO 15 LTS, COM ALCA DE METAL REFORCADO	UNID	ARQPLAST	107	2,4000	256,80
00018	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA	ESPONJA DE LA DE ACO. PACOTE COM 60 GRAMAS	PCTE.	INOVE	178	0,8000	142,40
00023	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA COM NO MÍNIMO 96 LITROS.	UNID	PLASVALE	82	72,9000	5.977,80
00042	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA	PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES.	PCTE.	ELGIN	50	4,2000	210,00
00048	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA	RODO PLASTICO COM BORRACHA, 60 CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM MATERIAL PLASTICO	UNID	MARINGA	115	6,8500	787,75
00052	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA	SABONETE LIQUIDO. COMPOSICAO ACIDO DODECIBENZENO SULFONICO, CORANTE, ESSENCIA AGUA, DIETANOLAMINA DE ACIDOS GRAXOS DE COCO, FRAGRANCIA ERVA-DOCE. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	GALAO	MAX	541	10,9000	5.896,90
Total do Fornecedor: R$ 13.271,65							
00009	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - ME	COPOS DESCARTAVEIS 2500X180 ML, PADRAO ABNT, CAIXA COM 2500 UNIDADES. MATERIAL PP.	CAIXA	CRISTAL	597	75,0200	44.786,94
00010	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - ME	DESINFETANTE, FRAGRANCIA EUCALIPTO, GALAO DE 5,0 LTS, DE BOA QUALIDADE. COMPOSICAO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, ESSENCIA DE EUCALIPTO, CORANTE DE EUCALIPTO 0,4%	GALAO	BRIOSOL	372	6,2000	2.306,40
00011	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - ME	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS A BASE DE HIPOCLORITO A 1%. GALÃO DE 5 LITROS.	GALAO	HOSPCLEAN	10	82,0000	820,00
00019	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - ME	ESPONJA DE LOUCA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE. MEDIDA MINIMA DE 109 MM X 73 MM E 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELO	UNID	INOVE	1.315	0,4200	552,30
00027	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - ME	LUVA DOMESTICA DE LÁTEX NATURAL COM INTERIOR DE ALGODÃO, TAM P.	PAR	VOLK	32	1,7800	56,96
00028	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - ME	LUVA DOMESTICA DE LATEX NATURAL, COM INTERIOR DE ALGODAO, TAMANHO M	PAR	VOLK	455	1,7800	809,90
00029	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - ME	LUVA DOMESTICA DE LATEX NATURAL COM INTERIOR DE ALGODAO, TAMANHO G	PAR	VOLK	292	1,7800	519,76
00049	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - ME	SABAO EM BARRA GLICERINADO, 1 LINHA, PACOTE COM 5UNIDADES, PESO LIQUIDO 1 KG	KG	RIO	154	3,5800	551,32
00053	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - ME	SACO P/ LIXO 100 LITROS FARDO C/ 100, ALTA DENSIDADE, MICRA 0,07, PRETO	FARDOS	BRIOVILLE	283	23,8000	6.735,40
00054	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - ME	SACO P/ LIXO 150 LITROS FARDO C/ 100, ALTA DENSIDADE, MICRA 0,07, PRETO.	FARDOS	BRIOVILLE	120	34,5000	4.140,00

00059	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - ME	SAPONACEO EM PO, FRASCO DE 300 G. COMPOSICAO TENSOATIVO ANIONICO ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ESSENCIAS	FRASCOS	SANY MIX	116	1,2200	141,52
00063	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - ME	VASSOURA NYLON PIAÇAVA. COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNID	NAYLITA	121	4,0500	490,05
Total do Fornecedor: R$ 61.910,55							
00003	TAYU QUIMICA LTDA	AMACIANTE DE ROUPAS AZUL, GALAO COM 2,0 LTS. ATIVO, COADJUVANTES, EMULSAO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTE (5-CLORO-2METIL ISOTIAZOLIN-3-ONA E 2-METIL-4 ISOTIAZOLIN-3-ONA), PERFUME, PIGMENTO E AGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO	GALAO	GIRANDO SOL	551	3,8300	2.110,33
00015	TAYU QUIMICA LTDA	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, DESENVOLVIDA EM POLIPROPILENO, CABO LONGO, CERDAS CURTAS E GROSSAS, SEM SUPORTE	UNID	SANY	100	3,2400	324,00
00020	TAYU QUIMICA LTDA	INSETICIDA AEROSOL MATA BARATA E FORMIGA 300 ML	UNID	MAT INSET	258	4,6400	1.197,12
00055	TAYU QUIMICA LTDA	SACO PARA LIXO 20 LITROS, FARDO COM 100, ALTA DENSIDADE, MICRA 0,07, PRETO	FARDOS	TAYU	201	5,7800	1.161,78
00056	TAYU QUIMICA LTDA	SACO PARA LIXO 40 LITROS, FARDO COM 100, ALTA DENSIDADE, MICRA 0,07, PRETO	FARDOS	TAYU	242	8,5200	2.061,84
Total do Fornecedor: R$ 6.855,07							
Total Geral dos Itens: R$ 215.995,46							

1.2. VALOR: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 215.995,46 (duzentos e quinze mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº. 42/2014 - Pregão Presencial Nº. 21/2014.

3.3. Em cada fornecimento de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Processo Licitatório Nº. 42/2014 - Pregão Presencial Nº. 21/2014 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: nota fiscal emitida na 1ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente; nota fiscal emitida na 2ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte cinco) do mês subsequente. Para a efetivação do pagamento o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação, da Ata de Registro de Preços e ainda serão observados os seguintes requisitos:

a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.2. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5.1. O objeto da licitação deverá ser entregue PARCELADAMENTE, em datas e quantidades a serem definidas pela Prefeitura de Massaranduba, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

5.2. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo 04 (quatro) dias úteis, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.1. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº. 2051/2010, a critério da Administração.

6.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.2.2. Cancelamento do registro na Ata;

6.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.5.1. Advertência;

6.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

6.7 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados
da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. Pela Administração Municipal, quando:

8.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da

detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Prefeitura de Massaranduba, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.1.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.1.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

10.1.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. A empresa vencedora obriga-se a:

11.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Massaranduba e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

11.1.3. Disponibilizar os serviços contratados, de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, dentro de um prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após solicitação através de ordem de serviço, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

11.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;
11.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem a autorização expressa pela administração;

11.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação;

11.1.7. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Massaranduba, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

11.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda a Prefeitura Municipal de Massaranduba isenta de qualquer vínculo empregatício;

11.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas e quaisquer outros que forem devidos;

11.1.10. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório Nº. 42/2014 - Pregão Presencial Nº. 21/2014, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba - SC	14	de	Julho	de	2014

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA
MARIO FERNANDO REINKE	SUZANE E. F. REINKE
Contratante	Gestora

COMERCIAL MULTVILLE LTDA - ME ADRIANA DE MELO SILVA Contratada	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA GENUIR KUREK Contratada

J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP ANDREIA SIMONE WALDMANN Contratada	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ANTONIO GERALDO KLEIN Contratada

MAXIMA PAPELARIA EIRELI JENIFFER MUELLER Contratada	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP VANDERLEI SPEZIA Contratada

TAYU QUIMICA LTDA
KLAUS ELIAS BUDAG
Contratada

Errata - Licitação 87/2013 - Credenciamento de Bancos Públicos E Privados

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87 / 2013
INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 05 / 2013

1 - DO PREÂMBULO:
1.1. A Prefeitura de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, representada para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Comissão Permanente de Licitações de acordo com a Portaria nº. 250 de 20 de Setembro de 2013, torna público que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

1.2. Para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO, fica determinado a partir do dia 20 de Dezembro de 2013, a partir das 14:00h, o qual deverá ser entregue devidamente protocolado no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Massaranduba (SC).

2 - DO OBJETO:
2.1. Este edital tem por objeto à contratação de bancos públicos ou privados estabelecidos no município de Massaranduba - SC, para o recebimento de cobranças de tributos e preços públicos municipais.

3 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:
3.1. Todos os dados devem estar datilografados ou digitados, sem rasuras ou emendas;

3.2. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

Nome da Empresa (Participante)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87 / 2013
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº. 05 / 2013
Prefeitura de Massaranduba - SC
Envelope nº. 01 -DOCUMENTOS HABILITAÇÃO / PROPOSTA COMERCIAL

4 - ENVELOPE - DOS DOCUMENTOS
4.1. Os interessados para poderem se credenciar ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos, para a Sessão Pública.

4.1.1. As empresas cadastradas ou, que possuem cadastro (CRC na Prefeitura Municipal de Massaranduba em vigor na data da disputa, poderão apresentar no envelope 02 - HABILITAÇÃO somente o CRC, as negativas que estiverem vencidas, e o documento citado na letra "j" .

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

g) Prova de Regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

j) DECLARAÇÃO, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, à partir de 14 anos), em observância à Lei Federal nº. 9.854, de 21.10.99, que acrescentou o inciso V ao artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93;

4.2. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

4.3. O envelope deverá estar lacrado evitando assim sua violação.

4.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

4.5. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.

4.6. Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

4.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

4.7.1. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante.

5 - DO PERIODO DE DURAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
5.1. As inscrições ocorrerão a partir da data de 20 de Dezembro de 2013, onde permanecerão abertas por tempo indeterminado ou por ato que venha revogá-las, sendo que a vigência dos contratos do Chamamento Público a serem firmados serão de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse recíproco das partes, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, por determinação e conveniência do Gestor Municipal, dentro do eminente interesse público.

6 - DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS
6.1. O Credenciamento Público será concedido, mediante a homologação da inscrição.

6.2. O Credenciamento Público será concedido, mediante a aprovação dos documentos apresentados e mediante o cumprimento das exigências estabelecidas por elenco de critérios previamente definidos pela entidade credenciadora.

6.3. As instituições que não atenderem os requisitos exigidos

constantes no presente Credenciamento Público serão consideradas inabilitadas e não poderão ser contratadas.

6.4. Fica reservada, à Prefeitura Municipal, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular o presente Credenciamento Público, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
7.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária vigente do exercício de 2013:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.02 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
2013 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
33903981 - Serviços Bancários
10000 - Recursos Ordinários

04.00 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERV. URBANOS
04.01 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2025 - Conservação dOS SERVIÇOS UrbanOs
33903981 - Serviços Bancários
10000 - Recursos Ordinários

7.2. Para os exercícios seguintes os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária específica.

8 - DO PAGAMENTO:
8.1. Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto da presente licitação, o contratante pagará as instituições financeiras credenciadas pelos documentos com códigos de barras e prestação de contas através de meio magnético, os seguintes valores, não podendo ser cobrado nada além destes que seguem abaixo:

Item	R$ unitário máximo	Histórico
01	R$ 1,80	Por documento recebido no guichê
02	R$ 1,50	Por documento recebido no correspondente
03	R$ 0,90	Por documento recebido na internet bank
04	R$ 1,00	Por documento recebido no auto atendimento
05	R$ 1,00	Por registro, na redisponibilização de arquivo de retorno
06	R$ 0,80	Débito automático
07	R$ 1,20	Fone fácil

8.1.1. A Contratada debitará o valor correspondente a tarifa contratada, no 1º dia útil após a data da arrecadação, na conta de livre movimentação da Contratante pré definida.

8.1.2. O valor correspondente ao total apurado à tarifa contratada, que não for repassada a Contratante no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação de Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

9 - DO REAJUSTE:
9.1. O objeto do Credenciamento Público não poderá sofrer reajuste nos 12 primeiros meses. Caso haja prorrogação do contrato, os valores das tarifas estabelecidas na Cláusula Oitava, serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com apuração dos últimos 12 meses.

10 - DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO:
10.1. O contrato entre a Prefeitura e as instituições financeiras julgadas aptas neste Credenciamento Público será firmado por 12 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse recíproco das partes, e nos termos da Lei nº. 8.666/93, por determinação e conveniência do Gestor Municipal, dentro do eminente interesse público.

10.2. O presente Edital, juntamente com a documentação das interessadas, farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

10.3. Os contratados se obrigam a manter as condições de Credenciamento Público durante o prazo da prestação de serviços pactuados.

10.4. Atendidas todas as condições para o Chamamento Público, a entidade credenciadora convocará o (s) representante (s) legal (is) dos grupos selecionadas para a celebração de contrato (Termo de Credenciamento) entre as partes.

11 - DAS SANÇÕES:
11.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções;

11.1.3. Exclusão (Cancelamento do credenciamento).

11.1.4. Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Prefeitura Municipal de Massaranduba -SC.
12 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
12.1. A CONTRATANTE providencia a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo em hipótese alguma utilizar os serviços da CONTRATADA para tal finalidade.
Parágrafo Primeiro - Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE deve padronizar em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.
Parágrafo Segundo - Os documentos de arrecadação devem possuir datas de vencimento distribuídas durante o mês, evitando-se, assim, grande afluxo de clientes/usuários nos recintos autorizados para recebimento.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE não pode em hipótese alguma utilizar o Documento de Crédito - DOC e/ou Bloqueto de Cobrança como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.
12.2. - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente/usuário independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos das faturas pagas com atraso, no mês subseqüente.
Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subseqüente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.
12.3. A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das

seguintes hipóteses:

I - O documento de arrecadação for impróprio;
II - O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

12.4. A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a conseqüente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a CONTRATADA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência do item 12.4 a CONTRATADA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a CONTRATANTE, na conta de livre movimentação.

12.5. A CONTRATANTE tem o prazo de 48 horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, 90 dias após a data da arrecadação.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:
13.1 - DA CREDENCIADA
13.1.1. É facultado a CREDENCIADA o recebimento de cheques para a quitação dos documentos objeto deste Contrato.
Parágrafo Único - A CREDENCIADA que optar pelo recebimento de cheques fica responsável pela cobrança destes, sendo vedado qualquer débito na conta de livre movimentação da CONTRATANTE, mantida na CREDENCIADA, quando eventualmente não honrado.
13.1.2. A CREDENCIADA deve repassar o produto da arrecadação, sem dedução das tarifas de recebimento, através de credito no 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento dos documentos, independente do meio de pagamento utilizado pelo cliente/usuário, na conta de livre movimentação mantida pela CONTRATANTE na CREDENCIADA.

13.1.3. A transmissão e/ou disponibilização do arquivo eletrônico de retorno das arrecadações, deverá ser efetuado no máximo até as 12:00h (doze horas) do primeiro dia útil após recebimento.

Parágrafo Único - Fica de livre escolha da CREDENCIADA o meio de transmissão e/ou disponibilização dos arquivos de retorno, sendo vedada qualquer cobrança adicional.

13.2. A CREDENCIADA deve repassar o produto da arrecadação, sem dedução das tarifas de recebimento, através de credito no 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento dos documentos, independente do meio de pagamento utilizado pelo cliente/usuário, na conta de livre movimentação mantida pela CONTRATANTE na CREDENCIADA (Banco _____ , Agência ____, Conta Corrente ____).
Parágrafo Primeiro - Para os recebimentos realizados em Correspondente/Banco Postal, fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o recibo emitido peio terminal do atendente.

13.3. Aceitar todas as 07 (sete) modalidades de recebimento de tributos e preços públicos previstos no item 8.1. deste edital.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados no Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.
14.2. Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

14.3. O produto da arrecadação diária é contabilizado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.
14.5. O presente Edital de Credenciamento Público encontra-se afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Massaranduba, sito à Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, no horário compreendido entre 07h 30min às 11h 30min e 13h00min às 17h, localizado no corredor central da mesma, sendo fornecidas cópias aos que assim desejarem.

14.6. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07h 30min às 11h 30min e 13h00min às 17h, de segunda a sexta - feira, telefone (47) 3379-4624 ou ainda pelo e-mail licita@massaranduba.sc.gov.br até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

14.7. Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Prefeitura de Massaranduba, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento dos trabalhos solicitados;

14.4. São peças integrantes do presente editais:
ANEXO I - Protocolo de entrega de Edital de Chamamento Público;
ANEXO II - Requerimento formal;
ANEXO III - Modelo de proposta comercial
ANEXO IV - Declaração de Idoneidade;
ANEXO V - Declaração não emprega menor.
ANEXO VI- Minuta do Contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site www.massaranduba.sc.gov.br da PREFEITURA DE MASSARANDUBA.

Massaranduba (SC), 17 de Dezembro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87 / 2013

INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 05 / 2013

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Recebi nesta data, Edital de Credenciamento Público nº. 05/2013-PM aberto pela Prefeitura de Massaranduba/SC, através do Setor de Licitações, que visa à contratação de bancos públicos ou privados estabelecidos no município de Massaranduba - SC, para o recebimento de cobranças de tributos e preços públicos municipais
_____ , ____ de _____ de 201 .

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
e-mail: _____

Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
I.E.: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

Assinatura do Representante Legal

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87 / 2013

INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 05 / 2013

REQUERIMENTO FORMAL

Por meio deste a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº., com sede na cidade de _____, vêem requerer participação no processo de Credenciamento nº. 05/2013, o qual trata do credenciamento para a contratação de bancos públicos ou privados estabelecidos no município de Massaranduba - SC, para o recebimento de cobranças de tributos e preços públicos municipais.

		de		de	201

Nome e Assinatura do Responsável Legal

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87 / 2013

INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 05 / 2013

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
__CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (_____)

Apresentamos nossa proposta que tem como objeto a contratação de bancos públicos ou privados estabelecidos no município de Massaranduba - SC, para o recebimento de cobranças de tributos e preços públicos municipais.em conformidade com o estabelecido no INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 05 / 2013, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	R$ unitário	Histórico
01	R$	Por documento recebido no guichê
02	R$	Por documento recebido no correspondente
03	R$	Por documento recebido na internet bank
04	R$	Por documento recebido no auto atendimento
05	R$	Por registro, na redisponibilização de arquivo de retorno
06	R$	Débito automático
07	R$	Fone fácil

		de		de	201

Nome e Assinatura do Responsável Legal

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87 / 2013

INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 05 / 2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

NOME DA EMPRESA:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL	

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 05 / 2013, instaurado pela Prefeitura de Massaranduba/SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

		de		de	201

Nome e Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87 / 2013

INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 05 / 2013

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

		de		de	201

Nome e Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87 / 2013

INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 05 / 2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento contratual de que firmam o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba (SC), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a _____ inscrita no CNPJ sob o no _____, estabelecido na _____, Bairro _____, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CREDENCIADA, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, inscrito no CPF nº. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 87/2013, do Edital de Chamamento Público nº. 05/2013-PMM, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de bancos públicos ou privados estabelecidos no município de Massaranduba - SC, para o recebimento de cobranças de tributos e preços públicos municipais.

1.2. Ao assinar este Contrato, a CREDENCIADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CREDENCIADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. O contrato entre a Prefeitura e a _____ terá inicio no dia _____ de _____ de 201___, findando em _____ de _____ de 201___, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
3.1 - DA CREDENCIADA
3.1.1. É facultado a CREDENCIADA o recebimento de cheques para a quitação dos documentos objeto deste Contrato.
Parágrafo Único - A CREDENCIADA que optar pelo recebimento de cheques fica responsável pela cobrança destes, sendo vedado qualquer débito na conta de livre movimentação da CONTRATANTE, mantida na CREDENCIADA, quando eventualmente não honrado.
3.1.2. A CREDENCIADA deve repassar o produto da arrecadação, sem dedução das tarifas de recebimento, através de credito no 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento dos documentos, independente do meio de pagamento utilizado pelo cliente/usuário, na conta de livre movimentação mantida pela CONTRATANTE na CREDENCIADA.

3.1.3. A transmissão e/ou disponibilização do arquivo eletrônico de retorno das arrecadações, deverá ser efetuado no máximo até as 12:00h (doze horas) do primeiro dia útil após recebimento.

Parágrafo Único - Fica de livre escolha da CREDENCIADA o meio de transmissão e/ou disponibilização dos arquivos de retorno, sendo vedada qualquer cobrança adicional.

3.2 - DA CONTRATANTE
3.2.1. A CONTRATANTE providencia a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo em hipótese alguma utilizar os serviços da CREDENCIADA para tal finalidade.
Parágrafo Único - Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE deve padronizar em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CREDENCIADA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.
3.2.2. A CONTRATANTE autoriza a CREDENCIADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, obedecendo rigorosamente às instruções dispostas nos documentos de arrecadação por esta emitidos.
§ 1º - Fica a CREDENCIADA autorizada a receber no primeiro dia útil imediatamente posterior ao vencimento, quando este se der em dia não útil, sem aplicação de quaisquer acréscimos e/ou penalidades.
§ 2º - Fica a CREDENCIADA responsável a complementar os valores recolhidos a menor à CONTRATANTE, ou fazer a devolução dos valores recolhidos a maior ao CONTRIBUINTE, pelo descumprimento das instruções dispostas nos documentos de arrecadação, em até 5 (cinco) dias úteis após constatada pela CONTRATANTE.
3.2.3. A CONTRATANTE é responsável pelas declarações de cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CREDENCIADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:
a) O documento de arrecadação for impróprio;
b) O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

3.2.4. A CONTRATANTE tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CREDENCIADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CREDENCIADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, 180 dias após a data da arrecadação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. Pela prestação dos serviços de arrecadação de documentos com códigos de barras e prestação de contas através de meio magnético, a CONTRATANTE pagará a CREDENCIADA os seguintes valores, a título de tarifas de recebimento, não podendo ser cobrado nada além destes que seguem abaixo:

Item	R$ unitário máximo	Histórico
01	R$ 1,80	Por documento recebido no guichê
02	R$ 1,50	Por documento recebido no correspondente

03	R$ 0,90	Por documento recebido na internet bank
04	R$ 1,00	Por documento recebido no auto atendimento
05	R$ 1,00	Por registro, na redisponibilização de arquivo de retorno
06	R$ 0,80	Débito automático
07	R$ 1,20	Fone fácil

Parágrafo Único - A CONTRATADA debitará o valor correspondente a tarifa contratada, no primeiro dia útil após a data da arrecadação, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE pré-definida.

4.2. Os valores objetos deste contrato não poderão sofrer reajustes no prazo de vigência deste contrato, estipulado na clausula 2.1 deste.

4.3. Ocorrendo prorrogação do contrato, os valores das tarifas de recebimento, estabelecidas na clausula 4.1 deste, serão atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com apuração acumulada dos últimos 12 (doze) meses.

CLAUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.02 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
2013 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
33903981 - Serviços Bancários
10000 - Recursos Ordinários

04.00 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERV. URBANOS
04.01 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2025 - CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
33903981 - Serviços Bancários
10000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.1. Na falta de cumprimento deste contrato por parte da CREDENCIADA, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades no caso de inadimplência contratual:

6.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a CREDENCIADA, sem justa causa, deixar de cumprir, no todo ou em parte, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas;

Parágrafo Único - Para efeitos desta clausula, considera-se como valor adjudicado o valor total estimado de receita para a CREDENCIADA (soma das tarifas de recebimento), referente ao período de 1 (um) ano.

6.2. Além da multa prevista no item 6.1 deste edital, à CREDENCIADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

6.2.1. Rescisão do contrato e cancelamento da Ordem de Compra;

6.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município, pelo período de 02 (dois) anos.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula oitava deste instrumento contratual;

7.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

7.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da CREDENCIADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Este contrato e o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2013, INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 5/2013 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLAUSULA NONA - DO FORO
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaramirim (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.
E, para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajudando e contratado é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CREDENCIADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

		de		de	201

PREFEITURA DE MASSARANDUBA	EMPRESA
MARIO FERNANDO REINKE	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome		Nome
CPF		CPF

Decreto Nº 2941 de 17 de Julho de 2014

DECRETO Nº 2941 DE 17 DE JULHO DE 2014
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1547 de 04 de Novembro de 2013, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais) no programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERENCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.302.0191.2103 - Manutenção da Unidade Hospitalar
0602 - 33900000 - Aplicações Diretas

0602 - 36501 - Média e Alta Complexidade - Mac R$ 47.500,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados,

decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba,
em 17 de Julho de 2014
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

CAMILA ROSSI
Gerente do Procon

Decreto Nº 2943 de 21 de Julho de 2014

DECRETO Nº 2943 DE 21 DE JULHO DE 2014
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1547 de 04 de Novembro de 2013, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) no programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERENCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.306.0095.2035 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar das Creches
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas

0501 - 15801 - Transferência do Salário Educação R$ 10.000,00

0501.012.361.0081.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental

0501 - 33900000 - Aplicações Diretas

0501 - 15801 - Transferência do Salário Educação R$ 45.000,00

0501.012.365.0091.2049 - Manutenção da Educação Infantil Pré-Escolar

0501 - 33900000 - Aplicações Diretas

0501 - 15801 - Transferência do Salário Educação R$ 25.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 21 de Julho de 2014
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

CAMILA ROSSI
Gerente do Procon

Decreto Nº 2942 de 17 de Julho de 2014

DECRETO Nº 2942 DE 17 DE JULHO DE 2014
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1547 de 04 de Novembro de 2013, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) no programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERENCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0190.2095 - Manutenção das atividades da Estratégia da Família
0602 - 44900000 - Aplicações Diretas

0602 - 32355 - Transferência Convênios do Estado - Saúde
R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0602 - GERENCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

0602.010.301.0190.2095 - Manutenção das atividades da Estratégia da Família

0602 - 33900000 - Aplicações Diretas

0602 - 32355 - Transferência Convênios do Estado - Saúde
R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 17 de Julho de 2014
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

CAMILA ROSSI
Gerente do Procon

Edital de Pregão Presencial Nº. 29/2014 - Registro de Preço

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2014 - MULTIENTIDADE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2014 - REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

1 - PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. nº. 246/2014, de 10 de fevereiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL,

com adjudicação por item, visando o aquisição de microcomputadores para uso da Administração Municipal de Massaranduba (SC).

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Documentação e os Anexos V - Credenciamento e VI - Modelo de Declaração para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

a)Data: 04/08/2014
b)Local: Prefeitura Municipal de Massaranduba, sito à Rua 11 de Novembro, 2765 - Bairro Centro - Massaranduba (SC)

c)Horário para a entrega dos envelopes (Habilitação e Propostas): até às 08:00 horas, no Setor de Licitações

d)Horário para credenciamento e abertura dos envelopes: às 08:30 horas na sala de reuniões anexa ao Gabinete do Prefeito.

2 - OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas, visando a aquisição de diversos microcomputadores para uso da Administração Municipal de Massaranduba (SC), conforme especificações, quantidades e data de entrega estipulados no ANEXO II, deste edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, no Mural de Avisos da Prefeitura e Site da Prefeitura, e disponibilizado na íntegra no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Massaranduba - SC.

Massaranduba (SC), em 21 de julho de 2014.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

SUZANE E.F. REINKE
Gestora dos Fundos Municipais

Meleiro

Prefeitura

Portaria N° 276/2014

PORTARIA n.º 276/2014
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, e Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido, a Senhora SANDRA MINATTO, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21/07/2014.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 057/2014.

Meleiro, 21 de Julho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 277/2014

PORTARIA n.º 277/2014
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 910/2002, Lei n° 1408/2009 e suas alterações, e Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhorita FRANCINE CARDOSO, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em virtude do retorno da servidora Lucilena Zavaris da Licença Prêmio.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 251/2014.

Meleiro, 21 de Julho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 012/2014

PORTARIA n.º 012/2014
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n° 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde, o servidor JULIANO FERNANDES, ocupante do cargo de Operador de Estação (Eta/Ete), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19/07/2014.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 010/2014.

Meleiro, 21 de Julho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Lei Nº 1648/2014

LEI nº 1648/2014
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE DE BOCA DO PIQUE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com à Associação de Moradores de Boca do Pique, inscrita no CNPJ sob nº 06.949.750/0001-90, no valor total de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para custear despesas de manutenção e funcionamento durante o exercício de 2014.

Parágrafo único. O valor referido acima será repassado em parcelas mensais de acordo com termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2.º A transferência de que trata o artigo 1.º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3.º A entidade beneficiada sujeita-se à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se às disposições em contrário.

Meleiro/SC, 21 de julho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Lei Nº 1649/2014

LEI nº 1649/2014
AUTORIZA A PERMUTA DOS BENS IMÓVEIS QUE RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO, faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Município de Meleiro autorizado a receber na forma de permuta, "Um terreno urbano com área de 435,00 m² (quatrocentos trinta e cinco metros quadrados), sito em Meleiro, nesta comarca, no loteamento Jardim América, constituído pelo lote 01, da quadra I, setor 01, com forma retangular, confrontando: ao leste com (15,00) metros com a Rua H; ao oeste com (15,00) metros com o lote 03 de Antonio Milanez; ao norte c/o lote 02 de Jociane Alexandre Orestes, com (29,00) metros e ao sul c/ a Rua C, com (29,00) metros, formando esquina. Cadastro no Cartório de Imóveis da Comarca de Turvo/SC sob a matrícula n.º 9.303. Proprietário: ALCIDES CASAGRANDE, portador do CPF nº 288.791.209-72, avaliado em R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 2º - Para a consecução da permuta de que trata o art. 1º, fica o Município autorizado a transferir à Alcides Casagrande, o seguinte imóvel, avaliado em R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais):

I - "Um terreno urbano com área de 383,40 m² (trezentos e oitenta e três metros e quarenta centímetros quadrados), sito no loteamento zanette, na cidade de Meleiro, desta comarca, constituído pelo lote 18 da quadra 03, com formato retangular, com as seguintes medidas e confrontações: sul, com a Rua 06, com (14,20) metros; norte, com o lote 17, com (14,20) metros; extrema ao oeste, com o lote 16, com (27,00) metros e ao leste com a rua 05, com (27,00) metros, formato esquina. Cadastro no Cartório de Imóveis da Comarca de Turvo/SC sob a matrícula n.º 21.048. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, para fins de "permuta".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meleiro/SC, 21 de julho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Lei Complementar Nº 40/2014

LEI COMPLEMENTAR nº 40/2014
ALTERA DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - No anexo III (valor do metro quadrado do lote padrão para cálculo do valor venal do terreno (Vmq)) da lei complementar n° 601/93 (Código Tributário Municipal), será inserido aos seguintes logradouros:

CÓDIGO DO LOGRADOURO	SEÇÃO	LADO DA SEÇÃO	NOME DO LOGRADOURO	UFM Para IPTU (80% do valor venal do Imóvel)	UFM (valor venal do Imóvel)
2	220	D	84	0,23	0,29
2	220	E	84	0,23	0,29
3	150	D	17	0,23	0,29
3	150	E	17	0,23	0,29
9	370	D	85	0,08	0,10
9	370	E	85	0,08	0,10
11	100	D	18	0,08	0,10
11	100	E	18	0,08	0,10
14	130	D	19	0,08	0,10
14	130	E	19	0,08	0,10
18	200	D	86	0,08	0,10
18	200	E	86	0,08	0,10
19	50	D	20	0,16	0,20
19	50	E	20	0,16	0,20
20	50	D	21	0,16	0,20
20	50	D	21	0,16	0,20
24	150	D	87	0,39	0,49
24	150	E	87	0,39	0,49
27	50	D	5	0,86	1,08
27	50	D	5	0,86	1,08
28	1500	E	52	1,58	1,97
29	50	D	3	1,58	1,97
29	50	E	3	1,58	1,97
30	20	D	22	1,02	1,28
30	20	E	22	1,02	1,28
32	30	D	23	1,10	1,38
32	30	E	23	1,10	1,38
33	100	D	1	0,47	0,59
33	100	E	1	0,47	0,59
124	200	D	6	0,86	1,08
124	200	E	6	0,86	1,08
157	640	D	AFONSO MANFREDINI	1,26	1,58
157	640	E	AFONSO MANFREDINI	1,26	1,58
199	1400	D	14 DE DEZEMBRO	0,31	0,39
199	1400	E	14 DE DEZEMBRO	0,31	0,39

Meleiro/SC, 21 de julho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Lei Complementar Nº 41/2014

LEI COMPLEMENTAR nº 41/2014
DÁ NOVA REDAÇÃO OS DISPOSITIVOS DA LEI 1482/10, ALTERANDO O PERÍMETRO URBANO DA SEDE, PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SAPIRANGA E INCLUI A ÁREA URBANA DA BARRA DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o aRt. 1°, alterando o perímetro urbano da sede, do distrito de Sapiranga, incluindo a área Urbana da Barra do Cedro, passando a vigorar conforme descrito.

Art. 2º. Ficam alterados os INCISOS I e IV do art. 2° e inserido o Inciso V art. 2°, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1°. São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:

Anexo 1 - Planta do Perímetro Urbano da Sede;

.....

.....

IV. Anexo 4 - Planta do Perímetro Urbano do Distrito de Sapiranga;

V. Anexo 5 - Planta do Perímetro Urbano da Barra do Cedro;

§ 2°. Considera-se áreas urbanas do município de Meleiro os espaços territoriais definidos pelos perímetros da sede, do Distrito de Sapiranga e da Barra do Cedro, cujos mapas de localização estão nos anexos.
§ 3°. As coordenadas descritas nos incisos I, IV e V do Art. 2º, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51º WGr, tendo como Datun o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Perímetro Urbano da Sede:

Área de 5.764.376,09 m² e Perímetro de 21.437,58 metros.

Inicia a descrição deste perímetro no ponto 01, com coordenadas geográficas, latitude 28°49'09,37586" Sul e longitude 49°37'49,17526" Oeste, e coordenadas planas retangulares N=6.811.256,169m e E=633.644,854m, situado no limite das confrontações das terras de Quem de Direito; deste, segue por linhas secas, confrontando com terras de Quem de Direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°07'41" e 96,53m, até o ponto 02, com coordenada plana de N=6.811.215,180m e E=633.732,247m; 204°39'41" e 349,01m, até o ponto 03, com coordenada plana de N=6.810.898,001m e E=633.586,620m; 110°57'43" e 944,39m, até o ponto 04, com coordenada plana de N=6.810.560,150m e E=634.468,507m;

22°04'53" e 70,00m, até o ponto 05, com coordenada plana de N=6.810.625,016m e E=634.494,821m; 112°05'14" e 487,90m,

até o ponto 06, com coordenada plana de N=6.810.441,556m e E=634.946,916m; situado no eixo da Rodovia SC108 - Antonio Walmor Canella; deste segue pelo eixo da referida Rodovia, com a distância de 747,71m, até o ponto 07, com coordenada plana de N=6.809.841,895m e E=634.510,392m; situado no eixo da Rodovia SC108 - Antonio Walmor Canella e da Estrada Municipal-MEL 356; deste, segue pelo eixo da referida Estrada, com azimute de 125°54'27" e distância de 203,71m, até o ponto 08, com coordenada plana de N=6.809.722,422m e E=634.675,392m; situado no eixo da Estrada Municipal-MEL 356; deste, segue por linha seca, confrontando com terras de Quem de Direito, com azimute de 201°21'55" e distância de 381,01m, até o ponto 09, com coordenada plana de N=6.809.367,597m e E=634.536,585m; situado na margem esquerda do Rio Manoel Alves; deste segue pela margem esquerda do referido Rio, a montante, com a distância de 428,64m, até o ponto 10, com coordenada plana de N=6.809.771,599m e E=634.402,697m; situado na margem esquerda do Rio Manoel Alves e no eixo da Rodovia SC108 - Antonio Walmor Canella; deste segue pelo eixo da referida Rodovia, com a distância de 317,25m, até o ponto 11, com coordenada plana de N=6.809.602,599m e E=634.135,593m; situado no eixo da Rodovia SC108 - Antonio Walmor Canella; deste, segue por linha seca, confrontando com terras de Quem de Direito, com azimute de 164°02'31" e distância de 744,80m, até o ponto 12, com coordenada plana de N=6.808.886,504m e E=634.340,364m; situado no eixo da Rodovia SC447 - Edevar Pelegrini; deste, segue pelo eixo da referida Rodovia, com azimute de 308°48'17" e distância de 112,20m, até o ponto 13, com coordenada plana de N=6.808.956,814m e E=634.252,931m; situado no eixo da Rodovia SC447 - Edevar Pelegrini; deste, segue por linhas secas, confrontando com terras de Quem de Direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°24'06" e 202,31m, até o ponto 14, com coordenada plana de N=6.808.895,646m e E=634.060,089m; 164°07'59" e 686,49m, até o ponto 15, com coordenada plana de N=6.808.235,315m e E=634.247,776m; 262°54'04" e 234,46m, até o ponto 16, com coordenada plana de N=6.808.206,341m e E=634.015,116m;com azimute de 163°47'45" e distância de 202,08m, até o ponto 70, com coordenada plana de N=6.808.012,286m e E=634.071,509m; com azimute de 261°14'46" e 28,55m, até o ponto 71, com coordenada plana de N=6.808.007,941 m e E=634.043,292 m; com azimute de 165°18'36" e 190,87m, até o ponto 80, com coordenada plana de N=6.807.822,025 m e E=634.086,156 m; com azimute de 73°31'31" e 29,00m, até o ponto 81, com coordenada plana de N=6.807.830,249 m e E=634.113,965 m; com azimute de 163°47'49" e 28,30m, até o ponto 82, com coordenada plana de N=6.807.803,073m e E=634.121,862m; com azimute de 164°00'00" e 29,97m, até o ponto 83 com coordenada plana de N=6.807.794,574 e E=634.093,121m com azimute de 163°47'44" e 60,00m até o ponto 84, com coordenada plana de N=6.807.736,957m e E=634.109,865m; com azimute de 163°47'46" e 54,00m, até o ponto 85, com coordenada plana de N=6.807.685,102m e E=634.124,934 m; com azimute de 163°31'29" e 30,00m, até o ponto 86, com coordenada plana de N=6.807.656,334 m e E=634.133,442m; com azimute de73°31'27" e 22,36m, até o ponto 87, com coordenada plana de N=6.807.662,675m e E=634.154,882 m; com azimute de 163°31'30" e 27,50m, até o ponto 88, com coordenada plana de N=6.807.636,304 m e E=634.162,681m; com azimute de 73°31'21" e 5,37 m , até o ponto 89, com coordenada plana de N=6.807.637,827 m e E=634.167,830 m; com azimute de 163°31'28" e 40,00m, até o ponto 90, com coordenada plana de N=6.807.599,470m e E=634.179,174m; com azimute de 73°31'39" e 11,81m, até o ponto 91, com coordenada plana de N=6.807.602,819m e

E=634.190,500m; com azimute de 163°50'18" e 1.211,09m, até o ponto 65, com coordenada plana de N=6.806.439,591m e E=634.527,604m; situado no eixo da Rua 78, deste segue pelo eixo da referida rua com azimute de 75°08'59" e 191,52m, até o ponto 66, com coordenada plana de N=6.806.488,675m e E=634.712,723m; situado no eixo da Rua 78, deste segue confrontando com terras de Quem de Direito, com azimute de 212°02'08" e distância de 265,47m, até o ponto 67, com coordenada plana de N=6.806.263,634m e E=634.571,907m; com azimute de 172°32'45" e 429,80m, até o ponto 17, com coordenada plana de N=6.805.837,469m e E=634.627,667m; com azimute de 179°16'21" e 16,68m, até o ponto 18, com coordenada plana de N=6.805.820,791m e E=634.627,878 m; com azimute de 189°57'56" e 103,25m, até o ponto 19, com coordenada plana de N=6.805.719,102m e E=634.610,011m; situado no bordo da Rua 73, deste segue pelo bordo da referida rua, com azimute de 78°21'55" e distância de 32,07m, até o ponto 20, com coordenada plana de N=6.805.725,569m e E=634.641,417m; situado no bordo da mesma rua, deste segue confrontando com terras de quem de direito com azimute de 200°08'21" e distância de 365,41m, até o ponto 21, com coordenada plana de N=6.805.382,50m e E=634.515,606 m; com azimute de 304°45'09" e distância de 23,05m, até o ponto 22, com coordenada plana de N=6.805.395,643m e E=634.496,665 m; situado no bordo da Rua 79, deste segue confrontando com terras de Quem de Direito com azimute de 208°27'27" e 49,71m, até o ponto 23, com coordenada plana de N=6.805.351,942m e E=634.472,979 m; com azimute de 289°06'16" e 21,82m, até o ponto 24, com coordenada plana de N=6.805.359,083m e E=634.452,361 m; com azimute de 200°02'59" e 51,59m, até o ponto 25, com coordenada plana de N=6.805.310,624m e E=634.434,676 m; situado no eixo do valo, deste segue pelo eixo do referido valo, com azimute de 258°23'32" e distância de 95,80m, até o ponto26, com coordenada plana de N=6.805.291,348m e E=634.340,833 m; situado no eixo do valo, deste segue confrontado com terras de quem de direito, com azimute de 21°14'36" e distância de 342,76m, até o ponto 27, com coordenada plana de N=6.805.610,819 m e E=634.465,026m; com azimute de 293°39'46" e 42,22m, até o ponto 28, com coordenada plana de N=6.805.627,766m e E=634.426,352 m; com azimute de 344°50'15" e 48,83m, até o ponto 29, com coordenada plana de N=6.805.674,901 m e E=634.413,579 m; situado no bordo da Rua 73, deste segue pelo eixo da referida rua, com azimute de 259°17'02" e distância de 37,91m, até o ponto 30, com coordenada plana de N=6.805.667,852 m e E=634.376,332 m; situado no bordo da rua 73, deste segue confrontando com terras de quem de direito com azimute de 346°43'03" e distância de 29,98m, até o ponto 68, com coordenada plana de N=6.805.697,030 m e E=634.369,444 m; com azimute de 259°17'10" e 3,88m, até o ponto 69, com coordenada plana de N=6.805.696,308m e E=634.365,628 m; com azimute de 337°12'48" e 132,79m, até o ponto 31, com coordenada plana de N=6.805.818,734m e E=634.314,198m; com azimute de 70°12'15" e 166,96m, até o ponto 32, com coordenada plana de N=6.805.875,280m e E=634.471,296 m; com azimute de 348°04'53" e 528,72m, até o ponto 33, com coordenada plana de N=6.806.392,605m e E=634.362,102 m; com azimute de 255°09'00" e distância de 61,22m , até o ponto 34, com coordenada plana de N=6.806.376,915m e E=634.302,927m; com azimute de 345°26'41" e 95,90m, até o ponto 35, com coordenada plana de N=6.806.469,735m e E=634.278,827 m; com azimute de 75°32'44" e 59,83m, até o ponto 36, com coordenada plana de N=6.806.484,668m e E=634.336,759 m; com azimute de 343°49'17" e 526,72m, até o ponto 37, com coordenada plana de N=6.806.990,532m e E=634.189,997 m; com azimute de 253°31'31" e de 206,00m, até o ponto 38, com coordenada plana de N=6.806.932,112m e E=633.992,456m; com

azimute de 343°40'29" e 839,87m, até o ponto 39, com coordenada plana de N=6.807.738,122 m e E=633.756,374m; com azimute de 73°32'51" e distância de 135,00m, até o ponto 40, com coordenada plana de N=6.807.909,771m e E=633.848,033m; 74°10'25" e 161,59m, até o ponto 42, com coordenada plana de N=6.807.953,840m e E=634.003,496m; 344°10'25" e 207,83m,

até o ponto 43, com coordenada plana de N=6.808.153,793m e E=633.946,816m; 254°10'25" e 160,83m, até o ponto 44, com coordenada plana de de N=6.808.109,931m e E=633.792,084m; 343°57'41" e 266,74m, até o ponto 45, com coordenada plana de N=6.808.366,289m e E=633.718,387m; situado no eixo da Rodovia SC 108 - Oracidio Olivo; deste, segue pelo eixo da referida Rodovia, com a distância de 841,68m, até o ponto 46, com coordenada plana de N=6.807.601,877m e E=633.366,146m; situado no eixo da Rodovia SC 108 - Oracidio Olivo; deste, segue por linha seca, confrontando com terras de Quem de Direito, com azimute de 343°42'45" e distância de 1.446,50m, até o ponto 47, com coordenada plana de N=6.808.990,327m e E=632.960,461m; situado na margem direita do Rio Manoel Alves; deste, segue cruzando o referido Rio, com azimute de 255°43'20" e distância de 159,68m, até o ponto 48, com coordenada plana de N=6.808.950,946m e E=632.805,714m; situado na margem esquerda do Rio Manoel Alves; deste, segue pela margem esquerda do referido Rio, a montante, com a distância de 497,17m, até o ponto 49, com coordenada plana de N=6.809.017,646m e E=632.372,356m; situado na margem esquerda do Rio Manoel Alves e no bordo da Rua 82; deste segue pelo bordo da referida Rua, com a distância de 297,29m, até o ponto 50, com coordenada plana de N=6.809.287,163m e E=632.494,416m; situado no bordo da Rua 82 e no eixo da Rua Mario Mezzari; deste, segue pelo eixo da Referia Rua, com azimute de 258°00'05" e distância de 164,03m, até o ponto 51, com coordenada plana de N=6.809.253,063m e E=632.333,969m; situado no eixo da Rua Mario Mezzari; deste, segue por linhas secas, confrontando com terras de Quem de Direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°03'44" e 458,36m, até o ponto 52, com coordenada plana de N=6.809.674,787m e E=632.513,522m; 293°03'44" e 486,50m, até o ponto 53, com coordenada plana de N= 6.809.865,363m e E=632.065,908m; 20°27'57" e 450,72m, até o ponto 54, com coordenada plana de N=6.810.287,633m e E=632.223,500m; 291°17'08" e 151,12m, até o ponto 55, com coordenada plana de N=6.810.342,494m e E=632.082,685m; 22°30'02" e 109,57m, até o ponto 56, com coordenada plana de N=6.810.443,719m e E=632.124,615m; 43°36'11" e 175,21m, até o ponto 57, com coordenada plana de N=6.810.570,591m e E=632.245,447m; 22°53'37" e 118,45m, até o ponto 58, com coordenada plana de N=6.810.679,712m e E=632.291,527m; situado no eixo da Rua Luiza Napoli Canela; deste, segue pelo eixo da referida Rua, com a distância de 217,18m, até o ponto 59, com coordenada plana de N=6.810.514,130m e E=632.428,145m; situado no eixo da Rua Luiza Napoli Canela; deste, segue por linhas secas, confrontando com terras de Quem de Direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°47'35" e 491,27m, até o ponto 60, com coordenada plana de N=6.810.963,647m e E=632.626,341m; 113°16'03" e 402,23m, até o ponto 61, com coordenada plana de N=6.810.804,759m e E=632.995,854m; 24°06'43" e 180,12m, até o ponto 62, com coordenada plana de N=6.810.969,161m e E=633.069,436m; situado no eixo da Rua 29; deste, segue pelo eixo da referida Rua, com azimute de 143°38'34" e distância de 42,06m, até o ponto 63, com coordenada plana de N=6.810.935,288m e E=633.094,370m; situado no eixo da Rua 29; deste, segue por linhas secas, confrontando com terras de Quem de Direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°57'01" e 375,64m, até o ponto 64, com coordenada plana de N=6.810.782,800m e E=633.437,667m; 23°38'18" e 516,72m, até o ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II. Área da Localidade de Barra do Cedro:

Área de 343.356,20 m² e Perímetro de 3.173,19 metros.

Inicia a descrição deste perímetro no ponto 01, com coordenadas geográficas, latitude 28°50'37,46865" Sul e longitude 49°31'31,58564" Oeste, e coordenadas planas retangulares N=6.808.422,165m e E=643.846,542m, situado no limite das confrontações das terras de Quem de Direito, deste, segue por linhas secas, confrontando com terras de Quem de Direito, com a distância de 322,58m, até o ponto 02, com coordenada plana de N=6.808.193,925m e E=644.074,476m; situado no eixo do Rio do Cedro; deste, segue pelo eixo do referido Rio, a jusante, com a distância de 511,11m, até o ponto 03, com coordenada plana de N=6.807.761,074m e E=643.936,517m; situado no eixo do Rio do Cedro e no eixo da Rua 72; deste, segue pelo eixo da Rua 72 e Rua 73, com a distância de 221,40m, até o ponto 04, com coordenada plana de N=6.807.557,844m e E=643.879,562m; situado no eixo da Rua 73; deste, segue por linhas secas, confrontando com terras de Quem de Direito, com a distância de 217,05m, até o ponto 05, com coordenada plana de N=6.807.342,622m e E=643.897,851m; situado no bordo da Estrada Boca do Pique; deste, segue por linhas secas, confrontando com terras de Quem de Direito, com a distância de 205,03m, até o ponto 06, com coordenada plana de N=6.807.421,186m e E=643.718,490m; deste, segue por linha seca, confrontando com terras de Quem de Direito, com azimute 52°41'16" e distância de 82,54m, até o ponto 07, com coordenada plana de N=6.807.471,218m e E=643.784,137m; deste, segue por linhas secas, confrontando com terras de Quem de Direito, com a distância de 200,20m, até o ponto 08, com coordenada plana de N=6.807.658,984m eE=643.721,590m; deste, segue por linhas secas, confrontando com terras de Quem de Direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°54'13" e 176,39m, até o ponto 09, com coordenada plana de N= 6.807.570,535m e E=643.568,984m; 326°01'33" e 232,06m, até o ponto 10, com coordenada plana de N= 6.807.762,981m e E=643.439,303m; 55°01'41" e 242,85m, até o ponto 11, com coordenada plana de N=6.807.902,176m e E=643.638,301m; situado no bordo da Estrada Boca do Pique; deste, segue por linhas secas, confrontando com terras de Quem de Direito, com a distância de 310,79m, até o ponto 12, com coordenada plana de N=6.808.164,317m e E=643.471,367m; situado no bordo da Estrada Boca do Pique; deste, segue por linhas secas, confrontando com terras de Quem de Direito, com a distância de 455,24m, até o ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Distrito de Sapiranga:
Área de 1.159.211,64 m² e Perímetro de 5.765,34 metros.

Inicia a descrição deste perímetro no ponto 01, com coordenadas geográficas, latitude 28°53'17,51626" Sul e longitude 49°33'12,71914" Oeste, e coordenadas planas retangulares N=6.803.529,584m e E=641.045,673m, situado no eixo da Rodovia SC 447-Edevar Pelegrini; deste, segue pelo eixo da referida Rodovia, com a distância de 1.292,85 m, até o ponto 02, com coordenada plana de N=6.802.553,212m e E=641.879,033m; situado no eixo da Rodovia SC 447- Edevar Pelegrini; deste, segue por linha seca, confrontando com terras de Quem de Direito, com azimute 19°29'56" e distância de 63,58m, até o ponto 03, com coordenada plana de N=6.802.613,143m e E=641.900,255m; deste, segue por linhas secas, confrontando com terras de Quem de Direito, com a distância de 256,05m, até o ponto 04, com coordenada plana de N=6.802.531,699 m e E=642.142,962 m; deste, segue por linhas secas, confrontando com terras de Quem de Direito, com a distância de 212,57m, até o ponto 05, com coordenada plana de N=6.802.331,006m e E=642.072,893m; situado no eixo da

Rodovia SC 447- Edevar Pelegrini; deste, segue pelo eixo da referida Rodovia, com as seguintes distâncias: 579,40m, até o ponto 06, com coordenada plana de N=6.801.900,923m e E=642.402,029m; situado no eixo da rua 14 de Dezembro; deste, segue pelo eixo da referida rua com a distancia de 428,87m, até o ponto 07, com coordenada plana de N=6.802.029,681m e E=641.994,840m; situado no eixo da rua 14 de Dezembro; deste, segue por linhas secas, confrontando com terras de Quem de Direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°39'24" e 20,72m, até o ponto 08, com coordenada plana de N=6.802.012,847m e E=641.982,763m; 299°14'19" e 78,23m, até o ponto 09, com

coordenada plana de N=6.802.051,059m e E=641.914,500m; deste, segue por linhas secas, confrontando com terras de Quem de Direito, com a distância de 202,78m, até o ponto 10, com coordenada plana de N=6.801.870,976m e E=641.821,265m; situado no eixo do Rio Jundiá; deste, segue pelo eixo do referido rio, a montante, confrontando com terras do Município de Turvo, com a distância de 959,68m, até o ponto 11, com coordenada plana de N=6.802.233,344m e E=641.043,274m; situado no eixo do Rio Jundiá; deste, segue por linhas secas, confrontando com terras de Quem de Direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°36'45" e 244,49m, até o ponto 12, com coordenada plana de N=6.802.477,822m e E=641.045,888m; 89°56'56" e 72,09 m, até o ponto 13, com coordenada plana de N= 6.802.477,887m e E=641.117,975m; deste, segue por linhas secas, confrontando com terras de Quem de Direito, com a distância de 706,54m, até o ponto 14, com coordenada plana de N=6.803.096,477m e E=640.776,595m; deste, segue por linhas secas, confrontando com terras de Quem de Direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°16'00" e 256,01m, até o ponto 15, com coordenada plana de N=6.803.199,516m e E=641.010,955m; 341°03'04" e 202,87m, até o ponto 16, com coordenada plana de N=6.803.391,395m e E=640.945,077m; 67°26'20" e 61,92m, até o ponto 17, com coordenada plana de N=6.803.415,153m e E=641.002,260m; situado no eixo da Rua 57; deste, segue pelo eixo da referida rua, com a distância de 126,66m, até o ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 3°.Os mapas de perímetro integrantes desta Lei, são compostos nas escalas1:2.000, 1:2.500 e 1: 5.000.
Art. 4°. O Poder Executivo, no prazo de 180 dias, deverá implantar os marcos regulatórios representados nos mapas em anexo.
Parágrafo Único. Os marcos a serem implementados nos locais definidos deverão ser de concreto com a demarcação correspondente à descrita na presente lei, de modo que propicie a fácil identificação dos mesmos.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Meleiro/SC, 21 de julho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Decreto N.º 057/2014

DECRETO n.º 057/2014
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.611/2013, de 22 de Novembro de 2013.

Considerando os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014 - Lei Municipal nº 1.605/2013, em especial o contido no artigo 47;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1.794, resultante da Decisão Plenária nº 1.087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Entidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 13 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade 2.050 Manutenção das Ações Básicas de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0757 - Atenção Básica
Código reduzido da despesa: 63
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0757 - Atenção Básica
Código reduzido da despesa: 64
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0757 - Atenção Básica
Código reduzido da despesa: 65

Art. 2.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R$ 201.200,00 (Duzentos e um mil, duzentos reais), nestes termos:

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

130110301.2050 - Manutenção das Ações Básica de Saúde

3.1.90.00.00.00.00.00.0757.0 - Aplicações Diretas (63)
R$ 96.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0757.0 - Aplicações Diretas (64)
R$ 76.160,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0757.0 - Aplicações Diretas (65)
R$ 19.040,00

130110305.2053 - Manutenção da Vigilância em Saúde

3.1.90.00.00.00.00.00.0759.0 - Aplicações Diretas (62)
R$ 10.000,00
Total R$ 201.200,00

Art. 3.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de Junho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Decreto N.º 058/2014

DECRETO n.º 058/2014
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.611/2013, de 22 de Novembro de 2013.
DECRETA

Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas fica suplementada no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), nestes termos:

04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA E TURISMO

040112.361.2005 - Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.00.00.00.00.00.01.0100.0 - Aplicações Diretas (41)
R$ 15.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0109.0 - Aplicações Diretas (42)
R$ 3.000,00
12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1201.08.244.2025 - Manut. Centro Referência Assistência Social - CRAS

3.1.90.00.00.00.00.00.0753.0 - Aplicações Diretas (205)
R$ 20.000,00
Total R$ 38.000,00

Art. 2.º Para atender os créditos que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulações parciais da seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA E TURISMO

040112.361.2005 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0109.0 - Aplicações Diretas (46)
R$ 3.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.01.0100.0 - Aplicações Diretas (49)
R$ 15.000,00
12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1201.08.244.2025 - Manut. Centro Referência Assistência Social - CRAS

3.3.90.00.00.00.00.00.0753.0 - Aplicações Diretas (206)
R$ 17.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0753.0 - Aplicações Diretas (207)
R$ 3.000,00
Total R$ 38.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de Junho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

Decreto N.º 059/2014.

DECRETO n.º 059/2014.
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.611/2013, de 22 de Novembro de 2013.
DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), neste termo:

14 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOSTO

140117512.2060 - Manutenção do Serviços do SAMAE

3.3.90.00.00.00.00.00.00.0100.0 - Aplicações Diretas (21)
R$ 30.000,00
Total R$ 30.000,00

Art. 2.º Para atender os créditos que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

14 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOSTO

140117512.2060 - Manutenção do Serviços do SAMAE

3.1.90.00.00.00.00.00.00.0100.0 - Aplicações Diretas (19)
R$ 30.000,00
Total R$ 30.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de Junho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

Modelo

Prefeitura

Extrato de Contrato Administrativo N° 039/2014

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Contrato nº 039/2014
Contratado: Volnei Faiber
Valor: 67.877,99

O Senhor Prefeito Municipal de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contrato n. 039/2014, tendo por objetivo a Contratação de serviços de máquinas e equipamentos do Município de Modelo para a execução da limpeza do terreno, terraplanagem, nivelamento e compactação do terreno da praça municipal, conforme projeto arquitetônico e orçamento quantitativo anexo ao Processo Licitatório nº 684/2014, na Modalidade de Tomada de preço nº006/2014, ficando responsável o Município pela execução global dos itens 02,03 e 05 do orçamento geral.

Modelo (SC), 17 de julho de 2014
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Decreto N° 217/2014

DECRETO Nº 217/2014 DE 11/07/2014
DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA QUE REGULA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, PESSOAL E OUTROS BENS MUNICIPAIS, MEDIANTE REMUNERAÇÃO, RELATIVO AO TRATOR DE PNEUSNA REALIZAÇÃO DE DEMAIS SERVIÇOS E LIMPEZA DE FOSSA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais, em especial:
Considerando as disposições dos artigos 97e paragrafo único da Lei Municipal 971/90 que autoriza o Poder Executivo Municipal a executar serviços com máquinas ou equipamentos rodoviários, pessoal e outros bens municipais, mediante remuneração, a pessoas jurídicas de direito publico ou privado ou a pessoas físicas, cobrando preço publico ou tarifa, visando a justa remuneração econômica, prevendo a reposição de investimento e o ressarcimento do custo operacional e demais disposições da referida lei;
Considerando as disposições do Decreto Municipal 191/2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizada a tabela de valores de horas maquinasde propriedade do município de Modelo SC, no uso de serviços particulares de conformidade com a Lei Municipal nº 971/90, em especial o artigo 97 e paragrafo único e demais disposições legais, relativo aos serviços realizados com Trator de Pneus, para demais serviços e na limpeza de fossa, conforme abaixo especificado:

DESCRIÇÃO/SERVIÇO/MAQUINAS/ EQUIPAMENTOS	VALOR - R$
TRATOR DE PNEUS - DEMAIS SERVIÇOS	POR HORA R$ 75,00
TRATOR DE PNEUS - LIMPEZA DE FOSSA	POR HORA R$ 50,00

Art. 2º - Os serviços serão realizados conforme os valores especificados no artigo 1º deste Decreto e as demais disposições de conformidadecom o Decreto Municipal nº 191/2014.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 11 de julho de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicadona data supra:

JANICE MARTINI MULLER
CONTADORA

Extrato de Contrato N° 086/2014

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Tomada de preço: 04/2014
Contrato Administrativo n. 086/2014
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA ME
Valor: R$ 29.600,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou tomada de preço 004/2014, objetivando a execução de projeto de melhorias (reforma) da casa mortuária localizada no perímetro urbano do Município de Modelo - SC, com área total de 217,51m², de conformidade com a RRT nº 2260099.

Modelo (SC), 21 de julho de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Decreto N° 219/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO
DE MODELO SCCNPJ
83021832/0001-11

DECRETO MUNICIPAL Nº219/2014 de 16.07.2014

NOTIFICA OS INTERESSADOS E CONVIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO SEMINARIO MUNICIPAL SOBRE HABITAÇÃO URBANA DE INTERESSE SOCIALMINHA CASA MINHA VIDA - FDS/ENTIDADES, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRASPROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, considerando em especial o objetivo de atendimento e desenvolvimento da habitação urbana no Município de Modelo SC,
Considerando as disposições legais do Programa de Habitação Urbana - FDS - ENTIDADES do Ministério das Cidades,
Considerando a aprovação do Conselho Gestor do Fundo deHabitação de Interesse Social do Município de Modelo SC, para a realização do programa acima mencionado,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam notificados e convidadosos interessados, para participar do SEMINÁRIO MUNICIPAL SOBRE O PROGRAMAHABITAÇÃO URBANA - FDS - MINHA CASA MINHA VIDA - ENTIDADES (MCMV-E), a ser realizada na data de 01 DE AGOSTODE 2014, tendo como local a sede do Grupo de Idosos "Conviver", no Bairro

Industrial de Modelo SC, com início às 19:00 horas.
Parágrafo Único - No Seminário serão apresentados os objetivos, as demandas, as condições e acesso aoPrograma Minha Casa Minha Vida - FDS Entidades - para área Urbana e outros elementos ligados à Habitação em nosso Município de Modelo SC.
Art. 2º - O Programa Habitacional Popular - Minha Casa Minha Vida - Entidades - PMCMV-Econforme estabelece o Ministério das Cidades, tem como objetivo atender as necessidades de habitação da população de interesse social, nas áreas urbanas, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade. O Programa funciona por meio da concessão de financiamentos a beneficiários organizados de forma associativa por uma Entidade Organizadora - EO (Associações, Cooperativas, Sindicatos e outros), com recursos provenientes do Orçamento Geral da União - OGU, aportados ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS.
Art. 3ºOs critérios de seleção e cadastramentodas famílias beneficiarias no Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades - FDS - Entidade, estão dispostos no Programa, destacando-se as seguintes condições:
- Possuir Renda Familiar de até R$ 1.600,00 mensais;
- Possuirterreno ou lote escriturado na área urbana;
- Possuir Cadastro na Assistência Social e numero NIS;
- Não ter restrições (CADIN e Município);
- Não ter sido beneficiado com programas habitacionais anteriormente;
- Não possuir mais que um imóvel;
- Atender as demais condições previstas em legislação própria do Programa.

Parágrafo Único - O cadastramento e a seleçãodos interessados, será realizado conforme as normativas e as prioridades constantes do Programa Federal de que trata o presente Decreto .

Art. 4º - A ADEHASC - Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina, credenciada junto ao Ministério das Cidades,atuará como entidade organizadorano Município de Modelo,para desenvolvimento do Programa de Habitação Urbana de Interesse Social- FDS/Entidades.
Parágrafo Único - O Município de Modelo SC, através do Departamento Municipal da Assistência Social juntamente com o Conselho Gestor do FHIS - Fundo Municipal da Habitação de Interesse Social, a Caixa Econômica Federal,atuam como parceiros, para viabilização do Programa,de conformidade com as disposições legais.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 16 de julho de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicadona data supra:

Janice Martini Muller
Contadora

Decreto Nº 221/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MODELO
DECRETO Nº 221/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº871/2014 PREGÃO Nº029/2014 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, com alterações subseqüentes,

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que pode revogar os atos, tudo em consonância com o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 49 da Lei nº. 8.666/93 c/c com o Art. 109, a autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público,

CONSIDERANDO as disposições do item 18.2 do Edital do Processo Licitatório nº 871/2014 Modalidade Pregão Presencial nº 029/2014, prevendo que, a licitação poderá ser revogada em qualquer fase, por razoes de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art.49 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONSIDERANDO que reavaliando o objeto Licitado, o Município poderá reduzir o mesmo e desta forma em atendimento ao principio da economicidade e do interesse publico, e considerando que não houve ainda a apresentação de propostas e desta forma a homologação e adjudicação do produto, sendo editado em 11/07/2014 com previsão para entrega das propostas para 23/07/2014;

DECRETA:
Art. 1º- Fica REVOGADO o Processo licitatório nº 871/2014, Pregão Nº 029/2014, com fundamento no caput, do artigo 49, da Lei n°. 8.666/93 e demais disposições legais, no atendimento do interesse publico, por ser conveniente e oportuno para a administração municipal.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo
aos 21 de Julho de 2014.
RICARDO LUIZ MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JANICE MARTINI MULLER
CONTADORA

Monte Carlo

Prefeitura

Licitação Deserta - 52/2014

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2014

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do corrente ano, na cidade de Monte Carlo - SC, através do portal www.cidadecompras.com.br, estava marcado para às 09:00 (nove) horas, em sessão pública do tipo eletrônica, onde reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitação, encarregada nos termos do Processo Licitatório n.º 52/2014 de dirigir e julgar este certame, destinado a contratação de firma especializada para contratação de empresa para fornecimento de TUBOS DE CONCRETO E PEDRA BRITA; conforme especificações e delimitações constantes em Edital com a finalidade de receberem os envelopes de Habilitação e Propostas de Preço relativos à referida licitação. No entanto, além de não ter havido quórum para atender o disposto no § 3º do Artigo 22 da Lei 8.666/93, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado no § 7º do mesmo artigo, o processo poderá ser repetido com uma nova data para sua abertura.

A Comissão

AELTON GOMES DE CAMPOS
Presidente

ADEMIR VALDUGA
Secretário

VANDERLÉIA ALVES FERNANDES
Membro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2014

Processo Licitatório Nº 57/2014

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 57/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2014

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de TUBOS DE CONCRETO e PEDRA BRITA. - ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA: até as 08:30 horas do dia 04/agosto/2014; ABERTURA: às 09:01 horas do dia 04/agosto/2014. TIPO MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM..
INFORMAÇÕES: Presencial: Prefeitura Municipal - Rodovia SC 452 km 25, nº 1551 - Centro HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Telefone No 49/3546.0194 ramal 231. Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br e-Mail: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 21 de Julho de 2014
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Navegantes

Prefeitura

Portaria de Prorrogação 2318/2014

PORTARIA Nº. 2318 DE 05 DE JUNHO DE 2014.
"PRORROGA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO QUE ESPECIFICA"

Exmo. Sr. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1429 de 20/08/2001.
RESOLVE:
Prorrogar os Agentes de Serviços Gerais A.C.T. (s) abaixo relacionados, com efeito a partir de 01/07/2014 á 19/12/2014.

Nº	SERVIDOR	MATRICULA
01	JORGEANE WOSNIAK	632684/01
02	LUCIENE BENATTI	17948/05
03	MARCIA PIRES DOS SANTOS	63040/02
04	MARICELIA SOUZA	63175/01
05	TAINA ARANHA SILVA	63235/01
06	TEREZINHA MARQUES PONTIOLI	63141/02
07	ERONICE NASCIMENTO FELICIO	20078/03
08	REGINA APARECIDA DE ANDRADE	20050/01

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES,
05 DE JUNHO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 05 de Junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA.

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.
Navegantes, 05 de Junho de 2014.

Portaria de Prorrogação 2319/2014

PORTARIA Nº. 2319 DE 05 DE JUNHO DE 2014.
"PRORROGA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO QUE ESPECIFICA"

Exmo. Sr. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2399 de 14/02/2011.
RESOLVE:
Prorrogar os Instrutores de Informática A.C.T. (s) abaixo relacionados, com efeito a partir de 01/07/2014 á 30/11/2014.

Nº	MATRICULA	SERVIDOR
1.	62242/07	ANA CAROLINE RAUE
2.	62880/02	PAULO RICARDO ARAIS
3.	632671/01	LUCAS MATHEUS VICENTE
4.	632672/01	LUIZ FELIPE APOLINARIO
5.	62923/03	MARCOS DIAS MENEGHEL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES,
05 DE JUNHO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 05 de Junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA.

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 05 de Junho de 2014.

Portaria de Prorrogação 2320/2014

PORTARIA Nº. 2320 DE 05 DE JUNHO DE 2014.
"PRORROGA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO QUE ESPECIFICA"

Exmo. Sr. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.
RESOLVE:
Prorrogar os Professores de Sala de Recurso Multifuncional A.C.T. (s) abaixo relacionados, com efeito a partir de 01/07/2014 á 30/11/2014.

Nº	MATRICULA	SERVIDOR
1.	4003/12	ALESSANDRA VIEIRA
2.	4003/13	ALESSANDRA VIEIRA
3.	19787/02	ALINE LUISA SOUZA GONZALES
4.	17716/06	ANA LUCIA FREIBERGER
5.	632670/01	LUIZIANE VENTURINI GONÇALVES
6.	632670/02	LUIZIANE VENTURINI GONÇALVES
7.	2479/10	MARILIA MARIA DE SOUZA
8.	2479/11	MARILIA MARIA DE SOUZA
9.	62512/04	MONICA SOARES BASCHTA
10.	62512/05	MONICA SOARES BASCHTA
11.	18139/05	ROSALINA FERNANDES DOS SANTOS
12.	18139/06	ROSALINA FERNANDES DOS SANTOS
13.	1447/09	ROSE LEDI GOETZ
14.	1447/10	ROSE LEDI GOETZ

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES,
05 DE JUNHO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 05 de Junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA.

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 05 de Junho de 2014.

Portaria de Prorrogação 2425/2014

PORTARIA Nº. 2425 DE 26 DE JUNHO DE 2014.
"PRORROGA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO QUE ESPECIFICA"

Exmo. Sr. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.
RESOLVE:
Prorrogar os Monitores de Educação Especial A.C.T. (s) abaixo relacionados, com efeito a partir de 01/07/2014 á 30/11/2014.

Nº	MATRICULA	SERVIDOR
1.	6325501	ADILSON TELES DOS SANTOS
2.	6206505	ALBERTINA KUNTZ VIEIRA DA SILVA
3.	6291202	AMABILE LAIS FELICIANO
4.	6291803	ANA CAROLINA ROSA
5.	6260005	ANA PAULA DE OLIVEIRA
6.	6292003	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS
7.	63264501	ANA PAULA SILVA RODRIGUES
8.	6291902	ANDRE FELIPE DA COSTA
9.	1516109	ANDREA RAMOS
10.	6290802	ANGELA ROVER LEAL
11.	6326401	BRENDA CAROLINE GODOY SCHON
12.	6324401	BRUNA EDUARDA NAGEL
13.	6249804	CARLA CHRISTIANE PEREIRA DA SILVA
14.	6304103	CARLOS SILVANO DE OLIVEIRA
15.	1843709	CAROLINE SOUZA SANTOS
16.	6282202	CELSO ZAMPARONI
17.	63274301	CHARLENE FATIMA DA SILVA
18.	216408	CHRISTIANE DOS SANTOS
19.	6326280	CINARA RAMOS DA SILVA
20.	6208404	CLAUDETE ALVES BARBOSA MAFRA
21.	2051903	CLAUDIA MARIA SATO DELGADO
22.	503308	CLAUDINE TOLENTINO DE SOUZA
23.	63268602	CLEDINEI APARECIDA FERREIRA
24.	6281703	CRISTIANE VICENTE
25.	461511	DANIELA CORREA DA SILVA DE MELLO
26.	6324601	DANIELE DA SILVA CARDOSO FLORES
27.	63262701	DEBORA SCHUELTER
28.	6289002	DEVANIR MARIA ZAMARIOLA
29.	63275001	DORENILCE TAVARES COSTA REIS
30.	6282702	EDILENE NEUSA DE SOUZA
31.	6206705	EDINA D E MIRANDA
32.	1680108	EDNILÇA PAULO DA SILVA VICENTE
33.	63263801	ELAINE ANCINI DOS SANTOS
34.	6326001	ELAINE BARROS DA SILVA
35.	1983604	ELAINE CRISTINA VASTRES
36.	6280702	ELENI LUZIA AUGUSTO MACIEL
37.	143405	ELIANE BORBA COUTO
38.	493309	ELIETE WALMIRA TOMAS
39.	6290302	ELISANDRA PAULINA
40.	63260302	FABIANA DA SILVA COELHO
41.	6274702	FERNANDA CRISTINA MACHADO GOMES
42.	63263701	FRANCINE SIMAS
43.	6281102	GABRIELA AUACHE CORTES PEREIRA
44.	1997804	GENILDA NEPOMUCENO PEREIRA
45.	6272504	GILMARA FATIMA DOS SANTOS
46.	6324501	GISELY CUSTODIO DOS SANTOS
47.	6324901	GLAIS DOS SANTOS
48.	63274201	IANAIANA MARQUES DE LIMA
49.	6289102	IVANI DE BORBA
50.	6324001	IVONETE IRACEMA DA SILVA
51.	1606709	IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO
52.	6207806	IZETE ZIMERMANN PORFIRIO
53.	453702	JANAINA CAMPOS DA LUZ HENRIQUE
54.	6292603	JANAINA MUNIZ
55.	1822807	JAQUELINE RITA CELISTA
56.	497708	JAQUELINE SUZANA DE SOUZA

57. 6257503 JEANNINE FERREIRA BOING DA SILVA
58. 6324701 JEFERSON ANDRE PEREIRA
59. 63276401 JOSE MIRALDO DOS SANTOS
60. 63263601 JOSIANE APARECIDA GUIDI MAGAROTTO
61. 479504 JOSIANE DA CUNHA MARTINS
62. 2000507 JOSIANE RITA CELISTA
63. 6324301 JUCELY MARTINS
64. 6325802 JULIA NATIELI DE LIMA FREITAS
65. 500708 JULIANA ARDIGO
66. 6242703 JULIANA DA SILVA COELHO MUSSO COSTA
67. 6298202 KAREN SUZANE RODRIGUES
68. 6326701 KARIN CRISTINE WESTERKAMP DE CARVALHO SALVINI
69. 6294302 KARLA DENISE BUENO COLLA
70. 418202 KELI CRISTINA SOUZA DE JESUS
71. 63279301 KETLIN SCHMITT
72. 6284304 LAIZ CRISTINA BEBER
73. 6207205 LEANDRA REGEAN RIBEIRO SOUTO
74. 6326601 LETICIA ALVES JURADO
75. 6224005 LUANA LACERDA
76. 6249704 LUCIANA DESCHAMPS
77. 63261701 LUCIEIDE CONCARI
78. 6281203 MAIK ANACLETO LUCREZIA
79. 63279801 MARCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
80. 6263905 MARGARETE BORCHARTT DE LIMA FEDEROVICZ
81. 63277201 MARIA APARECIDA VIEIRA BORTOLATO
82. 6253205 MARIA CECILIA PIOLLA SEARA
83. 1680309 MARIA DAS NEVES DA SILVA
84. 6290902 MARIA DOLORES EHLERS
85. 6244308 MARIA ELENA GUBERTT
86. 1794607 MARIA GISELI DA SILVEIRA
87. 1797705 MARIA GORETTI DUPLAA SOARES
88. 215910 MARIANA MAZILDA ANACLETO DA GRAÇA
89. 63280401 MARILEI APARECIDA GOMES RIBEIRO
90. 6325901 MARILIA LIRA DE SOUZA
91. 63263501 MARILIN MARIN
92. 63260101 MARILIN MOREIRA
93. 6268002 MICAELA MARINA DIAZ
94. 6268003 MICAELA MARINA DIAZ
95. 343813 MIRIAM VIEIRA A
96. 6204304 MIRIAN MARIA GESSER
97. 63274501 MIRIAN RODRIGUES
98. 6205607 NEIVA FATIMA DE SOUZA
99. 6321601 NELSI MIRANDA DETTONI
100. 6291302 NELZI NELI INACIO BITTENCOURT
101. 220110 NEUSA MARIA POPENG DE SOUZA
102. 265205 NORAIDES JUSTINO DE FREITAS
103. 6206906 PATRICIA DE SOUZA
104. 6233802 PATRICIA RODRIGUES TAVARES
105. 63275901 PRISCILA MELCHERT VIEIRA
106. 63269201 RAFAELA KERTICHKA PEREIRA
107. 454910 ROBERTO MACHADO
108. 1828611 ROSA MARIA DA SILVA
109. 63264301 ROSANGELA BARBOZA REBELLO
110. 6259504 ROSANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS CARREIRA
111. 399516 ROSELI CORREA DE ALMEIDA
112. 392304 SABRINA DA COSTA DOMICIANO
113. 6325401 SAMANTHA MARCELINO
114. 6290502 SANDRA LUZIA BARBOSA DE OLIVEIRA
115. 63261601 SONIA MARIA DA SILVA I
116. 6204607 SONIA QUINONES ABASTO
117. 63272202 SORAIA CRISTINA DOS SANTOS
118. 63268502 STEFANI LARISSA DE SOUZA
119. 6273404 SUELEN CRISTINE CAMACHO
120. 6313002 SUELI DA APARECIDA SOUZA
121. 6263403 SUNAMITA TABITA DOS SANTOS
122. 6289703 SYLVANA ELIZABETH BECKER
123. 63274401 TAISE DE AUGUSTINHO
124. 63264401 TAMARA LUZ DOMINGOS
125. 63260901 TANIA WENDHAUSEN RAMOS DA SILVA
126. 63271001 TATIANA RIBEIRO VILELA CAMARGO
127. 6205106 THAIS COSTA DE MAGALHAES
128. 63272301 VALQUIRIA BERENICE DE MELO AGUIAR
129. 6254102 VANESSA CARDOZO OURIQUES
130. 6249604 VANIA MARIA DE ALMEIDA
131. 6281403 VILMA ARAUJO PORTO
132. 6294702 VIVIANE ALVES FERNANDES PEREIRA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES,
26 DE JUNHO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 26 de Junho de 2014.

Benilde Perão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA.

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 26 de Junho de 2014.

Portaria de Prorrogação 2428/2014

PORTARIA Nº. 2428 DE 26 DE JUNHO DE 2014.
"PRORROGA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO QUE ESPECIFICA"

Exmo. Sr. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1429 de 20/08/2001.
RESOLVE:
Prorrogar os Monitores de Educação Infantil A.C.T. (s) abaixo relacionados, com efeito a partir de 01/07/2014 á 05/12/2014.

Nº.	MATRICULA	SERVIDOR
01	6243103	ANGELA BRANGRATES
02	6305902	CARULINI ALEXANDRINA
03	6325201	CLAUDIA DE AZEVEDO VELHO DE SOUZA
04	6296602	CLAUDIVANE PEDROZO EBERTE
05	6322701	CLEUNICE PAES DE QUEIROZ
06	63260501	CLEUZA APARECIDA GOMES
07	6250104	GRASIELE GOMES SANTIAGO
08	6326101	JENAINA BARBOZA DA SILVA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES,
26 DE JUNHO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 26 de Junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA.
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de

Administração nesta data.

Navegantes, 26 de Junho de 2014.

Portaria de Prorrogação 2427/2014

PORTARIA Nº. 2427 DE 26 DE JUNHO DE 2014.
"PRORROGA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO QUE ESPECIFICA"

Exmo. Sr. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1429 de 20/08/2001.
RESOLVE:
Prorrogar os Monitores de Educação Infantil A.C.T. (s) abaixo relacionados, com efeito a partir de 01/07/2014 á 19/12/2014.

Nº.	MATRICULA	SERVIDOR
1.	63281601	AMANDA CAROLINA DOS SANTOS MENDES
2.	6269503	AMANDA NAYRA PEREIRA
3.	63261001	AMANDA VITORIA DA COSTA
4.	6325301	ANA CAROLINE OURIQUES
5.	6208905	ANA CRISTINA BARBOSA GUERRA
6.	6291702	ANA PAULA BRECKENBROCK
7.	321705	ANDREA ALTINI
8.	6321801	ANDREIA NOGUEIRA DA SILVA
9.	476308	ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE
10.	1822508	ANE KAROLINE PORTELLA
11.	6326201	ANGELA APARECIDA CELESTINO
12.	6325101	ARILSON PEREIRA
13.	6300302	BRUNA REGINA PEREIRA
14.	6295502	CARINE BORECK RODRIGUES
15.	6221702	CINARA APARECIDA JUSTINO
16.	6319401	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA
17.	6318501	DAIANE CRISTINA DE ASSIS
18.	63260401	DANIELA ESPERANDIO LUDOVINO
19.	6325001	ELAINE GONÇALVES MACIEL
20.	6319901	ELICA DA SILVA
21.	63261401	ELISANDRA FRANCISCO PEREIRA
22.	6270203	ELISANDRA MACHADO DE BORBA COSTA
23.	6183004	ELIZIANE CRISTINA DE OLIVEIRA
24.	1984102	ERICA HELENA DE SOUZA
25.	63263101	FABIANA ALVES
26.	6282801	FERNANDA CAROLINI DA SILVA
27.	63264901	FERNANDA LEMES BRITES
28.	6298502	FRANCIELE RODRIGUES
29.	6250303	FRANCIELI EMER LOCOTTI
30.	6294102	GERUZA DARCI FRANCISCO
31.	6246304	GISELE CRISTINA LOURENÇO DO NASCIMENTO
32.	6284801	GISIELI DO NASCIMENTO
33.	6280602	GLEICIANE DAVILA MACHADO
34.	6212403	GRACE HOSTIM BARBOSA
35.	63261501	GREICI KELLY INDTHURN
36.	2007602	HINDIANARA MENDES
37.	6318601	IOLANDA FRANCIELE BORGES
38.	6318201	IVANA APARECIDA HARBS
39.	6305102	JANAINA CORREA
40.	6294602	JESSICA DOS SANTOS
41.	63260201	JORDANIA LEITE MORAIS
42.	6296502	JOYCE ADRIANE FRANZ
43.	1689102	JULIANA PATRICIA DELFINO
44.	6320001	JULIANA STANCK
45.	6306302	JULIANE ROMÃO
46.	63262401	KARINA SATIRO DA SILVA
47.	6286902	KEILA PATRICIA RODRIGUES
48.	63263201	KELLEN LETICIA DE BARROS
49.	6294202	LETICIA DE PAULA ALMEIDA
50.	6321001	LUCIMAR SILVEIRA BRITO
51.	6321101	MARIA DO CARMO CARBALLO
52.	63281101	MARIA NILZIDETH DA SILVA SANTOS
53.	6301301	MARIANE CARDOSO
54.	6267503	MARIELE ALVES DE MIRANDA
55.	6294502	NAYARA DOS SANTOS
56.	63264801	NICOLY IANKA MOREIRA
57.	6306202	PRISCILA CRISTINA EMMERENCIANO
58.	1884603	PRISCILA SILVA SOUZA DO VALE
59.	6321201	RAFAELA INTHURN
60.	6257402	RHUANA GABRIELE DE SOUZA
61.	6319501	ROBERTA ALINE DA LUZ PATRICIO
62.	450402	ROSETE CELESTINO DA SILVA
63.	1587607	RUTE CORDEIRO
64.	6310302	SABRINA DA SILVA MANGRICH
65.	407807	SHANNA FRANCESCA BORGES
66.	6214505	SILVANA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES
67.	6319301	SILVANA JOSE DE ANDRADE
68.	2002703	SIMONE ANHAIA
69.	6320501	SOLANGE APARECIDA CANOFRE
70.	63266301	STEFANY ALINE CARDOSO
71.	6319201	TACIARA WIERBISTKI DE ALMEIDA ROSANELLI
72.	6274603	TAINARA KREFF
73.	1594204	VANESSA CRISTINA DIAN
74.	6251303	VANI BOASKEVIS
75.	6318301	VERGINIA APARECIDA JARSKI ANTUNES
76.	6242404	VIVIANE BENTA DA CRUZ

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES,
26 DE JUNHO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 26 de Junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA.

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 26 de Junho de 2014.

Portaria de Prorrogação 2423/2014

PORTARIA Nº. 2423 DE 26 DE JUNHO DE 2014.
"PRORROGA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO QUE ESPECIFICA"

Exmo. Sr. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.
RESOLVE:
Prorrogar os Professores A.C.T. (s) abaixo relacionados, com efeito a partir de 01/07/2014 á 05/12/2014.

Nº	MATRICULA	SERVIDOR
1.	63271102	ALINE CHIARELLI CRISTOFOLINI
2.	476408	ANA PAULA JORGEBERNARDES
3.	337623	ANTONIA EDINICE RODRIGUES DE ARAUJO
4.	408808	CARLOS ALBERTO MEDEIROS

5. 6291403 CHRISTIANE DA SILVA DE SOUZA
6. 457508 CLAUDIA RUTH DA SILVA
7. 63279601 ELIANA CRISTINA GAMA DA SILVA
8. 63277401 ESTER ROSELAINE CORREA DE LIMA
9. 244122 FABIANA DE QUEIROZ BORGES RODRIGUES
10. 403705 FRANCIANE CONCEIÇÃO ROSA
11. 6195905 HILAIRE MOURA RODRIGUES MARTINS
12. 429108 JANAINA BEATRIZ ROCHA DA LUZ
13. 6265102 JEANE CAROLINE THEISS
14. 6225708 JEFERSON WILLIAM MUELLER
15. 6187805 JOCIMARA PEREIRA MEZZON
16. 6214704 KATIA CILENE KLOPPEL MIRANDA
17. 6320901 LETICIA RANGUET NASCIMENTO
18. 63262301 MARCIA BARBARA SCHIZZI RIBEIRO DE DEUS
19. 63262302 MARCIA BARBARA SCHIZZI RIBEIRO DE DEUS
20. 6257204 NEUZA MARIA DE SOUZA
21. 63262201 PATRICIA BITTENCOURT
22. 266914 PATRICIA COELHO MARTINS PEREIRA
23. 6201307 REGINA MARIA DA SILVA
24. 6201308 REGINA MARIA DA SILVA
25. 294115 SELONI APARECIDA RAMOS
26. 6321301 TATIANY REGINA FABENI
27. 433305 VALDELIRIA MIOTTO
28. 1592202 VALDILEA DOS SANTOS COIMBRA ROCHA
29. 356519 VIVIANE DOS SANTOS SIMÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES,
26 DE JUNHO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 26 de Junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA.

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 26 de Junho de 2014.

Portaria de Prorrogação 2424/2014

PORTARIA Nº. 2424 DE 26 DE JUNHO DE 2014.
"PRORROGA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO QUE ESPECIFICA"

Exmo. Sr. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.
RESOLVE:
Prorrogar os Professores A.C.T. (s) abaixo relacionados, com efeito a partir de 01/07/2014 á 19/12/2014.

Nº MATRICULA SERVIDOR
1. 1706707 ADRIANA CRISTINI DE SOUZA
2. 267211 ADRIANA ERBS
3. 70207 ADRIANA NASCIMENTO SANTOS
4. 491612 ADRIANA PRESTES FURTADO
5. 491613 ADRIANA PRESTES FURTADO
6. 6206402 ALESSANDRA ALVES CASERES DA SILVA
7. 6206403 ALESSANDRA ALVES CASERES DA SILVA
8. 437411 ALESSANDRA BRANDL MUNIZ DO AMARAL
9. 63261301 ALESSANDRO MAFRA
10. 108923 ALESSANDRO ROBERTO FERNANDES
11. 497304 ALEXANDRINA ALVES DE OLIVEIRA
12. 483006 ALEXSANDRA BRAZ DE MORAIS SCHULZ
13. 483007 ALEXSANDRA BRAZ DE MORAIS SCHULZ
14. 428912 ALICE DA SILVA
15. 63271101 ALINE CHIARELLI CRISTOFOLINI
16. 483102 ALINI FERNANDES DA SILVA MASSACOTI
17. 6261003 AMANDA BORBA COUTO
18. 1682902 ANA ALICE TEIXEIRA
19. 342913 ANA DEISE LOPES
20. 476409 ANA PAULA JORGE BERNARDES
21. 407611 ANALU COSTA MAFRA
22. 408013 ANDERSON DO ROSARIO
23. 173329 ANDRE LUIZ DA LUZ
24. 1698209 ANDREA APARECIDA GRITTENS
25. 6240805 ANDREA DE CASSIA DE OLIVEIRA
26. 6323601 ANDREIA DA SILVA ALVES
27. 63265501 ANDREIA FERREIRA
28. 185213 ANDREIA GERALDO
29. 170818 ANGELA RAMOS LIMA
30. 1997705 ANGELA RIBEIRO MACHADO LOPES
31. 337622 ANTONIA EDINICE RODRIGUES DE ARAUJO
32. 1699015 ANTONIA ISMENIA FREIRE PINHEIRO
33. 1982803 ANTONIO LUIS MUNIZ DO AMARAL
34. 418909 ARIANE CAROLINA DA CRUZ
35. 381008 ARIANE DA COSTA MENDES
36. 6287502 ARIANE SOARES ALVES
37. 6287503 ARIANE SOARES ALVES
38. 360007 ARLETE TEREZINHA AZILIERO FERREIRA
39. 295719 ARMANDO CARMO DA SILVA JUNIOR
40. 431317 BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA
41. 6291103 BRIGITE HEMMER
42. 6301903 BRUNA HELOISA FERNANDES
43. 1673407 CARINA KAMMER DOS SANTOS
44. 2010709 CARLOS ALBERTO DIAS CAMARGO
45. 447416 CARMEN CLEIDI SCHWERTZ ALVES
46. 6241406 CAROLINA MAMBRINI MONTEIRO
47. 6183305 CAROLINE MENDES BORTOLATO MODOLON
48. 6183306 CAROLINE MENDES BORTOLATO MODOLON
49. 341413 CASSANDRA DA SILVA CAMPOS
50. 6262303 CELIA REGINA DE ANDRADE PEREIRA
51. 1679707 CHARLENE OLIVEIRA BRAZ
52. 1679708 CHARLENE OLIVEIRA BRAZ
53. 6291404 CHRISTIANE DA SILVA DE SOUZA
54. 226215 CIBELE DAVILA VIEIRA
55. 117123 CINARA ROCHA SANTOS
56. 117124 CINARA ROCHA SANTOS
57. 383222 CINTIA SOARES
58. 383223 CINTIA SOARES
59. 407510 CINTIA SOUZA DA SILVA
60. 6191102 CLAUDEMIRIA NOVAIS ALVES
61. 457509 CLAUDIA RUTH DA SILVA
62. 66719 CLAUDIANE PIERRE
63. 492103 CLAUDINEIA PEDRO
64. 6240004 CLEO JUVENAL GONÇALVES
65. 46211 CONCEÇA MARIA DA COSTA NETA
66. 1511213 CRISTIANE DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA
67. 1511214 CRISTIANE DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA
68. 1716803 CRISTIANE MARILENA DA SILVA
69. 220204 CRISTIANE MERI FELICIO
70. 52919 CRISTIANE SEVERINO DA COSTA
71. 263910 CRISTINA PAULO MONTEIRO
72. 263911 CRISTINA PAULO MONTEIRO
73. 6240205 DAIANE DE JESUS
74. 1828715 DALVA MARIA FLORES
75. 1985307 DAMARIS CORREA

76. 1985308 DAMARIS CORREA
77. 361209 DANIARA RENATA ALVES
78. 245707 DANIELA BARON KOELHER
79. 245708 DANIELA BARON KOELHER
80. 426815 DANIELE CAROLINA DE OLIVEIRA ROSA
81. 236104 DENICE SILVA ROSA FERREIRA
82. 238611 DENISE REGINA COSTA DA SILVA
83. 352007 DENISE TEREZINHA ZENI
84. 476906 DILZA DE FATIMA NODA SERRANO
85. 476907 DILZA DE FATIMA NODA SERRANO
86. 1706205 DINACIR KOSCIANSKI DOS SANTOS
87. 1706206 DINACIR KOSCIANSKI DOS SANTOS
88. 6262902 EDILENE IRIS CALDEIRA
89. 375308 EDNALVA SILVA FRANCA
90. 375309 EDNALVA SILVA FRANCA
91. 2007307 EDSON FABRICIO DE SOUZA
92. 498005 ELAINE CRISTINA DA TRINDADE
93. 1683606 ELIANE DA SILVA UESLER
94. 63265401 ELIANE DE FATIMA RAMOS
95. 503411 ELIANE HASSE BUCHHOLZ
96. 6279702 ELIANE MARISA MONERETTO
97. 63267401 ELIANE SANTOS DE OLIVEIRA
98. 467707 ELISABETE ALVES DA SILVA
99. 508320 ELISANGELA SILVA LINALDI
100. 508321 ELISANGELA SILVA LINALDI
101. 6288803 ELISEU GOMES ISRAEL
102. 2011510 EMERSON JOSE DA SILVA
103. 6323201 ERALDO LOPES CARNEIRO
104. 6239405 ERIKA MICHELLE GRANJA BARRETO
105. 63277402 ESTER ROSELAINE CORREA DE LIMA
106. 63265701 EVANDRO ROBSON SCHAEFER
107. 63265702 EVANDRO ROBSON SCHAEFER
108. 226824 EVELYN KLINKE NAZARIO
109. 6246503 FABIA SIMONE DE AGUIAR
110. 6246504 FABIA SIMONE DE AGUIAR
111. 244123 FABIANA DE QUEIROZ BORGES RODRIGUES
112. 132417 FABIANA REGINA SOUZA SANTOS
113. 132418 FABIANA REGINA SOUZA SANTOS
114. 1777213 FABIANE DALLAGO
115. 274207 FABRICIA INOCENCIO
116. 274208 FABRICIA INOCENCIO
117. 369111 FERNANDA GALVEZ NOCETTI
118. 328702 FERNANDA MEDEIROS
119. 351806 FLAVIA REGINA FERREIRA
120. 1977803 FRANCIELE CANDIDO
121. 6201107 FRANCIELE CRISTINA SCHMITT
122. 6201108 FRANCIELE CRISTINA SCHMITT
123. 6196809 FRANCIELI CAROLINE CABRAL
124. 1678505 FRANCISLAINE CRISTINA DA SILVA
125. 1678506 FRANCISLAINE CRISTINA DA SILVA
126. 6196706 GABRIELA CRISTINA PALMEIRA
127. 1987507 GABRIELA DOS SANTOS DE SOUZA
128. 6260303 GABRIELA REINERT
129. 6202205 GEISA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS
130. 6202206 GEISA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS
131. 1706314 GERMOCI VAILATTE DE OLIVEIRA
132. 1706315 GERMOCI VAILATTE DE OLIVEIRA
133. 6283902 GILBERTO DA ROSA JUNIOR
134. 1708308 GISELE DE FATIMA BALDO
135. 6208007 GRACIERICA APARECIDA ROSA
136. 6208008 GRACIERICA APARECIDA ROSA
137. 1688708 GRAZIELA DA SILVA FLORES
138. 1688709 GRAZIELA DA SILVA FLORES
139. 1510905 GRAZIELE LOURENÇO FERREIRA
140. 1510906 GRAZIELE LOURENÇO FERREIRA
141. 6239606 HELOISA GRAF LENOIR
142. 6239607 HELOISA GRAF LENOIR
143. 365511 ISABELA MONTE CRISTO LOPES
144. 429107 JANAINA BEATRIZ ROCHA DA LUZ
145. 384216 JANAINA FORLIM DE SOUZA
146. 1290107 JEAN CARLOS RIBEIRO
147. 1290108 JEAN CARLOS RIBEIRO
148. 469808 JENIFFER CRISTIANE TEIXEIRA
149. 6322001 JENIFFER PEREIRA
150. 63260801 JOAQUIM EDUARDO DE OLIVEIRA
151. 6187804 JOCIMARA PEREIRA MEZZON
152. 6242205 JORGE BARGORDAKIS JUNIOR
153. 6242206 JORGE BARGORDAKIS JUNIOR
154. 343412 JOSIANE DOS SANTOS VICTOR
155. 6207405 JOSIANE MAIA
156. 6257606 JOSIANE PEZENTI ALBUQUERQUE
157. 1588111 JUCELEI PEDROZO DOS SANTOS DE SIQUEIRA
158. 1588112 JUCELEI PEDROZO DOS SANTOS DE SIQUEIRA
159. 6314501 JULIANA GARCIA MASCARENHAS
160. 63262901 JULIANA HARUMI NAKUI
161. 63264101 JULIANA KOVACS LACERDA
162. 63261901 JULIANA LUCINEIA ANDRE DE SOUZA
163. 493802 JULIANA MELLIES BRAATZ
164. 1979402 JULIETA JAURRETCHE
165. 6322101 JURACI MARIA ANTONIETTI
166. 5422803 JUSSANA OLGA DA SILVA
167. 362513 JUSSARA MARIA THEISS
168. 1707212 KARIN MARCELLOS PEREIRA
169. 1707213 KARIN MARCELLOS PEREIRA
170. 6214705 KATIA CILENE KLOPPEL MIRANDA
171. 6241504 KATIA DA SILVA FIGUEIREDO
172. 6241505 KATIA DA SILVA FIGUEIREDO
173. 6323901 KATIANE MARIA GARCIA
174. 63262001 LETICIA CASSIMIRO DA SILVA CARDOSO
175. 63262002 LETICIA CASSIMIRO DA SILVA CARDOSO
176. 403407 LETICIA GUTTERRES PORTALET
177. 6205705 LILIAN MAURICIO SCHWERTZ
178. 6205706 LILIAN MAURICIO SCHWERTZ
179. 6203506 LILIANNE RIBEIRO BURLIER DA SILVEIRA
180. 6203507 LILIANNE RIBEIRO BURLIER DA SILVEIRA
181. 63261201 LISIANE ALVES GUADAIM RIBEIRO
182. 63261202 LISIANE ALVES GUADAIM RIBEIRO
183. 502909 LUCIANA MARGI DA SILVA
184. 124611 LUCIANA TRAMONTIN NOLLI
185. 6327001 LUCIANE GILDA DOS SANTOS
186. 6321901 LUCIENE EVANGELISTA DOS SANTOS SILVA
187. 359415 LUCILE PATRICIA FONSECA
188. 412514 LUCIMARA PEREIRA MANCIO
189. 412515 LUCIMARA PEREIRA MANCIO
190. 153807 LUIZ OTAVIO CORREIA
191. 456605 MAIARA CRISTINE DOS SANTOS
192. 486004 MAIARA FERNANDES
193. 6243504 MAILA ANACLETO
194. 338811 MARCIA DA SILVA
195. 6292202 MARCIA DENYSE MACEDO DA SILVA
196. 411516 MARCIA RODRIGUES CARDOSO
197. 411517 MARCIA RODRIGUES CARDOSO
198. 6218908 MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA
199. 226011 MARGARETE ELSA GOSS REINKE
200. 6283102 MARIA DE FATIMA DE SOUZA
201. 6283103 MARIA DE FATIMA DE SOUZA
202. 420405 MARIA ELI LOURENÇO
203. 420406 MARIA ELI LOURENÇO
204. 236621 MARIA FATIMA DA SILVA RIBEIRO
205. 6277902 MARIA IZABEL EMILIO REBELLO
206. 6322201 MARIA LIDIA PEREIRA PROVESI
207. 1712508 MARICLEIDE DOS SANTOS LAURINDO
208. 6242805 MARILENE CLAUDINO
209. 464903 MARILENE FONSECA DE SOUZA
210. 1494404 MARISE LINDOMAR COUTO
211. 1494405 MARISE LINDOMAR COUTO

212. 492007 MARISTELA CAMILO DA SILVA
213. 167712 MARISTELA CARLOS CORREA
214. 268206 MARISTELA COELHO GALVEZ
215. 268207 MARISTELA COELHO GALVEZ
216. 344106 MARISTELA VIEIRA
217. 1561608 MARLI DE SOUZA
218. 1706408 MARLI DOMINGUES DE ARAUJO MARTINS
219. 376417 MARLI REGINA PACHECO FAUSTO
220. 401305 MATHEUS CAMARGO MARTINS
221. 63269501 MAYARA RODRIGUES
222. 63269502 MAYARA RODRIGUES
223. 359010 MIRELLA SHELLIGAN MAIA RIBEIRO
224. 1863404 NADIA NICE DA LUZ
225. 378804 NELCI MARIA VIEIRA ALBINO
226. 6257103 NEUSA LUZIA DA ROCHA COSTA
227. 6257104 NEUSA LUZIA DA ROCHA COSTA
228. 6257205 NEUZA MARIA DE SOUZA
229. 6239705 OSVALDO CORREA DE MELO JUNIOR
230. 6239706 OSVALDO CORREA DE MELO JUNIOR
231. 63262202 PATRICIA BITTENCOURT
232. 266915 PATRICIA COELHO MARTINS PEREIRA
233. 93222 PATRICIA HERING DOS SANTOS
234. 93223 PATRICIA HERING DOS SANTOS
235. 156207 PATRICIA ONDINA COELHO
236. 156208 PATRICIA ONDINA COELHO
237. 6204103 PAULA PRICILA DA SILVA KORB
238. 351912 PAULA RUBIA GAYA
239. 351913 PAULA RUBIA GAYA
240. 1706805 PRISCILA ALVES
241. 1706806 PRISCILA ALVES
242. 63263901 RAFAEL NOLASCO SGNAOLIN
243. 1737814 RAQUEL PALOMA DA SILVA
244. 1737815 RAQUEL PALOMA DA SILVA
245. 228206 REGIANE FERNANDA CALDONHO
246. 228207 REGIANE FERNANDA CALDONHO
247. 324009 RENATA LUIZ
248. 1976805 RENATALU MAFRA MIANES
249. 1976806 RENATALU MAFRA MIANES
250. 63267301 RICKY JHONATAN FLORENCIO
251. 63267302 RICKY JHONATAN FLORENCIO
252. 101515 RITA DE CASSIA DA CUNHA BITTENCOURT
253. 380816 RITA ROSE KORMANN
254. 6290203 ROBERTA APARECIDA NADALINI AGUIAR
255. 6290204 ROBERTA APARECIDA NADALINI AGUIAR
256. 2060108 RODRIGO DALTON FRUTUOSO
257. 2005412 RODRIGO HOGENDOORN HAIMANN
258. 2005413 RODRIGO HOGENDOORN HAIMANN
259. 6261705 RODRIGO LIMA MOTHE
260. 61715 ROSA BARBOSA
261. 6221108 ROSANGELA APARECIDA ROTERS
262. 6243805 ROSANGELA CARLA PAULINI
263. 6243806 ROSANGELA CARLA PAULINI
264. 1497811 ROSANGELA CHIMKA
265. 1497812 ROSANGELA CHIMKA
266. 6252005 ROSANGELA MARIA SENFF WILLE
267. 435207 ROSANGELA NATALINA CURSEL OURIQUES
268. 6323801 ROSAURA DE ABREU GAUTERIO
269. 171823 ROSELI CUNHA
270. 171824 ROSELI CUNHA
271. 342714 ROSEMERE FARIAS DA SILVA
272. 292410 ROSLEINE BURCKHART ANGIOLETTI
273. 6323301 SAMARA DANTAS TRIGUEIRO DE OLIVEIRA
274. 6323302 SAMARA DANTAS TRIGUEIRO DE OLIVEIRA
275. 6276402 SAMARA MAELI DA SILVA
276. 485614 SAMIA HASSAN RESLAN
277. 485615 SAMIA HASSAN RESLAN
278. 1993406 SANDRA DE MELLO DE LIMA
279. 421510 SANDRA ELIZABETH LIMA GUIMARAES NAVARRET
280. 421511 SANDRA ELIZABETH LIMA GUIMARAES NAVARRET
281. 450815 SHEILA BEATRIZ DE OLIVEIRA BISSOLI
282. 1981908 SILVANA LETICIA DUMKE
283. 1981909 SILVANA LETICIA DUMKE
284. 345210 SILVIA NASCIMENTO LIBORIO
285. 345211 SILVIA NASCIMENTO LIBORIO
286. 1984909 SIMONE BOASTIK
287. 1683308 SIRLEY CRISTINE MEDEIROS
288. 476704 SOLANGE GORETI DA SILVA
289. 63262101 SONIA MARA SCHULER VILLA
290. 63262102 SONIA MARA SCHULER VILLA
291. 6203804 SUELLI DREWS
292. 1671505 SUSANA MARIA FRANCISCO DESPESELL
293. 1562911 SUZANA JOSE DA SILVA
294. 1562912 SUZANA JOSE DA SILVA
295. 5347012 SUZELE BENTA DO NASCIMENTO
296. 356906 TANELISE VIGARANI PRUST
297. 363204 TANIA APARECIDA ALEXANDRE
298. 145617 TANIA REGINA GALVEZ PINTO
299. 145618 TANIA REGINA GALVEZ PINTO
300. 6280203 TATHIANA CRISTINE PEREIRA
301. 494615 TATIANE ROBERTA VIEIRA CORREA
302. 494616 TATIANE ROBERTA VIEIRA CORREA
303. 312205 TATIANI RENGEL
304. 6321302 TATIANY REGINA FABENI
305. 2069207 TAYANA VIEIRA DA COSTA
306. 155820 TEREZA DOS SANTOS INACIO
307. 155821 TEREZA DOS SANTOS INACIO
308. 224409 TEREZINHA DE JESUS VALENTIM DE OLIVEIRA
309. 224410 TEREZINHA DE JESUS VALENTIM DE OLIVEIRA
310. 6288702 THAIS CATTAR DA COSTA
311. 6323401 THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA
312. 6323402 THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA
313. 433304 VALDELIRIA MIOTTO
314. 1592203 VALDILEA DOS SANTOS COIMBRA ROCHA
315. 63265601 VANESSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA DA CRUZ
316. 63265602 VANESSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA DA CRUZ
317. 63261101 VIVIANE BATHEKE INOCENCIO
318. 1563014 WILLIAM STERCHELE BARCELLOS
319. 6260404 ZAIRA IRIAS DA SILVA
320. 476513 ZORAIDE WALDETE DA SILVA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES,
26 DE JUNHO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 26 de Junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA.

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 26 de Junho de 2014.

Contrato Nº 182/2014

Prefeitura de Navegantes/SC
Contrato nº 182/2014
Contratante. : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratado.: CR Artefatos de Cimento Ltda

Objeto.:
O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para pavimentação de vias públicas com credenciamento de empresas especializadas em pavimentação de paver, asfalto, lajotas sextavadas e retangulares interessadas em participar do programa de pavimentação participativa - PPP no ambito do município de navegantes/SC

Navegantes, 21 de julho de 2014.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito

Aviso de Licitação Concorrência Nº 172/2014 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRENCIA N° 172/2014 PMN
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRENCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PROTEÇÃO DAS MARGENS DO CANAL COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL NA AVENIDA IVO SILVEIRA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 59100.000206/2009-09 - TRECHO 03. Data da entrega dos envelopes: 21/08/2014 até às 8:50 hs. Abertura envelopes: 21/08/2014 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 21 de JULHO de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Retificação Resultado de Análise de Amostras - Pregão Presencial Nº 23/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

RETIFICAÇÃO

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014 REGISTRO DE PREÇOS FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

O PREGOEIRO OFICIAL ENCARREGADO DE ATUAR NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE TORNA PÚBLICO QUE FORAM CONSIDERADAS INABILITADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AS LICITANTES A SEGUIR RELACIONADAS PELO CUMPRIMENTO DO ITEM 3.10, DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, BEM COMO DO PRAZO ESTABELECIDO EM ATA 23/2014- DO CERTAME, QUE ESTABELECE EM ATÉ 05(CINCO) DIAS ÚTEIS PARA QUE AS LICITANTES APRESENTEM AMOSTRAS DOS PRODUTOS QUE SAGRAVAM VENCEDORAS:

AVISO DE CONVOCAÇÃO
DIANTE DO EXPOSTO, O PREGOEIRO CONVOCA AS DEMAIS LICITANTES CLASSIFICADAS E JÁ HABILITADAS DEVERÁ APRESENTAR AS AMOSTRAS EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ESTA INTIMAÇÃO.
RETIFICAÇÃO

SÃO ELAS:
ITEM: 20; 21; 39; 91 E 166 CIRÚRGICA BELA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., ITEM: 07; 18; 44; 46; 52; 86; 87; 110; 153; 168; 170; 171; 174; 188; 199; 200; 201; 202; 216 E 241 SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, ITEM: 30; 61; 143; 144; 145; 148; 184 E 187 OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
OBS.: AS AMOSTRAS NÃO APROVADAS PODEM SER RETIRADAS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PELOS RESPONSÁVEIS/REPRESENTANTES DAS EMPRESAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

OBS. CONFORME COMUNICADO EM SESSÃO, A FALTA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PODERÁ ACARRETAR EM ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

PREGOEIRO(S) DOUGLAS LEMOS/ MARIA BENEDITA CORRÊA
EQUIPE DE APOIO - JOSEZITE DOS SANTOS
FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO
CARLA CLAUDINO

NAVEGANTES, 21 DE JULHO 2014.

Portaria de Admissão 3379/2013

PORTARIA Nº. 3379 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.,
RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. JANAINA MUNIZ, para exercer a função Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.004/2012.
II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 30 de setembro de 2013 a 13 de dezembro de 2013.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2013.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de outubro de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOE LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de outubro de 2013.

Ata de Julgamento de Recurso Referente ao Pregão Presencial Nº 155/2014 PMN

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2014 PMN

Aos 21 dias de julho de 2014, às 17:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria número 918 de 19/02/2014, com intuito de analisar e julgar o recurso e a impugnação ao recurso do Pregão Presencial nº 155/2014, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC.

PRELIMINARMENTE

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, ao receber o recurso, verificou que foi protocolada tempestivamente e na forma prevista em lei.

---RECURSO Protocolado pela empresa HIPER BRINK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 02168956/0001-22, em 18/07/2014.

CONTUDO a recorrente não estava presente quando da menção do recurso e não respeitou o art.4º, XVIII Lei 10.520/2002:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
Operando assim em decadência:

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
A título de conhecimento
Do Recurso:

Em síntese, manifesta-se a empresa HIPER BRINK arguindo sua classificação.

1 - Alega que apresentou catálogo/folder do próprio site, e que o pregão eletrônico tem seu critério menor preço por lote e que a recorrente poderia apresentar melhor preço.

DA DECISÃO:
Diante do exposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio decide pela improcedência do recurso conforme segue:
1 - em uma segunda análise às páginas 634,638,640 e seguintes foi constatado que a empresa recorrente realmente não apresentou a fonte do catálogo impresso pela internet conforme exigência do item 4.10.3:
"Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo http://www.fabricantex.com/produtox) do respectivo documento [...]"
Desta forma foi detalhadamente especificado o que deveria ser apresentado pela licitante referente o folder, conforme edital 155/2014 e suas clausulas, não sendo este obedecido será desrespeitado um dos principio básicos da licitação que é o da vinculação ao instrumento convocatório art 3º lei 8666/93, assim como o principio da isonomia pois outros licitantes participaram e apresentaram os documentos conforme especificação do edital, e aceitando um documento que não condiz com as exigências estaríamos prejudicando outros licitantes.

Retificando a alegação do recorrente, o pregão 155/2014 não foi eletrônico, mas sim presencial e sua forma de julgamento não foi por lote, mas sim por item e caso a licitante, como mencionou, fosse classificada iria oferecer melhor preço isso não seria possivel uma vez que a mesma não estava presente na etapa de lances.

- Decide pela improcedência do recurso.
- Decide pela manutenção da inabilitação da recorrente.
- Publique-se
É a decisão.

Navegantes, 21 de julho de 2014.
DOUGLAS LEMOS
Pregoeiro

MARIA BENEDITA CORRÊA
Pregoeira substituta

Equipe de apoio:
JOSEZITE DOS SANTOS
CARLA CLAUDINO
FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO

Ratificando:
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Novo Horizonte

Prefeitura

Lei 502/2014

Lei nº 502 de 8 de julho de 2014
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, concedida aos Empregados Públicos do Poder Executivo, a reposição salarial no percentual de 8,07% (oito vírgula sete por cento), com base no IGPM/FGV, acumulado nos períodos de 1° de janeiro de 2013 a 31 de março de 2014.

§ 2º. O percentual de que trata esta lei, incidirá sobre o valor do vencimento dos empregados públicos, percebidos a partir do mês de maio de 2014.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte
Em 8 de julho de 2014
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Decreto 2127 Abre Crédito Suplementar

DECRETO Nº 2.127, de 11 de junho de 2014.
Abre crédito adicional por excesso de arrecadação e dá outras providências

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos Arts. 41- I, 42 e 43 - II, da Lei Federal 4.320, Lei 489/2013 e;

Considerando o Convênio Fundam 2014TR 0000007919;

DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), relativo a recursos vinculados:

50 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS E SER. URBANOS
Projeto 1.004 - Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento de Despesa 4.4.90-0.1.0062 - Aplicações Diretas
R$ 318.000,00

40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
40.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 1.001 - Manutenção e ampliação da rede física Ensino fundamental
Elemento de Despesa 4.4.90-0.1.001 - Aplicações Diretas
R$ 40.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 358.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina.
Em 11 de junho de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Registre-se
Publique-se

MÁRCIO DE MACEDO
Secretário de Administração e Fazenda

Decreto 2128/2014 Revoga Suplementação

DECRETO Nº 2.128, de 25 de junho de 2014
Revoga PARCIALMENTE o Decreto nº 2.093 e 2124 e dá outras providências.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1o - Fica revogado parcialmente os decretos de suplementação de dotação orçamentária nº 2.093 de 02 de janeiro de 2014 e 2.124 de 02 de junho de 2014.

50.00 - SECRET.DE AGRICULT.TRANSP.OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSP.OBRAS E SERV.URBANOS
26.782.0014.2.2023 - Manutenção do Departamento de Transportes
4.4.90.- 0.1.0063 - Aplicações Diretas R$ 86.000,00

Total Revogado R$ 86,000,00

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC.
Em 25 de junho de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

MÁRCIO DE MACEDO
Secretário de Administração e Fazenda

Decreto 2129/2014 Revoga Suplemetação

DECRETO Nº 2.129, de 26 de junho de 2014

Revoga PARCIALMENTE o Decreto nº 2.127 e dá outras providências.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1o - Fica revogado parcialmente o decreto de suplementação de dotação orçamentária nº 2.127 de 11 de junho de 2014.

50 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS E SER. URBANOS
Projeto 1.004 - Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento de Despesa 4.4.90-0.1.0062 - Aplicações Diretas .....
R$ 1.321,58

Total Revogado R$ 1.321,58

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC.
Em 26 de junho de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

MÁRCIO DE MACEDO
Secretário de Administração e Fazenda

Decreto 2130/2014 Nomeia Conselho Municipal de Educação

DECRETO Nº 2.130 de 2 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte-SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Novo Horizonte para o biênio 2014/2016, assim constituído:

I - Do Conselho
Presidente - MARIA REGINA MURARO BORTOLINI
Vice-presidente - VIRMAR CARMINO ALEXANDRE
Secretário - CRISTIANO MARIOTT

II - Representante da Secretaria Municipal da Educação
Titular - SENI ANTONIA BRUM DALZÓCHIO
Suplente - ELDER DONIZETE MARIOTT

III - Representante dos professores da Rede Municipal de Ensino
Titular - MARIA REGINA MURARO BORTOLINI
Suplente - HEREMI JOSÉ MARIOTT
Titular - SINARA MONICA CANEVER SONDA
Suplente - ANNY LAIS BORTOLUZZI

IV - Representante dos professores da Rede Estadual de Ensino
Titular - TARCIANA MARIA BATISTI HAVER
Suplente - MARIA HELENA MIRANDA
Titular - CRISTIANO MARIOTT
Suplente - ELIZIANA WESALOVSKI DE BRIDA

V - Representante de pais de Alunos
Titular - ANTONIO BORTOLUZZI
Suplente - ALÍRIO NARCISO
Titular - VIRMAR CARMINO ALEXANDRE
Suplente - RADAMES GALLI

Art. 2º - Os membros do Conselho ora nomeados não receberão nenhum adicional financeiro, por se tratar de serviços de relevante interesse público.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC,
Em 2 de julho de 2014
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

MÁRCIO DE MACEDO
Secretário da Administração e Fazenda

Decreto 2131/2014 Nomeia Comissão de Avaliação Imobiliária

DECRETO Nº 2.131 de 2 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte-SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Novo Horizonte para o biênio 2014/2016, assim constituído:

Presidente:
ALTAIR MATTOS
Membro:
ARNO GOLDSCHMIDT
Membro:
PERLA B. BRUM
Membro:
SENI ANTONIA BRUM DALZÓCHIO
Membro:
JANDIR CÚNICO

Art. 2º - Os membros do Conselho ora nomeados não receberão nenhum adicional financeiro, por se tratar de serviços de relevante interesse público.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC,
Em 2 de julho de 2014
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

MÁRCIO DE MACEDO
Secretário da Administração e Fazenda

Decreto 2132/2014 Suplementação por Excesso de Arrecadação

DECRETO Nº 2.132, de 14 de julho de 2014.
Abre crédito adicional por excesso de arrecadação e dá outras providências

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos Arts. 41- I, 42 e 43 - II, da Lei Federal 4.320, Lei 489/2013;

DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 49.199,00 (quarenta e nove mil, cento e noventa e nove reais), relativos a recursos vinculados:

40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
40.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.009 - Manutenção do Programa Merenda Escolar - PNAE
Elemento de Despesa 3.3.90-0.1.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 27.000,00

40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
40.02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
Atividade 2.019 - Manutenção do DME
Elemento de Despesa 3.3.90-0.1.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

20 - GABINETE DO PREFEITO
20.01 - GABINETE DO PREFEITO
Atividade 2.002 - Manutenção da Administração Superior
Elemento de Despesa 3.3.90-0.1.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

60 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 4.4.90-0.1.0067 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.199,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 49.199,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina.
Em 14 de julho de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.
Registre-se
Publique-se

MÁRCIO DE MACEDO
Secretário de Administração e Fazenda

Convênio 001/2014 Município de Novo Horizonte / Amnoroeste

CONVÊNIO Nº 001/2014.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE E A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA - AMNOROESTE.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço a Rua José Fabro, nº 01, na cidade de Novo Horizonte, CNPJ sob nº 95.990.115/0001-87, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor ELI MARIOTT, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Comunidade de Santa Lúcia, sede do Município de Novo Horizonte, portador do RG. 1.019.937-3 e CPF. 400.580.859-04, e a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - AMNOROESTE, com sede no município de São Lourenço do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob nº 01.034.439/00001-06, doravante denominada simplesmente de AMN, neste ato representada pelo seu presidente IVO JOSÉ LUDWIG brasileiro, casado, portador do CPF 627.208.729-20, RG 2.206.399, domiciliado em São Bernardino - SC, tem entre si conveniada a cooperação técnico financeira que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio o assessoramento e a cooperação técnico-financeira entre a AMNOROESTE e o Município de Novo Horizonte

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

O valor de janeiro a dezembro será de R$ 90.817,77 (noventa mil, oitocentos e dezessete reais com setenta e sete centavos) sendo que, de janeiro a junho o valor mensal ficará na casa de R$ 10.051,11 (dez mil, cinquenta e um reais com, com onze centavos), julho, R$ 6.211,11 (seis mil, duzentos e onze reais com onze centavos) e de agosto a dezembro o valor será de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Parágrafo Primeiro - A contribuição mensal, bem como os valores de manutenção poderá ser alterado mediante decisão tomada em assembleia geral da AMNOROESTE, o qual será readequado mediante termo aditivo.

Parágrafo segundo - o valor mensal de janeiro a dezembro está subdivido em R$ 10.051,11 (dez mil, cinquenta e um reais com, com onze centavos, deste valor R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais) à título de manutenção dos Sistemas BETHA, R$ 1.111,11 (mil, cento e onze reais, com onze centavos) para manutenção e aquisição de equipamentos, depositados mensalmente até o mês de julho e R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) à título de mensalidade.

Parágrafo terceiro - após o mês de junho a contratação da BETHA será direta com o município, via licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo deste Convênio terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por interesse e conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este convênio é celebrado com fundamento na Lei Municipal nº 134 de 28 de março de 1996 e Lei Federal 8.666/93, c/atualizações.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A AMNOROESTE prestará conta dos recursos recebidos e de suas atividades, sendo o demonstrativo financeiro mensal o relatório de atividade anual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AMNOROESTE

Ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social do Município;
Promover o estabelecimento da cooperação intermunicipal e intergovernamental;
1.2 - A ampliação e o fortalecimento da capacidade administrativa,

econômica e social do município se dará através da assistência técnica da AMNOROESTE na:
1.2.1 - Atividade meio do Município - onde se propõe a:
1.2.1.1 - Estudar a administração no contexto da região Noroeste, promover a modernização administrativa através da reorganização do serviço público municipal, com ênfase especial dos serviços técnico-administrativos e fazendários, ao treinamento e ao aperfeiçoamento dos servidores municipais.
1.2.1.2 - Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação tributária e outras leis básicas municipais visando sua uniformização entre os municípios associados.
1.2.1.3 - Cooperar, assessorar e participar com a Câmara de Vereadores na adoção de medidas legislativas que concorram para a melhoria municipal.
1.2.1.4 - Reivindicar e defender os interesses da administração do Município, do Estado e da União.
1.2.1.5 - Propor e colaborar com o MUNICÍPIO na adoção de incentivos fiscais e outros meios para o desenvolvimento comercial, industrial, prestador de serviços e para o desenvolvimento da agropecuária da região Noroeste, no aproveitamento de seus recursos naturais, materiais e mão de obra disponível, além de se propor a fomentar políticas que possam despertar o interesse na área de abrangência da AMNOROESTE, de investidores de outras regiões e outros estados.
1.2.1.6 - Elaborar a partir do plano municipal, um projeto administrativo, compreendendo um programa de obras, empreendimentos e serviços públicos micro-regionais, visando institucionalizar a continuidade administrativa do município sobrepondo à temporalidade dos mandatos executivos.
1.2.1.7 - Participar de Convênios para financiamento de estudos, projetos e planos de interesse do associado.
1.2.2 - Atividade fim do MUNICÍPIO, onde se propõe:
1.2.2.1 - Criar e estimular políticas de conservação e bom uso dos recursos naturais renováveis notadamente as relacionadas com a preservação dos mananciais de água, do florestamento e reflorestamento.
1.2.2.2 - Estudar, propor e executar medidas, visando o incremento da produção primária, secundária e terciária do município.
1.2.2.3 - Promover iniciativas para elevar as condições de bem estar econômico e social da população.
1.2.2.4 - Assessorar, executar e elaborar, dentro da sua possibilidade, técnicas e funcionais, planos, programas e projetos, nas áreas de Educação, Saúde e Promoção Social, urbanismo, transporte e comunicação, Administração e informática.
1.3.1 - Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos
1.3.2 - Prestar contas ao MUNICÍPIO, nos termos do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Efetuar repasse do valor constante na Cláusula Segunda deste Convênio, mensalmente e na sua data estabelecida;
Fornecer a AMNOROESTE subsídios para o desenvolvimento das atividades ora conveniadas;
Colocar a disposição da AMN servidores e/ou técnicos para a prestação das informações e dados do MUNICÍPIO com vista à execução do objeto do presente convênio;

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem acordados, as partes assinam presente Convênio em quatro vias de igual teor e forma.

Novo Horizonte - SC, em 02 de janeiro de 2014.

ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

IVO JOSÉ LUDWIG
Presidente da AMN

Testemunhas:
1 _____ 2 _____

Convênio 002/2014 Convênio Entre Novo Horizonte E Apae

CONVÊNIO Nº 002/2014
Termo de convênio que entre si celebram o Município de Novo Horizonte S/C e a associação de pais e amigos dos excepcionais de São Lourenço d´oeste-sc - APAE.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Rua José Fabro, s/n, na Cidade de Novo Horizonte, CGC/MF 95.990.115/0001-87, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor ELI MARIOTT, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte, CPF 400.580.859-04 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LOURENÇO D´OESTE/SC - APAE, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Duque de Caxias, 940, São Lourenço D´Oeste, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.376/0001-77, doravante designada simplesmente APAE, neste ato representado pelo Sr. FLAVIO DALL'AGNOL, brasileiro, casado, CPF 305.015.719-49, residente e domiciliado na Rua Benedita Libardoni na Cidade de São Lourenço D´Oeste, SC, resolvem, amparados pelo art. 148, III, da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 7o , XV e 37 da Lei Complementar Municipal nº 019/98, e disposições da Lei 8.666/93, com suas atualizações, ter entre si conveniada a cooperação técnico-financeira, que se regerá pela legislação aplicável e pelas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente convênio tem por objeto a cooperação financeira entre o Município de Novo Horizonte e a APAE de São Lourenço D´Oeste, para o atendimento de despesas decorrentes da freqüência dos alunos excepcionais do Município de Novo Horizonte na Escola Especial mantida pela APAE, no Município de São Lourenço D´Oeste, para todo o ano letivo de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - é composto de 14 (catorze) o número de alunos portadores de necessidades especiais de que trata esta cláusula e serão distribuídos em séries e períodos definidos pelo projeto pedagógico da Escola Especial da APAE, conforme relação constante no anexo único parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O repasse do recurso é feito com amparo no art. 148, III, da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 7o, XV e art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 019/98, e demais disposições da Lei 8.666/93, com suas atualizações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do presente convênio, o Município repassará para a APAE, a importância de R$ 14.971,16 (quatorze mil, novecentos e setenta e um reais com dezesseis centavos), anual, divididos em 04 (quatro) parcelas, sendo de R$ 3.742,90 (três mil setecentos e quarenta e dois reais com noventa centavos) até o último dia útil do mês de maio de 2014, R$ 3.742,90 (três mil setecentos e quarenta e dois reais com noventa centavos) até o último dia útil do mês de junho de 2014, R$ 3.742,90 (três mil setecentos e quarenta e dois reais com noventa centavos) até o último dia útil do mês de julho de 2014 e R$ 3.742,90 (três mil setecentos e

quarenta e dois reais com noventa centavos) até o último dia útil do mês de agosto de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de recursos constantes no orçamento do Município para o ano de 2014 no Projeto Atividade 2.017 - Manutenção da APAE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores definidos nesta cláusula serão depositados na conta corrente da APAE de número 91965-9, Agência 0773-3, Banco do Brasil de São Lourenço D´Oeste, SC.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos de que trata o presente convênio deverá ser feita pela APAE, no prazo de até sessenta dias, contados da data do depósito bancário de que trata o parágrafo segundo da cláusula terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO - as formalidades a serem observadas na prestação de contas são aquelas exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado, acompanhada dentre outros, dos seguintes documentos:
I - cópia dos documentos comprovantes das despesas custeadas pelos cursos, objeto da prestação de contas;
II - extrato bancário de conta corrente na qual foram depositados os recursos, objeto da respectiva prestação de contas;
III - comprovação de lançamento contábil dos valores recebidos, objeto da respectiva prestação de contas, nas receitas orçamentárias da APAE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem-se obrigações do MUNICÍPIO:
I - fiscalizar e controlar a execução do convênio;
II - esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
III - cumprir as condições de pagamento.
IV - transportar os alunos de que trata a cláusula primeira, de ida à Escola Especial da APAE bem como o retorno dos mesmos até Novo Horizonte, SC.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA APAE

Constituem-se obrigações da APAE:
I - prestar atendimento aos alunos excepcionais do Município de Novo Horizonte, da mesma forma e condições dispensadas aos demais alunos que freqüentam a referida Escola Especial, durante o ano letivo de 2014.
II - efetuar a prestação de contas

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência na data de sua assinatura e término no dia 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de termo aditivo por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O presente convênio poderá sofrer reajuste, se comprovado o aumento nas despesas de custeio e manutenção das atividades da entidade, cabendo o Município, obedecendo aos princípios da Administração Pública como, economicidade, interesse público, realizá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer alterações que forem ajustadas serão processadas através de termo aditivo a ser firmado entre as partes.
Aplica-se ao presente convênio, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como a lei nº 296/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço D´Oeste, SC, para dirimir conflitos ou questões que possam decorrer do presente convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Novo Horizonte, SC, em 05 de maio de 2014.
ELI MARIOTT FLAVIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal Presidente da APAE

ANEXO ÚNICO.
CONVÊNIO 002/2014.

Relação de alunos que Escola Especial Nossa Senhora das Graças - APAE- SLO atende no Município de Novo Horizonte

Nº	Aluno	Turma
01	Daniel Zape	Oficina Terapêutica Protegida
02	Everton Possagnol	SAEDE
03	Gilberto Milan	Ocupacional
04	Giovani da Paz	Ocupacional
05	Ivete Lara	Ocupacional
06	Juliana Vareli	TID -autismo
07	Laudair dos Santos	Oficina Terapêutica Protegida
08	Maria Iris de Lara	Ocupacional
09	Maristela Ozelame	Oficina Terapêutica Protegida
10	Valcir Spricigo	Oficina Terapêutica Protegida
11	Valdir Geremia	Oficina
12	Vitor Estevão Stivanin	SAEDE
13	Wanusa da Rosa	Oficina Terapêutica Protegida

ELI MARIOTT FLAVIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal Presidente da APAE

Convênio 003/2014 Novo Horizonte / Unochapecó

CONVÊNIO N 003/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE, mantenedora da UNOCHAPECO, com sede no município de CHAPECÓ.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jose Fabro nº 01, CNPJ/MF nº 95.990.115/0001-87, aqui denominado simplesmente CONVENENTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ELI MARIOTT, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte, CPF 400.580.859-04, e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE, mantenedora da UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ, doravante denominada UNOCHAPECÓ,

CNPJ n. 82.804.642/0001-08, situada na Rua/Av. Senador Atílio Fontana, 591-E, município de Chapecó, neste ato representada pelo seu Reitor ODILON LUIZ POLI, residente na Rua Montevideo, n. 870-E, Bairro Presidente Médici, município de Chapecó, portador da RG n. 1.230.009-8, expedida pela SSP/SC em 07/08/2000, CPF 423.663.569/00, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, com amparo na Lei Municipal nº 413/2010, de 28 de abril de 2010 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I.1 - O objeto do presente Termo de Convênio consiste na assistência financeira aos estudantes agricultores ou filho de agricultores, matriculados no CURSO DE GRADUAÇÃO DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO DE LEITE, a ser ofertado pela UNOCHAPECÓ, no Campus da cidade de São Lourenço do Oeste, nos termos da Lei Municipal 413/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS
II.1 - Para execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, o Município repassará a UNOCHAPECÓ, a importância de R$ 25.268,40 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais com quarenta centavos), referente ao ano de 2014.
Parágrafo único. O valor anual refere-se aos créditos das disciplinas oferecidas do Curso de Graduação de Tecnologia em Produção de Leite, e correrão a conta da Atividade 20.606.0015.2.028 - Manutenção do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
III.1 - Os recursos serão liberados à UNOCHAPECÓ pelo Município em 7 (sete) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com vencimento até o dia 10 do mês subseqüente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
IV.1 - O Município, obriga-se a:
I - Considerar o número de 05 (cinco) estudantes regularmente matriculados no curso de graduação de Tecnologia em Produção de Leite, da UNOCHAPECÓ, na distribuição dos recursos financeiros, garantindo ao aluno bolsa integral de 100%;
II - Repassar os recursos de acordo com o previsto na Cláusula Terceira e no Plano de Aplicação, mediante apresentação de relação dos estudantes beneficiados, fornecida pela instituição;
III - Acompanhar as atividades específicas deste convênio;
IV - Corrigir os valores das mensalidades dos estudantes de acordo com os valores resultantes de acordo firmado entre a UNOCHAPECÓ e o Diretório Central dos Estudantes;
V - Observar que somente poderão inscrever-se candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio;
VI - Submeter o presente convênio para apreciação e aprovação pelo Poder legislativo municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNOCHAPECÓ
V.1 - A UNOCHAPECÓ obriga - se a:
I - Publicar edital de inscrição e seleção dos candidatos, em local público e visível na sede do município conveniado;
II - Fixar, em local público e visível, a relação nominal dos estudantes selecionados pelos Municípios aptos a fazer a matrícula;
III - Encaminhar ao Município a relação dos estudantes selecionados para bolsa de estudo, comunicando quando houver alteração;
IV - Abrir conta específica no Banco do Brasil, para movimentar os recursos do presente convênio;
V - Prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento dos mesmos, em conformidade com as normas vigentes;
VI - Facilitar ao Município acesso a informações, quando solicitado.
VII - apresentar ao Município relatório contendo síntese que comprove o desempenho acadêmico dos estudantes beneficiados com a bolsa;
IX - Cumprir e fazer cumprir o Projeto Pedagógico do curso de graduação de Tecnologia em Produção de Leite.
X - Ofertar o curso no campus de São Lourenço do Oeste, em conformidade com o projeto do curso aprovado pelo Conselho Universitário.
XI - proporcionar a todos os estudantes, regularmente matriculados, os direitos a eles inerentes, bem como exigir os deveres constantes nas normas institucionais.
XII - oferecer regularmente o Curso de Graduação de Tecnologia em Produção de Leite, e realizar a inscrição e seleção dos alunos, mediante Edital publicado pela Unochapecó, indicando a relação dos classificados que deverão freqüentar o curso ofertado.
XIII - na seleção de candidatos, observar os requisitos fixados em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
VI.1 - A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Convênio será elaborada de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade. Para a prestação de contas, a UNOCHAPECÓ deverá encaminhar ao Município os seguintes documentos:
Cópia do convênio;
Extratos bancários da Conta Especial, com a movimentação completa do período;
Cópia da Transferência de recursos (TED ou cópia do cheque);
Balancete TC 28, relacionando o nome dos estudantes e valor da bolsa, com assinatura dos responsáveis e carimbo de certifico.
Empenho/relação nominal assinada pelos estudantes beneficiados com a Bolsa de Estudo, constando n. da Carteira de Identidade, CPF, curso, fase, valor da mensalidade, percentual do benefício e valor da bolsa, assinatura dos responsáveis e carimbo de certifico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ATRASO NO REPASSE
VII.1 - Em caso de eventual atraso no pagamento das parcelas pelo Município, estas serão corrigidas monetariamente pelo INPC/IBGE e acrescidos de juros de mora na ordem de 1% ao mês.
VII.2 - O valor da mensalidade será reajustado anualmente, tendo como parâmetro o aumento das mensalidades para os estudantes decorrentes de acordo entre a classe estudantil e a Universidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
VIII.1 - O Município e a UNOCHAPECÓ poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Convênio se ocorrer a superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível, ou por mútuo consenso das partes.
Parágrafo único. Na hipótese de ocorrer à rescisão prevista nesta Cláusula, o pagamento integral das mensalidades dos estudantes até a integralização curricular do referido curso, ficará a cargo da parte que der causa à rescisão.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS
IX.1 - A FUNDESTE/UNOCHAPECÓ no ato de matrícula firmará com o estudante contrato de prestação de serviços educacionais.
§ 1º Referido contrato será quitado mensalmente pelo município mediante o repasse dos recursos relativos à bolsa de estudos.
§ 2º Em havendo inadimplência pelo município e se fiz necessário a cobrança por vias legais, o aluno responde solidariamente pela dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
X - O presente Termo de Convênio terá validade até a data de integralização curricular de todos os estudantes matriculados até a terceira turma (ano de 2012), conforme a duração do curso e sua vigência serão contadas a partir da publicação deste Termo de Convênio no Diário Oficial do Município e termino em 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado ou prorrogado por Termo Aditivo de Comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
XI.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Convênio, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Novo Horizonte - SC, 02 de Maio de 2014.

ELI MARIOTT	ODILON LUIZ POLI
Prefeito Municipal	Reitor da UNOCHAPECÓ

TESTEMUNHAS:

Norival João Cenci	Maria Aparecida Luca Caovilla
CPF: 482.853.749-04	CPF: 619.758.939-72

Portaria 001/2014

PORTARIA nº 001 de 06 de janeiro de 2014.
CONCEDE FÉRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL E. E. DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 64 da lei Complementar 024/2003;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Prefeito Municipal ELI MARIOTT, matrícula nº 476/01 pelo período de 05/01/2014 à 04/02/2014, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 à 31/12/2013.

Parágrafo Único - pelo período em que se encontra de férias, o poder executivo fica a cargo da Prefeita Em Exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 06 de janeiro de 2014.
MERCI MOSCHEN DE MACEDO
Prefeita Municipal E. E.

Registre-se e
Publique-se

Portaria 002/2014

PORTARIA 002, de 13 de janeiro de 2014
NOMEIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, RESPONSÁVEIS PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DEPARTAMENTO DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MERCI MOSCHEN DE MACEDO, Prefeita Municipal Em Exercício, do Município de Novo Horizonte no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 55, da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, GERALDO VALDUGA, para responder pelo Departamento Municipal de Agricultura, pelo período de recesso do Titular, de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º - Nomear, SENI ANTONIA BRUM DALZÓCHIO, para responder pelo Departamento Municipal de Esportes, pelo período de recesso do Titular, de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 3º - Aos trabalhos realizados pelos servidores ora nomeados não caberá nenhum adicional financeiro, por se tratar de relevantes serviços públicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 13 de janeiro de 2014.
MERCI MOSCHEN DE MACEDO
Prefeita Municipal E. E.

Registre-se e
Publique-se

Portaria 003/2014

PORTARIA nº 003 de 15 de janeiro de 2014.
Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Novo Horizonte Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e amparada pelo artigo 55, da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor ROGÉRIO FRISON, matrícula 128/01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 15 de janeiro de 2014.
MERCI MOSCHEN DE MACEDO
Prefeita Municipal E. E.

Registre-se e
Publique-se

Portaria 004/2014

PORTARIA nº 004 de 31 de janeiro de 2014.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 64 e artigo 70 e parágrafo único da lei Complementar 024/2003;

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo nominados:

Nome	Matrícula	Período aquisitivo	Período de concessão
PRICILA CRESTANI	486/01	02/01/2013 a 01/01/2014	01/02/2014 a 02/03/2014
ZORAIDE FREDDO	318/01	15/12/2012 a 14/12/2013	01/02/2014 a 02/03/2014
IVETE SANAGIOTTO	287/01	01/01/2013 a 31/12/2013	01/02/2014 a 02/03/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC,
Em 31 de janeiro de 2014.
MERCI MOSCHEN DE MACEDO

Prefeita Municipal Em Exercício

Registre-se e
Publique-se

Portaria 005/2014
PORTARIA nº 005 de 31 de janeiro de 2014.
IMPLANTA PONTO ELETRÔNICO NAS DEPENDENCIAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparada pelas Leis 003/1993, 007/1993, 022/1993, 024/1993, 031/1993, 045/1993, 065/1994, LC 002/1994 e LC 009/1995;

RESOLVE:
Art. 1º - Implantar Ponto Eletrônico nas dependências do Centro Administrativo Municipal para controle de presença e horário dos servidores municipais efetivos, temporários e comissionados que atuam nos departamentos internos ao Centro Administrativo e no CRAS, a partir de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC,
Em 31 de janeiro de 2014.
MERCI MOSCHEN DE MACEDO
Prefeita Municipal Em Exercício

Registre-se e
Publique-se

Portaria 006/2014
PORTARIA nº 006 de 03 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Novo Horizonte Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e amparada pelo artigo 55, da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o servidor ARNO GOLDSCHIDT, matrícula 485/01, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 03 de fevereiro de 2014.
MERCI MOSCHEN DE MACEDO
Prefeita Municipal E. E.

Registre-se e
Publique-se

Portaria 007/2014
PORTARIA nº 007 de 04 de fevereiro de 2014.
DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 55, da lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Art. 4º da Lei Complementar nº 045 de 20 de novembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ARNO GOLDSCHMIDT, para ocupar o cargo comissionado de Gestor Municipal de Convênios, Nível CC-3, conforme Lei Complementar nº 045 de 20 de novembro de 2013, a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 04 de fevereiro de 2014.
MERCI MOSCHEN DE MACEDO
Prefeita Municipal E. E.

Registre-se e
Publique-se

Portaria 008/2014
PORTARIA 008, de 04 de fevereiro de 2014
NOMEIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MERCI MOSCHEN DE MACEDO, Prefeita Municipal Em Exercício, do Município de Novo Horizonte no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 55, da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, JUSSARA CECCHIN, para responder pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, pelo período de recesso do Titular, de 03/02/2014 a 02/03/2014.

Art. 2º - Aos trabalhos realizados pelos servidores ora nomeados não caberá nenhum adicional financeiro, por se tratar de relevantes serviços públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 04 de fevereiro de 2014.
MERCI MOSCHEN DE MACEDO
Prefeita Municipal E. E.

Registre-se e
Publique-se

Portaria 009/2014
PORTARIA Nº 009, de 05 de fevereiro de 2014.
Concede adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Inciso VI, art. 50 e art. 60, da Lei Complementar Municipal 024/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Insalubridade aos Servidores abaixo relacionados nos termos do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT nos seguintes percentuais:

Nome	Matrícula	Item LTCAT	Percentual
GEOVANI MEZZARI	608/01	6.5.17	40%

Parágrafo único - os percentuais de que trata a tabela acima incidirá sobre o vencimento base do cargo efetivo nos termos do caput do art. 60, a partir de 03/02/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC,
Em 05 de fevereiro de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Portaria 010/2014

PORTARIA Nº 010, de 05 de fevereiro de 2014.
NOMEIA COMITE DE ACOMPANHAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear comitê de acompanhamento para elaboração do Plano Municipal dos Resíduos Sólidos, sendo os membros:

LEANDRO MARTINS D'ÁVILA
NELSON NUNES
ILMAR LUIZ SALM
MARCIO DE MACEDO
ALVARO ADÃO MOLON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC,
Em 05 de fevereiro de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Portaria 011/2014

PORTARIA Nº 011 de 05 de fevereiro de 2014.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar nº 024/2003,

RESOLVE:
Art. 1o. Concede licença remunerada a Servidora Municipal MARILETE L. S. TRENTO, matrícula 171/01, por motivo de doença em pessoa da família, por 30 (trinta) dias, conforme atestado médico em anexo, a contar de 03 de fevereiro de 2014 a 04 de março de 2014.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC,
Em 05 de fevereiro de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Registre-se e
Publique-se

Portaria 012/2014

PORTARIA Nº 012, de 14 de fevereiro de 2014.
RESCINDE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDORAS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica rescindido, por término de contrato, os contratos temporários nº 016/2011 e seus Termos Aditivos, celebrado entre o Município de Novo Horizonte e ROSANI GARBIM BOITTO, brasileira, portadora do RG. nº4.094.526, CPF nº 008.109.559-70, residente e domiciliada na Comunidade de Linha São Marcos, neste Município de Novo Horizonte, com rescisão a partir de 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Fica rescindido, por término de contrato, os contratos temporários nº 0167/2011 e seus Termos Aditivos, celebrado entre o Município de Novo Horizonte e MAIRA APARECIDA MOREIRA MIGLIAVACA, brasileira, portadora do RG. Nº 5.422.247, CPF nº 063.812.079-90, residente e domiciliada na Comunidade de Linha Plataneia, neste Município de Novo Horizonte, com rescisão a partir de 28 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - Fica rescindido, por término de contrato, os contratos temporários nº 006/2006 e seus Termos Aditivos, celebrado entre o Município de Novo Horizonte e ELIANE BERGOZZA BOTTEGA, brasileira, portadora do RG. Nº 17R/4.283.500, CPF nº 039.584.439-82, residente e domiciliada neste Município de Novo Horizonte, com rescisão a partir de 28 de fevereiro de 2014.

Art. 4º - Fica rescindido, por término de contrato, os contratos temporários nº 021/2011 e seus Termos Aditivos, celebrado entre o Município de Novo Horizonte e MARCIA CARNEIRO GNOATTO, brasileira, portadora do RG. Nº 4.283.381-7, CPF nº 008.128.619-81, residente e domiciliada na comunidade de Linha Matão, neste Município de Novo Horizonte, com rescisão a partir de 28 de fevereiro de 2014.

Art. 5o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC,
Em 14 de janeiro de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Portaria 013/2014

PORTARIA Nº 013, de 14 de fevereiro de 2014.
RESCINDE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDORAS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, com fundamento no inciso III da Cláusula Oitava do Contrato 019/2014 a Servidora FRANCIELI C. P. LOCATELLI, Matrícula nº 634/01, a partir desta data.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC,
Em 14 de fevereiro de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Portaria 014/2014

PORTARIA nº 014 de 17 de fevereiro de 2014.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 64 e artigo 70 e parágrafo único da lei Complementar 024/2003;

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo nominados:

Nome	Matrícula	Período aquisitivo	Período de concessão
JOÃO ALFREDO SILVEIRA	238/01	02/04/2012 a 01/04/2013	01/03/2014 a 30/03/2014
SENI ANTONIA BRUM DALZÓCHIO	487/01	04/02/2013 a 03/02/2014	01/03/2014 a 30/03/2014
GELCI CREMONINI DE LIMA	484/01	02/01/2013 a 01/01/2014	01/03/2014 a 30/03/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC,
Em 17 de fevereiro de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Portaria 015/2014

PORTARIA Nº 015, de 17 de fevereiro de 2014.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e amparado pelos artigos 71, inciso IV e 75 da Lei Complementar Municipal nº 024/2003,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora pública municipal Sra. ANA B. M. ZILLIO, Matrícula 187/01, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, pelo período de 01/03/2014 à 30/03/2014, referente ao período aquisitivo de 02/09/2002 a 01/09/2007.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC,
Em 17 de fevereiro de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Registre-se
Publique-se

Portaria 016/2014

PORTARIA Nº 016/2014, de 18 de fevereiro de 2014.
Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso VII, do artigo 71 da Lei Complementar nº 024/2003,

RESOLVE:
Art. 1o. Fica concedida licença para tratamento à saúde para à Servidora GRASIELE C. DOS SANTOS, matrícula 505/01, ocupante do cargo de Professora, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar 28 de janeiro de 2014 a 26 de fevereiro de 2014, conforme atestado em anexo.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC,
Em 17 de fevereiro de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito

Registre-se
Publique-se

Portaria 017/2014

PORTARIA nº 017, de 17 de fevereiro de 2014.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AULA EXCEDENTES PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 026/2003 e Lei Complementar 042/2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas horas aula excedente para os servidores públicos municipais abaixo mencionados:

Professor	cargo	Matrícula	Nº de aulas excedentes	Vigência
MARCIA BAESSO	Professora de Língua Portuguesa	636/01	02	03/02/2014 a 31/12/2014

JAIME LUIZ CITADIN	Professor de Matemática	626/01	02	03/02/2014 a 31/12/2014
JAQUELINE LAZZAROTTO	Professora de Língua Inglesa	639/01	01	03/02/2014 a 31/12/2014
ROSINEI FERRARI	Professora de Ensino Religioso	624/01	01	03/02/2014 a 31/12/2014

a partir desta data.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC,
em 17 de fevereiro de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Portaria 018/2014

PORTARIA Nº 018, de 26 de fevereiro de 2014.
ANULA PROCESSO LICITATÓRIO FMS nº 004/2014, CARTA CONVITE FMS Nº 001/2014 E dá outras providÊncias.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica anulado o Processo Licitatório FMS 004/2014, Carta Convite FMS nº 001/2014 que tinha como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de acesso a Rede Mundial de Computadores, com velocidade mínima de 4 Mbps (full) com fornecimento de 08 (oito) endereços de IP para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 26 de fevereiro de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Portaria 019/2014

PORTARIA Nº 019/2014, de 26 de fevereiro de 2014.
Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso VII, do artigo 71 da Lei Complementar nº 024/2003,

RESOLVE:
Art. 1o. Fica concedida licença para tratamento à saúde para à Servidora GLADIS MUZZO DA SILVA, matrícula 288/01, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, pelo período de 90 (noventa dias) dias, a contar 26 de fevereiro de 2014 a 26 de maio de 2014, conforme atestado em anexo.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC,
Em 26 de fevereiro de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito
Registre-se
Publique-se

Portaria 020/2014

PORTARIA Nº 020, de 01 de março de 2014.
Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso VII, do artigo 71 da Lei Complementar nº 024/2003,

RESOLVE:
Art. 1o. Fica concedida licença para tratamento à saúde para à Servidora GRASIELE C. DOS SANTOS, matrícula 505/01, ocupante do cargo de Professora, pelo período de 44 (quarenta e quatro) dias, a contar 01 de março de 2014 a 13 de abril de 2014, conforme atestado em anexo.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC,
Em 01 de março de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito

Registre-se
Publique-se

Contrato Temporário 001/2014

CONTRATO TEMPORARIO Nº 001/2014.
O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Rua José Fabro, s/n, inscrito no CGC/MF sob o n° 95.990.115-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ELI MARIOTT, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ROGÉRIO PANDINI, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.659.225, CPF nº 767612239-20, residente e domiciliado neste Município de Novo Horizonte/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho, com fundamentos na Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, e Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Teste Seletivo 002/2013 e demais legislação aplicável;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor para desempenhar as funções de Motorista, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Municipal da Educação Cultura e Esportes.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atribuições do cargo de que trata esta

Cláusula são aquelas estabelecidas pela Lei Complementar 025/2003, aplicadas subsidiariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as normas atinentes ao correto desempenho da função pública e os critérios instituídos pelo setor de administração de pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO/PAGAMENTO/HORÁRIO.

A remuneração do Contratado corresponderá ao vencimento do cargo de que trata a Cláusula Primeira, 40 horas semanais e o pagamento será efetuado na mesma data e forma dos demais servidores do quadro de pessoal do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO:

Aos direitos do Contratado, além da remuneração mensal, serão dadas condições para desenvolver os serviços de acordo com as suas funções.

Parágrafo primeiro - DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: Aplicam-se ao presente contrato as normas do Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo Segundo - DO FGTS - Não haverá recolhimento de FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Além do cumprimento das demais cláusulas deste contrato, o Contratado obriga-se:
Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;
Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
Atender as necessidades de deslocamento a serviço, registrando ocorrências;
Auxiliar Portadores de Necessidade Especiais;
Executar outras tarefas afins.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - pagar ao Contratado, mensalmente, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
II - cumprimento dos direitos do contratado estabelecidos na Cláusula Quarta;
III - garantir as condições para o adequado desempenho das funções do Contratado.

CLÁUSULA SETIMA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 02 de janeiro de 2014 à 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por interesse público, ou rescindido após realização de concurso público ou teste seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido
I - por ato unilateral do Contratante, com base em fundamentado interesse público;
II - por inexecução total ou parcial de seu objeto;
III - por acordo entre as partes.
IV - demais casos previstos na Lei 410/2009

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS:

O descumprimento das obrigações aqui assumidas, sem justo e fundamentado motivo, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa correspondente ao valor de 5% do valor total do Contrato que corresponde ao período contratado, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

Para dirimir eventuais demandas resultantes desta relação contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, por mais privilegiado que seja outro foro. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo contratual, três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sem emendas ou rasuras, para que produza os fins colimados.

Novo Horizonte, SC, em 02 de janeiro de 2014.

ELI MARIOTT	ROGÉRIO PANDINI
Prefeito Municipal	Contratado

Testemunhas:

Contrato Temporário 002/2014

CONTRATO TEMPORARIO Nº 002/2014.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Rua José Fabro, s/n, inscrito no CGC/MF sob o n° 95.990.115-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ELI MARIOTT, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e GEOVANI MESARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.567.022-6, CPF nº 045.171.449-09, residente e domiciliado neste Município de Novo Horizonte/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho, com fundamentos na Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, e Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Teste Seletivo 002/2013 e demais legislação aplicável;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor para desempenhar as funções de Operador, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Agricultura, Obras e Meio-Ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atribuições do cargo de que trata esta Cláusula são aquelas estabelecidas pela Lei Complementar 025/2003, aplicadas subsidiariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as normas atinentes ao correto desempenho da

função pública e os critérios instituídos pelo setor de administração de pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO/PAGAMENTO/HORÁRIO.

A remuneração do Contratado corresponderá ao vencimento do cargo de que trata a Cláusula Primeira, 40 horas semanais e o pagamento será efetuado na mesma data e forma dos demais servidores do quadro de pessoal do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO:

Aos direitos do Contratado, além da remuneração mensal, serão dadas condições para desenvolver os serviços de acordo com as suas funções.

Parágrafo primeiro - DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: Aplicam-se ao presente contrato as normas do Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo Segundo - DO FGTS - Não haverá recolhimento de FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Além do cumprimento das demais cláusulas deste contrato, o Contratado obriga-se:
Operar equipamentos agrícolas e rodoviários, bem como, com os mesmos, desenvolver atividades operacionais destinadas a produção de ensilagem, distribuição de adubos sintéticos e orgânicos; transporte e tração de equipamentos e operação de equipamentos rodoviários no conserto de estradas vicinais;
Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza dos equipamentos sob sua responsabilidade;
Efetuar pequenos reparos no equipamento sob sua responsabilidade;
Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com os equipamentos sob sua responsabilidade;
Proceder controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;
Proceder mapeamento e registro de hora-máquina, identificando o usuário, seu destino, horários de início e término da operação;
Tratar os colegas e usuários com respeito e urbanidade;
Manter atualizado o documento de habilitação profissional;
Atender as necessidades de operação a serviço, registrando ocorrências;
Executar outras tarefas afins.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - pagar ao Contratado, mensalmente, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
II - cumprimento dos direitos do contratado estabelecidos na Cláusula Quarta;
III - garantir as condições para o adequado desempenho das funções do Contratado.

CLÁUSULA SETIMA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 02 de janeiro de 2014 à 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por interesse público, ou rescindido após realização de concurso público ou teste seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido
I - por ato unilateral do Contratante, com base em fundamentado interesse público;
II - por inexecução total ou parcial de seu objeto;
III - por acordo entre as partes.
IV - demais casos previstos na Lei 410/2009

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS:

O descumprimento das obrigações aqui assumidas, sem justo e fundamentado motivo, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa correspondente ao valor de 5% do valor total do Contrato que corresponde ao período contratado, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da Secretaria Municipal de Agricultura Obras e Meio-Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

Para dirimir eventuais demandas resultantes desta relação contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, por mais privilegiado que seja outro foro. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo contratual, três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sem emendas ou rasuras, para que produza os fins colimados.

Novo Horizonte, SC, em 02 de janeiro de 2014.

ELI MARIOTT	GEOVANI MEZZARI
Prefeito Municipal	Contratado

Testemunhas:

Contrato Temporário 003/2014

CONTRATO TEMPORARIO Nº 003/2014.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Rua José Fabro, s/n, inscrito no CGC/MF sob o n° 95.990.115-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ELI MARIOTT, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e VANDERLEI LUIZ BATISTI, brasileiro, portador do RG nº 2.654.563, CPF nº 753168549-34, residente e domiciliado neste Município de Novo Horizonte/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho, com fundamentos na Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, e Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Teste Seletivo 002/2013 e demais legislação aplicável;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor para desempenhar as funções de Motorista, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Agricultura.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atribuições do cargo de que trata esta Cláusula são aquelas estabelecidas pela Lei Complementar 025/2003, aplicadas subsidiariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as normas atinentes ao correto desempenho da função pública e os critérios instituídos pelo setor de administração de pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO/PAGAMENTO/

HORÁRIO.

A remuneração do Contratado corresponderá ao vencimento do cargo de que trata a Cláusula Primeira, 40 horas semanais e o pagamento será efetuado na mesma data e forma dos demais servidores do quadro de pessoal do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO:

Aos direitos do Contratado, além da remuneração mensal, serão dadas condições para desenvolver os serviços de acordo com as suas funções.

Parágrafo primeiro - DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: Aplicam-se ao presente contrato as normas do Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo Segundo - DO FGTS - Não haverá recolhimento de FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Além do cumprimento das demais cláusulas deste contrato, o Contratado obriga-se:
Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;
Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
Atender as necessidades de deslocamento a serviço, registrando ocorrências;
Auxiliar Portadores de Necessidade Especiais;
Executar outras tarefas afins.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - pagar ao Contratado, mensalmente, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
II - cumprimento dos direitos do contratado estabelecidos na Cláusula Quarta;
III - garantir as condições para o adequado desempenho das funções do Contratado.

CLÁUSULA SETIMA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 02 de janeiro de 2014 à 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por interesse público, ou rescindido após realização de concurso público ou teste seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido
I - por ato unilateral do Contratante, com base em fundamentado interesse público;
II - por inexecução total ou parcial de seu objeto;
III - por acordo entre as partes.
IV - demais casos previstos na Lei 410/2009

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS:

O descumprimento das obrigações aqui assumidas, sem justo e fundamentado motivo, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa correspondente ao valor de 5% do valor total do Contrato que corresponde ao período contratado, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

Para dirimir eventuais demandas resultantes desta relação contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, por mais privilegiado que seja outro foro. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo contratual, três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sem emendas ou rasuras, para que produza os fins colimados.

Novo Horizonte, SC, em 02 de janeiro de 2014.

ELI MARIOTT	VANDERLEI LUIZ BATISTI
Prefeito Municipal	Contratado

Testemunhas:

Contrato Temporário 004/2014

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2014.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Rua José Fabro, s/n, inscrito no CGC/MF sob o n° 95.990.115-87, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. MERCI MOSCHEN DE MACEDO, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e LUCIA GONÇALVES DOS SANTOS PAVELECINI, brasileira, casada, portadora do RG nº 4..094.791, CPF nº 057.255.099-58, residente e domiciliada neste Município de Novo Horizonte/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho, com fundamentos na Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, e Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Teste Seletivo 002/2013 e demais legislação aplicável;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidora, para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda.

PARÁGRAFO NICO: As atribuições do cargo de que trata esta Cláusula são aquelas estabelecidas pela Lei Complementar 025/2003, aplicadas subsidiariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as normas atinentes ao correto desempenho da função pública e os critérios instituídos pelo setor de administração de pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO/PAGAMENTO/HORÁRIO.

A remuneração do Contratado corresponderá ao vencimento do cargo de que trata a Cláusula Primeira, 40 horas semanais e o pagamento será efetuado na mesma data e forma dos demais servidores do quadro de pessoal do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA:

Aos direitos do Contratado, além da remuneração mensal, serão dadas condições para desenvolver os serviços de acordo com as suas funções.

Parágrafo primeiro - DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: Aplicam-se ao presente contrato as normas do Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo Segundo - DO FGTS - Não haverá recolhimento de FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além do cumprimento das demais cláusulas deste contrato, a Contratada obriga-se:
Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; executar trabalhos braçais; executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos; executar serviços auxiliares de limpeza; manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão; executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos; requisitar material necessário aos serviços; processar cópia de documentos; receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão; receber e transmitir mensagens; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas; relatar as anormalidades verificadas; atender telefone e transmitir ligações; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - pagar ao Contratado, mensalmente, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
II - cumprimento dos direitos do contratado estabelecidos na Cláusula Quarta;
III - garantir as condições para o adequado desempenho das funções do Contratado.

CLÁUSULA SETIMA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 13 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por interesse público, ou rescindido após realização de concurso público ou teste seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido
I - por ato unilateral do Contratante, com base em fundamentado interesse público;
II - por inexecução total ou parcial de seu objeto;
III - por acordo entre as partes.
IV - demais casos previstos na Lei 410/2009

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS:

O descumprimento das obrigações aqui assumidas, sem justo e fundamentado motivo, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa correspondente ao valor de 5% do valor total do Contrato que corresponde ao período contratado, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

Para dirimir eventuais demandas resultantes desta relação contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, por mais privilegiado que seja outro foro. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo contratual, três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sem emendas ou rasuras, para que produza os fins colimados.

Novo Horizonte, SC, em 13 de janeiro de 2014.
MERCI MOSCHEN DE MACEDO
Prefeita Municipal E.E.

LÚCIA GONÇALVES DOS SANTOS PEVELECINI
Contratada

Testemunhas:

Contrato Temporário 005/2014

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005-2014.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Rua José Fabro, s/n, inscrito no CGC/MF sob o n° 95.990.115-87, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Em Exercício, Sra. MERCI MOSCHEN DE MACEDO, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e MARILAK LUCIA MURARO ROVARIS, brasileira, portadora do RG. nº 904.027, CPF nº 028.058.309-20, residente e domiciliada na Servidão Santa Lucia 56 - centro, no Município de Novo Horizonte, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho, com fundamentos na Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Portaria 088/2013, Processo Seletivo 003/2013 e Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003 e demais legislação aplicável;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidora, para desempenhar as funções de Professora, Habilitada, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria de Municipal da Educação Cultura e Esportes.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atribuições do cargo de que trata esta Cláusula são aquelas estabelecidas pela Lei Complementar 026/2003, aplicadas subsidiariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as normas atinentes ao correto desempenho da função pública e os critérios instituídos pelo setor de administração de pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO/PAGAMENTO/HORÁRIO.

A remuneração da Contratada corresponderá ao vencimento do cargo de que trata a Cláusula Primeira, 20 horas semanais e o pagamento será efetuado na mesma data e forma dos demais servidores do quadro de pessoal do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA:

Aos direitos da Contratada, além da remuneração mensal, serão

dadas condições para desenvolver os serviços de acordo com as suas funções.

Parágrafo primeiro - DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: Aplicam-se ao presente contrato as normas do Regime Geral da Previdência Social.
Parágrafo Segundo - DO FGTS - Não haverá recolhimento de FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além do cumprimento das demais cláusulas deste contrato, a Contratada obriga-se:
I - desempenhar da melhor forma as atribuições para as quais foi contratado com vistas ao cumprimento das finalidades do serviço público;
II - cumprir o horário de trabalho e demais normas funcionais da Secretaria Municipal de Educação;
III - manter todas as condições de habilitação profissional, durante todo o período de vigência deste contrato;
IV - responder pelos danos e prejuízos causados ao município ou a terceiros, advindo de eventuais atos seus praticados com culpa ou dolo, no desempenho de suas funções.
V- Ministrar aulas no ensino fundamental , garantindo a efetivação do processo ensino - aprendizagem;
VI - executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
VII - elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência;
avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo -lhes notas e conceitos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino;
IX - cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais;
promover experiências de ensino -aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
XI - promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem;
XII colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
XIII - cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
XIV - zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
XV - efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades;
XVI - zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola;
XVII - participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
XVIII - seguir as diretrizes do ensino emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar;
XIX - desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional de educação da Rede Municipal do Ensino Fundamental;
XX - realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública;
XXI - desempenhar outras tarefas relativas à docência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - pagar a Contratada, mensalmente, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
II - cumprimento dos direitos do contratado estabelecidos na Cláusula Quarta;
III - garantir as condições para o adequado desempenho das funções da Contratada.

CLÁUSULA SETIMA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 03 de fevereiro até o término do ano letivo de 2014, podendo ser prorrogado por interesse público, ou rescindido após realização de concurso público ou teste seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido
I - por ato unilateral do Contratante, com base em fundamentado interesse público;
II - por inexecução total ou parcial de seu objeto;
III - por acordo entre as partes.
IV - demais casos previstos na Lei 410/2009

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS:

O descumprimento das obrigações aqui assumidas, sem justo e fundamentado motivo, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa correspondente ao valor de 5% do valor total do Contrato que corresponde ao período contratado, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

Para dirimir eventuais demandas resultantes desta relação contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, por mais privilegiado que seja outro foro.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo contratual, três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sem emendas ou rasuras, para que produza os fins colimados.

Novo Horizonte, SC, em 03 de fevereiro de 2014.
MERCI MOSCHEN DE MACEDO
Prefeita Municipal E. E.

MARILAK LUCIA MURARO ROVARIS
Contratada

Testemunhas:

Contrato Temporário 006/2014

CONTRATO TEMPORARIO Nº 006/2014.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Rua José Fabro, s/n, inscrito no CGC/MF sob o n° 95.990.115-87, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Em Exercício, Sra. MERCI MOSCHEN DE MACEDO, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e EZEQUIELE FURLANETTO, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 7.623.169-9, CPF nº 065.303.999.92, residente e domiciliada na Comunidade de Linha São Braz, Vitorino - PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho, com fundamentos na Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Teste Seletivo 001/2013, e Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003 e demais legislação aplicável;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidora, para desempenhar as funções de Professora de Educação Física, Habilitada, dos Anos Iniciais e Finais do Ensino

Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Municipal da Educação Cultura e Esportes.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atribuições do cargo de que trata esta Cláusula são aquelas estabelecidas pela Lei Complementar 026/2003, aplicadas subsidiariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as normas atinentes ao correto desempenho da função pública e os critérios instituídos pelo setor de administração de pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO/PAGAMENTO/HORÁRIO.

A remuneração da Contratada corresponderá ao vencimento do cargo de que trata a Cláusula Primeira, 40 horas semanais e o pagamento será efetuado na mesma data e forma dos demais servidores do quadro de pessoal do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA:

Aos direitos da Contratada, além da remuneração mensal, serão dadas condições para desenvolver os serviços de acordo com as suas funções.

Parágrafo primeiro - DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: Aplicam-se ao presente contrato as normas do Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo Segundo - DO FGTS - Não haverá recolhimento de FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além do cumprimento das demais cláusulas deste contrato, a Contratada obriga-se:
I - desempenhar da melhor forma as atribuições para as quais foi contratado com vistas ao cumprimento das finalidades do serviço público;
II - cumprir o horário de trabalho e demais normas funcionais da Secretaria Municipal de Educação;
III - manter todas as condições de habilitação profissional, durante todo o período de vigência deste contrato;
IV - responder pelos danos e prejuízos causados ao município ou a terceiros, advindo de eventuais atos seus praticados com culpa ou dolo, no desempenho de suas funções.
V- Ministrar aulas no ensino fundamental , garantindo a efetivação do processo ensino - aprendizagem;
VI - executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
VII - elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência;
avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo -lhes notas e conceitos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino;
IX - cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais;
promover experiências de ensino -aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
XI - promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem;
XII colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
XIII - cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
XIV - zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
XV - efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades;
XV! - zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola;
XVII - participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
XVIII - seguir as diretrizes do ensino emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar;
XIX - desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional de educação da Rede Municipal do Ensino Fundamental;
XX - realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública;
XXI - desempenhar outras tarefas relativas à docência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - pagar a Contratada, mensalmente, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
II - cumprimento dos direitos do contratado estabelecidos na Cláusula Quarta;
III - garantir as condições para o adequado desempenho das funções da Contratada.

CLÁUSULA SETIMA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 03 de fevereiro até o retorno do Professor Ivonir Sanagiotto, titular da disciplina, ou, em caso de não retorno do mesmo até o termino do ano letivo de 2014, podendo ser prorrogado por interesse público, ou rescindido após realização de concurso público ou teste seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido
I - por ato unilateral do Contratante, com base em fundamentado interesse público;
II - por inexecução total ou parcial de seu objeto;
III - por acordo entre as partes.
IV - demais casos previstos na Lei 410/2009

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS:

O descumprimento das obrigações aqui assumidas, sem justo e fundamentado motivo, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa correspondente ao valor de 5% do valor total do Contrato que corresponde ao período contratado, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

Para dirimir eventuais demandas resultantes desta relação contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, por mais privilegiado que seja outro foro. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo contratual, três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sem emendas ou rasuras, para que produza os fins colimados.

Novo Horizonte, SC, em 03 de fevereiro de 2014.

MERCI MOSCHEN DE MACEDO
Prefeita Municipal E.E.

EZEQUIELE FURLANETTO
Contratada

Testemunhas:

Contrato Temporário 007/2014

CONTRATO TEMPORARIO Nº 007/2014.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Rua José Fabro, s/n, inscrito no CGC/MF sob o n° 95.990.115-87, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Em Exercício, Sra. MERCI MOSCHEN DE MACEDO, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ELIS PAULA BOITO, brasileira, Solteira, RG 5.021.061, CPF nº 073.821.439-61, residente e domiciliada neste município de Novo Horizonte-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho, com fundamentos na Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Processo Seletivo 003/2013 e Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003 e demais legislação aplicável;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidora, para desempenhar as funções de Professor de educação infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria de Municipal da Educação Cultura e Esportes.

PARÁGRAFO UNICO: As atribuições do cargo de que trata esta Cláusula são aquelas estabelecidas pela Lei Complementar 026/2003, aplicadas subsidiariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as normas atinentes ao correto desempenho da função pública e os critérios instituídos pelo setor de administração de pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO/PAGAMENTO/HORÁRIO.

A remuneração da Contratada corresponderá ao vencimento do cargo de que trata a Cláusula Primeira, 20 horas semanais e o pagamento será efetuado na mesma data e forma dos demais servidores do quadro de pessoal do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA:

Aos direitos da Contratada, além da remuneração mensal, serão dadas condições para desenvolver os serviços de acordo com as suas funções.

Parágrafo primeiro - DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: Aplicam-se ao presente contrato as normas do Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo Segundo - DO FGTS - Não haverá recolhimento de FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além do cumprimento das demais cláusulas deste contrato, a Contratada obriga-se:
I - desempenhar da melhor forma as atribuições para as quais foi contratado com vistas ao cumprimento das finalidades do serviço público;
II - cumprir o horário de trabalho e demais normas funcionais da Secretaria Municipal de Educação;
III - manter todas as condições de habilitação profissional, durante todo o período de vigência deste contrato;
IV - responder pelos danos e prejuízos causados ao município ou a terceiros, advindo de eventuais atos seus praticados com culpa ou dolo, no desempenho de suas funções.
V- Ministrar aulas em educação infantil, garantindo a efetivação do processo ensino - aprendizagem;
VI - executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
VII - elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência;
VIII - avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo -lhes conceitos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino;
IX - cooperar com os serviços dos especialistas em Assuntos Educacionais;
X - promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
XI - promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem;
XII - colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
XII - cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
XIII - zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
XIV - efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades;
XV - zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola;
XVI - participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
seguir as diretrizes do ensino emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar;
XVIII - desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional de educação infantil;
XIX - realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública;
XX - desempenhar outras tarefas relativas à docência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - pagar a Contratada, mensalmente, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
II - cumprimento dos direitos do contratado estabelecidos na Cláusula Quarta;
III - garantir as condições para o adequado desempenho das funções da Contratada.

CLÁUSULA SETIMA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 03 de fevereiro até o término do ano letivo de 2014, podendo ser prorrogado por interesse público.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido
I - por ato unilateral do Contratante, com base em fundamentado interesse público;
II - por inexecução total ou parcial de seu objeto;
III - por acordo entre as partes.
IV - demais casos previstos na Lei 410/2009

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS:

O descumprimento das obrigações aqui assumidas, sem justo e fundamentado motivo, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa correspondente ao valor de 5% do valor total do Contrato que corresponde ao período contratado, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

Para dirimir eventuais demandas resultantes desta relação contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, por mais privilegiado que seja outro foro. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo contratual, três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sem emendas ou rasuras, para que produza os fins colimados.

Novo Horizonte, SC, em 03 de fevereiro de 2014.
MERCI MOSCHEN DE MACEDO ELIS PAULA BOITO
Prefeita Municipal E. E. Contratada

Testemunhas:

Contrato Temporário 008/2014

CONTRATO TEMPORARIO Nº 008/2014.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Rua José Fabro, s/n, inscrito no CGC/MF sob o n° 95.990.115-87, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Em Exercício, Sra. MERCI MOSCHEN DE MACEDO, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e RAQUEL ROVARIS, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.021.520-5, CPF nº 077.704.939-27, residente e domiciliada na Linha Bela Vista, interior, Município de São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho, com fundamentos na Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Teste Seletivo 003/2013, e Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003 e demais legislação aplicável;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidora, para desempenhar as funções de Professor de 1ª A 5ª Ano do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria de Municipal da Educação Cultura e Esportes.

PARÁGRAFO UNICO: As atribuições do cargo de que trata esta Cláusula são aquelas estabelecidas pela Lei Complementar 026/2003, aplicadas subsidiariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as normas atinentes ao correto desempenho da função pública e os critérios instituídos pelo setor de administração de pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO/PAGAMENTO/HORÁRIO.

A remuneração da Contratada corresponderá ao vencimento do cargo de que trata a Cláusula Primeira, 20 horas semanais e o pagamento será efetuado na mesma data e forma dos demais servidores do quadro de pessoal do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA:

Aos direitos da Contratada, além da remuneração mensal, serão dadas condições para desenvolver os serviços de acordo com as suas funções.

Parágrafo primeiro - DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: Aplicam-se ao presente contrato as normas do Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo Segundo - DO FGTS - Não haverá recolhimento de FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além do cumprimento das demais cláusulas deste contrato, a Contratada obriga-se:
I - desempenhar da melhor forma as atribuições para as quais foi contratado com vistas ao cumprimento das finalidades do serviço público;
II - cumprir o horário de trabalho e demais normas funcionais da Secretaria Municipal de Educação;
III - manter todas as condições de habilitação profissional, durante todo o período de vigência deste contrato;
IV - responder pelos danos e prejuízos causados ao município ou a terceiros, advindo de eventuais atos seus praticados com culpa ou dolo, no desempenho de suas funções.
V - Ministrar aulas no ensino fundamental , garantindo a efetivação do processo ensino - aprendizagem;
VI - executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
VII - elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência;
VIII - avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo -lhes notas e conceitos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino;
IX - cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais;
X - promover experiências de ensino -aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
XI - promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem;
XII - colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
XIII - cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
XIV - zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
XV - efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades;
XVI - zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola;
XVII - participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
XVIII - seguir as diretrizes do ensino emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar;
XIX - desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional de educação da Rede Municipal do Ensino Fundamental;
XX - realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública;
XXI - desempenhar outras tarefas relativas à docência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
I - pagar a Contratada, mensalmente, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
II - cumprimento dos direitos do contratado estabelecidos na Cláusula Quarta;
III - garantir as condições para o adequado desempenho das funções da Contratada.

CLÁUSULA SETIMA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 03 de fevereiro, até o termino do ano letivo de 2014, podendo ser prorrogado por interesse público, ou rescindido após realização de concurso público ou teste seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido
I - por ato unilateral do Contratante, com base em fundamentado interesse público;
II - por inexecução total ou parcial de seu objeto;
III - por acordo entre as partes.
IV - demais casos previstos na Lei 410/2009

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS:

O descumprimento das obrigações aqui assumidas, sem justo e fundamentado motivo, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa correspondente ao valor de 5% do valor total do Contrato que corresponde ao período contratado, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

Para dirimir eventuais demandas resultantes desta relação contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, por mais privilegiado que seja outro foro. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo contratual, três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sem emendas ou rasuras, para que produza os fins colimados.

Novo Horizonte, SC, em 03 de fevereiro de 2014.
MERCI MOSCHEN DE MACEDO RAQUEL ROVARIS.
Prefeita Municipal E. E. Contratada

Testemunhas:

Contrato Temporário 009/2014

CONTRATO TEMPORARIO Nº 009-2014.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Rua José Fabro, s/n, inscrito no CGC/MF sob o n° 95.990.115-87, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Em Exercício, Sra. MERCI MOSCHEN DE MACEDO, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e JUDITE NETTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.567.127, CPF nº 033.377.809-03, residente e domiciliada na Rua Antonio Borges 1405, Bairro Santa Catarina, São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho, com fundamentos na Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Parecer Jurídico em Anexo, e Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003 e demais legislação aplicável;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidora, para desempenhar as funções de Professor de Educação Especial, Não Habilitada com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria de Municipal da Educação Cultura e Esportes.

PARÁGRAFO UNICO: As atribuições do cargo de que trata esta Cláusula são aquelas estabelecidas pela Lei Complementar 026/2003, aplicadas subsidiariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as normas atinentes ao correto desempenho da função pública e os critérios instituídos pelo setor de administração de pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO/PAGAMENTO/HORÁRIO.

A remuneração da Contratada corresponderá ao vencimento do cargo de que trata a Cláusula Primeira, 20 horas semanais e o pagamento será efetuado na mesma data e forma dos demais servidores do quadro de pessoal do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA:

Aos direitos da Contratada, além da remuneração mensal, serão dadas condições para desenvolver os serviços de acordo com as suas funções.

Parágrafo primeiro - DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: Aplicam-se ao presente contrato as normas do Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo Segundo - DO FGTS - Não haverá recolhimento de FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além do cumprimento das demais cláusulas deste contrato, a Contratada obriga-se:
I - desempenhar da melhor forma as atribuições para as quais foi contratado com vistas ao cumprimento das finalidades do serviço público;
II - cumprir o horário de trabalho e demais normas funcionais da Secretaria Municipal de Educação;
III - manter todas as condições de habilitação profissional, durante todo o período de vigência deste contrato;
IV - responder pelos danos e prejuízos causados ao município ou a terceiros, advindo de eventuais atos seus praticados com culpa ou dolo, no desempenho de suas funções.
V - Ministrar aulas no ensino fundamental , garantindo a efetivação do processo ensino - aprendizagem;
VI - executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
VII - elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência;
VIII - avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo -lhes notas e conceitos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino;
IX - cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais;
X - promover experiências de ensino -aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
XI - promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem;
XII - colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
XIII - cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
XIV - zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
XV - efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer

dados e relatórios de suas atividades;
XVI - zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola;
XVII - participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
XVIII - seguir as diretrizes do ensino emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar;
XIX - desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional de educação da Rede Municipal do Ensino Fundamental;
XX - realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública;
XXI - desempenhar outras tarefas relativas à docência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - pagar a Contratada, mensalmente, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
II - cumprimento dos direitos do contratado estabelecidos na Cláusula Quarta;
III - garantir as condições para o adequado desempenho das funções da Contratada.

CLÁUSULA SETIMA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 03 de fevereiro até o termino do ano letivo de 2014, ou rescindido após realização de concurso público ou teste seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido
I - por ato unilateral do Contratante, com base em fundamentado interesse público;
II - por inexecução total ou parcial de seu objeto;
III - por acordo entre as partes.
IV - demais casos previstos na Lei 410/2009

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS:

O descumprimento das obrigações aqui assumidas, sem justo e fundamentado motivo, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa correspondente ao valor de 5% do valor total do Contrato que corresponde ao período contratado, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

Para dirimir eventuais demandas resultantes desta relação contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, por mais privilegiado que seja outro foro. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo contratual, três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sem emendas ou rasuras, para que produza os fins colimados.

Novo Horizonte, SC, em 03 de fevereiro de 2014.
MERCI MOSCHEN DE MACEDO JUDITE NETTO
Prefeita Municipal E. E. Contratada

Testemunhas:

Contrato Temporário 010/2014

CONTRATO TEMPORARIO Nº 010/2014.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Rua José Fabro, s/n, inscrito no CGC/MF sob o n° 95.990.115-87, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Em Exercício, Sra. MERCI MOSCHEN DE MACEDO, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e FRANCIELE APARECIDA SAQUETI, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 9.157.284-2, CPF nº 056.650.909-13, residente e domiciliada na Rua Radelino Grobe 162, Loteamento Martinelo, São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho, com fundamentos na Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Teste Seletivo 003/2013, e Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003 e demais legislação aplicável;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidora, para desempenhar as funções de Professora das Séries Iniciais, Habilitada, do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria de Municipal da Educação Cultura e Esportes.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atribuições do cargo de que trata esta Cláusula são aquelas estabelecidas pela Lei Complementar 026/2003, aplicadas subsidiariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as normas atinentes ao correto desempenho da função pública e os critérios instituídos pelo setor de administração de pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO/PAGAMENTO/HORÁRIO.

A remuneração da Contratada corresponderá ao vencimento do cargo de que trata a Cláusula Primeira, 20 horas semanais e o pagamento será efetuado na mesma data e forma dos demais servidores do quadro de pessoal do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA:

Aos direitos da Contratada, além da remuneração mensal, serão dadas condições para desenvolver os serviços de acordo com as suas funções.

Parágrafo primeiro - DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: Aplicam-se ao presente contrato as normas do Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo Segundo - DO FGTS - Não haverá recolhimento de FGTS.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além do cumprimento das demais cláusulas deste contrato, a Contratada obriga-se:
I - desempenhar da melhor forma as atribuições para as quais foi contratado com vistas ao cumprimento das finalidades do serviço público;
II - cumprir o horário de trabalho e demais normas funcionais da Secretaria Municipal de Educação;
III - manter todas as condições de habilitação profissional, durante todo o período de vigência deste contrato;
IV - responder pelos danos e prejuízos causados ao município ou a terceiros, advindo de eventuais atos seus praticados com culpa

ou dolo, no desempenho de suas funções.
V- Ministrar aulas no ensino fundamental , garantindo a efetivação do processo ensino - aprendizagem;
VI - executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
VII - elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência;
avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo -lhes notas e conceitos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino;
IX - cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais;
promover experiências de ensino -aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
XI - promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem;
XII colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
XIII - cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
XIV - zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
XV - efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades;
XVI - zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola;
XVII - participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
XVIII - seguir as diretrizes do ensino emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar;
XIX - desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional de educação da Rede Municipal do Ensino Fundamental;
XX- realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública;
XXI - desempenhar outras tarefas relativas à docência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - pagar a Contratada, mensalmente, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
II - cumprimento dos direitos do contratado estabelecidos na Cláusula Quarta;
III - garantir as condições para o adequado desempenho das funções da Contratada.

CLÁUSULA SETIMA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 3 de fevereiro até o termino do ano letivo de 2014, podendo ser prorrogado por interesse público, ou rescindido após realização de concurso público ou teste seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido
I - por ato unilateral do Contratante, com base em fundamentado interesse público;
II - por inexecução total ou parcial de seu objeto;
III - por acordo entre as partes.
IV - demais casos previstos na Lei 410/2009

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS:

O descumprimento das obrigações aqui assumidas, sem justo e fundamentado motivo, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa correspondente ao valor de 5% do valor total do Contrato que corresponde ao período contratado, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

Para dirimir eventuais demandas resultantes desta relação contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, por mais privilegiado que seja outro foro. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo contratual, três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sem emendas ou rasuras, para que produza os fins colimados.

Novo Horizonte, SC, em 3 de fevereiro de 2014.
MERCI MOSCHEN DE MACEDO
Prefeita Municipal E. E.

FRANCIELE APARECIDA SAQUETI
Contratada

Testemunhas:

Orleans

Prefeitura

Declaração 3º Bimestre de 2014

DECLARAÇÃO

Declaro que foi devidamente publicado o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Município de ORLEANS, referente ao 3º Bimestre/2014, em atendimento ao disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sendo que o referido relatório foi publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios, Mural de Atos Públicos da Prefeitura e no sítio da Prefeitura Municipal de Orleans, no endereço: http://orleans.sc.gov.br/2013/index.php?option=com_content&view=article&id=570&Itemid=857, na data de 22 de julho de 2014.

Comprometo-me, sob as penas da Lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Por ser verdade, firmo o presente.

Orleans/SC, 21 de julho de maio 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

RICARDO LUIZ CASCAES SANDRINI
Contador

Declaração 1º Semestre de 2014

DECLARAÇÃO

Declaro que o Município de ORLEANS publicou os Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo, referente ao (1º Semestre/2014) em atendimento ao disposto no art. 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sendo que os referidos relatórios foram publicados no DOM - Diário Oficial dos Municípios, Mural de Atos Públicos da Prefeitura e no sítio da Prefeitura Municipal de Orleans, no endereço: http://orleans.sc.gov.br/2013/index.php?option=com_content&view=article&id=570&Itemid=857, na data de 22 de julho de 2014.

Orleans/SC, 21 de julho de 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Errata Pregão Presencial 102/14 - Aquisição de Veiculo

Município de Orleans.
Errata do Edital de Pregão Presencial 102/2014.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O MUNICIPIO, conforme anexo.
Onde e Lê 2014/2015 passa-se a ler 2014/2014.
Data: 31/07/2014 às 16h00min.
Local: Setor de Licitação, Rua XV de Novembro, 282, Centro, neste município.
Eduardo Bertoncini - Secretário de Administração.

Ouro Verde

Prefeitura

Extrato Contratos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0062/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: LABORATIVA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada para realizar Palestra e organização do 1º encontro das famílias beneficiarias do Programa do Bolsa Família do Município de Ouro Verde/SC.O valor certo e ajustado de R$:3.000,00 (três mil reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93.

Ouro Verde, 15 de julho de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0063/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A Objeto: Aquisição de passagens para transporte coletivo regular intermunicipal e interestadual de passageiros, através de linhas regulares e autorizadas pelo poder concedente competente, para atender a necessidade da população fora do Município de Ouro Verde/SC.O valor certo e ajustado de R$:4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93.

Ouro Verde, 17 de julho de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0064/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: COMPUMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP Objeto: Aquisição de microcomputadores, Notebook e Tablets e prestação de serviço de manutenção dos microcomputadores, servidor e redes de internet da estrutura administrativa do município de Ouro Verde/SC O valor certo e ajustado de R$:8.448,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93.

Ouro Verde, 21 de julho de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0065/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: N.D.C. INFORMÁTICA LTDA - ME Objeto: Aquisição de microcomputadores, Notebook e Tablets e prestação de serviço de manutenção dos microcomputadores, servidor e redes de internet da estrutura administrativa do município de Ouro Verde/SC O valor certo e ajustado de R$:9.805,00 (nove mil oitocentos e cinco reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93.

Ouro Verde, 21 de julho de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO XI DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 0093/2009
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: RJ PENSIN EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E TRANSPORTE LTDA ME.
Objeto: Pavimentação com pedras irregulares na Rua Espírito Santo. Trecho Entre a Rua Adriano Benedetti e Final do Perímetro Urbano. Extensão do trecho 198,29m, Largura total 15,00m, Largura dos passeios 2,50m, largura da pista 10,00m, Área a pavimentar 2.340,00m², e meio- fio laterais de concreto 390,00m. Rua Augusto Simoneto Trecho Entre a a Rua Manoel José Amaro e Sanga. Extensão do trecho 300,00 m, largura total 12m, largura dos passeios 2,00m, largura da pista 8,00m. Área a pavimentar 2.400,00 m², Meio - fio laterais de concreto 583,00m. E a Rua 'A' trecho - Entre a Rua Espírito Santo e Limite do Perímetro Urbano. Extensão do trecho 46,14m, Largura total 15,00m, Largura dos passeios 3,50m, Largura da pista 8,00m, Área a pavimentar 373,00m², e meio - fio laterais de concreto 97,00m. Área Total a Pavimentar 5.113,00 m². Amparo legal P. L. nº 0051/2009, T.P. nº 0006/2009, Lei Federal nº. 8.666/93.

Ouro Verde,11 de junho de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº0053/2014
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP Aquisição eventual e futura de serviços de Recapagem,Recauchutagem e Vulcanização de pneus utilizados nos caminhões,ônibus e máquinas da frota municipal .Valor total registrado R$:19.604,00.Data da assinatura:27/06/2014.Prazo de vigência 12 meses.

Ouro Verde, 27 de junho de 2014.
Nilson Santin
Prefeito Municipal em Exercício.

MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº0053/2014
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa ANDERSON ROCKEMBACH EPP Aquisição eventual e futura de serviços de Recapagem,Recauchutagem e Vulcanização de pneus utilizados nos caminhões,ônibus e máquinas da frota municipal .Valor total registrado R$:19.605,00.Data da assinatura:27/06/2014.Prazo de vigência 12 meses.
Ouro Verde, 27 de junho de 2014.
Nilson Santin
Prefeito Municipal em Exercício.

MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº0053/2014
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa BORILLI PNEUS LTDA . Aquisição eventual e futura de serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização de pneus utilizados nos caminhões,ônibus e máquinas da frota municipal .Valor total registrado R$:10.560,00.Data da assinatura:27/06/2014.Prazo de vigência 12 meses.

Ouro Verde, 27 de junho de 2014.
Nilson Santin
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº0053/2014
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa F.VACHILESKI & CIA LTDA. Aquisição eventual e futura de serviços de Recapagem,Recauchutagem e Vulcanização de pneus utilizados nos caminhões,ônibus e máquinas da frota municipal.Valor total registrado R$:58.520,00.Data da assinatura:27/06/2014.Prazo de vigência 12 meses.

Ouro Verde, 27 de junho de 2014.
Nilson Santin
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto Nº2506

DECRETO Nº. 2506/2014
"Dispõe sobre suplementação e anulação de dotações e da outras providencias".

NILSON SANTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 2º da Lei Municipal Nº. 873/2013, de 10 de dezembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

14 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
16 - HABITAÇÃO		
481 - HABITAÇÃI RURAL		
1601 - Sistema Habitacional Rural		
2.62 - Melhoramento de Unidades Habitacionais		
(2) 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta	R$	71.500,00
TOTAL GERAL	R$	71.500,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, serão utilizados recursos parciais existentes na dotação a seguir descritas:

14 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
16 - HABITAÇÃO		
481 - HABITAÇÃI RURAL		
1601 - Sistema Habitacional Rural		
1.63 - Construção Unidades Habitacionais		
(1) 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta	R$	71.500,00
TOTAL GERAL	R$	71.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 07 de Julho de 2014.
NILSON SANTIN
Prefeito Municipal em Exercício

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário Mun. de Administração e Gestão

Decreto Nº2507
DECRETO N.º 2507/2014
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerado a pedido o servidor público municipal Sr. Cristiano Chaves, ocupante do cargo Efetivo de Motorista, a partir de 17 de Julho de 2014.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde - SC, em 17 de julho de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

Decreto Nº2508
DECRETO N.º 2508/2014
"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro verde, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado Regimento Escolar Interno do Centro Municipal de Educação Infantil Maria José Menezes, datado em 21 de julho de 2014 e devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que segue anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - São revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde - SC, em 21 de julho de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. E Gestão

Palhoça

Prefeitura

Lei Nº 4.065, de 10 de Julho de 2014
LEI Nº 4.065, de 10 de julho de 2014.
CONSELHO TUTELAR. Altera e acresce dispositivos aos artigos 14, 15 e 16 da Lei nº 2.119, de 05 de novembro de 1991.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 2.119, de 05 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Ficam criados dois Conselhos Tutelares no Município de Palhoça, ressalvada a possibilidade de instalação de outros, caso assim deliberar o Conselho dos Direitos." (N.R.)

Art. 2º O art. 15 da Lei nº 2.119, de 05 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Os Conselhos Tutelares serão independentes e autônomos quanto a sua composição, sendo que cada qual será composto de cinco membros, com mandato de quatro anos, conforme prevê o art. 132 combinado com as disposições previstas no art. 139, ambos da Lei nº 8.069 de 1990, alterados pela Lei nº 12.696/12, permitida uma recondução." (N.R.)

Art. 3º O art. 16 da Lei nº 2.119, de 05 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Caberá a cada Conselho eleger seu Presidente e Vice-Presidente, incumbindo ao Presidente eleito escolher, dentre os demais membros o secretário e suplente." (N.R.)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, em 10 de julho de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2014
Edição nº _____/2014
Secretaria de Governo

Lei Complementar N° 166, de 10 de Julho de 2014
LEI COMPLEMENTAR Nº 166, DE 10 DE JULHO DE 2014.
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. Altera a remuneração dos cargos de Conselheiros Tutelares na Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013, que trata do Quadro dos Agentes Políticos e Cargos de Provimento em Comissão Não-Codificados e Codificados, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

CARGO	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO
CONSELHEIRO TUTELAR	CONS.	R$ 2.000,00

(N.R)"

Art. 2º Fica assegurado ao titular do cargo de Conselheiro Tutelar o benefício previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 136, de 20 de março de 2013, ratificada pela Lei Complementar nº 144, de 02 de agosto de 2013, que trata do vale alimentação.

Art. 3º As despesas para execução da presente Lei Complementar, corre por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, em 10 de julho de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 151/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2014

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 01 de agosto de 2014, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 151/2014, que tem por objeto a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática para atender as necessidades de todos os programas do Fundo Municipal de Assistência Social. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 21 de julho de 2014.
A PREGOEIRA.

Resultado Pregão 133-2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
133/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços, que tem como objeto a aquisição de itens de madeira para as Unidades Escolares, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

VALDELI CECILIO DOS SANTOS - EPP foi vencedora dos itens 01 ,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,13,14,15,16,17,18,19 e 20 totalizando R$ 69.011,00 (sessenta e nove mil e onze reais).

JMC JUNKES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP foi vencedora do item 12 totalizando R$ 3.934,40 (três mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Palhoça, 21 de julho de 2014

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº13/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2014 - Pregão Presencial 47/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos e outros para as Unidades Básicas de Saúde, Diretoria de Assistência Farmacêutica, Escola de Educação Permanente em Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, SAMU, CAPS II e demais setores da Secretaria de Saúde, conforme discriminado no anexo I, parte integrante deste edital convocatório.
DATA: 20/01/2014 à 19/01/2015.

Eletroeletrônicos, eletrodomésticos,

Item	Quant	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	03	unid.	Aparelho de som, tipo mini system, com as seguintes especificações mínimas: display LED colorido, mídias de reprodução com compatibilidade CDR e CD-RW, MP3, com entrada USB, potência de 450W, memória para estação de rádio AM/FM, voltagem 220, sintonizador AM-FM, 2 caixas acústicas com som stereo. Garantia mínimo 1 ano. 0113-0250	PANASONIC/ AKX36LB	R$900,00	R$2.700,00

03	50	unid.	Aparelho telefônico de mesa com as seguintes especificações mínimas: Volume/campainha: 3 volumes/2 timbres. Funções do aparelho: Flash; Mudo. Itens Inclusos: - 01 base; - 01 monofone; - 01 adaptador/cabo de linha telefônica; - 01 cordão espiral; - Manual do usuário - Garantia de 01 ano. 0103-0031	INTEL-BRÁS	R$34,56	R$1.728,00
04	50	unid.	Aparelho Telefônico sem fio 1,9 GHs com as seguintes especificações mínimas: 4 opções de volume, teclas liga e desliga, localizador monofone, função Flash, frequência 900 Mhz, Bateria (06 horas de carga, 05 horas de conversação, 11 dias de espera), 220 volts. Garantia de 01 ano. 01030032	INTEL-BRÁS	R$74,24	R$3.712,00
						R$8.140,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº14/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2014 - Pregão Presencial 47/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CELIA REGINA WAMBOMMEL M.E. OBJETO: Aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos e outros para as Unidades Básicas de Saúde, Diretoria de Assistência Farmacêutica, Escola de Educação Permanente em Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, SAMU, CAPS II e demais setores da Secretaria de Saúde, conforme discriminado no anexo I, parte integrante deste edital convocatório.
DATA: 20/01/2014 à 19/01/2015.

Eletroeletrônicos, eletrodomésticos,

Item	Quant	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	01	unid.	Ferro elétrico a vapor, com base em material antiaderente, reservatório de água para spray acoplável, spray para umedecer, cabo dobrável, voltagem 220 ou bivolt. Garantia 01 ano. 0113-0256	BRITANIA FB167A	R$58,50	R$58,50
15	18	unid.	Fogão 04 bocas, inox, com acendimento automático, Prateleira deslizante; timer sonoro; luz no forno; forno autolimpante; tampa de vidro temperado; válvula de segurança para forno e sistema de bloqueio de gás. Garantia 01 ano. 0113-0257	ATLAS 1588012	R$499,00	R$8.982,00
22	02	unid.	Liquidificador industrial, com as seguintes especificações mínimas: corpo e copo em aço inox, capacidade 2 Litros, controle de velocidade e pulsar, potência 600w, voltagem 220 volts ou bivolt. Manual em português, Garantia de 01ano. 0113-0264	CEMAF 2LT	R$302,90	R$302,90
						R$9.343,40

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº15/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2014 - Pregão Presencial 47/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DSM DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E SUPRIMENTOS LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos e outros para as Unidades Básicas de Saúde, Diretoria de Assistência Farmacêutica, Escola de Educação Permanente em Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, SAMU, CAPS II e demais setores da Secretaria de Saúde, conforme discriminado no anexo I, parte integrante deste edital convocatório.

DATA: 20/01/2014 à 19/01/2015.

Item	Quant	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	85	unid.	Arquivo de aço para pasta suspensa, confeccionado em chapa de aço de no mínimo 22, medindo aprox. 133x47x57, com 04 gavetas dotadas de corrediças providas de rolamentos em número de oito por gaveta, trilhos telescópicos, guia,haste de travamento das gavetas em chapa 16, com uma fechadura central, puxadores inteiramente metálicos, de liga não ferrosa, cromados ou niquelados, pintura epóxi na cor cinza. 01-11-0176	RCH/RAOC-4/61	R$350,00	R$29.750,00
						R$29.750,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº16/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2014 - Pregão Presencial 47/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HP & E COMERCIAL LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos e outros para as Unidades Básicas de Saúde, Diretoria de Assistência Farmacêutica, Escola de Educação Permanente em Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, SAMU, CAPS II e demais setores da Secretaria de Saúde, conforme discriminado no anexo I, parte integrante deste edital convocatório.
DATA: 20/01/2014 à 19/01/2015.
Eletroeletrônicos, eletrodomésticos,

Item	Quant	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	26	unid.	Aquecedor elétrico, termoventilador. Especificações mínimas: base giratória, que proporcione direcionamento de fluxo de ar. Alta potência para aquecimento, portátil, isolamento duplo. Sistema de aquecimento instantâneo, silencioso, dispositivo de segurança, termostato ajustável, alça para transporte, grade protetora, dois níveis de potência, potência de 2.000 Watts. Capacidade de aquecimento para ambientes de aproximadamente 25m2. Regulagem de fluxo de ar para ventilação e aquecimento, voltagem 220 ou bivolts, baixo consumo de energia. Manual em português Garantia 01 ano. 0113-0272	VENTISOL MOD. A1	R$60,00	R$1.560,00
17	02	unid.	Forno elétrico com capacidade 42 litros, com as seguintes especificações mínimas: potência de 2000W; com bandeja e pegador; grade de suporte deslizante e timer de 60 minutos com alarme, na cor branca. Garantia 01 ano. 0113-0258	PHILCO 42 LITROS	R$415,00	R$830,00
23	05	unid.	Purificador de água, com as seguintes especificações mínimas: volume interno do aparelho 2,400 litros, capacidade de refrigeração 2,2 litros/hora, capacidade de armazenamento água gelada de 2 litros, temperatura média de saída da água gelada 8ºC, pressão máxima para uso de 4 kg/cm² (40m de coluna de água), voltagem 220 ou bivolts, consumo 100 watts Garantia 01 ano. 0113-0266	LATINA PA	R$390,00	R$1.950,00
26	05	unid.	Secadora de roupas, capacidade 10 kg, com as seguinte especificações mínimas: indicador de limpeza de filtro; porta com sistema de segurança; ciclo desodorizador; ciclo para roupas delicadas, programa para economia de energia, voltagem 220 ou bivolts. Garantia 01 ano. 01-13-0268	ELECTROLUX STR10	R$1.615,00	R$8.075,00
						R$12.415,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº17/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2014 - Pregão Presencial 47/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MJG - TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos e outros para as Unidades Básicas de Saúde, Diretoria de Assistência Farmacêutica, Escola de Educação Permanente em Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, SAMU, CAPS II e demais setores da Secretaria de Saúde, conforme discriminado no anexo I, parte integrante deste edital convocatório.
DATA: 20/01/2014 à 19/01/2015.

Eletroeletrônicos, eletrodomésticos,

Item	Quant	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total

05	01	unid.	Batedeira elétrica com suporte, com as seguintes especificações mínimas: tigela com capacidade mínima de 3,5 litros, controle de velocidade em 4 níveis, com batedores em aço inoxidável, potência mínima 300w. voltagem 220 ou bivolt. Manual em português; Garantia de 01 ano. 0113-0253	WALITA/RI7110	R$215,00	R$215,00
07	04	unid.	Câmera fotográfica digital, 20.3MP com lente intercambiável, com cartão de memória de 32 Gb, na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: Sensor de imagem Tipo CMOS. Tamanho do sensor: 23,5 X 15,7 mm. Pixels efetivos: 20,0 megapixels. Filtro de cores: primárias RGB. Modo: Modo 1/Modo 2/Desligado. Correção de distorção da lente: ativada/desativada. Tipo Unidade: supersônica. Tela tipo TFT LCD. Tamanho 3,0" (Aprox. 7,6 cm). Resolução VGA (640X480) Aprox. 921 k pontos. Campo de visão Aprox. 100 %. Tela do usuário Linhas de Rede, Ícones, Histograma, escala de distância, Indicador de nível. Tipo AF de contraste. Ponto focal (• Seleção: 1 ponto (seleção livre); • Multi: Normal 15 pontos, 1Er. Plano 35 pontos; • Detecção faces: Máx. 10 faces). Modo AF Individual, AF contínuo, Foco manual. Tipo Obturador de plano focal de execução vertical controlado eletronicamente. Velocidade (• Auto: 1/4 000-30 seg; • Manual: 1/4 000-30 seg. (1/3 Etapa de EV); • Bulb (tempo limite: 4 min.). Acompanhar bolsa com alça; Flash externo; tampa do corpo da câmera e protetor do visor; Cartão de memória 32 GB; Cabo USB; cabo de alimentação CA; Cabo HDMI; Conjunto bateria recarregável; Carregador de bateria; CD-ROM de software; Manual do Usuário de operação em português. Com 12 meses de garantia. 0120- 0165	SAMSUNG/ NX1000	R$1.290,00	R$5.160,00
16	03	unid.	Forno Micro-ondas, capacidade 31 litros, com as seguintes especificações mínimas: potência 900, branco, prato giratório com trava de segurança, voltagem 220 ou bivolts, função timer e memória. Garantia 01 ano. 0113-0259	ELECTROLUX/ MEF41	R$431,00	R$1.293,00

Móveis

Item	Quant	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
29	12	unid.	Armário Alto fechado, 02 portas de correr, fechadura em aço com chave duplicada, em MDP ou MDF de 25mm, quatro prateleiras internas formando cinco vãos com alturas iguais. Dimensões: 1.600 mm (altura), 800 mm (largura), 450 mm (profundidade), cor branca. Tampo em MDP ou MDF de no mínimo 22 mm, revestidos com BP. Base, laterais e portas em MDP ou MDF de 25 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. Fundo em MDP ou MDF de no mínimo 10 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. Prateleiras reguláveis em MDP ou MDF de 18 mm, justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, revestidas com BP na mesma cor do tampo. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravantes em zamak. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS. As laterais, o tampo e a base inferior devem ser ligados entre si pelo sistema mini-fix com buchas metálicas e cavilhas. Garantia de no mínimo 01 ano. 01-11-0173	EJS/B2P	R$550,00	R$6.600,00
30	06	unid.	Armário Baixo fechado, 02 portas com fechadura em aço e chave duplicada, em MDF de 25mm, uma prateleiras interna, pés, dobradiças Metálicas, dimensões: altura: 800 mm, largura: 800 mm, profundidade: 450 mm, cor branca. Tampo em MDP ou MDF de no mínimo 22 mm, revestidos com BP. Base, laterais e portas em MDP ou MDF de 18 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. Fundo em MDP ou MDF de no mínimo 10 mm, revestido com BP, mesma cor do tampo, fundo e portas revestidos com BP na mesma cor do tampo. Prateleira fixada com pinos autotravantes em zamak. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS. As laterais, o tampo e a base inferior devem ser ligados entre si pelo sistema mini-fix com buchas metálicas e cavilhas. Dobradiças de aço ou zamak. Garantia de no mínimo 01 ano. 01-11-0174	EJS/B2P	R$273,00	R$1.638,00

33	50	unid.	Longarina de 03 lugares , com assento em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com 05 pares de orifícios oblongados de medida aprox. 6 x 20 mm com as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo, medindo aprox. de 484 mm larguras da superfície x 412mm profundidade da superfície x 30,09mm espessura. Encosto em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar,com furos para ventilação corporal do usuário, com 04 pares de orifícios oblongados de medida aprox. 5 x 22 mm. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária. Medindo aprox. do encosto 479mm largura x 329mm extensão vertical total x extensão vertical na região do apoio lombar 250 x 20,06mm espessura mínima x 27,8 espessura máxima. Estrutura em aço carbono tubular com pintura epóxi preta, sem braço, cor azul. 01-11-0160	FRIKOSAR/ KL611820368	R$200,00	R$10.000,00
34	60	unid.	Longarina 04 lugares, com assento em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com 05 pares de orifícios oblongados de medida aprox. 6 x 20 mm com as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo, medindo aprox. de 484 mm larguras da superfície x 412mm profundidade da superfície x 30,09mm espessura. Encosto em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com furos para ventilação corporal do usuário, com 04 pares de orifícios oblongados de medida aprox. 5 x 22 mm. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária. Medindo aprox. do encosto 479mm largura x 329mm extensão vertical total x extensão vertical na região do apoio lombar 250 x 20,06mm espessura mínima x 27,8 espessura máxima. Estrutura em aço carbono tubular com pintura epóxi preta, sem braço, cor azul. 0111-0196	FRIKOSAR/ KL611801485	R$260,00	R$15.600,00
37	100	unid.	Cadeira secretária, giratória com regulagem de altura com pistão a gás, com braço. Assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, com curvatura lombar, com espuma injetada de no mínimo 50 mm de espessura, densidade 55, revestimento em courino na cor azul marinho. União do assento e encosto revestido em material tipo sanfona. Bordas protegidas com perfil de PVC e coluna central protegida por uma capa e hastes totalmente revestidas na parte superior com polipropileno injetado, sobre rodízios. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. Garantia 01 ano. 01-11-0050	GIROTOK/SECRETARIA	R$127,90	R$12.790,00
40	10	unid.	Gaveteiro volante 03 gavetas com tranca simultânea, com chave duplicada, corrediças metálicas deslizantes. Dimensões aprox.: 0,46cm largura x 0,63m altura x profundidade 0,46, na cor branca. Tampo em MDP ou MDF de 25 mm revestido em BP em ambas as faces. Cor branca. Laterais, fundo e base em MDP ou MDF de 18 mm, revestidos em BP em ambas as faces. Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS. Quatro rodízios duplos, com rodas de 48 mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resistente. Frente das gavetas em MDP ou MDF de 18 mm de espessura, revestida em BP texturizado em ambas as faces. Um puxador por gaveta, tipo alça, inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado. Fechadura localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo das três gavetas. Garantia 01 ano. 01-11-0182	EJS/B3G	R$230,00	R$2.300,00

41	01	unid.	Mesa reunião oval dimensões: 2.000x1.000x740 mm, na cor branca, em MDF ou MDP 25mm com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, tampo e painel central (saia) de 25mm, bordas e perfis de PVC post formados em 180°. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, em coluna central, com mínimo de quatro apoios reguláveis, no piso em polipropileno ou nylon injetado. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094, pintura eletrostática a pó, tinta híbrida epóxi/poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor preta. Fixação do tampo e painel com buchas metálicas e parafusos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Garantia de 01 ano. 01-11-0191	EJS/MRO200	R$440,00	R$440,00
42	01	unid.	Mesa reunião oval dimensões: 3.000x1.120x740 mm, na cor branca, em MDF ou MDP 25 mm, com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, tampo e painel central (saia) de 25mm com bordas perfil de PVC post formados em 180°. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, em coluna central, com mínimo de quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão, em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094, pintura eletrostática a pó, tinta híbrida epóxi/poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor preta. Fixação do tampo e painel com buchas metálicas e parafusos. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Garantia de 01 ano. 01-11-0186	EJS/MRO300	R$790,00	R$790,00
43	10	unid.	Mesa com tampo e painel frontal em MDF ou MDP de 25 mm, medindo: 1.200 X800mX750 mm, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado nas duas faces, passa-fios no tampo, em polipropileno injetado, bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm, superfície texturizada, na mesma cor do tampo, bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma, estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em nylon ou polipropileno injetado, suporte para passagem de fiação vertical e horizontal, nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida epóxi/poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. Fixação do tampo e painel com buchas metálicas e parafusos, peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Em todas as uniões de partes metálicas deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Garantia de 01 ano. 01-11-0185	EJS/M12080	R$250,00	R$2.500,00

44	30	unid.	Mesa em L, com tampo em MDF ou MDP de 25mm, revestimentos em laminado melaminico de alta pressão de 06 mm, medindo 1.400X1.400X600x750 mm, com acabamento arredondado na cor branca, passa-fios em polipropileno injetado, bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, na mesma cor, com seção semi-círculo (ângulo de 180º) com encaixe em "T" no lado de contato com usuário. Nos demais lados, fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm, 3 gavetas com corrediças telescópicas, puxadores em plástico resistente na cor branco, acabamentos pos forming nas gavetas, estrutura sob o tampo confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com apoios reguláveis no piso, injetados em nylon ou polipropileno. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida epóxi/poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. Fixação do tampo e painel com parafusos e buchas metálicas. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos, em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos, soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Garantia de 01 ano. 01-11-0183	EJS/M140140	R$440,00	R$13.200,00
46	02	unid.	Mesa reunião redonda, dimensões 900X750mm, na cor branco, em em MDF ou MDP, com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambs os lados. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, em coluna central, com mínimo de quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida epóxi/poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor preta. Fixação do tampo e painel com buchas metálicas e parafusos. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Garantia de 01 ano. 01-11-0187	EJS/MRC90	R$230,00	R$460,00
47	08	unid.	Puff quadrado revestido em courino na cor azul, medindo 500X500X500mm, estrutura de madeira tratada pinus de reflorestamento, compensado de madeira, grampos e parafusos, papelão couro, forro de TNT, mantas de espuma PRO18 por toda superfície do produto. Assento: percintas elásticas trançadas para absorção de impacto, espuma D-28M e manta de poliéster plumante. Pés fixos em metal. Garantia de 01 ano. 01-11-0189	MEGA PUFF/QUADRADO	R$275,00	R$2.200,00

Moveis de aço e alumínio

48	05	unid.	Escada articulada multifuncional com 12 degraus, capacidade de 150 kg. Estrutura em alumínio, dobradiças em aço, aderência nos degraus, pés emborrachados e antiderrapantes, travamento automático e travas de segurança nas catracas. 01-13-0254	MOR/5131	R$395,00	R$1.975,00
49	05	unid.	Estante dupla face toda em aço, 12 prateleiras reguláveis, chapa 24/14, medindo 1,98x0,92x0,58 m, reforçada, na cor bege. 01-11-0194	GGL/EDE DUPLA	R$520,00	R$2.600,00

50	50	unid.	Estante de aço modular com 6 prateleiras reguláveis, na cor cinza, medindo aprox. altura: 1,98 m x largura: 0,92 m x profundidade: 0,30 m, com tratamento anti-ferrugem e Pintura Epóxi e kit reforço. 01-11-0161	GGL/PR3	R$110,00	R$5.500,00
51	15	unid.	Prateleira de aço com lateral e fundo fechados, com as seguintes especificações mínimas: 1.980 mm altura, 920 mm largura, 400 mm profundidade; 6 Prateleiras; capacidade de até 100 kg por plano; planos de armazenagem regulável; prateleiras com bordas dobradas com 3 ª dobra e referencia de Fundo; reforço de borda, retentor. Tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida epóxi/poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, brilhante, espessura de camada de 30 a 40 mícrons, polimerizada em estufa de 120ºC / 140ºC, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas. Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. Garantia 1 ano. 01-11-0188	GGI	R$470,00	R$7.050,00

52	04	unid.	Roupeiro de aço, chapa 22, 20 portas com vãos de ventilação no modelo vezeniana, fechamento com pitão para cadeado 2 chaves, 1cabide por porta, pintura na cor cinza: lisa, altura 1.990mm, largura 1.220 mm, profundidade 420 mm. Garantia 01 ano. 01-11-0192	GGL/GRS20	R$950,00	R$3.800,00
						R$96.111,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº18/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2014 - Pregão Presencial 47/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MM SÃO JOSÉ LTDA. OBJETO: Aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos e outros para as Unidades Básicas de Saúde, Diretoria de Assistência Farmacêutica, Escola de Educação Permanente em Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, SAMU, CAPS II e demais setores da Secretaria de Saúde, conforme discriminado no anexo I, parte integrante deste edital convocatório.
DATA: 20/01/2014 à 19/01/2015.

Móveis

Item	Quant	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	30	unid.	Armário Alto fechado, 02 portas, fechadura em aço com chave duplicada, em MDP ou MDF de 25mm, quatro prateleiras internas formando cinco vãos com alturas iguais. Dimensões: 1.600 mm (altura), 800 mm (largura), 450 mm (profundidade), cor branca. Tampo em MDP ou MDF de no mínimo 22 mm, revestidos com BP. Base, laterais e portas em MDP ou MDF de 25 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. Fundo em MDP ou MDF de no mínimo 10 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. Prateleiras reguláveis em MDP ou MDF de 18 mm, justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, revestidas com BP na mesma cor do tampo. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravantes em zamak. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS. As laterais, o tampo e a base inferior devem ser ligados entre si pelo sistema mini-fix com buchas metálicas e cavilhas. Dobradiças em aço. Garantia de no mínimo 01 ano. 01-11-0172		R$420,00	R$12.600,00
32	200	unid.	Cadeira fixa com 04 pés, com assento em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com 05 pares de orifícios oblongados de medida aprox. 6 x 20 mm com as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo, medindo aprox. de 484 mm larguras da superfície x 412mm profundidade da superfície x 30,09mm espessura. Encosto o em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar,com furos para ventilação corporal do usuário, com 04 pares de orifícios oblongados de medida aprox. 5 x 22 mm. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária. Medindo aprox. do encosto 479mm largura x 329mm extensão vertical total x extensão vertical na região do apoio lombar 250 x 20,06mm espessura mínima x 27,8 espessura máxima. Estrutura em aço aço carbono tubular com pintura epóxi preta, sem braço, cor azul. 01-11-0158		R$71,00	R$14.200,00
38	100	unid.	Cadeira secretária, giratória com regulagem de altura com pistão a gás, sem braço. Assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, com curvatura lombar, com espuma injetada de no mínimo 50 mm de espessura, densidade 55 e revestimento em curvin na cor azul marinho. Altura do assento em no mínimo 06 posições Bordas protegidas com perfil de PVC e coluna central protegida por uma capa e hastes totalmente revestidas na parte superior com polipropileno injetado, sobre rodízios. 0111-0055		R$110,00	R$11.000,00

39	170	unid.	Carteira universitária com assento e encosto em formato ergonômico injetados em polipropileno, para pessoas destras, assento com 390 mm (largura mínima) x 420 mm (profundidade mínima), encosto com 350 mm (largura mínima) x 150 mm (extensão vertical mínima), ângulo de inclinação do assento para trás com 5º e ângulo entre o assento e o encosto de 98º, Prancheta com dimensões mínimas de 300 mm (largura) x 600 mm (profundidade), em MDP ou MDF de 18mm, revestido com BP na face inferior e laminado melamínico de alta pressão acabamento brilhante na face superior. Sendo que área mínima útil retangular seja de 210 mm x 297 mm (Tamanho normatizado A4). Com formato que facilite a entrada do aluno na carteira e proporcione a utilização de notebook. Distância do chão a parte mais alta da prancheta deverá ser de 750 mm com ângulo de inclinação de 7º para trás, fixação da prancheta com buchas metálicas e parafusos, Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, com raio mínimo de 2,5 mm, estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 mm), com quatro apoios injetados em nylon ou polipropileno no piso, Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor a ser definida, Porta objeto na mesma cor e material da estrutura, em grade sob o assento. Frente com dianteira recuada em relação à borda frontal do assento e anteparo anti-queda. 01-11-0180		R$110,00	R$18.700,00
45	30	unid.	Mesa para escritório em MDF ou MDP de 25mm, revestimento em laminado melaminico de alta pressão de 06mm, medindo: 1.200X800mX750mm, na cor branco, acabamento pos forming, com 03 gavetas com corrediças telescópicas, puxadores em plástico resistente na cor branco, acabamento em pos forming nas gavetas, passafios no tampo, em polipropileno injetado, estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em nylon ou polipropileno injetado, suporte para passagem de fiação vertical e horizontal, nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida epóxi/poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA, fixação do tampo e painel com buchas metálicas e parafusos, peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos, em todas as uniões de partes metálicas deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos, soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Garantia de 01 ano. 01-11-0184		R$350,00	R$10.500,00
						R$67.000,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº19/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2014 - Pregão Presencial 47/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SUPERAR LTDA ME. OBJETO: Aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos e outros para as Unidades Básicas de Saúde, Diretoria de Assistência Farmacêutica, Escola de Educação Permanente em Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, SAMU, CAPS II e demais setores da Secretaria de Saúde, conforme discriminado no anexo I, parte integrante deste edital convocatório.
DATA: 20/01/2014 à 19/01/2015.

Eletroeletrônicos, eletrodomésticos,

Item	Quant	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	30	unid.	Bebedouro elétrico de chão, gabinete em aço inox, sem emendas, base plástica de auto impacto; pia em aço inox, torneira para copo e jato cromada com regulagem de jato d'água, conexões hidráulicas internas em material atóxico, vazão aproximada 50 litros/hora, voltagem 220 ou bivolts Garantia de 01 ano. 01-13-0255	LIBELL/PRESS INOX	R$495,00	R$14.850,00

13	82	unid.	Conjunto split (parede) 9.000 btu/h, 220 volts, seguintes especificações mínimas: operação frio e quente, controle-remoto digital, auto programável, silencioso, função desumidificação, distribuição de ar automática, compressor rotativo, Tripla filtragem, menor consumo de energia, dentro das normas de emissão de gás, devidamente instalado. Garantia do aparelho mínimo 02 anos. 0113-0247	CARRIER/42LUQC09C5	R$1.250,00	R$127.500,00
18	05	unid.	Freezer vertical, cor branca, com as seguintes especificações mínimas: 230 litros, voltagem 220 ou bivolts, pés com rodízio niveladores, cestos removíveis, compartimento com tampa basculante, tecla liga/desliga e função refrigeração. Garantia de 01 ano. 0113-0260	CONSUL/CVU26	R$1.410,00	R$7.050,00
19	40	unid.	Frigobar, cor branca, com as seguintes especificações mínimas: 120 litros, voltagem 220 ou bivolts, prateleiras modulares, grade retrátil; gaveta multiuso iluminação interna. Garantia 01 ano. 0113-0261	CONSUL/CRC12	R$740,00	R$29.600,00
21	20	unid.	Lavadoura de roupa, nova, capacidade para lavar 12 kg de roupas, com as seguintes especificações mínimas: visualizador das etapas de lavagem, seleção do nível de água 03 níveis, seleção do programa de lavagem, abertura da tampa na parte superior, painel com comando manual, sem aquecimento de água, voltagem 220 ou bivolts. - Garantia 01 ano. 0113-0265	ELECTROLUX/LT12F	R$1.350,00	R$27.000,00
24	06	unid.	Refrigerador comercial digital inox, com 4 portas de vidro, capacidade 880 litros bruto, com as seguintes especificações mínimas: revestimento externo em inox brilhoso ou escovado; revestimento interno com PET branco ou inox; refrigeração em ar forçado (frost free); portas de vidro com sistema anti-transpirante; isolamento 100% em poliuretano injetado; sistema de iluminação interna; controle de temperatura digital; pés em nylon reguláveis; voltagem 220 ou bivolts. Garantia 01 ano. 0113-0267	FRILUX/MCF-4PV	R$3.500,00	R$21.000,00
25	26	unid.	Refrigerador, cor branca, com as seguintes especificações mínimas: 320 litros,voltagem 220 ou bivolts, degelo automático, gavetão de Frutas, iluminação Interna, prateleiras removíveis e aramadas com altura regulável, trava de segurança. Garantia 01 ano. 01-13-0262	CONSUL/CRB39	R$1.290,00	R$33.540,00
						R$260.540,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº20/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2014 - Pregão Presencial 47/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ZOOM TECNOLOGIA LTDA: Aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos e outros para as Unidades Básicas de Saúde, Diretoria de Assistência Farmacêutica, Escola de Educação Permanente em Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, SAMU, CAPS II e demais setores da Secretaria de Saúde, conforme discriminado no anexo I, parte integrante deste edital convocatório.
DATA: 20/01/2014 à 19/01/2015.

Eletroeletrônicos, eletrodomésticos,

Item	Quant	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	02	unid.	Televisor tela de LED, 42 polegadas, com as seguintes especificações mínimas: FULL HD, controle remoto, conversor de sinal digital integrado, função timer on/off, entrada HDMI, USB, P2, recepção UHF/VHF e para TV a cabo, alto-falante, som estéreo integrado, voltagem 220 ou bivolts. Manual em português Garantia de 01 ano. 01-13-0269	AOC/LE42D7330	R$1.540,00	R$3.080,00
						R$3.080,00

Palmitos

Prefeitura

Processo 88/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA

pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 88/2014. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014. Objeto: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO DISTRITO DE SANTA LÚCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM EDITAL. Data da entrega dos envelopes: 11/08/2014 até as 08:30 horas. Data da abertura: 11/08/2014 até às 09:00 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 21 de Julho de 2014. Norberto Paulo Gonzatti - Prefeito Municipal.

Processo 89/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS
Processo Licitatório nº89/14 Modalidade: Pregão Eletrônico nº10/14. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I. Entrega dos Envelopes: 12/08/2014, até as 08:00 horas. Abertura dos Envelopes: 12/08/2014 as 09:00 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610. Palmitos 21 de julho de 2014. Norberto Paulo Gonzatti - Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

Decreto N° 2440, de 11.07.2014 - Revoga O Decreto 2392 Que Declarou de Utilidade Pública Bens Imóveis
DECRETO N° 2440, DE 11.07.2014.
REVOGA O DECRETO N° 2392, DE 24.03.2014, QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA BENS IMÓVEIS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dario Schicovski, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso VI do artigo 59 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os problemas de déficit financeiro enfrentados por esta municipalidade, os quais se agravam diante da situação de Emergência Decretada conforme decreto n. 2418, de em 09 de junho de 2014, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 13.214), devendo os recursos financeiros ser realocados ao atendimento dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO o contido na Súmula 473 do egrégio Supremo Tribunal Federal, segundo a qual: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", justamente como é o caso em apreço;
DECRETA

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n° 2392, DE 24.03.2014.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 11 de julho de 2014.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio - mural de publicações desta Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

Decreto N° 2441, de 21.07.2014 - Prorroga Prazo Para Setor do Patrimônio Concluir Trabalhos

DECRETO N° 2441, DE 21.07.2014.
Prorroga Prazo para conclusão dos trabalhos, objeto do Decreto Municipal n° 2368, de 07.01.2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAPANDUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VI, XXII e XXX, do Artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1°. Fica prorrogado o prazo em mais 60(sessenta) dias a contar de 8 de julho de 2014, para que a comissão especial designada através do Decreto n° 2368, de 7 de janeiro de 2014, alterado pelo Decreto n° 2394, de 27 de março de 2014, possa concluir os trabalhos.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de julho de 2014.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no átrio, mural de publicações desta Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

Contrato Nº 079/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
Contrato nº 079/2014, Referente ao Pregão Presencial nº 022/2014. Objeto: Aquisição de grelhas de polietileno de alta densidade (PEAD) para colocação em bocas de lobo das ruas do município. Contratada: DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP, totalizando o montante de R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais), sendo R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), reativos ao item 04, R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), relativos ao item 05 e R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), relativos ao item 06. Vigência: A contagem do prazo deste contrato se iniciará na data da assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2014, ou quando a quantidade licitada terminar, o que ocorrer primeiro.

Papanduva/SC, 09 de julho de 2014
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Contrato Nº 080/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
Contrato nº 080/2014, Referente ao Pregão Presencial nº 022/2014. Objeto: Aquisição de grelhas de ferro para colocação em bocas de lobo das ruas do município. Contratada: RAMILIA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, totalizando o montante de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), sendo R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), reativos ao item 01, R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), relativos ao item 02 e R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), relativos ao item 03. Vigência: A contagem do prazo deste contrato se iniciará na data da assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2014, ou quando a quantidade licitada terminar, o que ocorrer primeiro.

Papanduva/SC, 09 de julho de 2014
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Contrato Nº 081/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
Contrato nº 081/2014, Referente ao Pregão Presencial nº 088/2014. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos, novos, zero quilômetro, para uso da Secretaria Municipal da Agricultura. Contratada: VERITA VEICULOS LTDA, totalizando o montante de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), sendo R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), reativos ao item 01 e R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), relativos ao item 02. Vigência: A contagem do prazo se iniciará na data da entrega dos objetos até a data que expire a garantia dos mesmos.

Papanduva/SC, 11 de julho de 2014
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Contrato Nº 082/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
Contrato nº 082/2014, Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 094/2014. Objeto: Inclusão do município de Papanduva no evento Rally Transcatarina 2014. Contratada: SC RACING LTDA - ME, totalizando o montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: A contagem do prazo deste contrato será a partir de sua assinatura até as 23:59hs do dia 26 de julho de 2014.

Papanduva/SC, 15 de julho de 2014
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços Nº 035/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2014
Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 030/2014 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 10/06/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa PAPELARIA COPIATIC LTDA, inscrita no CNPJ 01.795.373/0001-69, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para as unidades escolares do município, CEIs, EJA e eventos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 - No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 34.660,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais), relativos aos itens 09,15, 16, 17, 18, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37 e 4114, objeto do processo licitatório Pregão Presencial

Registro de preços 030/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 030/2014 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - O objeto adjudicado deverá ser entregue no território do Município de Papanduva/SC, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A registrada deverá iniciar a execução do objeto, imediatamente após receber a(s) devida(s) ordem(s) de serviço(s) e/ou solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Educação;
4.2 - A entrega dos itens adjudicados deverá ocorrer em até 05 dias após o recebimento da solicitação/requerimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, diretamente nas unidades escolares do município, CEIs, EJA e/ou eventos da Secretaria Municipal de Educação;
4.3 - O(s) pagamento(s) devido(s) à registrada será(ao) efetuado(s) até o 15º(décimo quinto) dia do mês subseqüente ao da entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
5.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 - Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 030/2014 e seus anexos;
5.4 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a EMPRESA VENCEDORA deverá providenciar a correção em até 05 dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 - Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - A Registrada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência da execução do objeto após a adjudicação da licitação;
b) Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
8.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
8.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - A empresa vencedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
9.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Papanduva, 10 de junho de 2014.
Silvana Frederico Trindade -Pregoeira
Márcio Wisnievski - Equipe de Apoio
Eliton Luis de Souza Prestes - Equipe de Apoio
Otávio Hunka - Equipe de Apoio
Papelaria Copiatic Ltda

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços Nº 042/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2014
Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 053/2014 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 23/06/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa ELMO PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.999.762/0001-31, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando o fornecimento de materiais de expediente e escolares, destinados a manutenção da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao Fornecedor acima identificado;
1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 - No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 11.451,30 (onze mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais e trinta centavos), relativos aos itens 33, 34 e 80, objeto do Pregão Presencial Registro de Preços 053/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
2.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 053/2014 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - O objeto adjudicado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro, Papanduva/SC, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
4.2 - O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ao) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
5.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 - Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 053/2014 e seus anexos;
5.4 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a EMPRESA VENCEDORA deverá providenciar a correção em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 - Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - A Registrada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência da execução do objeto após a adjudicação da licitação;
b) Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
8.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
8.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese

de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - A empresa vencedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
9.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 23 de junho de 2014.
Silvana Frederico Trindade - Pregoeira
Erli Edvina Wunsche Bacellar - Equipe de Apoio
Márcio Wisnievski - Equipe de Apoio
Sonia Terezinha Mendes Novack - Equipe de Apoio
ELMO Papelaria Ltda - ME

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

Publicação RGF Anexo 1

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.966.659,84	0,00
Pessoal Ativo	7.825.608,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	141.051,24	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	141.051,24	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	141.051,24	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.825.608,60**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**7.825.608,60**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**14.730.546,10**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**53,13**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	**8.838.327,66**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	**8.396.411,28**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	**7.954.494,89**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Passos Maia, 30/06/2014

IVANDRE BOCALON	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA PERIN GIOMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Publicação RGF Anexo 2

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**152.834,41**	**122.455,52**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	152.834,41	122.455,52	0,00
Interna	152.834,41	122.455,52	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.124.248,75**	**3.243.568,83**	**–**
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.271.439,14	4.728.821,71	0,00
Demais Haveres Financeiros	10.559,30	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	157.749,69	1.485.252,88	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.971.414,34**	**-3.121.113,31**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.146.982,32**	**14.730.546,10**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,08%**	**0,83%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-21,00%**	**-21,19%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**16.976.378,78**	**17.676.655,32**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**15.278.740,91**	**15.908.989,79**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	152.834,41	122.455,52	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	96.768,35	88.668,25	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	96.768,35	88.668,25	0,00
Previdenciárias	96.768,35	88.668,25	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	39.595,80	22.369,26	0,00
Interna	39.595,80	22.369,26	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	16.470,26	11.418,01	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	41.696,15	76.051,37	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.314.976,14	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Passos Maia, 30/06/2014

IVANDRE BOCALON	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA PERIN GIOMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

FONTE:

Publicação RGF Anexo 3

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**14.146.982,32**	**14.730.546,10**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.112.336,11**	**3.240.720,14**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.801.102,50**	**2.916.648,13**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Passos Maia, 30/06/2014

IVANDRE BOCALON	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA PERIN GIOMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Publicação RGF Anexo 4

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.730.546,10**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.356.887,38**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.121.198,64**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.031.138,23**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Passos Maia, 30/06/2014

IVANDRE BOCALON	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA PERIN GIOMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Publicação RGF Anexo 5

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Atenção Básica	31.019,81	72.875,95	(41.856,14)
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	13.854,34	0,00	13.854,34
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Tesouro-Ex.Cor.	1.328,02	0,00	1.328,02
Convênio Trânsito - Civil - Superavit	2.004,41	362,76	1.641,65
Convênio Trânsito - Militar - Superavit	2.747,65	59,00	2.688,65
Convênio Trânsito - Prefeitura - superavit	3.551,77	0,00	3.551,77
Convenios Educação - Superavit	35.701,15	0,00	35.701,15
Fundo Especial de Petróleo	36.398,48	0,00	36.398,48
Igd suas	1.664,19	0,00	1.664,19
Outros Rec.Fundo Nac.Desenv.Educ-FNDE	136,45	0,00	136,45
Outros Recursos Fundo Nac. FNAS - Superavit	602,96	0,00	602,96
Progr.peti	(5.762,46)	15,39	(5.777,85)
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Superavit	175,03	0,00	175,03
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE superavit	1.599,92	0,00	1.599,92
Receita Impostos Educação - Superavit	35.965,78	0,00	35.965,78
Salário Educação - Superavit	647,70	0,00	647,70
TRANSF. CONVENIO EDUCAÇÃO	26.024,61	7.224,75	18.799,86
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%	225.249,87	140.620,96	84.628,91
TRASNFERENCIAS FUNDEB 40%	93.770,37	57.175,64	36.594,73
Vigilância em Saúde	5.638,60	0,00	5.638,60
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	512.318,65	278.334,45	233.984,20
Assistência Farmacêutica Básica	9.663,37	2.673,32	6.990,05
Conv.Trânsito Prefeitura	1.198,43	0,00	1.198,43
Convênio Polícia Civil	2.128,87	0,00	2.128,87
Convênio Polícia Militar	402,00	0,00	402,00
Outras Transf. Recursos do Fundo de Assist.Social - FNAS Superavit	42.377,43	0,00	42.377,43
Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social – FNAS - Te	37.325,32	14.599,90	22.725,42
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Tesouro-Ex.Cor.	1.676,44	6.380,10	(4.703,66)
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Tesouro-Ex.Cor.	(358,98)	0,00	(358,98)
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educação	77.454,44	138.027,40	(60.572,96)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	126.552,12	194.308,92	(67.756,80)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Tesouro-Ex.Cor	507.028,09	0,00	507.028,09
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	1.000,00	0,00	1.000,00
Recursos Ordinarios - Superavit	2.451.711,49	57.038,01	2.394.673,48
Recursos Ordinários - Tesouro	(96.037,07)	561.224,84	(657.261,91)
Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	64.596,32	610,86	63.985,46
Salário Educação - Tesouro-Ex.Cor.	(636,62)	12.373,99	(13.010,61)
TRANSF. CONVENIOS - OUTROS	809.362,39	295.532,46	513.829,93
Transferências de Convênios - Outros superavit	131.357,45	0,00	131.357,45
Transferências de Convênios - Saúde	29.025,00	0,00	29.025,00
Vigilância em Saúde	20.676,57	200,00	20.476,57
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.216.503,06	1.282.969,80	2.933.533,26
TOTAL (III) = (I + II)	4.728.821,71	1.561.304,25	3.167.517,46
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

Passos Maia, 30/06/2014

IVANDRE BOCALON	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA PERIN GIOMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Atenção Básica	31.019,81	72.875,95	(41.856,14)
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	13.854,34	0,00	13.854,34
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Tesouro-Ex.Cor.	1.328,02	0,00	1.328,02
Convênio Trânsito - Civil - Superavit	2.004,41	362,76	1.641,65
Convênio Trânsito - Militar - Superavit	2.747,65	59,00	2.688,65
Convênio Trânsito - Prefeitura - superavit	3.551,77	0,00	3.551,77
Convenios Educação - Superavit	35.701,15	0,00	35.701,15
Fundo Especial de Petróleo	36.398,48	0,00	36.398,48
Igd suas	1.664,19	0,00	1.664,19
Outros Rec.Fundo Nac.Desenv.Educ-FNDE	136,45	0,00	136,45
Outros Recursos Fundo Nac. FNAS - Superavit	602,96	0,00	602,96
Progr.peti	(5.762,46)	15,39	(5.777,85)
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Superavit	175,03	0,00	175,03
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE superavit	1.599,92	0,00	1.599,92
Receita Impostos Educação - Superavit	35.965,78	0,00	35.965,78
Salário Educação - Superavit	647,70	0,00	647,70
TRANSF. CONVENIO EDUCAÇÃO	26.024,61	7.224,75	18.799,86
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%	225.249,87	140.620,96	84.628,91
TRASNFERENCIAS FUNDEB 40%	93.770,37	57.175,64	36.594,73
Vigilância em Saúde	5.638,60	0,00	5.638,60
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	512.318,65	278.334,45	233.984,20
Assistência Farmacêutica Básica	9.663,37	2.673,32	6.990,05
Conv.Trânsito Prefeitura	1.198,43	0,00	1.198,43
Convênio Polícia Civil	2.128,87	0,00	2.128,87
Convênio Polícia Militar	402,00	0,00	402,00
Outras Transf. Recursos do Fundo de Assist.Social - FNAS Superavit	42.377,43	0,00	42.377,43
Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social – FNAS - Te	37.325,32	14.599,90	22.725,42
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Tesouro-Ex.Cor.	1.676,44	6.380,10	(4.703,66)
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Tesouro-Ex.Cor.	(358,98)	0,00	(358,98)
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educação	77.454,44	138.027,40	(60.572,96)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	126.552,12	194.308,92	(67.756,80)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Tesouro-Ex.Cor	507.028,09	0,00	507.028,09
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	1.000,00	0,00	1.000,00
Recursos Ordinarios - Superavit	2.451.711,49	57.038,01	2.394.673,48
Recursos Ordinários - Tesouro	(96.037,07)	561.224,84	(657.261,91)
Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	64.596,32	610,86	63.985,46
Salário Educação - Tesouro-Ex.Cor.	(636,62)	12.373,99	(13.010,61)
TRANSF. CONVENIOS - OUTROS	809.362,39	295.532,46	513.829,93
Transferências de Convênios - Outros superavit	131.357,45	0,00	131.357,45
Transferências de Convênios - Saúde	29.025,00	0,00	29.025,00
Vigilância em Saúde	20.676,57	200,00	20.476,57
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.216.503,06	1.282.969,80	2.933.533,26
TOTAL (III) = (I + II)	4.728.821,71	1.561.304,25	3.167.517,46
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

Passos Maia, 30/06/2014

IVANDRE BOCALON	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA PERIN GIOMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Publicação RGF Anexo 6

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSO IDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Atenção Básica	0,00	68.607,51	0,00	2.894,64	(41.856,14)	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	0,00	0,00	14.014,06	13.854,34	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econô	0,00	0,00	0,00	0,00	1.328,02	0,00
Convênio Trânsito - Civil - Superavit	0,00	362,76	0,00	0,00	1.641,65	0,00
Convênio Trânsito - Militar - Superavit	0,00	59,00	0,00	0,00	2.688,65	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura - superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,77	0,00
Convenios Educação - Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	35.701,15	0,00
Fundo Especial de Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	36.398,48	0,00
Igd suas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.664,19	0,00
Outros Rec.Fundo Nac.Desenv.Educ-FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	136,45	0,00
Outros Recursos Fundo Nac. FNAS - Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	602,96	0,00
Progr.peti	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.777,85)	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - P	0,00	0,00	0,00	0,00	175,03	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc	0,00	0,00	0,00	0,00	1.599,92	0,00
Receita Impostos Educação - Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	35.965,78	0,00
Salário Educação - Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	647,70	0,00
TRANSF. CONVENIO EDUCAÇÃO	0,00	7.224,75	0,00	15.998,20	18.799,86	0,00
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%	0,00	140.620,96	0,00	0,00	84.628,91	0,00
TRASNFERENCIAS FUNDEB 40%	0,00	57.175,64	0,00	0,00	36.594,73	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	5.638,60	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**0,00**	**274.050,62**	**0,00**	**32.906,90**	**233.984,20**	**0,00**
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	2.673,32	0,00	160,00	6.990,05	0,00
Conv.Trânsito Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198,43	0,00
Convênio Polícia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	2.128,87	0,00
Convênio Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	402,00	0,00
Outras Transf. Recursos do Fundo de Assist.Sc	0,00	0,00	0,00	0,00	42.377,43	0,00
Outras Transferências de Recursos do Fundo d	0,00	13.663,10	0,00	380,99	22.725,42	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - P	0,00	6.380,10	0,00	0,00	(4.703,66)	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc	0,00	0,00	0,00	11.808,20	(358,98)	0,00
Receitas de Impostos e de Transferencia de Im	0,00	137.962,74	0,00	72.469,35	(60.572,96)	0,00

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSO IDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Receitas de Impostos e de Transferência de Im	0,00	189.848,27	0,00	41.770,50	(67.756,80)	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Im	0,00	0,00	0,00	0,00	507.028,09	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Recursos Ordinarios - Superavit	0,00	57.002,92	0,00	107.325,07	2.394.673,48	0,00
Recursos Ordinários - Tesouro	0,00	495.565,36	0,00	139.987,15	(657.261,91)	0,00
Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	43.070,73	63.985,46	0,00
Salário Educação - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	12.373,99	0,00	0,00	(13.010,61)	0,00
TRANSF. CONVENIOS - OUTROS	0,00	295.532,46	0,00	850.530,60	513.829,93	0,00
Transferências de Convênios - Outros superavi	0,00	0,00	0,00	0,00	131.357,45	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	314.751,67	29.025,00	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	200,00	0,00	0,00	20.476,57	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**0,00**	**1.211.202,26**	**0,00**	**1.582.254,26**	**2.933.533,26**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.485.252,88**	**0,00**	**1.615.161,16**	**3.167.517,46**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Passos Maia, 30/06/2014

IVANDRE BOCALON	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA PERIN GIOMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSO IDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Atenção Básica	0,00	68.607,51	0,00	2.894,64	(41.856,14)	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	0,00	0,00	14.014,06	13.854,34	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econô	0,00	0,00	0,00	0,00	1.328,02	0,00
Convênio Trânsito - Civil - Superavit	0,00	362,76	0,00	0,00	1.641,65	0,00
Convênio Trânsito - Militar - Superavit	0,00	59,00	0,00	0,00	2.688,65	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura - superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,77	0,00
Convenios Educação - Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	35.701,15	0,00
Fundo Especial de Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	36.398,48	0,00
Igd suas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.664,19	0,00
Outros Rec.Fundo Nac.Desenv.Educ-FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	136,45	0,00
Outros Recursos Fundo Nac. FNAS - Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	602,96	0,00
Progr.peti	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.777,85)	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - P	0,00	0,00	0,00	0,00	175,03	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc	0,00	0,00	0,00	0,00	1.599,92	0,00
Receita Impostos Educação - Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	35.965,78	0,00
Salário Educação - Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	647,70	0,00
TRANSF. CONVENIO EDUCAÇÃO	0,00	7.224,75	0,00	15.998,20	18.799,86	0,00
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%	0,00	140.620,96	0,00	0,00	84.628,91	0,00
TRASNFERENCIAS FUNDEB 40%	0,00	57.175,64	0,00	0,00	36.594,73	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	5.638,60	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**0,00**	**274.050,62**	**0,00**	**32.906,90**	**233.984,20**	**0,00**
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	2.673,32	0,00	160,00	6.990,05	0,00
Conv.Trânsito Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198,43	0,00
Convênio Polícia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	2.128,87	0,00
Convênio Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	402,00	0,00
Outras Transf. Recursos do Fundo de Assist.Sc	0,00	0,00	0,00	0,00	42.377,43	0,00
Outras Transferências de Recursos do Fundo d	0,00	13.663,10	0,00	380,99	22.725,42	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - P	0,00	6.380,10	0,00	0,00	(4.703,66)	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc	0,00	0,00	0,00	11.808,20	(358,98)	0,00
Receitas de Impostos e de Transferencia de Im	0,00	137.962,74	0,00	72.469,35	(60.572,96)	0,00

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSO IDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Receitas de Impostos e de Transferência de Im	0,00	189.848,27	0,00	41.770,50	(67.756,80)	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Im	0,00	0,00	0,00	0,00	507.028,09	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Recursos Ordinarios - Superavit	0,00	57.002,92	0,00	107.325,07	2.394.673,48	0,00
Recursos Ordinários - Tesouro	0,00	495.565,36	0,00	139.987,15	(657.261,91)	0,00
Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	43.070,73	63.985,46	0,00
Salário Educação - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	12.373,99	0,00	0,00	(13.010,61)	0,00
TRANSF. CONVENIOS - OUTROS	0,00	295.532,46	0,00	850.530,60	513.829,93	0,00
Transferências de Convênios - Outros superavi	0,00	0,00	0,00	0,00	131.357,45	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	314.751,67	29.025,00	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	200,00	0,00	0,00	20.476,57	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**0,00**	**1.211.202,26**	**0,00**	**1.582.254,26**	**2.933.533,26**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.485.252,88**	**0,00**	**1.615.161,16**	**3.167.517,46**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Passos Maia, 30/06/2014

IVANDRE BOCALON	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA PERIN GIOMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Publicação RREO Anexo 1

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.793.917,00**	**14.793.917,00**	**3.166.061,33**	**21,40**	**8.249.860,49**	**55,77**	**6.544.056,51**
RECEITAS CORRENTES	**14.793.900,00**	**14.793.900,00**	**2.372.311,33**	**16,04**	**7.201.150,49**	**48,68**	**7.592.749,51**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.022.000,00	1.022.000,00	115.869,24	11,34	338.616,80	33,13	683.383,20
IMPOSTOS	960.000,00	960.000,00	103.333,14	10,76	298.096,39	31,05	661.903,61
TAXAS	54.000,00	54.000,00	12.536,10	23,22	40.520,41	75,04	13.479,59
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	52.000,00	52.000,00	7.560,35	14,54	23.193,67	44,60	28.806,33
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	52.000,00	52.000,00	7.560,35	14,54	23.193,67	44,60	28.806,33
RECEITA PATRIMONIAL	144.700,00	144.700,00	53.511,60	36,98	153.417,51	106,02	-8.717,51
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	144.700,00	144.700,00	53.511,60	36,98	153.417,51	106,02	-8.717,51
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	6.297,60	125,95	8.023,10	160,46	-3.023,10
Outras Receitas Agropecuárias	5.000,00	5.000,00	6.297,60	125,95	8.023,10	160,46	-3.023,10
RECEITA DE SERVIÇOS	125.000,00	125.000,00	18.201,50	14,56	50.983,05	40,79	74.016,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.360.300,00	13.360.300,00	2.166.227,13	16,21	6.610.524,87	49,48	6.749.775,13
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.196.300,00	13.196.300,00	2.105.722,91	15,96	6.506.516,43	49,31	6.689.783,57
Transf. de Conv.	164.000,00	164.000,00	60.504,22	36,89	104.008,44	63,42	59.991,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.900,00	84.900,00	4.643,91	5,47	16.391,49	19,31	68.508,51
Multas e Juros de Mora	12.600,00	12.600,00	2.138,80	16,97	6.925,33	54,96	5.674,67
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00	7.000,00	1.307,44	18,68	3.256,06	46,52	3.743,94
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	15.000,00	15.000,00	1.197,67	7,98	2.923,10	19,49	12.076,90
RECEITAS DIVERSAS	50.300,00	50.300,00	0,00	0,00	3.287,00	6,53	47.013,00
RECEITAS DE CAPITAL	**17,00**	**17,00**	**793.750,00**	**117,65**	**1.048.710,00**	**882,35**	**-1.048.693,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17,00	17,00	793.750,00	117,65	1.048.710,00	882,35	-1.048.693,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	17,00	17,00	793.750,00	117,65	1.048.710,00	882,35	-1.048.693,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.793.917,00**	**14.793.917,00**	**3.166.061,33**	**21,40**	**8.249.860,49**	**55,77**	**6.544.056,51**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.793.917,00**	**14.793.917,00**	**3.166.061,33**	**21,40**	**8.249.860,49**	**55,77**	**6.544.056,51**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	36.445,37	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.793.917,00	14.793.917,00	3.166.061,33	21,40	8.286.305,86	55,77	6.544.056,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	960.077,18	—	—	444.673,09	—	—
Superávit Financeiro	—	960.077,18	—	—	444.673,09	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.793.917,00	3.739.289,86	18.533.206,86	3.170.978,23	10.601.282,00	2.786.697,71	8.286.305,86	44,71	10.246.901,00
DESPESAS CORRENTES	14.194.300,00	152.181,68	14.346.481,68	1.947.905,78	7.982.751,00	2.423.361,83	7.000.382,20	48,80	7.346.099,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.763.460,00	-31.500,00	8.731.960,00	1.257.713,62	3.693.885,46	1.257.713,62	3.693.885,46	42,30	5.038.074,54
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	40.000,00	0,00	40.000,00	2.764,56	10.829,35	2.764,56	10.829,35	27,07	29.170,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.390.840,00	183.681,68	5.574.521,68	687.427,60	4.278.036,19	1.162.883,65	3.295.667,39	59,12	2.278.854,29
DESPESAS DE CAPITAL	579.617,00	3.587.108,18	4.166.725,18	1.223.072,45	2.618.531,00	363.335,88	1.285.923,66	30,86	2.880.801,52
INVESTIMENTOS	524.617,00	3.587.108,18	4.111.725,18	1.215.019,29	2.588.152,11	355.282,72	1.255.544,77	30,54	2.856.180,41
AMORTIZACAO DA DIVIDA	55.000,00	0,00	55.000,00	8.053,16	30.378,89	8.053,16	30.378,89	55,23	24.621,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.793.917,00**	**3.739.289,86**	**18.533.206,86**	**3.170.978,23**	**10.601.282,00**	**2.786.697,71**	**8.286.305,86**	**44,71**	**10.246.901,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Passos Maia - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**14.793.917,00**	**3.739.289,86**	**18.533.206,86**	**3.170.978,23**	**10.601.282,00**	**2.786.697,71**	**8.286.305,86**	**44,71**	**10.246.901,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—),00	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.793.917,00	3.739.289,86	18.533.206,86	3.170.978,23	10.601.282,00	2.786.697,71	8.286.305,86	44,71	10.246.901,00

FONTE:

Passos Maia, 18/07/2014

IVANDRE BOCALON	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA PERIN GIOMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.793.917,00**	**14.793.917,00**	**3.166.061,33**	**21,40**	**8.249.860,49**	**55,77**	**6.544.056,51**
RECEITAS CORRENTES	**14.793.900,00**	**14.793.900,00**	**2.372.311,33**	**16,04**	**7.201.150,49**	**48,68**	**7.592.749,51**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.022.000,00	1.022.000,00	115.869,24	11,34	338.616,80	33,13	683.383,20
IMPOSTOS	960.000,00	960.000,00	103.333,14	10,76	298.096,39	31,05	661.903,61
TAXAS	54.000,00	54.000,00	12.536,10	23,22	40.520,41	75,04	13.479,59
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	52.000,00	52.000,00	7.560,35	14,54	23.193,67	44,60	28.806,33
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	52.000,00	52.000,00	7.560,35	14,54	23.193,67	44,60	28.806,33
RECEITA PATRIMONIAL	144.700,00	144.700,00	53.511,60	36,98	153.417,51	106,02	-8.717,51
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	144.700,00	144.700,00	53.511,60	36,98	153.417,51	106,02	-8.717,51
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	6.297,60	125,95	8.023,10	160,46	-3.023,10
Outras Receitas Agropecuárias	5.000,00	5.000,00	6.297,60	125,95	8.023,10	160,46	-3.023,10
RECEITA DE SERVIÇOS	125.000,00	125.000,00	18.201,50	14,56	50.983,05	40,79	74.016,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.360.300,00	13.360.300,00	2.166.227,13	16,21	6.610.524,87	49,48	6.749.775,13
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.196.300,00	13.196.300,00	2.105.722,91	15,96	6.506.516,43	49,31	6.689.783,57
Transf. de Conv.	164.000,00	164.000,00	60.504,22	36,89	104.008,44	63,42	59.991,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.900,00	84.900,00	4.643,91	5,47	16.391,49	19,31	68.508,51
Multas e Juros de Mora	12.600,00	12.600,00	2.138,80	16,97	6.925,33	54,96	5.674,67
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00	7.000,00	1.307,44	18,68	3.256,06	46,52	3.743,94
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	15.000,00	15.000,00	1.197,67	7,98	2.923,10	19,49	12.076,90
RECEITAS DIVERSAS	50.300,00	50.300,00	0,00	0,00	3.287,00	6,53	47.013,00
RECEITAS DE CAPITAL	**17,00**	**17,00**	**793.750,00**	**117,65**	**1.048.710,00**	**882,35**	**-1.048.693,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17,00	17,00	793.750,00	117,65	1.048.710,00	882,35	-1.048.693,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	17,00	17,00	793.750,00	117,65	1.048.710,00	882,35	-1.048.693,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.793.917,00**	**14.793.917,00**	**3.166.061,33**	**21,40**	**8.249.860,49**	**55,77**	**6.544.056,51**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.793.917,00**	**14.793.917,00**	**3.166.061,33**	**21,40**	**8.249.860,49**	**55,77**	**6.544.056,51**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	36.445,37	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.793.917,00	14.793.917,00	3.166.061,33	21,40	8.286.305,86	55,77	6.544.056,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	960.077,18	—	—	444.673,09	—	—
Superávit Financeiro	—	960.077,18	—	—	444.673,09	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.793.917,00**	**3.739.289,86**	**18.533.206,86**	**3.170.978,23**	**10.601.282,00**	**2.786.697,71**	**8.286.305,86**	**44,71**	**10.246.901,00**
DESPESAS CORRENTES	**14.194.300,00**	**152.181,68**	**14.346.481,68**	**1.947.905,78**	**7.982.751,00**	**2.423.361,83**	**7.000.382,20**	**48,80**	**7.346.099,48**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.763.460,00	-31.500,00	8.731.960,00	1.257.713,62	3.693.885,46	1.257.713,62	3.693.885,46	42,30	5.038.074,54
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	40.000,00	0,00	40.000,00	2.764,56	10.829,35	2.764,56	10.829,35	27,07	29.170,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.390.840,00	183.681,68	5.574.521,68	687.427,60	4.278.036,19	1.162.883,65	3.295.667,39	59,12	2.278.854,29
DESPESAS DE CAPITAL	**579.617,00**	**3.587.108,18**	**4.166.725,18**	**1.223.072,45**	**2.618.531,00**	**363.335,88**	**1.285.923,66**	**30,86**	**2.880.801,52**
INVESTIMENTOS	524.617,00	3.587.108,18	4.111.725,18	1.215.019,29	2.588.152,11	355.282,72	1.255.544,77	30,54	2.856.180,41
AMORTIZACAO DA DIVIDA	55.000,00	0,00	55.000,00	8.053,16	30.378,89	8.053,16	30.378,89	55,23	24.621,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.793.917,00**	**3.739.289,86**	**18.533.206,86**	**3.170.978,23**	**10.601.282,00**	**2.786.697,71**	**8.286.305,86**	**44,71**	**10.246.901,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Passos Maia - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**14.793.917,00**	**3.739.289,86**	**18.533.206,86**	**3.170.978,23**	**10.601.282,00**	**2.786.697,71**	**8.286.305,86**	**44,71**	**10.246.901,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—),00	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.793.917,00	3.739.289,86	18.533.206,86	3.170.978,23	10.601.282,00	2.786.697,71	8.286.305,86	44,71	10.246.901,00

FONTE:

Passos Maia, 18/07/2014

IVANDRE BOCALON	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA PERIN GIOMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Publicação RREO Anexo 2

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.793.917,00	18.533.206,86	3.170.978,23	10.601.282,00	2.786.697,71	8.286.305,86	100,00	44,71	10.246.901,00
Legislativa	738.000,00	738.000,00	83.202,55	352.955,82	98.895,46	305.014,54	3,68	41,33	432.985,46
Ação Legislativa	738.000,00	738.000,00	83.202,55	352.955,82	98.895,46	305.014,54	3,68	41,33	432.985,46
Administração	1.482.000,00	1.482.000,00	155.463,53	967.251,62	215.511,75	770.717,25	9,30	52,01	711.282,75
Administração Geral	1.482.000,00	1.482.000,00	155.463,53	967.251,62	215.511,75	770.717,25	9,30	52,01	711.282,75
Segurança Pública	41.800,00	51.085,13	6.890,46	15.474,60	6.890,46	15.474,60	0,19	30,29	35.610,53
Policiamento	41.800,00	51.085,13	6.890,46	15.474,60	6.890,46	15.474,60	0,19	30,29	35.610,53
Assistência Social	1.091.501,00	1.302.300,88	209.540,58	610.425,75	223.206,10	563.179,30	6,80	43,24	739.121,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	30.000,00	0,00	412,27	0,00	412,27	0,00	1,37	29.587,73
Assistência Comunitária	1.061.501,00	1.272.300,88	209.540,58	610.013,48	223.206,10	562.767,03	6,79	44,23	709.533,85
Saúde	3.929.693,00	4.443.595,14	595.965,95	2.545.191,24	732.082,82	2.051.906,10	24,76	46,18	2.391.689,04
Atenção Básica	3.613.492,00	4.115.171,00	535.872,20	2.365.440,26	685.863,13	1.886.169,18	22,76	45,83	2.229.001,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	124.500,00	124.500,00	24.336,89	69.618,29	10.322,83	55.604,23	0,67	44,66	68.895,77
Vigilância Sanitária	12.200,00	12.200,00	1.562,80	6.523,20	1.702,80	6.523,20	0,08	53,47	5.676,80
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	2.060,50	8.232,00	2.060,50	8.232,00	0,10	82,32	1.768,00
Alimentação e Nutrição	164.500,00	176.723,14	32.133,56	95.377,49	32.133,56	95.377,49	1,15	53,97	81.345,65
Abastecimento	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
Educação	4.266.053,00	5.200.977,28	551.188,54	2.234.036,31	695.996,97	2.053.469,30	24,78	39,48	3.147.507,98
Ensino Fundamental	3.709.052,00	4.643.976,28	478.433,14	2.108.025,72	623.241,57	1.927.458,71	23,26	41,50	2.716.517,57
Educação Infantil	530.001,00	530.001,00	72.755,40	126.010,59	72.755,40	126.010,59	1,52	23,78	403.990,41
Educação Especial	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Cultura	60.000,00	60.000,00	4.060,00	30.300,00	6.760,00	22.350,00	0,27	37,25	37.650,00
Difusão Cultural	60.000,00	60.000,00	4.060,00	30.300,00	6.760,00	22.350,00	0,27	37,25	37.650,00
Urbanismo	232.203,00	1.419.816,08	1.086.131,54	1.319.630,31	180.603,88	294.102,65	3,55	20,71	1.125.713,43
Infra-Estrutura Urbana	70.003,00	1.257.616,08	987.426,14	1.187.426,14	89.570,47	169.570,47	2,05	13,48	1.088.045,61
Serviços Urbanos	162.200,00	162.200,00	98.705,40	132.204,17	91.033,41	124.532,18	1,50	76,78	37.667,82
Habitação	5.001,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Habitação Urbana	5.001,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Saneamento	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
Saneamento Básico Urbano	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00

Continua 1/2

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bime~tre	Até o Bime~tre	No Bime~tre	Até o Bime~tre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.793.917,00	18.533.206,86	3.170.978,23	10.601.282,00	2.786.697,71	8.286.305,86	100,00	44,71	10.246.901,00
Ge~tão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Pre~ervação e Con~ervação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Agricultura	867.002,00	1.578.646,20	262.029,63	1.196.713,81	295.520,84	1.116.960,02	13,48	70,75	461.686,18
Exten~ão Rural	817.000,00	940.609,40	115.029,63	559.463,81	148.520,84	479.710,02	5,79	51,00	460.899,38
Promoção da Produção Agropecuária	50.002,00	638.036,80	147.000,00	637.250,00	147.000,00	637.250,00	7,69	99,88	786,80
Indú~tria	10.001,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
Promoção Indu~trial	10.001,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
Tran~porte	1.559.202,00	1.694.324,15	164.804,43	1.030.439,47	252.516,65	874.626,05	10,56	51,62	819.698,10
Tran~porte Rodoviário	1.559.202,00	1.694.324,15	164.804,43	1.030.439,47	252.516,65	874.626,05	10,56	51,62	819.698,10
De~porto e Lazer	95.000,00	95.000,00	18.870,91	63.897,25	26.412,91	53.278,25	0,64	56,08	41.721,75
De~porto Comunitário	95.000,00	95.000,00	18.870,91	63.897,25	26.412,91	53.278,25	0,64	56,08	41.721,75
Encargo~ E~peciai~	388.460,00	388.460,00	32.830,11	234.965,82	52.299,87	165.227,80	1,99	42,53	223.232,20
Outro~ Encargo~ E~peciai~	388.460,00	388.460,00	32.830,11	234.965,82	52.299,87	165.227,80	1,99	42,53	223.232,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.793.917,00	18.533.206,86	3.170.978,23	10.601.282,00	2.786.697,71	8.286.305,86	100,00	44,71	10.246.901,00

FONTE:

Pa~~o~ Maia, 18/07/2014

IVANDRE BOCALON	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA PERIN GIOMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

[1] Repre~enta uma dotação global ~em de~tinação e~pecífica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujo~ recur~o~ ~erão utilizado~ para abertura de crédito~ adicionai~, não ~endo portanto uma função. É apre~entada ne~te demon~trativo por con~tar no orçamento.

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.793.917,00	18.533.206,86	3.170.978,23	10.601.282,00	2.786.697,71	8.286.305,86	100,00	44,71	10.246.901,00
Legislativa	738.000,00	738.000,00	83.202,55	352.955,82	98.895,46	305.014,54	3,68	41,33	432.985,46
Ação Legislativa	738.000,00	738.000,00	83.202,55	352.955,82	98.895,46	305.014,54	3,68	41,33	432.985,46
Administração	1.482.000,00	1.482.000,00	155.463,53	967.251,62	215.511,75	770.717,25	9,30	52,01	711.282,75
Administração Geral	1.482.000,00	1.482.000,00	155.463,53	967.251,62	215.511,75	770.717,25	9,30	52,01	711.282,75
Segurança Pública	41.800,00	51.085,13	6.890,46	15.474,60	6.890,46	15.474,60	0,19	30,29	35.610,53
Policiamento	41.800,00	51.085,13	6.890,46	15.474,60	6.890,46	15.474,60	0,19	30,29	35.610,53
Assistência Social	1.091.501,00	1.302.300,88	209.540,58	610.425,75	223.206,10	563.179,30	6,80	43,24	739.121,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	30.000,00	0,00	412,27	0,00	412,27	0,00	1,37	29.587,73
Assistência Comunitária	1.061.501,00	1.272.300,88	209.540,58	610.013,48	223.206,10	562.767,03	6,79	44,23	709.533,85
Saúde	3.929.693,00	4.443.595,14	595.965,95	2.545.191,24	732.082,82	2.051.906,10	24,76	46,18	2.391.689,04
Atenção Básica	3.613.492,00	4.115.171,00	535.872,20	2.365.440,26	685.863,13	1.886.169,18	22,76	45,83	2.229.001,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	124.500,00	124.500,00	24.336,89	69.618,29	10.322,83	55.604,23	0,67	44,66	68.895,77
Vigilância Sanitária	12.200,00	12.200,00	1.562,80	6.523,20	1.702,80	6.523,20	0,08	53,47	5.676,80
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	2.060,50	8.232,00	2.060,50	8.232,00	0,10	82,32	1.768,00
Alimentação e Nutrição	164.500,00	176.723,14	32.133,56	95.377,49	32.133,56	95.377,49	1,15	53,97	81.345,65
Abastecimento	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
Educação	4.266.053,00	5.200.977,28	551.188,54	2.234.036,31	695.996,97	2.053.469,30	24,78	39,48	3.147.507,98
Ensino Fundamental	3.709.052,00	4.643.976,28	478.433,14	2.108.025,72	623.241,57	1.927.458,71	23,26	41,50	2.716.517,57
Educação Infantil	530.001,00	530.001,00	72.755,40	126.010,59	72.755,40	126.010,59	1,52	23,78	403.990,41
Educação Especial	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Cultura	60.000,00	60.000,00	4.060,00	30.300,00	6.760,00	22.350,00	0,27	37,25	37.650,00
Difusão Cultural	60.000,00	60.000,00	4.060,00	30.300,00	6.760,00	22.350,00	0,27	37,25	37.650,00
Urbanismo	232.203,00	1.419.816,08	1.086.131,54	1.319.630,31	180.603,88	294.102,65	3,55	20,71	1.125.713,43
Infra-Estrutura Urbana	70.003,00	1.257.616,08	987.426,14	1.187.426,14	89.570,47	169.570,47	2,05	13,48	1.088.045,61
Serviços Urbanos	162.200,00	162.200,00	98.705,40	132.204,17	91.033,41	124.532,18	1,50	76,78	37.667,82
Habitação	5.001,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Habitação Urbana	5.001,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Saneamento	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
Saneamento Básico Urbano	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00

Continua 1/2

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bime~tre	Até o Bime~tre	No Bime~tre	Até o Bime~tre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.793.917,00	18.533.206,86	3.170.978,23	10.601.282,00	2.786.697,71	8.286.305,86	100,00	44,71	10.246.901,00
Ge~tão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Pre~ervação e Con~ervação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Agricultura	867.002,00	1.578.646,20	262.029,63	1.196.713,81	295.520,84	1.116.960,02	13,48	70,75	461.686,18
Exten~ão Rural	817.000,00	940.609,40	115.029,63	559.463,81	148.520,84	479.710,02	5,79	51,00	460.899,38
Promoção da Produção Agropecuária	50.002,00	638.036,80	147.000,00	637.250,00	147.000,00	637.250,00	7,69	99,88	786,80
Indú~tria	10.001,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
Promoção Indu~trial	10.001,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
Tran~porte	1.559.202,00	1.694.324,15	164.804,43	1.030.439,47	252.516,65	874.626,05	10,56	51,62	819.698,10
Tran~porte Rodoviário	1.559.202,00	1.694.324,15	164.804,43	1.030.439,47	252.516,65	874.626,05	10,56	51,62	819.698,10
De~porto e Lazer	95.000,00	95.000,00	18.870,91	63.897,25	26.412,91	53.278,25	0,64	56,08	41.721,75
De~porto Comunitário	95.000,00	95.000,00	18.870,91	63.897,25	26.412,91	53.278,25	0,64	56,08	41.721,75
Encargo~ E~peciai~	388.460,00	388.460,00	32.830,11	234.965,82	52.299,87	165.227,80	1,99	42,53	223.232,20
Outro~ Encargo~ E~peciai~	388.460,00	388.460,00	32.830,11	234.965,82	52.299,87	165.227,80	1,99	42,53	223.232,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.793.917,00	18.533.206,86	3.170.978,23	10.601.282,00	2.786.697,71	8.286.305,86	100,00	44,71	10.246.901,00

FONTE:

Pa~~o~ Maia, 18/07/2014

IVANDRE BOCALON	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA PERIN GIOMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

[1] Repre~enta uma dotação global ~em de~tinação e~pecífica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujo~ recur~o~ ~erão utilizado~ para abertura de crédito~ adicionai~, não ~endo portanto uma função. É apre~entada ne~te demon~trativo por con~tar no orçamento.

Publicação RREO Anexo 3

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.069.016,75**	**1.182.387,83**	**1.408.467,95**	**1.318.842,10**	**1.413.788,69**	**2.090.418,98**	**1.407.564,99**	**1.439.444,60**	**1.217.736,91**	**1.473.765,25**	**1.471.977,07**	**1.262.563,58**	**16.755.974,70**	**16.897.100,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	31.800,08	32.824,11	207.728,04	78.200,97	30.747,22	68.945,16	47.334,38	35.799,94	38.519,28	101.093,96	59.075,98	56.793,26	788.862,38	1.022.000,00
I.P.T.U.	2.074,26	1.495,81	1.476,49	995,25	0,00	1.507,65	0,00	0,00	4.256,69	49.039,63	3.867,22	4.430,51	69.143,51	70.000,00
I.R.R.F	0,00	2.636,88	166.620,94	34.615,57	16.997,71	18.891,25	22.866,46	15.308,68	15.480,37	15.654,53	15.663,91	18.662,32	343.398,52	250.000,00
I.S.S.	25.242,80	25.951,11	37.511,91	37.502,32	13.018,25	47.165,97	15.169,65	16.608,53	13.744,12	16.879,80	28.667,10	30.887,94	308.349,50	600.000,00
I.T.B.I.	1.930,00	730,00	1.566,26	4.521,26	360,20	0,00	2.534,16	2.197,17	774,05	4.249,41	872,94	281,20	20.016,65	40.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.553,02	2.010,31	552,44	566,57	371,06	1.380,29	6.764,11	1.685,56	4.264,05	15.270,59	10.004,81	2.531,29	47.954,10	62.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.528,39	3.470,08	3.362,78	3.762,42	3.857,26	3.607,63	4.271,16	3.539,06	3.931,77	3.891,33	3.770,16	3.790,19	47.782,23	52.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	19.101,72	16.949,72	17.633,43	22.039,27	978,16	22.186,04	22.487,31	29.073,21	22.659,35	25.686,04	27.314,69	26.196,91	252.305,85	144.700,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,63	1.535,87	5.376,00	921,60	8.023,10	5.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.951,12	9.216,08	10.158,18	7.763,49	5.310,89	3.228,60	10.188,16	4.889,50	5.685,10	12.018,79	12.974,95	5.226,55	92.611,41	125.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.004.163,77	1.116.721,87	1.167.966,67	1.205.506,24	1.357.710,19	1.971.126,82	1.321.971,30	1.360.743,87	1.144.838,64	1.326.416,52	1.360.812,80	1.167.643,65	15.505.622,34	15.463.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	325.915,82	426.161,91	352.678,29	352.690,56	490.575,88	601.209,67	499.576,36	635.192,90	376.793,29	430.046,10	573.089,30	429.779,99	5.493.710,07	6.100.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	299.610,60	309.660,70	333.762,64	324.496,95	356.345,62	354.834,54	386.133,11	368.287,83	373.619,22	364.296,81	370.304,96	375.683,42	4.217.036,40	4.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	20.826,44	24.097,28	18.550,22	17.249,56	8.402,22	7.078,23	6.799,13	11.937,39	21.819,55	24.859,31	23.761,53	34.293,47	219.674,33	200.000,00
Cota-Parte do ITR.	480,80	298,27	14.094,85	78.417,03	3.310,14	6.913,14	3.860,55	17.178,61	732,45	207,08	185,28	400,48	126.078,68	130.000,00
Outras Transferências Correntes	166.382,40	150.579,72	241.820,62	230.950,40	272.296,59	775.063,72	197.821,36	106.778,22	168.758,47	300.305,39	167.646,54	125.112,27	2.903.515,70	2.447.500,00
Transferências da LC 61/1989	4.810,06	5.146,81	4.581,69	5.004,75	5.551,56	5.933,43	6.188,69	5.239,49	5.119,67	5.573,53	6.062,12	5.773,83	65.085,63	64.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.474,96	1.474,96	1.474,96	1.474,96	1.474,96	1.474,96	1.635,38	1.635,38	0,00	1.635,38	1.635,38	1.635,38	17.026,66	22.000,00
Transferências do FUNDEB	184.662,69	199.302,22	200.903,40	195.222,03	219.753,22	218.619,13	219.956,72	214.494,05	197.995,99	199.492,92	218.127,69	194.964,81	2.463.494,87	2.500.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.471,67	3.205,97	1.518,85	1.569,71	15.184,97	21.324,73	1.312,68	5.399,02	1.913,14	3.122,74	2.652,49	1.991,42	60.767,39	84.900,00
DEDUÇÕES (II)	**130.623,51**	**153.361,39**	**145.048,31**	**155.865,17**	**173.131,89**	**195.495,42**	**180.838,40**	**207.894,11**	**155.616,64**	**165.323,44**	**195.007,52**	**167.221,80**	**2.025.428,60**	**2.103.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	130.623,51	153.361,39	145.048,31	155.865,17	173.131,89	195.495,42	180.838,40	207.894,11	155.616,64	165.323,44	195.007,52	167.221,80	2.025.428,60	2.103.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**938.393,24**	**1.029.026,44**	**1.263.419,64**	**1.162.976,93**	**1.240.656,80**	**1.894.922,56**	**1.226.726,59**	**1.231.550,49**	**1.062.120,27**	**1.308.441,81**	**1.276.969,55**	**1.095.341,78**	**14.730.546,10**	**14.793.900,00**

FONTE:

Passos Maia, 30/06/2014

IVANDRE BOCALON	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA PERIN GIOMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Publicação RREO Anexo 4

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Passos Maia - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Passos Maia, 30/06/2014

IVANDRE BOCALON	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA PERIN GIOMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Passos Maia - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Passos Maia, 30/06/2014

IVANDRE BOCALON	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA PERIN GIOMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Publicação RREO Anexo 5

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	152.834,41	130.508,68	122.455,52
DEDUÇÕES (II)	3.124.248,75	2.741.128,01	3.243.568,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.271.439,14	3.438.346,81	4.728.821,71
Demais Haveres Financeiros	10.559,30	3.778,28	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	157.749,69	700.997,08	1.485.252,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.971.414,34	-2.610.619,33	-3.121.113,31
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-2.971.414,34**	**-2.610.619,33**	**-3.121.113,31**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2014 (C - A)
VALOR	**-510.493,98**	**-149.698,97**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Passos Maia, 30/06/2014

IVANDRE BOCALON	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA PERIN GIOMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Publicação RREO Anexo 14

Município de Passos Maia - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,0

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	14.793.917,00
Previsão Atualizada	—	14.793.917,00
Receitas Realizadas	3.166.061,33	8.249.860,49
Déficit Orçamentário	—	36.445,37
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	444.673,09
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	14.793.917,00
Créditos Adicionais	—	3.739.289,86
Dotação Atualizada	—	18.533.206,86
Despesas Empenhadas	3.170.978,23	10.601.282,00
Despesas Liquidadas	2.786.697,71	8.286.305,86
Superavit Orçamentário	—	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.170.978,23	10.601.282,00
Despesas Liquidadas	2.786.697,71	8.286.305,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.730.546,10

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-149.698,97	0,00
Resultado Primário	-49.700,00	-148.654,64	299,10

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	157.749,69	0,00	157.749,69	0,00
EXECUTIVO	157.749,69	0,00	157.749,69	0,00
TOTAL:	**157.749,69**	**0,00**	**157.749,69**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.394.628,60	25%	24,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	701.732,24	60%	56,10
Liquidadas	701.732,24		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.285.923,66	2.880.801,52

Continua 1.

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,0

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.276.291,43	15,00	22,53
Liquidadas	1.276.291,43		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscrita em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Passos Maia, 21/07/2014

IVANDRE BOCALON	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA PERIN GIOMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Penha

Prefeitura

Pp37/2014 - Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2014 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM LAJOTAS E PARALELEPÍDEDOS A SEREM REALIZADOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
Recebimento dos Envelopes até: 04/08/2014 às 17:00horas, na Secretaria de Administração, Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.
Abertura do Processo: 05/08/2014 às 09:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro - Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23, ou (47) 3345-0200 Ramal 231. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 22 de Julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Aditivo N° 103/2014 Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Primeiro Termo Aditivo nº 103/2014 - PMP - PMP ao Contrato n° 28/2014 - PMP
Contratada: BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA

Objeto: Prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de material, para pavimentação em paver, drenagem pluvial e sinalização da Rua Waldemar Werner.
Licitação: Processo Licitatório nº 02/14 - PMP, modalidade Tomada de Preços nº 01/14 - PMP.
Aditivo: A quantidade prevista na cláusula segunda ficam alteradas, perfazendo uma supressão do item 3.5 - Pavimento inter travado paver amarelo 20x10x8 FCK= 35 MPA do contrato administrativo n° 28/2014 PMP, que corresponde ao valor total de R$ 54,91, no total de R$ 109.490,54.

Penha/SC, 30 de maio de 2013
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

45/2014 Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2014 - PMP
Processo nº 57/2014 - PMP Pregão presencial nº 27/2014 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SEREM INSTALADAS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: JANETE TEREZINHA SOUZA DA SILVA MEI
Valor R$ 198.000,00. (Cento e noventa e oito mil reais).
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 21 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Pp71/2014 - Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2014 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
Recebimento dos Envelopes até: 11/08/2014 às 17:00horas, na Secretaria de Administração, Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.
Abertura do Processo: 12/08/2014 às 09:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro - Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23, ou (47) 3345-0200 Ramal 231. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 29 de Julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

Resumo de Dispensa de Licitação PL 49/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 49/2014 - Dispensa de Licitação 01/2014.

Objeto: Execução do Projeto SC - Fomento aos Micro e Pequenos Negócios do Meio Oeste Catarinense.
Dados do Contrato:Contrato nº 86/2014
Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC

CNPJ: 82.515.859/0001-06
Data do Contrato: 15/07/2014
Valor do Contrato: R$ 15.000,00

Informações complementares:

Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24, Inciso XIII.

Município de Peritiba - SC em 15 de Julho de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Lei Nº 1.780, de 15 de Julho de 2014.
LEI Nº 1.780, DE 15 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária, no valor de R$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais) para atender a seguinte programação:

03 - Fundo Municipal da Saúde
03.01 - Fundo Municipal da Saúde
03.01. 10 - Saúde
03.01.10.301 - Atenção Básica
03.01.10.301.1001 - Saúde com qualidade
03.01.10.301.1001.2050 - Manutenção das atividades da Saúde
3390.0000 - Aplicações Diretas
Fonte: 0102

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais), decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária:

03 - Fundo Municipal da Saúde
03.01 - Fundo Municipal da Saúde
03.01. 10 - Saúde
03.01.10.301 - Atenção Básica
03.01.10.301.1001 - Saúde com qualidade
03.01.10.301.1001.1004 - Aquisição de veículos - Saúde
4490.0000 - Aplicações Diretas
Fonte: 0102

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO,
15 DE JULHO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.041, de 16 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 4.041, DE 16 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.780 de 15 de julho de 2014,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária, no valor de R$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais) para atender a seguinte programação:

03 - Fundo Municipal da Saúde
03.01 - Fundo Municipal da Saúde
03.01. 10 - Saúde
03.01.10.301 - Atenção Básica
03.01.10.301.1001 - Saúde com qualidade
03.01.10.301.1001.2050 - Manutenção das atividades da Saúde
3390.0000 - Aplicações Diretas
Fonte: 0102

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, no valor de R$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais), decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária:

03 - Fundo Municipal da Saúde
03.01 - Fundo Municipal da Saúde
03.01. 10 - Saúde
03.01.10.301 - Atenção Básica
03.01.10.301.1001 - Saúde com qualidade
03.01.10.301.1001.1004 - Aquisição de veículos - Saúde
4490.0000 - Aplicações Diretas
Fonte: 0102

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO,
16 DE JULHO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

Inexigibilidade 003

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0072/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2014

O Município de
Ponte Serrada torna público,que realizou inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Claciane Aparecida Reginatto ME, visando a apresentação da Banda Mercosul, durante a comemoração dos 56 anos do município de Ponte Serrada - SC, no dia 27 de julho de 2014.O valor a ser pago é de R$ 19.500,00(dezenove mil e quinhentos reais). Fundamentação Legal: Inciso III do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Ponte Serrada, 21 de Julho de 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

4º Termo Aditivo

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA
QUARTO TERMO ADITIVO
O município de Ponte Serrada torna público que efetuou o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de nº9912258794, junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a Prestação de Serviços e Venda de Produtos. Prazo da Vigência: 07/07/2014 a 07/07/2015.

Ponte Serrada 21 de Julho de 2014.
Eduardo Coppini
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

Concorrência Pública - Registro de Preço - 003/2014 - PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Concorrência Pública - Registro de Preço - 003/2014 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Valor Global;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para manutenção e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do dia 20/08/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

Abertura das Propostas: Às 09:01 horas do dia 20/08/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB - End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 - Centro-Porto Belo - SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail compras@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 21 de julho de 2014.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Pregão - Registro de Preço - 035/2014 - PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão - Registro de Preço - 035/2014 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço por item;

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de investigação geotécnica com sondagem, ensaios laboratoriais e de campo de terrenos e vias públicas localizados no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do dia 01/08/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

Abertura das Propostas: Às 09:01 horas do dia 01/08/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB - End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 - Centro-Porto Belo - SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail compras@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 21 de julho de 2014.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Porto União

Prefeitura

Extrato de Edital de Carta Convite 001/2014 - Amaspu

AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União - Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 002/2014
Extrato de Carta Convite 001/2014

A AMASPU Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União - Estado de Santa Catarina, e o PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, na qualidade de Curador desta AUTARQUIA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberto o Processo Licitatório na Modalidade Carta Convite para contratação de empresa especializada para fornecimento de software conforme Termo de Referência anexo ao Edital. Recebimento dos envelopes e credenciamento no dia 08 de agosto de 2014, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal, com início da sessão às 14:00 horas do mesmo dia e local. Recomendação de chegada com antecedência de, no mínimo, 15 minutos devido protocolo eletrônico. Maiores informações na sede da AMASPU, sita na Avenida Getúlio Vargas, 228, centro da cidade de Porto União, telefone 3523-2632 - e-mail impressprev@gmail.com

Porto União, SC, 21 de julho de 2014.
MARGARETH FLISSAK
Presidente IMPRESS/AMASPU

ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 509

DECRETO Nº 509, de 17 de julho de 2014.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.155, de 08 de julho de 2013 (LDO) e 4.200, de 02 de dezembro de 2013 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento geral do município, a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 - SECR.MUN.TRANSP. OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
ATIVIDADE	2020 - Melhoria Iluminação Pública		
MODALIDADE	3390 - 3155 - Aplicações Diretas	168	200.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 17 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 510

DECRETO Nº 510, de 17 de julho de 2014.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.155, de 08 de julho de 2013 (LDO) e 4.200, de 02 de dezembro de 2013 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento geral do município, a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0210 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2039 - Atividades de Defesa Civil		
MODALIDADE	3390 - 170 - Aplicações Diretas	169	296.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		296.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da União para Atividades de Defesa Civil na fonte 170 conforme item II da Lei 4.200/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 17 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Edital de Convocação N.º 088/2014

Edital de convocação 141/2014
Concurso Público Municipal nº. 001/2010

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, APROVADA no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do 22/07/2014 à 28/07/2014, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
MIRIAN TATIANE DE ASSUNÇÃO	78º		

Porto União (SC), 21 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Portaria Nº 368/2014 - RH

PORTARIA Nº 368, de 20 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO a servidora efetiva Ciane Gianini Drosdoski Mohr, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Educação Física), para a Classe "C", Referência "05", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2014.

Porto União - SC, em 20 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 369/2014 - RH

PORTARIA Nº 369, de 20 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO a servidora efetiva Silmara Bueno de Camargo, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, para a Classe "C", Referência "02", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2014.

Porto União - SC, em 20 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 869/2014 - RH

PORTARIA Nº 869, de 03 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de julho a 19 de setembro de 2014, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Jorge Luiz dos Santos, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição ao servidor efetivo Jair Fernandes que se encontra em Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Setor de Urbanismo e Limpeza Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 870/2014 - RH

PORTARIA Nº 870, de 02 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR A PEDIDO, Carlos Marcos Prado Tavares, do emprego público de Médico do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 871/2014 - RH

PORTARIA Nº 871, de 03 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 066/2014 assinado pela candidata Regiane Westphal em 23 de abril de 2014;

CONSIDERANDO Oficio da Chefia de Recursos Humanos encaminhado à candidata e recebido em 31 de maio de 2014, conforme Aviso de Recebimento dos correios;

CONSIDERANDO Oficio recebido em 25 de junho de 2014, encaminhado pela encarregada dos Agendamentos de Cardiologia e Exames Admissionais;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º DESCLASSIFICAR Regiane Westphal, aprovada em 7º lugar, no Concurso Público nº 001/2013, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, por deixar de cumprir com o previsto no item 3.4 do Edital de Concurso Púbico Municipal nº 001/2013.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 872/2014 - RH

PORTARIA Nº 872, de 03 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 082/2014, de Beatriz Schena Rotta, que exerce as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 2.621, de 28 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 3.412 de 13 de março de 2008, no período de 07 de junho a 17 de dezembro de 2014, para atuar junto ao Núcleo Educacional do Legru nas atividades do Programa Mais Educação - Período Integral.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2014.

Porto União - SC, em 03 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 873/2014 - RH

PORTARIA Nº 873 de 03 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 23 de junho a 22 de julho de 2014, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Marlene dos Santos, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Sueli Polika Talasz que continua afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2014.

Porto União - SC, em 03 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 874/2014 - RH

PORTARIA Nº 874, de 03 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO, a partir de 25 de junho de 2014, referente ao período aquisitivo de outubro de 2004 a outubro de 2009, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Elena Koch, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2014.

Porto União - SC, em 03 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 875/2014 - RH

PORTARIA Nº 875, de 03 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a partir de 02 de julho de 2014, a servidora efetiva Neusa Jarentchuk Marangoni, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Geografia) para desempenhar a função de Secretária de Escola, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Art. 70, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Munícipio.

Art. 3º Revoga a Portaria nº 210, de 04 de fevereiro de 2013.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2014.

Porto União - SC, em 03 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 876/2014 - RH

PORTARIA Nº 876, de 03 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a partir de 02 de julho de 2014, a servidora efetiva Neusa Jarentchuk Marangoni, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, para atuar no Apoio Pedagógico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em razão da aposentadoria da professora Dóris Margaret Zonta, de acordo com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2014.

Porto União - SC, em 03 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 877/2014 - RH
PORTARIA Nº 877, de 03 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO a servidora efetiva Mariana Bona Grim Kreling, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, para a Classe "C", Referência "11", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2014.

Porto União - SC, em 03 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 878/2014 - RH
PORTARIA Nº 878, de 03 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 24 de junho a 16 de setembro de 2014, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Janete Ribas da Silva Godoy, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora Vanessa Aparecida Becker Jack que está afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto Abrigo da Criança e do Adolescente de Porto União de acordo com o Termo de Ajuste de Conduta firmado com a Promotoria Pública de Porto União.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2014.

Porto União - SC, em 03 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 879/2014 - RH
PORTARIA Nº 879, de 03 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 135/2014 assinado pela candidata Marlene Henning em 24 de abril de 2014;

CONSIDERANDO os exames complementares solicitados pelo Médico Perito Oficial do Trabalho do Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional expedido em 03 de julho de 2014, pelo Médico Perito Oficial do Trabalho do Município, declarando inapta a Sra. Marlene Henning, para exercer o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01;

RESOLVE:
Art. 1º DESCLASSIFICAR Marlene Henning, aprovada em 73º lugar, no Concurso Público nº 001/2010, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, em razão de não haver cumprido com todos os requisitos exigidos para o cargo, conforme Edital 001/2010.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 834/2014 - RH
PORTARIA Nº 834, de 07 de junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR com redução da carga horária para 10 horas semanais, o Contrato de Trabalho nº 048/2014, de Patrícia Sott Gasperin, que exerce as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 2.621, de 28 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 3.412 de 13 de março de 2008, no período de 07 de junho a 17 de dezembro de 2014, em razão da desistência das aulas excedentes da professora efetiva Moira de Cássia Ferreira, e por não justificar a convocação de candidato concursado para a vaga, visto que essa alteração não é definitiva e altera conforme a demanda da Escola.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 07 de junho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 705/2014 - RH

PORTARIA Nº 705, de 23 de maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva SILMARA BUENO DE CAMARGO, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, para a Classe "C", Referência "3", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, tendo efeito pecuniário a partir de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 23 de maio de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 782/2014 - RH

PORTARIA Nº 782, de 23 de maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva MARCIA APARECIDA SIMPLICIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para a Classe "C", Referência "3", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, tendo efeito pecuniário a partir de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 23 de maio de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

Processo Nº 28/2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°. 28/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2014
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 10:00 Horas do dia 04.08.2014, para Aquisição de marmitas para alimentação dos servidores que trabalham no Pronto Atendimento Municipal, localizado junto ao hospital Annegret Neitzke e servidores que trabalham em campanhas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde do município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133.

Pouso Redondo, em 21 de Julho de 2014.
Nair Goulart
Prefeita Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 4185, de 14 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 4185, de 14 de julho de 2014.
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o art. 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.426, de 12/12/2013 e Lei nº 5.488, de 14/07/2014,

DECRETA:

Art. 1º-
Fica aberto o crédito especial por tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 667.200,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e duzentos reais), referente ao repasse do Governo Federal para o custeio do Programa Minha Casa Minha Vida - Execução Trabalho Social, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
12.03	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
1.418	PMCMV - Execução Trabalho Social		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01240054	Convênios da União - Outros	R$	667.200,00
	TOTAL	R$	667.200,00

Art. 2º-
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-
Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
14 de julho de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto Nº 4186, de 14 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 4186, de 14 de julho de 2014.
"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Rio do Sul (CMPC)"

O Prefeito de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e nos dispositivos da Lei Complementar 270/2013,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Rio do Sul (CMPC), que integra em anexo este decreto.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
14 de julho de 2014
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

WILLIAN WALTER SIEVERDT
Prefeito do Município de Rio do Sul

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - RIO DO SUL

O presente Regimento Interno trata da organização, funcionamento e competência do Conselho Municipal de Política Cultural de Rio do Sul (CMPC), nos termos da Lei Complementar 270 de 04 de novembro de 2013.

CAPÍTULO I
FINALIDADE E ESTRUTURA

Seção I
Estrutura básica

Art. 1º O CMPC, órgão integrante da estrutura básica do Sistema Municipal de Cultura (SMC), é instância permanente, de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, que atua na formulação de estratégias e controle da execução das políticas públicas de cultura do município de Rio do Sul, nos termos da Lei Complementar 270/2013.

Art. 2º. O CMPC funcionará junto à Fundação Cultural de Rio do Sul (FCRS), que viabilizará os recursos necessários à execução de suas atividades, cabendo a esta os serviços de secretaria, guarda de documentos e operacionalização.

Art. 3º As competências do CMPC estão descritas no art. 13 da Lei Complementar 270/2013.

Art. 4º A estrutura do CMPC, descrita nos art. 10, 11 e 12 da Lei Complementar 270/2013, é integrada pelos seguintes órgãos colegiados:

I - Diretoria;
II - Plenário;
III - Comissões temáticas e grupos de trabalho;
IV - Fóruns setoriais e;
V - Conferência Municipal de Cultura.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes do Plenário do CMPC serão indicados ou eleitos, nos termos dos art. 11 e 12 da Lei Complementar 270/2013.

§ 1º Os membros eleitos do Plenário do CMPC, representantes da sociedade civil, terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, consecutivamente, por uma única vez.

§ 2º Na primeira composição do CMPC, os conselheiros permanecerão no exercício de suas funções até o dia 31 de dezembro do ano subsequente à nomeação. Nas demais eleições, os mandatos serão do dia primeiro de janeiro do ano seguinte à eleição até o dia 31 de dezembro do ano subsequente a sua posse, totalizando, desta forma, dois anos de mandato.

§ 3º Os membros do Plenário do CMPC, indicados pelo poder público, poderão ter seus mandatos como conselheiros reconduzidos por uma única vez, enquanto permanecerem no exercício de suas atribuições.

§ 4º Os membros do Plenário indicados pelo poder público encerram sua participação no CMPC assim que deixarem de exercer função na unidade administrativa que representam, cabendo, neste caso, nova indicação e nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

§ 5º Havendo vacância de titular e suplente de um mesmo órgão do poder público, outros membros deverão ser indicados e permanecerão na função até o término do mandato vigente.

§ 6º Na hipótese de vacância de um dos titulares representantes da sociedade civil, o membro suplemente será automaticamente alçado à condição de titular, permanecendo nessa função até o término do mandato vigente.

§ 7º Havendo vacância na suplência de uma cadeira da sociedade civil, outro membro deverá ser eleito em fórum setorial convocado para este fim e permanecerá na função até o término do mandato vigente.

§ 8º Ocorrendo vacância de titular e suplente de uma mesma setorial da sociedade civil, outros membros deverão ser eleitos em Fóruns Setoriais convocados para este fim e permanecerão na função até o término do mandato vigente.

Seção II
Composição da Diretoria

Art. 6º O Presidente e o Vice-Presidente do CMPC, nos termos dos art. 18 e 20 da Lei Complementar 270/2013, serão eleitos entre seus pares, mediante maioria absoluta de votos, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma única reeleição por igual período.

§1º A presidência do CMPC será sempre ocupada por conselheiro representante da sociedade civil e a vice-presidência por conselheiro indicado pelo poder público municipal.

§ 2º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CMPC deverá ser realizada na primeira reunião ordinária de cada mandato.

§ 3º A forma de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CMPC deverá ser aberta, sem necessidade de inscrições antecipadas de candidaturas;

§ 4º Na hipótese de vacância de um dos membros eleitos da Diretoria, outro conselheiro deverá ser eleito e permanecerá na função até o término do mandato vigente.

Art. 7º A Secretaria do CMPC, nos termos do art. 18 da Lei Complementar 270/2013, será composta por um integrante designado pelo Superintendente da FCRS, para o exercício das atribuições definidas no presente regimento interno.

§ 1º O integrante da Secretaria do CMPC, será um servidor público, efetivo ou de comissão, lotado na FCRS, nomeado por portaria específica, a cada mandato.

§ 2 O integrante da Secretaria poderá acumular a função de membro do CMPC.

§ 3º Caso o integrante da Secretaria não seja membro do CMPC, o mesmo participará das reuniões dos órgãos colegiados com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 8º Na eventual ausência do Presidente e do Vice-Presidente, as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMPC serão presididas por outro membro titular, designado temporariamente pelo Presidente.

Seção III
Indicação e eleição de membros do Plenário

Art. 9º Os membros representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, nos termos do art. 12 da Lei Complementar 270/2013, serão eleitos por seus pares nas Pré-Conferências Setoriais da Conferência Municipal de Cultura, dentre seus inscritos e participantes.

Art. 10. Os membros representantes do Poder Público, previstos no art. 11 da Lei Complementar 270/2013, serão sugeridos pelos titulares das pastas representadas, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a definição daqueles que serão nomeados.

Art. 11. O processo de eleição dos representantes da sociedade civil, titular e suplente, de cada setor previsto no art. 12 da Lei Complementar 270/2013, a ser realizado nas Pré-Conferências Setoriais da Conferência Municipal de Cultura, seguirá as seguintes normas:

I - todo o processo de eleição será organizado e acompanhado por servidores da FCRS e por membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura;
II - a indicação dos representantes, titular e suplente, dar-se-á por candidatura simples, por indicação dos participantes ou manifestação direta dos interessados, desde que esteja presente o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros inscritos nas pré-conferências;
III - não havendo o quórum necessário, a FCRS e a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura promoverão outra reunião para proceder a eleição;
IV - após o registro das candidaturas, a comissão organizadora concederá o tempo máximo de 5 (cinco) minutos para cada candidato defender sua proposta;
V - após o processo de defesa das candidaturas, a comissão organizadora declarará aberta a votação, que deverá ser aberta, sendo eleito como titular o candidato que obtiver mais votos e, como suplente, o segundo mais votado;
VI - se o processo de votação resultar em empate a Comissão Organizadora procederá nova votação, considerando apenas os candidatos empatados;
VII - O participante da Pré-Conferência Setorial que se abstiver de votar, ou declarar-se impedido, poderá justificar a sua atitude aos demais presentes;
VIII - as abstenções não alteram o quórum;

§ 1º Qualquer pessoa física pode se candidatar e ser eleita para representar um único segmento da sociedade civil no Plenário do CMPC, independentemente de vinculação a qualquer instituição cultural, cumprindo o disposto no parágrafo 1º do art. 12 da Lei Complementar 270/2013.

§ 2º Servidores públicos municipais não poderão concorrer às vagas destinadas à representação da sociedade civil no Plenário do CMPC.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Seção I
Competências da Diretoria

Art. 12. Compete à Diretoria do CMPC, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e pelo membro da Secretaria, nos termos do art. 20 da Lei Complementar 270/2013, coordenar todos os atos administrativos e de acompanhamento dos demais órgãos colegiados, fornecendo os subsídios necessários para o efetivo cumprimento de suas finalidades.

Art. 13. Ao presidente do CMPC, compete:

I - representar o Conselho em todos os atos necessários;
II - delegar a representação ao Vice-Presidente e/ou a outro (s) conselheiro (s);
III - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, atendendo a ordem dos trabalhos estabelecida em pauta;
IV - conduzir o debate e ordenar o uso da palavra;
V - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
VI - apurar as votações e exercer o voto de minerva nas votações que resultarem em empate;
VII - assinar documentos, deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento;
VIII - encaminhar ao superintendente da FCRS e/ou outros órgãos da Prefeitura de Rio do Sul as deliberações, exposições de motivos, moções e informações sobre as matérias de competência do CMPC;
IX - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento Interno, adotando as providências que se fizerem necessárias;

Parágrafo único. O presidente não assinará deliberação ou qualquer ato que diga, diretamente, respeito de si próprio ou à qualidade de sua gestão, sendo para tal, escolhido em Plenário, o conselheiro que o fará, no ato de aprovação dos mesmos.

Art. 14. Ao Vice-Presidente do CMPC compete:

I - assessorar e auxiliar o Presidente em suas competências;
II - assinar, em conjunto com o Presidente, todas as convocações e decisões tomadas pelo Plenário;
III - substituir o Presidente em seus impedimentos, no exercício de suas funções.

Art. 15. À Secretaria do CMPC compete:

I - organizar e manter atualizado o cadastro do CMPC;
II - preparar as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias dos órgãos colegiados do CMPC;
III - encaminhar as convocações aos órgãos colegiados, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data das reuniões;
IV - receber, conferir, protocolar, cadastrar e encaminhar as matérias ao Presidente, para designação de relatores;
V - lavrar as atas das reuniões do Plenário;
VI - organizar os serviços de protocolo, fichário, registro e arquivo do CMPC;
VII - providenciar a emissão de toda a documentação necessária às deliberações do CMPC e encaminhar suas publicações;
VIII - dar publicidade ao cronograma de atividades do CMPC;
IX - atuar na mediação entre as atividades dos órgãos colegiados, criando uma forma de comunicação entre os conselheiros participantes;
X - fornecer subsídios e suporte para a realização de reuniões;
XI - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento Interno, adotando as providências que se fizerem necessárias;
XII - executar tarefas afins.

Parágrafo único. Na hipótese de ausência justificada do membro da Secretaria em reuniões do CMPC, caberá à FCRS indicar um servidor público para assumir a função temporariamente.

Seção II
Competências do Plenário

Art. 16. O Plenário é órgão máximo do CMPC, composto pelos conselheiros titulares e, na ausência destes, por seus respectivos suplentes.

Art. 17. Compete ao Plenário do CMPC:

I - deliberar sobre todas as matérias de competência do CMPC, nos termos do art. 13 da Lei Complementar 270/2013;
II - elaborar, alterar e aprovar o seu regimento interno;
III - aprovar proposta de regimento interno de cada edição da Conferência Municipal de Cultura;
IV - elaborar, aprovar e revisar o Plano Municipal de Cultura, a partir das diretrizes e ações definidas na Conferência Municipal de Cultura;
V - apreciar e aprovar os relatórios de aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) e propor medidas que garantam o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultura;
VI - apreciar e aprovar as diretrizes do FMIC, no âmbito das respectivas esferas de competência;
VII - deliberar sobre a aplicação dos recursos do FMIC, e quando necessário, acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos contemplados, bem como a análise dos relatórios de prestações de contas à FCRS;
VIII - acolher, propor, discutir e/ou aprovar orientações, diretrizes, deliberações normativas, recomendações e moções, relativas à área da cultura;
IX - emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhe sejam submetidos;
X - acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Cultura;
XI - analisar e, se for o caso, emitir parecer sobre convênios a serem propostos pelo Poder Executivo na área cultural;
XII - delegar às diferentes instâncias componentes do CMPC a deliberação e acompanhamento das matérias;
XIII - designar representantes do CMPC, para representações externas do CMPC, quando for o caso.

Art. 18. Compete aos conselheiros integrantes do Plenário:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do CMPC, justificando eventuais ausências;
II - propor e formular resoluções, recomendações, proposições e moções, no âmbito das competências do CMPC;
III - requerer, com antecedência mínima de oito dias das reuniões, que constem em pauta assuntos/matérias que devem ser objetos de discussão e deliberação do CMPC;
IV - requerer informações, providências e esclarecimentos junto aos órgãos colegiados do CMPC;
V - votar e ser votado para integrar a diretoria executiva do CMPC;
VI - representar o CMPC quando designado por seu Plenário e/ou Presidência;
VII - participar da Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho para os quais for indicado, com direito a voz e voto, apresentando relatórios e pareceres, nos prazos fixados;
VIII - requerer a convocação de reuniões extraordinárias do Plenário;
IX - propor e deliberar sobre a criação ou extinção de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
X - pedir vista de matérias em discussão e, se acatado o pedido pelo Plenário, apresentar relatório ou parecer na reunião imediatamente posterior;
XI - propor alterações parciais ou total deste Regimento Interno;
XII - solicitar a verificação de quórum;
XIII - observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e do decoro;
XIV - manter informados os integrantes dos Fóruns Setoriais e dos órgãos de governo aos quais representam sobre as questões tratadas e deliberadas no CMPC;
XV - submeter ao Plenário solicitações de reuniões extraordinárias dos Fóruns Setoriais, acompanhadas de justificativa;
XVI - justificar, por escrito, suas ausências às reuniões do Plenário com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas úteis e comunicar ao seu suplente.

Seção III
Competências das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho

Art. 19. Compete às Comissões Temáticas e aos Grupos de Trabalho fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais, relacionados à execução de uma ou mais competências do CMPC.

§ 1º As Comissões Temáticas tratarão de questões permanentes, de caráter perene ou de longa duração e os Grupos de Trabalho tratarão de questões pontuais, de caráter temporário.

§ 2º Caberá às Comissões Temáticas e aos Grupos de Trabalho estabelecer, de comum acordo entre seus membros, a frequência de suas reuniões e o cronograma de trabalhos.

Art. 20. As comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, nos termos do art. 21 da Lei Complementar 270/2013 serão integrados por membros do CMPC, representantes do poder público municipal e da sociedade civil, titulares ou suplentes.

§ 1º O corpo técnico de órgãos do poder público municipal poderá participar, sem direito a voto, das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho do CMPC, por solicitação do Presidente ao órgão competente, sempre que se debater matéria ligada à respectiva repartição.

§ 2º Na composição das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho deverão ser consideradas a natureza técnica da matéria de sua competência e a finalidade dos órgãos ou segmentos representados.

§ 3º As Comissões Temáticas serão constituídas por no mínimo 5 (cinco) membros, definidos em Plenário;

§ 4º Os Grupos de Trabalho serão constituídos por no mínimo 3 (três) membros do CMPC, com direito a voz e voto, ou por técnicos representantes do poder público, definidos em Plenário.

Art. 21. As Comissões Temáticas deverão apresentar relatório anual de suas atividades ao Plenário.

Art. 22. Os Grupos de Trabalho obedecerão ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, se aprovado pelo Plenário, para concluir e apresentar a conclusão de seus trabalhos ao plenário.

Seção IV
Competências dos Fóruns Setoriais

Art. 23. Aos Fóruns Setoriais, formados a princípio pelos participantes das Pré-Conferências Setoriais da Conferência de Cultura, nos termos do art. 22 da Lei Complementar 270/2013, compete:

I - debater, analisar, acompanhar, solicitar informações e fornecer subsídios ao CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais;
II - promover o diálogo entre poder público, sociedade civil e os agentes culturais, com vistas a fortalecer a circulação de ideias e economia da cultura, assegurada a plena manifestação da diversidade de expressões culturais;
III - propor pactos setoriais que dinamizem as cadeias produtivas e criativas, e os arranjos produtivos nos planos nacional, regional e local;
IV - incentivar a criação de redes sociais que subsidiem a formulação, a implantação e a continuidade de políticas públicas nos respectivos setores;
V - estimular a integração de iniciativas socioculturais de agentes públicos e privados de modo a otimizar a aplicação dos recursos

para o desenvolvimento das políticas culturais;
VI - propor parâmetros para a elaboração de editais públicos e de políticas de fomento ao seu respectivo setor e para a avaliação da execução dos diversos mecanismos de incentivo cultural;
VII - auxiliar o CMPC em matérias relativas aos setores concernentes, respondendo às demandas do Plenário;
VIII - subsidiar o Plenário na elaboração de resoluções, proposições, recomendações e moções no âmbito do CMPC e do SMC de Rio do Sul, quando for o caso.

Art. 24. Os Fóruns Setoriais serão abertos, com número livre de participantes e poderão contemplar segmentos previstos nos incisos de I a VIII, do art. 12 da Lei Complementar 270/2013, desde que precedidos por Pré-Conferências específicas;

§ 1º Os Fóruns Setoriais dos segmentos previstos no art. 12 da Lei Complementar 270/2013, terão como seus coordenadores os membros titulares da sociedade civil eleitos para o Plenário do CMPC.

§ 2º Os Fóruns Setoriais dos segmentos não previstos no art. 12 da Lei Complementar 270/2013, terão seus coordenadores eleitos dentre os membros da sociedade civil participantes, devendo formalizar esta decisão ao CMPC.

Seção V
Competências da Conferência Municipal de Cultura

Art. 25. A Conferência Municipal de Cultura tem foco na participação pública e será constituída por representantes da sociedade civil e do poder público, em observância ao disposto no regimento da própria Conferência.

Art. 26. Compete à Conferência Municipal de Cultura, nos termos da seção IV da Lei Complementar 270/2013:

I - avaliar o resultado das ações propostas em edições anteriores da Conferência Municipal de Cultura;
II - subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores, na definição das diretrizes para elaboração, revisão e adequação do Plano Municipal de Cultura;
III - mapear a produção cultural de Rio do Sul, discutir suas peculiaridades, contradições e necessidades, estabelecendo prioridades e metas;
IV - criar diretrizes pertinentes à demanda local, para subsidiar a elaboração e/ou adequação do respectivo Plano Municipal de Cultura, colaborando assim para a integração dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Cultura;
V - colaborar e incentivar a organização de redes sociais culturais em torno de planos e metas comuns, bem como a interação regional nas ações artísticas e culturais, facilitando e fortalecendo o estabelecimento de novas redes;
VI - contribuir para a formação dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
VII - mobilizar a sociedade, o poder público e os meios de comunicação, para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do município, da região e notadamente do país;
VIII - promover, ampliar e diversificar o acesso aos mecanismos de participação popular no município, por meio de debates sobre as representações e os processos constitutivos da identidade e diversidade cultural de Rio do Sul;
IX - consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade local;
X - identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nas três instâncias governamentais: municipal, estadual e federal;
XI - eleger os representantes da sociedade civil para o CMPC, por meio de suas pré-conferências;
XII - eleger e validar a participação de delegados para a Conferência Municipal de Cultura, quando for o caso;
XIII - Definir propostas a serem encaminhadas às Conferências Estadual e Nacional de Cultura, quando for o caso.

CAPÍTULO III

FUNCIONAMENTO

Seção I

Funcionamento do Plenário

Art. 27. O Plenário do CMPC, nos termos do art. 19 da Lei Complementar 270/2013, reunir-se-á em sessão pública, com quórum mínimo de 50% dos membros com direito a voto, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, por iniciativa própria ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros titulares. Neste último caso deverá ser apresentado documento com a solicitação e assinatura dos membros solicitantes

§ 1º As reuniões ordinárias terão seu calendário anual votado na última reunião do ano anterior. Em caso de eventual adiamento da reunião ordinária, nova data deverá ser fixada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data previamente fixada.

§ 2º A convocação das reuniões ordinárias do Plenário, bem como a pauta e os respectivos documentos, serão enviadas aos conselheiros com antecedência de 7 (sete) dias da data previamente fixada.

Art. 28. A participação de membros suplentes nas reuniões do Plenário é permitida com direito a voz em qualquer situação. Na presença do titular, apenas este será computado na verificação do quórum e nas votações.

Art. 29. O quórum mínimo para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário é de 50% (cinquenta por cento) de seus membros com direito a voto, ou seja, 8 (oito) membros, à exceção de situações que exijam quórum qualificado, de no mínimo 2/3 (dois terços) do Plenário.

Art. 30. Nas deliberações do Plenário, as decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes com direito a voto, à exceção da aprovação ou da alteração deste Regimento, quando serão necessários 2/3 (dois terços) dos votos.

Art. 31. O exercício do voto é privativo dos conselheiros com direito a voto presentes no Plenário, não sendo permitido seu exercício por representantes, mesmo que qualificados.

§ 1º O Conselheiro suplente terá direito a voto somente na ausência do titular.

§ 2º Cabe ao Presidente do CMPC o voto de minerva, somente em situações que resultarem empate.

Art. 32. A ausência não justificada do conselheiro titular em 3 (três) reuniões consecutivas ou em 5 (cinco) reuniões alternadas resultará na sua automática exclusão.

Parágrafo único. A ausência não justificada de ambos os membros de determinado setor, titular e suplente em 3 (três) reuniões consecutivas ou em 5 (cinco) alternadas, resultará na automática exclusão dos membros, ficando o respectivo segmento ou órgão sem representação até a próxima eleição da composição do CMPC.

Art. 33. A participação dos membros do CMPC é considerada

prestação de serviço de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 34. O Presidente do CMPC e o superintendente da FCRS podem convidar pessoas e instituições relacionadas a assuntos em análise para participarem de reuniões do Plenário, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 35. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário terão suas pautas encaminhadas pela Secretaria, por meio eletrônico, a todos os membros titulares e suplentes, respeitando determinações e sugestões de reuniões anteriores, constando:

I - abertura da sessão;
II - aprovação da ata da reunião anterior;
III - apresentação da ordem do dia e encaminhamento à mesa, de pedido de inversão de pauta, retirada de matérias e, por escrito, de requerimentos de urgência e propostas de moções, dando conhecimento imediato ao Plenário;
IV - discussão e votação das matérias da ordem do dia;
V - apresentação de informes e;
VI - encerramento.

Parágrafo único. A inversão de pauta e a retirada de matérias dependerá de aprovação, por maioria simples, dos conselheiros com direito a voto.

Art. 36. O CMPC constituirá seus atos por meio de:
I - resoluções, quando se tratar de deliberação vinculada a sua competência específica e de instituição ou extinção de comissões temáticas ou grupos de trabalho;
II - recomendação, quando se tratar de manifestação sobre implementação de políticas, programas públicos e normas com repercussão nas áreas artísticas ou cultural;
III - proposição, quando se tratar de matéria a ser encaminhada à Câmara de Vereadores e;
IV - moção, quando se tratar de outra manifestação dirigida ao poder público e/ou à sociedade civil em caráter de apoio, alerta, comunicação honrosa ou pesarosa.

§ 1º As matérias de que tratam este artigo, com exceção das moções, deverão ser encaminhadas pelos membros titulares do CMPC à Secretaria, que as colocarão na pauta dos órgãos colegiados apropriados para análise e tramitação, conforme ordem cronológica de apresentação ou atendendo às prioridades fixadas pelo Plenário.

§ 2º As resoluções, proposições, recomendações e moções serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo à Secretaria do CMPC ordená-las e indexá-las.

§ 3º A responsabilidade pela apresentação, em Plenário, de matéria oriunda dos Fóruns Setoriais será de seu representante do CMPC. No caso de Fóruns Setoriais de segmentos não previstos na lei, a apresentação será feita pelo representante eleito no Fórum Setorial, nos termos do art. 24 deste regimento.

§ 4º As moções independem de apreciação por outros órgãos colegiados do CMPC, devendo ser votadas na reunião em que forem tempestivamente apresentadas.

Art. 37. A deliberação das matérias em Plenário deverá obedecer à seguinte ordem:

I - o Presidente apresentará o item incluído na ordem do dia e dará a palavra ao relator da matéria, que apresentará seu parecer oral ou escrito;
II - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer conselheiro manifestar-se a respeito, escrita ou oralmente e;
III - encerrada a discussão, verificar-se-á a solicitação de pedidos de vista e, não havendo, o Plenário votará a matéria;

§ 1º A manifestação de que trata o inciso II deste artigo deverá limitar-se a um máximo de 3 (três) minutos por conselheiro, prorrogáveis por igual período, ressalvados casos de alta relevância, a critério do Presidente.

§ 2º Serão permitidos apartes durante as discussões, desde que concedidos pelo orador, descontados de seus tempo e vetadas as discussões paralelas.

§ 3º Encerrados os debates, não será permitido o uso da palavra, exceto para encaminhamento da votação,

§ 4º Se o relator da matéria citar uma setorial específica ou discorrer sobre a atuação de algum conselheiro presente, este terá três minutos de direito de resposta.

Art. 38. As votações do Plenário serão por aclamação ou, em casos específicos, nominais, solicitadas por no mínimo 4 (quatro) conselheiros com direito a voto, quando cada membro deverá declarar seu nome completo e seu voto.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, à exceção de situações que exijam quórum qualificado.

§ 2º Realizada a votação, qualquer conselheiro com direito a voto poderá solicitar declaração de voto, cujo teor será registrado em ata.

§ 3º O conselheiro poderá declarar-se, ou ser declarado por maioria simples de votos, impedido de participar da discussão e votação, neste caso, a abstenção ou voto em branco não altera o quórum.

Art. 39. O Plenário poderá apreciar matéria não constante em pauta, mediante justificativa e requerimento de regime de urgência.

§ 1º O requerimento de urgência poderá ser apresentado pelo Presidente ou subscrito por um mínimo de 8 (oito) conselheiros com direito a voto e encaminhado à Secretaria do CMPC, a qualquer tempo.

§ 2º O requerimento de urgência poderá ser acolhido, a critério do Plenário por maioria simples de votos.

§ 3º A matéria cujo regime de urgência não tenha sido aprovada deverá ser incluída, na pauta da reunião subsequente, seja ordinária ou extraordinária, observados os prazos regimentais, caso o proponente ainda considere pertinente.

Art. 40. Durante as reuniões do Plenário é facultado a qualquer conselheiro com direito a voto requerer vista, devidamente justificada, de matéria não julgada ou, ainda, solicitar a retirada de pauta da matéria de sua autoria, conforme inciso XI do art. 18 deste regimento.

§ 1º Caberá ao Plenário analisar as solicitações e, no caso de concessão de pedido de vista, através de maioria simples de votos, encerra-se a discussão da matéria.

§ 2º A matéria, objeto do pedido de vista, deverá constar da pauta da reunião subsequente, ordinária ou extraordinária, quando deverá ser exposto o parecer do respectivo conselheiro.

§ 3º O parecer relativo à matéria, objeto do pedido de vista, deverá ser encaminhado à Secretaria do CMPC até a data estabelecida

pelo Presidente, obedecidos os prazos regimentais de convocação de novas reuniões.

§ 4º Quando mais de um conselheiro pedir vista, o prazo para apresentação dos pareceres ocorrerá simultaneamente.

§ 5º É intempestivo o pedido de vista ou de retirada de pauta após iniciada a votação da matéria.

§ 6º A matéria poderá ser retirada de pauta, por pedido de vista, somente uma vez.

§ 7º O conselheiro que requerer vista e não apresentar o respectivo parecer no prazo estipulado receberá advertência do Presidente, por escrito.

Art. 41. As reuniões serão registradas em áudio e as atas deverão ser redigidas de forma a relatar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas pelo Plenário e, depois de aprovadas pelo CMPC, assinadas pelo Presidente e membro da Secretaria.

Art. 42. As resoluções, moções, proposições e recomendações aprovadas pelo Plenário, serão assinadas pelo Presidente do CMPC e publicadas no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, devendo ser divulgadas por intermédio do sítio eletrônico do CMPC, junto à FCRS.

Parágrafo único. O Presidente poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer matéria aprovada, desde que constatados equívocos, infração às normas jurídicas ou impropriedades em sua redação, devendo ser a matéria obrigatoriamente incluída na reunião subsequente, acompanhada de proposta de emendas devidamente justificadas.

Seção II
Funcionamento das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho

Art. 43. As comissões temáticas e os grupos de trabalho serão instituídos ou extintos por deliberação do Plenário do CMPC.

Art. 44. As comissões temáticas e os grupos de trabalho serão coordenados por um dos conselheiros, titular ou suplente, e na ausência deste, por um vice coordenador, ambos eleitos na primeira reunião ordinária da respectiva instância, por maioria simples de votos.

§ 1º Os trabalhos serão conduzidos, na primeira reunião ordinária da comissão temática ou grupo de trabalho, pela Secretaria do CMPC.

§ 2º Em caso de vacância na coordenação ou vice coordenação, será realizada nova eleição, em conformidade com o disposto no caput deste artigo.

Art. 45. As reuniões das comissões temáticas e dos grupos de trabalho serão convocadas por seu Coordenador de comum acordo com a Secretaria do CMPC, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 1º As reuniões deverão ser realizadas, preferencialmente, em datas não coincidentes com as agendas de outras instâncias do CMPC.

§ 2º As reuniões serão registradas de forma sumária em ata própria e assinada pelos membros presentes.

Art. 46. As regras de funcionamento das comissões temáticas e dos grupos de trabalho não previstas nesta seção observarão os termos estabelecidos para o Plenário, nos termos deste Regimento Interno.

Seção III
Funcionamento dos Fóruns Setoriais

Art. 47. Os Fóruns Setoriais, formados inicialmente pelos participantes da Pré-Conferências Setoriais, têm caráter livre e são abertos à participação de quaisquer interessados, a qualquer tempo.

Parágrafo único. A participação presencial de novos membros nos Fóruns Setoriais implica em cadastramento prévio dos mesmos junto aos seus coordenadores, que deverão estar providos de ficha de cadastro a serem retiradas junto à Secretaria do CMPC, que posterior deverá receber os documentos para cadastro e arquivamento.

Art. 48. Os Fóruns Setoriais não se limitam aos segmentos representados no Plenário do CMPC, podendo ser criados outros a partir da realização de Pré-Conferências Setoriais, nas edições da Conferência Municipal de Cultura.

§ 1º A realização de Pré-Conferências Setoriais e a criação de Fóruns Setoriais de segmentos não representados no CMPC deverão ser deliberados pelo Plenário, motivadas por solicitação escrita encaminhada à Presidência do CMPC, assinada por no mínimo 10 (dez) representantes do referido segmento.

§ 2º Os Fóruns Setoriais de segmentos não representados no Plenário do CMPC, que forem eventualmente criados, somente poderão ser extintos em caso de inatividade comprovada ou por solicitação de no mínimo 50% (cinquenta) de seus integrantes, analisadas e deliberadas pelo Plenário.

Art. 49. As reuniões presenciais dos Fóruns Setoriais serão semestrais, podendo ter sua periodicidade alterada, excepcionalmente, em razão de plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Plenário do CMPC.

Parágrafo único. As reuniões dos Fóruns Setoriais deverão ter o apoio e o acompanhamento da FCRS.

Art. 50. O quórum mínimo para as reuniões dos Fóruns Setoriais é a maioria simples de seus membros cadastrados no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC. Na ausência deste, será de cinco integrantes.

Parágrafo único. Além das reuniões presenciais, serão utilizados recursos tecnológicos como meio de intensificar os debates, especialmente fóruns de discussão na internet e mecanismos públicos de consulta não presenciais, a serem viabilizados pela FCRS.

Art. 51. As decisões dos Fóruns Setoriais serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 52. As regras de funcionamento dos Fóruns Setoriais não previstas nesta seção observarão, no que couber, as regras de funcionamento estabelecidas para o Plenário do CMPC, conforme disposto neste Regimento Interno.

Seção IV
Funcionamento da Conferência Municipal de Cultura

Art. 53. A Conferência Municipal de Cultura de Rio do Sul será realizada ordinariamente bienalmente, em data e local acordados pela FCRS e devidamente aprovados pelo Plenário do CMPC e extraordinariamente quando deliberado pelo Plenário ou por meio de convocação de Conferência Estadual e/ou Nacional de Cultura.

Art. 54. A Convocação de cada edição da Conferência Municipal

de Cultura de Rio do Sul se dará por decreto do Chefe do Poder Executivo, no qual constam, além de data e local, as condições para participação, os objetivos, o tema central, a coordenação por comissão organizadora, a presidência por parte do superintendente da FCRS, bem como o ordenamento das despesas também fica por parte da instituição.

Art. 55. A Conferência Municipal de Cultural de Rio do Sul será presidida pelo Superintendente da FCRS e, na sua ausência, pelo Diretor Administrativo.

Art. 56. O funcionamento de cada edição da Conferência Municipal de Cultura será estabelecido em regimento próprio, submetido à aprovação de sua respectiva sessão Plenária, como primeiro ato em pauta, conforme dispositivos da Lei Complementar 270/2013, bem como neste regimento interno.

Parágrafo único. Imediatamente após a aprovação do Regimento da Conferência Municipal de Cultura, a cada edição, a FCRS providenciará a instituição do mesmo em Portaria que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 57. Os trabalhos de cada edição da Conferência Municipal de Cultura serão coordenados por uma comissão organizadora, com formação paritária entre os membros da sociedade civil e do poder público, tendo sua composição tirada durante reunião do Plenário do CMPC.

§ 1º O número de membros da comissão organizadora será definido pelo Plenário do CMPC, a cada edição, a critério da comissão tirada em plenária.

§ 2º Além dos membros titulares da comissão organizadora, é livre a indicação e participação de outros cidadãos, representantes da sociedade civil ou do poder público, na condição de equipe de apoio.

§ 3º A comissão organizadora de cada edição da Conferência Municipal de Cultura será nomeada por portaria expedida pelo superintendente da FCRS.

§ 4º Os trabalhos da comissão organizadora de cada edição da Conferência Municipal de Cultura deverão ser iniciados no mínimo 3 (três) meses antes da data prevista para a realização da mesma, salvo orientações vinculadas às Conferências Estadual e Nacional de Cultura ou casos excepcionais aprovados pelo Plenário do CMPC.

§ 5º A coordenação geral da Comissão Organizadora será exercida pelo superintendente da FCRS e, na sua ausência, pelo Presidente do CMPC.

Art. 58. A comissão organizadora da Conferência Municipal de Cultura terá caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e executivo, abrangendo, dentre outras especificadas em portaria, as seguintes funções:

I - elaborar a minuta de regimento interno da Conferência Municipal de Cultura e submetê-la ao Plenário do CMPC;
II - promover a realização da Conferência Municipal de Cultura, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados e as etapas anteriores denominadas Pré-Conferências Setoriais, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
III - organizar e disponibilizar infraestrutura e recursos para a realização da conferência e suas etapas, subsidiados pela FCRS;
IV - divulgar e operacionalizar o regimento do evento;
V - assegurar a veracidade e legitimidade de todos os procedimentos;
VI - elaborar ou indicar textos de apoio para debates nas Pré-Conferências Setoriais e nos grupos de trabalho dos eixos temáticos.
VII - estimular o envolvimento dos membros da sociedade civil, bem como de integrantes de entidades culturais, poderes públicos, iniciativa privada e instituições afins;
VIII - tornar público o local, a data e os eixos temáticos da referida Conferência e de suas Pré-Conferências Setoriais;
IX - elaborar a programação e a lista de convidados com direito a voz, mas não a voto, para a Conferência;
X - receber os relatórios das Pré-Conferências Setoriais e dos grupos de trabalho dos eixos temáticos, sistematizando e elaborando relatório final e demais documentos;
XI - receber a indicação dos representantes das Pré-Conferências Setoriais que poderão ser eleitos na Conferência como delegados para participar da Conferência Estadual de Cultura, assim como dos representantes titulares e suplentes para o CMPC;
XII - tornar público, após deliberação da Sessão Plenária da Conferência, os delegados eleitos para a Conferência Estadual de Cultura e os novos membros do Plenário do CMPC.
XIII - realizar os procedimentos legais junto ao governo Estadual e Federal, para a validação da Conferência Municipal de Cultura;

Art. 59. A Conferência Municipal de Cultura de Rio do Sul realizará seus trabalhos a partir de um tema geral, vinculado ao tema da Conferência Nacional de Cultura ou, na ausência deste, proposto pela comissão organizadora e deliberado pelo Plenário.

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base, elaborados pela comissão organizadora, a partir de eixos e sub-eixos temáticos, levando em conta o tema da Conferência Nacional de Cultura e os documentos de edições anteriores da Conferência Municipal de Cultura.

§ 3º As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração e/ou adequação do Plano Municipal de Cultura de Rio do Sul.

Art. 60. A Sessão Plenária da Conferência Municipal de Cultura será composta por no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos participantes devidamente inscritos, em primeira chamada.

Parágrafo único. Não havendo quórum em primeira chamada, a Sessão Plenária será instaurada meia hora após o horário previsto para o início de suas atividades, com a presença de qualquer número de participantes inscritos.

Art. 61. O funcionamento da Conferência Municipal de Cultura, previsto em regimento a ser aprovado em sua Sessão Plenária a cada edição, deve prever as regras para abertura e andamento dos trabalhos, condições para inscrição de participantes, contagem de participantes, regras para eleição de delegados para a Conferência Estadual de Cultura, mediação, relatoria, encerramento, dentre outras normativas que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. O presente Regimento Interno poderá ser alterado em reunião ordinária do Plenário, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros presentes com direito a voto.

Art. 63. O CMPC, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seus funcionamento e à ordem dos trabalhos.

Art. 64. Os casos omissos do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Plenário, no âmbito de sua competência.

Art. 65. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Decreto Nº 4191, de 15 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 4191, de 15 de julho de 2014.
"CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO SR. SABINO MARCHI."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 260 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, e inciso I do § 7° do artigo 40 da Constituição Federal e Emenda Constitucional 70/2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida pensão por morte ao Sr. SABINO MARCHI, brasileiro, viúvo, residente e domiciliada na Rua Expedicionário Aleandro Stedile, Bairro Valada Itoupava em Rio do Sul-SC, em virtude do falecimento de sua esposa Sra. IDA BORGONOVO MARCHI, aposentada por invalidez através do decreto 004/79 de 01/03/1979, no cargo de Professora Padrão "A", com ônus para o Tesouro Municipal, a partir de 16/05/2014.

Parágrafo 1º- A aposentadoria por invalidez foi decorrente da incapacidade total e permanente para o trabalho devidamente declarada por Junta Médica oficial do Município.

Parágrafo 2º - A servidora IDA BORGONOVO MARCHI foi reenquadrada no cargo de Professor nível "B", através da Portaria nº 1175/RH de 20/10/2010.

Art. 2º - De conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, e com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 70/2012, o valor do benefício da pensão por morte corresponderá ao valor da totalidade dos proventos da servidora inativa falecida, com paridade.

Art. 3º- A concessão da presente pensão por morte é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
15 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Edital de Notificação de Contribuição de Melhoria

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº
Marciane Cechet	xxx.522.459-xx	124/14

Rio do Sul, 21 de Julho de 2014.
RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
Depto Fiscalização Tributária

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 309/2014

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 309/2014 firmado em 08/05/2014, com término previsto para 08/08/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Luithardt, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE SCHUSSLER, portador(a) do CPF 036.468.659-62, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 309/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula primeira do Contrato Administrativo, a partir de 30/06/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Shirley Dolores Sedrez, em substituição a Marlene Vilani Mello, designada para ocupar cargo comissionado."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de junho de 2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino

SIMONE SCHUSSLER
Contratado(a)

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 200/2014

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 200/2014 firmado em 20/02/2014, com término previsto para 08/08/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Luithardt, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSELAINE CRISTINE BARBOSA portador(a) do CPF nº 076.330.409-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 200/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula primeira do Contrato Administrativo, a partir de 30/06/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Adelaide Ledra, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino

JOSELAINE CRISTINE BARBOSA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 217/2014

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 217/2014 firmado em 20/02/2014, com término previsto para 08/08/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Luithardt, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIRO portador(a) do CPF nº 915.043.509-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 217/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula primeira do Contrato Administrativo, a partir de 01/07/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Anos Iniciais, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CE Aníbal de Barba, em substituição a Ana Claudia Demarchi Franceschi, designada para cargo comissionado."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino

MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1 º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 317/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 317/2014 firmado em 02/06/2014, com término previsto para 01/07/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Givanildo Silva, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLISE HECK DE SOUZA, portador(a) do CPF 043.815.499-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 317/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula primeira do Contrato Administrativo, que passa, a partir de 01/07/2014, a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Primeira - O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Anos Iniciais, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CE Aníbal de Barba, em substituição a Marilene Marafigo, que está readaptada e 20 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CE Ulrich Hubsch, em substituição a Leila Patricia Conti, que está em Licença para Tratamento de Saúde."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30 de junho de 2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARD
Secretário Municipal de Administração Interino

MARLISE HECK DE SOUZA
Contratado(a)

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 300/2013

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 300/2013 firmado em 18/09/2013, com término previsto para 08/08/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Luithardt, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA ROSANA CONSTANTINO portador(a) do CPF nº 851.040.439-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 300/2013 mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula primeira do Contrato Administrativo, a partir de 03/07/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Escola Modelo Ella Kurt, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino

MARIA ROSANA CONSTANTINO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 096/2014

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 096/2014 firmado em 10/02/2014, com término previsto para 11/07/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Luithardt, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DEISE HELLMANN, portador(a) do CPF 073.411.009-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 096/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula primeira do Contrato Administrativo, a partir de 14/07/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Augusto Bosco, em substituição a Marisete Looz Gutz, que está em Licença Tratamento de Saúde".

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de julho de 2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino

DEISE HELLMANN
Contratado(a)

Edital de Intimação de Decisão Proferida Em Processo Administrativo 009/14

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Juarez Carlos dos Santos	xxx.691.479-xx	146126
Dorival de Souza	xxx.133.689-xx	146317
Dorival de Souza	xxx.133.689-xx	146258
Cicero Vitor Fernandes	xxx.580.579-xx	146866
Maria Odete Menelli	xxx.102.729-72	146916
Fabio Rafael Segundo	xxx.593.909-xx	145665
Darcio Battisti	Xxx,289.739-xx	145348

Rio do Sul, 21 de Julho de 2014.
LEONICE WITTE
Protocolo Geral

CRISTIANO CONTREIRA DIAS LOPES SEGATTO
Secretário Municipal da Fazenda Interino

Portaria Nº 0811/RH

PORTARIA 0811/RH

CARLOS ALBERTO LUITHARDT, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Portaria 0731, de 24 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Departamento De Compras da Prefeitura Municipal de Rio do Sul e, designar como membros: Luis Henrique Piazera, matrícula 169315-2, Diretor do Departamento de Compras, Marilu Rosane Giovanella, matrícula 77704-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, Marco Aurélio Ferrari, matrícula 91464-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e,

designar como suplente: Tiago André de Souza, matrícula 103039-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 18/02/2014.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de julho de 2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino
Vmb

Errata da Concorrência Pública 106/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DOSUL
CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE
PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 106/2014

A Prefeitura do Município de Rio do Sul torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA:

No Edital de Concorrência Nº 106/2014 no Item 8.1.

Onde lê-se:

O valor estimado para a contratação referente ao Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Criciúma é apresentado no quadro abaixo.

Leia-se:

O valor estimado para a contratação referente ao Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Rio do Sul é apresentado no quadro abaixo.

Rio do Sul, 18 de julho de 2014.
Garibaldi Antônio Ayroso
Prefeito de Rio do Sul

Decreto Nº 4201, de 21 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 4201, de 21 de julho de 2014.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DE TERRA PERTENCENTES A SUL FABRIL S/A."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina no uso das atribuições previstas no inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município e do Decreto-Lei nº 3365/41, em seu art. 5º, alíneas "g" e "m" com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, áreas de terras pertencentes a SUL FABRIL S/A, assim relacionadas:

I - O imóvel de matrícula de nº 4.632 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul - SC, consistente no terreno situado nesta cidade de Rio do Sul - SC, no bairro Barragem, contendo a área de 14.000,00m2 (quatorze mil metros quadrados), edificado com um galpão industrial em alvenaria com 2.489,30m2 e com uma casa rústica mista de 140,00m2.

II - O imóvel de matrícula de nº 16.363 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul - SC, consistente no terreno situado nesta cidade de Rio do Sul - SC, no bairro Barragem, contendo a área de 11.380,00m2 (onze mil, trezentos e oitenta metros quadrados).

III - O imóvel de matrícula de nº 5.257 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul - SC, consistente no terreno situado nesta cidade de Rio do Sul - SC, no bairro Barragem, contendo a área de 4.674,70m2 (quatro mil seiscentos e setenta e quatro vírgula setenta metros quadrados).

Art. 2º - A área declarada de Utilidade Pública no artigo anterior, devidamente identificada na planta que integra o presente Decreto, destina-se a implantação e ampliação de unidades escolares, bem como abrigo em caso de emergências e calamidades públicas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão a conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,
21 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Edital Nº 71/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 71/2014 - CV Nº 71/2014

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa de consultoria de engenharia especializada na elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura, que configurem a operacionalização de Programas do Governo Federal, PAC2 Município de Santa Rosa do Sul, conforme orientações e normativos existentes. E levantamento topográfico planialtimétrico do perímetro urbano do município de Santa Rosa do Sul, tudo de conformidade com o termo de referencia apresentado (anexo I). Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até as 08:45Horas/m do dia 29 de julho de 2014, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 09:00 horas do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113.

Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Edital Nº 72/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 72/2014 - PR Nº 72/2014

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para fornecimento de materiais de consumo para o setor de saúde e equipamentos odontológicos. Conforme especificações constantes do anexo I. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 18:00horas do dia 01 de agosto de 2014, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2014. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113, E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Decreto 211 - Resisão Contratual

DECRETO N° 211/2014
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO EM PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa Grilli e Grilli Ltda ME, que requer a rescisão amigável do Contrato n° 038/2014 celebrado no Processo Licitatório n° 147/2014, Pregão 10/2014, cujo objeto é a aquisição de forma parcelada de materiais de limpeza para o exercício de 2014, fundamentando sua pretensão pelo fato de não mais poder continuar exercendo suas atividades comerciais ante a problemas de saúde, o que o impedirá de continuar honrando com os termos do referido contrato;

CONSIDERANDO a conveniência para a administração pública municipal em rescindir o referido contrato para que se possa realizar novo certame a fim de dar continuidade ao fornecimento do seu objeto.

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico n° 026/2014, que opina pelo deferimento do pedido e rescisão do contrato de forma amigável;

DECRETA

Art. 1°. Fica rescindido o Contrato n° 038/2014 celebrado entre o Município de Santa Terezinha do Progresso e a empresa Grilli e Grilli Ltda ME, referente ao Processo Licitatório 147/2014, Pregão 10/2014.

Art. 2°. A presente rescisão contratual se dá de forma bilateral e amigável, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, sem gerar qualquer ônus para quaisquer das as partes, dando as mesmas plena e irrevogável quitação de todas as obrigações contraídas por força do contrato citado no artigo 1°.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, XX de julho de 2014.

Publique-se e registre-se.

Jacob Gilmar Junges
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em data supra.

Decreto 212 - Resisão Contratual

DECRETO N° 212/2014
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO EM PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa Grilli e Grilli Ltda ME, que requer a rescisão amigável do Contrato n° 036/2014 celebrado no Processo Licitatório n° 146/2014, Pregão 09/2014, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo e expediente para o exercício de 2014, fundamentando sua pretensão pelo fato de não mais poder continuar exercendo suas atividades comerciais ante a problemas de saúde, o que o impedirá de continuar honrando com os termos do referido contrato;

CONSIDERANDO a conveniência para a administração pública municipal em rescindir o referido contrato para que se possa realizar novo certame a fim de dar continuidade ao fornecimento do seu objeto.

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico n° 025/2014, que opina pelo deferimento do pedido e rescisão do contrato de forma amigável;

DECRETA

Art. 1°. Fica rescindido o Contrato n° 036/2014 celebrado entre o Município de Santa Terezinha do Progresso e a empresa Grilli e Grilli Ltda ME, referente ao Processo Licitatório 146/2014, Pregão 09/2014.

Art. 2°. A presente rescisão contratual se dá de forma bilateral e amigável, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, sem gerar qualquer ônus para quaisquer das as partes, dando as mesmas plena e irrevogável quitação de todas as obrigações contraídas por força do contrato citado no artigo 1°.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, XX de julho de 2014.

Publique-se e registre-se.

Jacob Gilmar Junges
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em data supra.

Decreto 213

DECRETO N° 213/2014
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO EM PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa Grilli e Grilli Ltda ME, que requer a rescisão amigável do Contrato n° 027/2014 celebrado no Processo Licitatório n° 039/2014, Pregão 05/2014, cujo objeto é a aquisição de merenda escolar de forma parcelada e fracionada para o ano letivo de 2014, fundamentando sua pretensão pelo fato de não mais poder continuar exercendo suas atividades comerciais ante a problemas de saúde, o que o impedirá de continuar honrando com os termos do referido contrato;

CONSIDERANDO a conveniência para a administração pública municipal em rescindir o referido contrato para que se possa realizar novo certame a fim de dar continuidade ao fornecimento do seu objeto.

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico n° 024/2014, que opina pelo deferimento do pedido e rescisão do contrato de forma amigável;

DECRETA

Art. 1°. Fica rescindido o Contrato n° 027/2014 celebrado entre o Município de Santa Terezinha do Progresso e a empresa Grilli e Grilli Ltda ME, referente ao Processo Licitatório 039/2014, Pregão 05/2014.

Art. 2°. A presente rescisão contratual se dá de forma bilateral e amigável, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, sem gerar qualquer ônus para quaisquer das as partes, dando as mesmas plena e irrevogável quitação de todas as obrigações contraídas por força do contrato citado no artigo 1°.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, XX de julho de 2014.

Publique-se e registre-se.

Jacob Gilmar Junges
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em data supra.

Decreto 214

DECRETO N° 214/2014
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO EM PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa Grilli e Grilli Ltda ME, que requer a rescisão amigável do Contrato n° 025/2014 celebrado no Processo Licitatório n° 038/2014, Pregão 04/2014, cujo objeto é a aquisição de merenda escolar para o Programa de Erradicação de Trabalho Infantil - PETI, para o exercício de 2014, fundamentando sua pretensão pelo fato de não mais poder continuar exercendo suas atividades comerciais ante a problemas de saúde, o que o impedirá de continuar honrando com os termos do referido contrato;

CONSIDERANDO a conveniência para a administração pública municipal em rescindir o referido contrato para que se possa realizar novo certame a fim de dar continuidade ao fornecimento do seu objeto.

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico n° 023/2014, que

opina pelo deferimento do pedido e rescisão do contrato de forma amigável;

DECRETA

Art. 1°. Fica rescindido o Contrato n° 025/2014 celebrado entre o Município de Santa Terezinha do Progresso e a empresa Grilli e Grilli Ltda ME, referente ao Processo Licitatório 038/2014, Pregão 04/2014.

Art. 2°. A presente rescisão contratual se dá de forma bilateral e amigável, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, sem gerar qualquer ônus para quaisquer das as partes, dando as mesmas plena e irrevogável quitação de todas as obrigações contraídas por força do contrato citado no artigo 1°.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, XX de julho de 2014.

Publique-se e registre-se.

Jacob Gilmar Junges
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em data supra.

São Bento do Sul

Prefeitura

Portaria Nº 6072/2014

PORTARIA Nº 6072, DE 17 DE JULHO DE 2014
Altera a Portaria nº 2717, de 15 de Julho de 2013, que Nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis nºs 513/95, 2330/09 e 2818/11,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica substituído no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o membro suplente representante da Empresa Municipal de Habitação, constante da Portaria nº 2717, de 15 de julho de 2013, como segue:

Amarildo Cabral por Igor Weiss - Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de julho de 2014
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Portaria Nº 6102/2014

PORTARIA Nº 6102, DE 18 DE JULHO DE 2014
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal INEZ PORPETA, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00111/14-5, de 09 anos, 01 mês e 26 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 4731, de 17 de julho de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Portaria Nº 6104/2014

PORTARIA Nº 6104, DE 18 DE JULHO DE 2014
Consolida Portaria nº 13681/2012

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONSOLIDAR a Portaria nº 13681, de 31 de agosto de 2012, que concedeu aposentadoria por invalidez integral à ROSELI TERESINHA LUY, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina- TCE/SC, nº APE-12/00529208, através da Decisão nº 1863/2014, de 26 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Portaria Nº 6105/2014

PORTARIA Nº 6105, DE 18 DE JULHO DE 2014
Consolida Portaria nº 13682/2012

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONSOLIDAR a Portaria nº 13682, de 31 de agosto de 2012, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição à FÁTIMA MARIA FIORINI DA SILVA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina-TCE/SC, nº APE-12/00527094, através da Decisão nº 1781/2014, de 19 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Portaria Nº 6106/2014

PORTARIA Nº 6106, DE 18 DE JULHO DE 2014
Consolida Portaria nº 13496/2012

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONSOLIDAR a Portaria nº 13496, de 26 de julho de 2012, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição à ELISABETH TEREZINHA DA SILVA SCHWARZ, em virtude

da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina- TCE/SC, nº APE-12/00460160, através da Decisão nº 1858/2014, de 26 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Portaria Nº 6107/2014
PORTARIA Nº 6107, DE 18 DE JULHO DE 2014
Consolida Portaria nº 13339/2012

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONSOLIDAR a Portaria nº 13339, de 29 de junho de 2012, que concedeu aposentadoria por invalidez proporcional à CIRLEI MYSZKA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina- TCE/SC, nº APE-12/00406033, através da Decisão nº 2158/2014, de 16 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Portaria Nº 6108/2014
PORTARIA Nº 6108, DE 18 DE JULHO DE 2014
Consolida Portaria nº 0208/2013

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONSOLIDAR a Portaria nº 0208, de 18 de janeiro de 2013, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição à TERESINHA MARIA SCHMITT, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina- TCE/SC, nº APE-13/00200950, através da Decisão nº 2182/2014, de 16 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Portaria Nº 6109/2014
PORTARIA Nº 6109, DE 18 DE JULHO DE 2014
Consolida Portaria nº 0702/2013

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONSOLIDAR a Portaria nº 0702, de 18 de fevereiro de 2013, que concedeu pensão por morte a MIGUEL NECZYPOR na condição de cônjuge da ex-servidora inativa OLGA NECZYPOR, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina- TCE/SC, nº PPA-13/00271466, através da Decisão nº 2228/2014, de 18 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Portaria Nº 6110/2014
PORTARIA Nº 6110, DE 18 DE JULHO DE 2014
Consolida Portaria nº 10299/2012

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONSOLIDAR a Portaria nº 10299, de 23 de fevereiro de 2012, que concedeu aposentadoria por idade à DINACI CABRAL, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina- TCE/SC, nº APE-12/00259146, através da Decisão nº 4868/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Portaria Nº 6111/2014

PORTARIA Nº 6111, DE 18 DE JULHO DE 2014
Consolida Portaria nº 13495/2012

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONSOLIDAR a Portaria nº 13495, de 26 de julho de 2012, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição a JOSÉ AULÍSIO DOS SANTOS, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina- TCE/SC, nº APE-12/00460089, através da Decisão nº 4970/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Portaria Nº 6112/2014

PORTARIA Nº 6112, DE 18 DE JULHO DE 2014
Consolida Portaria nº 12102/2012

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONSOLIDAR a Portaria nº 12102, de 02 de maio de 2012, que concedeu pensão por morte à ELEDIR SANT'ANNA DA SILVA e MARIANE DA SILVA na condição de cônjuge e filha, respectivamente, do ex-servidor inativo VALDOMIRO DA SILVA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina- TCE/SC, nº PPA-12/00352944, através da Decisão nº 1254/2014, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Portaria Nº 6113/2014

PORTARIA Nº 6113, DE 18 DE JULHO DE 2014
Consolida Portaria nº 0452/2013

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONSOLIDAR a Portaria nº 0452, de 31 de janeiro de 2013, que concedeu aposentadoria por invalidez proporcional à PATRICIA MEIRA BEGE, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina- TCE/SC, nº APE-13/00228706, através da Decisão nº 1450/2014, de 23 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Listagem de Portarias Nº 007/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 6068, de 16 de julho de 2014. Admite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2014. Sabrina Marie Rosa. Professor Anos Iniciais. 20 horas semanais. EBM Sophia Schwedler. SEMED.

Portaria nº 6069, de 16 de julho de 2014. Admite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2014. Renato Dallazen Pereira. Professor Anos Finais - Educação Física. Centro de Atendimento ao Autista. 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 6070, de 16 de julho de 2014. Admite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2014. Tais Buba. Secretária de Escola. 40 horas semanais. EBM Maria Waltrudes Vasconcellos. SEMED.

Portaria nº 6071, de 17 de julho de 2014. Retira Gratificação de Função FG 3, a partir de 02 de julho de 2014. José Adolar Maia. Motorista. GAPRE.

Portaria nº 6073, de 18 de julho de 2014. Revoga, a partir de 17 de julho de 2014, a Portaria nº 5940/2014 que nomeou servidor público Mauricio Grisbach, no cargo de Advogado, por não comparecimento em tempo hábil.

Portaria nº 6074, de 18 de julho de 2014. Concede Licença Maternidade, período de 08/07/2014 a 04/11/2014. Denise Vierne. Agente Comunitário de Saúde. SEMUS.

Portaria nº 6075, de 18 de julho de 2014. Concede Licença Maternidade, período de 08/07/2014 a 04/11/2014. Marilu Breger da Silva. Psicólogo. SEMAS.

Portaria nº 6076, de 18 de julho de 2014. Concede Licença Maternidade, período de 26/06/2014 a 23/10/2014. Sabrina Bollmann Garcia Schwingel. Médico Pneumologista. SEMUS.

Portaria nº 6077, de 18 de julho de 2014. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, período de 25/06/2014 a 24/07/2014. Florinda Ivere Rosa Rohrbacher. Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 6078, de 18 de julho de 2014. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, período de 04/06/2014 a 30/06/2014. Valmir Lukasinski. Auxiliar de Serviços. SECAD.

Portaria nº 6079, de 18 de julho de 2014. Concede Readaptação,

a partir de 12 de julho de 2014, conforme Ofício IPRESBS nº 263/2014. João Falkievicz Primo. Motorista II. SEMOB.

Portaria nº 6080, de 18 de julho de 2014. Nomeia Servidor Público, a partir de 18 de julho de 2014. Wilcilene Maria Kowal Schratzenstaller. Especialista em Assuntos Educacionais. Grupo Ocupacional Gestão Educacional. Licenciatura Plena. Nível I. Classe A. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 6081, de 18 de julho de 2014. Admite Servidor Temporário, a partir de 17 de julho de 2014. Gisele Zilda Dolla Streit. Professor Educação Infantil. CEIM Estrela Guia. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 6082, de 18 de julho de 2014. Demite Servidor Temporário, a pedido. Konrad Musialowski. Professor Anos Finais - Oficina de Informática. SEMED.

Portaria nº 6083, de 18 de julho de 2014. Demite Servidor Temporário, a pedido. Jessica Nossol. Auxiliar de Serviços. SEMAS.

Portaria nº 6084, de 18 de julho de 2014. Demite Servidor Temporário, a pedido. Sabrina Marie Rosa. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 6085, de 18 de julho de 2014. Demite Servidor Temporário, a pedido. Siomara Terezinha Rincon de Souza. Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 6086, de 18 de julho de 2014. Exonera Coordenador de Serviços de Zeladoria de cemitérios do Bairro Cruzeiro, Ponte dos Vieira e Fundão, a partir de 01 de julho de 2014. Fabrício Michael Borchardt. SEMOB.

Portaria nº 6087, de 18 de julho de 2014. Exonera Diretor do Dpto de Meio Ambiente, a partir de 21 de julho de 2014. Abel Moro. SEMAN.

Portaria nº 6088, de 18 de julho de 2014. Exonera Servidor Público, a pedido. Roberto Fagundes. Agente de Autoridade de Trânsito. SEPLU.

Portaria nº 6089, de 18 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio, triênio 2011/2014. Hans Leopold Parey. Auxiliar de Operações. SEMOB.

Portaria nº 6090, de 18 de julho de 2014. Prorroga Licença Maternidade, período de 05/11/2014 a 03/01/2015. Marilu Breger da Silva. Psicólogo. SEMAS.

Portaria nº 6091, de 18 de julho de 2014. Prorroga Licença Maternidade, período de 24/10/2014 a 22/12/2014. Sabrina Bollmann Garcia Schwingel. Médico Pneumologista. SEMUS.

Portaria nº 6092, de 18 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio, triênio 2010/2013. Aurea Wawzeniak. Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 6093, de 18 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio, triênio 2011/2014. Sirlei Mara Leandro Gonçalves. Enfermeira. SEMUS.

Portaria nº 6094, de 18 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio, triênio 2008/2011. Gisele Cristina Jankoski Minikovsky. Professor Anos Finais. SEMED.

Portaria nº 6095, de 18 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio, triênio 2003/2006. Laercio Bueno da Silva. Operador de Máquina I. SEMOB.

Portaria nº 6096, de 18 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio, triênio 2011/2014. Neiva Aparecida da Silva Ferreira. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 6097, de 18 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio, triênio 2007/2010. Dagilda Conceição Soares Silva. Auxiliar de Serviços. SECON.

Portaria nº 6098, de 18 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio, triênio 2008/2011. Sandra Mara Kleinmayer. Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 6099, de 18 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio, triênio 2009/2012. Sirlene Peters. Contador. SEMUS.

Portaria nº 6100, de 18 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio, triênio 2011/2014, período de 14/07/2014 a 12/08/2014. Carlos Gilmar Candido. Operador de Máquina I. SEMOB.

Portaria nº 6101, de 18 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio, triênio 2009/2012, período de 21/07/2014 a 19/08/2014. Alessandro Valmor Frederico. Agente de Autoridade de Trânsito. SEPLU.

Portaria nº 6103, de 18 de julho de 2014. Concede Auxílio Escolar, a partir de 01 de julho de 2014, conforme Processo nº 4372/2014. Leila Morgana Kulpa Minicoski Dobrochinski. Professor de Música I. SECAD.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL.

Decisão Processo Administrativo Disciplinar Nº 3468/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 3468/2014
DENUNCIADO-R. S. C.
DECISÃO
R.H.

Considerando o que tudo mais consta dos presentes autos, em especial as razões do relatório final da Comissão Processante de fls.148/172, o qual adoto no todo como as próprias razões de minha decisão.

Diante do exposto, decido:

I. Rescindir por justa causa unilateralmente o contrato do servidor público temporário R. S. C., professor anos finais, matrícula funcional n° 41349, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por praticar ato que se enquadra na conduta descrita no artigo 482, alínea "b" - incontinência de conduta ou mau procedimento - da CLT e no artigo 143, inciso VII - ofensa física ou moral, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem - da Lei Municipal n° 228/2001,conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar n° 3468/2014,cuja penalidade está prevista no artigo 143 da Lei 228/2001 - demissão, e artigo 482 da CLT - rescisão do contrato de trabalho pelo empregador;
II. A observância da aplicação do disposto no art. 151 da Lei Municipal n° 228/2001;
III. Que o presente processo disciplinar seja remetido à Delegacia de Polícia Civil e ao Ministério Público, para ciência e providências que julgarem necessárias;
IV. Notifique-se o Denunciado acerca da presente decisão para, querendo, interpor recurso administrativo no prazo legal;
V. Expeça-se o ato de demissão;
VI. Cumpra-se.

É A DECISÃO.

São Bento do Sul (SC), 18 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 6121/2014

PORTARIA Nº 6121, DE 21 DE JULHO DE 2014.
Demite servidor público temporário

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 139, III, da Lei nº 228/2001, art. 482, alínea "b" CLT, e:

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos Processos Administrativo Disciplinar 3468/2014, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 139, inciso III e no artigo 143, inciso VII, ambos da Lei Municipal n° 228/2001 (Estatuto dos Servidores) e artigo 482, alínea "b" do Decreto-Lei nº 5.452/43 - CLT (Consolidação das Leis do Trabalho):

RESOLVE:
APLICAR A PENA DE DEMISSÃO, a partir de 21 de julho de 2014, e RESCINDIR por justa causa unilateralmente o contrato do servidor público temporário, RODRIGO SCHOEFFEL CORDEIRO, professor anos finais, matrícula funcional n° 41349, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 21 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1899/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1899/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABN8290	54074184D	5010/0	26/04/2014	R$ 574,61	162 * I
ABR2410	54593595E	5169/1	10/05/2014	R$ 1.915,38	165
AJS6892	54596406E	5169/1	27/04/2014	R$ 1.915,38	165
AJZ7636	54596012E	5169/1	28/02/2014	R$ 1.915,38	165
ALA9751	54596253E	6726/1	25/04/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
BVY4580	54595958E	6920/0	13/05/2014	R$ 127,69	233
DCD7295	55724332D	6548/0	05/04/2014	R$ 85,12	229
DYJ5782	54595989E	6920/0	19/05/2014	R$ 127,69	233
HOW5918	54597394E	6610/2	29/03/2014	R$ 127,69	230 * VII
LXD6878	54591949E	6670/0	23/04/2014	R$ 127,69	230 * XIII
LYE4185	54596133E	6599/2	12/04/2014	R$ 191,53	230 * V
LYE4185	54596134E	5010/0	12/04/2014	R$ 574,61	162 * I
LYE4185	54596135E	5118/0	12/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LYF7398	55723921D	6599/2	28/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MAE2897	54596376E	6920/0	24/04/2014	R$ 127,69	233
MDK5272	54596381E	6920/0	25/04/2014	R$ 127,69	233
MDM4006	54595985E	6920/0	19/05/2014	R$ 127,69	233
MDW6480	54596386E	6920/0	28/04/2014	R$ 127,69	233
MDY4427	55438481C	6637/2	16/04/2014	R$ 127,69	230 * IX
MEG3032	54596390E	6920/0	28/04/2014	R$ 127,69	233
MET1561	54596404E	6599/2	24/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MFE3569	55440689C	6599/2	24/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MFE3569	55440690C	5029/2	24/04/2014	R$ 957,69	162 * II
MHD3662	54596451E	5169/1	18/04/2014	R$ 1.915,38	165
MHD3662	54596452E	6556/1	18/04/2014	R$ 191,53	230 * I
MIN2013	54596400E	6920/0	30/04/2014	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJG4530	54597073E	5010/0	22/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MLC9018	54596150E	5010/0	26/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MLC9018	55727985D	5118/0	25/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 21 DE JULHO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADO REGIONAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1898/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1898/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEM7035	55515357D	5185/1	03/06/2014	167
AFB9966	55515285D	7366/2	04/06/2014	252 * VI
AUH5957	54926054E	6130/0	06/06/2014	214 * II
AWB6311	55515299D	7366/2	06/06/2014	252 * VI
BBG1888	54595753E	5185/1	31/05/2014	167
EGH5098	54596440E	6955/0	29/05/2014	236
GZQ5628	54926002E	5541/2	21/05/2014	181 * XVII
KPX1766	54596437E	5452/1	21/05/2014	181 * VIII
LXH6837	54926257E	6122/0	01/07/2014	214 * I
LZF8728	55513899D	5568/0	27/05/2014	181 * XIX
LZR7878	54926202E	5185/1	25/06/2014	167
MAZ6910	55515466D	6122/0	09/06/2014	214 * I
MCJ6671	55515292D	5185/1	04/06/2014	167
MDL3379	55514880D	5541/2	27/05/2014	181 * XVII
MDM4006	54926053E	6050/3	05/06/2014	208
MGU2681	54596438E	5460/0	29/05/2014	181 * IX
MHE7479	55515405D	5541/2	21/05/2014	181 * XVII
MHL6334	55514897D	5967/0	02/07/2014	203 * V
MIK6406	54926212E	7366/2	30/06/2014	252 * VI
MIN9150	55515276D	5541/2	20/05/2014	181 * XVII
MIR7179	55514889D	5185/2	21/06/2014	167
MJF3821	54926253E	5541/2	17/06/2014	181 * XVII
MJV3970	55515287D	5207/0	04/06/2014	169
MJW4975	55515270D	7366/2	29/05/2014	252 * VI
MKF0432	54595555E	5207/0	26/06/2014	169
MKF7231	55515386D	5185/1	30/06/2014	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKV0707	54596441E	5380/0	29/05/2014	181 * I
MKY7452	55515291D	7366/2	04/06/2014	252 * VI
MLN0198	54593206E	5460/0	09/06/2014	181 * IX
MLS7305	55515400D	5185/1	03/07/2014	167
MMI9969	55515282D	7366/2	03/06/2014	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 21 DE JULHO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1897/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1897/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADQ2618	54592278E	6637/1	25/06/2014	230 * IX
ADQ2618	54592279E	5010/0	25/06/2014	162 * I
AGQ2198	54595556E	5010/0	26/06/2014	162 * I
AGQ2198	54595557E	6670/0	26/06/2014	230 * XIII
AIY2587	54596489E	5010/0	01/07/2014	162 * I
AIY2587	54596490E	5118/0	01/07/2014	164 c/c 162 * I
AOD6075	54596469E	5169/1	01/06/2014	165
BBG1888	54595751E	5169/1	31/05/2014	165
BBG1888	54595752E	6610/2	31/05/2014	230 * VII
LWS4003	54594518E	6599/2	29/06/2014	230 * V
LWS4003	54594519E	6637/1	29/06/2014	230 * IX
LWS4003	54594520E	6726/1	29/06/2014	230 * XVIII
LXZ3926	55438499C	5010/0	30/06/2014	162 * I
LXZ3926	55438500C	5118/0	30/06/2014	164 c/c 162 * I
LYF1987	54596504E	5169/1	01/06/2014	165
MBU5698	54592800E	6599/2	29/05/2014	230 * V
MDE5555	54593481E	6599/2	04/06/2014	230 * V
MDL1650	54596267E	6637/1	22/06/2014	230 * IX
MDL1650	54596268E	6637/1	22/06/2014	230 * IX
MDL1650	54596269E	6637/1	22/06/2014	230 * IX
MEH9463	54595864E	5169/1	30/05/2014	165
MEV5016	54592794E	6912/0	29/05/2014	232
MEY0562	55438497C	5010/0	30/06/2014	162 * I
MEY0562	55438498C	6408/0	30/06/2014	221
MFC9831	54594521E	6912/0	01/07/2014	232
MGM7763	54594572E	6599/2	26/06/2014	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGT5003	54594644E	6920/0	27/06/2014	233
MGW5711	54594616E	6920/0	23/06/2014	233
MIO9973	54595530E	6920/0	02/06/2014	233
MJP7587	54854140C	6653/2	30/05/2014	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 21 DE JULHO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADO REGIONAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1900/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1900/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGN6334	55514298D	5541/2	04/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
AGN6334	55515101D	5541/2	09/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
AJI8310	55515012D	5185/1	17/04/2014	R$ 127,69	167
AJW1938	55515152D	5185/1	25/04/2014	R$ 127,69	167
ASM1609	55514950D	7366/2	25/04/2014	R$ 85,12	252 * VI
AVR0400	55514976D	5541/2	28/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
BYC8346	55513987D	5452/1	04/04/2014	R$ 127,69	181 * VIII
CKN7514	55514300D	5541/2	09/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
GUE9322	55514589D	5568/0	07/04/2014	R$ 127,69	181 * XIX
HLH0044	55515059D	5541/2	17/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
IPL5306	55514964D	5541/2	05/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
JSM1704	55514587D	5541/2	20/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LXM7084	55515011D	5460/0	17/04/2014	R$ 85,12	181 * IX
LYR1033	55515156D	5185/1	25/04/2014	R$ 127,69	167
LZR1213	55515179D	5185/1	02/05/2014	R$ 127,69	167
MCJ6671	55514813D	7366/2	01/04/2014	R$ 85,12	252 * VI
MFA5987	55515006D	5185/1	15/04/2014	R$ 127,69	167
MGF5186	55515112D	5541/2	17/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MGT4311	55514935D	5967/0	22/04/2014	R$ 191,53	203 * V
MHF4688	55515057D	5185/1	29/04/2014	R$ 127,69	167
MHO4878	55515035D	7366/2	12/05/2014	R$ 85,12	252 * VI
MHZ8058	55515016D	5665/0	17/04/2014	R$ 85,12	182 * X
MIJ6069	55515219D	5541/2	23/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIT5593	55514838D	5207/0	08/04/2014	R$ 53,20	169
MIY4105	55514815D	5207/0	01/04/2014	R$ 53,20	169
MJB9758	55515109D	5380/0	29/04/2014	R$ 85,12	181 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJD1411	55514969D	5541/2	07/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJJ6741	55514350D	5541/2	25/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKK2657	55515199D	5185/1	08/05/2014	R$ 127,69	167
MLQ8356	55514914D	5452/1	12/04/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MMH6668	55514868D	7366/2	14/05/2014	R$ 85,12	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 21 DE JULHO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 911/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 911/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADF2771	8492061599	7455/0	08/04/2014	R$ 85,12	218 * I
AFI1895	8492061468	7455/0	02/04/2014	R$ 85,12	218 * I
AFW1792	8492062009	7455/0	21/04/2014	R$ 85,12	218 * I
AHS0249	8492062136	7463/0	27/04/2014	R$ 127,69	218 * II
AHV7189	8492061847	7455/0	14/04/2014	R$ 85,12	218 * I
AIT1002	8492062187	7455/0	25/04/2014	R$ 85,12	218 * I
AJQ3843	8492061332	7455/0	26/03/2014	R$ 85,12	218 * I
AKE4089	8492059141	7455/0	07/01/2014	R$ 85,12	218 * I
AKR1510	8492061485	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
AKR8383	8492061764	7455/0	12/04/2014	R$ 85,12	218 * I
AMD6929	8492061775	7455/0	14/04/2014	R$ 85,12	218 * I
AMQ1755	8492061050	7455/0	18/03/2014	R$ 85,12	218 * I
AMW5665	8492061447	7455/0	31/03/2014	R$ 85,12	218 * I
APR5236	8492061758	7455/0	13/04/2014	R$ 85,12	218 * I
APW1367	8492062164	5673/2	26/04/2014	R$ 85,12	183
APZ0862	8492061251	7455/0	25/03/2014	R$ 85,12	218 * I
AQN2298	8492061611	7455/0	07/04/2014	R$ 85,12	218 * I
AQX6928	8492061415	7455/0	31/03/2014	R$ 85,12	218 * I
ASY8619	8492061374	7455/0	31/03/2014	R$ 85,12	218 * I
ASY8619	8492061375	7455/0	31/03/2014	R$ 85,12	218 * I
ATA0140	8492061630	7455/0	06/04/2014	R$ 85,12	218 * I
ATD2691	8492061425	7455/0	01/04/2014	R$ 85,12	218 * I
ATM7834	8492061970	6050/3	20/04/2014	R$ 191,53	208
ATV6483	8492062481	5673/2	09/05/2014	R$ 85,12	183
AVH0317	8492061458	7455/0	27/03/2014	R$ 85,12	218 * I
AVK1633	8492061665	5673/2	09/04/2014	R$ 85,12	183

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BMM4044	8492061558	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
BND5585	8492061460	7455/0	30/03/2014	R$ 85,12	218 * I
BND5585	8492061560	7455/0	06/04/2014	R$ 85,12	218 * I
BOJ4770	8492061625	7455/0	06/04/2014	R$ 85,12	218 * I
BVY5919	8492061573	7455/0	04/04/2014	R$ 85,12	218 * I
CBR0732	8492061718	6050/3	10/04/2014	R$ 191,53	208
CHH1964	8492061300	7455/0	01/04/2014	R$ 85,12	218 * I
CKM4308	8492060607	7455/0	28/02/2014	R$ 85,12	218 * I
DAW6331	8492059926	7463/0	08/02/2014	R$ 127,69	218 * II
DDW7177	8492061365	7455/0	01/04/2014	R$ 85,12	218 * I
DDY3238	8492061303	5673/2	30/03/2014	R$ 85,12	183
DGX8981	8492060080	6050/3	15/02/2014	R$ 191,53	208
DMA5367	8492061994	7455/0	21/04/2014	R$ 85,12	218 * I
DRL2100	8492062186	7455/0	25/04/2014	R$ 85,12	218 * I
DZG5408	8492061313	7455/0	29/03/2014	R$ 85,12	218 * I
DZG5408	8492061464	7455/0	02/04/2014	R$ 85,12	218 * I
DZG5408	8492061666	7455/0	10/04/2014	R$ 85,12	218 * I
DZI5680	8492061736	6050/3	13/04/2014	R$ 191,53	208
GWB9692	8492061733	5673/2	09/04/2014	R$ 85,12	183
HCO1409	8492061489	7455/0	06/04/2014	R$ 85,12	218 * I
HGR4842	8492061953	5673/2	18/04/2014	R$ 85,12	183
HJE0857	8492062236	7455/0	26/04/2014	R$ 85,12	218 * I
IFY9838	8492061783	7463/0	11/04/2014	R$ 127,69	218 * II
IGJ8328	8492062055	7455/0	21/04/2014	R$ 85,12	218 * I
IKQ6652	8492062100	5673/2	25/04/2014	R$ 85,12	183
ILH7762	8492061854	7455/0	11/04/2014	R$ 85,12	218 * I
IRP3194	8492061999	7455/0	17/04/2014	R$ 85,12	218 * I
IUW8489	8492059102	7455/0	02/01/2014	R$ 85,12	218 * I
JRC9358	8492062586	5673/2	10/05/2014	R$ 85,12	183
KIW3180	8492061978	7463/0	21/04/2014	R$ 127,69	218 * II
LWW0331	8492062522	7455/0	08/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LWW0331	8492062662	7463/0	08/05/2014	R$ 127,69	218 * II
LWW1084	8492061608	7471/0	06/04/2014	R$ 574,61	218 * III
LWW1084	8492061618	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LWW1084	8492061660	7471/0	06/04/2014	R$ 574,61	218 * III
LWW1084	8492061661	7455/0	07/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LWW1084	8492061662	7463/0	05/04/2014	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWY3624	8492061467	6050/3	02/04/2014	R$ 191,53	208
LXD6878	8492061761	7455/0	10/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LXL3748	8492061861	7455/0	12/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LXM8519	8492061886	7455/0	21/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LXQ4955	8492062061	7455/0	18/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LXT2380	8492062028	7455/0	21/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LXU7960	8492061821	7455/0	10/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LYB7533	8492061344	7455/0	30/03/2014	R$ 85,12	218 * I
LYF4580	8492061899	6050/3	19/04/2014	R$ 191,53	208
LYH3961	8492061796	7455/0	10/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LYV7487	8492061628	7455/0	07/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LYZ5325	8492062040	7463/0	20/04/2014	R$ 127,69	218 * II
LZB2758	8492061706	7455/0	13/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LZC1890	8492061593	7455/0	04/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LZI4119	8492062194	7455/0	27/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LZO3961	8492061401	7455/0	30/03/2014	R$ 85,12	218 * I
LZT5069	8492061606	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MAL5369	8492061918	7455/0	18/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MBC0037	8492062062	7455/0	18/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MBP5755	8492061701	7455/0	13/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MBR3415	8492061481	7455/0	08/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MBT9877	8492062215	7455/0	25/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MCF8673	8492061735	7455/0	13/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MCX2237	8492061546	5673/2	02/04/2014	R$ 85,12	183
MCX2237	8492061547	6050/3	02/04/2014	R$ 191,53	208
MDI9412	8492061863	7455/0	16/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MDL1650	8492061448	7455/0	26/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MDL1650	8492062091	7455/0	22/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MDL1650	8492062205	7463/0	26/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MDL1650	8492062242	7463/0	25/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MDU0463	8492061859	7455/0	14/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MDU5081	8492062193	7455/0	27/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MDU8707	8492061393	7455/0	28/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MDY4427	8492061320	7455/0	31/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MEN9441	8492061869	5673/2	19/04/2014	R$ 85,12	183
MES2778	8492062018	7455/0	16/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MFD8243	8492061437	7455/0	26/03/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFG1944	8492061898	7455/0	19/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MFP5248	8492061992	7455/0	21/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MFQ4929	8492062081	7455/0	18/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MFT9147	8492062006	7455/0	20/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MFZ2665	8492061651	7455/0	08/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MFZ2665	8492062167	7455/0	27/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MGB5813	8492061845	7455/0	14/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MGG0004	8492062037	7455/0	17/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MGO9953	8492061703	7455/0	10/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MGR8758	8492061670	6050/3	11/04/2014	R$ 191,53	208
MGW6618	8492061331	7455/0	26/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MHA0622	8492061860	7463/0	11/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MHE3326	8492062229	7455/0	24/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MHG1440	8492061516	7463/0	05/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MHI0489	8492061493	7455/0	08/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MHU8404	8492062134	7455/0	26/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MHV4609	8492062566	6050/3	13/05/2014	R$ 191,53	208
MHW9013	8492061438	7455/0	26/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MIG3977	8492061902	7455/0	22/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MIJ0016	8492062425	7455/0	01/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MIJ9399	8492061317	7455/0	30/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MIJ9399	8492061318	7455/0	30/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MIK0656	8492061366	7455/0	27/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MIL3594	8492061461	7455/0	31/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MIM1734	8492061308	6050/3	28/03/2014	R$ 191,53	208
MIN5871	8492062106	7455/0	27/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MIP6343	8492061731	5673/2	09/04/2014	R$ 85,12	183
MIW0038	8492061759	7455/0	13/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MJC0787	8492062123	7455/0	27/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MJF3992	8492062234	7455/0	28/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MJG4747	8492061810	7463/0	09/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MJG9598	8492062614	7455/0	10/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MJK1158	8492061563	7455/0	07/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MJT9694	8492061687	7455/0	12/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MJX0216	8492061708	7455/0	09/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MKE6655	8492061702	7455/0	09/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MKN0001	8492062669	7455/0	08/05/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MKR3176	8492061436	7455/0	01/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MKV5329	8492062170	7463/0	23/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MKW1667	8492061520	7455/0	06/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MKX8681	8492061362	6050/3	31/03/2014	R$ 191,53	208
MLE9022	8492061433	7455/0	27/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MLM6705	8492062095	7463/0	24/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MLN9284	8492061897	7455/0	18/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MLP7822	8492061680	5673/2	11/04/2014	R$ 85,12	183
MLP9584	8492061370	7455/0	29/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MMD5394	8492061838	7463/0	13/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MMH8823	8492062044	7455/0	19/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MOT0013	8492061639	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MUO3373	8492062147	6050/3	27/04/2014	R$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 21 DE JULHO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 910/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 910/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACE5232	8492063244	7455/0	01/06/2014	218 * I
ADC2226	8492063346	6050/3	07/06/2014	208
AFK2974	8492062902	6050/3	24/05/2014	208
AFN0483	8492063694	6050/3	18/06/2014	208
AGK4751	8492063130	7455/0	30/05/2014	218 * I
AHX6984	8492063044	7455/0	24/05/2014	218 * I
ANV3604	8492062954	7455/0	26/05/2014	218 * I
AOJ9468	8492063307	7455/0	04/06/2014	218 * I
ARH2301	8492063832	7463/0	22/06/2014	218 * II
ASR2030	8492063866	7455/0	21/06/2014	218 * I
AWF2163	8492063547	7455/0	14/06/2014	218 * I
AWJ5610	8492063213	7463/0	01/06/2014	218 * II
BAK0770	8492063900	7455/0	24/06/2014	218 * I
BET1034	8492063839	7455/0	24/06/2014	218 * I
BMG3378	8492063033	7455/0	27/05/2014	218 * I
BOF9531	8492063738	7455/0	22/06/2014	218 * I
CJX4826	8492063122	7455/0	02/06/2014	218 * I
CKN7514	8492063551	7455/0	15/06/2014	218 * I
DQH9688	8492062938	7455/0	26/05/2014	218 * I
HIK7582	8492063222	7455/0	29/05/2014	218 * I
IJK8367	8492063848	7455/0	23/06/2014	218 * I
LWW8158	8492063854	7455/0	19/06/2014	218 * I
LWZ3910	8492063824	7455/0	20/06/2014	218 * I
LXC1803	8492063711	6050/3	18/06/2014	208
LYU6986	8492063038	7455/0	24/05/2014	218 * I
LZM1181	8492063217	7455/0	30/05/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZN8709	8492063257	7455/0	02/06/2014	218 * I
MAK0607	8492063833	7455/0	22/06/2014	218 * I
MAR9043	8492063007	7455/0	21/05/2014	218 * I
MBC6973	8492063258	7455/0	02/06/2014	218 * I
MBM7064	8492063221	7455/0	03/06/2014	218 * I
MBP6217	8492063065	7455/0	23/05/2014	218 * I
MBZ8834	8492063739	7455/0	22/06/2014	218 * I
MCW8983	8492063817	7455/0	23/06/2014	218 * I
MDC0997	8492063706	7463/0	17/06/2014	218 * II
MDG6026	8492063806	7463/0	17/06/2014	218 * II
MDL1034	8492063712	7455/0	19/06/2014	218 * I
MDL1650	8492063722	7455/0	21/06/2014	218 * I
MDL1650	8492063814	7455/0	21/06/2014	218 * I
MDL1650	8492063853	7455/0	18/06/2014	218 * I
MDY4427	8492063875	7463/0	24/06/2014	218 * II
MEE7994	8492063754	7455/0	22/06/2014	218 * I
MEK8637	8492063747	7455/0	20/06/2014	218 * I
MEU7385	8492063078	5673/2	29/05/2014	183
MFF1106	8492063885	7455/0	17/06/2014	218 * I
MFH4421	8492063119	7455/0	01/06/2014	218 * I
MGB9516	8492063893	7455/0	23/06/2014	218 * I
MGI6821	8492063790	6050/3	23/06/2014	208
MGX1456	8492063178	7455/0	01/06/2014	218 * I
MGX4151	8492063789	6050/3	22/06/2014	208
MHM9693	8492063216	7455/0	02/06/2014	218 * I
MHT8901	8492063693	7463/0	17/06/2014	218 * II
MHT8901	8492063714	7455/0	21/06/2014	218 * I
MHT8901	8492063716	7455/0	21/06/2014	218 * I
MIB3088	8492063079	7455/0	29/05/2014	218 * I
MIG7844	8492063867	7455/0	21/06/2014	218 * I
MIR1966	8492063865	7455/0	19/06/2014	218 * I
MIS3564	8492062990	7455/0	25/05/2014	218 * I
MIT1974	8492063778	6050/3	19/06/2014	208
MJE8948	8492063743	7455/0	19/06/2014	218 * I
MKD9981	8492063860	7455/0	17/06/2014	218 * I
MKF2345	8492063759	7455/0	24/06/2014	218 * I
MKN0308	8492062989	7455/0	25/05/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKN2307	8492063261	7455/0	03/06/2014	218 * I
MLB5302	8492063170	7455/0	28/05/2014	218 * I
MLB5302	8492063189	7455/0	28/05/2014	218 * I
MLD2962	8492063108	7455/0	28/05/2014	218 * I
MLM6705	8492063688	7455/0	17/06/2014	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 21 DE JULHO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

IPRESBS

Portaria IPRESBS Nº 241/2014

PORTARIA IPRESBS Nº 241/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 08/07/2014 a 31/07/2014, a servidora LUCIANE DUMS MODESKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 23/06/2014 a 07/07/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/07/2014.

São Bento do Sul, 17/07/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 242/2014

PORTARIA IPRESBS Nº 242/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 18/07/2014 a 07/09/2014, a servidora FRANCIELLY DE OLIVEIRA SCHERNER ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 03/07/2014 a 17/07/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/07/2014.

São Bento do Sul, 17/07/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 243/2014

PORTARIA IPRESBS Nº. 243/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, pelo período de 12/07/2014 a 07/08/2014, concedido à servidora EDNA VANESSA ZACZESKI ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 223/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/07/2014.

São Bento do Sul, 17/07/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 244/2014

PORTARIA IPRESBS Nº 244/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 23/07/2014 a 05/08/2014, a servidora HELENA PAULINA DE ALMEIDA ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 08/07/2014 a 22/07/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/07/2014.

São Bento do Sul, 17/07/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 245/2014

PORTARIA IPRESBS Nº. 245/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 05/07/2014 a 31/07/2014, concedido a servidora REGINA CELIA REGO DE MOURA BELO ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 385/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/07/2014.

São Bento do Sul, 17/07/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 246/2014
PORTARIA IPRESBS Nº 246/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 26/07/2014 a 08/08/2014, a servidora ELIANE MARIA MUNCINELLI DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 11/07/2014 a 25/07/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/07/2014.

São Bento do Sul, 17/07/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 247/2014
PORTARIA IPRESBS Nº. 247/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 11/07/2014 a 07/11/2014, concedido a servidora JOSIANE REGINA IANKOSKI FERREIRA ZAMBELLO ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 154/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/07/2014.

São Bento do Sul, 18/07/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 248/2014
PORTARIA IPRESBS Nº 248/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 27/07/2014 a 31/07/2014, a servidora NILVIA LINDAURA DOS SANTOS CORREA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 12/07/2014 a 26/07/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27/07/2014.

São Bento do Sul, 18/07/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 249/2014
PORTARIA IPRESBS Nº 249/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 25/07/2014 a 15/08/2014, a servidora BERNADETE PEREIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 10/07/2014 a 24/07/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/07/2014.

São Bento do Sul, 18/07/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

SAMAE-São Bento do Sul

Aviso de Licitação Nº 43/2014
Pregão Presencial n° 43/2014
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 43/2014
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 08 de agosto de 2014, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Locação de mão de obra de 04 auxiliares de operações para implantação de redes coletoras, recalques de esgoto e redes de distribuição de água, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 21 de julho de 2014.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

Dec 1666 de 17 07 14 Remanejamento 20.000,00 Adm

DECRETO Nº 1666, DE 17 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária no Orçamento de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a autorização contida na Lei Municipal n. 1729 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento de 2014 da unidade Prefeitura Municipal na seguinte programação de despesa:
Da Programação de Despesa:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
08.244.1007.2.015 Manutenção do Fundo de Assistência Social				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	12	01.0000	20.000,00

Para Programação de Despesa:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
08.244.1007.2.015 Manutenção do Fundo de Assistência Social				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	14	01.0000	20.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos-SC, 17 de julho de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São José

Prefeitura

Portaria Nº 18/2014

PORTARIA nº 18/2014-GAB/SSDST
Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo, padronizando o uso da força pelos agentes da Guarda Municipal de São José, e dá outras providências.

A Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito - SSDST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 032, de 13 de abril de 2009, e a legislação pertinente,
CONSIDERANDO a necessidade de orientação e padronização dos procedimentos sobre o porte e a utilização de Instrumentos de menor potencial ofensivo, pelos integrantes da carreira da Guarda Municipal de São José - GMSJ,

RESOLVE:
Art. 1º - Esta Portaria disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo, padronizando o uso progressivo da força pelos agentes da Guarda Municipal de São José.

Art. 2º - Consideram-se instrumentos de menor potencial ofensivo aqueles projetados especificamente para conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas, com baixa probabilidade de causar mortes ou lesões permanentes.
Art. 3º - O uso progressivo da força pelos integrantes da Guarda Municipal deverá obedecer aos princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação e conveniência.
Art. 4º - A utilização do uso progressivo de força com instrumentos de menor potencial ofensivo somente será admissível quando os meios não violentos se revelarem ineficazes ou incapazes de produzir o resultado pretendido, sendo vedado o emprego:
I - contra pessoa que esteja desarmada ou que não represente risco imediato de morte ou de lesão aos agentes da Guarda Municipal ou a terceiros; e
II - contra o condutor do veículo que desrespeite barreiras de trânsito em via pública, exceto quando o ato represente risco de morte ou lesão aos agentes da Guarda Municipal ou a terceiros.
Art. 5º - Sempre que o uso de força, com instrumentos de menor potencial ofensivo for inevitável, os Integrantes da Guarda Municipal deverão:

I - Utilizá-los com moderação e de forma proporcional à ameaça e ao objetivo legítimo a alcançar;

II - Procurar reduzir no mínimo os danos e lesões, preservando a vida humana;

III - Assegurar a prestação de assistência e socorro médico, com celeridade, a possíveis feridos; e

IV - Fazer a comunicação de imediato à Central de Comando da Guarda Municipal de São José, após efetuar disparos ou utilização de instrumento de menos potencial ofensivo.
Art.6º - O Integrante da carreira de Guarda Municipal, quando estiver portando Dispositivo Elétrico Incapacitante de menor potencial ofensivo, tem o dever de:
I. Respeitar as regras de segurança sobre manuseio de Dispositivo Elétrico Incapacitante;
II. Utilizar somente Cartuchos originais, fornecidos pelo Departamento da Guarda Municipal de São José;
III. Em caso de extravio, furto ou roubo de Equipamento de patrimônio institucional, dos Cartuchos, comunicar imediatamente a unidade Policial mais próxima e encaminhar o Boletim da Ocorrência, acompanhado do Relatório Circunstanciado, à chefia imediata, para as devidas providências, dentre elas comunicar a Corregedoria da Guarda Municipal;
IV. Sempre que estiver envolvido em evento de disparo de Dispositivo Elétrico Incapacitante em via pública, com ou sem vítimas, deverá apresentar relatório circunstanciado ao Comando da Guarda Municipal, para justificar o motivo da utilização do equipamento.

Parágrafo único - O Comando Geral da Guarda Municipal deverá comunicar, imediatamente, à Corregedoria Geral da Guarda Municipal para as providências necessárias, tendo em conta que sua função é orientar, fiscalizar e punir.
Art. 7º - O servidor deverá, sempre que requisitado pelo seu superior hierárquico, sob pena de descumprimento de dever funcional, entregar o equipamento para vistoria ou perícia técnica.
Art. 8º - O uso indevido do armamento institucional é de inteira e pessoal responsabilidade do servidor perante terceiros, estando sujeito a legislação vigente no território nacional.
Art. 9º - O Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK é de propriedade da Guarda Municipal de São José, intransferível e revogável a qualquer tempo pelo Comando da Guarda Municipal de São José, com ciência ao Titular de Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito.
Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Andréa Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

Contrato/Ct: N° 134/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 134/2014 - DL 021/2014 - Processo 156/2014 - Locador: MAURÍCIO ANTONIO DA COSTA. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Gaivotas, n° 265, Lote 08, Quadra 22, Loteamento Jardim Zanelato - Bairro Serraria, São José, destinado à instalação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Zanelato - de acordo com as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 156/2014. Valor Global: R$30.000,00 - trinta mil reais. Prazo: O prazo de execução e vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega das chaves e do termo de vistoria do imóvel. Data da Assinatura do Contrato: 18 de junho de 2014.

Contrato/Ct: N° 135/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 135/2014 - DL 016/2014 - Processo 120/2014 - Locador: JONAS RICARDO PIRES. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Vaz, n° 1647, Praia Comprida - São José/SC, destinado à instalação do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP. Valor Global: R$37.200,00 - trinta e sete mil e duzentos reais. Prazo: O prazo de execução e vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 18 de junho de 2014.

Contrato/Ct: N° 132/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 132/2014 - PR 026/2014 - Processo 119/2014 - Contratado: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação e manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes e câmeras, sistemas de comunicação de voz ip direto com a central de segurança, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São José/SC. Valor Global: R$2.586.000,00 - dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais. Prazo: O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 13 de junho de 2014.

Contrato/Ct: N° 153/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 153/2014 - TP 013/2014 - Processo 131/2014 - Contratado: VECOM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução/construção da cobertura de quadra poliesportiva do Centro Educacional Municipal Araucária, localizado no bairro Serraria, Município de São José/SC. Valor Global: R$249.681,03 - duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e três centavos. Prazo: O prazo de vigência deste Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da sua assinatura e o prazo de execução dos serviços, com fornecimento de materiais, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços/Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura do Contrato: 02 de julho de 2014.

Contrato/Ct: N° 150/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 150/2014 - PR 045/2014 - Processo 164/2014 - Contratado: DSM DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E SUPRIMENTOS EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de condicionadores de ar com instalação, destinados ao Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos para Idosos - CATI, do Município de São José/SC. Valor Global: R$215.011,00 - duzentos e quinze mil e onze reais. Prazo: O prazo de vigência deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura e o prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, após a assinatura da Autorização de Fornecimento e Serviços. Data da Assinatura do Contrato: 27 de junho de 2014.

Ata de Registro de Preços Nº 103/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2014 - PR 030/2014 - Processo 125/2014 - Fornecedor: JULIANO JAIRO MELO - ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de "cestas básicas" auxílio alimentação destinadas às famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José/SC. Valor Total: R$1.409.000,00 - um milhão, quatrocentos e nove mil reais. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 25 de junho de 2014. Vera Suely de Andrade / Diretora de Compras.

Decreto Nº 2928/2014
DECRETO Nº 2928/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2014 APROVADO PELA LEI Nº 5.375, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.395/2014, de 20 de maio de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na a importância de R$ 4.199.577,91 (quatro milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos), criando nova Ação - Projeto, junto ao Orçamento do Município de São José, para o exercício de 2014, aprovado pela Lei nº 5.375, de 27 de dezembro de 2013, a seguir especificada:

No Órgão e Unidade Orçamentária:

14.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

A Funcional Programática - Projeto:

14.01.15.451.0106.3.300 - Obras da Estrada Geral do Alto Forquilhas

O elemento de despesa e sua fonte de recurso:

4.4.90.51.00.00.0330 - Obras e Instalações, Recursos do Convênio com Governo Estadual - FUNDAM - Fundo de Apoio aos Municípios
Total deste Projeto ..... R$ 4.199.577,91
Total do Órgão ..... R$ 4.199.577,91
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 4.199.577,91

Art. 2º Os recursos na ordem de R$ 4.199.577,91 (quatro milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos), necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 2º deste Decreto, correrão à conta do Convênio 2014TR002882 firmado entre Estado de Santa Catarina e o Município de São José.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), aos 18 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Edital de Processo Seletivo Nº 002/2014/SMS - Primeiro Termo Aditivo de Retificação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2014/SMS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a seguinte retificação do Edital de Processo Seletivo nº 002/2014/SMS:

1. A letra "b" do item 6.3 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2014/SMS passa a ter a seguinte redação:

6.3[...]
a) [...]
b) maior número de acertos nas questões de Legislação do SUS;
c) [...]
d) [...]

2. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

São José, 17 de julho de 2014.
Luis Antonio Silva
Secretário Municipal de Saúde

Revogação do Pregão Presencial N° 021/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2014 - Processo nº 093/2014. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de instalação de fechaduras (com fornecimento de materiais), cópias de chaves e confecção de carimbos para serem utilizadas pelas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias do Município de São José/SC. Motivo: Em razão de o valor final cotado para cada lote do referido Processo Licitatório ter restado inexeqüível.

Decreto Nº 2925/2014

PUBLICADO
NO D.O.M.
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

Estado de Santa Catarina Decreto 2925/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 2925/2014
CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 4º, 29 e 36 da Lei Municipal nº 5.375/2013, redação dada pela Lei Municipal nº 5.398/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica criado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, nova classificação orçamentária (elemento de despesa e sua fonte recurso), a qual passará a integrar o Orçamento do exercício de 2014 na seguinte Unidade Orçamentária pertencente ao Orçamento do Município de São José:

1 - No Órgão e Unidade Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.1 - Na Funcional Programática - Atividade:

08.01.12.365.0103.2.039 - Funcionamento e Manutenção dos Centros de
Educação Infantil
1.1.1 - O elemento de despesa e sua fonte de recurso:

3.3.90.30.00.00.0161 - Material de Consumo,
Recurso do Termo Compromisso PAC II - 03102/2012 - Pró-Infa/ FNDE/
MEC

Art. 2º Em atendimento a autorização disposta no artigo 1º deste Decreto, fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, até a importância de R$ 59.812,68 (cinquenta e nove mil, oitocentos e doze reais e sessenta e oito centavos), referente à suplementação da dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.2.039 - Funcionamento e Manutenção dos Centros de
Educação Infantil

3.3.90.30.00.00.0161 - Material de Consumo,
Recurso do Termo Compromisso PAC II - 03102/2012 - Pró-Infa/ FNDE/
MEC ..... R$ 59.812,68
Total desta Atividade ..... R$ 59.812,68
Total do Órgão ..... R$ 59.812,68
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 59.812,68

Art. 3º Os recursos na ordem de R$ 59.812,68 (cinquenta e nove mil, oitocentos e doze reais e sessenta e oito centavos), necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma disposta no artigo 2º deste Decreto, correrão à conta do Termo de Compromisso PAR201306536 firmado entre o Município e o FNDE.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), aos 17 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 2926/2014

PUBLICADO
NO D.O.M.
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

Estado de Santa Catarina Decreto 2926/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 2926/2014
CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 4º, 29 e 36 da Lei Municipal nº 5.375/2013, redação dada pela Lei Municipal nº 5.398/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica criado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, nova classificação orçamentária (elemento de despesa e sua fonte recurso), a qual passará a integrar o Orçamento do exercício de 2014 na seguinte Unidade Orçamentária pertencente ao Orçamento do Município de São José:

1 - No Órgão e Unidade Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.1 - Na Funcional Programática - Atividade:

08.01.12.361.0103.2.031 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
1.1.1 - O elemento de despesa e sua fonte de recurso:

4.4.90.52.00.00.0161 - Equipamentos e Material Permanente
Recurso do Termo Compromisso PAC II - 03102/2012 - Pró-Infa/ FNDE/
MEC

Art. 2º Em atendimento a autorização disposta no artigo 1º deste Decreto, fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, até a importância de R$ 907.088,00(novecentos e sete mil e oitenta e oito reais), referente à suplementação da dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 - Funcionamento e Manutenção do Ensino
Fundamental
4.4.90.52.00.00.0161 - Equipamentos e Material Permanente
Recurso do Termo Compromisso PAC II - 03102/2012 - Pró-Infa/ FNDE/
MEC ..... R$ 907.088,00
Total desta Atividade ..... R$ 907.088,00
Total do Órgão ..... R$ 907.088,00
Total do Crédito Adicional Suplementar .... R$ 907.088,00

Art. 3º Os recursos na ordem de R$ 907.088,00(novecentos e sete mil e oitenta e oito reais), necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma disposta no artigo 2º deste Decreto, correrão à conta do Termo de Compromisso PAR201301502/2013 firmado entre o Município e o FNDE.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), aos 17 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 2927/2014

PUBLICADO
NO D.O.M.
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

Estado de Santa Catarina Decreto 2927/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 2927/2014

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 4º, 29 e 36 da Lei Municipal nº 5.375/2013, redação dada pela Lei Municipal nº 5.398/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica criado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, nova classificação orçamentária (elemento de despesa e sua fonte recurso), a qual passará a integrar o Orçamento do exercício de 2014 na seguinte Unidade Orçamentária pertencente ao Orçamento do Município de São José:

1 - No Órgão e Unidade Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.1 - Na Funcional Programática - Projeto:

08.01.12.365.0103.1.046 - Implantação, Ampliação, Reforma e Equipamentos para Centros de Educação Infantil

1.1.1 - O elemento de despesa e sua fonte de recurso:

4.4.90.51.00.00.0161 - Obras e Instalações
Recurso do Termo Compromisso PAC II - 03102/2012 - Pró-Infa/ FNDE/
MEC

Art. 2º Em atendimento a autorização disposta no artigo 1º deste Decreto, fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, até a importância de R$ 2.328.640,00(dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais), referente à suplementação da dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.1.046 - Implantação, Ampliação, Reforma e Equipamentos para Centros de Educação Infantil

4.4.90.51.00.00.0161 - Obras e Instalações
Recurso do Termo Compromisso PAC II - 03102/2012 - Pró-Infa/

FNDE/MEC ..... R$ 2.328.640,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.328.640,00
Total do Órgão ..... R$ 2.328.640,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 2.328.640,00

Art. 3º Os recursos na ordem de R$ 2.328.640,00(dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais), necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma disposta no artigo 2º deste Decreto, correrão à conta dos Termos de Compromisso PAC2 - 04133/2013 e 07430/2013 firmados entre o Município e o FNDE.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), aos 17 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 2929/2014

PUBLICADO
NO D.O.M.
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

Estado de Santa Catarina Decreto 2929/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 2929/2014
CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 4º, 30 e 36 da Lei Municipal nº 5.375/2013, redação dada pela Lei Municipal nº 5.398/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica criado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, novas classificações orçamentárias (elementos de despesas e suas fontes recursos), as quais passarão a integrar o Orçamento do exercício de 2014 na seguinte Unidade Orçamentária pertencente ao Orçamento do Município de São José:

1 - No Órgão e Unidade Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.1 - Na Funcional Programática - Atividade:

08.01.12.361.0103.2.031 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

1.1.1 - O elemento de despesa e sua fonte de recurso:

4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente, Recursos Próprios

1.2 - Na Funcional Programática - Atividade:

08.01.12.361.0103.2.039 - Funcionamento e Manutenção dos Centros de Educação Infantil

1.2.1 - O elemento de despesa e sua fonte de recurso:

3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Próprios

1.3 - Na Funcional Programática - Atividade:

08.01.12.361.0103.2.325 - Projeto Saúde do Educando

1.3.1 - O elemento de despesa e sua fonte de recurso:

3.3.90.32.00.00.0080 - Material de Distribuição Gratuita
Recursos Próprios

1.3.2 - O elemento de despesa e sua fonte de recurso:

3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Próprios

Art. 2º Em atendimento a autorização disposta no artigo 1º deste Decreto, fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, até a importância de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), referente à suplementação das dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 240.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 240.000,00

08.01.12.361.0103.2.039 - Funcionamento e Manutenção dos Centros de Educação Infantil

3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos Próprios ..... R$ 67.200,00
Total desta Atividade ..... R$ 67.200,00

08.01.12.361.0103.2.325 - Projeto Saúde do Educando

3.3.90.32.00.00.0080 - Material de Distribuição Gratuita
Recursos Próprios ..... R$ 33.000,00
3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos Próprios ..... R$ 44.800,00
Total desta Atividade ..... R$ 77.800,00
Total do Órgão ..... R$ 385.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 385.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), na dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

30.00 - ENCARGOS GERAIS DO MINICÍPIO
30.01 - ENCARGOS GERAIS DO MINICÍPIO

30.01.04.123.0105.2.267 - Despesas de Exercícios Anteriores

886 - 3.3.90.92.00.00.0081 - Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos Próprios ..... R$ 385.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 385.000,00
Total do Órgão ..... R$ 385.000,00
Total da Anulação ..... R$ 385.000,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), aos 18 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 2930/2014

PUBLICADO
NO D.O.M.
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

Estado de Santa Catarina Decreto 2930/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 2930/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 30 e 36 da Lei Municipal nº 5.375/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), referente a dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.2.201 - Funcionamento e Manutenção das Entidades Filantrópicas - Ensino Infantil

898 - 3.3.50.43.00.00.0081 - Subvenções Sociais,
Recursos Ordinários - Educação ..... R$ 615.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 615.000,00
Total do Órgão ..... R$ 615.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 615.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), na dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

30.00 - ENCARGOS GERAIS DO MINICÍPIO
30.01 - ENCARGOS GERAIS DO MINICÍPIO

30.01.04.123.0105.2.267 - Despesas de Exercícios Anteriores

886 - 3.3.90.92.00.00.0080 - Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos Próprios ..... R$ 615.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 615.000,00
Total do Órgão ..... R$ 615.000,00
Total da Anulação ..... R$ 615.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Portaria Nº 066/2014/Sf

PUBLICADO
NO D.O.M.
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Finanças

Estado de Santa Catarina Portaria 066/2014/SF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 066/2014/SF
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.375/2013 e o Decreto nº 2.060/2014, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 33 e 36 da Lei nº 5.375, de 27 de dezembro de 2013, na importância de R$ 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais), referente as dotações consignadas no Orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a seguir especificadas:

19.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
19.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

19.01.20.608.0109.2.232 - Implantação e Manutenção dos Projetos
Agropecuários para o Desenvolvimento do
Setor - FMMADS
50 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 60.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 60.000,00

19.01.18.541.0109.2.411 - Funcionamento e Manutenção da Fundação
Municipal do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - FMMADS
122 - 3.3.90.05.00.00.0080 - Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Próprios ..... R$ 100,00
133 - 3.3.90.46.00.00.0080 - Auxílio-Alimentação,

Recursos Próprios ..... R$ 36.600,00
Total desta Atividade ..... R$ 36.700,00
Total do Órgão ..... R$ 96.700,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 96.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a seguir especificadas:

19.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
19.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

19.01.18.541.0109.2.094 - Biblioteca Ambiental, Fomento a Pesquisa e Técnicas de Produção Limpas e Consciência Ambiental - FMMADS

40 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
43 - 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
46 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 4.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 19.000,00

19.01.18.541.0109.2.411 - Funcionamento e Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FMMADS

120 - 3.1.90.11.00.00.0080 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 36.700,00
127 - 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 41.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 77.700,00
Total do Órgão ..... R$ 96.700,00
Total da Anulação ..... R$ 96.700,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de julho de 2014.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Portaria Nº 067/2014/Sf

PUBLICADO
NO D.O.M.
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Finanças

Estado de Santa Catarina Portaria 067/2014/SF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 067/2014/SF
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.375/2013 e o Decreto nº 2.060/2014, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 5º e 36, da Lei nº 5.375, de 27 de dezembro de 2013, na importância de R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), referente as dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

11.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.01.22.665.0108.1.161 - Sala Empresário

584 - 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 500,00
Total desta Atividade ..... R$ 500,00
Total do Órgão ..... R$ 500,00

09.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0110.2.131 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Segurança e Defesa Social
Desenvolvimento Econômico
421 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00

09.01.06.181.0110.2.261 - Funcionamento e Manutenção da Guarda Municipal
451 - 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 90.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 90.000,00
Total do Órgão ..... R$ 100.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 100.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

11.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.01.11.334.0108.2.060 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
577 - 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 500,00
Total desta Atividade ..... R$ 500,00
Total do Órgão ..... R$ 500,00

09.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0110.2.131 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Segurança e Defesa Social
419 - 3.3.90.36.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00

09.01.06.181.0110.2.261 - Funcionamento e Manutenção da Guarda Municipal

460 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 85.000,00
Total desta atividade ..... R$ 85.000,00

09.01.06.125.0110.2.258 - Programa de Apoio a Corregedoria

441 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00
Total do Órgão ..... R$ 100.000,00
Total da Anulação ..... R$ 100.500,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de julho de 2014.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Portaria Nº 068/2014/Sf

PUBLICADO
NO D.O.M.
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Finanças

Estado de Santa Catarina Portaria 068/2014/SF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 068/2014/SF
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.375/2013 e o Decreto nº 2.060/2014, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 30 e 36, da Lei nº 5.375, de 27 de dezembro de 2013, na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente a dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.366.0103.2.041 - Educação de Jovens e Adultos

296 - 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Educação ..... R$ 90.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 90.000,00
Total do Órgão ..... R$ 90.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 90.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.366.0103.2.041 - Educação de Jovens e Adultos

295 - 3.3.90.30.00.00.0081 - Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Educação ..... R$ 90.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 90.000,00
Total do Órgão ..... R$ 90.000,00
Total da Anulação ..... R$ 90.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de julho de 2014.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Convênio N° 040/Pmsj/Sas/FMAS/2014

Convênio n° 040/PMSJ/SAS/FMAS/2014. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Instituição Filantrópica Casa de Cáritas. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados ao serviço de acolhimento institucional de crianças, de ambos os sexos, de 3 (três) a 12 (doze) anos incompletos, inclusive grupo de irmãos. VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). DOTAÇÂO ORÇAMENTÀRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 22/07/2014 a 31/12/2014. LOCAL E DATA: São José, SC, 21 de julho de 2014. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Lédio Coelho pelo Município de São José e Wagner Barbosa de Medeiros, pela Instituição Filantrópica Casa de Cáritas.

Edital de Notificação Nº 1864/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1864/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALD2995	55088718E	7366/2	13/06/2014	252 * VI
ALD2995	55088720E	5207/0	13/06/2014	169
AMZ9105	55538251E	5452/1	25/06/2014	181 * VIII
AQF2974	55087243E	5550/0	02/06/2014	181 * XVIII
AWD0625	55085843E	5541/4	30/05/2014	181 * XVII
CVC4822	55086695E	5550/0	01/06/2014	181 * XVIII
DDN3820	55088872E	5819/1	20/06/2014	193
DLP2682	55088087E	5207/0	21/06/2014	169
KVV2459	55085486E	5452/1	29/05/2014	181 * VIII
LNT5410	55085838E	5380/0	28/05/2014	181 * I
LYH0318	55088751E	5550/0	08/06/2014	181 * XVIII
LYS5329	55088875E	5720/0	23/06/2014	186 * I
LYV5779	54768042E	5550/0	01/06/2014	181 * XVIII
MAH1510	55538046E	6130/0	17/06/2014	214 * II
MAM0301	55538056E	5460/0	27/06/2014	181 * IX
MBJ9924	55088324E	5550/0	07/06/2014	181 * XVIII
MBP3202	55538045E	6130/0	17/06/2014	214 * II
MBT1055	55086690E	5550/0	01/06/2014	181 * XVIII
MBV6330	55084248E	5541/6	10/06/2014	181 * XVII
MBY9721	55085844E	5541/4	30/05/2014	181 * XVII
MDN0565	55086029E	5541/4	20/06/2014	181 * XVII
MEP0606	55085832E	5452/6	26/05/2014	181 * VIII
MEP3026	55088191E	5550/0	02/06/2014	181 * XVIII
MER5324	55088876E	6130/0	23/06/2014	214 * II
MES3697	55088624E	6017/5	09/06/2014	206 * III
MFA5803	55085469E	5452/1	27/05/2014	181 * VIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFX0823	55085634E	5550/0	20/06/2014	181 * XVIII
MGB6658	54929898E	5622/2	28/05/2014	182 * VI
MGP3787	55086677E	5550/0	24/05/2014	181 * XVIII
MGY2976	55088868E	6017/5	17/06/2014	206 * III
MGY2976	55088869E	6130/0	17/06/2014	214 * II
MHT4697	55087173E	6947/1	24/05/2014	235
MHU9248	55088824E	5452/7	12/06/2014	181 * VIII
MHY5886	55088903E	5550/0	15/06/2014	181 * XVIII
MIG4848	55917121D	5959/4	09/06/2014	203 * IV
MII3911	54768044E	7366/2	29/05/2014	252 * VI
MIX6102	55088169E	5622/2	28/05/2014	182 * VI
MJN9395	55087236E	5452/1	02/06/2014	181 * VIII
MJO9912	55913841D	7072/1	23/06/2014	244 * V
MJV8421	55088864E	5720/0	16/06/2014	186 * I
MLK1492	55085496E	5550/0	30/05/2014	181 * XVIII
MLP1374	55084743E	5550/0	21/05/2014	181 * XVIII
MLV9183	55088212E	6041/2	02/06/2014	207
MMB4965	55086028E	5541/4	20/06/2014	181 * XVII
MMM6109	54445935E	5568/0	16/06/2014	181 * XIX
NFH2083	55088633E	7366/2	10/06/2014	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 21 DE JULHO DE 2014

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1866/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1866/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXP2075	55085231E	5460/0	02/05/2014	R$ 85,12	181 * IX
MBE5404	54769665E	5541/5	16/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MBM2717	55085237E	5541/4	02/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MCO9665	55085515E	7366/1	15/04/2014	R$ 85,12	252 * VI
MCO9665	55085516E	7048/2	15/04/2014	R$ 191,53	244 * II
MDO7147	55085938E	5550/0	16/05/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MDR6263	55085911E	5185/1	16/04/2014	R$ 127,69	167
MEP5655	55084952E	5185/1	09/04/2014	R$ 127,69	167
MFH5045	54770459E	5550/0	25/04/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MFL0724	55085772E	6076/0	07/04/2014	R$ 191,53	210
MFL0724	55085773E	5215/1	07/04/2014	R$ 191,53	170
MGD4708	55087151E	7030/2	06/05/2014	R$ 191,53	244 * I
MGK6701	54931646E	7056/1	16/04/2014	R$ 191,53	244 * III
MII3600	54768366E	5185/1	20/04/2014	R$ 127,69	167
MIJ9242	55084716E	5550/0	23/04/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MIO9874	55086851E	5452/1	26/04/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MIO9874	55086852E	5525/0	26/04/2014	R$ 85,12	181 * XV
MJP7490	55084707E	5479/0	11/04/2014	R$ 85,12	181 * X
MJQ1442	55085264E	5185/1	10/04/2014	R$ 127,69	167
MJV4362	54929734E	5991/0	05/05/2014	R$ 191,53	206 * I
MJW5495	55082626E	7030/1	03/04/2014	R$ 191,53	244 * I
MJY7172	55084720E	5460/0	25/04/2014	R$ 85,12	181 * IX
MKG5843	55084719E	5525/0	23/04/2014	R$ 85,12	181 * XV
MKR0978	54447697E	5568/0	10/05/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MLD7982	55085355E	5550/0	14/04/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MLF7016	55912329D	5550/0	29/04/2014	R$ 85,12	181 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
NCG8127	55915421D	5568/0	07/04/2014	R$ 127,69	181 * XIX
NCG8127	55915422D	5452/1	07/04/2014	R$ 127,69	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 21 DE JULHO DE 2014

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1388/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1388/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFC0732	55639299C	7366/2	20/05/2014	252 * VI
AJO0635	55670812C	7366/2	15/05/2014	252 * VI
AMD2509	55670187C	5550/0	10/05/2014	181 * XVIII
ASH1492	55670828C	7366/2	15/05/2014	252 * VI
AXD2313	55668118C	5550/0	16/06/2014	181 * XVIII
AXI7453	55667615C	5460/0	14/06/2014	181 * IX
BGS3149	55665480C	5720/0	23/05/2014	186 * I
CFM7386	55670494C	6041/2	26/05/2014	207
CYW5176	55671589C	5185/1	12/06/2014	167
DHF2548	55671584C	5185/1	12/06/2014	167
DNB9152	55122265C	7366/2	11/06/2014	252 * VI
DQY6379	55671918C	5185/1	16/06/2014	167
DUQ0167	55671277C	5550/0	14/06/2014	181 * XVIII
DUT5117	55668287C	5550/0	24/05/2014	181 * XVIII
GTE7842	55667149C	5185/1	26/05/2014	167
GTI9702	55672056C	5185/1	26/06/2014	167
HNF6246	55671044C	5452/1	11/06/2014	181 * VIII
HYA4978	55670438C	5703/0	10/06/2014	185 * I
HZU2675	55671852C	5452/1	13/06/2014	181 * VIII
IKN4428	55670279C	5460/0	21/05/2014	181 * IX
IKY9690	55668222C	5550/0	21/05/2014	181 * XVIII
ISJ2890	55669855C	7366/2	03/05/2014	252 * VI
JGB8864	55629160C	5452/1	21/05/2014	181 * VIII
LCL7610	55669637C	5568/0	15/05/2014	181 * XIX
LCQ9122	55127050C	6041/2	25/05/2014	207
LNT5410	55671252C	5380/0	29/05/2014	181 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LOZ7745	55671915C	7366/2	16/06/2014	252 * VI
LWS1807	55670603C	5550/0	11/05/2014	181 * XVIII
LYI3534	55669933C	5541/1	15/05/2014	181 * XVII
LYO5759	55668285C	5568/0	24/05/2014	181 * XIX
LZD0098	55668109C	5550/0	24/05/2014	181 * XVIII
LZD0098	55668226C	7366/2	21/05/2014	252 * VI
LZQ8463	55671162C	5452/1	27/05/2014	181 * VIII
MAJ5275	55655949C	6122/0	24/06/2014	214 * I
MAM0153	55671420C	5550/0	13/06/2014	181 * XVIII
MAN5442	55670855C	5185/1	19/05/2014	167
MBE7481	55669263C	5550/0	21/05/2014	181 * XVIII
MBG4538	55666378C	5541/1	27/06/2014	181 * XVII
MBW2739	55668429C	5452/1	29/05/2014	181 * VIII
MCB0431	55122263C	5720/0	11/06/2014	186 * I
MCC0774	55670285C	5738/0	21/05/2014	186 * II
MCC7866	55671860C	7366/2	14/06/2014	252 * VI
MCE6341	55671188C	6122/0	29/05/2014	214 * I
MCG9176	55671167C	5185/1	27/05/2014	167
MCI7241	55670714C	6050/1	10/05/2014	208
MCO7843	55671180C	6050/1	27/05/2014	208
MCQ4044	55669181C	5835/0	25/05/2014	195
MDR4142	55669781C	5193/0	23/06/2014	168
MDU0488	55670904C	5452/1	21/05/2014	181 * VIII
MDV4925	55667616C	5541/1	16/06/2014	181 * XVII
MEE7360	55671854C	5541/4	13/06/2014	181 * XVII
MEH2041	55671912C	5452/1	16/06/2014	181 * VIII
MEI4438	55671016C	5550/0	29/05/2014	181 * XVIII
MEJ8576	55669932C	6050/1	15/05/2014	208
MEK4486	55122260C	5541/4	11/06/2014	181 * XVII
MEP2606	55669952C	5460/0	26/05/2014	181 * IX
MEQ5334	55670627C	7366/2	13/05/2014	252 * VI
MER0603	55671755C	6041/2	11/06/2014	207
MEW5388	55671052C	5541/6	26/05/2014	181 * XVII
MFB7979	55670441C	5703/0	10/06/2014	185 * I
MFD0288	55671941C	6041/2	18/06/2014	207
MFD6613	55671661C	5550/0	14/06/2014	181 * XVIII
MFF1831	55670717C	5568/0	18/05/2014	181 * XIX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFF2829	55668428C	6122/0	21/05/2014	214 * I
MFF4306	55669591C	5452/1	09/06/2014	181 * VIII
MFN3254	55672156C	6050/1	26/06/2014	208
MFW7566	55670433C	5550/0	14/06/2014	181 * XVIII
MFZ3049	55666886C	7056/1	12/05/2014	244 * III
MFZ3049	55666887C	5819/1	12/05/2014	193
MFZ3049	55666888C	5835/0	12/05/2014	195
MFZ3049	55666889C	5207/0	12/05/2014	169
MFZ5609	55670892C	5819/1	23/05/2014	193
MGB0822	55672021C	5967/0	24/06/2014	203 * V
MGB0822	55672022C	6122/0	24/06/2014	214 * I
MGD9816	55671198C	5452/1	29/05/2014	181 * VIII
MGF5182	55670908C	5541/6	22/05/2014	181 * XVII
MGI8168	55671258C	5568/0	02/06/2014	181 * XIX
MGI8744	55671590C	5550/0	12/06/2014	181 * XVIII
MGK2287	55671165C	5452/1	27/05/2014	181 * VIII
MGL9808	55669244C	7366/2	21/05/2014	252 * VI
MGR2426	55668438C	5568/0	04/06/2014	181 * XIX
MGV9982	55671653C	5380/0	10/06/2014	181 * I
MGW2517	55670862C	7366/2	19/05/2014	252 * VI
MGZ5601	55670842C	6017/5	19/05/2014	206 * III
MHF3324	55670882C	7366/2	23/05/2014	252 * VI
MHI2218	55667232C	7366/2	28/05/2014	252 * VI
MHK3126	55671532C	5703/0	23/05/2014	185 * I
MHM4369	55668289C	5509/0	05/06/2014	181 * XIII
MHM9399	55669422C	5703/0	10/06/2014	185 * I
MHU0787	55668107C	5460/0	22/05/2014	181 * IX
MIA5941	55671033C	7056/1	03/06/2014	244 * III
MID4515	55671045C	6041/2	11/06/2014	207
MIE4925	55670739C	5509/0	22/05/2014	181 * XIII
MII9831	55670869C	5452/1	19/05/2014	181 * VIII
MIP2264	55669308C	5541/4	16/06/2014	181 * XVII
MIQ9534	55669638C	5568/0	15/05/2014	181 * XIX
MIT7681	55670960C	5541/1	13/06/2014	181 * XVII
MIU1870	55671004C	7366/2	30/05/2014	252 * VI
MIW2491	55671924C	5185/1	16/06/2014	167
MIW4263	55667323C	5568/0	24/05/2014	181 * XIX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIY1411	55670864C	7366/2	19/05/2014	252 * VI
MIZ3304	55671013C	5541/4	03/06/2014	181 * XVII
MJE6520	55670891C	5452/1	23/05/2014	181 * VIII
MJE7276	55659031C	5550/0	10/05/2014	181 * XVIII
MJH5918	55639293C	5568/0	12/05/2014	181 * XIX
MJM0225	55671758C	5568/0	11/06/2014	181 * XIX
MJM7566	55670843C	6041/2	19/05/2014	207
MJN7431	55127343C	5541/1	28/05/2014	181 * XVII
MJN7431	55670645C	5550/0	15/05/2014	181 * XVIII
MJN7431	55671154C	5550/0	27/05/2014	181 * XVIII
MJO2693	55670292C	5568/0	26/05/2014	181 * XIX
MJO5456	55670440C	5703/0	10/06/2014	185 * I
MJQ3741	55669955C	5568/0	26/05/2014	181 * XIX
MJR9085	55670604C	5550/0	11/05/2014	181 * XVIII
MJV2737	55650550C	5967/0	13/06/2014	203 * V
MJZ0264	55670411C	5185/1	17/05/2014	167
MKA5886	55670871C	6041/2	19/05/2014	207
MKD1667	55671705C	5460/0	13/06/2014	181 * IX
MKF7933	55670559C	5541/3	08/06/2014	181 * XVII
MKG4491	55671053C	5452/1	26/05/2014	181 * VIII
MKK4429	55669759C	5568/0	22/05/2014	181 * XIX
MKL1957	55671276C	5568/0	10/06/2014	181 * XIX
MKQ9266	55670861C	7366/2	19/05/2014	252 * VI
MKV3963	55667226C	5460/0	20/05/2014	181 * IX
MKV6594	55671132C	5550/0	16/06/2014	181 * XVIII
MLD2423	55670881C	7366/2	23/05/2014	252 * VI
MLD8883	55669776C	5568/0	15/06/2014	181 * XIX
MLH1989	55670755C	5541/4	11/06/2014	181 * XVII
MLV8431	55669582C	5622/2	26/05/2014	182 * VI
MLW1884	55668288C	7056/1	24/05/2014	244 * III
MMB3843	55635246C	5843/4	30/06/2014	196
MMC1774	55670022C	7366/2	19/06/2014	252 * VI
MMI5100	55670300C	7366/2	29/05/2014	252 * VI
MMJ1968	55671654C	5550/0	10/06/2014	181 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 21 DE JULHO DE 2014

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1390/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1390/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAF5760	55668694C	5568/0	15/04/2014	R$ 127,69	181 * XIX
ALL2587	55667370C	5568/0	12/03/2014	R$ 127,69	181 * XIX
ANF2906	55661934C	5541/4	11/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
ANI2093	55668745C	5452/1	28/03/2014	R$ 127,69	181 * VIII
CQG6450	55669022C	5185/1	09/04/2014	R$ 127,69	167
DCH9627	55668936C	6068/1	14/04/2014	R$ 127,69	209
DKS4758	55667900C	5541/4	28/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
EKL7535	55668906C	6068/1	02/04/2014	R$ 127,69	209
HLB6173	55668644C	5541/1	13/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
HSG7782	55669505C	7366/2	15/04/2014	R$ 85,12	252 * VI
IKG4867	55669818C	6041/2	02/05/2014	R$ 127,69	207
IKY4730	55669501C	5568/0	15/04/2014	R$ 127,69	181 * XIX
IMS6138	55669476C	5541/4	28/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
IPX7618	55668820C	6017/5	28/03/2014	R$ 191,53	206 * III
IQD6312	55667699C	5185/1	05/05/2014	R$ 127,69	167
JJG1882	55669262C	5452/1	17/05/2014	R$ 127,69	181 * VIII
JQV9242	55668105C	5460/0	18/04/2014	R$ 85,12	181 * IX
JZL1774	55670454C	5452/1	10/05/2014	R$ 127,69	181 * VIII
LXN1264	55670703C	5398/0	14/05/2014	R$ 53,20	181 * II
LXS0446	55670478C	5452/1	10/05/2014	R$ 127,69	181 * VIII
LYK0746	55669029C	5550/0	13/04/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MAU0297	55667728C	5509/0	09/04/2014	R$ 85,12	181 * XIII
MBN1391	55669679C	5452/1	25/04/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MBS9182	55666281C	5550/0	14/02/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MBW0624	55669517C	6041/2	17/04/2014	R$ 127,69	207
MCB2682	55668742C	5967/0	24/03/2014	R$ 191,53	203 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCF8094	55668538C	5541/4	12/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDN3052	55660520C	5550/0	27/04/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MDQ5044	55669025C	5550/0	13/04/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MDS0219	55670352C	6122/0	07/05/2014	R$ 191,53	214 * I
MDV2208	55669014C	5380/0	09/04/2014	R$ 85,12	181 * I
MDZ2956	55670076C	5991/0	25/04/2014	R$ 191,53	206 * I
MDZ4220	55670226C	5185/1	07/05/2014	R$ 127,69	167
MER9908	55668370C	5541/1	16/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MEV8858	55669689C	6041/2	21/04/2014	R$ 127,69	207
MEZ2733	55668586C	5550/0	09/04/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MFA0053	55646575C	5738/0	14/04/2014	R$ 191,53	186 * II
MFH2794	55669804C	5541/6	24/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MFH6006	55668937C	6068/1	14/04/2014	R$ 127,69	209
MFQ1218	55669535C	5452/1	17/04/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MGN5984	55669530C	5452/1	15/04/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MGP5034	55669119C	5568/0	09/04/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MHD8989	55670199C	6041/2	10/05/2014	R$ 127,69	207
MHH2017	55669011C	6050/1	03/04/2014	R$ 191,53	208
MHI2881	55669402C	5460/0	11/04/2014	R$ 85,12	181 * IX
MHJ0957	55127330C	5460/0	22/04/2014	R$ 85,12	181 * IX
MHO0530	55668104C	5541/4	18/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MHQ6949	55667741C	5541/4	02/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIA2257	55668598C	7366/2	23/04/2014	R$ 85,12	252 * VI
MIE3659	55671501C	7056/1	26/04/2014	R$ 191,53	244 * III
MIK0804	55669088C	5550/0	19/04/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MIL8634	55669536C	5452/1	17/04/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MIQ9973	55670837C	5541/6	19/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIU7300	55669696C	6017/5	25/04/2014	R$ 191,53	206 * III
MIW3771	55668718C	6017/5	20/03/2014	R$ 191,53	206 * III
MIX1661	55627050C	5550/0	18/02/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MJA0951	55662388C	7366/2	30/04/2014	R$ 85,12	252 * VI
MJB1167	55668639C	5541/3	09/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJF4657	55668329C	5541/4	27/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJJ8240	55666942C	6017/5	02/03/2014	R$ 191,53	206 * III
MJL1635	55668922C	5967/0	07/04/2014	R$ 191,53	203 * V
MJY0646	55670151C	6041/2	30/04/2014	R$ 127,69	207
MJZ2951	55655940C	5460/0	08/04/2014	R$ 85,12	181 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MKA6386	55669497C	6041/2	30/04/2014	R$ 127,69	207
MKD1667	55669066C	5460/0	07/04/2014	R$ 85,12	181 * IX
MKR6725	55670170C	5541/4	06/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKY4116	55670084C	5550/0	01/05/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MLB8803	55667216C	5568/0	15/04/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MLD6737	55670231C	7366/2	07/05/2014	R$ 85,12	252 * VI
MLF2920	55652533C	5460/0	19/04/2014	R$ 85,12	181 * IX
MLN6979	55669697C	7366/2	25/04/2014	R$ 85,12	252 * VI
MLN8633	55669072C	5541/4	14/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MLV9023	55669069C	6050/1	11/04/2014	R$ 191,53	208
MLY5303	55670244C	6050/1	07/05/2014	R$ 191,53	208
NJR6880	55666162C	5550/0	10/04/2014	R$ 85,12	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 21 DE JULHO DE 2014

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1863/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1863/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFV3847	54932235E	6599/2	06/06/2014	230 * V
AHI0498	55538376E	6920/0	25/06/2014	233
ALD2995	55088717E	6599/2	13/06/2014	230 * V
ALD2995	55088719E	6726/1	13/06/2014	230 * XVIII
AMY3636	55085642E	6912/0	21/06/2014	232
AQF2974	54767924E	6912/0	02/06/2014	232
AQF2974	55087244E	5045/0	02/06/2014	162 * V
ASK9421	55912873D	6920/0	03/07/2014	233
AWW4337	55087142E	6726/1	23/05/2014	230 * XVIII
BLF2980	54930528E	5061/0	11/05/2014	163 c/c 162 * I
BPK7813	55538042E	5010/0	17/06/2014	162 * I
BPK7813	55538043E	6599/2	17/06/2014	230 * V
CYR7441	54770273E	6556/1	16/05/2014	230 * I
DLP2682	55088083E	6556/1	20/06/2014	230 * I
IFF7324	55912889D	6920/0	03/07/2014	233
JFM9678	55087907E	6610/2	24/06/2014	230 * VII
JFM9678	55087908E	6602/0	24/06/2014	230 * VI
KOT7486	55088729E	5045/0	18/06/2014	162 * V
LXB6419	55087903E	5045/0	24/06/2014	162 * V
LXB6419	55087904E	6599/2	24/06/2014	230 * V
LXR0673	55538356E	6920/0	25/06/2014	233
LXW1145	55088984E	6637/1	05/07/2014	230 * IX
LYL5833	55088835E	5010/0	13/06/2014	162 * I
LYL5833	55088836E	6726/1	13/06/2014	230 * XVIII
LYL5833	55088837E	6599/2	13/06/2014	230 * V
LYL5833	55088838E	5061/0	13/06/2014	163 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYL5833	55088839E	6637/1	13/06/2014	230 * IX
LYX6316	55912876D	6920/0	03/07/2014	233
MAG9310	55538382E	6920/0	25/06/2014	233
MAJ6474	55087367E	6599/2	14/05/2014	230 * V
MAJ6474	55087368E	6726/1	14/05/2014	230 * XVIII
MAL3085	55088521E	6726/1	24/06/2014	230 * XVIII
MAL3085	55088522E	6637/2	24/06/2014	230 * IX
MAM0301	55538055E	6599/2	27/06/2014	230 * V
MAN0006	55087770E	6599/2	07/06/2014	230 * V
MAP8900	55538398E	6920/0	02/07/2014	233
MBB3035	55919082D	7340/0	30/06/2014	252 * IV
MBJ9924	55088326E	6726/1	07/06/2014	230 * XVIII
MBP0477	54930535E	6726/1	10/06/2014	230 * XVIII
MBP0477	54930536E	5010/0	10/06/2014	162 * I
MBR8434	54932359E	6920/0	17/06/2014	233
MBY1601	55919083D	6726/1	30/06/2014	230 * XVIII
MCB8085	55912890D	6920/0	03/07/2014	233
MCD7592	55538384E	6920/0	25/06/2014	233
MCN7641	55087841E	6416/0	09/06/2014	221 § Único
MCO2423	55538463E	6599/2	01/07/2014	230 * V
MCV1334	55088833E	6599/2	13/06/2014	230 * V
MCX3445	55919086D	5010/0	30/06/2014	162 * I
MCX3445	55919088D	6726/1	30/06/2014	230 * XVIII
MDH1204	55088725E	5045/0	17/06/2014	162 * V
MDJ0141	55088129E	6610/2	23/06/2014	230 * VII
MDS4944	55088509E	6610/2	07/06/2014	230 * VII
MEA9587	55088411E	6920/0	29/05/2014	233
MEI5286	54447095E	6637/1	25/06/2014	230 * IX
MEK7511	55087321E	5037/1	28/05/2014	162 * III
MEK7511	55087322E	5045/0	28/05/2014	162 * V
MER8133	55538389E	6920/0	02/07/2014	233
MEU3519	54770274E	6556/1	22/06/2014	230 * I
MEU3519	54770275E	6726/1	22/06/2014	230 * XVIII
MEX6391	55088447E	6920/0	29/05/2014	233
MFM7942	55538352E	6920/0	25/06/2014	233
MFN6662	55088523E	6599/2	24/06/2014	230 * V
MFR3142	55538402E	6599/2	26/06/2014	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFR3142	55538403E	5010/0	26/06/2014	162 * I
MFR3142	55538404E	6556/1	26/06/2014	230 * I
MGA3988	55912881D	6920/0	03/07/2014	233
MGF9309	54930539E	5010/0	28/06/2014	162 * I
MGP4001	55088314E	6726/1	04/06/2014	230 * XVIII
MGW5631	55538353E	6920/0	25/06/2014	233
MGX7126	55087308E	6726/1	28/05/2014	230 * XVIII
MGZ6734	55088978E	6610/2	05/07/2014	230 * VII
MHV7041	55915285D	5029/1	18/06/2014	162 * II
MHV7041	55915286D	6700/0	18/06/2014	230 * XVI
MIE4013	54768041E	6637/1	29/05/2014	230 * IX
MIF9572	55088433E	6920/0	29/05/2014	233
MIW8624	54768785E	6726/1	24/06/2014	230 * XVIII
MIW8624	54768786E	6700/0	24/06/2014	230 * XVI
MJO3724	55538409E	6912/0	01/07/2014	232
MJO3724	55538410E	6599/2	01/07/2014	230 * V
MJO3724	55538467E	7340/0	01/07/2014	252 * IV
MJO9912	55538051E	5010/0	23/06/2014	162 * I
MKC5870	54931762E	5010/0	18/04/2014	162 * I
MLJ2701	55088423E	6920/0	29/05/2014	233
MMM7570	55088422E	6920/0	29/05/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 21 DE JULHO DE 2014

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1865/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1865/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AIN2981	55086212E	6610/2	15/04/2014	R$ 127,69	230 * VII
AKN2763	55086151E	6912/0	18/04/2014	R$ 53,20	232
ANF9616	55084676E	6637/1	29/03/2014	R$ 127,69	230 * IX
APX0031	55163448C	6912/0	21/04/2014	R$ 53,20	232
AYJ9410	55085221E	5010/0	30/04/2014	R$ 574,61	162 * I
AYJ9410	55085222E	6599/2	30/04/2014	R$ 191,53	230 * V
AYJ9410	55085223E	6637/1	30/04/2014	R$ 127,69	230 * IX
AYJ9410	55085224E	6416/0	30/04/2014	R$ 85,12	221 § Único
AYJ9410	55085225E	6556/4	30/04/2014	R$ 191,53	230 * I
BLG5802	55087450E	6920/0	08/05/2014	R$ 127,69	233
BUN1566	55085678E	6610/2	11/04/2014	R$ 127,69	230 * VII
CAA6228	55085597E	6920/0	07/04/2014	R$ 127,69	233
COX4476	55084067E	6599/2	29/03/2014	R$ 191,53	230 * V
CPU5724	55083780E	6416/0	21/03/2014	R$ 85,12	221 § Único
DAK8790	55086435E	6599/2	29/04/2014	R$ 191,53	230 * V
DCM0064	55160225C	5010/0	13/02/2014	R$ 574,61	162 * I
DDN0077	55086522E	6726/1	05/05/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
DDN0077	55086524E	6726/1	05/05/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
DJA9930	55087443E	6920/0	08/05/2014	R$ 127,69	233
FAE4542	55083084E	6912/0	23/04/2014	R$ 53,20	232
GQO7189	55085763E	6599/2	07/04/2014	R$ 191,53	230 * V
GQO7189	55085764E	5010/0	07/04/2014	R$ 574,61	162 * I
GSX7936	55085975E	6599/2	16/04/2014	R$ 191,53	230 * V
GYV6027	55086131E	6599/2	19/04/2014	R$ 191,53	230 * V
HGG9570	54932634E	5010/0	20/01/2014	R$ 574,61	162 * I
HGG9570	54932635E	6599/2	20/01/2014	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
HOW6754	55912325D	6599/2	17/04/2014	R$ 191,53	230 * V
IEB7096	55085410E	6580/0	10/04/2014	R$ 191,53	230 * IV
IKC8016	55087453E	6920/0	12/05/2014	R$ 127,69	233
ILU9652	55085401E	6726/1	08/04/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
KBQ1763	55086202E	5010/0	15/04/2014	R$ 574,61	162 * I
KRO1654	55917122D	5010/0	13/03/2014	R$ 574,61	162 * I
LCS4884	54931756E	6599/2	18/04/2014	R$ 191,53	230 * V
LCS4884	54931757E	6637/1	18/04/2014	R$ 127,69	230 * IX
LCS4884	54931758E	6726/1	18/04/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
LFD4048	55085212E	6726/1	28/04/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
LFD4048	55085213E	6637/2	28/04/2014	R$ 127,69	230 * IX
LFD4048	55085214E	6700/0	28/04/2014	R$ 127,69	230 * XVI
LPC9907	55086148E	6726/1	21/04/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
LPC9907	55086149E	6637/2	21/04/2014	R$ 127,69	230 * IX
LWW9274	55087427E	6920/0	08/05/2014	R$ 127,69	233
LXC0694	55087507E	6726/1	18/05/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
LXC2561	55085565E	6920/0	07/04/2014	R$ 127,69	233
LXD3534	55087463E	6920/0	12/05/2014	R$ 127,69	233
LXG1898	55083085E	6599/2	23/04/2014	R$ 191,53	230 * V
LXS7246	55087429E	6920/0	08/05/2014	R$ 127,69	233
LYE6012	55086607E	6920/0	29/04/2014	R$ 127,69	233
LYQ0732	55085294E	5045/0	12/04/2014	R$ 191,53	162 * V
LYW7765	54932228E	6912/0	29/04/2014	R$ 53,20	232
LYZ2679	55081766E	6726/1	30/04/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
LYZ2679	55081771E	5010/0	30/04/2014	R$ 574,61	162 * I
LZC8830	55086118E	6726/1	15/04/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
LZE3065	55083933E	6920/0	29/04/2014	R$ 127,69	233
LZI7847	55086527E	5010/0	05/05/2014	R$ 574,61	162 * I
LZI7847	55086528E	6599/2	05/05/2014	R$ 191,53	230 * V
LZJ1230	54768461E	5010/0	10/04/2014	R$ 574,61	162 * I
LZJ1230	54768462E	6610/2	10/04/2014	R$ 127,69	230 * VII
MAC5941	55084944E	6599/2	27/03/2014	R$ 191,53	230 * V
MAC5941	55084945E	5010/0	27/03/2014	R$ 574,61	162 * I
MAI1882	55087451E	6920/0	12/05/2014	R$ 127,69	233
MAR9664	55084355E	6726/1	12/03/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MAX4052	55086087E	6599/2	29/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MAX4052	55086089E	6912/0	29/04/2014	R$ 53,20	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAX4052	55086090E	6556/4	29/04/2014	R$ 191,53	230 * I
MAX4052	55086091E	6637/2	29/04/2014	R$ 127,69	230 * IX
MAY3571	55084834E	6912/0	28/03/2014	R$ 53,20	232
MBE6705	55086139E	6912/0	19/04/2014	R$ 53,20	232
MBE6705	55086140E	6726/1	19/04/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MBF0383	55086634E	6920/0	29/04/2014	R$ 127,69	233
MBF4136	55086503E	6556/1	01/05/2014	R$ 191,53	230 * I
MBI6355	55085060E	5010/0	26/03/2014	R$ 574,61	162 * I
MBJ9745	54929718E	5010/0	11/02/2014	R$ 574,61	162 * I
MBK5849	55084713E	5010/0	22/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MBK5849	55084714E	6637/1	22/04/2014	R$ 127,69	230 * IX
MBK5849	55084715E	6726/1	22/04/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MBN2707	55082371E	6599/2	07/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MBP8625	55919079D	6556/4	30/04/2014	R$ 191,53	230 * I
MBV1594	54932358E	5010/0	01/05/2014	R$ 574,61	162 * I
MCC7644	55912327D	5010/0	17/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MCD4758	55085610E	5010/0	26/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MCF1700	55087265E	6599/2	13/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MCK4034	55085919E	5010/0	07/05/2014	R$ 574,61	162 * I
MCK4034	55085920E	6602/0	07/05/2014	R$ 191,53	230 * VI
MCL4781	55085219E	6726/1	28/04/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MCL4781	55085220E	6599/2	28/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MCN5703	54769480E	6912/0	21/04/2014	R$ 53,20	232
MCN5703	54769481E	5010/0	21/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MCN5703	54769483E	6637/2	21/04/2014	R$ 127,69	230 * IX
MCO9665	55085512E	6726/1	15/04/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MCO9665	55085513E	6556/1	15/04/2014	R$ 191,53	230 * I
MCO9665	55085514E	6726/1	15/04/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MCO9665	55085517E	6599/2	15/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MCR8567	55085524E	6610/2	20/04/2014	R$ 127,69	230 * VII
MCX7913	55087202E	6556/1	06/05/2014	R$ 191,53	230 * I
MDE6048	55083527E	6416/0	22/02/2014	R$ 85,12	221 § Único
MDJ0141	55087262E	6700/0	12/05/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MDJ4207	55086548E	6599/2	07/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MDQ0075	55083948E	6920/0	29/04/2014	R$ 127,69	233
MDS0025	55085427E	6700/0	14/04/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MDY2039	55086512E	5010/0	01/05/2014	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDY2039	55086513E	6726/1	01/05/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MEF5615	55085527E	6602/0	20/04/2014	R$ 191,53	230 * VI
MEK6901	55086226E	6912/0	19/04/2014	R$ 53,20	232
MEK9252	55084936E	5010/0	27/03/2014	R$ 574,61	162 * I
MEL9605	55085519E	6726/1	18/04/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MEN1868	55086822E	6599/2	16/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MEN1868	55086823E	6912/0	16/04/2014	R$ 53,20	232
MEP9998	55085789E	6637/2	11/04/2014	R$ 127,69	230 * IX
MER4942	55086516E	6912/0	23/04/2014	R$ 53,20	232
MET4579	55083929E	6920/0	29/04/2014	R$ 127,69	233
MEV8833	55159777C	6912/0	02/05/2014	R$ 53,20	232
MEV8833	55159779C	6602/0	02/05/2014	R$ 191,53	230 * VI
MFK1370	55087420E	6920/0	08/05/2014	R$ 127,69	233
MFL0724	55084763E	5010/0	31/03/2014	R$ 574,61	162 * I
MFL8918	55086747E	6726/1	12/05/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MFL9159	55086509E	6700/0	01/05/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MFM6744	55083082E	6408/0	23/04/2014	R$ 85,12	221
MFR0494	55086628E	6920/0	29/04/2014	R$ 127,69	233
MGB0673	55086446E	5045/0	01/05/2014	R$ 191,53	162 * V
MGB0673	55086447E	6726/1	01/05/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MGG2763	55083943E	6920/0	29/04/2014	R$ 127,69	233
MGK6701	54931647E	6599/2	16/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MGN1845	55085501E	6726/1	08/04/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MGV2551	55086805E	5045/0	26/04/2014	R$ 191,53	162 * V
MHJ9482	55086582E	6912/0	07/05/2014	R$ 53,20	232
MHL9054	55086734E	6610/2	08/05/2014	R$ 127,69	230 * VII
MHP2434	55086415E	6726/1	25/04/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MHS4815	55086189E	5010/0	24/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MHT4625	54446926E	5010/0	28/03/2014	R$ 574,61	162 * I
MHT4625	55085518E	6726/1	18/04/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MHW1352	55086996E	6599/2	21/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MIA3002	55084762E	6599/2	31/03/2014	R$ 191,53	230 * V
MIA6183	55086405E	6726/1	23/04/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MIA6183	55086407E	6408/0	23/04/2014	R$ 85,12	221
MIA6183	55086408E	6912/0	23/04/2014	R$ 53,20	232
MIA7249	54446574E	6610/2	22/04/2014	R$ 127,69	230 * VII
MIG7460	55087419E	6920/0	08/05/2014	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MII3600	54768367E	5274/1	20/04/2014	R$ 191,53	175
MIK6072	55085747E	6599/2	09/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MIK6072	55085748E	7340/0	09/04/2014	R$ 85,12	252 * IV
MIQ2301	55086099E	6726/1	06/05/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MIQ2301	55086100E	6599/2	06/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MIQ9772	55086427E	5010/0	29/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MIY8678	55086647E	6920/0	29/04/2014	R$ 127,69	233
MJC6838	55085965E	6912/0	16/04/2014	R$ 53,20	232
MJH5059	55086570E	5010/0	05/05/2014	R$ 574,61	162 * I
MJK2612	55084367E	6726/1	14/03/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MJL5619	55086595E	6599/2	13/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MJU5611	55086119E	6912/0	15/04/2014	R$ 53,20	232
MJY7172	55086220E	6726/1	15/04/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MKL4876	55085140E	6599/2	05/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MKN6519	54446927E	6599/2	30/03/2014	R$ 191,53	230 * V
MLF7016	55912330D	6912/0	29/04/2014	R$ 53,20	232
MLN9618	55086158E	6602/0	18/04/2014	R$ 191,53	230 * VI
MVA7035	55083572E	5010/0	07/03/2014	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 21 DE JULHO DE 2014

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1387/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1387/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ARM6099	55671114C	6726/1	27/05/2014	230 * XVIII
ARM6099	55671115C	5010/0	27/05/2014	162 * I
DPL1645	55671278C	6556/1	18/06/2014	230 * I
DPL1645	55671279C	5010/0	18/06/2014	162 * I
DPL1645	55671280C	6726/1	18/06/2014	230 * XVIII
MBP6594	55668388C	6599/2	30/05/2014	230 * V
MBP6594	55668390C	5045/0	30/05/2014	162 * V
MCO9090	55668058C	6599/2	13/06/2014	230 * V
MCQ4044	55669180C	6610/2	25/05/2014	230 * VII
MCZ2604	55671184C	6653/2	29/05/2014	230 * XI
MFA3409	55671145C	6599/2	24/06/2014	230 * V
MFA3409	55671146C	5010/0	24/06/2014	162 * I
MFC4024	55670613C	6599/2	13/05/2014	230 * V
MFC4024	55670614C	6912/0	13/05/2014	232
MFC4024	55670615C	5010/0	13/05/2014	162 * I
MFC4024	55670616C	6637/2	13/05/2014	230 * IX
MFR8178	55669168C	5045/0	13/05/2014	162 * V
MFR8178	55669169C	6726/1	13/05/2014	230 * XVIII
MKW3774	55668382C	5010/0	14/05/2014	162 * I
MMJ0366	55669355C	5169/1	14/06/2014	165

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 21 DE JULHO DE 2014

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1389/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1389/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LCB4248	55668664C	6599/2	28/03/2014	R$ 191,53	230 * V
MCQ9389	55668697C	6599/2	15/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MCQ9389	55668698C	5010/0	15/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MCQ9389	55668699C	6637/2	15/04/2014	R$ 127,69	230 * IX
MFN1873	55669630C	5010/0	11/05/2014	R$ 574,61	162 * I
MFN1873	55669631C	6726/1	11/05/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MFN1873	55669632C	6637/1	11/05/2014	R$ 127,69	230 * IX
MGR3248	55651414C	6599/2	30/03/2014	R$ 191,53	230 * V
MJM3637	55669045C	5274/1	13/04/2014	R$ 191,53	175
MKK5384	55667139C	5169/1	04/04/2014	R$ 1.915,38	165
MXJ1739	55667793C	6599/2	20/03/2014	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 21 DE JULHO DE 2014

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

São José do Cedro

Prefeitura

Extrato Convênio 204Tr002673
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio Nº 2014TR002673
Concedente: ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Fundo de Apoio aos Municípios (FUNDAM)
Convenente: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO CEDRO,
Valor dos recursos financeiros: R$553.558,68 (quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos);
Prazo e vigência: A partir da publicação no Diário Oficial do Estado até 28 de março de 2016.
Objeto e Finalidade: execução de projeto de construção de Centro Integrado de Desporto e Lazer do Distrito de Padre Réus, com a finalidade de proporcionar acesso a Esporte e Lazer na Comunidade, conforme Proposta de Trabalho nº 10339.
Aplicação financeira dos recursos: deverão ser aplicados em Fundo de Aplicação de Curto Prazo ou operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida ativa federal, com rentabilidade diária, aplicação e resgate automático.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 110/2014, CC Nº 004/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 22/08/2014, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2014, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2014, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA 500 KVA, DO CENTRO DE ATIVIDADES CULTURAIS, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO Nº 01.399/2012-4, VINCULADO AO PROJETO PTEC 01590/2012. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 111/2014, PR Nº 072/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 01/08/2014, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA, COM PLANTIO, PARA OS CANTEIROS CENTRAIS E ROTATÓRIAS EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 4.917, de 21 de Julho de 2014.
DECRETO Nº 4.917, DE 21 DE JULHO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro 2013, e de acordo com o inciso III, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP		
06.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP		
28.813.4503.2.003.3.3.90.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	33	Aplicação Direta	R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro de 2013, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

06.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP		
06.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP		
28.813.4503.2.003.3.3.50.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	32	Transf Ist Priv	R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de julho de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.918, de 21 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 4.918, DE 21 DE JULHO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento programa de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro de 2013, e de acordo com o inciso I, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a fonte de recursos, e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 58.259,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP		
06.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP		
06.01.26.813.4503.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000	215	Aplicação Direta	R$ 58.259,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.138/2013 e o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de julho de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Ata do Processo Licitatório 047/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2014 - TP
CNPJ: 83.021.873/0001-08 RUA DUQUE DE CAXIAS, N.789 C.E.P.: 89990-000 - São Lourenço do Oeste - SC	Processo Administrativo: 47/2014 Processo de Licitação: 47/2014 Data do Processo: 25/03/2014

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE- SC.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 55/2014 (Sequência: 6)

Ao(s) 11 de Julho de 2014, às 08:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 345/2014, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 47/2014, Licitação nº. 1/2014 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 558/2014 inicia a sessão com a abertura dos envelopes de número 02 das empresas FOCO PROPAGANDA LTDA E MSK2 PUBLICIDADES LTDA ME para identificação através da comparação com os envelopes de número 01. Logo após, é realizada a somatória das pontuações das notas atribuídas pela Subcomissão Técnica referente aos envelopes n. 01 e 03. A classificação das empresas foi obtida através da média das somatórias constantes da Planilha Geral. Com isso, a empresa MSK2 PUBLICIDADES LTDA ME obteve a Pontuação Técnica de 82,33 pontos e a empresa FOCO PROPAGANDA LTDA obteve a Pontuação Técnica de 76,66 pontos. A Comissão decide abrir prazo recursal para interposição de recursos, relativo ao Julgamento das Propostas Técnicas, conforme disposto na alínea d, do inciso I, do Artigo 109 da Lei n. 8666/93. Sem mais haver constar encerra-se esta ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Lourenço do Oeste, 11 de Julho de 2014

COMISSÃO:

JAKSON ALEX KICHEL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CAROLINE EIDT - ..... - SECRETÁRIA

TATIANE LUSSANI DAL PONT - ..... - AUXILIAR DIRETO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

OSMAR WILHNER - ..... - Representante

Schroeder

Prefeitura

Termo Aditivo Nº. A31/2014 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A31/2014 - PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 252/2013 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 07.634.816/0001-16, estabelecida na Rua Cruzeiro, nº. 386, Bairro Cruzeiro, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.290-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pela Senhora Geane Ribeiro de Lima Riztmann, inscrita no CPF sob o no 820.915.289-00, portadora da Carteira de Identidade no 2.772.525-1- SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 252/2013-PMS, celebrado em 22 de novembro de 2013, proveniente do Processo Licitatório nº. 196/2013-PMS, Pregão Presencial Registro de Preço nº. 89/2013-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saúde e Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Enquadra-se nos termos do artigo 65, b, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando o pedido de aditivo no valor de R$ 159,03 (cento e cinquenta e nove reais e três centavos), aditivando 57 unidades ao item 37.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - A partir deste fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" sendo aditivadas 57 unidades, para o item 37, no valor unitário de R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos), totalizando o valor de R$ 159,03 (cento e cinquenta e nove reais e três centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE. LICITADA	UNIDADE	QUANTIDADE ADTIVADA	VALOR R$ UNITÁRIO LICITADO	VALOR TOTAL ADITIVADO
37	LIMPADOR MULTI-USO C/ 500ML, VARIAS FRAGANCIAS. COMPOSIÇÃO: Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio.	230	Frasco	57	2,79	159,03

Cláusula 2ª - Fica a partir deste, alterado a Cláusula Quarta "do valor total do contrato" aditivado ao contrato o valor R$ 159,03 (cento e cinquenta e nove reais e três centavos), passando a ser o valor do contrato inicial para R$ 47.533,93 (quarenta e sete mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 252/2013-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 21 de julho de 2014.
CONTRATADA:
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME
Geane Ribeiro de Lima Riztmann
CPF no 820.915.289-00

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Leonice Engler Käfer
CPF nº. 019.193.609-05

Extrato do Contrato Nº. 151/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 151/2014-PMS
DISPENSA nº. 61/2014-PMS
Processo nº. 135/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal

Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ASFALTECSUL MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.619.222/0001-64, estabelecida na Rua Heriberto Hulse nº 2825, Galpão 01, Jardim Santiago, Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.113-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a Aquisição de Recompositor de Pista (asfalto frio) sacos de rafia de 25kg, para aplicação tapa-buraco da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Recompositor de Pista, usinado a quente, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo, processo e mistura, não emulsificado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buraco), que pode ser estocado por até 12 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, sacos de rafia de 25kg,	50	Unidade	22,50	1.125,00
TOTAL R$					1.125,00

Valor do contrato: R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais)
Data da Assinatura: 21/07/2014 - Vigência: 31/12/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 17/2014-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2014-FMS
PROCESSO Nº. 59/2014-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da farmácia básica e ordem judicial, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 05 de agosto de 2014 às 08h45min.
Abertura das Propostas: 05 de agosto de 2014 às 09h.
Etapa de lance: será marcada após parecer técnico da Secretária de Saúde e Assistência Social sobre as propostas comerciais.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 22 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Notificação Nº 64 (Cirurgica Santa Cruz Comercio de Produtos Hospitalares Ltda)

NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.516.671/0002-34, NOTIFICADA do inadimplemento do contrato nº 80/2014 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra nº 1165/14 não efetuou a entrega do produto no prazo de 05 dias úteis como estipulado no Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa terá o prazo de 48 horas para adimplir o Contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada:

Processo Administrativo nº	Contrato nº	Ordem de compra Empenho nº	Produtos	Entrega a O.C.	Quanitdade
39/2013	80/2014	1165/14	LEVONORGESTREL 0,15MG+ ETINILESTRADIOL 0,03MG COMPRIMIDOS	08/07/2014	2000
39/2013	80/2014	1165/14	LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDOS	08/07/2014	15000
39/2013	80/2014	1165/14	METFORMINA 500MG COMPRIMIDOS	08/07/2014	2600

Não adimplindo o contrato no prazo acima, fica a empresa desde já ciente quanto às penalidades previstas no Contrato supramencionado, nos termos do art. 87 da Lei e Licitações e demais cominações legais, e querendo, deverão apresentar defesa prévia em 10 (dez) dias úteis.
O prazo inicia-se a partir da presente notificação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Atenciosamente,

Schroeder, 21 de julho de 2014.
Roseane Finta - Duda
Setor de Farmácia - Compras

Notificação Nº 65 (Cirurgica Rioclarense Ltda,)

NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0004-91, NOTIFICADA do inadimplemento do contrato nº 81/2014 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra nº 1156/14 e 1157/14 não efetuou a entrega do produto no prazo de 05 dias úteis como estipulado no Contrato supramencionado.

Por essa notificação, a empresa terá o prazo de 48 horas para adimplir o Contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada:

Processo Administrativo nº	Contrato nº	Ordem de compra Empenho nº	Produtos	Entrega a O.C.	Quanitdade
39/2014	81/2014	1156/14	TOBRAMICINA 3MG/5ML COLIRIO	08/07/2014	50
39/2014	81/2014	1157/14	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDOS	08/07/2014	10000
39/2014	81/2014	1157/14	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDOS	08/07/2014	4000
39/2014	81/2014	1157/14	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDOS	08/07/2014	15000

Não adimplindo o contrato no prazo acima, fica a empresa desde já ciente quanto às penalidades previstas no Contrato supramencionado, nos termos do art. 87 da Lei e Licitações e demais cominações legais, e querendo, deverão apresentar defesa prévia em 10 (dez) dias úteis.

O prazo inicia-se a partir da presente notificação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Atenciosamente,

Schroeder, 21 de julho de 2014.
Roseane Finta - Duda
Setor de Farmácia - Compras

Portaria Nº 5.653/2014, de 21 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº. 5.653/2014, de 21 de julho de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de demissão do servidor Marcos Dellagiustina em 17 de julho de 2014;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 002/2011/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.397/2012, de 09/02/2012, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Jamile Jung Pasquali, para exercer o cargo de Auxiliar de Administração, percebendo o nível salarial n° 25 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 002/2011/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 21 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 3.008/2014 de 14 de Julho de 2014

DECRETO Nº 3.008/2014 de 14 de julho de 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 19,27 (dezenove reais e vinte e sete centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.3014.2.343 - Manutenção Convênio Policia Militar
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0054 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 19,27

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0054 R$ 19,27

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 14 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 3.009/2014 de 15 de Julho de 2014

DECRETO Nº 3.009/2014 de 15 de julho de 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 10.971,24 (dez mil novecentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.15.451.3014.2.345 - Manuteção das Ações de Segurança no Transito
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.365.3009.2.322 - Manutenção do Centro de Educ.Infantil
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Auxilio-Alimentacao R$ 123,11
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 848,13

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.15.451.3014.2.345 - Manuteção das Ações de Segurança no Transito
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 8.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.365.3009.2.322 - Manutenção do Centro de Educ.Infantil
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 123,11

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.365.3009.2.322 - Manutenção do Centro de Educ.Infantil
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 848,13

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 15 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Extrato do Contrato Nº. 152/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 152/2014-PMS
DISPENSA nº. 62/2014-PMS
Processo nº. 137/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CLARI PISOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.438.176/0001-05, estabelecida na Rua Santa Cecilia nº 463, Iririu, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.227-055.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada para serviços (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de limpeza das vidraças da Sede da Prefeitura de Schroeder/SC., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Serviço de limpeza de vidraças externas do prédio da prefeitura municipal, com aproximadamente 60 m² de vidros, sendo que o prédio tem dois andares, o qual será feito apenas no andar superior. A limpeza deve ser feita do lado externos das janelas, incluindo parapeito das janelas, e toldo de vidro da porta de entrada da recepção. A limpeza deverá ser realizada por pessoal especializado seguindo normas técnicas de segurança. A empresa deverá utilizar produtos específicos de limpeza para não manchar os vidros e/ou a película protetora. Todos os insumos e equipamentos necessários devem ser fornecidos pela empresa contratada.	01	Unidade	870,00	870,00
TOTAL R$					870,00

Valor do contrato: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)
Data da Assinatura: 21/07/2014 - Vigência: 31/12/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Dispensa 61/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 61/2014 - DL** **Processo Nr.: 135/2014** **Data: 21/07/2014**

Folha: 1/2

Fornecedor: **ASFALTECSUL MATERIAIS E SERVICOS LTDA - ME** Código: 12889
Endereço: R HERIBERTO HULSE,2825 - GALPAO01
Cidade: São José - SC
CNPJ: 15.619.222/0001-64 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de Recompositor de Pista (asfalto frio) sacos de rafia de 25kg, para aplicação tapa-buraco da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	50,00	Recompositor de Pista, usinado a quente, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo, processo e mistura, não emulsificado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buraco), que pode ser estocado por até 12 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, sacos de rafia de 25kg,	UN	22,50	1.125,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um produto que pode ser aplicado, mesmo em dias de chuva. Com as enxurradas fortes geralmente, danifica o pavimento abrindo pequenos buracos com muita profundidade. Esses buracos geralmente são de difícil visualização danificando-se geralmente pneus de veículos. Considerando-se que é um produto de aplicação rápida, fácil e emergencial, solicitamos o mesmo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 21 de Julho de 2014

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 61/2014 - DL** **Processo Nr.: 135/2014** **Data: 21/07/2014**

Folha: 2/2

08/07/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 8 de Julho de 2014

Valor da Despesa: 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA 62/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 62/2014 - DL** **Processo Nr.: 137/2014** **Data: 21/07/2014**

Folha: 1/2

Fornecedor: **CLARI PISOS E SERVICOS LTDA - ME** Código: 12877
Endereço: R SANTA CECILIA, 463, CASA
Cidade: Joinville - SC
CNPJ: 15.438.176/0001-05 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para serviços (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de limpeza das vidraças da Sede da Prefeitura de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Serviço de limpeza de vidraças externas do prédio da prefeitura municipal, com aproximadamente 60 m² de vidros, sendo que o prédio tem dois andares, o qual será feito apenas no andar superior. A limpeza deve ser feita do lado externos das janelas, incluindo parapeito das janelas, e toldo de vidro da porta de entrada da recepção. A limpeza deverá ser realizada por pessoal especializado seguindo normas técnicas de segurança. A empresa deverá utilizar produtos específicos de limpeza para não manchar os vidros e/ou a película protetora. Todos os insumos e equipamentos necessários devem ser fornecidos pela empresa contratada.	UN	870,00	870,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Justifica-se devido ao valor a ser contratado e também a necessidade para realização do serviços, tendo em vista que a ultima limpeza foi feita em 2012.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 21 de Julho de 2014

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 62/2014 - DL** **Processo Nr.: 137/2014** **Data: 21/07/2014**

Folha: 2/2

15/07/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 15 de Julho de 2014

Valor da Despesa: 870,00 (oitocentos e setenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Siderópolis

Prefeitura

Lei Nº 2.109/2014

LEI Nº 2.109, DE 17 DE JULHO DE 2014
"DENOMINA RUA DO MUNICÍPIO JOÃO RONCHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua JOÃO RONCHI a Rua Projetada, localizada na Comunidade da Vila São Jorge.

Art. 2º A Rua agora denominada JOÃO RONCHI tem seu inicio na SC 445 e seu término quando a mesma é cortada pela Rua 09 (nove).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Antonio Feltrin"
Em, 17 de julho de 2014.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 17 de julho de 2014.

Portaria Nº 220/2014

PORTARIA Nº 220 DE 09 DE JULHO DE 2014
RESCINDE A APOSENTADORIA DE MARIA PANCERA BORTOLUZZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pensão da Sra. MARIA PANCERA BORTOLUZZI, CPF/MF sob nº 377.199.129-34, considerando seu falecimento em 02/07/2014.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 09 de Julho de 2014.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de Julho de 2014.

Portaria Nº 221/2014

PORTARIA Nº 221, DE 10 DE JULHO DE 2014
Rescinde o Contrato Temporário da funcionária ADRIANA ROSSI ILADI e dá outras providências.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato temporário da funcionária ADRIANA ROSSI ILADI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 056.895.919-12 da função de Professor MAG-LP, 20h, da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 11/07/ 2014.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de julho de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de julho de 2014.

Portaria Nº 222/2014

PORTARIA Nº 222, DE 10 DE JULHO DE 2014
Rescinde a pedido o Contrato Temporário da funcionária BEATRIZ DE BONA e dá outras providências.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato temporário da funcionária BEATRIZ DE BONA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 049.892.809-89 da função de Professor de História, 10h, da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 01/07/2014.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de julho de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de julho de 2014.

Portaria Nº 223/2014

PORTARIA Nº 223, DE 10 DE JULHO DE 2014
CONTRATA BRUNA CESCONETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Art. 8° da Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir temporariamente BRUNA CESCONETO, brasileira, CPF/MF sob nº 037.377.609-85, para ocupar a função de Médico Plantonista, no Plantão 24 horas São Lucas, na Secretaria de Saúde, a partir de 01/07/2014, até realização de Concurso Público/ Processo Seletivo.

.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de Julho de 2014.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de julho de 2014.

Portaria Nº 224/2014

PORTARIA Nº 224, DE 21 DE JULHO DE 2014
CONTRATA PRISCILA DARIO VOLPATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Art. 8° da Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente PRISCILA DARIO VOLPATO, brasileira, CPF/MF sob nº 005.122.829-78, para ocupar a função de Médico Plantonista, no Plantão 24 horas São Lucas, na Secretaria de Saúde, a contar de 14/07/2014, até realização de Concurso Público/Processo Seletivo.

.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de Julho de 2014.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de Julho de 2014.

Portaria Nº 225/2014

PORTARIA Nº 225, DE 21 DE JULHO DE 2014
RESCINDE O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA ERICA LOPES RUY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato da funcionária ERICA LOPES RUY, CPF/MF sob nº 318.004.778-05, Médico- Plantonista, na Unidade de Saúde São Lucas, na Secretaria de Saúde, a partir de 24/07/2014.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de Julho de 2014.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de Julho de 2014.

Portaria Nº 226/2014

PORTARIA Nº 226, DE 21 DE JULHO DE 2014
Rescinde a pedido o Contrato Temporário da funcionária ROSEMERI MACHADO e dá outras providências.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato temporário da funcionária ROSEMERI MACHADO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 579.680.989-04 da função de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 14/07/2014.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de julho de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de julho de 2014.

Decreto Nº 117/2014

DECRETO N.º 117 DE 01 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Helio Roberto Cesa, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 7.000,00 (sete mil reais) para suplementar, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	304	Vigilância Sanitária
RECURSO	1.066	Vigilância em Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.030	Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	27	

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos do Bloco Vigilância em Saúde, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de julho de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de julho de 2014.

Decreto Nº 118/2014

DECRETO N.º 118 DE 01 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Helio Roberto Cesa, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 7.000,00 (sete mil reais) para suplementar, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	30	Atenção Básica
RECURSO	1.064	Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE	2.027	Manutenção do Bloco Atenção Básica - PAB Fixo
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	19	

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos do Bloco Atenção Básica - PAB Fixo, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de julho de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de julho de 2014.

Decreto Nº 119/2014

DECRETO N.º 119 DE 01 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Helio Roberto Cesa, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) para suplementar, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal de Siderópolis
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão de Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	364	Ensino Superior
RECURSO	1.000	Recursos Ordinários

PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Ensino Superior
ELEMENTO	3.3.50.00	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
CÓDIGO REDUZIDO	57	

VALOR: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários, no valor de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de julho de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de julho de 2014.

Decreto Nº 120/2014

DECRETO N.º 120 DE 01 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Helio Roberto Cesa, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) para suplementar, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal de Siderópolis
UNIDADE	03	Secretaria de Administração
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	1.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.004	Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	09	

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de julho de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de julho de 2014.

Decreto Nº 121/2014

DECRETO N.º 121 DE 01 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Helio Roberto Cesa, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 1.050,00 (mil e cinqüenta reais) para suplementar, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	14	Fundo de Habitação e Interesse Social
UNIDADE	01	Fundo de Habitação e Interesse Social
FUNÇÃO	16	Habitação
PROGRAMA	08	Gestão de Apoio a Habitação de Interesse Social
SUBFUNÇÃO	482	Habitação Urbana
RECURSO	1.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.023	Manutenção do Fundo de Habitação e Interesse Social
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas

CÓDIGO REDUZIDO	05	

VALOR: R$ 1.050,00 (mil e cinqüenta reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários, no valor de R$ 1.050,00 (mil e cinqüenta reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de julho de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de julho de 2014.

Decreto Nº 122/2014

DECRETO N.º 122 DE 01 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Helio Roberto Cesa, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 100.000,00 (cem mil reais) para suplementar, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal de Sideropólis
UNIDADE	03	Secretaria de Administração
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	1.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.004	Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	09	

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de julho de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de julho de 2014.

Decreto Nº 123/2014

DECRETO N.º 123 DE 01 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Helio Roberto Cesa, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para suplementar, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal de Sideropólis
UNIDADE	04	Secretaria de Finanças
FUNÇÃO	28	Encargos Especiais
PROGRAMA	00	Encargos Especiais e Dívida Pública
SUBFUNÇÃO	843	Serviços da Dívida Interna
RECURSO	1.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	0.001	Amortização da Dívida Fundada e Débitos Consolidados - Prefeitura
ELEMENTO	4.6.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	17	

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária

Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de julho de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de julho de 2014.

Decreto Nº 124/2014

DECRETO N.º 124 DE 01 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Helio Roberto Cesa, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 3.000,00 (três mil reais) para suplementar, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	05	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	06	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	1.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	07	

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de julho de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de julho de 2014.

Decreto Nº 125/2014

DECRETO N.º 125 DE 04 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Helio Roberto Cesa, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para suplementar, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	05	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	06	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	1.053	Transferências de Convênios - Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2.038	Manutenção das Ações Vinculadas FMAS - Estado
ELEMENTO	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
CÓDIGO REDUZIDO	19	

VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos de Transferências de Convênios - Assistência Social, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de

dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de julho de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de julho de 2014.

Decreto Nº 126/2014
DECRETO N.º 126 DE 18 DE JULHO DE 2014
NOMEIA EVERTON PEDRO TRENTO PARA CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado EVERTON PEDRO TRENTO, brasileiro, CPF/MF sob nº448.595.119-72, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde - Agente Político, a partir de 21/07/2014.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 18 de Julho de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de Julho de 2014.

Timbé do Sul

Prefeitura

Extrato da Licitação 13/2014_Fms
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório nº 13/2014 - Dispensa De Licitação
Do objeto: Aquisição de medicamentos para hipertensos e diabéticos, medicamentos controlados e da farmácia básica para atender as necessidades dos munícipes de Timbé do Sul.
Do fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMESC.
Do valor: O valor global previsto dos produtos adquiridos importa em R$ 75.881,18 (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).
Da base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/638/00 de 16/11/00, no Processo de Consulta nº COM-00/06009549, que resultou no pré-julgado nº 0944; art. 2°, § 1°, inciso III da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.
Da justificativa: A Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.

Timbé do Sul/SC, 21 de julho de 2014.
Elaine da Rocha Lisowski Velho
Presidente da Comissão de Licitação

Portaria 73/2014
PORTARIA Nº 73, DE 18 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições e de acordo com o § 4º, do Art.51, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, alterações complementares;

RESOLVE:
Art. 1° - Ficam nomeados, Elaine Da Rocha Lisowski Velho, Claudione Donadel Ghellere e Joselia Scot Pezente, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Julgadora de Licitações - CJL Permanente, para Abertura e Julgamento das Propostas, objeto de Licitação de Pedidos e Cadastros de Fornecedores, expedidos pelo Município de Timbé do Sul - SC.

Art. 2° - A Comissão funcionará plenamente com o mínimo de três de seus membros e seus serviços prestados serão gratuitos e considerados relevantes ao município.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 18 de julho de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 137/2014
DECRETO Nº. 137, DE 18 DE JULHO DE 2014.
INSERE MODALIDADE DE APLICAÇÃO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DO SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.699 de 03 de dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam inseridos na Unidade/Orçamentária e Projeto/Atividade abaixo identificado a modalidade de aplicação e a fonte de recurso, os quais passam a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:
Órgão (06): Fundo Municipal de Saúde

Unidade: (01) - Fundo Municipal de Saúde

Proj./Atividade (2.021) - Manutenção das Ações Básicas de Saúde

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.03.0023 (35) - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0023 - Transferência de Convênios - Outros
Código reduzido da despesa: (35)

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Fundo Municipal de Saúde, por conta do Superávit do Exercício Anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 1.790,46 (um mil e setecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos), conforme abaixo especificado:

06.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.021 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde

3.3.90.00.00.00.00.00.0023 (35) - Aplicações Diretas R$ 1.790,46

Art. 3º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, constam do saldo bancário apurado em 31 de dezembro de 2013, deduzido os Restos a Pagar, na Fonte de Recurso 23, conta corrente nº 5.690-1, Agência 5.300-7 do Banco do Brasil.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 18 de julho de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

Portaria Nº 1170, de 30 de Junho de 2014
PORTARIA Nº 1170, DE 30 DE JUNHO DE 2014
Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15 de março de 2013, n° 3320, de 07 de novembro de 2013 e n° 3506, de 13 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)		
NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
ADRIANA NECKEL SOARES	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
ALESSANDRO MONDADORI HOFFMANN	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
ALINE BOER	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
ALINE VENTZ	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
ANA KAROLINA LONGO BOAVENTURA	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
ANDERLEI TESSAROLO DEGERING	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
ANDIARA GEELE CRISTOFOLINI PRETTI	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
ANDREA DRAGER	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
ANDREIA SCHULTZ	1130 de 05.06.2014	01/07/2014
ANNA CARINE BELL	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
ANNA PAULA BORCHARDT DA PAZ	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
APARECIDA BELARMINO ROEDER	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
ARACI KRUGER	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
BRUNA LUIZA FIAMONCINI	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
CACIA RODRIGUES MENGARDA	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
CARINA RENATA DAL CORTIVO DUARTE	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
CARLA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
CARLOS ALBERTO ZILSE	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
CLAUDETE LUCIA ZUMACH CHISTE	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
CLEIA CESARINO	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
DANIELA RODRIGUES CARVALHO	1130 de 05.06.2014	01/07/2014
DARCIO HABOWSKY	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
DAVI DA MAIA	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
DOROTHEA OELKE	1130 de 05.06.2014	05/08/2014

EDELTRAUT DALCIA WEISS	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
EDEMAR WILLE	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
EDERSON JOSE GIRELLI	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
EDINA VAZ DE FRANCA	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
EGBERTO JOSE DE FREITAS	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
ELENIR ROEPKE GESSNER	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
ELIANE LANDO E SILVA	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
ELIANE MOSER	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
ELISIANE GISELA LARGURA SCHROEDER	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
ERICA PATRICIA GOMES BARBOSA	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
FLAVIA DAYANE SIMEONI	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
FLAVIA MICHELE BERNARDO ZESCHAU	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
GABRIELA ANACLETO CARDOSO WETZEL	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
GILBERTO LUIZ GOEDERT	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
HELIDA DE OLIVEIRA ROCHA LUTZOW	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
ILIANE PERES DE LIMA HABOWSKI	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
IVONE CARVALHO DE SIQUEIRA SACHT	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
IVONETE DOS SANTOS PORTELA	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
JANAINA BIANCHET	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
JANDERICK DE SOUZA ALVES	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
JAQUELINE CORREA BERTRAM	1139 de 12.06.2014	05/08/2014
JESSICA LEITEMPERGHER	1122 de 03.06.2014	05/08/2014
JOCIMARA ODETE PASQUALLI PESSATI	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
JOICE STOLLMEIER KROENKE	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
JOSELENE DRAGER WEBER	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
JOSETE LUIZA RECK SFREDO	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
JOSIANE DAS GRAÇAS DE LIZ PAULO	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
JOSIANE SANTOS RAMOS	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
JUAREZ CARLOS FREIRE	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
JULIANA FERNANDES	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
JULIEN FREDDY SANTISTEVAN	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
JURACI KLUG	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
JURACI TESKE VANDERWEGEN	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
KATHIA MILKE ARNDT	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
KATY CHRISTINE BREMER	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
KETLYN HELMBRECHT FERNANDES	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
LEA ROSANA SOFKA DOS REIS	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
LENA MORGANA GESSNER DA SILVA	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
LIDIA NAIZE KORC	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
LIZANDRO FRAINER FURLANI	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
LUCIA ELENA CROSSA CASALI	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
LUCIANA SCHIAVO	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
LUCIANO EZEQUIEL GODINHO	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
LURDES NUNES LINHARES	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
LUZIA APARECIDA GAULKE FELIPPI	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
MAIRA LUCIA CIPRIANI	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
MAIRA PASQUALINI MARIN	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
MAIRA SILVA DE GODOY	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
MARCOS ANTONIO SANCHES	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
MARIA GIROLA FELIPPI	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
MARILEIA CRISTIANE SCHLICKMANN	1130 de 05.06.2014	01/07/2014
MARILENE DE MELLO	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
MARIZE MICHELSON DA ROSA	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
MELISSA MICHELE PEREIRA E SILVA	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
MERE TERESINHA FAGUNDES WETZEL	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
MERI TEREZINHA RIBEIRO	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
MIRELA STORINO	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
MOACIR DE FREITAS TOLEDO	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
NORBERT NEUMAYR	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
OLIVIA BRAIT	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
PAMELA REGINA FLORIANI	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
PATRICIA SLOMP	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
PRISCILA LENZI ODEBRECHT	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
QUEREM HAPUQUE GOMES SILVA	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
ROBERTA NELCI PELLIN	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
ROSANA DE BAIRROS DE PAULA	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
ROSANGELA FERREIRA DA SILVA PRIMO	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
ROSE MELI STOLF EVARISTO	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
ROSE VARGANAI SOARES	1139 de 12.06.2014	05/08/2014
ROSELY GESSNER AGUIAR	1130 de 05.06.2014	10/07/2014

ROSEMERI MORLO STANO	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
SAMIR JORGE CURI AYACHE	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
SAMUEL CRISTALDO DOMINGUEZ	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
SANDRA REGINA DE LIMA	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
SARITA LUCIA MACHADO ZUMACH	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
SERGIO LUIS PEREIRA	1146 de 20.06.2014	05/08/2014
SHIRLEI SCHURT VICENTI	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
SILVANA LONGO ROEPKE	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
SILVANA MARIA LONGO	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
SONGELA DOS SANTOS	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
SUELI LOCKS PASQUALI	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
TELMO NUNES BASTOS	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
THIAGO PRANGE	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
VANESSA MLYNASCSZYK	1130 de 05.06.2014	10/07/2014
WILMAR SCOZ	1130 de 05.06.2014	05/08/2014
ZENITA MARIA DE SOUZA	1130 de 05.06.2014	10/07/2014

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1162, de 30 de Junho de 2014

PORTARIA No 1162, DE 30 DE JUNHO DE 2014
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Donzila Bagattoli.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e art.50, da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de aposentadoria à Servidora Pública Municipal DONZILA BAGATTOLI, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Referência Salarial D-35, matrícula n° 1920.8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, junto ao regime próprio de previdência, com base nos arts.40, §9°, e 201, §9° da Constituição Federal, e art.50 da Lei Complementar n° 411/2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da certidão n° 20021070.1.00029/14-2, expedida em 29/05/2014 computando-se 1497 (mil e quatrocentos e noventa e sete) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias, conforme Processo TIMBOPREV 022/2014;

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 1163, de 30 de Junho de 2014

PORTARIA Nº 1163, DE 30 DE JUNHO DE 2014

Instaura Sindicância Administrativa n° 01/2014, para apurar fatos constantes no memorando expedido pela Secretária Municipal da Fazenda e Administração, em 29 de maio do corrente e demais documentos.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXV, c/c o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento nos arts.134 e 135 da Lei Complementar n° 01/93, alterada pela Lei Complementar n° 139/98,

RESOLVE:
Art.1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa n° 01/2014, para apurar fatos constantes no memorando expedido pela Secretária Municipal da Fazenda e Administração, em 29 de maio do corrente e demais documentos, referente a irregularidades nos pagamentos das guias de INSS.

Art.2° Designar, a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria n° 089, de 1° de fevereiro do corrente e alterações, para apresentarem com independência e imparcialidade, a conclusão da Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 1164, de 30 de Junho de 2014

PORTARIA Nº 1164, DE 30 DE JUNHO DE 2014
Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15 de março de 2013, n° 3320, de 07 de novembro de 2013 e n° 3506, de 13 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
ADÃO BUENO	1096 de 12.05.2014	31.12.2014
ADILSON JOSE DALLABONA	1049 de 16.04.2014	01.07.2014
AIRTON JOSE DALLAGNOLO	1049 de 16.04.2014	31.07.2014
ALCIDES CRISTOFOLINI	1049 de 16.04.2014	31.07.2014
ARI HELMBRECHT	1049 de 16.04.2014	31.12.2014
DOUGLAS HUGO JANDTHE	1096 de 12.5.2014	31.12.2014
ELVIRA DE BORBA	1049 de 16.04.2014	31.12.2014
FRANCISCO JOAO SAMULESKI	1049 de 16.04.2014	31.12.2014
INGELORE SCHUSTER BUTZKE	1049 de 16.04.2014	30.08.2014
IRIS LUCIA BELLARMINO DE BORBA	1049 de 16.04.2014	31.12.2014
ISAURA DE FATIMA RIBEIRO PASQUALI	1049 de 16.04.2014	31.12.2014
IVO ANDREAZZA	1049 de 16.04.2014	31.12.2014
JOACIR ANTONIO RIBEIRO	1049 de 16.04.2014	31.07.2014
JOAO OBERZINER	1049 de 16.04.2014	31.12.2014
JOSE ANTONIO FERNANDES	1049 de 16.04.2014	31.12.2014
JOSE ROQUE SAMULESCHI	1049 de 16.04.2014	31.07.2014
LORENI ZICK	1049 de 16.04.2014	31.07.2014
MOACIR ANTONIO POSSAMAI	1049 de 16.04.2014	31.12.2014
NIVANOR BUZZI	1049 de 16.04.2014	01.07.2014
ODIR ANTONIO SLOMSKI	1049 de 16.04.2014	01.07.2014
PEDRO HAMILTON CARDOSO	1049 de 16.04.2014	31.12.2014
ROSIANE FERRAZ DOS SANTOS KOTINSKI	1049 de 16.04.2014	31.12.2014
WILFRID WESTPHALL	1049 de 16.04.2014	31.12.2014

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 1165, de 30 de Junho de 2014

PORTARIA Nº 1165, DE 30 DE JUNHO DE 2014

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15 de março de 2013, n° 3320, de 07 de novembro de 2013 e n° 3506, de 13 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
1. ADAUTO MARTINS DE OLIVEIRA	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
2. ADEMAR HAHNEBACH	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
3. ADEMIR DE BORBA	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
4. ADRIANO DALLABONA	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
5. ADRIANO KLEMZ	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
6. AMARILDO DIOGO CORREIA	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
7. ANTONIO MELO DA SILVA	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
8. ARNALDO WOLTER	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
9. AUDIR PASQUALI	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
10. AUGUSTO VITAL DOGNINI	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
11. CARLOS ALEXANDRE STOLF	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
12. DITMAR HACKBARTH	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
13. DOMINGO PEREIRA	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
14. ELIRIO STOLF	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
15. ELSIDO KRUGER	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
16. EMERSON ROBERTO SANCHES	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
17. ERNSTFRIED WITHOEFT	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
18. GERSON JAIR KOHLS	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
19. GILMAR JOAO TURAZZI	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
20. HILARIO WOLTER	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
21. IVENS HOFELMANN	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
22. JESSICA LOMBARDI	1049 de 16.04.2014	14.07.2014

23. JOAO LUIS DOS SANTOS	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
24. JOSE HILTON CAMPOS NEVES	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
25. JOSE MAURICIO ALVES DE SOUZA	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
26. MARCIO ANTONIO FERRARI	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
27. NATAL FERRETTI	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
28. NATALIO CORDEIRO	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
29. NILTON DE OLIVEIRA	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
30. NIVALDO LUIZ BERNARDO	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
31. ONIGENITO FARIAS	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
32. ORIVAL TANCON	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
33. OTAVIO DE OLIVEIRA	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
34. RAUL KLEINSCHMIDT	1049 de 16.04.2014	01.07.2014
35. ROBERTO CARLOS MOREIRA LISBOA	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
36. VALMOR HELMBRECHT	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
37. VALNIR BUSS	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
38. VILSON VIEBRANTZ	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
39. WALMOR VALENTIM THEISS	1049 de 16.04.2014	14.07.2014
40. ZENO OSVALDO CAVALHERI	1049 de 16.04.2014	14.07.2014

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 1166, de 30 de Junho de 2014

PORTARIA Nº 1166, DE 30 DE JUNHO DE 2014
Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15 de março de 2013, n° 3320, de 07 de novembro de 2013 e n° 3506, de 13 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
ADEMIR VALT	1035 de 08.04.2014	29/08/2014
ADILVO FELTRIN	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
ADRIANA BERNDT DE SOUZA	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
ADRIANA BONA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
ADRIANA FURLANI ZATELLI	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
ADRIANA GONCALVES DE ANDRADE BALDO	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
ADRIANE CRISTINA CARLINI	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
ADRIANO DE OLIVEIRA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
ALCILENE CANDIDA SOARES SILVA	1104 de 19.05.2014	17/12/2014
ALINE LIMA DE OLIVEIRA KLEMZ	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
ALINNE TATIANE MARCARINI	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
ALZIRA BREHMER	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
AMANDA ROGERIA BONA	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
ANA PAULA LIRA	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
ANALU LENZI KLEINSCHMIDT	836 de 31.01.2014	11/10/2014
ANDERSON INACIO MIGLIORRINI	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
ANDERSON MIGUEL BONA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
ANDREA BEATRIZ FACHINI	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
ANDREA FIAMONCINI ROZZA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
ANDREA HAHNEBACH KURTH	1035 de 08.04.2014	29/08/2014
ANDREA MARINA BREHMER PETERS	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
ANDREA STOLF	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
ANDREIA CARLA BONA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
ANDREIA SHEILA ZATELLI FIAMONCINI	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
ANDRESSA DE ANDRADE	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
ANGELA FERRARI	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
ANGELINA MUNIZ SCHNEIDER	1035 de 08.04.2014	29/08/2014
ANGELITA DE SOUZA PURIM	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
ANITA NARDELLI	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
ANNA PAULA TAMANINI SCHWANZ	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
APARECIDA BULE TAVARES	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
ARLETE DO ROCIO COELHO BUENO	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
BEATRIZ APARECIDA PEREIRA BELLI	1077 de 05.05.2014	14/07/2014

BEATRIZ LUZIA WETZEL BEBER	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
BERNADETE VINHARSKI	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
BERNADETE VON GILSA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
BRIAN FERNANDO ZABALA	1035 de 08.04.2014	24/09/2014
CAMILA BONA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
CAMILA HINSCHING	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
CAMILA NINOW	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
CARLA KLABUNDE MEIER	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
CARLA KUHL	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
CARLA MARIANI NAEGELER	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
CARLA SAGAS FERREIRA DA SILVA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
CARLA SORAYA GRONI	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
CARLA TESKE	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
CARLOS AUGUSTO VALANDRO	1078 de 05.05.2014	29/08/2014
CARMELITA MARIA CORREIA ROEDER	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
CAROLINA TORRES MACIEL DA SILVA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
CAROLINE BONA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
CENIR APARECIDA IGLIKOSKI LAVINSKI	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
CINIRA OLINDA BUSARELLO	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
CLARA BEATRIZ PINTO RAMALHO DA SILVA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
CLAUDETE DE LIMA ALSLEBEN	1062 de 30.04.2014	01/07/2014
CLAUDIA TERESINHA FONTANA DE ALMEIDA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
CLAUDIAMARA TESSER KISNER	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
CLEIDE APARECIDA NICOLETTI PONTES	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
CLEIDE LUIZA FIAMONCINI	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
CRISTIANA SALVADOR	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
CRISTIANE CARDOZO	1077 de 05.05.2014	14/07/2014
CRISTIANE RAQUEL WELTER EWALD	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
CRISTIANE ROBERTA BEWIAHN TOMASELLI	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
DAIANE JAEGER	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
DALMIR GABRIEL SANTANA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
DANIEL ALEXANDRE VOIGT	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
DANIELA BEDA DALCORTIVO	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
DANIELLE CRISTINA BARTH	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
DARCI OSS EMER	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
DARCISIO KNOCH	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
DEBORA CRISTINA DA SILVA	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
DEBORA CRISTOFOLINI	1035 de 08.04.2014	17/12/2014

DENISE ALESSANDRA BREHMER VANZUITA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
DIANGELA DANUBIA MAAS NONES	1080 de 06.05.2014	14/07/2014
DIEGO FRANCISCO CATAO	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
DIESSICA REGINA MELNIK ZELINSKI GIOVANELLA	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
DILMA CHEQUETO	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
DIRCE MARIA TIEGS DA VEIGA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
DOLORES CAIMI KRAUSS	1131 de 05.06.2014	04/07/2014
EDGNA HUMBELINO	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
EDILSE MARIA LESKE	1121 de 02.06.2014	14/07/2014
EDINEIDE MANSKE MULLER	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
EDSON JOSE BONA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
ELEONORA MANSKE	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
ELI DA SILVA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
ELIANA RADWANSKI	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
ELIANE GONCALVES DE LIZ	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
ELIANE NORATO	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
ELIANE SLOMP	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
ELIS REGINA FURLANETTO PEROZA	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
ELISANGELA KIENEN	1099 de 15.05.2014	17/12/2014
ELIZANDRA MARLISE BEBER	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
ELIZANGELA AGOSTINI VOLANI	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
ELIZETE DE ALMEIDA	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
ELTON RICARDO POFFO	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
EMANUEL LEMOS MENEZES	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
EMANUELA APARECIDA CRISTOFOLINI	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
EMERSON GIOVANI LENZI	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
EMILIA ODORIZZI	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
EMIR JOSE FELSKI AGOSTINI	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
EVA LUANA PONATH	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
EVANY MENDES DA SILVA	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
EVELYN VIEIRA HASS	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
FABIANA MACHADO BUTZKE	836 de 31.01.2014	15/09/2014
FABIANE ALINE EWALD	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
FABIANE LUIZA BEE PEREIRA	1121 de 02.06.2014	01/10/2014
FABIOLA JANAINA TOMASINI	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
FERNANDA DALPIAZ HENDGES	836 de 31.01.2014	27/12/2014
FLAVIA MENESTRINA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
FRANCIANI DUTRA RIBEIRO BORGES	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
FRANCIELI APARECIDA DRAPSCKI	860 de 04.02.2014	14/07/2014

FRANCIELI ELAINE TAIS	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
FRANCIELY SELIA TERRA DA SILVEIRA	1062 de 30.04.2014	14/07/2014
GESIELE SAMANTHA DOS SANTOS	860 de 04.02.2014	14/07/2014
GIOVANI ALBERTO NUNES	1077 de 05.05.2014	14/07/2014
GISELE PACHECO DA SILVA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
GISELE SANTOS DE ALMEIDA FRONZA	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
GIZELE CRISTINA HORDINA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
GLAUCE CORDEIRO SIMM	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
GLORIA CRISTINA VALCANAIA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
GRACIANA LIVIA LENZI	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
GRAZIELA ROPELATO	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
GRAZIELI STAACK	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
GRAZIELLE KLITZKE KLUG	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
GREICE MOTZEIESKI	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
HELENICE DE FATIMA MOREIRA	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
HELTRUD SCHUTZE HENNINGS	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
IHARA RADUNZ VESTEWIG	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
ILOA DIAS HILARIO BRANDAO	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
INES IVETE FERRARI	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
INES ZOBOLI DALLABONA	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
IRMA BLOEDORN	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
ISABEL CRISTINA OSTROWSKI TAIS	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
ISABEL CRISTINA TOMASELLI FERNANDES	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
ISABEL MARIA BEBER	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
ISANETE MARCIA RIOLA	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
ISOLDE TESSAROLI LEITEMPERGHER	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
ISOLETE APARECIDA MARTINS	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
IVANILDES MARIA MOREIRA	1077 de 05.05.2014	14/07/2014
IVONE MARIA DUARTE NASATO	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
JANDIRA APARECIDA GONCALVES	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
JANDIRA ISABELA FRUSINA	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
JANDIRA PITAN PASQUALI	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
JANETE DALLABONA FERREIRA DA SILVA	1135 de 05.06.2014	14/07/2014
JAQUELINE HOFFMANN	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
JAQUELINE SILVA DE BRITO	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
JAQUELINE VANUSA DIAS DE ALMEIDA	1035 de 08.04.2014	14/07/2014

JAQUELINE VON ZESCHAU	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
JENIFER MILENA PELLIN DA SILVA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
JESSICA LAIZ DALABONA NARDELLI	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
JESSICA POPOWICZ	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
JOCIANE STOLF	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
JOELMA DEMONTI TISO	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
JOHN ELINTON TRISOTTO	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
JONATHAN ARNO GAULKE	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
JOSEANE DE OLIVEIRA	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
JOSEANE NOLLI HEIMANN	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
JOYCE CLARICE SCHROEDER	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
JUAREZ MARCIO GALKOWSKI	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
JUCELIA ANTONIA DE VARGAS SOARES	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
JULIANA LENZI	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
JULIANA ROPELATO	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
JULIANA TEICOVSKI DA SILVA	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
JULIANA VALOES	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
JULIANI SOARES MARQUES	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
JULIETE MENESTRINA	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
JUSCELI APARECIDA DE OLIVEIRA	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
JUSIELLE MIRLENE JANKE	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
KATHIA MAHS WEISS	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
KATHLEEN OLIVEIRA KRANKEL PASQUALI	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
KATIA MILENA BECKER PEDROSO	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
KEITY NAIRA GIRARDI	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
KELLY KETLIN KLITZKE	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
KELLY NATHANA PACHER	1121 de 02.06.2014	01/10/2014
KELLY TICIANA SCHUMANN	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
LARA MARIA GIOVANELLA	1062 de 30.04.2014	14/07/2014
LAURITA PELLIN	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
LAURITA VOLTOLINI DALLABONA	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
LEANDRO FERREIRA VIEIRA	1078 de 05.05.2014	17/12/2014
LIDIA KETLYN HEINIG	1062 de 30.04.2014	17/12/2014
LINDALVA MENESTRINA DALPIAZ	1104 de 19.05.2014	17/12/2014
LORETTA GOETTEN SELL	1074 de 02.05.2014	14/07/2014
LUANA THAYS PACHER	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
LUCAS FERREIRA POVOAS	1104 de 19.05.2014	17/12/2014
LUCI BEATRIZ SCHLOGL	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
LUCIANE JANKE	1035 de 08.04.2014	14/07/2014

LUIZ CARLOS MANSKE	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
LUZIA DORACI CUNHA	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
MAGRID HOE BERTRAM	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
MAIRA LIANA MAAS	1078 de 05.05.2014	17/12/2014
MAISA WISENTHEINER	1135 de 05.06.2014	14/07/2014
MANOEL HENRIQUE PEIXOTO DA CUNHA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
MARA LUCIA DALABONA	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
MARA MAASS DO NASCIMENTO	1121 de 02.06.2014	01/10/2014
MARCEL LUIS AGOSTINI	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
MARCIA CRISTINA KLEIN HICKMANN	1121 de 02.06.2014	14/07/2014
MARCIA DE ANDRADE GESSNER	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
MARCIA FELTRIN MULLER	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
MARCIA MARIA MARCELLO	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
MARCIA REGINA BIZ ROPELATTO	1062 de 30.04.2014	14/07/2014
MARCIA TOMELIN	1080 de 06.05.2014	17/12/2014
MARCIANO JOSE EMILIO DA SILVA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
MARCIONIR BRUNO CRISTOFOLINI	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
MARCOS FELIPPI	1035 de 08.04.2014	31/07/2014
MARIA APARECIDA COLASSO	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
MARIA CRISTINA MARCONDES DOS SANTOS	1035 de 08.04.2014	01/07/2014
MARIA CRISTINA PACHECO	1035 de 08.04.2014	01/07/2014
MARIA DA GLORIA MARCONDES MARTINSON	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
MARIA DE FATIMA FERRARI	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
MARIA DE LOURDES DE BARROS OSS EMER	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE LIZ DE ANDRADE	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
MARIA DE LOURDES VAILATTI	1035 de 08.04.2014	31/07/2014
MARIA HECK MANSKE	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
MARIA LUIZA SCHROEDER	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
MARIA SALETE COELHO DA ROCHA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
MARILDA DE OLIVEIRA VALLIM MOTA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
MARILDO MAURICIO ULER	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
MARINITA VASSELAI PUTKA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
MARISA BEYER	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
MARISTELA APARECIDA RINCÃO	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
MARISTELA SIEWERT	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
MARISTELA WEISS	1035 de 08.04.2014	01/10/2014

MARLETE GRUNDMANN SCHLUETER	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
MARLI REGINA LEOMIL JUNQUEIRA KONELL	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
MARLISE CLARA NOLLI	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
MARLISE PINHEIRO	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
MARLY BARRETO DOS SANTOS	1077 de 05.05.2014	14/07/2014
MARY LEA BUTZKE	1078 de 05.05.2014	17/12/2014
MAYARA CRISTINE DE BORBA	1121 de 02.06.2014	14/07/2014
MAYRA ELAINE MILKE	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
MAYTE MITTELMANN	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
MERLANIA MENEGHELLI FUSINATO	1080 de 06.05.2014	14/07/2014
MICHELE DE SOUZA KRETSKI	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
MIRIAN CRISTINA MARTINS	1131 de 05.06.2014	14/07/2014
MONICA DE LIMA MIRANDA SILVA	860 de 04.02.2014	01/10/2014
MONIQUE VIEIRA BONA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
NADIA CARLA BOGO ZANELLA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
NADIA SEIDE ZICKUHR	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
NADIR NAZATTO MACHADO	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
NAIR JOAO DA SILVA RIBEIRO	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
NELCI MAGALHAES DE ABREU	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
NEUSA DAS GRACAS ANTUNES BAULER	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
NICOLE ALVARES SPRUNG	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
NILCEIA ALVES DA SILVA	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
OLIVIA WEINGARTNER	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
OSIANE SOUSA SANTA BRIGIDA	1121 de 02.06.2014	14/07/2014
PAMELA ADRIANA DE ALMEIDA	1135 de 05.06.2014	14/07/2014
PAMELA CRISTINA BACKES	860 de 04.02.2014	14/07/2014
PAMELLA SAMANTA BERTOLDI	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
PATHYRA SALVADOR MOTTA TEIXEIRA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
PATRICIA DAROLT	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
PATRICIA REGINA FELIPPI	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
PAULA REGINA VISENTAINER LENZI	836 de 31.01.2014	01/12/2014
PAULO LACERDA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
PRICILLA KELLE PEREIRA	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
PRISCILA DECKMANN DA SILVA	1121 de 02.06.2014	01/10/2014
PRISCILA MARIA BRANCO PEREIRA	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
PRISCILA MORAES BRAGAGNOLO HANSEN	836 de 31.01.2014	01/12/2014
RAFAEL SCHADE	1035 de 08.04.2014	17/12/2014

RAFAEL SPIESS	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
RAQUEL ZIMATH HOLLER	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
RENILDA BATISTA WENCESLAU	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
RENILDE DOS SANTOS	1136 de 06.06.2014	14/07/2014
RICARDO MICHEL MOSER	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
RICARDO PUTKA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
RITA JANAINA TRISTAO	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
RITA PIERITZ	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
ROBERTA DANUSA HISSI	1062 de 30.04.2014	14/07/2014
ROBERTO VALMOR BRUHMULLER KISNER	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
ROGERIA APARECIDA BORGES DE LIMA RIBEIRO	836 de 31.01.2014	16/09/2014
ROSALENE TESKE HENSCHEL	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
ROSANGELA APARECIDA CANDIDO	1136 de 06.06.2014	14/07/2014
ROSANGELA PATRICIA PEREIRA	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
ROSE MARY DALPIAZ CORREA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
ROSELANDY CARIOCA DOS SANTOS DEMONTI	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
ROSELEI SALETE FRUSINA	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
ROSELI FRUSINA	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
ROSELI MARIA ROPELATO	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
ROSELY FERRARI GONCALVES	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
ROSIMERI FERREIRA DA SILVA	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
ROVENA UECKER KRUGER	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
RUTH PISKE	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
RUTINEIA LUCIENE BELL	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
SABRINA DEMONTI	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
SALETE FAGUNDES	1077 de 05.05.2014	14/07/2014
SAMARA LUIZA RIOLA	1121 de 02.06.2014	14/07/2014
SANDRA ELIANE STASAITIS NUNES	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
SANDRA MARGARETH ALVES DOS SANTOS	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
SANDRA MONIKA EWERS MOHR	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
SANDRA REGINA MATTEDI NARDELLI	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
SCHEILA CRISTINA ZOMER	1079 de 05.05.2014	01/10/2014
SCHEILA DANKER	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
SELMA DA SILVA	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
SHEYLA PEDRINI RAMPON	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
SILMARA RODRIGUES DA SILVA	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
SILVANA DA SILVA SCHROEDER	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
SILVANA EDINA FORMIGARI BUENO	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
SILVANA MACEDO DOS SANTOS COSTA	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
SIMONE BONDI DE CARVALHO DE CRISTO	1138 de 11.06.2014	14/07/2014
SIMONE KUESTER NEVES	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
SIMONE MARIA AMARANTE	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
SIRLEI GARCIA	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
SOLANGE FELIPE KISNER	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
SONARA MURARA	1062 de 30.04.2014	14/07/2014
SONIA DARCI KENER LEITEMPERGHER	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
SONIA GONCALVES RIBEIRO	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
SONIA GONCALVES TESSER	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
SUELI MARIA PELLIN LOURENCO	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
SUELLEN PRISCILA STEIN	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
TALITA NAZARIO BRISTOT SILVA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
TALITA RIBEIRO CANDIDO	1131 de 05.06.2014	14/07/2014
TAMARA TAISE BUSARELLO	1062 de 30.04.2014	17/12/2014
TARIN ROMINA GERMANO	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
TATIANA ANGELI	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
TATIANA CRISTINA MACHADO GARCIA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
TATIANA DICKMANN ZUMACH	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
TATIANA KLUG	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
TATIANE PATRICIA TESKE WEEGE	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
TAYANE CATAFESTA	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
TEREZA BEATRIZ BERTOLDI FLORIANI	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
THAMIS LEHMKUHL DE SOUZA TRAVAGLIA	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
THANDRIANE LAISY PRESTES PROCHNOW	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
URSULA ANDREAZZA CRISTOFOLINI	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
VANDERLEIA DA SILVA MELO TESSMANN	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
VANDERLEIA WOLTER	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
VANESA FRANCIELE SLOMP	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
VANUSA WOLTER	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
VERA KRETZ	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
VERA LUCIA DE CASTILHO	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
VERA MARIA DE OLIVEIRA SPERB	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
VIVIAN DE TOFOL HANSEN	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
VIVIAN KARINA SCHUSTER ITTNER	1035 de 08.04.2014	17/12/2014

WANDERLEIA MARIA ORIBKA	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
YANA BATISTA	1035 de 08.04.2014	17/12/2014
ZELINDA KINDER	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
ZENIR ROHLING BECHTOLD	1035 de 08.04.2014	01/10/2014
ZENITA POFFO BECHTOLD	1035 de 08.04.2014	14/07/2014
ZENITA SANTANA CLARINDA	1035 de 08.04.2014	14/07/2014

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 1167, de 30 de Junho de 2014

PORTARIA Nº 1167, DE 30 DE JUNHO DE 2014
Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social).

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15 de março de 2013, n° 3320, de 07 de novembro de 2013 e n° 3506, de 13 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Assistência Social)		
NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Aparecida Buzzi	1049 de 16.04.2014	31.12.2014
Cacilde Vieira	1081 de 06.05.2014	31.12.2014
Carla Cristina Durcksen Souza Ohf	791 de 16.12.2013	31.12.2014
Lucila Alves Capistrano	1049 de 16.04.2014	31.12.2014
Luiz Carlos Manske	1049 de 16.04.2014	31.12.2014
Patrícia Faes	1049 de 16.04.2014	31.12.2014
Thereza Cristina de Lemos Barros	1134 de 05.06.2014	31.12.2014

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 1168, de 30 de Junho de 2014

PORTARIA Nº 1168, DE 30 DE JUNHO DE 2014
Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Trânsito e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15 de março de 2013, n° 3320, de 07 de novembro de 2013 e n° 3506, de 13 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE		
NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Edemir Dalmonico	1062 de 30.04.2014	31.12.2014
Fabrícia Hafermann Pasquali	976 de 18.03.2014	31.12.2014
Kerly Christina Kurth Limas	766 de 09.12.2013	31.12.2014
Roseli Lourdes da Rocha	976 de 18.03.2014	31.12.2014
Thais Christina de Oliveira	976 de 18.03.2014	31.12.2014
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Ademir Luiz Zoboli	1062 de 30.04.2014	31.12.2014
Alexandre Eduardo Cavilha	1097 de 13.05.2014	31.12.2014
Alexandre Fornari Bastos	1062 de 30.04.2014	31.12.2014
Ana Paula Cristofolini	1062 de 30.04.2014	31.12.2014
Claudia Rodrigues de Melo Schneider	1062 de 30.04.2014	15.07.2014
Giovana Quaiato Lenzi	976 de 18.03.2014	31.12.2014
Hannelore Bublitz	1062 de 30.04.2014	31.12.2014
José Augusto Aguire Godoi	1062 de 30.04.2014	03.07.2014
Lucas Stolf	1062 de 30.04.2014	31.12.2014
Maria Rosa Limas	1062 de 30.04.2014	31.12.2014
Terezinha Aparecida da Luz	1062 de 30.04.2014	31.12.2014
Vitória Batista Cordeiro	1062 de 30.04.2014	31.12.2014
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Rosane Bundchen Lazarini	976 de 18.03.2014	31.12.2014

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro

de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 1169, de 30 de Junho de 2014

PORTARIA Nº 1169, DE 30 DE JUNHO DE 2014
Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15 de março de 2013, n° 3320, de 07 de novembro de 2013 e n° 3506, de 13 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
1. Alessandra dos Anjos	1062 de 30.04.2014	31.12.2014
2. Aline Andressa Jorge	1062 de 30.04.2014	31.12.2014
3. Anna Paula Bona Devigili	1062 de 30.04.2014	31.12.2014
4. Bárbara Cristine Salvador Campestrini	1062 de 30.04.2014	31.12.2014
5. Daniela Valer de Oliveira Slomp	1062 de 30.04.2014	31.12.2014
6. Danrlei Anderson Peyerl	1062 de 30.04.2014	31.12.2014
7. Diego Luiz de Oliveira	1062 de 30.04.2014	31.12.2014
8. Elecir Angela Ongaratto	1062 de 30.04.2014	31.12.2014
9. Eliane Gonçalves Cardoso	1062 de 30.04.2014	31.12.2014
10. Jeison Santos Melo	1062 de 30.04.2014	31.12.2014
11. Patrícia Regina Maia	1062 de 30.04.2014	31.12.2014
12. Sidnei José Verediana	1062 de 30.04.2014	31.12.2014
13. Thiara Raitz	1062 de 30.04.2014	31.12.2014

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 1171, de 30 de Junho de 2014

PORTARIA Nº 1171, DE 30 DE JUNHO DE 2014
Altera Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidora lotada na Procuradoria Geral do Município.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15 de março de 2013, n° 3320, de 07 de novembro de 2013 e n° 3506, de 13 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidora abaixo relacionada:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Aline Rafaela Dalpiaz	1049, de 16/04/2014	31/12/2014

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1172, de 1° de Julho de 2014

PORTARIA No 1172, DE 1° DE JULHO DE 2014
Prorroga até 06 de agosto do corrente o prazo estabelecido na Portaria n° 835, de 31 de janeiro de 2014.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e

RESOLVE:
Art.1° PRORROGAR até 06 de agosto do corrente o prazo estabelecido na Portaria n° 835, de 31 de janeiro de 2014, que nomeia a Servidora Pública Municipal Bruna Letícia Soares Nasato para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Serviços - Nivel I.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de julho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1173, de 1° de Julho de 2014

PORTARIA No 1173, DE 1° DE JULHO DE 2014
Exonera Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 50, inciso I da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° EXONERAR o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL		
	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Edilson Mlynarczjk	Assessor de Serviços - Nivel I / CC-5	N° 03, de 02/01/2013

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de julho de 2014; 144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° 1174, de 1° de Julho de 2014

PORTARIA N° 1174, DE 1° DE JULHO DE 2014
Nomeia Servidores para exercer Cargo em Comissão na Administração Direta, a contar de 02 de julho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 11, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art. 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, os Servidores abaixo relacionados, a contar de 02 de julho do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL		
NOME	CARGO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
João Carlos de Liz	Assessor de Serviços - Nivel I - CC-5	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)		
NOME	CARGO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Edilson Mlynarczjk	Supervisor da Divisão de Apoio Administrativo - Saúde, símbolo CC-3	61

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de julho de 2014; 144o ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1175, de 1° de Julho de 2014

PORTARIA No 1175, DE 1° DE JULHO DE 2014
Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar de 02 de julho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, a contar desta data, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar de 02 de julho do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)		
NOME	CARGO EM COMISSÃO	Nº CNH / CATEGORIA
Edilson Mlynarczjk	Supervisor Divisão de Apoio Adm-Saúde	02724445032 / AB

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de julho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1176, de 1° de Julho de 2014

PORTARIA No 1176, DE 1° DE JULHO DE 2014
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Procuradoria Geral do Município.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013, n° 3320, de 07/11/2013 e n° 3506, de 13/06/2014,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Rikéli Dalabona (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc.Públ/ Proc.Seletivo)	18/08/93	092.472.319-06	44h	01/07/2014 a 01/08/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de julho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1177, de 1°de Julho de 2014

PORTARIA No 1177, DE 1°DE JULHO DE 2014
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013, n° 3320, de 07/11/2013 e n° 3506, de 13/06/2014,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Professor C10				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Thelma de Souza (Subst. a Eli da Silva, que se encontra em Lic.Para Trat.de Saúde/ Aprovada no Proc.Seletivo 01/2012)	07/09/86	048.105.319-02	24h	01/07/2014 a 25/07/2014
Cargo: Educador Infantil B-18				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Diéssica Regina Melnik Zelinski Giovanella (Subst.Bruna Junkes, que se encontra em Lic.Maternidade)	19/10/88	055.545.489-46	30h	03/07/2014 a 01/10/2014
Janara Thais Maas (Subst.Ingelore Andreatta, que se encontra em Lic.Para Trat. de Saúde)	11/02/92	087.929.749-11	30h	01/07/2014 a 01/08/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de julho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1178, de 1° de Julho de 2014

PORTARIA No 1178, DE 1° DE JULHO DE 2014
Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar de 02 de julho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, a contar desta data, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar de 02 de julho do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL		
NOME	CARGO EM COMISSÃO	Nº CNH / CATEGORIA
João Carlos de Liz	Assessor de Serviços - Nivel I	01382360073 / AB

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de julho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1179, de 1° de Julho de 2014

PORTARIA No 1179, DE 1° DE JULHO DE 2014
Concede exoneração as Servidoras Públicas Municipais contratadas temporariamente para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO as Servidoras Públicas Municipais, conforme abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Anna Paula Tamanini Schwanz	Auxiliar de Recreação Infantil	819, de 15/01/2014	01/07/2014
Carmelita Maria Correia Roeder	Auxiliar de Recreação Infantil	819, de 15/01/2014	01/07/2014
Ines Ivete Ferrari	Auxiliar Operacional I	805, de 14/01/2014	01/07/2014
Jaqueline Vanusa Dias de Almeida	Auxiliar Operacional I	987, de 19/03/2014	01/07/2014
Magrid Hoé Bertram	Auxiliar de Recreação Infantil	861, de 04/02/2014	01/07/2014
Marisa Beyer	Auxiliar Operacional I	805, de 14/01/2014	01/07/2014
Ruth Piske	Auxiliar Operacional I	805, de 14/01/2014	01/07/2014
Simone Maria Amarante	Auxiliar de Recreação Infantil	882, de 10/02/2014	01/07/2014
Sonia Darci Kener Leitempergher	Auxiliar Operacional I	805, de 14/01/2014	01/07/2014
Zelinda Kinder	Auxiliar Operacional I	805, de 14/01/2014	01/07/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de julho de 2014; 144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1180, de 1° de Julho de 2014

PORTARIA No 1180, DE 1° DE JULHO DE 2014
Altera e designa Servidores Públicos Municipais para exercício de Função Gratificada na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Função Gratificada dos Servidores abaixo relacionados, designados pela Portaria n° 479, de 15 de julho de 2013, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA
.....	.....	....	.....
João Marcelo Pisetta	....	.....	Coordenar as atividades de empenhamento das Secretarias de Educação; Planejamento; Procuradoria Geral, FMDDD e FHT
Solange Liesenberg	....	....	Coordenar as atividades de empenhamento das Secretarias de Obras; e Desenvolvimento Econômico

Art.2° DESIGNAR em Função Gratificada, e com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/00, a servidora abaixo relacionada, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA
Scheila Heloisa Berndt Zickhur	FG-4	20	Coordenar as atividades de empenhamento das Secretarias de Administração e Fazenda; Articulação Política e Institucional; FUMTRAN e FMMA

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de julho de 2014; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 3528, de 14 de Julho de 2014

DECRETO Nº 3528, DE 14 DE JULHO DE 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado à Rua Frederico Schumann, de propriedade de Silvana Reetz Roepke, destinado ao estacionamento da nova Unidade de Saúde do Bairro Pomeranos.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70 inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alíneas "g", "h", "i" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e

Considerando que a comunidade timboense será contemplada com a obra da nova Unidade de Saúde do Bairro Pomeranos, situada na Rua Frederico Schumann, que encontra-se em fase de conclusão;

Considerando que o imóvel onde é edificado o respectivo posto não contempla espaço de estacionamento interno ou externo em numero suficiente e adequado, podendo ocasionar o estacionamento de veículos na via, prejudicando desta forma a mobilidade urbana do local, bem como o adequado tráfego de veículos;

Considerando, que para a garantia do indubitável interesse público de funcionalidade e segurança que o aludido posto de saúde público deve dar à comunidade, em especial no que tange a mobilidade urbana de seu entorno, necessária a edificação de área de estacionamento de veículos para atender a demanda da nova Unidade de Saúde;

Considerando que o imóvel objeto da desapropriação além de ser confrontante da nova Unidade de Saúde do Bairro Pomeranos, é o mais adequado para a implantação do estacionamento, beneficiando assim os seus usuários bem como os transeuntes que circulam pela via;

DECRETA:
Art. 1o Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 645,74m2, destinada ao estacionamento da nova Unidade de Saúde do Bairro Pomeranos, assim descrita: Terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Frederico Schumann, distando, pelo lado direito do imóvel, 97,65 metros da esquina formada com o lado par da Rua Pomeranos, com as seguintes confrontações: frente em 16,81 metros com o lado ímpar da Rua Frederico Schumann; fundos em 16,27 metros com terras de Ingo Pettersen, matrícula 25, livro 2; lado direito em 41,51 metros com o lote nº 05, de propriedade de Ingo Reetz, matrícula 17.030, livro 2; e, lado esquerdo em 37,29 metros com o lote nº 07, de propriedade de Reno Reetz, matrícula 14.155, livro 2. O referido imóvel encontra-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob no. 17.031, livro 2.

Art. 2° A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no art. 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2014.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de julho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Ata de Credenciamento Nº. 01.2014 FMAS - Supermercados Schutze
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2014 - FMAS

Às oito horas, do decimo oitavo dia do mês de julho de dois mil e quatorze, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 792, de 02 de janeiro de 2014, sob a presidência da Sra. Carmelinde Brandt, secretária Pamela Ap. Campregher Floriano e membro Aline Burger.

Entregou, tempestivamente, os documentos de habilitação a empresa Supermercados Schutze Ltda (CNPJ: 86.378.866/0001-56). Em análise aos documentos verificou-se que os mesmos atendem as condições exigidas no Edital, restando a empresa habilitada.
Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

Timbó (SC), 18 de julho de 2014.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARMELINDE BRANDT
Presidente

PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO
Secretária

ALINE BURGER
Membro

Aviso Pregão Presencial N.º 07 2014 Fumtran - Materiais de Sinalização Viária
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO Pregão PRESENCIAL Nº 07/2014 - FUMTRAN

OBJETO: fornecimento de materiais para implantação e manutenção de sinalização viária de trânsito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h30min do dia 04 de agosto de 2014. ABERTURA: dia 04 de agosto de 2014 as 14h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

TIMBO (SC), 21/07/2014
FABIANO MARTINS ADRIANO
Diretor de Administração

Extrato Contrato 2014.103 - PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/103
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: L.C. Empreiteira de Mão de Obra LTDA.
OBJETO: Execução de serviços realizados na UPE Chapeuzinho Vermelho, localizada na Rua Pomeranos, Bairro Pomeranos, neste município, para a execução da reforma da pavimentação externa e acesso - área total: 387,45m², de acordo com as especificações pertinentes ao Processo de Tomada de Preços n.º 59/2014, item 01.
VALOR: R$ 90.786,56 (noventa mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2014
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

Extrato Contrato 2014.104 - PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/104
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: L.C. Empreiteira de Mão de Obra LTDA.
OBJETO: Execução de serviços realizados na UPE Chapeuzinho Vermelho, localizada na Rua Pomeranos, Bairro Pomeranos, neste município, para a execução da reforma da cobertura - Área total: 485,25m², de acordo com as especificações pertinentes ao Processo de Tomada de Preços n.º 59/2014, item 02.
VALOR: R$ 53.407,55 (cinquenta e três mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2014
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

Extrato Contrato 2014.105 - PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/105
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: L.C. Empreiteira de Mão de Obra LTDA.
OBJETO: Execução de serviços de ampliação do solarium do NEI Primeiros Passos, localizado na Rua Benjamin Constant, Bairro Pomeranos, neste município - Área total: 8,51m², de acordo com as especificações pertinentes ao Processo de Tomada de Preços n.º 59/2014, item 03.
VALOR: R$ 16.107,10 (dezesseis mil cento e sete reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2014
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

Extrato Contrato de Credenciamento 2014.01-03 - FMAS - Supermercado Schutze Ltda
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 2014/01-03
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Supermercados Schutze LTDA.
OBJETO: Credenciamento de mercados para fornecimento de alimentação, produtos de higiene pessoal e limpeza através de tickets para usuários da assistência social de Timbó.
VALOR: Ticket vale-alimentação de R$ 60,00 (sessenta reais), R$

80,00 (oitenta reais) e R$ 100,00 (cem reais).
Prazo: 21/07/2014 até 18/03/2015.

Data da Assinatura: 21/07/2014.
DEISE A. N. MENDES
Secretária Municipal de Assistência Social

Extrato Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 2012.01 - PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2012/01. CONTRATANTE: Município de Timbó. CONTRATADO: Engeplan - Terraplenagem, Saneamento e Urbanismo Ltda.

OBJETO: Supressão ao preço atinente ao reequilíbrio econômico financeiro efetuado pelo Sexto Termo Aditivo no valor total de R$ 2.662,14 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e catorze centavos). OBRA: Construção do Binário de Acesso a Cidade, ligando a Rua Sete de Setembro com a Rua Blumenau por intermédio de Ponte - Edital de Concorrência nº 127/2011. Data da Assinatura: 15/07/2014.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 756 529/2014; Nº 098 1714/2014; Nº 098 1715/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1714/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABH2513	54573299E	6920/0	25/06/2014	233
ACW7262	54573271E	6920/0	25/06/2014	233
AHA5856	54572495E	6599/2	21/06/2014	230 * V
AHX4481	54572498E	6599/2	05/07/2014	230 * V
AHX4481	54572499E	6912/0	05/07/2014	232
CLN5219	55371187D	5045/0	19/06/2014	162 * V
DUM0869	54572316E	5169/1	31/05/2014	165
LXO4623	54573426E	6599/2	21/06/2014	230 * V
LXO4623	54573429E	6912/0	21/06/2014	232
LYG5729	54573684E	6920/0	26/05/2014	233
LYV0712	54573427E	6637/2	21/06/2014	230 * IX
LZS9654	54572337E	6920/0	05/07/2014	233
LZU1694	54572310E	5010/0	16/05/2014	162 * I
LZU1694	54572311E	6599/2	16/05/2014	230 * V
LZZ6372	54572380E	6599/2	14/06/2014	230 * V
MBH0945	54573586E	7285/0	31/05/2014	250 * III
MBS7975	54573276E	6920/0	25/06/2014	233
MBU4260	54572333E	6599/2	18/06/2014	230 * V
MEA0692	54572329E	6599/2	18/06/2014	230 * V
MEF1004	54573272E	6920/0	25/06/2014	233
MEI0772	54572492E	6602/0	21/06/2014	230 * VI
MEI0772	54572493E	6726/1	21/06/2014	230 * XVIII
MEU3999	54722626E	6548/0	16/06/2014	229
MFN2783	54572330E	6599/2	18/06/2014	230 * V
MJS7765	54573263E	6920/0	25/06/2014	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 21 DE JULHO DE 2014

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 529/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEY9444	8756045473	7455/0	30/05/2014	218 * I
AJW2869	8756045109	7455/0	20/05/2014	218 * I
CCR1117	8756045257	7455/0	01/06/2014	218 * I
CDN1183	8756045261	6050/3	25/05/2014	208
CIG1010	8756045132	5673/2	27/05/2014	183
CYB1916	8756045164	5673/2	01/06/2014	183
DRJ4700	8756045290	7455/0	29/05/2014	218 * I
GRN8497	8756045152	6050/3	25/05/2014	208
GZW7530	8756045343	7455/0	01/06/2014	218 * I
IGH7358	8756045198	7455/0	01/06/2014	218 * I
KEP5783	8756045170	7463/0	28/05/2014	218 * II
LCY7770	8756045471	7455/0	30/05/2014	218 * I
LWU2859	8756045178	7455/0	28/05/2014	218 * I
LXP5559	8756045323	7455/0	29/05/2014	218 * I
LXQ5743	8756045360	7455/0	26/05/2014	218 * I
LXQ8255	8756045146	6050/3	30/05/2014	208
LYS9485	8756045158	7455/0	25/05/2014	218 * I
LYX8988	8756045259	7463/0	01/06/2014	218 * II
LZA2067	8756045181	7455/0	01/06/2014	218 * I
LZM8130	8756045355	7463/0	26/05/2014	218 * II
LZW1454	8756044570	7455/0	13/05/2014	218 * I
LZZ7694	8756045453	7455/0	28/05/2014	218 * I
MAL7334	8756045461	7455/0	28/05/2014	218 * I
MAO9767	8756044856	7455/0	19/05/2014	218 * I
MAR3503	8756045142	5673/2	01/06/2014	183
MAR3503	8756045387	7455/0	27/05/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAS4209	8756044969	5673/2	22/05/2014	183
MAY0119	8756045312	7463/0	25/05/2014	218 * II
MBG9689	8756045108	7455/0	20/05/2014	218 * I
MBI9561	8756045306	7463/0	01/06/2014	218 * II
MBJ9217	8756045440	7455/0	27/05/2014	218 * I
MBY8631	8756044990	5673/2	23/05/2014	183
MCQ9147	8756045188	7471/0	28/05/2014	218 * III
MCQ9147	8756045191	7463/0	29/05/2014	218 * II
MCT4339	8756044866	7455/0	19/05/2014	218 * I
MDC8436	8756045185	7455/0	26/05/2014	218 * I
MDP3612	8756045445	7455/0	28/05/2014	218 * I
MDQ8389	8756045235	7455/0	27/05/2014	218 * I
MDQ8389	8756045289	7455/0	28/05/2014	218 * I
MDX2716	8756045107	7463/0	20/05/2014	218 * II
MEA6209	8756045338	7455/0	27/05/2014	218 * I
MEN1511	8756045168	7455/0	29/05/2014	218 * I
MEQ9703	8756045393	7463/0	27/05/2014	218 * II
MFI3022	8756045349	7455/0	25/05/2014	218 * I
MFO2283	8756045366	7455/0	26/05/2014	218 * I
MFP0990	8756045307	7455/0	01/06/2014	218 * I
MFT3224	8756045463	7471/0	28/05/2014	218 * III
MGE8605	8756044847	7463/0	19/05/2014	218 * II
MGR7871	8756045422	7455/0	27/05/2014	218 * I
MHL8309	8756045207	7455/0	27/05/2014	218 * I
MHN7821	8756045280	7455/0	26/05/2014	218 * I
MHU4850	8756045340	7463/0	31/05/2014	218 * II
MHV8607	8756045214	7455/0	31/05/2014	218 * I
MHY3036	8756045402	7463/0	27/05/2014	218 * II
MIL0775	8756045416	7455/0	27/05/2014	218 * I
MIW2769	8756045455	7455/0	28/05/2014	218 * I
MJE4059	8756045180	7455/0	31/05/2014	218 * I
MJE9497	8756045200	7455/0	01/06/2014	218 * I
MJP4442	8756045082	7463/0	21/05/2014	218 * II
MJW0288	8756044903	7455/0	20/05/2014	218 * I
MKB0569	8756045223	6050/3	01/06/2014	208
MKW3158	8756045370	7463/0	26/05/2014	218 * II
MKZ8722	8756045457	7463/0	28/05/2014	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLB0030	8756045090	7455/0	24/05/2014	218 * I
MLB8729	8756045425	7455/0	27/05/2014	218 * I
MLM8855	8756045269	7455/0	25/05/2014	218 * I
MMJ4211	8756045287	7455/0	28/05/2014	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 21 DE JULHO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1715/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZZ6372	54572381E	5185/2	14/06/2014	167
LZZ6372	54572382E	6564/0	14/06/2014	230 * II
MGR6994	54722633E	5967/0	24/06/2014	203 * V
MLU3223	54722634E	5541/1	25/06/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 21 DE JULHO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 530/2014; Nº 098 1716/2014; Nº 098 1717/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 530/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADC8435	8756044708	6050/3	11/05/2014	R$ 191,53	208
ANW6289	8756044758	7455/0	12/05/2014	R$ 85,12	218 * I
CVA1551	8756043396	7463/0	08/04/2014	R$ 127,69	218 * II
CYW7876	8756043514	5673/2	16/04/2014	R$ 85,12	183
DFJ9170	8756043812	7455/0	26/04/2014	R$ 85,12	218 * I
DVD0307	8756042682	7455/0	19/03/2014	R$ 85,12	218 * I
EAA5524	8756043576	7455/0	15/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LWV1960	8756043826	7455/0	22/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LXO7299	8756044296	7463/0	07/05/2014	R$ 127,69	218 * II
LXO8551	8756043261	7455/0	11/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LXY3136	8756044233	7455/0	06/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LYL5840	8756043183	7455/0	06/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LYW4839	8756042499	7455/0	20/03/2014	R$ 85,12	218 * I
LYZ6179	8756044507	7463/0	10/05/2014	R$ 127,69	218 * II
LZV9142	8756042898	7455/0	28/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MCF4334	8756043803	7455/0	25/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MCH3686	8756042888	7455/0	26/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MCI1511	8756043811	7455/0	26/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MDQ8513	8756042903	7455/0	29/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MDT3275	8756043733	7463/0	21/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MEJ3819	8756043861	7455/0	29/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MEU3512	8756040801	7463/0	22/01/2014	R$ 127,69	218 * II
MEZ0272	8756043554	7463/0	14/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MID3071	8756043596	7455/0	16/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MJD8352	8756043694	7455/0	19/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MJG3676	8756043721	7455/0	25/04/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJQ7944	8756042548	7455/0	17/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MKA9455	8756043832	7455/0	26/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MKD5635	8756041466	5673/2	17/02/2014	R$ 85,12	183
MKW2770	8756043051	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MLF5858	8756043724	7455/0	26/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MMA2584	8756043035	5673/2	04/04/2014	R$ 85,12	183
MMK5763	8756043818	7455/0	25/04/2014	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 21 DE JULHO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1716/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AOA7614	55371646D	6599/2	09/04/2014	R$ 191,53	230 * V
ILF6478	54571499E	5010/0	25/04/2014	R$ 574,61	162 * I
ILF6478	55371650D	6580/0	25/04/2014	R$ 191,53	230 * IV
MCO9427	54572277E	6920/0	02/04/2014	R$ 127,69	233
MFX2372	54571727E	6599/2	05/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MGA6408	54573489E	6920/0	05/05/2014	R$ 127,69	233
MHG6145	54572113E	5045/0	21/04/2014	R$ 191,53	162 * V
MTS8207	54573457E	6920/0	25/04/2014	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 21 DE JULHO DE 2014

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1717/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
KIV7129	54722550E	5185/1	13/05/2014	R$ 127,69	167
LZZ0209	54722456E	5541/1	02/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MBQ8693	54722461E	5185/1	07/05/2014	R$ 127,69	167
MEW3837	54573556E	7030/2	10/05/2014	R$ 191,53	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 21 DE JULHO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

SAMAE

Portaria No SAMAE -092 de 17 de Julho de 2014

PORTARIA No SAMAE -092 DE 17 DE JULHO DE 2014
Concede Exoneração, a pedido, a Servidora Arlete Regina Fischer, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional I, a contar de 17 de julho do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, a pedido, a Servidora Pública Municipal ARLETE REGINA FISCHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional I, do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE 016, de 04 de fevereiro de 2013, a contar de 17 de julho do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de julho de 2014; 144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE - 093, de 17 de Julho de 2014

PORTARIA No SAMAE - 093, DE 17 DE JULHO DE 2014
Autoriza a Servidora Pública Municipal Dayse Dias de Oliveira a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com base na Lei nº 1.931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública abaixo identificada, a contar desta data, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade desta Autarquia Municipal, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		
NOME	CARGO EM COMISSÃO	Nº CNH / CATEGORIA
DAYSE DIAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	05536332160/B

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de julho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

Demonstrativo da Despesa com Pessoal Julho/2013 A Junho/2014

CAMARA DE VEREADORES DE TIMBO - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho/2013 a Junho/2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a') CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.201.932,54	0,00
Pessoal Ativo	1.156.574,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc. (§1º do art. 18 da LRF)	45.358,18	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS(§1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.201.932,54	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		1.201.932,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	103.062.972,82
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	1,17
LIMITE MÁXIMO(incisos I,II e III, art. 20 da LRF)-(06,00%)	6.183.778,37
LIMITE PRUDENCIAL(§ único, art. 22 da LRF)-(05,70%)	5.874.589,45
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <90% do LIMITE MÁXIMO>	5.565.400,53

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 09/07/2014, Hora de emissão 08h e 46m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

JORGE AUGUSTO KRUGER	RUBENS BORCHARDT	DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI	JOEL RICARDO RAITER
PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE	SECRETÁRIO	CONTADOR
			CPF: 036.368.379-82
			CRC: 028007/0-2/SC

Treze Tílias

Prefeitura

Decreto 1905

DECRETO Nº 1.905/ 2014 de 09/07/2014
NOMEIA OS MEMBROS PARA O "CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALEINSTÂNCIA DE CONTROLE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade da Lei Municipal nº1.818/2014 de 10/06/2014,

DECRETA:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle do Programa Bolsa Família do Município de Treze Tílias - SC, de acordo com o Artigo 1º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.818 /2014 de 10 de junho de 2014, fica assim constituído para o período de julho/2014 à julho/2016:

Artigo 6º Inciso I - 06 REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Titulares	Suplentes
Rúbia Lopes Secretaria de Saúde	Macleise Trento Secretaria de Assistência Social
Marisa Maciel Behrend Peretti Secretaria de Saúde	Kiomar Fátima Graef Bonadiman Secretaria de Saúde
Alberto Köhler Secretaria de Agricultura	Raquel Spinello Departamento de Esporte
Karine Kandler Secretaria de Administração	Amanda Strapazzon Marmentini Secretaria de Administração
Rafael Henzel Secretaria de Administração	Aline Lívia Grahl Secretaria de Administração
Vanusa Aparecida de Andrade Schumarcher Secretaria de Educação	Marilourdes Rugere Jorge Secretaria de Educação

Artigo 6º Inciso II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Três representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;

Titulares	Suplentes
Marlene Lampert Spinello Grupo de Idosos	Iracema Gasparetto Grupo Idosos
Alois Bernardo Tholken Grupo Idosos	Ana Cristiane Bezerra Gomes Viana Grupos de Crianças
Fabiana Krahn Grupos de Crianças e Adolescentes	Andréia Cristina Ferronatto Biagentini Grupos de Crianças e Adolescentes

b) Dois representantes de entidades e organizações, preferencialmente de assistência social;

Titulares	Suplentes
João Martin Gruber Sindicato Trabalhadores Rurais	Lucila Ana Gruber Grander Sindicato Trabalhadores Rurais
Ivan Pergher Repres. Bombeiros	Celso Antoninho Pessin Rotary Club

c) Um representante de entidades de trabalhadores do setor.

Titulares	Suplentes
Magda Rosana Garbin Barcaro APROSSMOSC	Ademar Gaedke APROSSMOSC

Art. 2º- Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social ficam, também, responsáveis pela Fiscalização do Programa Bolsa Família em Treze Tílias.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Município de Treze Tílias
09 de Julho de 2014.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios.

Werydiana Falchetti
Secretária de Administração e Fazenda

Decreto 1906

DECRETO Nº 1.906/2014
CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TREZE TÍLIAS/SC, NOMEIA COMISSÃO PREPARATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto na Lei nº 53/2013 do Sistema Municipal de Cultura.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura, a realizar-se nos dias 08 e 09 de agosto de 2014, no Centro de Eventos Maria Thaler Moser, em Treze Tílias/SC - Rua Antônio Carlos Konder Reis, s/n, centro - CEP: 89.650-000, sob a coordenação da Secretária de Cultura e Esportes, Gabriela Rugere de Oliveira Jorge, responsável pela Conferência juntamente com a Comissão Preparatória composta pelos seguintes membros:

Sociedade Civil
Agnes Klotz Ceron
Werner Thaler
Kally Fabiana Kohler

Poder Executivo
Gabriela Rugere de Oliveira Jorge
Manuela Rodrigues

Artigo 2º - São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I - Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com os entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para a consolidação do Sistema Municipal de Cultura e a construção do Plano Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais, através de capacitação em elaboração de projetos culturais;

IV - Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

V - Realizar o demonstrativo de atividades e ações da Secretaria Municipal de Cultura no exercício 2013-2014.

Artigo 3º - O tema geral da II Conferência Municipal de Cultura será "Discutindo ideias, construindo um Plano: A Consolidação do Sistema Municipal de Cultura e a elaboração do Plano Municipal de Cultura", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional.

Artigo 4º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a II Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições:

I - definir o Regimento Interno da II Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - auxiliar na organização da II Conferência Municipal de Cultura;

III - assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da II Conferência Municipal de Cultura;

IV - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica a Secretária de Cultura e Esportes responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

Artigo 5º - A II Conferência Municipal de Cultura de Treze Tílias será presidida pelo Prefeito Municipal, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Cultura e Esportes, Sra. Gabriela Rugere de Oliveira Jorge, responsável pela Conferência.

Artigo 6º - As despesas relacionadas à realização da II Conferência Municipal de Cultura são de responsabilidade do município.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
14/07/2014.
MAURO DRESCH
Prefeito de Treze Tílias

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

Decreto 1907

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
DECRETO Nº 1.907/2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA NO VALOR DE R$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria de Planejamento e Obras
01- Serviços de Transportes
Atividade: 2005
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 R$ 200.000,00

Anula
05 - Secretaria de Planejamento e Obras
01- Serviços de Transportes
Atividade: 2005
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.83 R$ 200.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias 14/07/2014
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

Portaria 077/2014

PORTARIA Nº 077/14 DE 16 DE JULHO DE 2014

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Joseane Antunes Brandão	11/06/2013 a 10/06/2014	16/07/2014 a 25/07/2014	10
Jucelia Rodrigues Da Silva	15/06/2013 a 14/06/2014	16/07/2014 a 25/07/2014	10
Paloma Muniz	22/01/2014 a 21/01/2015	16/07/2014 a 25/07/2014	10
Simone Regina Bottega	01/10/2013 a 30/09/2014	16/07/2014 a 25/07/2014	10

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS,
EM 16 DE JULHO DE 2014.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

Tunápolis

PREFEITURA

Extrato de Edital Nº 05.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 005/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. **ENOI SCHERER**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis Complementares nº. 026/2011, e demais dispositivos legais vigentes torna público aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO destinado para contratação/admissão, temporária de Servidores sob o Regime Estatutário, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para provimento dos cargos a seguir relacionados, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de PROCESSO SELETIVO é disciplinado pelo art. 37, II, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Municipais Lei nº 13/2006, Lei Complementar nº 026/2011, e demais legislação vigente.

1.1.2. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO
Enfermeiro	**01	40hs	R$ 3.997,11	Portador de diploma de conclusão de curso Superior em Enfermagem com registro no respectivo Órgão Fiscalizador da profissão.
Agente Comunitário de Saúde – ESF **(Área 02, Micro área 04)** Abrangência:	*01	40hs	R$ 839,73	Portador de diploma de conclusão do Ensino Médio.

Linha Pitangueira.				
Agente Comunitário de Saúde – ESF **(Área 02, Micro área 06)** Abrangência: Comunidade de Raigão Baixa e Raigão Alta.	*01	40hs	R$ 839,73	Portador de diploma de conclusão do Ensino Médio.

As vagas para **Agente Comunitário de Saúde são para atuar junto ao programa Estratégia de Saúde da Família, pelos seguintes prazos: (Área 02, micro área 04 – enquanto perdurar o atestado de saúde da Agente de Saúde – ESF desta área) (Área 02, micro área 06 – enquanto perdurar o programa do ESF)*
*** A Vaga de **Enfermeiro** é para atuar pelo prazo de até 02 (dois) meses na estratégia de saúde da família – ESF ou conforme necessidade do ESF.*

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO somente serão efetuadas pela INTERNET, no site www.ameosc.org.br no período das 08h00min do dia 17/07/2014 às 23h59min do dia 15/08/2014.

3. DAS PROVAS

3.1. A prova objetiva será aplicada no DIA 30/08/2014, ÀS 14H30MIN, nas dependências do CENTRO DE EDUCAÇÃO HELGA FOLLMANN, sito na Rua Afonso Rodrigues, 115 – Centro, Município de Tunápolis (SC), em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Tunápolis- SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br

A íntegra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Tunápolis e nos sites: www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br

TUNÁPOLIS/SC, 15 de Julho de 2014.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.
ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

EXTRATO EDITAL Nº 06.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

EXTRATO EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. **ENOI SCHERER**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis Municipais Leis Complementares nº. 013/2006, 025/2010, bem como atualizações, e demais dispositivos legais vigentes torna público aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Concurso Público destinado para contratação/admissão, de funcionários sob o regime Estatutário, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para provimento dos cargos a seguir relacionados, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de CONCURSO PÚBLICO é disciplinado pelo art. 37, II, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Municipais Lei nº 013/2006, Lei Complementar nº. 025/2010 e atualizações, e demais legislação vigente.

1.1.2. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO
Médico	02	40hs	R$ 8.957,12	Portador de diploma de conclusão de curso Superior em Medicina com registro no respectivo Órgão Fiscalizador da profissão.
Técnico em Enfermagem	01	40hs	R$ 1.091,65	Portador de diploma de conclusão do Ensino Médio específico para atuação, com Registro no

				respectivo Órgão Fiscalizador do exercício profissional.
Fiscal Sanitário e Epidemiológico	01	40hs	R$ 1.321,17	Portador de diploma de conclusão do Ensino Médio.
Agente Operacional	02	40hs	R$ 839,73	Portador de diploma de conclusão do Ensino Fundamental.
Merendeira	01	40hs	R$ 839,73	Portador de diploma de conclusão do Ensino Fundamental.
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40hs	R$ 839,73	Portador de diploma de conclusão do Ensino Fundamental.
Motorista de Veículo de Passageiro, Cat. "E"	02	40hs	R$ 1.091,65	Portador de diploma de conclusão do Ensino Fundamental e CNH Categoria "E"
Operador de Equipamento Pesado, Cat. "C"	02	40hs	R$ 1.321,18	Portador de diploma de conclusão do Ensino Fundamental e CNH Categoria "C"

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o CONCURSO PÚBLICO somente serão efetuadas pela INTERNET, no site www.ameosc.org.br no período das 08h00min do dia 17/07/2014 às 23h59min do dia 15/08/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3. DAS PROVAS

3.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

3.1.1. A prova objetiva será aplicada no DIA 30/08/2014, ÀS 09HRS, nas dependências do CENTRO DE EDUCAÇÃO HELGA FOLLMANN, sito na Rua Afonso Rodrigues, 115 – Centro, Município de Tunápolis (SC), em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Tunápolis- SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br

3.1.2. A prova prática será aplicada aos candidatos à função de **MOTORISTA DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO** Categoria "E" e **OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO** Categoria "C".

3.1.3. **A PROVA PRÁTICA SERÁ REALIZADA NO DIA 30/08/2014, ÀS 13 HORAS, TENDO COMO LOCAL O PARQUE DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, sito à Rua 25 de Julho, s/nº, centro nesta cidade de Tunápolis (SC).**

A íntegra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Tunápolis e nos sites: www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br

TUNÁPOLIS/SC, 15 de Julho de 2014.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.
ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Rua João Castilho, 111 – Centro – 89898-000 – Tunápolis - SC
Fone/Fax: (49) 3632 1122 – E-mail:gabinete@tunapolis.sc.gov.br
Site: www.tunapolis.sc.gov.br

Turvo

Prefeitura

Portaria 233/2014

PORTARIA Nº 233/14, de 21 de Julho de 2014.
ALTERA A FUNÇÃO PÚBLICA DOS SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a função pública dos servidores abaixo relacionados admitidos em caráter temporário de Digitador para Agente Financeiro, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

SERVIDOR(A)	CPF	MATRICULA
Talita Manenti Roque	074.816.239-96	3002
Ramon Thomasi Londero	010.095.059-04	3015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 21 de julho de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

Vargem Bonita

Prefeitura

Decreto N.054/2014

DECRETO N° 054/2014, DE 21 DE JULHO DE 2014.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E POSTERIOR DESTINAÇÃO PÚBLICA.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vagem Bonita, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

CONSIDERANDO as necessidades: de prover moradia aos habitantes de Vargem Bonita e resolver o déficit habitacional, para a execução de plano de urbanização, parcelamento do solo, com ou sem edificação, e prover área de expansão industrial com implantação de distrito industrial, com fundamento no DECRETO-LEI Nº 3.365, de 21 de junho de 1941 especificamente nos artigos 2º e 5º inciso "i" DECRETA:

Artigo 1º - FICAM DECLARADOS DE UTILIDADE PÚBLICA os imóveis, suas acessões e benfeitorias existentes, a seguir descritos, integrantes da mesma gleba; bem como ficam declarados de utilidade pública os acessos aos imóveis descritos, e os imóveis do seu entorno necessários ao acesso pelo serviço de agrimensura e delimitação, as áreas do entorno necessárias a passagem de redes de energia elétrica, telefonia, adução de água, esgoto, combustível e outros serviços públicos.

I - imóvel rural, com benfeitorias, com área de 118.735,00 m² (cento e dezoito mil setecentos e trinta e cinco metros quadrados) localizado na estrada geral de Preda Lisa, Interior do Município de Vargem Bonita, objeto da matrícula 2.449, a folha 042 do Livro 22 do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Joaçaba e a matrícula que a suceder por transferência ao Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, com as seguintes confrontações de registro: ao NORTE com terras de Salustiano Severino Bulgarelli; ao SUL com imóvel pertencente a Albino Roman; ao OESTE com terras de Albino Roman e ao LESTE com terras de João Fiório e Angelo Roman. Imóvel pertencente à Grando Argenta e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 84.583.681/0001-58, código do Imóvel Rural nº 814.059.002.461-4.

Artigo 2º - As medidas e confrontações apontadas são as constantes nos registros imobiliários devendo serem aferidas e retificadas por trabalho de agrimensura, pelo qual delimitar-se-ão as exatas características geográficas e dimensões do imóvel após a efetivação da desapropriação, sendo esta neste ato definida AD CORPUS.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Proceda-se a avaliação e proposta administrativa de pagamento ao proprietário, ultimando-se o registro imobiliário. Não aceita a proposta interponha-se a necessária ação judicial.

Vargem Bonita, 21 de julho de 2014.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita de Vargem Bonita

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios - DOM em 22/07/2014, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

Decreto Nº 11.192/14

DECRETO Nº 11.192/14, DE 17 DE JULHO DE 2014
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.035/14, de 06 de dezembro de 2013, bem como no Decreto nº 11.159/14 que reconhece Situação de Emergência nas Áreas do Município Afetadas por Enxurradas,

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 22.247,57 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal

05 - Defesa Civil

2.007 - Manutenção da Defesa Civil

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas 22.247,57

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 22.247,57

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá pela anulação da seguinte dotação orçamentária:

99 - Reserva de Contingência

01 - Reserva de Contingência

9.001 - Reserva de Contingência

9.9.99.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas 22.247,57

TOTAL DA ANULAÇÃO 22.247,57

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de julho de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 11.191/14

DECRETO Nº 11.191/14, DE 17 DE JULHO DE 2014.
Exonera Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2.100/09 e suas alterações,

RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a partir de 23 de julho de 2014, LUAN CARLOS SOARES, Assessor de Projetos Turísticos e Culturais, símbolo DAS-6, com exercício na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, admitido pelo Decreto nº 11.141/14.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2014.

Videira, 17 de julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de julho de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0849/14

PORTARIA nº 0849/14
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 129/12, a vista do que consta no Processo Administrativo nº 10.914/14 e no Memorando nº 55/14 do Departamento Pessoal,

RESOLVE
Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora ENRIETE BIRNFELD, Atendente de Creche, a partir do dia 10 de julho de 2014 até 06 de novembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2014.

Videira, 17 de julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de julho de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0848/14

PORTARIA nº 0848/14
Concede Licença para o Desempenho de Mandato Classista

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 191 da Lei Complementar nº 130/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10.272/2014,

Considerando o afastamento do presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Videira, servidor Jacson Darci Locatelli, em virtude do gozo de licença prêmio, conforme Portaria nº 0807/14 e ainda,

Considerando o disposto na Ata de pedido de licença para licença prêmio, do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Videira, datada de 11 de junho de 2014,

RESOLVE
Conceder Licença para o Desempenho de Mandato Classista à servidora LEONICE FÁTIMA CROTTI TESTOLIN, ocupante do cargo efetivo de Professora, pelo período de 01 de agosto de 2014 até 01 de novembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

Videira, 17 de julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de julho de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 11.188/14

DECRETO Nº 11.188/14, DE 15 DE JULHO DE 2014
Exonera, a pedido, Empregado Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 10592/2014,

RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a pedido, GISLAINE MARTINS, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro Rio das Pedras, admitida pela Portaria nº 1703/08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2014.

Videira, 15 de julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de julho de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Edital de Convocação Nº 040/14 - P.S. Nº 002/14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2014
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 002/2014:

CONVOCADOS	CARGO
1 - Adriani da S. de Lima	Auxiliar Operacional
2 - Geraldo Rosa	Auxiliar Operacional
3 - Valmir Luiz Mohr	Auxiliar Operacional
4 - Olivio Reichardt	Auxiliar Operacional
5 - Juarez S. dos Santos	Auxiliar Operacional
6 - Luciane A. dos Santos	Auxiliar Operacional
7 - Geovani F. dos Santos	Auxiliar Operacional

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) Uma foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 16 de julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 11.190/14

DECRETO Nº 11.190/14, DE 16 DE JULHO DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.125/14, de 16 de julho de 2014.
DECRETA
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

1.019 - Implementos Agrícolas

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas 170.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 - Aplicações Diretas 160.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 330.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro do exercício de 2013, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), e por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

2.054 - Manutenção do Departamento de Agricultura

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas 170.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 170.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de julho de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 3.125/14

LEI Nº 3.125/14, DE 16 DE JULHO DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

1.019 - Implementos Agrícolas

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas 170.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 - Aplicações Diretas 160.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 330.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro do exercício de 2013, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), e por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

2.054 - Manutenção do Departamento de Agricultura

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas 170.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 170.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de julho de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 3.126/14

LEI N.º 3.126/14, DE 16 DE JULHO DE 2014.
Homologa o Convênio nº 001/2014, celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Departamento Regional de Santa Catarina e a Prefeitura Municipal de Videira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 001/2014, celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Departamento Regional de Santa Catarina e a Prefeitura Municipal de Videira, visando a realização de cursos de formação profissional, voltados a qualificação e capacitação de profissionais para as empresas do Município de Videira e região.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 16 de julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de julho de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0847/14

PORTARIA nº 0847/14
Autoriza o Uso do Centro de Eventos Vitória - CEVI

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 9975/2014,

RESOLVE
Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Centro de Eventos Vitória, por Luiz Domingos Corrêa, no dia 09 de agosto de 2014, nos períodos vespertino e noturno, a fim de realização de uma Noite Cultural e Pública com Lançamento de um CD.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 16 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 11.189/14

DECRETO Nº 11.189/14, DE 15 DE JULHO DE 2014
Regulamenta a Lei Complementar nº 149/14, de 12 de junho de 2014, que Dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 12.608/12 e demais legislações federais; com a Lei Estadual nº 10.925/98 e demais legislações estaduais; o art. 87, V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 149/14;

DECRETA
Art. 1º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no Município.

Art. 2º São atividades do COMPDEC:

I - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC em âmbito local;

II - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para

atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e

XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal do COMPDEC terá a seguinte estrutura:

I - Coordenador;
II - Secretaria;
III - Setor Técnico;
IV - Setor Operativo.

Parágrafo Único - Os membros da Coordenadoria serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Decreto.

Art. 4º Ao Coordenador do COMPDEC compete:

I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II - Dirigir a entidade representando - a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III - Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho do COMPDEC;

IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento do COMPDEC;

VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe o COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador do COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros da Coordenadoria, sempre que achar necessário, mediante autorização do Prefeito Municipal, para o bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º À Secretaria compete:

I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º Ao Setor Técnico compete:

I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II - Implantar programas de treinamento para voluntariado do COMPDEC;

III - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.

Art. 7º Ao Setor Operativo compete:

I - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 8º Aos Órgãos Setoriais e de Apoio competem auxiliar, colaborar com a Coordenadoria Municipal, quando solicitado, no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Parágrafo Único - No exercício de suas atividades poderá o COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstancias de desastres.

Art. 9º A Prefeitura Municipal de Videira poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 10 Quando necessário, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil solicitará ao Prefeito a abertura de créditos extraordinários destinados a abrir despesa com emergências.

Art. 11 As despesas deste Decreto ocorrerão à conta de verba específica do orçamento vigente do Município.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.200, de 14 de julho de 2009.

Videira, 15 de julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de julho de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Edital Processo Seletivo Nº 005/2014 - Saude

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2014

O Prefeito Municipal de Videira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado com possibilidade de prorrogação, para o desenvolvimento de atividades inerentes à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme suas justificativas;

Considerando a possibilidade de contratação temporária por excepcional interesse público, conforme citado no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 2.369/2010 e alterações.

Torna público, através do presente edital, as normas e procedimentos do processo seletivo que visa a contratação de pessoal, em caráter temporário, para atuação na Prefeitura Municipal de Videira.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de 22 de Julho de 2014 a 20 de Agosto de 2014, das 14h00min às 17h00min, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Videira, localizada na Av. Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira - SC.

Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos o instrumento de procuração original.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

Em ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição será considerado o que constar da Ficha de Inscrição.

O candidato deverá preencher na ficha de inscrição o código do cargo que pretende atuar, conforme o quadro abaixo relacionado.

É assegurado o direito de inscrição nesse Processo Seletivo aos portadores de necessidades especiais, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

Serão reservadas vagas aos candidatos com necessidades especiais, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste, conforme a Carta Magna, em seu artigo 37, inciso VIII e no art. 37 do Decreto Federal n. 3.298/99.

Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n. 5.296/2004 e 3.298/1999 e na Lei Federal n. 7.853/1989.

No ato da inscrição, a pessoa portadora de necessidade especial deverá indicar no espaço apropriado constante na Ficha de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais, de que necessitar para realizar as avaliações. Juntamente deverá entregar, pessoalmente, Laudo Médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados (classificados) no presente processo seletivo submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médica Oficial do Município, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidade especial ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

O candidato portador de necessidade especial participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de aplicação e nota mínima exigida para todos os candidatos.

Na falta de candidatos classificados para as vagas de portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância da ordem de classificação.

A ficha de inscrição será preenchida no ato da inscrição e deverá ser verificada e assinada pelo funcionário que efetuou a mesma e pelo candidato, sendo este último responsável pelas informações nela contidas.

É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo.

Se houver contratação de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida.

2 - DOS CARGOS, HABILITAÇÕES E REMUNERAÇÃO

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERA-ÇÃO	REQUISI-TOS/ HABILITA-ÇÃO	TIPO DE PROVA
Assistente Social	01+CR	40 Horas	3.103,32	Nível Superior de Serviço Social	Objetiva

As vagas do presente edital destinam-se a cadastro de reserva e serão preenchidas conforme o surgimento das necessidades do Município

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

São condições para a inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da posse;
c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
e) Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso);
f) Apresentar fotocópia do CPF;
g) Apresentar cópia do comprovante de residência;
h) Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento
da ficha de inscrição;
i) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.
j) Conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

As inscrições preliminares serão homologadas e publicadas na data provável de 22 de Agosto de 2014.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

As provas serão compostas de questões de múltipla escolha, cada questão apresentará 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e uma única resposta correta.

Só será permitida a entrada no recinto da prova escrita 30 (trinta) minutos antes do seu início, devendo o candidato trazer caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova objetiva, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

Não será permitido o ingresso do candidato no local de prova sem a cédula de identidade ou documento oficial de identificação, com foto, e o cartão de inscrição, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do certame.

Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição ao exigido no item anterior, quer eles estejam autenticados ou não.

Não será permitida, durante a realização da prova à comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celulares, máquinas calculadoras ou similares, material bibliográfico, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O candidato que for surpreendido em concordância com alguma dessas ocorrências acima citadas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

O candidato terá, no máximo, 03 (três) horas para a realização da prova escrita.

Só será permitida a saída do candidato do local da prova escrita após 30 (trinta) minutos do início da prova.

Ao final da prova escrita os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto juntamente com os fiscais da prova.

A Prefeitura Municipal de Videira não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

4.1 - Da Folha de Respostas:

O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

Será atribuída nota 0 (zero):
a. à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
b. à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
c. à(s) questão(ões) da prova objetiva que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas;
d. à(s) prova(s) objetiva(s) cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão ou a ausência de assinatura do candidato ao final do cartão resposta.

O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção da folha de respostas.

Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por pessoa autorizada pelo Município devidamente treinada.

O caderno de prova é de preenchimento facultativo e não terá validade para efeito de avaliação, podendo o candidato levá-lo consigo quando restar 1 hora para o término da prova.

5 - DAS PROVAS

O processo seletivo consistirá na aplicação de prova objetiva.

A prova objetiva conterá 30 (trinta) questões, compostas das seguintes partes: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 05 (cinco) questões de Conhecimentos de Informática e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos.

As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, contendo cada uma delas 04 (quatro) alternativas, com apenas uma correta.

Disciplina	N º de questões
Língua Portuguesa	05
Conhecimentos de Informática	05
Conhecimentos específicos e Legislação	20
Total	30

Serão classificados apenas os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 5,0.

A prova objetiva terá peso 10.0, ou seja, 100% da média final.

6. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de texto. Significação das palavras: Sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Pontuação. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Crase. Emprego dos verbos. Regras gramaticais. Emprego dos porquês. Linguagem figurada. Conotação e denotação. Vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA:
Sistema Operacional - Características da interface gráfica: manipulação de janelas, acesso a menus, uso do mouse, área de trabalho, barra de tarefas e de inicialização rápida. Botão Iniciar: programas, documentos recentes, painel de controle, impressoras, desligar. Utilização do Explorer: operações com arquivos e pastas, atalhos, modos de visualização, unidades de rede, lixeira. Acessórios do Windows: calculadora, bloco de notas, paint. Editores de Textos - Manipulação de documentos: novo, salvar, abrir, imprimir, proteger com senha, propriedades. Formatação de documentos: fonte, espaçamento, parágrafo, tabulação, maiúsculas e minúsculas, marcadores e numeração. Edição de documentos: localizar e substituir texto, selecionar, recortar, copiar, colar, numerar páginas, trabalhar com cabeçalho e rodapé, inserir figuras, quebrar páginas. Exibição de documentos: modo normal, layout de impressão, zoom, tela inteira. Configuração de documentos: margens, tamanho do papel, orientação para impressão. Tabelas: criar tabela, selecionar, inserir e eliminar células, formatar tabela, classificar. Ferramentas adicionais: verificar ortografia, corrigir palavras automaticamente, definir idioma, trabalhar com mala direta. Planilhas Eletrônicas - Área de trabalho: células, linhas e colunas, deslocamento do cursor na planilha, área de impressão, barra de edição, pastas de trabalho. Células: selecionar, copiar, recortar, colar, transpor, limpar, eliminar, proteger, inserir dados. Formatação de células e planilhas: formatar números, textos, datas e moedas, alinhamento, borda, fonte, padrões, formatação condicional. Utilização da Internet e Correio Eletrônico - Navegação: noções sobre endereços, configuração do browser, acessar links, avançar, retroceder e recarregar páginas, favoritos, download e upload de arquivos, gerenciamento pop-ups e cookies. Correio eletrônico: endereços de e-mail, escrever e enviar mensagens, anexar arquivos.
- Versões dos softwares utilizados no programa:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO:
Constituição Federal: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Dos Direitos Sociais - Da Nacionalidade - Dos Direitos Políticos - Dos Municípios - Da administração Pública; Dos Servidores Públicos; Lei Orgânica Municipal; Teoria do Serviço Social: pressupostos e fundamentos; Estatuto da Criança e Adolescente - Lei 8069

de 13 de julho de 1990; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social- 8.662 de 07 de junho de 1993; Código de ética do Assistente Social; Estatuto do Idoso - Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003; Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990; Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Políticas Públicas; o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

7. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

A prova objetiva será realizada, na data de 31 de Agosto de 2014, no período matutino, das 09:00 às 12:00h, no município de Videira-SC, na Escola de Educação Básica Prefeito Paulo Fioravante Penso, rua Saul Brandalise, 1656, Bairro Marteli, Videira - SC.

8 - DO APROVEITAMENTO:

Os candidatos classificados serão convocados para atender as necessidades que surgirem no Município de Videira.

O candidato classificado que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre as mesmas.

As contratações serão efetuadas conforme necessidade do Município de Videira, por tempo determinado, pelos prazos previstos na Lei nº 2.369/10 e alterações.

Os candidatos aprovados serão convocados formalmente através de ofício, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, assumam o cargo correspondente, sob pena de perda do direito à contratação, salvo nos casos em que a culpa for exclusivamente da Prefeitura.

Os candidatos que não forem encontrados nos endereços informados na ficha de inscrição, bem como, os que informarem número de telefone incorreto ou inexistente, serão convocados através da imprensa falada para que se apresentem no prazo de três dias úteis sob pena de perda do direito à nomeação.

9 - DOS RECURSOS

Será admissível a interposição de recursos das seguintes etapas:
- Homologação Preliminar das Inscrições;
- Homologação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva;
- Homologação Preliminar do Resultado Final do Processo Seletivo.

O prazo para interposição dos recursos supracitados será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação oficial dos respectivos atos.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:

Será necessária a apresentação dos seguintes documentos para a admissão:

a) 01 (uma) foto 3X4;
b) Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
c) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
d) Cópia dos seguintes documentos:
d.1) Carteira de identidade (frente e verso);
d.2) Cópia de comprovante de residência e número de telefone
d.3) CPF;
d.4) Título de leitor;
d.5) Certidão de nascimento ou casamento;
d.6) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d.7) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino e tipo sanguíneo;
d.8) Cópia do certificado de conclusão de escolaridade exigido para o cargo, com registro no respectivo Órgão de Fiscalização;
e) Declaração de bens;
f) Termo de Responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos, de acordo com o Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
g) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do candidato.

O candidato deverá ainda realizar exame médico admissional, o qual será feito pela Junta Médica Oficial do Município. Para que haja a contratação o candidato deverá ter sido considerado apto para o exercício das funções do cargo para o qual logrou aprovação.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A relação dos candidatos aprovados será divulgada nos endereços eletrônicos: www.videira.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, e no Mural do Município de Videira.

No caso de empate, terá preferência o candidato:
I - Que obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
II - Que obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;
III - De maior idade;

Não haverá segunda chamada para nenhuma das avaliações, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Os candidatos aprovados poderão ser chamados a qualquer momento a partir da divulgação do resultado final e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e no período subseqüente, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

A atualização cadastral deve ser feita por escrito e assinada pelo candidato e encaminhada à Prefeitura Municipal de Videira. A Prefeitura Municipal de Videira não assumirá qualquer responsabilidade decorrente da não localização de candidato que mudou e não promoveu sua atualização de endereço.

A aprovação do candidato no Processo Seletivo não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

A Comissão Especial do Processo Seletivo será responsável pela aplicação e realização de todos os tipos de prova, podendo, para tanto, valer-se do auxílio dos demais servidores pertencentes ao quadro municipal.

A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, pelo período de 01 (um) ano.

Videira/SC, 18 de Julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 005/2014			
Código do Cargo	Nome do Cargo		Nº da Inscrição:
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento:		Sexo: M ( ) F ( )
CPF:	Título Eleitoral:	Fone:	
Estado Civil:	e-mail -		
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:	
Portador de Necessidade Especial ( ) Sim ( ) Não	Qual:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Videira, em ...../ ..... /.....	Assinatura do Candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade).		

Via da Prefeitura

☐----------☐----------☐----------☐----------☐----------☐----------☐----------☐----------☐----------

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 005/2014			
Código do Cargo	Nome do Cargo:	Nº da Inscrição:	
Nome do(a) Candidato(a):			
Portador de Necessidade Especial ( ) Sim ( ) Não	Qual:		
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta (Preta ou Azul) e chegar 15 minutos de antecedência.			
Videira, em ...../ ..... /.....	Assinatura do candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade).	Assinatura do Responsável pelo Recebimento (Empresa/Prefeitura):	

Via do Candidato

Extrato de Termo de Cessão de Uso Nº 11/2014

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 11/2014

PARTICIPES: O ESTADO DE SANAT CATARINA ATRAVES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC E O MUNICIPIO DE VIDEIRA. OBJETO: CESSÃO DO VEICULO MARCA VOLKSWAGEM, MODELO SAVEIRO, TIPO CROSS, COMBUSTIVEL, ALCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2014/2014, COR VERMELHA, CHASSI Nº 9BWLB45UOEP181115, PLACAS MKH - 4043. VIGENCIA: DEZ (10)ANOS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. DATA: (VIDEIRA), 17 DE JULHO DE 2014. SIGNITARIOS: MARCOS DE OLIVEIRA, PELO CBMSC E WILMAR CARELLI, PELO MUNICIPIO.

Extrato de Convenio de Cooperação Nº 011/14 - PMV - PMC

EXTRATO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO - CV011/14 - CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VIDEIRA, REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO WILMAR CARELLI ATRAVES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E O MUNICIPIO DE CAÇADOR, REPRESENTADO PELO SENHOR GILBERTO AMARO COMAZZETO, ATRAVES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. OBJETO: AÇAÕ COMPARTILHADA ATRAVES DE PARCERIA TECNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL PELO CAMPEONATO CATARINENSE 2ª DIVISÃO, EM MANDO DE CAMPO DA EQUIPE CAÇADOR ATLETICO CLUBE - CAC, ESTADIO LUIZ LEONI, PROPRIEDADE DO MUNICIPIO CONCEDENTE. O CONVENENTE DEVERA REPASSAR AO CONCEDENTE O VALOR DE R$1.350,00 (UM MIL,TREZENTOS E CINQUENTA REIAS) DESTINADOS A COBRIR CUSTOS DE MANUTENÇÃO DO ESTADIO. CABENDO AO CONCEDENTE DISPONIBILIZAR ESTRUTURA FISICA EXISTENTE DO ESTADIO MUNICIPAL LUIZ LEONI, DENTRE OUTRAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICADAS NO CONTRATO. VIGENCIA: O PRESENTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ VALIDADE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2014, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO EXPRESSO DAS PARTES.

WILMAR CARELLI
MUNICIPIO DE VIDEIRA

GILBERTO AMARO COMAZZETO
MUNICIPIO DE CAÇADOR

VIDEIRA, 14 DE JULHO DE 2014.

Pregão Presencial Nº 99/2014 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 99/2014-PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 99/2014 - PMV. 1. OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E POLICIA MILITAR. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00 horas do dia 06/08/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 21 de Julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0850/14

PORTARIA nº 0850/14

Nomeia Comissão de Coordenação e Fiscalização para a Realização do Processo Seletivo nº 004/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e à vista do contido no Processo Administrativo nº11.159/2014,

RESOLVE
Art. 1º Designar FLADENICE ZULEICA BRUCH, MARIA RODRIGUES DOS SANTOS MARQUES e VALDENICE MARIA SCHNEIDER, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Coordenação e Fiscalização de todos os atos inerentes ao Processo Seletivo nº 004/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 21 de julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de julho de 2014.

VALMOR LUIZ DALL`AGNOL
Secretário de Administração

Edital Processo Seletivo Nº 004/14 - Edu

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, por meio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em conformidade com a Lei Municipal nº2369/10, de 22 de julho de 2010 e alterações, para contratação de pessoal por tempo determinado, com a execução técnico-administrativa da empresa CONCURSOS SS1, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á em publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/). O extrato deste Edital será publicado no Jornal Agora Meio Oeste. Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.concursosss1.com.br e www.videira.sc.gov.br.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento em caráter temporário das vagas legais existentes e formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargos abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser chamado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 - Tabela de Cargos:

QUADRO 1 - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargo	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento Julho/2014 R$	Valor de inscrição R$
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental incompleto.	40 horas	724,00	10,00

QUADRO 2 - SUPERIOR COMPLETO

Cargos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento Julho/2014 R$	Valor de inscrição R$
Especialista em Educação	01	Nível Superior em Pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional, Supervisão Escolar ou Administração Escolar, comprovada através de histórico escolar do curso de graduação, extensão e/ou pós-graduação.	40 horas	2.653,17	30,00
Psicólogo	Cadastro Reserva	Nível Superior em Psicologia com habilitação legal para exercício da profissão de Psicólogo.	40 horas	3.103,32	30,00

QUADRO 3 - PROFESSORES

Cargos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento Julho/2014 R$(1)	Valor de inscrição R$
Professor 40 h - Área de Atuação-Educação Infantil (HABILITADO)	01	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura.	40 horas	2.575,90	30,00
Professor 40 h - Área de Atuação-Educação Infantil (NÃO HABILITADO) (2)	Cadastro Reserva	Magistério Completo ou frequentando a 5ª fase de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais.	40 horas	2.146,59	30,00
Professor 40h - Área de Atuação- Ensino Fundamental Séries Iniciais (HABILITADO)	01	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura.	40 horas	2.575,90	30,00
Professor 40h - Área de Atuação- Ensino Fundamental Séries Iniciais (NÃO HABILITADO) (2)	Cadastro Reserva	Magistério Completo ou frequentando a 5ª fase de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior - Educação Infantil e/ou Séries Iniciais.	40 horas	2.146,59	30,00
Professor 40h - Área de Atuação- Ensino Fundamental Séries Finais - Artes (HABILITADO)	01	Curso Superior de Licenciatura Plena em Artes, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura.	40 horas	2.575,90	30,00

Professor 40h - Área de Atuação- Ensino Fundamental Séries Finais - Artes (NÃO HABILITADO) (2)	Cadastro Reserva	Frequentando a 5ª fase de Licenciatura em Artes.	40 horas	2.146,59	30,00
Professor 40h - Área de Atuação- Ensino Fundamental Séries Finais - Ciências (HABILITADO)	01	Curso Superior de Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências Naturais, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura.	40 horas	2.575,90	30,00
Professor 40h - Área de Atuação- Ensino Fundamental Séries Finais - Ciências (NÃO HABILITADO) (2)	Cadastro Reserva	Frequentando a 5ª fase de Licenciatura em Ciências.	40 horas	2.146,59	30,00
Professor 40h - Área de Atuação- Ensino Fundamental Séries Finais - Educação Física (HABILITADO)	01	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura e registro no CREF.	40 horas	2.575,90	30,00
Professor 40h - Área de Atuação- Ensino Fundamental Séries Finais - Educação Física (NÃO HABILITADO) (2)	Cadastro Reserva	Frequentando a 5ª fase de Licenciatura em Educação Física.	40 horas	2.146,59	30,00
Professor 40h - Área de Atuação- Ensino Fundamental Séries Finais - Ensino Religioso (HABILITADO)	01	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências da Religião, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura.	40 horas	2.575,90	30,00
Professor 40h - Área de Atuação- Ensino Fundamental Séries Finais - Ensino Religioso (NÃO HABILITADO) (2)	Cadastro Reserva	Frequentando a 5ª fase de Licenciatura em Ciências da Religião.	40 horas	2.146,59	30,00
Professor 40h - Área de Atuação- Ensino Fundamental Séries Finais - Geografia (HABILITADO)	01	Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura.	40 horas	2.575,90	30,00
Professor 40h - Área de Atuação- Ensino Fundamental Séries Finais - Geografia (NÃO HABILITADO) (2)	Cadastro Reserva	Frequentando a 5ª fase de Licenciatura em Geografia.	40 horas	2.146,59	30,00
Professor 40h - Área de Atuação- Ensino Fundamental Séries Finais - História (HABILITADO)	01	Curso Superior de Licenciatura Plena em História, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura.	40 horas	2.575,90	30,00
Professor 40h - Área de Atuação- Ensino Fundamental Séries Finais - História (NÃO HABILITADO) (2)	Cadastro Reserva	Frequentando a 5ª fase de Licenciatura em História.	40 horas	2.146,59	30,00

Professor 40h - Área de Atuação- Ensino Fundamental Séries Finais - Inglês (HABILITADO)	01	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras/ Inglês, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura.	40 horas	2.575,90	30,00
Professor 40h - Área de Atuação- Ensino Fundamental Séries Finais - Inglês (NÃO HABILITADO) (2)	Cadastro Reserva	Frequentando a 5ª fase de Licenciatura em Letras/Inglês.	40 horas	2.146,59	30,00
Professor 40h - Área de Atuação- Ensino Fundamental Séries Finais - Língua Portuguesa (HABILITADO)	01	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura.	40 horas	2.575,90	30,00
Professor 40h - Área de Atuação- Ensino Fundamental Séries Finais - Língua Portuguesa (NÃO HABILITADO) (2)	Cadastro Reserva	Frequentando a 5ª fase de Licenciatura em Letras.	40 horas	2.146,59	30,00
Professor 40h - Área de Atuação- Ensino Fundamental Séries Finais - Matemática (HABILITADO)	01	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura.	40 horas	2.575,90	30,00
Professor 40h - Área de Atuação- Ensino Fundamental Séries Finais - Matemática (NÃO HABILITADO) (2)	Cadastro Reserva	Frequentando a 5ª fase de Licenciatura em Matemática.	40 horas	2.146,59	30,00

(1) A remuneração será proporcional ao número de horas trabalhadas e as vagas serão oferecidas em módulos de 10, 20, 30 e 40 horas semanais.
(2) Os candidatos aprovados para os cargos de PROFESSORES NÃO HABILITADOS, ficarão em cadastro de reserva, sendo chamados para preencherem as vagas somente após convocação de todos os Professores Habilitados aprovados.
(3) Para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO), registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF/SC, conforme Lei nº. 9.696/98.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1. Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os; 2. Limpar escadas, pisos, paredes, janelas, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, encerando-os ou passando aspirador de pó; 3. Limpar utensílios como: cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, vidros, entre outros; 4. Arrumar banheiros, limpando-os com sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes; 5. Queimar o lixo contaminado do serviço de saúde nos incineradores apropriados, separando as agulhas, vidros, medicamentos e vacinas vencidas, em recipientes apropriados para encaminhar ao aterro sanitário; 6. Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras; 7. Preparar e servir chá, café ou água; 8. Lavar as roupas das crianças, lençóis, cobertores, toalhas e demais roupas usadas nas creches municipais e nos serviços de saúde; 9. Auxiliar os professores nas creches: cuidando das crianças, colocando-as para dormir, alimentando-as, trocando fraldas, entre outras, excluído o suporte pedagógico; 10. Retirar as roupas do varal, passá-las a ferro, esterilizá-las e guardá-las nas respectivas salas; 11. Efetuar contagem das roupas lavadas e passadas para controle das mesmas; 12. Executar serviços de limpeza da área externa das creches e escolas, postos de saúde e prédios municipais, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também roçando e capinando; 13. Auxiliar na preparação de refeições, e merendas escolares, descascando e cortando verduras e temperos, lavando e secando louças, servindo as refeições, merendas e fazendo a limpeza da cozinha; 14. Fazer pequenos reparos, tais como: consertos de móveis, aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, torneiras, dentre outros, quando solicitado; 15. Auxiliar na execução dos trabalhos de almoxarifado, no recebimento, armazenagem e distribuição dos materiais e/ou equipamentos; 16. Regar e cuidar de flores e demais vegetação ornamental nas áreas interna e externa dos prédios municipais; 17. Transportar, carregar e descarregar viaturas, arrumar móveis, equipamentos, volumes e materiais em geral; 18. Executar serviços de coleta e entrega de documentos, processos, correspondências, encomendas e outros afins dirigindo-se aos locais solicitados, recebendo e/ou entregando o material, objetivando atender as solicitações e necessidades administrativas da Administração Municipal; 19. Preparar e servir refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos; 20. Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha; 21. Executar serviços de conservação e limpeza da copa e cozinha; 22. Elaborar pedidos de material para merenda; 23. Anotar o cardápio e a quantidade dos alimentos utilizados, para fins de controle; 24. Receber, guardar os alimentos recebidos; 25. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 26. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 27. Executar outras atividades correlatas.

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

1. Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de programas, planos e projetos de outras atividades, que objetivam acompanhar o aluno, nos aspectos que se referem ao processo ensino-aprendizagem, bem como o encaminhamento destes a outros profissionais que assim exigirem, desenvolver e executar atividades de administração, planejamento, supervisão e orientação educacional. 2. Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico; 3. Participar na criação, organização e funcionamento de instâncias colegiadas, tais como: conselho de escola APP, Grêmio Estudantil, e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Escola; 4. Participar no processo de elaboração e cumprimento do regimento interno da escola; 5. Coordenas o processo de escolha de representantes de turma; 6. Coordenar, junto com os professores, o sistema de informações sobre o aluno, para conhecimento do aluno, dos pais e fazer os devidos encaminhamentos; 7. Contribuir com trabalhos que objetivem reduzir os índices de repetência e evasão escolar; 8. Coordenar o processo de identificação, de análise das causas e acompanhamento dos alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem; 9. Realizar e/ou promover pesquisas e estudos, emitindo pareceres e informações técnicas na érea de orientação educacional; 10. Planejar, acompanhar as ações e avaliar as atividades de elaboração do currículo da Unidade Escolar junto ao corpo docente; 11. Comprometer-se com o planejamento, acompanhamento e avaliação dos projetos da Unidade Escolar relacionados com o processo ensino- aprendizagem; 12. Promover momentos de estudo, reflexão e um constante repensar da prática pedagógica do corpo docente, levando-os a análise de situações concretas; 13. Encaminhar as ações pedagógicas, a partir dos interesses e necessidades do corpo docente e discente, acompanhando sistematicamente o processo ensino-aprendizagem, em especial a avaliação; 14. Conhecer a história de vida da clientela que frequenta a escola; 15. Zelar pelo aperfeiçoamento constante do corpo docente além de engajar-se nas atividades extraclasse de cunho pedagógico; 16. Desenvolver o planejamento curricular com o corpo docente, de forma individual e coletiva; 17. Promover momentos de integração e socialização com os funcionários, visando a participação de todos na proposta pedagógica da Escola; 18. Orientar as decisões no caso de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem ou problemas específicos; 19. Identificar os fatores que interferem no rendimento escolar, propondo medidas alternativas de solução; 20. Coordenar o processo de preparação para o trabalho; 21. Desenvolver atividades pedagógicas com o corpo discente abrangendo técnicas de socialização de conteúdos e de elaboração das normas internas da Unidade Escolar; 22. Participar da elaboração das demais atribuições do corpo pedagógico em conjunto com toda a equipe escolar; 23. Promover atividades de integração entre comunidade/coordenação/educadores/educandos; 24. Participar da execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola; 25. Manter atualizado os diagnósticos pedagógicos da escola; 26. Participar de estudos, debates, diagnósticos e definições com vistas à adequação do currículo e programas de ensino; 27. Participar da coordenação do planejamento, execução e avaliação de reuniões com os pais e conselhos de classe; 28. Dinamizar capacitações, reuniões pedagógicas visando a atualização dos educadores em aspectos relacionados a área de orientação educacional; 29. Participar no processo de integração escola/família/comunidade; 30. Orientar quando necessário à adaptação e integração dos alunos na escola; 31. Garantir que a escola cumpra sua função social de socialização e construção do conhecimento; 32. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

PROFESSOR (todos)

1. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; 2. Participar no processo de planejamento das atividades da escola; 3. Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; 4. Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; 5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; 6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; 7. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; 8. Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento; 9. Atualizar-se em sua área de conhecimento; 10. Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; 11. Zelar pela aprendizagem do aluno; 12. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; 13. Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; 14. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); 15. Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente; 16. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; 17. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; 18. Executar o trabalho docente no Atendimento Educacional Especializado; 19. Zelar pela disciplina e pelo material docente; 20. Executar tarefas correlatas.

PSICÓLOGO

1. Realizar entrevistas psicológicas com o objetivo de seleção ou remanejamento de servidores; 2. Elaborar e implantar programas e projetos de treinamento de desenvolvimento de pessoal; 3. Acompanhar os treinandos nos cursos e avaliar os resultados dos treinamentos dos servidores; 4. Aplicar métodos e técnicas da psicologia do trabalho, para possibilitar o ajustamento do servidor no trabalho; 5. Participar da elaboração e aplicação de testes de seleção, de acordo com a função do cargo a ser preenchido; 6. Prestar assistência psicológica nas unidades de ensino municipal, fornecendo subsídios técnicos para orientação do processo ensino-aprendizagem; 7. Orientar e assistir aos professores e auxiliares de sala, quanto a sua postura diante das crianças com problemas emocionais e/ou psicomotores; 8. Sistematizar com a colaboração do professor o processo de acompanhamento do aluno em todos os aspectos de seu desenvolvimento; 9. Informar os pais sobre a ação educativa da escola para que possam acompanhar com mais segurança os aspectos psicopedagógicos da educação de seus filhos; 10. Contribuir para o funcionamento da equipe multiprofissional da área da saúde, com estudos e trabalhos grupais, com o enfoque psicológico das perturbações da saúde; 11. Orientar no atendimento aos casos de perturbações psíquicas, nas ações de prevenção às doenças e perturbações mentais e nas ações de promoção da saúde mental; 12. Orientar as ações de reabilitação e ressocialização dos doentes e perturbados mentais, principalmente os egressos de hospitais psiquiátricos; 13. Participar na realização de diagnóstico de comunidade; 14. Participar de estudos de técnicas psicoterápicas alternativas; 15. Participar de estudos de ervas medicinais; 16. Assessorar tecnicamente as diversas áreas da municipalidade em questões psicológicas; 17. Realizar estudos psicológicos de interesse dos diversos órgãos da municipalidade; 18. Participar de estudos de técnicas grupais; 19. Supervisionar as atividades de estagiários de psicologia; 20. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 21. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 22. Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.

2.3. As inscrições serão somente pela Internet.

2.4. PERÍODO: 23/07/2014 a 22/08/2014.

2.5. DA INSCRIÇÃO:

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das 9h do dia 23 de julho de 2014 até às 23h59min, do dia 22 de agosto de 2014, pelo site www.concursosss1.com.br.

2.5.2. A Concursos SS1 não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia 25 de agosto de 2014, com o boleto bancário impresso (NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas).

2.5.5. A Concursos SS1, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 25 de agosto de 2014. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.5.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa Concursos SS1, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter a Concursos SS1 cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.7. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:
a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
h) Candidatos com deficiência - verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.6.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.7.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por e-mail, extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo/emprego após o pagamento. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo.

2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não-identificáveis.

2.7.5. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.7.6. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.7.7. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.8. Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade por todas as informações constantes na ficha de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento ou falta de informação.

2.7.9. Qualquer declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e tornarão nulos todos os atos decorrentes dessa inscrição, em qualquer época, podendo o candidato responder as consequências legais.

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. Em 01/09/2014 será divulgado edital de homologação das inscrições.

2.8.2. O candidato deverá acompanhar esse edital; bem como a

relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.3. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

2.8.4. O candidato terá acesso ao decreto de homologação, com a respectiva relação de inscritos, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/, e em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.concursosss1.com.br e www.videira.sc.gov.br.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via Sedex, até o último dia das inscrições, para o endereço da Concursos SS1 - Av. Protásio Alves, 274, sala 304, Bairro Rio Branco - CEP 90410-004 - Porto Alegre/RS, os seguintes documentos:
a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) requerimento solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial e/ou prova especial, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1. Para todos os cargos, o Processo Seletivo constará de PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

4.2. Serão considerados aprovados em PRIMEIRA ETAPA e/ou HABILITADOS à etapa seguinte, os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva.

4.3. PROVA DE TÍTULOS: Para os candidatos aos cargos de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, PROFESSOR (TODOS) e PSICÓLOGO, desde que habilitados na prova eliminatória, haverá PROVA DE TÍTULOS, conforme Capítulo VI, do presente Edital, de caráter classificatório.

4.4. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	N° Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
TABELA 1					
Auxiliar de Serviços Gerais	Objetiva	Português Raciocínio Lógico Matemático Conhecimentos Gerais Legislação e Conhecimentos Específicos	10 06 04 10	2,90 2,90 2,90 4,20	100,00
TABELA 2					
Especialista em Educação Professor (todos) Psicólogo	Objetiva	Português Raciocínio Lógico Matemático Informática Conhecimentos Gerais Legislação e Conhecimentos Específicos	08 05 04 03 10	2,40 2,40 2,40 2,40 3,20	80,00
	Títulos	20,00			

4.5. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.6. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.7. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade.

4.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia

da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.9. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição (boleto bancário). A critério da organização do processo seletivo este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

4.10. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.11. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

4.13. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

4.14. Candidatos com deficiência - ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

4.15. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.16. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

4.17. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa, lápis, borracha, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

CAPÍTULO V - DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva, para todos os cargos será aplicada em 14/09/2014, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições em 01/09/2014.

5.2. O Município, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.

5.3. A Concursos SS1 remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da prova, por meio do endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo mesmo na ficha de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

5.3.1. A remessa da comunicação, via e-mail, não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Processo Seletivo, através de edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da empresa Concursos SS1.

5.4. Os programas e/ou referências bibliográficas da prova objetiva de cada cargo, são os constantes no Anexo I do presente Edital.

5.4.1. Na Prova de Português não serão exigidas as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.583 de 29 de setembro de 2008 (Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

5.4.2. Em todas as provas, quando da citação de legislação, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até a data do início das inscrições.

5.5. O tempo de duração da prova objetiva será de até 3 horas.

5.6. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

5.7. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início.

5.8. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo, a Concursos SS1 poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

5.10. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

5.11. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. É obrigação do candidato conferir seus dados no cartão de respostas e assinar no local indicado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. A falta de

assinatura no cartão poderá também implicar na eliminação do candidato do certame.

5.12. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

5.13. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.14. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.

5.15. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito divulgado.

5.16. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

5.17. A prova padrão ficará disponível para consulta online no período de recursos.

5.18. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes.

CAPÍTULO VI - DA PROVA DE TÍTULOS - Para os cargos de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, PROFESSOR (TODOS) e PSICÓLOGO

6.1. Os candidatos deverão encaminhar, via Sedex, até o último dia das inscrições, para o endereço da Concursos SS1 - Av. Protásio Alves, 274, sala 304, Bairro Rio Branco - CEP 90410-004 - Porto Alegre/RS, os títulos para concorrer à última etapa do Processo Seletivo. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.

6.1.1. Serão recebidos os títulos de todos os candidatos e avaliados apenas para os aprovados na Prova Objetiva.

6.2. Essa Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Processo Seletivo, pela não entrega.

6.3. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Itens	Títulos	Pontuação
1. Curso completo de Doutorado	01	5,00
2. Curso completo de Mestrado	01	4,00
3. Curso completo de Pós-Graduação	01	3,00
4. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com o cargo de inscrição, com a data de início da realização do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito ao lado: Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados. Neste item os cursos serão restritos a 200 (duzentas) horas e deverão ser encaminhados no máximo 05 (cinco) títulos. Caso o candidato entregue número de títulos superior, serão desconsiderados.	05	1 hora 0,04 Pontuação Máxima 8,00
Máximo	08	20,00
5. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Títulos de pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme itens 1, 2 e 3.		
6. Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.		
7. Para comprovação do item 4 desta grade, o comprovante deverá ser o diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.		
8. Cursos sem carga horária definida não serão pontuados.		

6.4. APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

6.4.1. Os candidatos deverão encaminhar, via Sedex, conforme descrito no item 6.1, os títulos para concorrer à última etapa do Processo Seletivo.

6.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título.

6.4.3. Juntamente com os títulos, deverá ser encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II a este Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma deverá ficar com o candidato e a outra será encaminhada à Banca Avaliadora da Concursos SS1. Nesta relação deverão ser encaminhados apenas os 8 (oito) títulos listados para entrega.

6.4.4. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

6.4.5. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui ou que esteja em andamento, como requisito de habilitação para o cargo.

6.4.6. Os títulos e respectiva relação serão encaminhados em envelope, devidamente identificado com seu nome, número de inscrição e cargo.

6.4.7. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

6.4.8. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

6.4.9. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

6.4.10. Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
c) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

7.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

7.3. Os recursos deverão ser protocolados on-line, através do site www.concursosss1.com.br, no prazo estipulado por Edital. Para acesso ao formulário de recursos on-line será exigido o número de inscrição e o CPF do candidato.

7.4. Para cada questionamento deverá ser utilizado um formulário eletrônico, com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, no qual deve ser circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos, bem como as razões do pedido de revisão e o total dos pontos pleiteados.

7.5. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem.

7.6. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

7.7. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax e e-mail ou em desacordo com este Edital.

7.8. A Concursos SS1 não se responsabiliza por recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos solicitados.

7.9. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

7.10. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

7.11. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários eletrônicos de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo. Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.

7.12. Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas poderão ser divulgadas por questão e não direcionadas a cada candidato.

CAPÍTULO VIII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e prova de títulos, conforme aplicada ao cargo.

8.2. A classificação final do Processo Seletivo dar- se- á através de decreto de homologação, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/, e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos.

8.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

8.3.1. Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

8.3.2. Após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

8.3.2.1. Para o cargo da TABELA 1:
a) obtiver maior nota em legislação e conhecimentos específicos;
b) obtiver maior nota em português;
c) obtiver maior nota em raciocínio lógico matemático;
d) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

8.3.2.2. Para os cargos da TABELA 2:
a) obtiver maior nota na prova objetiva;
b) obtiver maior nota em legislação e conhecimentos específicos;
c) obtiver maior nota em português;
d) obtiver maior nota em raciocínio lógico matemático;
e) obtiver maior nota em noções de informática;
f) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

8.4. Persistindo o empate entre os candidatos, após aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

8.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

CAPÍTULO IX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

9.1. As vagas serão preenchidas, obedecendo, rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. A chamada dos candidatos ao cargo de Professor não habilitados (todos) deverá ocorrer somente após esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme estabelecido no Art. 15, § 1º, da Lei Nº 122/12.

9.2.1. O candidato que fizer a inscrição como habilitado e no momento da posse não apresentar diploma que comprove a habilitação irá para o final da lista dos não habilitados.

9.3. A publicação da chamada dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Mural da Prefeitura Municipal de Videira e imprensa local.

9.4. O candidato que não se apresentar no dia, horário e local determinado, perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

9.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

9.6. O Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 1 (um) ano, a critério do Município de Videira.

9.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a contratação no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
a) A documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;
b) Realização de Exame Médico Admissional;
c) Apresentação da relação de documentos, abaixo descrita, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal:
1. comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
2. uma foto 3x4;
3. cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
4. cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF e Título de Eleitor;
5. Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
6. comprovante do tipo sanguíneo;
7. cópia de Certidão de Nascimento ou casamento;
8. cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
9. declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
10. cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
11. declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
12. carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
13. declaração de bens;
14. certidão negativa de antecedentes criminais;
15. convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

9.8. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

9.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO X - DA ESCOLHA DE VAGAS

10.1. A divulgação da data e horário para a primeira escolha de vagas que será presencial, será publicada através de edital de convocação próprio, no Mural Oficial da Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação e na imprensa local, após publicação do resultado oficial.

10.2. Os candidatos ao cargo de Professor classificados no Processo Seletivo poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades do Município de Videira.

10.3. Ao ser chamado, o candidato poderá aceitar a vaga ou aguardar próxima chamada, permanecendo na mesma classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

10.4. No ato da primeira escolha de vagas, serão chamados os candidatos presentes, caso estes não aceitem a vaga, será continuada a lista de classificação.

10.5. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

10.6. A chamada dos candidatos não habilitados ocorrerá depois de esgotadas todas as possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.

10.7. O candidato deverá, em caso de alteração de endereço eletrônico (e- mail) e/ou telefone, constantes na inscrição, encaminhar documento de atualização à Secretaria Municipal de Educação, pois as chamadas para as vagas subsequentes a chamada inicial será feita através dos números telefônicos e endereço eletrônico informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado os seus dados.

10.8. A atualização cadastral deve ser feita por escrito e assinada pelo candidato e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação. A Secretaria Municipal de Educação não assumirá qualquer responsabilidade decorrente da não localização de candidato que mudou e não promoveu sua atualização de endereço ou que não informou mudança de número de telefone.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo em conjunto com a Concursos SS1.

11.3. Faz parte do presente Edital:
Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
Anexo II - Modelo de Relação de Títulos;
Anexo III - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência.

Município de Videira, 21 de julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
ANEXO I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Para o cargo da TABELA 1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTUGUÊS
Conteúdos: 1) Interpretação de texto: ideia central; leitura e compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto. 2) Ortografia. 3) Acentuação. 4) Uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. 5) Sinônimos e antônimos.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO
Conteúdos: 1) Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2) Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3) Sistema monetário brasileiro. 4) Unidade de medida: tempo e comprimento. 5) Raciocínio lógico. 6) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS GERAIS
Conteúdos: 1) Videira: a) Histórico; b) Perfil; c) Símbolos; d) Pontos turísticos; e) Dados gerais. 2) Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica. 3) Desenvolvimento sustentável. 4) Cidadania e Participação Social. 5) 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar).
Referências Bibliográficas:
- http://www.videira.sc.gov.br/
- Manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Conteúdos: 1) Limpeza e higiene em geral. 2) Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. 3) Noções gerais sobre: a) Merenda escolar; b) Estocagem de alimentos; c) Conservação e validade de alimentos.4) Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. 5) Segurança e higiene do trabalho. 6) Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. 7) Prevenção e combate a incêndio. 8) Noções sobre primeiros socorros. 9) Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. 10) Ergonomia. 11) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- VIDEIRA. Lei Orgânica do Município.
- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

Para os cargos da TABELA 2 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, PROFESSOR (TODOS) e PSICÓLOGO

PORTUGUÊS - Comum a todos
Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. 5) Classes de palavras. 6) Flexão nominal e verbal. 7) Colocação pronominal. 8) Emprego de tempos e modos verbais. 9) Vozes do verbo. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Paralelismo de regência. 13) Ocorrência de crase. 14) Pontuação. 15) Termos da oração. 16) Processos de coordenação e subordinação.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO - Comum a todos
Conteúdos: 1) Operações fundamentais. 2) Números inteiros, racionais e reais. 3) Problemas de contagem. 4) Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. 5) Unidades de comprimento. 6) Medidas de área. 7) Medidas de Volume. 8) Razões e proporções. 9) Divisão proporcional. 10) Regras de três simples e compostas. 11) Porcentagens. 12) Equações e inequações de 1º e 2º graus. 13) Sistemas lineares. 14) Juros simples e compostos. 15) Transformação em dias, horas, minutos e segundos. 16) Probabilidades. 17) Resolução de problemas. 18) Logaritmos. 19) Probabilidade. 20) Progressão aritmética. 21) Progressão geométrica. 22) Análise combinatória.

INFORMÁTICA - Comum a todos
Conteúdos: 1) Conceitos relacionados a hardware, software, computadores e periféricos. 2) Conceitos relacionados ao ambiente Microsoft Windows, uso do ambiente gráfico, aplicativos, acessório, execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas. 3) Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas, e recursos do Pacote de Aplicativos BrOffice e Microsoft Office: Editores de Texto, Planilhas de cálculo/eletrônicas, Apresentações eletrônicas e Gerenciador de e-mails. 4) Conceitos, arquitetura e utilização de intranet e internet: Navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox etc.), sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, segurança em rede e na internet (antivírus, firewall, antispyware etc.), produção, manipulação e organização de e-mails. 5) Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup), organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamentos, impressão e áreas de transferência.

CONHECIMENTOS GERAIS - Comum a todos
Conteúdos: 1) Videira: a) Histórico; b) Perfil; c) Símbolos; d) Pontos turísticos; e) Dados gerais. 2) Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica. 3) Desenvolvimento sustentável. 4) Cidadania e Participação Social. 5) 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar).
Referências Bibliográficas:
- http://www.videira.sc.gov.br/
- Manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
Conteúdos: 1) Educação e Sociedade. 2) Elementos do processo de ensino-aprendizagem: motivação, memória, atenção, retenção, organização das informações. 3) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 4) Organização do trabalho pedagógico na escola. 5) Projetos pedagógicos e planejamento de aula. 6) Currículo. 7) Mediação da aprendizagem 8) Avaliação. 9) Teorias Educacionais: Concepções Pedagógicas. 10) Disciplina. 11) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 12) O jogo e o brincar. 13) O corpo na aprendizagem. 14) Sexualidade. 15) Drogas. 16) Família. 17) Problemas de comportamento. 18) Dificuldades de aprendizagem. 19) Fracasso escolar. 20) Inclusão e Educação Inclusiva. 21) Violência na escola. 22) Educação de jovens e adultos. 23) Cidadania. 24) Parâmetros Curriculares Nacionais. 25) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- VIDEIRA. Lei Orgânica do Município.

- ARIÉS, Phillipe. História social da criança e da família. Guanabara.
- AQUINO, Julio Groppa. Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. Summus.
- BARKLEY, Russel A. Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH): guia completo para pais, professores e profissionais da saúde. Artmed.
- BEAUDOIN, Marie-Nathalie; TAYLOR, Maureen. Bullying e desrespeito: como acabar com essa cultura na escola. Artmed.
- BOSSA, Nadia A. Fracasso escolar: um olhar psicopedagógico. Artmed.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais - Brasília: MEC/SEF, 1998.

- CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva: Com os Pingos nos is. Editora Mediação.
- COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS J. Desenvolvimento psicológico e educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artmed.
- COLE, Michael; COLE, Sheila R. O desenvolvimento da criança e do adolescente. Artmed.
- COSTA, Doris Anita Freire. Fracasso escolar: diferença ou deficiência. Kuarup.
- DELORS, Jacques. Educação: Um tesouro a descobrir. Cortez.
- DURANTE, Marta. Alfabetização de adultos: leitura e produção de textos. Artmed.
- ELKIND, David. Sem tempo para ser criança: a infância estressada. Artmed.
- ELLIS, Andrew W. Leitura, escrita e dislexia: uma análise cognitiva. Artmed.
- ESTEBAN, Maria Teresa. Escola, currículo e avaliação. Cortez.
- _____ . O que sabe quem erra: reflexões sobre avaliação e fracasso escolar. DP&A.
- FERREIRA, Berta Weil; RIES, Bruno Edgar (Orgs.) Psicologia e Educação. Desenvolvimento Humano Infância. Volume 1 e 2. Edipucrs.
- FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento psicomotor e aprendizagem. Artmed.
- GALVÃO, Izabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. Vozes.
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montesserrat. A organização do currículo por projetos de trabalho. Artmed
- LA ROSA, Jorge (Org.). Psicologia e Educação. O significado do Aprender. Edipucrs.
- MEIER, Marcos; GARCIA, Sandra. Mediação da aprendizagem: contribuições de Feuerstein e de Vigotsky. Edição do Autor.
- MOLL, Jaqueline (Org.). Educação de Jovens e Adultos. Editora Mediação.
- OUTEIRAL, José Ottoni. Adolescer: estudos sobre a adolescência. Revinter.
- PERRENOUD, Philippe. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens entre duas lógicas. Artmed.
- _____ . Dez novas competências para ensinar. Artmed.
- _____ . Pedagogia na escola das diferenças: fragmentos de uma sociologia do fracasso. Artmed.
- SACRISTÁN, J. Gimeno. Compreender e transformar o ensino. Artmed.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de Identidade; uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
- SUKIENNIK, Paulo Berél. O aluno problema. Mercado Aberto.
- SMITH, Corine; STRICK, Lisa. Dificuldades de aprendizagem de A a Z: um guia completo para pais e professores. Artmed.
- SPRENGER, Marilee. Memória: como ensinar para o aluno lembrar. Artmed.
- VEIGA, Ilma Passos. Projeto Político Pedagógico da Escola: uma construção possível. Papirus Editora.
- WADSWORTH, Barry J. Inteligência e afetividade na teoria de Piaget. Pioneira.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Conteúdos: 1) História da criança e da família. 2) Desenvolvimento infantil. 3) Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. 4) A organização do espaço na Educação Infantil. 5) Rotinas na educação infantil. 6) Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho em Educação Infantil. 7) Alfabetização. 8) Avaliação na educação infantil. 9) Teorias educacionais. 10) Concepções Pedagógicas. 11) O desenho infantil. 12) Limites. 13) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 14) O jogo e o brincar. 15) Sexualidade. 16) Família. 17) Educação Inclusiva. 18) Mídia e Educação. 19) Referencial curricular nacional para educação infantil. 20) Linguagens e linguagens geradoras. 21) Didática da Matemática: a) A Gênese do Número. b) O Ensino e aprendizagem da matemática e suas implicações teóricas. c) A compreensão dos conceitos matemáticos pelas crianças. d) A construção do conhecimento Matemático. e) Princípios de aprendizagem. f) Tipos de aprendizagem da Matemática. g) O conceito de Numeralização. h) O Ensino da Aritmética. i) O Ensino de Frações. j) O Ensino da Geometria. 22) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- VIDEIRA. Lei Orgânica do Município.

- BRASIL. Ministério da Educação. Brinquedos e Brincadeiras de Creche. Manual de Orientação Pedagógica.
- BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- BRASIL. Ministério da Educação. Educação Infantil: Subsídios para construção de uma sistemática de avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil.
- BRASIL. Ministério da Educação. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - Caderno de Apresentação: Formação do Professor Alfabetizador.
- BRASIL. Ministério da Educação. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - Ano 01 (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - Ano 02 (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - Ano 03 (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - A Alfabetização de Crianças com Deficiência: Uma Proposta Inclusiva (Educação Especial).
- BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros em Ação - Educação Infantil. Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado.
- BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil - Vol. 1 e 2.
- BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos.
- BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Vol. I, II e III.
- BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - Estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais.

- AIMARD, Paule. O surgimento da linguagem na criança. Artmed.
- AROEIRA, Maria Luisa. Didática da Pré-escola. FTD.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos pedagógicos na educação infantil. Artmed.
- BRASIL. O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular. Ministério Público Federal. Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva. 2ª Edição revisada e atualizada. Brasília. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. 2004.
- BRAZELTON, T. Berry. SPARROW, Joshua D. 3 a 6 anos: momentos decisivos do desenvolvimento infantil. Artmed.
- CARDOSO, Marilene da Silva. Educação inclusiva e diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.
- CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva: Com os Pingos nos is. Editora Mediação.
- CHARLES, C. M. Piaget ao alcance dos professores. Ao Livro Técnico.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. Desenvolvimento psicológico e educação. Vol. 2. Artmed.
- CRAIDY, Carmem Maria (Org.). Convivendo com Crianças de 0 a 6 anos. Mediação.

- CUNHA, Susana R. (Org.) Cor, som e movimento. Cadernos Ed. Infantil. Mediação.
- DERDYK, Edith. Formas de Pensar o Desenho. Desenvolvimento do Grafismo Infantil. Scipione.
- DeVRIES, Rheta e ZAN, Betty. A ética na educação infantil - O ambiente sócio moral na escola. Artmed.
- FERREIRA, Berta Weil; RIES, Bruno Edgar (Orgs.) Psicologia e Educação. Desenvolvimento Humano Infância. Volume 1 e 2. Edipucrs.
- FILIPOUSKI, Ana Maria; MARCH, Diana; SCHAFFER, Neiva. Teorias e Fazeres na Escola em Mudança. Ufrgs.
- Fontana, R e Cruz, N. Psicologia e trabalho pedagógico. Atual.
- GRIFFA, M. Cristina e MORENO, José Eduardo. Chaves para a psicologia do desenvolvimento: vida pré-natal. Etapas da Infância. Paulinas.
- HORN, Maria da Graça. Sabores, Sons, Cores e Aromas. A construção do Espaço na Educação Infantil. Artmed.
- JUNQUEIRA FILHO, Gabriel de Andrade. Linguagens Geradoras - Seleção e articulação de conteúdos em educação infantil. Editora Mediação.
- KUPFER, M. Cristina. Freud e a educação: O mestre do impossível. Scipione.
- LA ROSA, Jorge (Org.). Psicologia e Educação. O significado do Aprender. Edipucrs.
- LA TAILLE, Yves, OLIVEIRA, Martha, DANTAS, Heloisa. Piaget, Vygotsky e Wallon: Teorias psicogenéticas em discussão. Summus.
- MATTOS, Paula Belfort. A Arte de Educar. Cartilha de Artes e Educação para professores do Ensino Fundamental e Médio. Ministério da Cultura. 2003.
- MIZUKAMI, Maria da Graça N. Ensino: as abordagens do processo. EPU.
- MOREIRA, Marco Antônio. Teorias de aprendizagem. EPU.
- PACHECO, José. EGGERTSDTTIR, Rosa. MACHADO, M. L. A. (org.) Encontros e desencontros em educação infantil. Cortez.
- PINHO, Gerson S. O Brincar na Clínica Interdisciplinar com Crianças. In: Escritos da Criança. Centro Lydia Coriat. POA. 2001 - n. 6.
- RANGEL, Ana Maria P. Alfabetizar aos 6 anos. Mediação.
- RAPPAPORT, Clara ET alii. Teorias do desenvolvimento. EPU
- TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Artmed.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
- WEISZ, Telma e SANCHEZ, Ana. O diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. Ed. Ática.
- WINNICOTT, D. W. O Brincar e a Realidade. Imago.

Didática da Matemática:

- ARANÃO, Ivana V. D. A Matemática através de brincadeiras e jogos. Papirus.
- BRYANT, Peter; NUNES, Terezinha. Crianças fazendo matemática. Artmed.
- CECEMCA. Matemática e Educação Infantil. Vol. 1 e 2. MEC/SEF.
- CERQUETTI-ABERKANE, Françoise; BERDONNEAU, Catherine. O ensino da matemática na educação infantil. Artmed.
- DANTE, Luiz Roberto. Didática da Matemática na Pré-escola. Ática.
- FAYOL, Michel. A criança e o número: da contagem à resolução de problemas. Artmed.
- GOLBERT, Clarissa S. Novos rumos na aprendizagem da matemática. Mediação.
- KAMII, Constance. A Criança e o Número. Papirus.
- KAMII, Constance. Aritmética: Novas perspectivas: Implicações da teoria de Piaget. Campinas.
- KAMII, Constance. Reinventando a aritmética: implicações da teoria de Piaget. Artmed.
- LORENZATO, Sérgio. Educação Infantil e Percepção Matemática. Autores Associados.
- PANIZZA, Mabel & Cols. Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas. Artmed.
- PIAGET, Jean; SZEMINSKA, A. A Gênese do Número na Criança. Zahar Editores.
- RANGEL, Ana Cristina. Educação matemática e a construção do número pela criança. Artmed.
- REIS, Silvia Marina Guedes dos. A Matemática no cotidiano infantil: jogos e atividades com crianças de 3 a 6 anos para o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático. Papirus.
- RICCETTI, Vanessa P. Jogos em grupo para educação infantil. Educação Matemática em Revista, ano 8, n. 11.
- SAIZ, Cecília. PARRA, Irma. Didática da Matemática - Reflexões psicopedagógicas. Artmed.
- SÁNCHEZ HUETE, Juan Carlos; FERNÁNDEZ BRAVO, José A.. O ensino da matemática: fundamentos teóricos e bases pscicopedagógicas. Artmed.
- SMOLE, Kátia Stocco. A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Artmed.
- SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez. Ler, escrever e resolver problemas. Artmed.
- SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Patrícia. Coleção matemática de 0 a 6 anos: Resolução de problemas. Artmed.
- SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Patrícia. Coleção matemática de 0 a 6 anos: Figuras e formas. Artmed.

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

Conteúdos: 1) História da criança e da família. 2) Infância: Educação e Sociedade. 3) Concepções Pedagógicas. 4) Teorias educacionais. 5) Planejamento na Prática Educativa. 6) Disciplina. 7) Avaliação. 8) Currículo. 9) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 10) Desenvolvimento Infantil. 11) A importância do jogo na aprendizagem. 12) Fracasso escolar. 13) Problemas comportamentais e dificuldades de aprendizagem. 14) Alfabetização. 15) Educação Inclusiva. 16) Educação de Jovens e Adultos. 17) Mídia e Educação. 18) Formação de professores. 19) Cidadania. 20) Parâmetros Curriculares Nacionais. 21) Didática da Matemática: a) A Gênese do Número. b) O Ensino e aprendizagem da matemática e suas implicações teóricas. c) A compreensão dos conceitos matemáticos pelas crianças. d) A construção do conhecimento Matemático. e) Princípios de aprendizagem. f) Tipos de aprendizagem da Matemática. g) O conceito de Numeralização. h) O Ensino da Aritmética. i) O Ensino de Frações. j) O Ensino da Geometria. 22) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- VIDEIRA. Lei Orgânica do Município.

- BRASIL. Ministério da Educação. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de Nove Anos.
- BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - Caderno de Apresentação: Formação do Professor Alfabetizador.
- BRASIL. Ministério da Educação. Pacto Nacional pela Alfabetização

na Idade Certa - Ano 01 (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - Ano 02 (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - Ano 03 (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - A Alfabetização de Crianças com Deficiência: Uma Proposta Inclusiva (Educação Especial).
- BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros curriculares nacionais: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais. Ensino de primeira à quarta série.
- BRASIL. Ministério da Educação. Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado. Parâmetros em Ação - Alfabetização. Módulo: Alfabetizar com textos.
- BRASIL. Ministério da Educação. Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado. Parâmetros em Ação - Primeiro e segundo ciclos do Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries).
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

- ABRAHÃO, Maria Helena Menna Barreto (Org.) Avaliação e Erro Construtivo Libertador: Uma Teoria - Prática Includente em Educação. Edipucrs.
- ANTUNES, Celso. Como desenvolver conteúdos explorando as inteligências múltiplas. Vozes.
- ARROYO, Miguel G. Imagens quebradas: trajetórias e tempos de alunos e mestres. Vozes.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O Que é Método Paulo Freire. Editora Brasiliense.
- BRASIL. O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular. Ministério Público Federal. Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva. 2ª Edição revisada e atualizada. Brasília. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. 2004.
- CARDOSO, Beatriz; EDNIR, Madza. Ler e escrever muito prazer! Ática.
- CARDOSO, Marilene da Silva. Educação inclusiva e diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes Editora.
- CARVALHO, Marlene. Guia Prático do Alfabetizador. Ed. Ática.
- CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva: Com os Pingos nos is. Editora Mediação.
- CHARLES, C. M. Piaget ao alcance dos professores. Ao Livro Técnico.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. Desenvolvimento psicológico e educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artmed.
- DURANTE, Marta. Alfabetização de adultos: leitura e produção de textos. Artes Médicas.
- FERNÁNDEZ, Alicia. A inteligência aprisionada. Artes Médicas.
- FERREIRA, Berta Weil; RIES, Bruno Edgar (Orgs.) Psicologia e Educação. Desenvolvimento Humano Infância. Volume 1 e 2. Edipucrs.
- FERREIRO, Emília. Com todas as letras. Cortez.
- FERREIRO, Emília. Passado e Presente dos Verbos Ler e Escrever. Cortez.
- FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. Cortez.
- FERREIRO, Emília; TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita. Artmed.
- FILIPOUSKI, Ana Maria; MARCH, Diana; SCHAFFER, Neiva. Teorias e Fazeres na Escola em Mudança. Ufrgs.
- Fontana, R e Cruz, N. Psicologia e trabalho pedagógico. Atual.
- FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler: em três artigos que se completam. Cortez.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia - Saberes Necessários à Prática Educativa. Editora Paz E Terra (Coleção Leitura).
- FREIRE, Paulo. Pedagogia dos Sonhos Possíveis. Editora UNESP.
- GRIFFA, M. Cristina e MORENO, José Eduardo. Chaves para a psicologia do desenvolvimento: vida pré-natal. Etapas da Infância. Paulinas.
- GROSSI, Esther Pillar. Didática do Nível Alfabético. Editora Paz E Terra.
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montesserrat. A organização do currículo por projetos de trabalho. Artmed.
- HICKMANN, Roseli Inês (org.). Estudos sociais: outros saberes e outros sabores. Mediação.
- HOFFMANN, Jussara. O jogo do contrário em avaliação. Mediação.
- KAUFMAN, Ana Maria; CASTEDO, Mirta; TERUGGI, Lilia; MOLINARI, Cláudia. Alfabetização de Crianças: Construção e Intercâmbio. Artmed.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogos infantis: o jogo, a criança e a educação. Vozes.
- KUPFER, M. Cristina. Freud e a educação: O mestre do impossível. Scipione.
- LA ROSA, Jorge (Org.). Psicologia e Educação. O significado do Aprender. Edipucrs.
- LA TAILLE, Yves, OLIVEIRA, Martha, DANTAS, Heloisa. Piaget, Vygotsky e Wallon: Teorias psicogenéticas em discussão. Summus.
- LIBÂNEO, José Carlos. Didática. Cortez.
- LIMA, Elvira Souza. Avaliação na Escola 1. GEDH
- MATTOS, Paula Belfort. A Arte de Educar. Cartilha de Artes e Educação para professores do Ensino Fundamental e Médio. Ministério da Cultura. 2003.
- MELCHIOR, Maria Celina. Da avaliação dos saberes à construção de competências. Premier.
- MIZUKAMI, Maria da Graça N. Ensino: as abordagens do processo. EPU.
- MOLL, Jaqueline (Org.). Educação de Jovens e Adultos. Editora Mediação.
- MOLL, Jaqueline (Org.). Múltiplos alfabetismos: diálogos com a escola pública na formação de professores. Editora da UFRGS.
- MOREIRA, Marco Antônio. Teorias de aprendizagem. EPU.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Cortez.
- OLIVEIRA, M. K. Vygotsky: Aprendizado e Desenvolvimento - um processo sócio-histórico. Scipione.
- PACHECO, José. EGGERTSDTTIR, Rosa. MARINOSSON, Gretar L. Caminhos para Inclusão. Artmed.
- PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Artmed.
- PILETTI, Claudino (Org.). Didática Especial. Ática
- PINHO, Gerson S. O Brincar na Clínica Interdisciplinar com Crianças. In: Escritos da Criança. Centro Lydia Coriat. PoA. 2001 - n. 6.
- PINTO, Álvaro Vieira. Sete Lições Sobre Educação de Adultos. Cortez.
- TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Artmed.
- RAPPAPORT, Clara ET alii. Teorias do desenvolvimento. EPU.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
- WEISZ, Telma e SANCHEZ, Ana. O diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. Ed. Ática.
Didática da Matemática:
- ALVES, Eva Maria Siqueira. A ludicidade e o ensino de matemática: uma prática possível. Papirus.
- ARANÃO, Ivana V. D.. A Matemática através de brincadeiras e jogos. Papirus.
- BARATOJO, José; VOLQUIND, Léa. Matemática nas Séries Iniciais. Sagra Luzzato.
- BRYANT, Peter; NUNES, Terezinha. Crianças fazendo matemática. Artmed.
- CALLEJO, Maria Luz e VILA, Antoni. Matemática para aprender a pensar. Artmed.
- DANTE, Luiz Roberto. Didática da Matemática na Pré-escola. Ática.
- DÁMBROSIO, Ubiratan. Educação Matemática: da teoria à prática. Papirus.

- FAYOL, Michel. A criança e o número: da contagem à resolução de problemas. Artmed.
- GROSSI, Esther Pillar (Org.). Por que ainda há quem não aprende? Vozes.
- GOLBERT, Clarissa S. Novos rumos na aprendizagem da matemática. Mediação.
- HUETE, J. C. Sánchez; BRAVO. O ensino da matemática. Fundamentos teóricos e bases psicopedagógicas. Artmed.
- KAMII, Constance. A Criança e o Número. Papirus.
- KAMII, Constance. Aritmética: Novas perspectivas: Implicações da teoria de Piaget. Campinas.
- KAMII, Constance. Reinventando a aritmética: implicações da teoria de Piaget. Artmed.
- PANIZZA, Mabel & Cols. Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas. Artmed.
- PIAGET, Jean; SZEMINSKA, A. A Gênese do Número na Criança. Zahar Editores.
- RANGEL, Ana Cristina. Educação matemática e a construção do número pela criança. Artmed.
- SAIZ, Cecília. PARRA, Irma. Didática da Matemática - Reflexões psicopedagógicas. Artmed.
- SÁNCHEZ HUETE, Juan Carlos; FERNÁNDEZ BRAVO, José A. O ensino da matemática: fundamentos teóricos e bases pscicopedagógicas. Artmed.
- SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez. Ler, escrever e resolver problemas. Artmed.
- SMOLE, Kátia; DINIZ, Maria (Orgs.). Ler, escrever e resolver problemas. Habilidades básicas para aprender matemática. Artmed.
- SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Patrícia. Coleção matemática de 0 a 6 anos: Figuras e formas. Artmed.

PROFESSOR DE ARTES

Conteúdo 1: Legislação e Conhecimentos Pedagógicos: 1) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso escolar. 11) A prática educativa. 12) Formação de professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Cidadania. 17) Fundamentos da Educação Inclusiva. 18) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- VIDEIRA. Lei Orgânica do Município.

- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental - Caderno de Reflexões.
- BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais.
- BRASIL. Ministério da Educação. Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado. Parâmetros em Ação - Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries). Vol. I e II.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

- ABRAHÃO, Maria Helena Menna Barreto (Org.) Avaliação e Erro Construtivo Libertador: Uma Teoria - Prática Includente em Educação. Edipucrs.
- ARROYO, Miguel G. Imagens quebradas: trajetórias e tempos de alunos e mestres. Vozes.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O que é método Paulo Freire. Brasiliense.
- BOYNTON, Mark. Prevenção e resolução de problemas disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- CHARLES, C. M. Piaget ao alcance dos professores. Ao Livro Técnico.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. Desenvolvimento psicológico e educação. Vol. 3. Artmed.
- DURANTE, MARTA. Alfabetização de adultos: leitura e produção de textos. Artes Médicas.
- FILIPOUSKI, Ana Maria; MARCH, Diana; SCHAFFER, Neiva. Teorias e Fazeres na Escola em Mudança. Ufrgs.
- FONTANA, R e Cruz, N. Psicologia e trabalho pedagógico. Atual.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia dos Sonhos Possíveis. Editora UNESP.
- GADOTTI, Moacir. História das Idéias Pedagógicas. Ática.
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montesserrat. A organização do currículo por projetos de trabalho. Artmed
- HOFFMANN, Jussara. O Jogo do Contrário em Avaliação. Mediação
- KUPFER, M. Cristina. Freud e a educação: O mestre do impossível. Scipione.
- LA ROSA, Jorge (Org.). Psicologia e Educação. O significado do Aprender. Edipucrs.
- LA TAILLE, Yves, OLIVEIRA, Martha, DANTAS, Heloisa. Piaget, Vygotsky e Wallon: Teorias psicogenéticas em discussão. Summus.
- LIBÂNEO, José Carlos. Didática. Cortez.
- LIMA, Elvira Souza. Avaliação na Escola 1. GEDH.
- MIZUKAMI, Maria da Graça N. Ensino: as abordagens do processo. EPU.
- MOREIRA, Marco Antônio. Teorias de aprendizagem. EPU.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Cortez.
- OLIVEIRA, M. K. Vygotsky: Aprendizado e Desenvolvimento - um processo sócio-histórico. Scipione.
- OUTEIRAL, José. Adolescer: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
- PACHECO, José. EGGERTSDTTIR, Rosa. MARINOSSON, Gretar L. Caminhos para Inclusão. Artmed.
- PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Artmed.
- PILETTI, Claudino (Org.). Didática Especial. Ática.
- RAPPAPORT, Clara ET alii. Teorias do desenvolvimento. EPU.
- SEQUEIROS, Leandro. Educar para a solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de Identidade; uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
- STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.
- TIBA, Içami. Juventude & Drogas: anjos caídos. Integrare.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.

Conteúdo 2: 1) História das Artes: movimentos artísticos. 2) O Teatro e a Educação. 3) Didática do Ensino de Artes: A linguagem artística; Produção de Artes; Aprendizagem Artística; Metodologia de ensino e aprendizagem em Artes. 4) Música e Educação. 5) Dança e Educação. 6) O ensino de Artes e o cotidiano escolar contemporâneo. 7) Arte e Educação como mediação cultural e social. 8) Cidadania. 9) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:
- BARBOSA, Ana Mae. Teoria e prática da Educação Artística. Cultrix.
- BARBOSA, Ana Mae; COUTINHO, Rejane Galvão. Arte/Educação como mediação cultural e social. Unesp.
- BATTISTONI FILHO, D. Pequena História da Arte. Papirus.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte.
- COLI, J. O que é arte. Brasiliense.
- FERRAZ, M.H.C.T.; FUSARI, M.F.R. Metodologia do Ensino da Arte: fundamentos e proposições. Cortez.
- FRITZEN, C.; MOREIRA, J. Educação e Arte - as linguagens artísticas na formação humana. Papirus.
- IAVELBERG, R. Para gostar de aprender arte: sala de aula e formação de professores. Artmed.
- JAPIASSU, R.O.V. Metodologia do ensino de teatro. Papirus.
- KOUDELA, I.D. Jogos teatrais. Perspectiva.
- MARTINS, M.C.; PICOSQUE, G.; GUERRA, M.T.T. Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. FTD.
- PENNA, M. Música(s) e seu ensino. Sulina.
- PILLAR, A.D. (org.). A Educação do Olhar no Ensino das Artes. Mediação.
- PROENÇA, G. Descobrindo a História da Arte. Ática.
- PROENÇA, G. História da Arte. Ática.
- REVISTA MÚSICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA. v. 2, n. 2, 2010. Publicação da ABEM.
- REVISTA DA FUNDARTE: Arte, Docência e Identidades. Montenegro, Ano 10, Nº 20, Julho/Dezembro 2010.
- UNESP. Formação Docente. Ensino da Arte no Brasil: Aspectos Históricos e Metodológicos.
- ZAGONEL, B. Metodologia do Ensino de Artes - Arte na Educação Escolar. IBPEX.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Conteúdo 1: Legislação e Conhecimentos Pedagógicos: 1) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso escolar. 11) A prática educativa. 12) Formação de professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Cidadania. 17) Fundamentos da Educação Inclusiva. 18) Legislação.

Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- VIDEIRA. Lei Orgânica do Município.

- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental - Caderno de Reflexões.
- BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais.
- BRASIL. Ministério da Educação. Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado. Parâmetros em Ação - Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries). Vol. I e II.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

- ABRAHÃO, Maria Helena Menna Barreto (Org.) Avaliação e Erro Construtivo Libertador: Uma Teoria - Prática Includente em Educação. Edipucrs.
- ARROYO, Miguel G. Imagens quebradas: trajetórias e tempos de alunos e mestres. Vozes.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O que é método Paulo Freire. Brasiliense.
- BOYNTON, Mark. Prevenção e resolução de problemas disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- CHARLES, C. M. Piaget ao alcance dos professores. Ao Livro Técnico.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. Desenvolvimento psicológico e educação. Vol. 3. Artmed.
- DURANTE, MARTA. Alfabetização de adultos: leitura e produção de textos. Artes Médicas.
- FILIPOUSKI, Ana Maria; MARCH, Diana; SCHAFFER, Neiva. Teorias e Fazeres na Escola em Mudança. Ufrgs.
- FONTANA, R e Cruz, N. Psicologia e trabalho pedagógico. Atual.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia dos Sonhos Possíveis. Editora UNESP.
- GADOTTI, Moacir. História das Idéias Pedagógicas. Ática.
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montesserrat. A organização do currículo por projetos de trabalho. Artmed
- HOFFMANN, Jussara. O Jogo do Contrário em Avaliação. Mediação
- KUPFER, M. Cristina. Freud e a educação: O mestre do impossível. Scipione.
- LA ROSA, Jorge (Org.). Psicologia e Educação. O significado do Aprender. Edipucrs.
- LA TAILLE, Yves, OLIVEIRA, Martha, DANTAS, Heloisa. Piaget, Vygotsky e Wallon: Teorias psicogenéticas em discussão. Summus.
- LIBÂNEO, José Carlos. Didática. Cortez.
- LIMA, Elvira Souza. Avaliação na Escola 1. GEDH.
- MIZUKAMI, Maria da Graça N. Ensino: as abordagens do processo. EPU.
- MOREIRA, Marco Antônio. Teorias de aprendizagem. EPU.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Cortez.
- OLIVEIRA, M. K. Vygotsky: Aprendizado e Desenvolvimento - um processo sócio-histórico. Scipione.
- OUTEIRAL, José. Adolescer: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
- PACHECO, José. EGGERTSDTTIR, Rosa. MARINOSSON, Gretar L. Caminhos para Inclusão. Artmed.
- PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Artmed.
- PILETTI, Claudino (Org.). Didática Especial. Ática.
- RAPPAPORT, Clara ET alii. Teorias do desenvolvimento. EPU.
- SEQUEIROS, Leandro. Educar para a solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de Identidade; uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
- STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.
- TIBA, Içami. Juventude & Drogas: anjos caídos. Integrare.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.

Conteúdo 2: Conteúdo 2: 1) A Vida no Nível da Célula: Organização básica de células procarióticas e eucarióticas: estrutura e função das substâncias orgânicas e inorgânicas que compõem os seres vivos; Metabolismo celular; Reprodução sexuada

e Embriologia. 2) A Continuidade da Vida: Hereditariedade e a natureza do material hereditário: As bases moleculares da hereditariedade. Fundamentos da Genética. Processos de evolução: Teorias da evolução; Causas genéticas da variabilidade; Seleção e Adaptação; Isolamento reprodutivo e formação de novas espécies; Genética de Populações; Origem e evolução da espécie humana. 3) A Diversidade da Vida. Vírus: Estruturas, ciclo de vida e patologias relacionadas. Monera, Protista e Fungi: Características gerais e aspectos básicos da reprodução; Importância ecológica e econômica; Prevenção das principais doenças humanas. Plantas: Características gerais dos principais grupos de plantas; Evolução das plantas e adaptações morfológicas e reprodutivas ao ambiente; Organização morfológica básica, crescimento, desenvolvimento e reprodução das Angiospermas. Animais: Características gerais e hábitat dos principais grupos de animais; Evolução dos animais e comparação dos principais grupos quanto à alimentação, locomoção, respiração, circulação, excreção, osmorregulação e reprodução; Animais parasitas do ser humano: ciclos de vida e medidas profiláticas; Animais urbanos e suas relações com os humanos; Estrutura básica e fisiologia dos sistemas do corpo humano; Nutrição e desnutrição; Reprodução Humana e regulação neuro-endócrina; Doenças sexualmente transmissíveis; Constituição do pensamento humano. 4) Os Seres Vivos e o Ambiente: Populações, comunidades e ecossistemas; O fluxo energético e os ciclos da matéria nos ecossistemas; Dinâmica das populações; Ecossistemas aquáticos; Ecossistemas terrestres; Características gerais dos principais tipos de ecossistemas brasileiros. Ecologia humana: O crescimento da população humana como fenômeno histórico; As atividades humanas e as alterações provocadas nos ecossistemas; A utilização dos recursos naturais; O problema da geração de resíduos sólidos em excesso: a reciclagem e o tratamento adequado dos resíduos e seus efluentes; O problema do esgoto e o tratamento da água; A genética e clonagem: aspectos éticos, ecológicos e econômicos; Saúde: indicadores; determinantes sociais; a importância do controle ambiental, do saneamento básico, da vigilância sanitária e epidemiológica e dos serviços de assistência à saúde. 5) Metodologias no Ensino das Ciências e a organização da prática educativa. 6) Educação Ambiental: Abordagens contextualizadas com enfoque interdisciplinar de questões polêmicas contemporâneas relacionadas às discussões de desequilíbrios ambientais e ecológicos, de qualidade de vida, de saúde pública, das relações entre tecnologia e sociedade e de outras questões recorrentes às ciências, amplamente veiculadas pelos meios de divulgação científica e comunicação social. 7) Cidadania. 8) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- AMABIS, J. M. e MARTHO, G. R. Fundamentos da Biologia Moderna. Moderna.
- BARROS, C.; PAULINO, W.R. Física e química. Ática.
- BARNES, R.D.; RUPPERT, E.E. Zoologia dos Invertebrados. Roca.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Ciências Naturais.
- CURTIS, H. Biologia. Guanabara Koogan.
- DE ROBERTIS, E. Biologia Celular e Molecular. Ed. Guanabara Koogan.
- DIAS, G. F. Educação Ambiental: princípios e práticas. Gaia.
- FELTRE, Ricardo. Química. v. 1, 2 e 3. Moderna.
- LOPES, Sônia. Coleção BIO volume único. Editora Saraiva.
- ODUM, E. Fundamentos de Ecologia. Ed. Guanabara Koogan.
- PURVES, W.K.; SADAVA, D.; ORIANS; G.H.; HELLER, H.C. Vida, A Ciência da Biologia. Artmed.
- RAVEN, P.H. Biologia Vegetal. Guanabara Koogan.
- TITO & CANTO. Química na abordagem do cotidiano. Volume Único. Moderna.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conteúdo 1: Legislação e Conhecimentos Pedagógicos: 1) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso escolar. 11) A prática educativa. 12) Formação de professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Cidadania. 17) Fundamentos da Educação Inclusiva. 18) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- VIDEIRA. Lei Orgânica do Município.

- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental - Caderno de Reflexões.
- BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais.
- BRASIL. Ministério da Educação. Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado. Parâmetros em Ação - Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries). Vol. I e II.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

- ABRAHÃO, Maria Helena Menna Barreto (Org.) Avaliação e Erro Construtivo Libertador: Uma Teoria - Prática Includente em Educação. Edipucrs.
- ARROYO, Miguel G. Imagens quebradas: trajetórias e tempos de alunos e mestres. Vozes.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O que é método Paulo Freire. Brasiliense.
- BOYNTON, Mark. Prevenção e resolução de problemas disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- CHARLES, C. M. Piaget ao alcance dos professores. Ao Livro Técnico.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. Desenvolvimento psicológico e educação. Vol. 3. Artmed.
- DURANTE, MARTA. Alfabetização de adultos: leitura e produção de textos. Artes Médicas.
- FILIPOUSKI, Ana Maria; MARCH, Diana; SCHAFFER, Neiva. Teorias e Fazeres na Escola em Mudança. Ufrgs.
- FONTANA, R e Cruz, N. Psicologia e trabalho pedagógico. Atual.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia dos Sonhos Possíveis. Editora UNESP.
- GADOTTI, Moacir. História das Idéias Pedagógicas. Ática.
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montesserrat. A organização do currículo por projetos de trabalho. Artmed
- HOFFMANN, Jussara. O Jogo do Contrário em Avaliação. Mediação
- KUPFER, M. Cristina. Freud e a educação: O mestre do impossível. Scipione.
- LA ROSA, Jorge (Org.). Psicologia e Educação. O significado do Aprender. Edipucrs.
- LA TAILLE, Yves, OLIVEIRA, Martha, DANTAS, Heloisa. Piaget,

Vygotsky e Wallon: Teorias psicogenéticas em discussão. Summus.
- LIBÂNEO, José Carlos. Didática. Cortez.
- LIMA, Elvira Souza. Avaliação na Escola 1. GEDH.
- MIZUKAMI, Maria da Graça N. Ensino: as abordagens do processo. EPU.
- MOREIRA, Marco Antônio. Teorias de aprendizagem. EPU.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Cortez.
- OLIVEIRA, M. K. Vygotsky: Aprendizado e Desenvolvimento - um processo sócio-histórico. Scipione.
- OUTEIRAL, José. Adolescer: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
- PACHECO, José. EGGERTSDTTIR, Rosa. MARINOSSON, Gretar L. Caminhos para Inclusão. Artmed.
- PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Artmed.
- PILETTI, Claudino (Org.). Didática Especial. Ática.
- RAPPAPORT, Clara ET alii. Teorias do desenvolvimento. EPU.
- SEQUEIROS, Leandro. Educar para a solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de Identidade; uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
- STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.
- TIBA, Içami. Juventude & Drogas: anjos caídos. Integrare.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.

Conteúdo 2: 1) Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; A formação do professor de educação física e a importância da escola; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade. 2) Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. 3) Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte; Concepção crítico emancipatória da educação física. 4) O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; estudo do movimento humano; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo; o interesse pedagógico-educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; o interesse na análise do movimento nos esportes. 5) Didática das aulas abertas na educação física escolar; a experiência como elemento essencial ao ensino na educação física escolar; a educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; educação/esporte/aula de educação física; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. 6) Educação física e esporte; reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar. 7) Primeiros socorros para as aulas de educação física; atividades esportivas e acidentes durante as aulas; acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física; acidentes mais comuns em aulas de educação física. 8) Esportes individuais e coletivos. 9) Anatomia e fisiologia humana. 10) Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. 11) Benefícios do exercício físico para a saúde. 12) Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 13) Desenvolvimento motor. 14) Testes, Medidas e Avaliação Física. 15) Cidadania. 16) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- ANDRADE JUNIOR, José Roulien de. Futsal: aquisição, iniciação e especialização. Juruá.
- ARRIBAS, Teresa Lleixá. A Educação Física dos 3 aos 8 anos. Artmed.
- ASSIS, Sávio de O. Reinventando o esporte: possibilidades da prática pedagógica. (Coleção educação física e esportes). Autores Associados, chancela editorial CBCE.
- BIZZOCCHI, Cacá. O voleibol de alto nível: da iniciação à competição. Manole.
- BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino de 5ª a 8ª séries: Educação Física.
- CASTELLANI FILHO, L. Política Educacional e Educação Física - Polêmicas do nosso tempo. Editora Autores Associados.
- COLETIVO DE AUTORES. Metodologia do Ensino da Educação Física. Cortez.
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. Regras oficiais de handebol e beach handball. Sprint.
- COSTA, Adilson Donizete da. Voleibol: sistemas e táticas. Sprint.
- DANTE DE ROSE JR. Esporte e Atividade Física na Infância e na Adolescência: Uma abordagem multidisciplinar. Artmed.
- DARIDO, S.C.; JÚNIOR, O.M.S. Para ensinar Educação Física - Possibilidades de intervenção na escola. Papirus Editora.
- EHRET, Arno; SPÄTE, Dietrich; SCHUBERT, Renate; ROTH, Klaus. Manual de handebol: treinamento de base para crianças e adolescentes. Phorte.
- FERNANDES FILHO, J. A prática da Avaliação Física: Testes, Medidas e Avaliação Física em Escolares, Atletas e Academias de Ginástica. Shape.
- FERNANDES, José Luis. Futebol: da „escolinha" de futebol ao futebol profissional. E.P.U.
- FERREIRA, Ricardo Lucena. Futsal e a iniciação. Sprint.
- FLEGEL, Melinda J. Primeiros Socorros no Esporte. Ed. Manole.
- FREIRE, J.B. Educação de corpo inteiro. Scipione.
- FREIRE, J.B. Pedagogia do futebol. Autores Associados.
- GALLAHUE, D. L.& OZMUN, J. C. Compreendendo o Desenvolvimento Motor: Bebês, Crianças, Adolescentes e Adultos. Phorte.
- GIL, F; ESCUDEIRO, I. Manual básico de atletismo. Real Federación Española de Atletismo.
- HILDEBRANDT-STRAMANN, Reinner. Textos pedagógicos sobre o ensino da educação física. Unijiu.
- KOLYNIAK FILHO, C. Educação Física: uma (nova) introdução. Educ.
- KUNZ, Elenor (org). Didática da Educação Física 2. Unijui.
- KUNZ, Elenor. Transformação didático-pedagógica do esporte. Unijui.
- MAGILL, R. Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações. Edgard Blucher.
- MARCELLINO, Nelson (org). Lazer e Cultura. Alínea.
- MARCELINO, N.C. Pedagogia da Animação. Papirus.
- MATTHIESEN, S.Q. Atletismo se aprende na escola. Fontoura.
- MENESTRINA, E. Educação Física e Saúde. Unijuí.
- NOVAES, G.S.; NOVAES, J.S. Manual de Primeiros Socorros para Educação Física. Sprint.
- PIRES, Giovani De L. Educação Física e o Discurso Midiático: abordagem crítico-emancipatória. Unijui.
- REGRAS OFICIAIS DE FUTEBOL. Sprint, 2008 e 2009.
- ROSE JUNIOR, Dante. Modalidades Esportivas Coletivas. Guanabara Koogan.
- SANTANA, Wilton Carlos de. Futsal: apontamentos pedagógicos na iniciação e na especialização. Autores Associados.
- SANTINI, Joarez. Voleibol Escolar: da iniciação ao treinamento. Ulbra.
- STIGGER, M.P. Educação Física, Esporte e Diversidade. Autores Associados.
- TANI, G.; MANOEL, E.J.; KOKUBUN, E.; PROENÇA, J.E. Educação Física escolar; Fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. Edusp/ EPU.
- TANK, P.W. Atlas de Anatomia Humana. Artmed.
- TEIXEIRA, Hudson Ventura. Educação física e desportos:

técnicas, táticas, regras e penalidades. Saraiva.
- TENROLLER, Carlos Alberto. Brincando e treinando goleiros: futebol de campo, handebol e futsal. Nova Prova.
- TOLKMITT, Valda Marcelino. Educação física numa concepção sociointeracionista - de 5ª a 8ª série. Módulo.
- TORTORA, G.J. Corpo humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- VOSER, Rogério da Cunha. Futebol: história, técnica e treino de goleiro. Edipucrs.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Conteúdo 1: Legislação e Conhecimentos Pedagógicos: 1) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso escolar. 11) A prática educativa. 12) Formação de professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Cidadania. 17) Fundamentos da Educação Inclusiva. 18) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- VIDEIRA. Lei Orgânica do Município.

- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental - Caderno de Reflexões.
- BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais.
- BRASIL. Ministério da Educação. Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado. Parâmetros em Ação - Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries). Vol. I e II.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

- ABRAHÃO, Maria Helena Menna Barreto (Org.) Avaliação e Erro Construtivo Libertador: Uma Teoria - Prática Includente em Educação. Edipucrs.
- ARROYO, Miguel G. Imagens quebradas: trajetórias e tempos de alunos e mestres. Vozes.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O que é método Paulo Freire. Brasiliense.
- BOYNTON, Mark. Prevenção e resolução de problemas disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- CHARLES, C. M. Piaget ao alcance dos professores. Ao Livro Técnico.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. Desenvolvimento psicológico e educação. Vol. 3. Artmed.
- DURANTE, MARTA. Alfabetização de adultos: leitura e produção de textos. Artes Médicas.
- FILIPOUSKI, Ana Maria; MARCH, Diana; SCHAFFER, Neiva. Teorias e Fazeres na Escola em Mudança. Ufrgs.
- FONTANA, R e Cruz, N. Psicologia e trabalho pedagógico. Atual.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia dos Sonhos Possíveis. Editora UNESP.
- GADOTTI, Moacir. História das Idéias Pedagógicas. Ática.
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montesserrat. A organização do currículo por projetos de trabalho. Artmed
- HOFFMANN, Jussara. O Jogo do Contrário em Avaliação. Mediação
- KUPFER, M. Cristina. Freud e a educação: O mestre do impossível. Scipione.
- LA ROSA, Jorge (Org.). Psicologia e Educação. O significado do Aprender. Edipucrs.
- LA TAILLE, Yves, OLIVEIRA, Martha, DANTAS, Heloisa. Piaget, Vygotsky e Wallon: Teorias psicogenéticas em discussão. Summus.
- LIBÂNEO, José Carlos. Didática. Cortez.
- LIMA, Elvira Souza. Avaliação na Escola 1. GEDH.
- MIZUKAMI, Maria da Graça N. Ensino: as abordagens do processo. EPU.
- MOREIRA, Marco Antônio. Teorias de aprendizagem. EPU.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Cortez.
- OLIVEIRA, M. K. Vygotsky: Aprendizado e Desenvolvimento - um processo sócio-histórico. Scipione.
- OUTEIRAL, José. Adolescer: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
- PACHECO, José. EGGERTSDTTIR, Rosa. MARINOSSON, Gretar L. Caminhos para Inclusão. Artmed.
- PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Artmed.
- PILETTI, Claudino (Org.). Didática Especial. Ática.
- RAPPAPORT, Clara ET alii. Teorias do desenvolvimento. EPU.
- SEQUEIROS, Leandro. Educar para a solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de Identidade; uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
- STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.
- TIBA, Içami. Juventude & Drogas: anjos caídos. Integrare.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.

Conteúdo 2: 1) Os objetivos Gerais do Ensino Religioso para o Ensino Fundamental. 2) Culturas e Tradições Religiosas: filosofia da tradição religiosa; história e tradição religiosa; sociologia e tradição religiosa; psicologia e tradição religiosa. 3) Escrituras Sagradas e ou Tradições orais: Revelação; história das narrativas sagradas; contexto cultural; exegese. 4) Teologias: Divindades; verdades de fé; vida além morte; 5) Ritos: Rituais; símbolos e espiritualidades. 6) Despertar o aluno para a fé e para valores que o conduzem a uma vida mais feliz; 7) Respeito a pluralidade cultural e religiosa. 8) Os Fundamentos Cristãos. 9) Ecumenismo. 10) Desvendar os caminhos da convivência, da Solidariedade, do respeito mútuo e do amor. 11) Senso Ético. 12) Preparação para a cidadania. 13) Cidadania. 14) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- Bíblia Sagrada.
- BRANDENBURG, Laude Erandi; FUCHS, Henri Luiz; KLEIN, Remi; WACHS, Manfredo Carlos (Org.). Ensino Religioso na escola: base, experiências e desafios.
- _____ . Práxis do Ensino Religioso na Escola. Sinodal.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Temas Transversais: Pluralidade Cultural - Brasília: MEC/SEF, 1998
- BRUNNER-TRAUT, Emma (org.). Os fundadores das grandes religiões: Akhenaton, Zaratustra, Moisés, Jesus, Mani, Maomé, Buda, Confúcio, Lao-Tse. Vozes.
- GAARDER, Jostein, HELLERN, Victor, NOTAKER, Henry. O livro das religiões. Companhia das Letras.
- JUNQUEIRA, Sérgio; RODRIGUES, Edile Fracaro. Fundamentando

Pedagogicamente o Ensino Religioso. Editora IBPEX.
- MUNDO JOVEM. Ensino Religioso e Cidadania - textos e dinâmicas. Edipucrs.
- OLENIKI, Marilac Loraine R., DALDEGAN, Viviane Mayer. Encantar: uma prática pedagógica no Ensino Religioso. Vozes.
- OLIVEIRA, Lilian Blanck de; JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo; ALVES, Luiz Alberto Sousa; KEIM, Ernesto Jacob. Ensino Religioso no Ensino Fundamental. Cortez.
- SCHLOGL, Emerli. Ensino Religioso - perspectivas para os anos finais do ensino fundamental e para o ensino médio. Editora IBPEX.
- WILGES, Irineu. Cultura Religiosa: as religiões no mundo. Vozes.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Conteúdo 1: Legislação e Conhecimentos Pedagógicos: 1) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso escolar. 11) A prática educativa. 12) Formação de professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Cidadania. 17) Fundamentos da Educação Inclusiva. 18) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- VIDEIRA. Lei Orgânica do Município.

- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental - Caderno de Reflexões.
- BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais.
- BRASIL. Ministério da Educação. Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado. Parâmetros em Ação - Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries). Vol. I e II.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

- ABRAHÃO, Maria Helena Menna Barreto (Org.) Avaliação e Erro Construtivo Libertador: Uma Teoria - Prática Includente em Educação. Edipucrs.
- ARROYO, Miguel G. Imagens quebradas: trajetórias e tempos de alunos e mestres. Vozes.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O que é método Paulo Freire. Brasiliense.
- BOYNTON, Mark. Prevenção e resolução de problemas disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- CHARLES, C. M. Piaget ao alcance dos professores. Ao Livro Técnico.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. Desenvolvimento psicológico e educação. Vol. 3. Artmed.
- DURANTE, MARTA. Alfabetização de adultos: leitura e produção de textos. Artes Médicas.
- FILIPOUSKI, Ana Maria; MARCH, Diana; SCHAFFER, Neiva. Teorias e Fazeres na Escola em Mudança. Ufrgs.
- FONTANA, R e Cruz, N. Psicologia e trabalho pedagógico. Atual.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia dos Sonhos Possíveis. Editora UNESP.
- GADOTTI, Moacir. História das Idéias Pedagógicas. Ática.
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montesserrat. A organização do currículo por projetos de trabalho. Artmed
- HOFFMANN, Jussara. O Jogo do Contrário em Avaliação. Mediação
- KUPFER, M. Cristina. Freud e a educação: O mestre do impossível. Scipione.
- LA ROSA, Jorge (Org.). Psicologia e Educação. O significado do Aprender. Edipucrs.
- LA TAILLE, Yves, OLIVEIRA, Martha, DANTAS, Heloisa. Piaget, Vygotsky e Wallon: Teorias psicogenéticas em discussão. Summus.
- LIBÂNEO, José Carlos. Didática. Cortez.
- LIMA, Elvira Souza. Avaliação na Escola 1. GEDH.
- MIZUKAMI, Maria da Graça N. Ensino: as abordagens do processo. EPU.
- MOREIRA, Marco Antônio. Teorias de aprendizagem. EPU.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Cortez.
- OLIVEIRA, M. K. Vygotsky: Aprendizado e Desenvolvimento - um processo sócio-histórico. Scipione.
- OUTEIRAL, José. Adolescer: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
- PACHECO, José. EGGERTSDTTIR, Rosa. MARINOSSON, Gretar L. Caminhos para Inclusão. Artmed.
- PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Artmed.
- PILETTI, Claudino (Org.). Didática Especial. Ática.
- RAPPAPORT, Clara ET alii. Teorias do desenvolvimento. EPU.
- SEQUEIROS, Leandro. Educar para a solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de Identidade; uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
- STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.
- TIBA, Içami. Juventude & Drogas: anjos caídos. Integrare.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.

Conteúdo 2: 1) Meio Ambiente: A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; As perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças Climáticas; Evolução da humanidade e o clima; Fontes de energia no mundo; Políticas Nacionais e Internacionais sobre mudanças climáticas; O Brasil e o meio ambiente Antártico. Recursos naturais: localização e potencialidades; Os recursos energéticos (biomassa, hidreletricidade, outras fontes de energia, etc) e os recursos naturais; Geografia e educação ambiental. Climatologia: camadas da atmosfera; caracterização, funções, processos e composição da atmosfera. 2) Meio Físico: Forma, dimensões, movimentos e estrutura do Planeta Terra; Caracterização do meio físico (geologia, geomorfologia, vegetação, domínios, biomas; processos erosivos e de formação do solo; transformações naturais e antrópicas, etc.); As paisagens naturais; Áreas degradadas: identificação e recuperação; Climatologia. 3) Geografia Humana: Epistemologia da Geografia: conceitos e linguagem geológico-geomorfológico, metodologias, princípios e paradigmas; Geografia da População: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população; Geografia dos espaços rural e urbano; Geografia Econômica: as atividades econômicas, os blocos econômicos, a questão da globalização e a crise do capitalismo internacional no início do século XXI; Geografia política: Os conjuntos de países e as relações de poder; a geopolítica mundial no início do século XXI. 4) Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; Localização de pontos por coordenadas geográficas;

Transformação e cálculo de escalas; Sistemas de projeções; Cartografia digital; A Cartografia e o ensino de Geografia. 5) Geotecnologias: Sistemas de Informações Geográficas - SIGs - e as técnicas de Geoprocessamento; Sistemas de Posicionamento por Satélite; Aerofotogrametria e Sensoriamento Remoto; Aplicações das geotecnologias no ensino. 6) Recursos Hídricos: O ciclo da água; Identificação de bacias hidrográficas; Identificação de sistemas de drenagem. O ecossistema costeiro e o uso racional do mar; Fenômenos oceonográficos e climatológicos no Brasil; Abundância e distribuição da água doce no Planeta; Demanda da água; A água subterrânea; Processos aluviais; Atividades antrópicas nos recursos hídricos. 7) Cidadania. 8) Parâmetros Curriculares Nacionais.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Ministério da Educação - Secretaria da Educação Básica. Coleção Explorando o Ensino - Geografia. Vol. 22.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Geografia.
- CAMARA, G.; CASANOVA, M.A.; HEMERLY, A.S.; MAGALHÃES, G.C.; MEDEIROS, C.M.B. Anatomia de Sistemas de Informações Geográficas. INPE, IBM Brasil, CPqD/TELEBRÁS, Unicamp.
- CARLOS, A.F.A. (org); LENCIONI, S. e outros. Novos Caminhos da Geografia. Contexto.
- CASTROGIOVANNI, A.C.; KAERCHER, N.A.; GOULART, L.B.; SCHAFFER, N.O. Um Globo em suas mãos, práticas para a sala de aula. UFRGS.
- FITZ, P.R. Cartografia básica. Oficina de Textos.
- _____ . Geoprocessamento sem complicação. Oficina de Textos.
- GUERRA, A.J.T. Novo Dicionário Geológico-Geomorfológico. Ed. Bertrand Brasil.
- GUERRA, A.J.T.; CUNHA, S.B. da C. Geomorfologia do Brasil. Bertrand Brasil.
- _____ . Geomorfologia e Meio Ambiente. Bertrand Brasil .
- _____ . Geomorfologia, uma atualização de Bases e Conceitos. Bertrand Brasil.
- GUERRA, A.J.T.; SILVA, A.S. da; BOTELHO, R.G.M. (orgs). Erosão e Conservação dos Solos, Conceitos, Temas e Aplicações. Bertrand Brasil.
- MACHADO, M.C.S.; BRITO, T. Antártica: Ensino Fundamental e Ensino Médio. Coleção Explorando o Ensino - vol. 9. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica.
- MOREIRA. O que é Geografia. Brasiliense.
- OLIVEIRA, G.S.; SILVA, N.F.; HENRIQUES, R. Mudanças Climáticas: Ensino Fundamental e Médio. Coleção Explorando o Ensino - vol. 13. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica.
- SANTOS, M. Por uma nova geografia. EDUSP.
- _____ . Por uma outra globalização - do pensamento único à consciência universal. Record.
- SCHNEEBERGER, C.A. Minimanual compacto de geografia geral: teoria e prática. Rideel.
- SERAFIM, C.F.S.; CHAVES, P.T. Geografia: Ensino Fundamental e Ensino Médio: o mar no espaço geográfico brasileiro. Coleção Explorando o Ensino - vol. 8. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica.
- SUERTEGARAY, D.M.A. (org) e outros. Terra feições ilustradas. UFRGS.
- SUERTEGARAY, D.M.A. Notas sobre Epistemologia da Geografia. UFRGS.
- TEIXEIRA, W.; TOLEDO, M.C.M. de; FAIRCHILD, T.R.; TAIOLI, F. Decifrando a Terra. USP.

PROFESSOR DE HISTÓRIA
Conteúdo 1: Legislação e Conhecimentos Pedagógicos: 1) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso escolar. 11) A prática educativa. 12) Formação de professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Cidadania. 17) Fundamentos da Educação Inclusiva. 18) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- VIDEIRA. Lei Orgânica do Município.

- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental - Caderno de Reflexões.
- BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais.
- BRASIL. Ministério da Educação. Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado. Parâmetros em Ação - Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries). Vol. I e II.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

- ABRAHÃO, Maria Helena Menna Barreto (Org.) Avaliação e Erro Construtivo Libertador: Uma Teoria - Prática Includente em Educação. Edipucrs.
- ARROYO, Miguel G. Imagens quebradas: trajetórias e tempos de alunos e mestres. Vozes.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O que é método Paulo Freire. Brasiliense.
- BOYNTON, Mark. Prevenção e resolução de problemas disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- CHARLES, C. M. Piaget ao alcance dos professores. Ao Livro Técnico.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. Desenvolvimento psicológico e educação. Vol. 3. Artmed.
- DURANTE, MARTA. Alfabetização de adultos: leitura e produção de textos. Artes Médicas.
- FILIPOUSKI, Ana Maria; MARCH, Diana; SCHAFFER, Neiva. Teorias e Fazeres na Escola em Mudança. Ufrgs.
- FONTANA, R e Cruz, N. Psicologia e trabalho pedagógico. Atual.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia dos Sonhos Possíveis. Editora UNESP.
- GADOTTI, Moacir. História das Idéias Pedagógicas. Ática.
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montesserrat. A organização do currículo por projetos de trabalho. Artmed
- HOFFMANN, Jussara. O Jogo do Contrário em Avaliação. Mediação
- KUPFER, M. Cristina. Freud e a educação: O mestre do impossível. Scipione.
- LA ROSA, Jorge (Org.). Psicologia e Educação. O significado do Aprender. Edipucrs.
- LA TAILLE, Yves, OLIVEIRA, Martha, DANTAS, Heloisa. Piaget, Vygotsky e Wallon: Teorias psicogenéticas em discussão. Summus.
- LIBÂNEO, José Carlos. Didática. Cortez.
- LIMA, Elvira Souza. Avaliação na Escola 1. GEDH.

- MIZUKAMI, Maria da Graça N. Ensino: as abordagens do processo. EPU.
- MOREIRA, Marco Antônio. Teorias de aprendizagem. EPU.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Cortez.
- OLIVEIRA, M. K. Vygotsky: Aprendizado e Desenvolvimento - um processo sócio-histórico. Scipione.
- OUTEIRAL, José. Adolescer: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
- PACHECO, José. EGGERTSDTTIR, Rosa. MARINOSSON, Gretar L. Caminhos para Inclusão. Artmed.
- PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Artmed.
- PILETTI, Claudino (Org.). Didática Especial. Ática.
- RAPPAPORT, Clara ET alii. Teorias do desenvolvimento. EPU.
- SEQUEIROS, Leandro. Educar para a solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de Identidade; uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
- STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.
- TIBA, Içami. Juventude & Drogas: anjos caídos. Integrare.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.

Conteúdo 2: 1) Processo Civilizatório: Pré-história da América, Pré-história do Brasil. 2) Civilizações da Antiguidade Oriental e Ocidental. 3) Idade Média: Europa, Ásia e África. 4) Transição Idade Média / Idade Moderna. 5) História da África 6) As Revoluções Burguesas. 7) Idade Contemporânea: o Brasil e o Mundo nos Séculos XIX, XX e XXI. 8) Conhecimento sobre as Teorias da História, historiografia, autores fundamentais e intérpretes do Brasil. 9) Cidadania. 10) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BETHELL, Leslie (Org.). História da América Latina. Vol. 1. América Latina Colonial. São Paulo: Edusp.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: história / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC / SEF, 1998.
- FAUSTO, Boris. História do Brasil. SP: EDUSP.
- HOBSBAWM, Eric. Era dos Extremos: o breve século XX (1924-1991). São Paulo: Cia das Letras.
- KARNAL, Leandro. Estados Unidos - A Formação da Nação. Contexto.
- KERN, Arno Alvarez. Antecedentes Indígenas. Porto Alegre, Editora da UFRGS.
- LE GOFF, Jacques. A civilização do ocidente medieval. Bauru: EDUSC.
- THOMPSON, E. P. Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional. Companhia das Letras.
- VISENTINI, Paulo G. F.; RIBEIRO, Luiz Dario Teixeira; PEREIRA, Analúcia Danilevicz. Breve História da África. Porto Alegre: Leitura XXI.
- WASSERMAN, Cláudia, GUAZZELLI, Cézar Augusto. B. (Organizadores). Ditaduras Militares na América Latina. UFRGS (2004).
- WEBER, Max. A ética Protestante e o espírito do capitalismo. Companhia das Letras.

PROFESSOR DE INGLÊS

Conteúdo 1: Legislação e Conhecimentos Pedagógicos: 1) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso escolar. 11) A prática educativa. 12) Formação de professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Cidadania. 17) Fundamentos da Educação Inclusiva. 18) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- VIDEIRA. Lei Orgânica do Município.

- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental - Caderno de Reflexões.
- BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais.
- BRASIL. Ministério da Educação. Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado. Parâmetros em Ação - Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries). Vol. I e II.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

- ABRAHÃO, Maria Helena Menna Barreto (Org.) Avaliação e Erro Construtivo Libertador: Uma Teoria - Prática Includente em Educação. Edipucrs.
- ARROYO, Miguel G. Imagens quebradas: trajetórias e tempos de alunos e mestres. Vozes.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O que é método Paulo Freire. Brasiliense.
- BOYNTON, Mark. Prevenção e resolução de problemas disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- CHARLES, C. M. Piaget ao alcance dos professores. Ao Livro Técnico.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. Desenvolvimento psicológico e educação. Vol. 3. Artmed.
- DURANTE, MARTA. Alfabetização de adultos: leitura e produção de textos. Artes Médicas.
- FILIPOUSKI, Ana Maria; MARCH, Diana; SCHAFFER, Neiva. Teorias e Fazeres na Escola em Mudança. Ufrgs.
- FONTANA, R e Cruz, N. Psicologia e trabalho pedagógico. Atual.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia dos Sonhos Possíveis. Editora UNESP.
- GADOTTI, Moacir. História das Idéias Pedagógicas. Ática.
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montesserrat. A organização do currículo por projetos de trabalho. Artmed
- HOFFMANN, Jussara. O Jogo do Contrário em Avaliação. Mediação
- KUPFER, M. Cristina. Freud e a educação: O mestre do impossível. Scipione.
- LA ROSA, Jorge (Org.). Psicologia e Educação. O significado do Aprender. Edipucrs.
- LA TAILLE, Yves, OLIVEIRA, Martha, DANTAS, Heloisa. Piaget, Vygotsky e Wallon: Teorias psicogenéticas em discussão. Summus.
- LIBÂNEO, José Carlos. Didática. Cortez.
- LIMA, Elvira Souza. Avaliação na Escola 1. GEDH.
- MIZUKAMI, Maria da Graça N. Ensino: as abordagens do processo. EPU.
- MOREIRA, Marco Antônio. Teorias de aprendizagem. EPU.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Cortez.

- OLIVEIRA, M. K. Vygotsky: Aprendizado e Desenvolvimento - um processo sócio-histórico. Scipione.
- OUTEIRAL, José. Adolescer: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
- PACHECO, José. EGGERTSDTTIR, Rosa. MARINOSSON, Gretar L. Caminhos para Inclusão. Artmed.
- PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Artmed.
- PILETTI, Claudino (Org.). Didática Especial. Ática.
- RAPPAPORT, Clara ET alii. Teorias do desenvolvimento. EPU.
- SEQUEIROS, Leandro. Educar para a solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de Identidade; uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
- STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.
- TIBA, Içami. Juventude & Drogas: anjos caídos. Integrare.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
Conteúdo 2: 1) Interpretação de Textos. 2) Vocabulário. 3) Estruturas gramaticais. 4) Cidadania. 5) Parâmetros Curriculares Nacionais.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Língua Estrangeira.
- MARTINET, A. V. & THOMPSON A. J. A practical English Grammar. Oxford UP.
- McCARTHY, Michael & O'DELL, Felicity. English Vocabulary in Use. Cambridge UP.
- MURPHY, Raymond. English Grammar in Use. Cambridge UP. (Red, Blue and Lilac).
- SWAN, Michael & WALTER, Catherine. How English Works: a grammar practice book. Oxford UP.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
Conteúdo 1: Legislação e Conhecimentos Pedagógicos: 1) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso escolar. 11) A prática educativa. 12) Formação de professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Cidadania. 17) Fundamentos da Educação Inclusiva. 18) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- VIDEIRA. Lei Orgânica do Município.

- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental - Caderno de Reflexões.
- BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais.
- BRASIL. Ministério da Educação. Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado. Parâmetros em Ação - Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries). Vol. I e II.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

- ABRAHÃO, Maria Helena Menna Barreto (Org.) Avaliação e Erro Construtivo Libertador: Uma Teoria - Prática Includente em Educação. Edipucrs.
- ARROYO, Miguel G. Imagens quebradas: trajetórias e tempos de alunos e mestres. Vozes.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O que é método Paulo Freire. Brasiliense.
- BOYNTON, Mark. Prevenção e resolução de problemas disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- CHARLES, C. M. Piaget ao alcance dos professores. Ao Livro Técnico.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. Desenvolvimento psicológico e educação. Vol. 3. Artmed.
- DURANTE, MARTA. Alfabetização de adultos: leitura e produção de textos. Artes Médicas.
- FILIPOUSKI, Ana Maria; MARCH, Diana; SCHAFFER, Neiva. Teorias e Fazeres na Escola em Mudança. Ufrgs.
- FONTANA, R e Cruz, N. Psicologia e trabalho pedagógico. Atual.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia dos Sonhos Possíveis. Editora UNESP.
- GADOTTI, Moacir. História das Idéias Pedagógicas. Ática.
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montesserrat. A organização do currículo por projetos de trabalho. Artmed
- HOFFMANN, Jussara. O Jogo do Contrário em Avaliação. Mediação
- KUPFER, M. Cristina. Freud e a educação: O mestre do impossível. Scipione.
- LA ROSA, Jorge (Org.). Psicologia e Educação. O significado do Aprender. Edipucrs.
- LA TAILLE, Yves, OLIVEIRA, Martha, DANTAS, Heloisa. Piaget, Vygotsky e Wallon: Teorias psicogenéticas em discussão. Summus.
- LIBÂNEO, José Carlos. Didática. Cortez.
- LIMA, Elvira Souza. Avaliação na Escola 1. GEDH.
- MIZUKAMI, Maria da Graça N. Ensino: as abordagens do processo. EPU.
- MOREIRA, Marco Antônio. Teorias de aprendizagem. EPU.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Cortez.
- OLIVEIRA, M. K. Vygotsky: Aprendizado e Desenvolvimento - um processo sócio-histórico. Scipione.
- OUTEIRAL, José. Adolescer: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
- PACHECO, José. EGGERTSDTTIR, Rosa. MARINOSSON, Gretar L. Caminhos para Inclusão. Artmed.
- PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Artmed.
- PILETTI, Claudino (Org.). Didática Especial. Ática.
- RAPPAPORT, Clara ET alii. Teorias do desenvolvimento. EPU.
- SEQUEIROS, Leandro. Educar para a solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de Identidade; uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
- STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.
- TIBA, Içami. Juventude & Drogas: anjos caídos. Integrare.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
Conteúdo 2: 1) Leitura e interpretação de textos. 2) Gêneros e tipos textuais. 3) Variedades linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita. 4) Níveis de linguagem. 5) Funções da linguagem. 6)

Conotação e denotação. 7) Figuras de estilo. 8) Vícios de linguagem. 9) Coesão e coerência. 10) Intertextualidade. 11) Significação das palavras. 12) Morfologia: constituição do léxico português, estrutura, formação e classificação das palavras. 13) Sintaxe: frase, tipos de frases, estrutura da frase/oração, período simples e período composto, análise sintática interna - termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração, análise sintática externa - orações coordenadas, orações subordinadas e orações reduzidas. 14) Regência nominal e verbal. 15) Concordância nominal e verbal. 16) Colocação de pronomes oblíquos. 17) Fonologia. 18) Ortografia. 19) Acentuação. 20) Crase. 21) A oficialização da língua portuguesa. 22) História da língua portuguesa e a nova ortografia. 23) Pontuação e implicações semânticas relacionadas ao emprego dos sinais. 24) Cidadania. 25) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BECHARA. E. Moderna Gramática Portuguesa. Companhia Editora Nacional.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Língua Portuguesa.
- CARNEIRO, Agostinho. Redação em construção. Moderna.
- CARONE, F. de B. Morfossintax. Ática.
- CHALHUB, Samira. Funções da Linguagem. Ática.
- CHIAPPINI, L. Aprender e ensinar com textos didáticos e paradidáticos. Cortez.
- CUNHA, C e CINTRA I. Nova gramática do português. Nova Fronteira.
- FIORIN, J.L. e SAVIOLI, F.P. Lições de textos. Ática.
- GERALDI, João Wanderley. O texto em sala de aula. Ática.
- KAUFMAN, A.M. e RODRIGUES, M.E. Escola. Leitura e produção de textos. Artes Médicas.
- KLEIMAN. A. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. Pontes.
- KLEIMAN. A. Leitura e intertextualidade. Artes Médicas.
- KOCH, I.G.V. A coesão textual. Contexto.
- KOCH, I. L. TRAVAGLIA, L.C. Texto e coerência. Cortez.
- MARCUSHI, Luiz Antonio. Gêneros textuais: definição e funcionalidade. In Dionísio, A.P. et al. Gêneros textuais e ensino.
- MOISES, Massaud. Literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Cultrix.
- NICOLA, José de. Gramática e Literatura: Ensino Médio: Volume Único
- PASQUALE e ULISSES. Gramática da Língua Portuguesa. Scipione.
- ROCHA Lima, Carlos Henrique. Gramática Normativa da Língua Portuguesa.
- SOARES, M.B. Linguagem e escrita: uma perspectiva social. Ática.
- VAL, M.G.C. Redações e textualidade. Martins Fontes.
- VANOYE, Francis. Usos da linguagem. Martins Fontes.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Conteúdo 1: Legislação e Conhecimentos Pedagógicos: 1) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso escolar. 11) A prática educativa. 12) Formação de professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Cidadania. 17) Fundamentos da Educação Inclusiva. 18) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- VIDEIRA. Lei Orgânica do Município.

- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental - Caderno de Reflexões.
- BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais.
- BRASIL. Ministério da Educação. Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado. Parâmetros em Ação - Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries). Vol. I e II.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

- ABRAHÃO, Maria Helena Menna Barreto (Org.) Avaliação e Erro Construtivo Libertador: Uma Teoria - Prática Includente em Educação. Edipucrs.
- ARROYO, Miguel G. Imagens quebradas: trajetórias e tempos de alunos e mestres. Vozes.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O que é método Paulo Freire. Brasiliense.
- BOYNTON, Mark. Prevenção e resolução de problemas disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- CHARLES, C. M. Piaget ao alcance dos professores. Ao Livro Técnico.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. Desenvolvimento psicológico e educação. Vol. 3. Artmed.
- DURANTE, MARTA. Alfabetização de adultos: leitura e produção de textos. Artes Médicas.
- FILIPOUSKI, Ana Maria; MARCH, Diana; SCHAFFER, Neiva. Teorias e Fazeres na Escola em Mudança. Ufrgs.
- FONTANA, R e Cruz, N. Psicologia e trabalho pedagógico. Atual.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia dos Sonhos Possíveis. Editora UNESP.
- GADOTTI, Moacir. História das Idéias Pedagógicas. Ática.
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montesserrat. A organização do currículo por projetos de trabalho. Artmed
- HOFFMANN, Jussara. O Jogo do Contrário em Avaliação. Mediação
- KUPFER, M. Cristina. Freud e a educação: O mestre do impossível. Scipione.
- LA ROSA, Jorge (Org.). Psicologia e Educação. O significado do Aprender. Edipucrs.
- LA TAILLE, Yves, OLIVEIRA, Martha, DANTAS, Heloisa. Piaget, Vygotsky e Wallon: Teorias psicogenéticas em discussão. Summus.
- LIBÂNEO, José Carlos. Didática. Cortez.
- LIMA, Elvira Souza. Avaliação na Escola 1. GEDH.
- MIZUKAMI, Maria da Graça N. Ensino: as abordagens do processo. EPU.
- MOREIRA, Marco Antônio. Teorias de aprendizagem. EPU.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Cortez.
- OLIVEIRA, M. K. Vygotsky: Aprendizado e Desenvolvimento - um processo sócio-histórico. Scipione.
- OUTEIRAL, José. Adolescer: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
- PACHECO, José. EGGERTSDTTIR, Rosa. MARINOSSON, Gretar L.

Caminhos para Inclusão. Artmed.
- PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Artmed.
- PILETTI, Claudino (Org.). Didática Especial. Ática.
- RAPPAPORT, Clara ET alii. Teorias do desenvolvimento. EPU.
- SEQUEIROS, Leandro. Educar para a solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de Identidade; uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
- STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.
- TIBA, Içami. Juventude & Drogas: anjos caídos. Integrare.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.

Conteúdo 2: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. 13) Geometria Analítica: ponto, reta e circunferência. 14) Cônicas: elipse, hipérbole, parábola. 15) Números Complexos. 16) Polinômios e Equações Algébricas. 17) Cálculo diferencial e integral de funções de uma variável: limite, derivada e integral. Cálculo e aplicações. 18) Raciocínio lógico. 19) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas. 20) Cidadania. 21) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN): Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- Livros que contemplem os conteúdos indicados.

PSICÓLOGO

Conteúdos: 1) Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. 2) Psicologia do desenvolvimento. 3) Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. 4) As principais teorias e autores da psicologia clínica. 5) Abordagens psicoterápicas. 6) O processo psicodiagnóstico. 7) Psicologia do Trabalho. 8) Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. 9) Epistemologia e Psicologia genéticas. 10) Psicologia Social. 11) Psicologia do Envelhecimento. 12) O papel dos recursos humanos nas organizações 13) Estatuto da Criança e do Adolescente. 14) Políticas Públicas de Saúde Mental. 15) Ética profissional. 16) Legislação.

Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- VIDEIRA. Lei Orgânica do Município.
- Código de Ética Profissional.

- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-IV-TR). Artmed.
- BEE, H. A Criança em Desenvolvimento. Artmed.
- CALLIGARIS, C. Cartas a um jovem terapeuta. Elsevier.
- CORDIOLI, ARISTIDES. V. Psicoterapias. Artmed.
- CUNHA, J.A. Psicodiagnóstico - V. Artmed.
- DEJOURS, C. A Loucura do Trabalho: estudo de psicopatologia do trabalho. Cortez.
- DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO - Manual de Procedimentos para os Serviços de Saúde - Publicação do Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde. Organizado por Elizabeth Costa Dias. (Site do Ministério da Saúde).
- FERNÁNDEZ, A. A inteligência aprisionada. Artmed.
- FOUCAULT, M. Doença Mental e Psicologia. Biblioteca Tempo Universitário. Tempo Brasileiro.
- FRANÇA, ANA CRISTINA LIMONGI. Prática de Recursos Humanos - PRH: conceitos, ferramentas e procedimentos. Editora Atlas.
- FREUD, S. (s.d.) Obras Completas. Editora Standard.
- GUARESCHI, P.A. Psicologia social crítica: como prática de libertação. EDIPUCRS.
- LANCMAN, S. e SZNELWAR, L. I. Christophe Dejours - Da Psicopatologia à Psicodinâmica do Trabalho. Paralelo.
- MONTOYA, Adrian Oscar Dongo (Org.); MORAIS-SHIMIZU, Alessandra de (Org.); MARÇAL, Vicente Eduardo Ribeiro (Org.); MOURA, Josana Ferreira Bassi. Jean Piaget no século XXI Escritos de Epistemologia e Psicologia genéticas. Cultura Acadêmica, v. 1. Disponível em: http://www.marilia.unesp.br/Home/Publicacoes/jean_piaget.pdf.
- NASCIMENTO, CÉLIA A. TREVISI DO ORG. et al. Psicologia e políticas públicas: experiências em saúde pública. CRP.
- RESOLUÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA: 001/2002; 002/2003; 007/2003.
- SPINK ,Mary Jane P. Psicologia Social e Saúde. Práticas, Saberes e Sentidos. Vozes.
- STREY, Marlene Neves et al. Psicologia Social Contemporânea. Vozes.
- SUKIENNIK, P.B. Org. O aluno problema: transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- ZIMERMAN, D.E. Fundamentos básicos das grupoterapias. Artmed.

ANEXO II - RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____ Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____
_____

Município de Videira - Processo Seletivo Simplificado nº 004/2014

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos para preenchimento pelo candidato					(a cargo da Banca)	
	Nº (*)	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré - pontuação		
Exigência do Cargo	-	-	Comprovante e/ou Declaração de habilitação para o cargo. _____ _____ _____ ___ (_) concluído (_) em andamento. Não será utilizado para pontuação.	-0-	-	-
Doutorado						
Mestrado						
Pós-Graduação						
Curso 1						
Curso 2						
Curso 3						
Curso 4						
Curso 5						

Verificar Grade de Pontuação de Títulos para preenchimento deste formulário. Entregar/encaminhar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.
(*) Os títulos deverão estar numerados, conforme a ordem acima descrita.
O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ____/____/2014

Assinatura do candidato

ANEXO III - REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Município de Videira - Processo Seletivo Simplificado nº 004/2014

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

(_) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
(_) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

Data: ___/___/2014.

Assinatura

Dispensa de Licitação Nº 10/2014 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2014 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2014 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÕES PRELIMINARES DOS DADOS DO PROJETO; ELABORAR TERMO DE REFERÊNCIA PARA LANÇAMENTO DE EDITAL PARA "EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA ANTIGA ÁREA DE DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC"; E, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E APOIO TÉCNICO NO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO, PELO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: do dia 21 de Julho de 2014 até o dia 31 de dezembro de 2014.
FUNDAMENTO: Art. 24, II, e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 21 de Julho de 2014.
WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0343/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0343/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TERESA MULLER
CPF: 513.670.689-91
VIGÊNCIA: de 17 de fevereiro de 2014 até 30 de setembro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0417/13
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0417/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CLEBER GRIGOLO
CPF: 060.201.659-22
VIGÊNCIA: de 22 de março de 2013 até 21 de março de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo N. 0418/13
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0418/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LEONIR RAIMUNDO DEON
CPF: 685.543.629-34
VIGÊNCIA: de 22 de março de 2013 até 21 de março de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo N. 0435/13
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0435/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 006.482.479-96
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de março de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0448/13
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0448/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: SERGIO ANTONIO BOLSANI
CPF: 346.633.479-91
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de março de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo N. 0477/13
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0477/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: WALDECIR DEODORO SOUZA
CPF: 607.523.949-91
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de março de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0520/12
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0520/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANESSA RIBEIRO SILVEIRA
CPF: 061.104.929-57
VIGÊNCIA: de 19 de junho de 2012 até 18 de junho de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Aditivo Nº 77/2014 - PMV
Aditivo nº: 77/2014.
Contrato/Ata nº: 131/2013.
Licitação: PR 99/2013.
Contratado: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 22 de julho de 2014 até 21 de julho de 2015.
Valor: R$ 38.021,34.
Data: 21/07/2014.

Extrato do Contrato N. 0473/14
Extrato do Contrato n. 0473/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSILENE APARECIDA RIBEIRO
CPF: 023.895.009-35
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 02 de junho de 2014 a 31 de março de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0479/14
Extrato do Contrato n. 0479/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARTA FERNANDES DA ROCHA
CPF: 005.542.899-11
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SILVANA MADALENA ANGREWSKI DA CONCEIÇÃO AFASTADA PARA EXERCER CARGO DE DIRETORA
VIGÊNCIA: de 03 de junho de 2014 a 19 de dezembro de 2014
FUNÇÃO: PROFESSOR - Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.146,59 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos)

Extrato do Contrato N. 0482/14
Extrato do Contrato n. 0482/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILDA WOLINGER DE PAULA
CPF: 387.140.789-53
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 02 de junho de 2014 a 29 de setembro de 2014
FUNÇÃO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.653,17 (dois mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e dezessete centavos)

Extrato do Contrato N. 0486/14
Extrato do Contrato n. 0486/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIA SILVEIRA DE AVILA
CPF: 007.653.279-88
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 02 de junho de 2014 a 29 de maio de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0494/14
Extrato do Contrato n. 0494/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANDRA ROBERTI DEMICIANO
CPF: 933.502.959-91
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 10 de junho de 2014 a 31 de março de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0497/14
Extrato do Contrato n. 0497/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELI FERNANDA DOS SANTOS
CPF: 065.636.589-70
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 12 de junho de 2014 a 19 de dezembro de 2014
FUNÇÃO: PROFESSOR - Ensino Fundamental Séries Finais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.146,59 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos)

Extrato do Contrato N. 0500/14
Extrato do Contrato n. 0500/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIANA DALVES BEVILAQUA
CPF: 005.457.769-10
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 23 de junho de 2014 a 30 de abril de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Decreto Nº 11.185/14
DECRETO N.º 11.185/14, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Aprova Desmembramento e Remembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 10.131/14, tendo por objeto pedido de desmembramento e remembramento de áreas, formulado pela Igreja Evangélica de Deus em Videira e Vilmar Ribas;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais, conforme Parecer Técnico,

DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área com 301,97 m2 (trezentos e um metros e noventa e sete decímetros quadrados), de propriedade da Igreja Evangélica de Deus em Videira e Vilmar Ribas, constante da matrícula nº 24.838, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira e remanescente na referida matrícula a área de 1.202,03 m² (um mil, duzentos e dois metros e três decímetros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 10.131/14.

Art. 2º Fica aprovado o remembramento de 01 (uma) área com 301,97 m2 (trezentos e um metros e noventa e sete decímetros quadrados), área desmembrada no artigo 1º deste decreto, à propriedade de Fabiano Luiz Marafon, constante da matrícula nº 23.820 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, totalizando a área de 649,92 m² (seiscentos e quarenta e nove metros e noventa e dois decímetros quadrados).

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e

oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando as disposições em contrário.

Videira, 10 de julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de julho de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Vitor Meireles

Prefeitura

Aviso de Licitação 027/2014

Processo de Licitação 027/2014
Modalidade: Pregão 008/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, objetivando AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KILÔMETRO, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 01 de Agosto de 2014 em sessão pública, no mesmo dirigido pelo pregoeiro designado o senhor Valdeli Jose Sebastiao, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 22 de Julho de 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

PP 49/2014 PMXV
MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2014 - PMXV

Objeto: Registro de preços para possível prestação serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus de veículos e máquinas da frota do Município, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 11:00 horas do dia 01/08/2014.

Abertura: dia 04/08/2014, às 14:00 horas.

O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 22 de julho de 2014.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

Associações

AMMVI

Resolução 12/14
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ: 83.779.413/0001-43
Rua Alberto Stein, 466
, Velha
- Fone (47) 3331-5800
89036-200 - BLUMENAU - Santa Catarina
www.ammvi.org.br
RESOLUÇÃO nº 12/14
Abre Crédito Adicional, no valor de R$ 800.000,00, no Orçamento-Programa da AMMVI (Secretaria Geral e Administrativo Financeiro).

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; fundamentado na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Programa 2014 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor de Unidade Orçamentária, observada a seguinte classificação funcional programática, mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

01.002.0004.0122.0001.1002 - Ampliação sede AMMVI
333900000000000 - Aplicações Diretas
R$ 300.000,00

Art. 2º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2014 no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), em favor de Unidade Orçamentária, observada a seguinte classificação funcional programática, mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

01.002.0004.0122.0001.1002 - Ampliação sede AMMVI
344900000000000 - Aplicações Diretas
R$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 07 de Julho de 2014; 44º Ano de Fundação.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Presidente da AMMVI

Resolução 14/14
RESOLUÇÃO nº 14/14
Autoriza a contratação de ex-estagiária aprovada em Avaliação de Desempenho.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; com fundamento nos artigos 443, 445, 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, e no Regulamento de Pessoal da AMMVI - Resolução nº 06/08; e Considerando-se o disposto na Resolução nº 10/14 e a avaliação de desempenho formulada pela Orientadora do Estágio;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação da ex-estagiária abaixo identificada, para o exercício das funções do emprego de Auxiliar Administrativo, com início nesta data:

Nome	CPF	RG	Salário Mensal
Dominique Carinie Kulkys	091.654.839-28	6.297.018	R$ 1.437,27

Parágrafo Único - Além do salário mensal, a contratada receberá ainda auxílio-alimentação de acordo com a carga horária, na forma da Resolução nº 08/02 e art. 11 do Regulamento do Quadro de Pessoal - Resolução nº 06/08.

Art. 2º - O período de contratação será por tempo determinado, como prazo de 90 (noventa) dias, a título de contrato de experiência.

Parágrafo Único - O contrato poderá passar a vigorar por prazo indeterminado após o decurso do prazo de contratação temporária, mediante prorrogação tácita ou expressa.

Art. 3º - A contratada ficará submetida ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91, observada as regras do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal.

Art. 4º - A contratada estará submetida à carga horária semanal de trinta e cinco (35) horas, cumpridas das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, em dias úteis.

Parágrafo Único - A contratada terá horário fixado no respectivo Contrato de Trabalho para jornada de sete horas, podendo ser convocada para labor extraordinário, inclusive em horário noturno, mediante pagamento de hora extra ou compensação de horários (banco de horas).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 14 de Julho de 2014; 44º Ano de Fundação.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Presidente da AMMVI

Contrato de Trabalho Temporario Act 08/2014

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 83.779.413/0001-43, sediada na Rua Alberto Stein, 466, Bairro da Velha, Blumenau - SC.

CONTRATADO(A): DOMINIQUE CARINIE KULKYS
CPF nº 091.654.839-28 e RG nº 6.297.018 SSP/SC, expedida em 14/05/2009.

OBJETO: Atender necessidade de pessoal na forma do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI e da Resolução n° 14/14.

PRAZO: noventa (90) dias.
Início: 14 de julho de 2014.
Término: 11 de outubro de 2014.

REGIME JURÍDICO: Celetista, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em conformidade com o regulamento do quadro de pessoal (Resolução nº 06/08) da AMMVI.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.437,27 (Hum mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) por mês, acrescido de auxílio-alimentação de acordo com a carga horária.

CARGO E ATRIBUIÇÕES:
Cargo: Auxiliar Administrativo CBO: 4110-05
Atribuições: Conforme Regulamento do Quadro de Pessoal (Resolução nº 06/08) da AMMVI.

LOCAL DE TRABALHO: Lotada no âmbito da Unidade de Apoio Técnico da AMMVI.

JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada semanal de trabalho do(a) contratado(a) é de 35 (trinta e cinco) horas, no seguinte horário: das 08:00 às 12:00hs e das 13:00 às 16:00 horas nos dias úteis.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste contrato, o(a) contratado(a) fica submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente, pelo decurso do prazo de contratação, podendo ser prorrogado tácita ou expressamente.

RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O(A) contratado(a) declara conhecer a Resolução nº 06/08, e aceitar e cumprir fielmente os termos deste contrato, praticando com zelo, responsabilidade e eficiência as atribuições ora assumidas, submetendo-se as normas gerais de disciplina e organização da Contratante.

A contratante responsabiliza-se pelo registro do respectivo contrato na Carteira Profissional do(a) contratado(a) e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas ora assumidas.

Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito trabalhista vigente.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o contrato em três vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Blumenau, SC, em 14 de julho de 2013.

AMMVI	DOMINIQUE CARINIE KULKYS
SERGIO ALMIR DOS SANTOS	CPF nº 091.654.839-28
Presidente da AMMVI	Contratado(a)

Testemunhas:

Luiz Claudio Kades	CPF: 693.125.329-87	Assinatura:
José Rafael Corrêa	CPF: 601.985.409-49	Assinatura:

Consórcios

CIGA

Extrato Contrato 318 - PGT - São Francisco do Sul

Extrato de Contrato nº 318/2014
Programa de Gestão Tributária - São Francisco do Sul
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Sul
CNPJ: 83.102.269/0001-06
CONTRATO MUNICIPAL Nº: Contrato de Rateio
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 04 de julho de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 322 - PGT - Agrolândia

Extrato de Contrato nº 322/2014
Programa de Gestão Tributária - Agrolândia
CONTRATANTE: Município de Agrolândia
CNPJ: 83.102.582/0001-44
CONTRATO MUNICIPAL Nº: Contrato de Rateio Nº 069/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 577,51 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 01 de julho de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Edital de Concurso Público CIGA Nº 03/2014 - Retificado E Aditado

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO
PÚBLICA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CIGA Nº 03/2014 - RETIFICADO E ADITADO

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, CNPJ 09.427.503/0001-12, com sede à Rua Santos Saraiva, nº 1546, na cidade de Florianópolis - SC, através de seu Presidente, Nelson Guindani, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, no período de 4 de agosto de 2014 a 3 de setembro de 2014.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido pelas normas deste edital e pela legislação vigente e será executado pela Fundação Carlos Joffre do Amaral - FCJ, localizada à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 132 Centro, Lages, SC, CEP 88.502-230, telefone (49) 3224-8080, endereço eletrônico (site) http://www.fcja.com.br e e-mail: fcj@scc.com.br.

1.2 A inscrição do candidato, neste Concurso Público, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas exigidas por este edital e seus aditamentos.

2 DOS EMPREGOS PÚBLICOS, VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO E AUXÍLIOS

Grupo	Nº de vagas	Emprego Público	Habilitação	Carga Horária Semanal	Salário Mensal (R$)	Auxílio Refeição e Alimentação Mensal	Auxílio Educação Mensal Limitado à (R$)**	Auxílio Saúde Mensal Limitado à (R$)
I	1	Assessor Jurídico	Ensino Superior completo e registro no órgão competente (OAB)	40h	4.635,49	790,13	290,00	130,00
II	1	Contador	Ensino Superior completo e registro no órgão competente	40h	3.356,62	790,13	290,00	130,00
III	1+4*	Programador	Ensino Médio completo	40h	3.356,62	790,13	290,00	130,00
IV	1	Assistente Administrativo	Ensino Médio completo	40h	2.228,80	790,13	290,00	130,00

*Cadastro de Reserva
**Sujeito a aprovação
3 ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGADOS PÚBLICOS REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Assessor Jurídico	Representar em juízo ou fora dele o Consórcio, nas ações em que for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiências em outros atos, para defender direitos ou interesses. Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; complementar ou apurar as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado para apresentá-lo em juízo; acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa para pleitear uma decisão favorável; redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão para utilizá-los na defesa do Consórcio. Orientar o Consórcio com relação aos seus direitos e obrigações legais. Prestar consultoria e assessoria aos municípios consorciados em matérias relacionadas às publicações legais e ao Diário Oficial dos Municípios, ou outras matérias solicitadas pela administração do CIGA. Prestar apoio aos demais setores do CIGA, incluindo licitações, controle interno e outras áreas da administração do Consórcio. Compreende ainda as tarefas que se destinam a assessorar e representar juridicamente o CIGA, em juízo ou fora dele, nas ações em que este for autor ou interessado, bem como atender prestar assessoria e consultoria jurídica a respeito das atividades do CIGA, prestando os serviços típicos de advogado público, tais como: • Prestar assessoramento jurídico ao CIGA, emitindo pareceres sobre os assuntos solicitados; • Elaborar minutas de atos normativos internos ou externos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; • Prestar orientação no planejamento e procedimentos de contratação, de celebração de convênios e outros instrumentos congêneres, com entidades públicas e privadas; • Prestar orientação em todas as fases de processos licitatórios e de contratação direta (análises de editais, impugnações, recursos e outras); • Emitir parecer jurídico e elaborar minutas sobre alteração ou criação de documentos normativos do CIGA • Participar ou dar suporte jurídico em sindicâncias e processos administrativos disciplinares; • Elaborar estudos jurídicos sobre assuntos de interesse da Instituição; • Prestar assessoramento jurídico, quando solicitado, às áreas administrativa, diretoria e presidência, sobre assuntos de interesse da instituição; • Emitir pareceres sobre processos administrativos relativos à interpretação da legislação trabalhista, estatutária, previdenciária, tributária e administrativa; • Elaborar defesas, escritas e orais, e demais peças processuais de estilo, exercendo a representação jurídica do CIGA em processos judiciais ou administrativos; • Elaborar relatórios de atividades das atividades desenvolvidas sob sua responsabilidade; • Representar juridicamente o CIGA em qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive fora deles, na defesa dos seus direitos, em ações e medidas em que este for parte ou interessado, prestando-lhe a devida assistência jurídica, na forma prevista em normas legais e acompanhando todo o processo até a decisão final; • Assessorar os demais setores do CIGA, nos assuntos jurídicos de interesse do consórcio, em todas as áreas do direito, elaborando manifestações, pareceres, despachos, minutas de documentos, dentre outros; • Manter contatos com a consultoria técnica especializada e participar de eventos específicos da área, para se atualizar em questões jurídicas pertinentes aos Consórcios Públicos; • Acompanhar publicações, livros técnicos, bem como legislação municipal, estadual e federal, normas de Tribunais de Contas, para cumprimento dos procedimentos legais em vigor, orientando corretamente os demais agentes públicos do CIGA; • Participar de colegiados, grupos de trabalho ou outros fóruns de discussão, criados pelo CIGA ou por outras entidades das quais o CIGA tenha representação, colaborando com o debate jurídico dos assuntos pertinentes aos consórcios públicos e às finalidades do CIGA; • Prestar orientações aos agentes públicos dos municípios consorciados sobre as relações institucionais com os consórcios públicos, bem como sobre a os aspectos jurídicos dos serviços prestados pelo CIGA a seus consorciados; • Zelar pela conservação dos equipamentos e do local de trabalho; • Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
Contador	Supervisionar, coordenar, orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contáveis; examinar e elaborar processos de prestação de contas; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do Consórcio, elaborar os balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; executar outras tarefas afins.
Programador	Codificar programas de computação, conforme especificado, em qualquer linguagem; elaborar diagramas/fluxogramas de lógica para fins de documentação e/ou construção de programas, prestar assistência técnica na utilização de recursos de informática, atuar na causa básica de problemas e na padronização de soluções, conhecer e aplicar os requisitos de segurança das informações e dos sistemas de informação; e executar outras atribuições da mesma natureza e nível de complexidade correspondente ao cargo. Desempenhar atividades especializadas de caráter técnico-científico, criativo e artístico, com vistas à concepção e desenvolvimento de projetos de objetos e mensagens visuais que equacionam sistematicamente dados ergonômicos, tecnológicos, econômicos, sociais, culturais e estéticos que atendam concretamente às necessidades humanas.
Assistente Administrativo	Auxiliar o Gerente Administrativo e o Diretor Executivo em suas atribuições; responsabilizar-se pelo almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do Consórcio; participar nos processos de licitação, realizar o controle de documentos de pessoal do Consórcio e demais atividades administrativas do Consórcio.

Fonte: CIGA - 06/14

4 REQUISITOS EXIGIDOS PARA A ADMISSÃO

No ato da contratação o candidato deve comprovar:

a) Nível de escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo;

b) Boa saúde e aptidão física e mental, mediante apresentação de atestado fornecido pela junta médica oficial;

c) Nacionalidade brasileira, sendo admitidos estrangeiros na forma da lei;

d) Quitação com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e os do sexo masculino, quitação com as obrigações do serviço militar;

e) O candidato deve comprovar no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais que se encontra em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da admissão;

g) Cópia dos documentos de identificação pessoal, necessários ao registro do cargo no serviço público.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público somente poderá ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico http://concurso2014.ciga.sc.gov.br, no período compreendido entre os 4 de agosto de 2014 a 3 de setembro de 2014.

5.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Ler atentamente o Edital e esclarecer dúvidas, antes de preencher o requerimento;

b) Acessar o endereço eletrônico: http://concurso2014.ciga.sc.gov.br;

c) Preencher devidamente o Requerimento de Inscrição, conferindo as informações do seu cadastro

d) Fazer o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, em favor do CIGA, não sendo aceito outra forma de pagamento;

5.3 O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a alteração das informações prestadas, exceto a eventual mudança de endereço que deverá ser comunicada ao CIGA, até a data de realização da prova, por correspondência eletrônica através do e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br.

5.4 A inscrição só será confirmada quando o estabelecimento bancário confirmar o pagamento da taxa de inscrição.

5.5 Em caso de desistência do Concurso Público o valor da taxa de inscrição não será restituído.

5.6 O CIGA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e/ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.
5.7 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação prestada implicará na exclusão do candidato deste Concurso.

5.8 Valor da taxa de Inscrição:

- Valor nível médio: R$ 50,00
- Valor nível superior: R$ 80,00
5.9 Isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.9.1 De acordo com a Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997 e a Lei Municipal de Florianópolis nº 8081, de 07 de dezembro de 2009, o doador de sangue para ficar isento do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, deverá preencher o requerimento de inscrição via site http://concurso2014.ciga.sc.gov.br e entregar no CIGA - localizado a Rua Santos Saraiva, nº 1546, na cidade de Florianópolis - SC até o dia 18 de agosto de 2014, no horário de expediente, os seguintes documentos:

a) Requerimento de isenção ANEXO IV;
b) Comprovante de inscrição no Concurso Público;
c) Documento expedido pela entidade coletora, que discrimine o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes no período de 01 (um) ano, contado retroativamente da data de publicação do presente Edital.

5.9.2 O CIGA publicará, o deferimento dos requerimentos de isenção do pagamento em seu site
http://concurso2014.ciga.sc.gov.br, dia 22 de agosto de 2014.

5.9.3 O não cumprimento, pelo candidato ou seu representante legal, de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

5.9.4 Se o requerimento de isenção da taxa de inscrição for indeferido e o candidato, mesmo assim, optar por fazer a inscrição no Concurso Público, a inscrição deverá ser efetivada mediante pagamento do boleto bancário.

6 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DO PEDIDO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

6.1 Em face do número de vagas oferecidas para cada cargo deste Concurso Público, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais, com fundamento no art. 37, VIII, da CF, Lei 8.112/90 e Decreto Federal 3.298/99.

6.2 O candidato portador de necessidade especial participará deste Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
6.3 Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo no ato da inscrição preenchendo o Requerimento de Condição Especial para realização da prova, conforme ANEXO III, indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas.

6.4 Não serão admitidos recursos relativos à condição de portador de necessidade especial de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

6.5 Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados, serão submetidos a uma junta médica oficial do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

6.6 A candidata que desejar amamentar deverá, além de requerer condição especial para realizar a prova, comparecer ao local com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança. O menor e o responsável ficarão em sala especial. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

6.7 O CIGA publicará, o deferimento das condições especiais no site http://concurso2014.ciga.sc.gov.br no dia 11 de setembro de 2014.

7 DA HOMOLOGAÇÂO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão divulgadas no site do CIGA, endereço eletrônico http://concurso2014.ciga.sc.gov.br, onde estarão indicados por cargo, número de inscrição, CPF e nome do candidato, no dia 26 setembro de 2014.

7.2 A relação das inscrições indeferidas, serão publicadas no site da do CIGA endereço eletrônico http://concurso2014.ciga.sc.gov.br, no dia 26 setembro de 2014.

8 DO LOCAL DAS PROVAS

8.1 O presente concurso público será realizado em etapa única, no dia 19 de outubro de 2014, na cidade de Florianópolis, constituída em PROVA ESCRITA OBJETIVA.
8.1.1 O local de prova será publicado pelo CIGA no site do Concurso Público no dia 26 de setembro de 2014.
8.1.2. A localização correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado é de inteira responsabilidade do candidato.

8.1.3. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

9 DA PROVA ESCRITA

9.1 O Concurso Público, objeto deste Edital, constará de uma prova escrita, de caráter eliminatório, para todos os cargos.

9.2 A prova escrita, abrangerá conhecimentos de acordo com o ANEXO II. A prova será composta por 15 (quinze) questões objetivas de conhecimentos gerais e por 25 (vinte e cinco) questões objetivas de conhecimentos específicos, cada uma delas composta por 04 (quatro) alternativas, das quais somente uma é correta, com pontuação de 0,00 a 10,00, conforme tabela abaixo:

PROVA	CONTEÚDO	Número de Questões	Valor	Pontuação máxima	Pontuação mínima
Prova escrita	Conhecimentos gerais	15	0,25	3.75	2,50
	Conhecimentos específicos	25	0,25	6.25	4,00

9.3 A prova escrita será realizada no dia 19 de outubro de 2014, conforme horário abaixo:

13h 15min: Acesso dos candidatos aos locais de prova;
14 horas: Fechamento dos portões (não será permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário);
14h 05 min: Abertura dos invólucros e distribuição das provas;
14h 10 min: Início da resolução da prova;
18h 10 min: Final da prova.

9.4 O candidato, para realizar a prova escrita, receberá um caderno com as questões e um cartão resposta e será responsável pela conferência dos dados e pela verificação do caderno - se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala.

9.5 O cartão-resposta será o documento de avaliação do candidato. O candidato deverá transcrever suas respostas para o cartão-resposta, utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul. Não serão consideradas as marcações feitas no caderno de provas.

9.6 O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de provas.

9.7 O candidato só poderá entregar o cartão-resposta e o caderno de questões, 30 (trinta) minutos após o início da prova.

9.8 Os três (3) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a prova e o cartão-resposta ao mesmo tempo.

9.9 Serão considerados classificados na prova escrita somente os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

10 NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação. São considerados documentos de identidade, os documentos expedidos por órgão público, com foto.

10.2 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

10.3 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

10.4 A não apresentação de documento de identificação nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

10.5 Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado de fechamento dos portões (14 horas).

10.6 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
a) Canetas esferográficas de material transparente com tinta das cores azul ou preta;
b) Documento de identificação;
c) Água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

10.7 É vedada, durante a realização das provas:
a) Uso de máquinas de calcular;
b) Relógios e aparelhos celulares;
c) Qualquer equipamento elétrico ou eletrônico;
d) Bolsas, chapéus e bonés;
e) Proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova).

10.8 Caso o candidato porte objetos referentes ao item 10.7, o fiscal de sala indicará um local para acomodá-lo, sendo de total responsabilidade do candidato.

10.9 A simples posse de telefone celular, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

10.10 É vedado ao candidato durante a realização das provas ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os recursos só poderão ser interpostos nos prazos previstos no Cronograma - ANEXO I.

11.2 Para interposição dos recursos o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

11.2.1 Acessar o endereço eletrônico do Concurso Público http://conurso2014.ciga.sc.gov.br e clicar no link RECURSOS;

11.2.2 Preencher o formulário de recursos, de forma clara, com argumentos consistentes e enviá-lo via Internet.

11.3 O resultado dos recursos será publicado no endereço eletrônico do Concurso Público.

11.4 No caso de erro do gabarito, a questão será anulada e a pontuação será atribuída a todos os candidatos.

11.5 Em caso de retificação do gabarito ou erro material constatado em nota ou resultado, a nota e ou classificação dos candidatos poderão ser alteradas para maior ou menor.

11.6 A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora, é irrecorrível na esfera administrativa.

11.7 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no edital.

11.8 Os recursos intempestivos não serão reconhecidos e os inconsistentes, não providos.

12 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 A nota final será obtida através da soma das notas da Prova escrita (15 questões de conhecimentos gerais e 25 questões de conhecimentos específicos), conforme quadro do item 9.2, para todos os cargos.

12.2 Os candidatos serão classificados no respectivo cargo de inscrição, em ordem decrescente da média obtida, expressa com 2 (dois) decimais.

12.3 Ocorrendo empate, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

12.4 Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) Obtiver a maior nota na prova escrita de Conhecimentos Específicos;
b) Obtiver a maior nota na prova escrita de Conhecimentos Gerais;
c) Tiver mais idade.

12.5 A homologação do resultado final será publicada no endereço eletrônico do CIGA, http://concurso2014.ciga.sc.gov.br no dia 17 de novembro de 2014.

13 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

13.1 As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de classificação.

13.2 O candidato que não comprovar a formação mínima exigida para o cargo, declarada no ato de inscrição, não poderá ser admitido.

13.3 Para a comprovação do endereço residencial o candidato deverá apresentar cópia atual de conta de água, ou luz, ou telefone fixo, ou contrato de aluguel em seu nome ou correspondência recebida via correio. Se o comprovante não estiver em nome do candidato, além da cópia do comprovante deverá anexar uma declaração e documento de identidade do titular da conta, de que o candidato reside naquele endereço.

13.4 Em caso de alteração de telefone informado na inscrição, o candidato deverá solicitar a atualização ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, indicando seu cargo, número de inscrição, número da identidade e CPF, fazendo menção expressa que se relaciona ao Concurso Público, objeto deste Edital.

13.5 A admissão é de competência do Consórcio Intermunicipal de Informática na Gestão Pública Municipal, de acordo com o interesse e conveniência, observada a ordem de classificação dos candidatos.

14 DO REGIME EMPREGATÍCIO

14.1 O contrato de trabalho será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho.

14.2 Os empregados públicos não farão jus ao benefício da estabilidade previsto no art. 41 da Constituição Federal, pois este alcança apenas os servidores públicos nomeados para cargos de provimento efetivo.

14.3 O candidato convocado para admissão deverá apresentar os seguintes documentos, no prazo fixado para a contratação, sob pena de eliminação e convocação do que o suceder:

a) Carteira de identidade;
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Carteira de Trabalho (CTPS);
d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Título de Eleitor e o comprovante quitação eleitoral;
f) Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
g) Exame médico, constando de inspeção clínica e exames complementares;
h) Fotografia recente, tamanho 3x4;
i) Certificado de conclusão do ensino médio ou superior, conforme o caso;
j) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos cinco anos;
l) Declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, conforme modelo fornecido pelo CIGA.
14.4 Somente serão aceitos documentos originais ou cópias simples, desde que conferidas à vista dos originais.

15 DO FORO JUDICIAL

A Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina será o foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público que trata este Edital.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

16.2 Os casos não previstos, neste Edital no que tange à realização deste Concurso, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

Florianópolis SC, 17 de julho de 2014.
ANEXO I
CRONOGRAMA - CONCURSO PÚBLICO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CIGA Nº 03/2014

ATIVIDADE	DIA INICIAL	DIA FINAL
Publicação do aviso e do edital	11/07/2014	
Prazo de recurso para impugnação do Edital	11/07/2014	25/07/2014
Inscrições	04/08/2014	03/09/2014
Inscrições com pedido de isenção da taxa	04/08/2014	18/08/2014
Deferimento dos pedidos de isenção da taxa	21/08/2014	-
Divulgação das inscrições deferidas, indeferidas e condições especiais	11/09/2014	
Prazo para Recursos: inscrições deferidas e indeferidas	12/09/2014	18/09/2014
Divulgação da homologação definitiva das inscrições (recursos)	26/09/2014	
Prova escrita	19/10/2014	
Divulgação do gabarito e caderno de provas	19/10/2014	
Recursos: gabarito	20/10/2014	21/10/2014
Deferimento dos recursos do gabarito	27/10/2014	
Divulgação gabarito final	27/10/2014	
Divulgação da classificação preliminar prova escrita	30/10/2014	
Recursos da classificação da prova escrita	31/10/2014	04/11/2014
Divulgação dos recursos da prova escrita	06/11/2014	
Divulgação preliminar do resultado do Concurso Público	07/11/2014	
Recursos dos resultados preliminares do Concurso Público	10/11/2014	11/11/2014
Homologação do Resultado Final do Concurso Público	17/11/2014	

ANEXO II
a) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO GERAIS (COMUNS A TODOS OS CARGOS)

DISCIPLINA	CONTEÚDOS
CONHECIMENTOS GERAIS	Conhecimentos gerais (3 questões): Associativismo de municípios, consórcios públicos, gestão pública municipal, história de Santa Catarina, organização administrativa do Governo do Estado de Santa Catarina, Organização Administrativa do CIGA. Língua Portuguesa (5 questões): Compreensão e interpretação de texto(s). Ortografia. Acentuação gráfica. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Redação oficial. Matemática (5 questões): Equações de 1º e 2º grau. Razões, proporções, regra de três simples e composta, juros simples, juros compostos, matrizes, sistemas lineares, análise combinatória, probabilidades. Resolução de problemas de lógica. Informática (2 questões): Conceitos básicos relacionados a hardware, software, operação de microcomputadores e de periféricos em rede local. Ambiente Windows e suas funcionalidades: introdução, ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão. Conceitos básicos de Intranet e Internet e utilização de ferramentas de navegação: browsers, correio eletrônico, grupos de discussão, segurança em rede e na internet. Certificação digital. Assinatura Digital. Infraestrutura Brasileira de Chaves Públicas (ICP-Brasil). Armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup), organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, proteção de equipamentos e de sistemas de informática. Editores de texto e planilhas eletrônicas.

b) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POR CARGO)

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ASSESSOR JURÍDICO	- Conhecimentos Gerais sobre administração pública - Constituição Federal de 1988 - Lei Federal 11.107/2005 - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. - Lei Federal 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. - Lei Federal 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. - Lei Complementar 101/2000- Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. - Lei Federal 4.320/1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. - Lei Federal 11.419/2006 - Dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências. - Lei Federal 12.527/2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e dá outras providências. - Lei Complementar 131/2009- Acrescenta dispositivos à Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. - Lei Federal 5.172/1966 - Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. - Lei Complementar 123/2006 - institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; - Decreto-Lei 2.848/1940 - Lei 1.079/1950 - Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento. - Lei Federal 9.279/1996 - Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. - Constituição Estadual de Santa Catarina - Pré-julgados do Tribunal de Contas de Santa Catarina emitidos até junho de 2014 - Resolução TCE/SC 94/2014 - Contrato de Consórcio e Regimento Interno do CIGA <www.ciga.sc.gov.br>
CONTADOR	- Contabilidade Pública: Conceito, objeto, objetivo, campo de atuação. - Variações Patrimoniais: Variações Ativas e Passivas, Orçamentárias e Extraorçamentárias; Portaria STN nº 437/2012. - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito; estrutura básica. Estrutura das contas, características das contas. - Contabilização dos Principais Fatos Contábeis: previsão da receita, fixação da despesa, descentralização de créditos, liberação financeira, realização da receita e despesa. - Balancete: características, conteúdo e forma. -Demonstrações Contábeis: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais. - Noções de SIAFI - Sistema de Administração Financeira da Administração Pública Federal. - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - Aprovadas pelas Resoluções do CFC nos. 1.128/08 a 1.137/08. - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - 5ª. Edição. - Orçamento Público: Tipos e Técnicas Orçamentárias. Princípios Orçamentários. Leis Orçamentárias: PPA, LDO, LOA, Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Conceituação e classificação da receita e da despesa orçamentária brasileira. Execução da receita e da despesa orçamentária. Créditos Adicionais. Restos a Pagar. Composição e Estrutura do Orçamento Público na Atualidade. - Normas da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal. - Lei Federal 11.107/2005 - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. - Lei Federal 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. - Lei Complementar 101/2000-- Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. - Lei Federal 12.527/2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e dá outras providências. - Lei Complementar 131/2009-- Acrescenta dispositivos à Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. - Contrato de Consórcio e Regimento Interno do CIGA <www.ciga.sc.gov.br>

PROGRAMADOR	1) Sistemas operacionais: Utilização e configuração de sistemas Windows 7 e 8, Ubuntu 12.04 e 14.04; Shell scripting; Sistemas de arquivos; Configuração do Apache HTTPD versão 4.4: mod_rewrite, mod_proxy e domínios virtuais; 2) Redes e Segurança: Aplicação e características dos protocolos DNS, DHCP, FTP, HTTP, SSH, SMTP, IMAP e POP3; Comunicação segura: SSL e TLS; Criptografia simétrica, assimétrica e funções de hash; Infraestrutura de chaves públicas. 3) Banco de dados relacional: Linguagem ANSI SQL; Chaves primárias e estrangeiras; Índices; Características do MySQL versão 5 e dos formatos de banco MyISAM e InnoDB; Normalização de dados; Modelagem de dados; Utilização e características do banco embarcado SQLite versão 3. 4) Bancos de dados não-relacionais: Utilização do MongoDB nas linguagens PHP e JavaScript; Operações Map-Reduce; Particionamento de dados - Sharding; Diferenças entre as diversas ferramentas NoSQL: Cassandra, MongoDB, Redis e HBase; Conceitos de BigData e datawarehouse; De-normalização de dados; Aplicação, utilização e configuração do banco SOLR para indexação de documentos; 5) Linguagens de programação: a. Linguagem JavaScript: framework jQuery versão 1.9; Automação na plataforma Adobe InDesign com ExtendScript; Requisições assíncronas e objetos JSON; Sintaxe da linguagem; Manipulação DOM e uso de seletores; Programação orientada a eventos; b. Linguagem PHP versão 5.4: orientação a objetos; uso do framework Yii versão 1.1; metodologia MVC; estruturas de dados; Leitura e manipulação de documentos XML; Criação de WebServices SOAP e REST; Prevenção de ataques DDoS, SQL-Injection, Code-Injection, CSRF e XSS; Sintaxe da linguagem; Sessões e cookies; Expressões regulares; 6) Design: Documentos HTML versão 5 e CSS versão 3; Sistemas de representação de cores; Padrões de acessibilidade; Formatos de imagem JPEG, PNG, TIFF e SVG; 7) Engenharia de software: Requisitos funcionais e não funcionais; Diagramas UML 2; Metodologia ágil SCRUM; Ciclo de vida de projetos de software de acordo com o PMBoK 4ª edição; Versionamento com as ferramentas Git e Subversion.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	- Administração Geral: departamentalização: conceitos, tipos e princípios. Delegação de poderes: centralização e descentralização. Funções essenciais da organização: técnica, financeira, segurança, contábil, administrativa, operações e pessoal. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Tipos de liderança. Motivação. Comunicação. Manuais, regulamentos, normas organizacionais. - Atividades de Protocolo e Registro: Serviço de protocolo e arquivo: tipos de arquivo, acessórios do arquivo, fases do arquivamento: técnicas, sistemas e métodos. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Expedição de correspondência: registro e encaminhamento. - Redação Oficial: qualidades de linguagem, formas de tratamento (pronomes, empregos e abreviaturas) e documentos (ata, ofício, edital, memorando, requerimento e relatório). - Lei Federal 11.107/2005 - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. - Lei Federal 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. - Lei Federal 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. - Questões sobre atualidade, nos âmbitos municipal, estadual e federal nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural.

Fonte: CIGA - 06/14

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVA
Nome do Candidato (a):
INSCRIÇÃO Nº: CARGO/FUNÇÃO:

À
Comissão Especial do Concurso Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA - Edital Nº 03/2014.
O candidato acima identificado vem requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de prova, conforme Item 6.3 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) Prova Ampliada Fonte _____ / Tamanho _____

2) ( ) Leitura de Prova

3) ( ) Amamentação

4) ( ) Sala Especial
Especificar: _____ .

5) ( ) Outra Necessidade
Especificar: _____ .

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

_____ /_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato (a):
INSCRIÇÃO Nº: CARGO/FUNÇÃO:

À
Comissão do Concurso Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - Edital de Concurso Público CIGA Nº 03/2014

O candidato acima identificado vem requerer sua isenção na inscrição para o Concurso Público - Edital de Concurso Público CIGA Nº 03/2014.

Declaro que sou doador(a) de sangue e estou de pleno acordo com as disposições contidas no edital que rege este Concurso Público, em especial com as cláusulas que regulam a taxa de inscrição.

Termos em que, pede deferimento.

_____ - SC, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do(a) candidato(a)

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O REQUERIMENTO:

a) Cópia do comprovante de inscrição;
b) Documento expedido pela entidade coletora, que discrimine o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes no período de um ano contado retroativamente da data de publicação do presente edital.

CITMAR

Portaria Nº 01 de 14 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 01 DE 14 DE JULHO DE 2014.
DESIGNA MEMBROS PARA INSTITUÍREM A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 001 DE 2014 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR

Ana Paula da Silva, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 26, inciso XI c/c art. 49 do Protocolo de Intenções do CITMAR, e amparado na Lei Federal nº. 11.107/2005, e no Decreto Federal nº. 6.017/07,

CONSIDERANDO que constitui por objeto do CITMAR propor, estudar, planejar, executar, operar, avaliar, coordenar e supervisionar ações destinadas a fomentar o turismo regional, de forma a impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram;

CONSIDERANDO que o CITMAR promoveu Licitação, sob modalidade de Tomada Preços, Edital n. 001 de 2014 para a contratação de serviços de agência de propaganda, que se compõe de planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias, promoções, materiais de divulgação, produção gráfica, eletrônica, eventos e outros serviços necessários às ações de comunicação do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR;

CONSIDERANDO que um dos requisitos para seleção da empresa contratada pelo certame será a avaliação de Proposta Técnica;

CONSIDERANDO que no Edital de Licitação n. 001 de 2014 em seu item 10.9.1 expressamente prevê que "A Comissão de Licitação poderá formar equipe técnica especializada dos municípios integrantes do CITMAR, com o fim de analisar juntamente com esta as Propostas Técnicas dos proponentes, sendo respectiva equipe de caráter consultivo", do qual esta Presidência, RESOLVE:
Art. 1º - Fica, por este ato, nomeada a equipe técnica especializada para formar a Comissão Especial de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR para o Edital de Tomada de Preços n. 001 de 2014, sendo composta:

I - Vivian Mengarda Floriani - Bacharela em Turismo e Hotelaria pela UNIVALI; Especialização em Planejamento, Gestão e Marketing em Turismo pela UNIVALI; Mestre em Gestão da Informação pela UFSC; servidora do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR;

II - Schibian Nara Philemonn Costa - Bacharela em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda pela UNIVALI, servidora do Município de Itajaí/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAJAÍ/SC, 14 DE JULHO DE 2014.
ANA PAULA DA SILVA
Presidente do CITMAR

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.07.22 15:31:21 -03'00'